SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2268

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 16/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Confiança

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com a Clausula Décima Nona, inciso XIV do Protocolo de Intenções CIEDEPAR,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de confiança de Assessoria de Comunicação, Nível Superior, KEILA DE SOUZA SOARES, portador do RG nº 9.934.902-6 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 054.553.869-64, cujas atividades conforme atribuição do cargo à que se refere conforme estatuto e quadro de pessoal do CIEDEPAR publicados com provendo em comissão, proporcional a uma carga horária de 20 horas semanal, com efeitos financeiros a partir de 21/05/2021.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 20 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:EFBC22FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 008/2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **EDSON LUPATINI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, e o Poder Legislativo Municipal, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **MARCELO ADRIANO ANTUNES,** com fulcro no art. 82, § 9º, da Lei Orgânica Municipal:

CONVOCAM

Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para participarem da audiência pública de prestação de contas do **primeiro quadrimestre de 2021**, correspondente aos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril,** para avaliação do cumprimento das metas fiscais e assuntos correlatos, que será realizada no dia **28 de maio de 2021, (sexta-feira), às 15h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques - Estado do Paraná**, juntamente com a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 166, § 1º, da CF, concomitante com o que determina a Instrução Normativa nº. 67/2012 de 19 de janeiro de 2012, do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Enéas Marques/PR, em 20 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

MARCELO ADRIANO ANTUNES
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:085E82CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Rerratificação do Edital de Licitação
Processo Administrativo nº. 47/2021
Modalidade: Pregão nº. 37/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de combustíveis (óleo diesel S500 e arla) para abastecimento da frota do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.
Entrega e abertura dos Envelopes seria dia: 26/05/21 às 09h00min
.
Nova entrega e abertura dos envelopes será: 04/06/21 às 14h00min.

O motivo dar-se-á: Em razão do pedido de adequação ao edital no que segue **o item 13.4**:

13.4 – Considerando que a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, e a oscilação do preço desses produtos é constante, o reequilíbrio econômico-financeiro no preço dos combustíveis será realizado semanalmente por meio da síntese de preços da ANP (Agência Nacional de Petróleo) de Francisco Beltrão –PR (Município circunvizinho que dispõe deste mecanismo) através do **preço mínimo decrescido do percentual de desconto ofertado na data do certame**, conforme previsto do termo de referência em anexo.

OBS: A alteração dá em razão de que a ANP (Agência Nacional de Petróleo) não está realizando a síntese de preços no Município (Francisco Beltrão) que usaríamos como referência para tal procedimento. Portanto deste modo altera-se para:

- Para restaurar o equilibro econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação, a empresa contratada deverá fazer prova do aumento e justificar seu pleito perante a administração municipal, através do setor de protocolos.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 20 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

FERNANDA SGARBI AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:BAE4D2C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA RP 51/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021

Pregão Presencial Nº 35/2021

Partes: Município De Enéas Marques e CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais gráficos para atender todas as demandas dos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 39.823,00 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 14/05/2021.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 14 de maio de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:95F73708

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA RP 53/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2021
Pregão Presencial Nº 35/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **GRAFICA E EDITORA SCHIO LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais gráficos para atender todas as demandas dos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

Valor: R$ **26.918,40 (vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **14/05/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 14 de maio de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:4195ACD8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA RP 52/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2021
Pregão Presencial Nº 35/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **GILBERTO SUZIN EIRELI - ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais gráficos para atender todas as demandas dos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

Valor: R$ **54.462,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **14/05/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 14 de maio de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:C26391E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 36/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 36/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 36/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 36/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AUTO ELÉTRICA MARCHESI LTDA	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.2, 1.20, 1.21, 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.30, 1.3, 1.31, 1.32, 1.33, 1.34, 1.35, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
147.500,00(cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CELIO LUIZ MARCHESI E CIA LTDA - ME	2.1, 2.10, 2.100, 2.101, 2.102, 2.103, 2.104, 2.105, 2.106, 2.107, 2.108, 2.109, 2.110, 2.11, 2.111, 2.112, 2.113, 2.114, 2.115, 2.116, 2.117, 2.118, 2.119, 2.120, 2.12, 2.121, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.126, 2.127, 2.128, 2.129, 2.13, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.2, 2.20, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.30, 2.3, 2.31, 2.32, 2.33, 2.34, 2.35, 2.36, 2.37, 2.38, 2.39, 2.4, 2.40, 2.41, 2.42, 2.43, 2.44, 2.45, 2.46, 2.47, 2.48, 2.49, 2.5, 2.50, 2.51, 2.52, 2.53, 2.54, 2.55, 2.56, 2.57, 2.58, 2.59, 2.60, 2.6, 2.61, 2.62, 2.63, 2.64, 2.65, 2.66, 2.67, 2.68, 2.69, 2.7, 2.70, 2.71, 2.72, 2.73, 2.74, 2.75, 2.76, 2.77, 2.78, 2.79, 2.80, 2.8, 2.81, 2.82, 2.83, 2.84, 2.85, 2.86, 2.87, 2.88, 2.89, 2.9, 2.90, 2.91, 2.92, 2.93, 2.94, 2.95, 2.96, 2.97, 2.98, 2.99
316.000,00(trezentos e dezesseis mil reais)	

Enéas Marques, 20 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:566E9F6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021.

AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **ANULA** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do Artigo 49, da Lei nº 8.666/93, por falta de exigência no edital de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Educação Física do Paraná - 9º Região-Pr.
Sendo assim, ante os argumentos acima expostos, e levando-se em consideração o interesse público, e os demais princípios da licitação, o pregoeiro opina pela ANULAÇÃO TOTAL, e posterior realização de novo processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, quanto ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2021 – PMF, com fulcro no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/1993, preservando o interesse público e os princípios administrativos, abrindo-se mão do contraditório e ampla defesa, não trazendo prejuízo algum.

Fênix, 17 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B7E6E9E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021.

AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **ANULA** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS, nos termos do Artigo 49, da Lei nº 8.666/93, por considerar a proposta apresentada pela primeira colocada como inexequível e sendo a mesma desclassificada por ter deixado de cumprir o prazo de 3 (três) horas para apresentar nova proposta ajustada e a planilha de custos e formação de preços, nos termos do subitem 5.47.2 do edital, apesar da solicitação do Senhor Pregoeiro no ato do evento.

Fênix, 17 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:608959C4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

CONCORRÊNCIA N.º 002/2016/SMSA

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO "SES" - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DA SEDE MUNICIPAL – CONVÊNIO PAC 2 Nº. 0424383-952.

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2230 do Diário Oficial dos Municípios de 26 de março de 2021, foi publicado o extrato do Termo Aditivo da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2016/SMSA

LEIA-SE:
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2016/SMSA

Sarandi/PR, 20 de maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:D1ADCC41

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 070/2021

Designar Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR em conformidade com o Inciso V, Artigo 11, Lei Complementar n° 385/2021 de 27 de abril de 2021, COMISSÃO ESPECIAL do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, destinado a contratação de Advogado, composta pelos seguintes membros:

Presidente	João Roberto dos Santos Lopes	Auxiliar Legislativo
Vice-Presidente	Vagner Rafael Vaz	Oficial Legislativo
Membro	Marlon Bif	Oficial Legislativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria n° 067/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:EF6A88FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 44/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de maio de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4514	66	ELIANE ANDRADE SILVA	80

PAÇO MUNICIPAL,19 DE MAIODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:AAF5CA6C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 321/2021

DECRETO N.º 321/2021

SÚMULA:Prorroga suspensão do prazo de validade de Concurso Públiconº 379/2016.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4319/2020 e o Decreto Municipal nº 1886/2020 amparado pela Decisão do Plenário-STF junto a ADI-6341-2020,

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 379/2016 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarandi, 17de maiode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E5B94C40

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 322/2021

SÚMULA:Prorroga suspensão do prazo de validade de Concurso Públiconº 380/2016.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4319/2020 e o Decreto Municipal nº 1886/2020 amparado pela Decisão do Plenário-STF junto a ADI-6341-2020,

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 380/2016 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarandi, 17de maiode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7427FCD3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 311/2021

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal n° 1923/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n° 1923/2019, de 29 de Agosto de 2019, que concedia ao Servidor Municipal **ADRIANO DELFINO, matrícula 6762**, portador do CPF nº. 038.615.369-86, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES* no Período de 20/08/2019 a 19/08/2021.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5CB896C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 323/2021

SÚMULA:Prorroga suspensão do prazo de validade de Concurso Públiconº 89/2018.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4319/2020 e o Decreto Municipal nº 1886/2020 amparado pela Decisão do Plenário-STF junto a ADI-6341-2020,

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 89/2018 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarandi, 17de maiode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7D8E48B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 324/2021

SÚMULA:Prorroga suspensão do prazo de validade de Concurso Públiconº 90/2018.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4319/2020 e o Decreto Municipal nº 1886/2020 amparado pela Decisão do Plenário-STF junto a ADI-6341-2020,

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado a suspensão do prazo de validade do Concurso nº 90/2018 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarandi, 17de maiode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:56D7805E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 325/2021

SÚMULA:Prorroga suspensão do prazo de validade de Concurso Públiconº 91/2018.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, em conformidade em conformidade com a Lei Complementar nº 173/2020 de 27/05/2020 e com o Decreto Estadual nº 4319/2020 e o Decreto Municipal nº 1886/2020,

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 91/2018 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarandi, 17de maiode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E9B8CF70

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 312/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **VALDIR GONCALVES DA SILVA, matrícula 5758,** portador do CPF 059.965.519-42, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - Transeg - exercendo o cargo de Guarda Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/09/2012 a 11/09/2017 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 02/06/2021 a 01/07/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:D004BDC7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 313/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **SANDERSON ORTEGA, matrícula 5761,** portador do CPF 034.011.529-71, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - Transeg - exercendo o cargo de Guarda Municipal, *LICENÇA*

ESPECIAL. **Período aquisitivo de 12/09/2012 a 11/09/2017 (III)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 01/06/2021 a 30/06/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:25EF3725

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 314/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 538/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 538/2017, de 12 de Setembro de 2017, que concedia à servidora municipal **CIRLEI APARECIDA MAGRI DE SOUZA**, **matrícula 7325**, portadora do CPF nº. 587.858.099-34, Gratificação para atuar como Merendeira Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:457CBC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 333/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1004 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES	
		DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1003 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F514E4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 1
AV. UNIVERSAL, Nº 1525
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: FRANCISCO HIGINO DA MOTTA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 4
RUA ALMIR PERON, 162 A
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: JORGE DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 110
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: JOSE LUIZ DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 13
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 230
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ALTEMIR WIIRZLER JUNIOR

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 9
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 794
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: WELISSON HENRIQUE FAGUNDES DOMINGUES

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 30
RUA ALMIR PERON, 423
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 22
RUA PROJETADA – H, 650
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ALLAN CARVALHO SANTIAGO

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 4
RUA ALMIR PERON, 162 B
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: CLEITON CESAR PIACENTE

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 10
RUA SANTISSIMA TRINDADE, Nº 90
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: MARA CRISTINA MOREIRA VITORINO

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 21
RUA ESPIRITO SANTO, Nº 170
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: MARLI MARIA DRUZIAN

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 20
RUA AMERICO BRASILIENSE, 33
Bairro: JD. NOVO PANORAMA
Nome do Proprietário: LEVINO BATISTA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 6
RUA BOLIVIA, 683
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: DIRLEI LOPES DOS SANTOS E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 57 Lote: 20
RUA CARAMURU, 995
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: RFM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 16
RUA ALMIR PERON, 686
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: RUBI ADMINITRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 17
RUA ALMIR PERON, 696
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: RUBI ADMINITRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 18
RUA ALMIR PERON, 706
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: RUBI ADMINITRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 12
RUA GALILEU, Nº 5
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ELISABETE VAZ DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 2
ESTRADA JAGUARUNA, Nº 1382
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: JORGE RIBEIRO DE AZEVEDO

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 1
ESTRADA JAGUARUNA, Nº 1402
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: JORGE RIBEIRO DE AZEVEDO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 8
RUA PROJETADA A, Nº 110
Bairro: PQ. DA GAVEA
Nome do Proprietário: RODRIGO LANDIVAL MENDONCA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1589B922

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e manutenção da licença de uso de software que atenda a Lei Federal n°13.460/17, conforme descrição mínima em edital.

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO e TREINAMENTO: até 20(vinte) dias uteis a contar a partir da homologação e assinatura do contrato.

PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE: 10 (dias).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 02 de junho de 2021 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 20 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:23F64883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: Pagamento de franquia do veículo Caminhão MB, placa AYJ-5624 integrante da frota municipal, conforme apólice 048470 da Gente Seguradora S/A, para conserto em oficina credenciada pela seguradora, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 7.539,00 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional Programática: 20.608.0015.2.014 – Apoio a produção agropecuária
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – outros serviços para manutenção e conservação de veículos
Principal: 315 Despesa: 4272
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 7.539,00

JUSTIFICATIVA
Com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, tendo em vista que a empresa Gente Seguradora S/A possuir contrato através de licitação com o município de Saudade do Iguaçu.

Ratifico a inexigibilidade supra citada, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 20 de maio de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:D23873E2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 141/2021, de 19 de maio de 2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - REVOGAR, a PEDIDO a **PORTARIA de nº 061/2021** de 22 de fevereiro de 2021, onde concedia**LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A PEDIDO**da servidora **CINDILLE KATIA ZUCONELI**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos legais em 04/04/2021, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 19 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F232E05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 10/2021

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Leonides Ferreira de Melo, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao VEREADOR MOÍSES KERSCHER DE OLIVEIRA, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas do vereador em viagem até o Gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, em Curitiba/PR, na data de 20 de maio de 2021, a fim de viabilizar recursos para o município.

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido.

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

Agudos do Sul, em 20 de maio de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:D8924B96

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 11/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 11/2021

Nos termos da Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público:

1. Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao VEREADOR LEONIDES FERREIRA DE MELO, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada uma.

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas do vereador em viagem até a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na data de 18 de maio de 2021, e viagem até São José dos Pinhais, na data de 20 de maio de 2021.

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

Agudos do Sul, em 17 de maio de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

MAURI MUNHOZ DE CAMARGO FILHO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:F1F7B3D6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Função Gratificada concedida através da portaria n° 013/2021, de FG1 para FG2, ao Servidor **Djonata Rafael Pereira**, matrícula sob n° 2415, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, por desempenhar além de suas atribuições do cargo executa: coordenar os programas responsáveis de prontuárioeletrônico via E-SUSe IDS na base local, e exportação para o Ministério da Saúde impactando na captação de recursosprovenientesdo SUS, assistência e manutenção dos equipamentos de informática das unidades, de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:69D432E5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Função Gratificada concedida através da portaria n° 015/2021, de FG1 para GF2, à Servidora **Rosa Maria de Lima**, matrícula sob n° 2396, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, por desempenhar além de suas atribuições do cargo executa: realizar todos os processos administrativos referentes a Compra, Licitação, validação de sistemas de pagamentos e faturamentos do SUS, responsável técnica ao Programa de Ostomias junto ao Consorcio Metropolitano (COMESP), Oxigenoterapia domiciliar prolongada, Programa Brasil Sorridente, trabalhar na ativação dos processos de trabalho dos servidores alocados no setor de saúde, bem como participar do planejamento e execução dos serviços deste município, de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CA3A2554

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder FG2, à Servidora **Karen Larissa de Oliveira Nossol**, matrícula sob n° 2514, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, por desempenhar além de suas atribuições do cargo executa: o acompanhamento da parte administrativa de recursos humanos desta secretaria, e atua diretamente na assistência do setor na marcação de consultas e exames especializados, bem como realiza todo o controle de agendamento de exames de alto custo junto ao Estado do Paraná, de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:DE642EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 21/05/2021 até às 08h00min do dia 07/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 07/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 07/06/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:5CE4E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO/EPP E MEI

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, ARTE E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 21/05/2021 até às 13h00min do dia 07/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 07/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 07/06/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8C8A18B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Regulamenta o horário de expediente e controle de frequência dos servidores, comissionados e efetivos, e estagiários da Câmara Municipal de Vereadores de Almirante Tamandaré e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 25 da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso I do art. 34 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Almirante Tamandaré,

RESOLVE

Art. 1º Para os fins desta Resolução entende-se por:
I - jornada de trabalho: é o período durante o qual o servidor deverá prestar o serviço, com habitualidade; e, sua duração deverá ser de 8 ou 4 horas, para os regimes de trabalho de 40 e 20 horas semanais, respectivamente;
II – Ausência de Trabalho: qualquer mudança no padrão da jornada de trabalho, compreendendo faltas, entradas postergadas, saídas antecipadas, bem como esquecimento e impedimento no registro de entrada e saída no relógio eletrônico;
III – Comprovação de Trabalho: formulário que serve de apoio ao controle de frequência, no qual são registradas, no ponto eletrônico, as alterações ocorridas;
IV – Relatório de Frequência: documento gerado, quinzenalmente, a partir do ponto eletrônico, relativo aos registros da frequência dos servidores.
V - Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP: o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos servidores, efetivos e comissionados, e estagiários da Câmara de Vereadores.
VI - Registrador Eletrônico de Ponto – REP: o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída dos servidores, efetivos e comissionados, e estagiários da Câmara de Vereadores.
VII - Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador: documento impresso para o empregado acompanhar, a cada marcação, o controle de sua jornada de trabalho.

Art. 2º O horário de expediente interno e externo da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré será das 8hr às 12hr e das 13hr às 17hr, de segunda à sexta-feira.
§ 1º Os cargos de "Assessor Parlamentar" terão flexibilidade de horários, podendo iniciar o expediente entre as 8hr e 9hr, com intervalo para almoço iniciando entre 12hr e 13hr, e horário de saída entre 17hr e 18hr, de segunda à sexta-feira, competindo ao funcionário realizar a entrada e saída dentro dos intervalos mencionados a fim de cumprir a carga horária diária.
§ 2º Durante o recesso parlamentar a Presidência pode estabelecer horário de trabalho diferenciado.
§ 3º Fica dispensado o Registro de Ponto do Trabalhador no intevalo intrajornada.

Art. 3º O registro diário de frequência dos servidores, efetivos e comissionados, e estagiários da Câmara de Vereadores será efetuado através de Registrador Eletrônico de Ponto - REP, com sistema biométrico, que deverá cumprir as normas da Portaria n° 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
§1º A cada marcação deverá ser impresso o respectivo Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador.
§ 2º O intervalo para refeição não será computado na jornada de trabalho.
§ 3º Os Vereadores e os Servidores de Cargos de Direção ficam dispensados do registro diário de frequência, em função das peculiaridades de seus cargos.
§ 4º A comprovação do cumprimento da carga horária mínima dos servidores, efetivos e comissionados, e estagiários da Câmara de Vereadores será realizada pelo Controle Interno, quinzenalmente, por meio da análise dos "relatórios de frequência".
§ 5º Será considerada a tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos, em cada período.

Art. 4º Os servidores, efetivos e comissionados, e estagiários poderão encaminhar ao Controle Interno, em até 01 (um) dia útil, o registro de sua frequência por meio diferente do biométrico, nas seguintes situações:
I – Comprovação de Trabalho: em caso de esquecimento ou impedimento no registro da entrada ou saída e na ocorrência de pane no terminal do ponto eletrônico, com a devida justificativa;
a) a "Comprovação de Trabalho" especificamente em caso de esquecimento terá o limite mensal de 10 (dez) encaminhamentos;
b) sendo extrapolado o limite estabelecido na alínea "a" do presente inciso, computar-se-á falta no turno correspondente à falta do registro de efetividade.
II – Comunicação de Atividade Externa: participação em cursos, treinamentos ou outras atividades inerentes ao cargo, desempenhadas fora do ambiente da Câmara de Vereadores, dentro do horário de expediente, desde que requeridas pelo Presidente ou Vereador responsável, e que impossibilite o registro pelo sistema biométrico.
§ 1º Os registros efetuados no formulário "Comprovação de Trabalho" e "Comunicação de Atividade Externa", serão aferidos e assinados pelo Vereador Responsável, sob pena de não serem aceitos.
§ 2º A comprovação de cumprimento de carga horária dos servidores que participarem de cursos, seminários, treinamentos ou outras atividades de trabalho realizados fora da sede da Câmara, será realizada mediante encaminhamento do formulário "Comunicação de Atividade Externa", anexando o certificado ou atestado do evento, confirmando o horário realizado, sendo tal comprovação sujeita a aferição de autenticidade pelo Controle Interno.
§ 3º O não envio da comprovação no prazo ou forma estabelecida nesta Resolução acarretará no computo de falta no período não registrado pelo sistema biométrico.

Art. 5º As faltas, as entradas postergadas e as saídas durante o turno de trabalho em razão da realização de consulta médica ou exame clínico, dentro ou fora do município, serão justificadas perante o Controle Interno, no mesmo, ou no dia posterior a sua ocorrência, mediante protocolo do respectivo atestado médico ou declaração/atestado de comparecimento, o qual será anexado ao "Relatório de Frequência", dispensada a compensação.
§ 1º Diferentemente do "atestado médico", que declara o estado de saúde do paciente e a necessidade de afastamento do trabalho, a "declaração" ou "atestado de comparecimento à consulta", serve apenas para que o servidor possa justificar o tempo ausente no trabalho e tenha abonadas as horas em que realizou a consulta médica durante o expediente ou durante o dia, em se tratando de consulta fora do município.
§ 2º Na "declaração" ou o "atestado de comparecimento à consulta" deverá constar a data e o horário de atendimento em que o servidor esteve em consulta e/ou exame médico.

Art. 6º Os servidores, efetivos e comissionados, e estagiários não fazem jus ao pagamento de horas extras, sendo que eventual excessos/faltas será objeto de compensação por meio de banco de horas, regulamento em resolução própria.
Parágrafo único. Até a instituição do banco de horas eventuais faltas não justificadas serão objeto de desconto salarial.

Art. 7º Os casos não previstos na presente resolução, deverão ser submetidos à decisão do Presidente deste Legislativo.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

DENYS MORAES
Vice-Presidente

WALLISON CAMPOS ROMERO
Primeiro Secretário

ANEXO I
COMPROVAÇÃO DE TRABALHO

Ilustríssima Senhora
CAROLINE SCHOFFEN
Controladora Interna

Eu, _____, CPF _____, COMUNICO que deixei de realizar o registro de minha frequência pelo sistema biométrico, relativo ao período [ ] manhã [ ] tarde do dia _____/_____/_____ em função de [ ] pane5 no sistema [ ] esquecimento.
Sob as penas da Lei, confirmo minha presença no trabalho no período mencionado.

Almirante Tamandaré, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura

Conferência

_____
Assinatura Vereador Responsável

ANEXO II
COMUNICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA

Ilustríssima Senhora
CAROLINE SCHOFFEN
Controladora Interna

Eu, _____, CPF _____, COMUNICO a necessidade de realizar atividade externa em horário de expediente conforme motivação manifesta abaixo:
_____

LOCAL DE DESTINO: _____
HORÁRIO DE INÍCIO: _____:_____ HORÁRIO DE TÉRMINO: _____:_____

Almirante Tamandaré, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura

Conferência

_____
Assinatura Vereador Responsável

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A9AAC68D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: VAGNER MASSANEIRO DE LIMA, CNPJ 22.608.048/0001-10
Processo: Dispensa nº 08/2021
Objeto: Aquisição de Material de Comunicação.
Valor global: R$ 2.550,00 (Dois mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Data de Assinatura: 15 de Abril de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:3DF5C339

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 005/2021

Dispõe sobre a substituição de Representantes da Sociedade Civil no CMI.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando o oficio nº 006/2021 – ACOMARAG, datado do dia 16 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a substituição de representantes da Instituição **ACOMARAG** neste Conselho, sendo estes representantes da Sociedade Civil: Sra. **SILVIA APARECIDA DOMINGUES** portadora do CPF 123.254.528-75 e Sra. **LAIR LONGO**, portadora do CPF 710.160.159-68.

Art. 2º. Sendo os representantes da Sociedade Civil a substituir os indicados referidos no art.1º são: Sr. **EVANDRO DE SOUZA BARBOSA** portador do CPF 043.043.599-16 como Conselheiro Titular e Sra. **MARIA LUCINEIA RIBEIRO VALADARES** portadora do CPF 025.250.839-46 como Conselheira Suplente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:1075EAA9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2021

Dispõe sobre a prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2020, da Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 62/2016 de 21 de outubro de 2016 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece incentivo financeiro, por meio do

Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos de idade;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 61/2018 de 17 de agosto de 2018 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que prorroga o prazo para execução do Incentivo Financeiro previsto na Deliberação nº 62/2016/CEDCA-PR, que visa o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de zero à dezoito anos de idade para 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento dos recursos;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 36/2020 de 19 de junho de 2020 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, a qual aprova a abertura das prestações de contas, no Sistema de Informações Fundo a Fundo - SIFF, para o preenchimento dos municípios que fizeram adesão, das Deliberações nº 055/2016 – Programa Crescer e Família, nº 031/2017 e 081/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, nº 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã e/ou nº 062/2016 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para o 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 61/2020 de 16 de outubro de 2020 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que aprova a prorrogação das prestações de contas dos municípios vigentes no SIFF, até a data de 30/11/2020, para o 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação da 8ª Plenária ordinária, de 13 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**, referente ao segundo semestre de 2020, da Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR – que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios da referida deliberação. Saldo em conta em 30 de junho de 2020 no valor de R$ 2.507,24 (Dois mil e quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos), com saldo em 31 de dezembro de 2020 no valor de R$ 2.509,41 (Dois mil e quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:43CF6BEC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2016

Número do Processo: 0018.0004088/2021
Objeto: *Construção do Centro Municipal de Educação Infantil do São Jorge.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E G.J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Da Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2016 por mais 81 (oitenta e um) dias, finalizando-se em 03/07/2021.
Data da Assinatura: 13/04/2021

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:EAB0C9E2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2020

Número do Processo: 0018.0004488/2021
Objeto: *Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 9832,99 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, estendendo-se de 11 de maio de 2021 a 08 de agosto de 2021.
Data da Assinatura: 20/04/2021

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FCB157F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 068/2021

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando que o Município de Almirante Tamandaré deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

considerando que o Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

considerando o Decreto Municipal n.º 029/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

considerando o Decreto Municipal n.º 030/2020 que criou e instalou o Comitê de Crise Para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

considerando o Decreto Estadual n.º 7.672, de 17 de maio de 2021, que promove alterações no Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 31 de maio de 2021, adota outras providências e prevê no artigo 11 que os Município poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 21 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e feiras de artesanato: das 9 às 19 horas, de segunda a sexta, sendo autorizado aos sábados e domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 20 horas, de segunda a sexta, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

IV – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchas: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

V – restaurantes, lanchonetes, pizzarias e bares: das 06 às 21 horas de segunda a sexta, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice). Aos sábados e domingos é vedado o consumo no local, sendo permitido o atendimento nas modalidades, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas. O sistema de entregas (delivery) não sofre restrição de horário;

VI - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta, sendo autorizado aos sábados e domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado o consumo no local;

VII - lojas de conveniências em postos de combustíveis: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, e aos sábados e domingos ficando vedado o consumo no local;

VIII - comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, peixarias e açougues: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado. Aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas:

IX - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 21 horas, de segunda a sexta. Aos sábados e domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas:

a) comércio de produtos e alimentos para animais;

b) lojas de material de construção;

c) comércio ambulante de rua.

d) distribuidoras de bebidas

X - mercados, supermercados e hipermercados: de segunda a sábado, das 6 às 21 horas. Aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com a ressalva dos estabelecimentos previstos no inciso III deste artigo que não podem ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em shopping centers, galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos sábados e domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (take away).

§7º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos IX e X, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e resorts;

II - pousadas e hostels.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de call center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 8º O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Ficam suspensos os procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares, na rede pública e privada de saúde no Município de Almirante Tamandaré, visando a otimização da ocupação dos leitos hospitalares para atendimento de pacientes com quadro clínico suspeito ou confirmado para o novo Coronavírus (COVID-19), de forma a preservar sua destinação para terapias intensivas e emergenciais.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às cirurgias eletivas essenciais, dentro das linhas de cuidado em cardiologia, urologia, oftalmologia, oncologia, nefrologia, bem como em outras cirurgias essenciais relacionados ao pós-trauma.

§2º O disposto no caput se aplica inclusive aos hospitais privados e não contratualizados pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Art. 11. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 12. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 13. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 15. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 16. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 17. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme artigo 3º do Decreto Municipal n.º 10, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 26 de maio de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES, NO ART. 3º, INC. V

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4D122A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2021

Súmula: Concede Férias a servidora da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º CONCEDER 07 (sete) dias de férias, a partir do dia 20 (vinte) de maio de 2021, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 130/2005, art. 67, § 2º, a servidora Cristiane da Silva Giro Curci, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *8.203.***-3/PR e CPF. ***.295819-**, matrícula funcional nº 32, ocupante do cargo efetivo de contadora na Câmara Municipal de altamira do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (18-05-2021).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:19394C42

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sra. **ROSENILDA aPARECIDA DOS sANTOS**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07.

CONTRATADO: **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA,** pessoa jurídica, com endereço à Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 145, Vila Industrial, Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 30.139.494/0001-50, NIRE Junta Comercial 412.09108979, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jose Carlos Castanheira Martins, portador do CPF/MF 825.296.209-20 e da CI/RG 5.830.378-0/SSP/PR.

OBJETO: Aquisição de Extintores de Incêndios.

VALOR: R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE USO E CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a prevenção de incêndios na Câmara Municipal. Também segue em anexo: Orçamentos; Parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 20 de maio de 2021.

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E639004C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 005/2021, Dispensa de Licitação nº. 004/2021, conforme parecer Jurídico, e Justificativa no Procedimento de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para fornecimento de extintores, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE USO E CONSUMO

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA,** pessoa jurídica, com endereço à Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 145, Vila Industrial, Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 30.139.494/0001-50, NIRE Junta Comercial 412.09108979, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jose Carlos Castanheira Martins, portador do CPF/MF 825.296.209-20 e da CI/RG 5.830.378-0/SSP/PR.

VALOR: R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais)

Altamira do Paraná, 20 de maio de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DA SILVA
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D19EB9A5

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: Aquisição de Extintores de Incêndios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes encaminhado na solicitação pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação mencionada, tendo como empresa contratada **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA,** pessoa jurídica, com endereço à Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 145, Vila Industrial, Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 30.139.494/0001-50, NIRE Junta Comercial 412.09108979.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade de aquisição dos extintores, ora objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de maio de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9B6F3BC9

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sra. **ROSENILDA aPARECIDA DOS sANTOS**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07.

CONTRATADO: **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA,** pessoa jurídica, com endereço à Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 145, Vila Industrial, Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 30.139.494/0001-50, NIRE Junta Comercial 412.09108979.

OBJETO: Aquisição de Extintores de Incêndios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE USO E CONSUMO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2021

VALOR: R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais)

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

Pagamento: À vista, após apresentação de Nota Fiscal e entrega do objeto.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 20 de maio de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Contratada
Presidente da Mesa Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B2107AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

OBJETO: Aquisição de luvas de palpação longa, com o objetivo de suprir as demandas dos atendimentos veterinários no Município.
VALOR: O valor total é de R$ 259,36(duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 10 dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma à vista, acompanhado da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. CNPJ: 75.904.383/0031-47, com sede na Estrada da Campina, KM 01 s/n, Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pelo Sr. Edilson de Oliveira Chagas, portador do RG 4.490.525-6 SSP/PR e CPF 750.448.119-04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
331 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: Justificamos nossa solicitação, pois se faz necessário a aquisição de luvas de palpação longa, para atendimento veterinário ao produtor rural do Município.
O presente objeto se justifica diante da necessidade do uso do material para diagnóstico gestacional de bovinos, melhorando assim o atendimento ao produtor rural de Altamira do Paraná.
Desta forma, com a aquisição desse produto, será atendida diretamente a população que necessita dos serviços veterinários, contribuindo de forma qualitativa as necessidades da população de Altamira do Paraná por intermédio da Administração Pública.

Altamira do Paraná, 17 de maio de 2021.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:EA388FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº064/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

OBJETO: Aquisição de luvas de palpação longa, com o objetivo de suprir as demandas dos atendimentos veterinários no Município.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. CNPJ: 74.904.383/0031-47.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:86A63CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. CNPJ: 75.904.383/0031-47, com sede na Estrada da Campina, KM 01 s/n, Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pelo Sr. Edilson de Oliveira Chagas, portador do RG 4.490.525-6 SSP/PR e CPF 750.448.119-04 ,doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 064/2021 e Dispensa nº 032/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de luvas de palpação longa, com o objetivo de suprir as demandas dos atendimentos veterinários no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total é de R$ 259,36(duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 10 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
331 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:88F288A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 137/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 098/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020

O **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DOPARANÁ,** inscrito no CNPJ n°78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n°180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG N° 6.831.808-4 SESP/PR e CPF N° 820.855.369-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI,** doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 098/2020 e Pregão Eletrônico n°018/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 8666/93(com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, por acordo entre as partes, o presente Contrato, sem que nenhuma das partes tenham mais nada a reclamar uma da outra.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão contratual está fundamentada no Art. 79, inciso II, Lei 8.666/93.
Para firmeza e validade, este Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e assinado pelas partes.

Altamira do Paraná, 20 de Maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FELIPE MENDES GONCALES
Propriétario

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:EE335BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 098/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 36.097.231/0001-02.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 36.097.231/0001-02, com sede na Rua João Carlos Marinho, nº 25, Bortolon, Xanxerê – SC, neste ato representada pela Sra. Edite Terezinha Moretto Bombassaro, portadora do RG 178.976-4 e CPF 516.757.819-15.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 098/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2020,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento pneus para suprir as necessidades da frota municipal da Administração Pública de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica ajustado o valor dos Itens 14 e 18 conforme solicitação para fins de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:D7DF673F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 245/2021

SÚMULA: "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências."

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º -** Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Altamira do Paraná – COMTUR, em conformidade com a Lei Municipal n° 603/2019, bem como com o Decreto n° 026/2019, que regularmente o COMTUR.*

Titular – Adevanir Rocha Cordeiro – CPF: 942.825.609-91
Suplente – Kleiton Alves da Silveira – CPF: 072.203.769-44

Titular – Rildo Gonçalves Linz – CPF: 710.298.699-87
Suplente – Nelson João Henrik Santana –CPF: 096.827.259-25

Titular– Cristian Fagner Domingos – CPF: 080.868.950-20
Suplente – Mauricio Machado Godois – CPF:105.797.809-45

Titular – Benedito Cláudio dos Santos – CPF: 052.367.169-50
Suplente – Éverton Souza Ramos – CPF: 102.340.189-41

Titular – Dionata Carvalho dos Santos – CPF: 083.991.469-51
Suplente – Cássia Daniela Gonçalves – CPF: 083.283.509-98

Titular – Marta Amaro Bitencurt Linz – CPF: 026.276.459-86
Suplente – Rosineia Aparecida de Morais Rodrigues – CPF: 006.389.559-55

Titular – Aline Fontes Dias – CPF: 089.529.159-25
Suplente – Ricardo Maluf Widerski – CPF: 007.089.959-26

Art. 2° - *Fica* neste *ato referendado como Presidente do COMTUR o senhor Adevanir Rocha Cordeiro.*

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor nesta data, com base no artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9C5D0F37

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2021

SÚMULA: Exonera conselheira tutelar ocupante do cargo eletivo.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVERIA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência da vaga protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

***Art. 1° – EXONERAR** a pedido a partir do dia 20 (vinte) de maio de 2021, a conselheira tutelar **SIRLENE GOMES RODRIGUES,** brasileira, maior, portadora do **RG** nº **5.358.805-0-SSP/PR**, inscrita no CPF nº **797.969.749-91** e matrícula nº **12718**.*

***Art. 2º** – Em virtude da exoneração da Conselheira acima, será convocado o conselheiro tutelar suplente para assumir a vaga.*

***Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DF009709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP Nº 023/2021-EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
Menor Preço Lote
OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Limpeza, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 63.950,00.
ABERTURA: 07/06/2021, as **08h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/** Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C1B2EB6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2021 – ID 2315

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.327.415/0001-08

DO OBJETO:
Contratação de link dedicado ao acesso à Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 30.0 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 30.0 Mbps Dedicado Full no CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, com equipamentos + taxa de instalação, para atendimento da secretaria municipal de Saúde

DO VALOR:
O Valor Total Global do presente Contrato é de **R$ 12.990,50** (Duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) a ser pago da seguinte forma:

Será pago pelo **Serviço de acesso à Internet em Fibra Óptica**, conforme **Anexo I** do Edital, objeto desse contrato, e conforme proposta da empresa o **valor mensal** de **R$ 900,00** (Novecentos reais), sendo o valor total de **R$ 10.800,00** (Dez mil e Oitocentos Reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. Discriminado conforme segue abaixo:

30.0 MBPS DEDICADO FULL 100% GARANTIA DE DOWNLOAD E UPLOAD COM IP VÁLIDO FIXO no centro de atendimento à covid, localizada à Rua São Paulo, nº 16.

Será pago pelos **Serviços de Instalação da Internet em Fibra Óptica** o valor total de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta), em uma única parcela.

Será pago pelos **Equipamentos (RACK MINI 19" 06U X 55MM PARA PAREDE PRETO; RÉGUA 19 12 TOMADAS PARA RACK 10ª 2,80MTS PRETO e MICROTIK RB GR3)** para uso nas redes internas dos endereços a serem instalados o valor total de **R$ 1.410,50** (Mil quatrocentos e dez reais), em uma única parcela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220043106444490520000 - Equipamentos e Material Permanente
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 (Doze) meses, conforme prazo de garantia.

Amaporã/PR, 20 de maio de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AEC61A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 003/2021, de 04/01/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público que está suspenso a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

Considerando os apontamentos realizado pelo **Diretor Departamento Agropecuária e Meio Ambiente,** a evidências, que a licitação poderá não atingir a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a suspensão do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.

Amaporã/PR, 20 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2C2F6E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2021

DECRETO N° 105/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021, 7.122/2021, 7.145/2021, 7.230/2021, 7.320/2021, 7.506/2021 e 7672/2021
CONSIDERANDO a necessidade de conter a nova onda de contágio no Município de Amaporã, diante do crescimento recente do número de infectados, a atual capacidade de resposta do sistema de Saúde, bem como a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos.
CONSIDERANDO as orientações definidas em reunião dos membros do COE - Comitê de Operação Emergencial no dia 20 de maio de 2021, às 13h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Amaporã, com a participação de representantes da sociedade civil.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Amaporã, até o dia 31 de maio de 2021, as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021 e 7.122/2021, 7.145/2021, 7.230/2021, 7.320/2021 e do DECRETO MUNICIPAL N° 073/2021, 078/2021, 089/2021 e 101/2021, com as seguintes alterações:
Art. 2º. Institui, no período das 22h (vinte e duas horas) às 05h (cinco horas), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas (toque de recolher), em conformidade com o artigo 1º do decreto estadual nº 7672/2021, valendo a presente medida a partir do dia 20 de maio até às 05h (cinco) horas do dia 31 de maio de 2021.
Art. 3º. Proíbe a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h (vinte e duas horas) às 05h (cinco horas), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
§1º. Fica vedado, durante as 24h (vinte e quaro horas) dos domingos, o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo
Art. 4º. Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 5º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:8373ABA9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 11/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL e sem ressalvas, do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência (FIA) – repasse **"INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES"** – Deliberação 107/2017 – CEDCA, referente ao 2º Semestre (período de 01 de julho a 31 de dezembro) de 2020.
Art.2° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 20 de maio de 2021.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:D14C8AF0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 12/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL e sem ressalvas, do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência (FIA) – repasse **"INCENTIVO CMDCA"** – Deliberação nº 84/2019 – CEDCA, referente ao período do pagamento do recurso até 31 de dezembro de 2020.
Art.2° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 20 de maio de 2021.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:BC9A1854

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 13/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência (FIA) – repasse **"INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE"** – Deliberação nº 89/2019 – CEDCA, referente ao período do pagamento do recurso até 31 de dezembro de 2020.
Art.2° Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 70% (setenta por cento) do recurso repassado.
Art.3° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 20 de maio de 2021.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:E251779B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

SÚMULA: Aprova a justificativa de saldo do Edital nº 12/2018 do CMDCA: Projeto "Qualificar para

transformar" (Projeto Esperança) e do Edital nº 18/2019 do CMDCA: Projetos "Oficina de Artesanato" (Projeto Esperança) e "Viver Bem" (Casa Lar). Aprova alteração da "Oficina de Artesanato" para "Bem Estar" e dispõe sobre a prorrogação de prazo para uso desses recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a justificativa de saldo do Edital nº 12/2018 do CMDCA referente ao Projeto "Qualificar para transformar" (Projeto Esperança) e do Edital nº 18/2019 do CMDCA: Projetos "Oficina de Artesanato" (Projeto Esperança) e "Viver Bem" (Casa Lar) apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2º - Aprovar a alteração do Projeto "Oficina de Artesanato" para o Projeto "Bem Estar" (Projeto Esperança).

Art. 3º - Prorrogar o prazo para uso dos recursos referentes aos Projetos dispostos nesta Resolução
.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 20 de maio de 2021.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A89DC790

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a prestação de contas final da Deliberação nº 054/2016 (CEDCA/PR) – Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a orientação SIFF nº 004, de 23 de março de 2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final da Deliberação nº 054/2016 (CEDCA/PR) – Liberdade Cidadã.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 20 de maio de 2021.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9EE90D97

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 13/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova a justificativa de saldo e a prestação de contas da Deliberação nº084/2019 CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao período 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a orientação SIFF nº 004, de 23 de março de 2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a justificativa de saldo da Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º semestre de 2020, a qual foi apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
Art. 2º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR Apoio e Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 20 de maio de 2021.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6AA4578B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova prestação de contas final da Deliberação nº 055/2016 (CEDCA/PR) – Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a orientação SIFF nº 004, de 23 de março de 2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final da Deliberação nº 055/2016 (CEDCA/PR) – Crescer em Família, referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 20 de maio de 2021.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C6F9110

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a prestação de contas final da Deliberação nº 051/2016 (CEDCA/PR) – Fortalecimento de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a orientação SIFF nº 004, de 23 de março de 2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final da Deliberação nº 051/2016 (CEDCA/PR) – Fortalecimento de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 20 de maio de 2021.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4CEACB71

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 14/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova a prestação de contas, a justificativa de saldo da Deliberação nº. 107/2017 (CEDCA/PR) - Incentivo para o Fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao 2º semestre de 2020, bem como a alteração do Plano de Ação dessa Deliberação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a orientação SIFF nº 004, de 23 de março de 2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a justificativa de saldo da Deliberação nº 107/2017 (CEDCA/PR) - Incentivo para o Fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao 2º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
Art. 2º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 107/2017 (CEDCA/PR) - Incentivo para o Fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 3º - Aprovar a alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 107/2017 (CEDCA/PR) - Incentivo para o Fortalecimento do Conselho Tutelar.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 20 de maio de 2021.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Vice- Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D593832B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a prestação de contas final do recurso da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a orientação SIFF nº 004, de 23 de março de 2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do recurso da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Projeto Esperança.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 20 de maio de 2021.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4476B052

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 12/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova a prestação de contas final na modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (Deliberação nº 082/2015 – CEDCA/PR), referente ao período 01/07/2018 a 30/06/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a orientação SIFF nº 004, de 23 de março de 2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final na modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (Deliberação nº 082/2015 – CEDCA/PR), período 01/07/2018 a 30/06/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 20 de maio de 2021.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Vice-presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:03963F56

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da Ata de Registro de Preços Nº 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **EMILY CAMILE CAVECHIONI – MEI**, inscrita no **CNPJ sob nº. 38.459.005/0001-50.**

Andirá, 20.05.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:178C3AA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.046 DE 20 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Yankiton Francisco Rodrigues
	Antonio Eduardo Bonifacio
	Flavio Henrique Antonio
	Marcelo Henrique Belchior Fregolão
	Marcelo do Nascimento Pinheiro
	Magali Soave De Oliveira
	Danilo Mota da Silva
	Carlos Henrique Claro de Carvalho
	Ailton Barboza
	Manoel Antonio de Carvalho
	José Carlos Figueiroba
	Nilza de Fatima Estevam de Oliveira
	Maurilio Luiz de Oliveira
	Jheniffer da Silva Correia
	Edevaldo Barbosa
	Isaque Cesar Ramos
Gestor:	RODINELLE CASSITTA
Ata nº	035/2021 **Vigência:** 20.05.2021 a 19.05.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Nº licitação	033/2021
Contratado:	INDUSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA - ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TORNO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 56.000,00

Art. 2°. O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:16F144DF

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 076/2021 PREGÃO Nº 033/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TORNO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

INDUSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.037.579/0001-54.**

VIGÊNCIA: 20.05.2021 a 19.05.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CASSIO ROBERTO MANFRIN
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7DA0C620

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.047 DE 20 DE MAIO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de junho de 2021**, ao Servidor Público Municipal **DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 12-04-2018 a 11-04-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C0DF34FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15.044 DE 20 DE MAIO DE 2021

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

R E S O L V E:
Art. 1º** Autorizar a Servidora descriminada abaixo, Realizar Horas extraordinárias no **mês de maio de 2021.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	*CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ADMINISTRAÇÃO*	*23*

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021, 78*º da Emancipação Política*

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7FC9F2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.996/2021, Sr. Allan Pierre Barbezani, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico dos itens nº 01, 02, 03, a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelos atuais fornecedores.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR-1C, RM-1C E RL-1C, PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
EMPRESAS CONVOCADAS:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

STRATURA ASFALTOS S.A.

TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 25/05/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.

Andirá, 20 de Maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B34AC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 15.045 DE 20 DE MAIO DE 2021

***ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**, **Secretária Municipal de Educação** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 7. 687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E:

***Art. 1º** Autorizar à servidora abaixo discriminada realizar serviço extraordinário, no mês de **maio** de 2021.*

NOME DO SERVIDORA PÚBLICA	*CARGO DA SERVIDORAPÚBLICA*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	*21*

***Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:187BA6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 068/2021. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 028/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 02 de Junho de 2021,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme Planilha Básica, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 20 de Maio de 2021.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D593D1A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONCORRENCIA Nº PMA 004/2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 082-2020 – ID 2587
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 056/2020
CONCORRENCIA Nº PMA 004/2020

DO OBJETO
Prorrogação do Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução de obra de Revitalização de Infraestrutura na Orla do Trapiche Municipal de Antonina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.

DA CONTRATADA
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Paulo Cesar Dos Santos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.682.222-86, inscrito no CPF sob nº 854.948.109-25, residente na na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando o atraso no fornecimento de matérias devido às intempéries da pandemia COVID 19.

DOS PRAZOS
PRAZO DE EXECUÇÃO: Acrescentam-se mais 180 dias (cento e oitenta) dias para o prazo de execução da Obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Acrescenta-se 210 (Duzentos e dez) dias à vigência do Contrato contados a partir de 27/08/2021.

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57, § 1º alínea II e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo de PRAZO no Contrato referente à CONCORRENCIA Nº PMA 004/2020.

Antonina, 20 de Maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:26D00604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – SRP EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 067/2020 – ID N0 2640
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – SRP
HOMOLOGADO EM 03/11/2020

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 – ID Nº 2640**, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – SRP, homologado em 03/11/2020, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de Material de Higiene e Limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e Funrebom, conforme relação no termo de referência no Anexo I do Edital.

DA JUSTIFICATIVA
- *considerando* o pedido da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que declara ter ocorrido aumento dos preços ocasionado pela falta de insumos, bem como por alguns itens serem derivados de petróleo, devidamente comprovado através das notas fiscais apresentadas.

DO FORNECEDOR
O fornecedor é a empresa **EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA,** com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96..

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo reequilibra os seguintes itens:

Item.	Descrição	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilíbrio
3	COTA MICRO-EMPRESA - Água sanitária 1 litros - caixa com 12 unidades	UND	TRIEX/CHEMIX	R$ 18,60	R$ 24,95
4	AMPLA COMCORRENCIA - Água sanitária 1 litros - caixa com 12 unidades	UND	TRIEX/CHEMIX	R$ 18,60	R$ 24,95
29	Copo descartável 180 ml cx 2500 unidades	CAIXA	ROSSO	R$ 56,00	R$ 85,00
89	COTA MICRO EMPRESA - Papel higiênico com 64 rolos - 30cmx10cm-1ª linha - folha dupla -branco - celulose virgem - gofrado e picotado - macio - absorvente com 100% de fibras de celulose - biodegradável e papel não reciclado	FARDO	CLASSY	R$ 48,60	R$ 78,90
108	COTA MICRO-EMPRESA - Saco de lixo 100 lts preto reforçado 12 micras - c/100 unid.	FARDO	LIMPS	R$ 33,60	R$ 91,50
109	AMPLA CONCORRENCIA - Saco de lixo 100 lts preto reforçado 12 micras - c/100 unid.	FARDO	LIMPS	R$ 33,60	R$ 91,50

DA BASE LEGAL
Alinea "D", Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 044/2020.

Antonina, 20 de Maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5E06FD0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – SRP AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 53/2020 – ID N0 2594
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – SRP
HOMOLOGADO EM 15/09/2020

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020 – ID Nº 2594,** vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – SRP, homologado em 15/09/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de Kits emergenciais em atendimento de famílias em vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital**.**

DA JUSTIFICATIVA
- *considerando* o pedido da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que declara ter ocorrido aumento dos preços ocasionado pela falta de insumos, bem como por alguns itens serem derivados de petróleo, devidamente comprovado através das notas fiscais apresentadas.

DO FORNECEDOR
O fornecedor é a empresa **AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP,** com registro no CNPJ/MF sob o nº 76.051.036/0001-66.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo reequilibra os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilíbrio
1	COTA MICROEMPRESA - Kits emergenciais para atendimento de famílias em vulnerabilidade com a seguinte composição: 03 Pacotes de Arroz Parboilizado de 01 kg; 02 Pacotes de açúcar refinado 01 kg; 01 Pacote de Farinha de Trigo Especial 01 kg; 01 Pacote de feijão preto tipo 1 01kg; 01 Pacote de Sal Refinado iodado 500g; 01 Pacote de Café torrado e moído embalado a vácuo 500g; 01 pacote de macarrão 500g; 01 pacote de Biscoito Salgado/Doce-500g; 01 Pacote de Fubá 500g; 01 Óleo de Soja refinado 900ml;	UND	PROPRIA DIVERSOS	R$ 67,50	R$ 93,92
1	AMPLA CONCORRÊNCIA - Kits emergenciais para atendimento de famílias em vulnerabilidade com a seguinte composição: 03 Pacotes de Arroz Parboilizado de 01 kg; 02 Pacotes de açúcar refinado 01 kg; 01 Pacote de Farinha de Trigo Especial 01 kg; 01 Pacote de feijão preto tipo 1 01kg; 01 Pacote de Sal Refinado iodado 500g; 01 Pacote de Café torrado e moído embalado a vácuo 500g; 01 pacote de macarrão 500g; 01 pacote de Biscoito Salgado/Doce-500g; 01 Pacote de Fubá 500g; 01 Óleo de Soja refinado 900ml	UND	PROPRIA DIVERSOS	R$ 67,50	R$ 93,92

DA BASE LEGAL
Alinea "D", Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 038/2020.

Antonina, 20 de Maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:355380CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº PMA 037/2020 - ID Nº PMA 2514
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2020
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Implantação De Modernização De Ginásio De Esportes, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo prorroga em 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.003.15.451.00007.2035.4.4.90.51 – Fonte 41607
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 1506

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - Art. 57, Inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93

DATA: 03/05/2021.

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3BC9CDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA N° 02/2021

RESOLUÇÃO CMDCA N° 02/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°18/1982, amparado pela Lei Federal n° 8069/1990 e na Resolução CONANDA n°137/2010.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar em AD REFERENDUM a Prestação de Contas referente ao 2° Semestre de 2020 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 20 de Maio de 2021.

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPÍRITO SANTOS
Presidente do CMDCA
Decreto n° 85/2021

Publicado por:
Carolina de Souza Freire
Código Identificador:0081293B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DA DISPENSA
P.D.L. Nº 012/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ sob n.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE AÇO INOX DE 1,00X60CM, COM BASE DE GRANITO, PARA INAUGURAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:B7E74086

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 044/2021, processo administrativo nº 099/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa GLAUCYANE JUNQUEIRA DA SILVA 04636478908, CNPJ: 40.804.199/0001-25, tendo como objeto a contratação de empresa para ministrar curso de formação continuada para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamenta da Rede Municipal, com o tema "Os Desafios do Ensino Híbrido: Uso das Tecnologias do Google for Education e outros recursos digitais".
O valor estimado para contratação é de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. e 06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 19 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:24CDDFAD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 (CHAMAMENTO PÚBLICO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 25 de junho de 2021, no Paço Municipal de Astorga-PR, O Chamamento Público para o credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros do FNDE e do tesouro municipal, durante o ano de 2021.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial, ou através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 20 de maio de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5AF5EB4B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pela empresa vencedora na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pelo **Técnico De Informática Da Prefeitura**; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

1) RN. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 26.668.902/0001-94, foram reprovadas as amostras referentes aos lotes nºs 12,13,17,18,27,32,33,38,65,72,74,75 e 77 nos termos do relatório encaminhado pelo **técnico de informática da Prefeitura**;

2) EFR TECH EIRELI, CNPJ: 38.075284/0001-58, foi reprovada amostra referente aos lotes nº 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 56, 66, 71 e 73, termos do relatório encaminhado pelo **técnico de informática da Prefeitura**;

3) C P SUZUKI – ME, CNPJ: 22.129.469/0001-68, foi reprovada amostra referente ao lote nº 24, termos do relatório encaminhado pelo **técnico de informática da Prefeitura**;

4) A.G.S COMERCIAL - EIRELI, CNPJ: 24.435.379/0001-20, foi reprovada amostra referente ao lote nº 19, termos do relatório encaminhado pelo **técnico de informática da Prefeitura**;
5) LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP, CNPJ: 29.500.349/0001-74, foi reprovada amostra referente aos lotes nº 05, 06 e 55 termos do relatório encaminhado pelo **técnico de informática da Prefeitura**;
- Fica a licitante acima mencionada, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 19 de maio de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9DA2B5F8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 051/2019 PREGÃO Nº 028/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **HIDROGEL AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 18.770.566/0001-68;
OBJETO: Fica prorrogado de 01/01/2021 a 31/12/202021 o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vanderlei Pires de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C885B8D4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 042/2016 PREGÃO Nº 033/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IMUNIZADORA E JARDINAGEM ASTORGA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 11.972.782/0001-47;
OBJETO: Fica prorrogado de 01/01/2021 a 30/04/2021 o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Nilse da Silva Reis
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F0B537C8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 041/2016 PREGÃO Nº 033/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SIMONI PIRILLI FRANCO CALIANI & CIA LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 06.951.138/0001-52;
OBJETO: Fica prorrogado de 01/01/2021 a 30/04/2021 o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Evandro Luiz Franco Caliani
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5BD551EB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 (REPUBLICADO POR ERRO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 07 de junho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento específico e destinação final dos resíduos especiais, infectantes e químicos do serviço de saúde.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 20 de maio de 2021.

- Torna-se sem efeito, o aviso de licitação referente ao processo supramencionado, publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Astorga-PR - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, Edição nº 2.267, Página 35, em 20/05/2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8475C4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.106/2021

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.080/2021, DE 29/01/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA DO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei nº 3.080/2021 de 29 de Janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cincoenta mil reais), no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, PNAFM Fase III, e suas alterações, destinados à modernização da gestão administrativa/fiscal deste município observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º - O *caput* do artigo 3º da Lei nº 3.080/2021 de 29 de Janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000."
Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Ordinária Municipal nº 3.080/2021, não retificadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2D291BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2021

SÚMULA: FICA AUTORIZADA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DE FORMA

ESCALONADA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 432/2021 de 30 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Respeitando os termos do Decreto 091/2021, fica também autorizada a retomada das aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:512123A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 031/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	100.633,68	18/05/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	170.403,35	18/05/2021
- PM ASTORGA QUOTA	73.093,60	18/05/2021
- FUNDEB 60%	281.140,42	19/05/2021

Astorga, 20 de Maio de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:729439D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 31/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 31/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 31/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE *COFFEE BREAK*, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 07/06/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BDCF4DE4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021

RESCISÃO CONTRATUAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME.
OBJETO: A Contratante decide em rescindir unilateralmente, em caráter irrevogável e irretratável, os lotes nº 02, 10 e 13, bem como o empenho gerado sob nº 813/2021 referente a Ata de Registro de Preços nº. 04/2021, formalizado em 02/02/2021, nos termos da Lei 8666/1993 e alterações posteriores, que tem por objeto o fornecimento de materiais para a manutenção da rede municipal de iluminação pública, de acordo com as especificações constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 35/2020.
JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da detentora da Ata de Registro de Preços descumprir com as suas obrigações contratuais (entrega dos produtos constantes na nota de empenho n.º 813/2021) de acordo com as justificativas apresentadas na notificação extrajudicial (pág. 13 e 14 do processo 2248/2021).

Balsa Nova, 19 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8F1AB60D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMODATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3178/2021

EXTRATO TERMO DE COMODATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3178/2021

COMODATÁRIO: MUNICIPIO DE BALSA NOVA – CNPJ 76.105.527/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antonio Zanetti, inscrito no CPF 757.541.509-20.
COMODANTE: INSTITUTO PURUNÃ – CNPJ 26.672.566/0002-34, representado por seu Diretor Presidente Mariano Lemanski, inscrito no CPF 016.835.199-28.
Órgãos Intervenientes: Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Centro Médico Bom Jesus.
Objeto: Cessão em Comodato de 01 Grupo Gerador Diesel C3.3 DE56, no importe de R$ 77.500,00, a ser pago pelo Doador diretamente à empresa Paraná Equipamentos S.A. – CNPJ 76.527.951/0001-85. Avaliado em R$ 42.435,22, que por sua vez é objeto de locação pelo comodante, em seu próprio nome e as despesas, no importe de R$ 5.100,00 pagos diretamente à empresa BR GERADORES LTDA – CNPJ 17.088.092/0001-06
Vigência 05/04/2021 a 19/05/2021, podendo ser prorrogado.
DATA ASSINATURA: 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FB5634AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS SEM ENCARGOS PROCESSO 3179/2021

EXTRATO TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS SEM ENCARGOS
PROCESSO 3179/2021

DONATÁRIO: MUNICIPIO DE BALSA NOVA – CNPJ 76.105.527/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antonio Zanetti, inscrito no CPF 757.541.509-20
DOADOR: INSTITUTO PURUNÃ – CNPJ 26.672.566/0002-34, representado por seu Diretor Presidente Mariano Lemanski, inscrito no CPF 016.835.199-28
Órgãos Intervenientes: Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Centro Médico Bom Jesus.
Objeto: 01 Grupo Gerador Diesel C3.3 DE56, no importe de R$ 77.500,00, a ser pago pelo Doador diretamente à empresa Paraná Equipamentos S.A. – CNPJ 76.527.951/0001-85.
Vigência até 19/05/2021, podendo ser prorrogado pelas partes.
DATA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:04DDD648

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93
CONTRATO N.º 011/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: ANA KARINA DE OLIVEIRA – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Objeto: Prestação de serviços de lavagem do veículo da Câmara Municipal de Balsa Nova
Valor global: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Data de Assinatura: 20.05.2021
Vigência: 20.05.2021 a 20.05.2022
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 20.05.2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:8D6DFA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.117/2020, objetivando a COLABORATIVA, UTILIZANDO A TECNOLOGIA PARA OBTER A AJUDA DOS CIDADÃOS NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DA CIDADE, OFERECENDO AOS MORADORES DA CIDADE A POSSIBILIDADE DE FAZER CONTRIBUIÇÕES E AVALIAR OS DEPARTAMENTOS E DIRETORIAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAQUELES ÓRGÃOS, QUALIFICANDO O ATENDIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO AO GESTOR PÚBLICO A FUNCIONALIDADE DE ESCUTAR OS MUNÍCIPES ATRAVÉS DE PESQUISAS DE OPINIÃO. Decorrente de Dispensa n° 38/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GXZ SISTEMAS LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.117.429/0001-10. aditiva o contrato na importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1FC9E364

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.44/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DE BARBOSA FERRAZ, CONVENIO 853291. Decorrente de Pregão n° 12/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a UNIPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.844.026/0001-30. Aditiva o contrato com término 15/11/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FC07010C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.71/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS, BATERIAS E ACESSÓRIO SPARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 18/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RONIEL CARLOS SCHULLER - AUTO ELÉTRICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.602.369/0001-25.

Aditiva o contrato com término 08/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:63E95615

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.76/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS. Decorrente de Pregão n° 19/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 75.888.545/0001-85. aditiva o contrato com término 14/06/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8D088861

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.78/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS. Decorrente de Pregão n° 19/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a HOLZ & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.503.433/0001-16.

Aditiva o contrato com término 14/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5F578E81

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.79/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS. Decorrente de Pregão n° 19/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a FRANCISCO APARECIDO VIUDES-ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.827.112/0001-04. Aditiva o contrato com término 14/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2D77F78C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.81/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS. Decorrente de Pregão n° 19/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MATTOS NETO E ZONATO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.887.461/0001-44. aditiva o contrato com término 14/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:19B4F9FE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.83/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS. Decorrente de Pregão n° 19/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.048.754/0001-96.

Aditiva o contrato com término 14/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:034391BC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.83/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS. Decorrente de Pregão nº 19/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.048.754/0001-96.

Aditiva o contrato com término 14/06/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0341F383

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº. 42/2018, objetivando a A CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO, EM RÁDIO DE FM (FREQUÊNCIA MODULADA) QUE TENHA ABRANGÊNCIA DE AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DE BOLETINS, COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO. Decorrente de Pregão n° 32/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RADIO MASTER FM LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº. 02.357.679/0001-04. aditiva o contrato com término 18/05/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:562C1BF5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.42/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO, EM RÁDIO DE FM (FREQUÊNCIA MODULADA) QUE TENHA ABRANGÊNCIA DE AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DE BOLETINS, COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO. Decorrente de Pregão n° 32/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RADIO MASTER FM LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº. 02.357.679/0001-04. aditiva o

contrato na importância de R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CADE0F79

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 47/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deMaiode2021, a **CONTRATO DE Nº. 47/2021** com a **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.231.202/0001-38, com sede/domicílio na(o)MARINGALOPES TROVAO, 266B, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa17/2021**, cujo objeto é **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL DESTINADO A PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ - PR** , pelo **valor total de R$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais)**, com vigência até **20 de maio de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CC60E56F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 2.467/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.467/2021

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS – REFIS BARBOSA FERRAZ 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, prefeito municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

O REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS do Município de Barbosa Ferraz, possui a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários devidos ao Município decorrentes de débitos de pessoa física ou pessoa jurídica, relativos a tributos municipais, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.
Poderão integrar o REFIS os créditos tributários que o fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2020, sejam decorrentes de obrigação própria, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no programa de parcelamento instituído pelo Código Tributário Municipal, Lei Complementar n º 1.141/2001;
Possuindo o sujeito passivo débito decorrente de fatos geradores distintos, serão emitidos parcelamentos específicos e individualizados;
O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção;
A adesão ao programa e a consolidação do crédito na forma da Lei, não prejudica o lançamento de créditos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito;
Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais;
O programa será administrado pela Secretaria de Fazenda em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e operacionalizado pelo Departamento Municipal de Tributos;
Será vedado a inclusão no REFIS 2021 os créditos de natureza tributária já incluso em programas de REFIS instituídos anteriormente.
O ingresso no REFIS BARBOSA FERRAZ 2021 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, através de requerimento especifico.
A opção somente poderá ser formalizada durante o período previsto no artigo 9º, a partir da data de publicação da presente Lei, sendo tacitamente homologada pela Secretaria de Fazenda.
Não poderão optar pelo REFIS BARBOSA FERRAZ 2021, os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.
No caso de créditos ajuizados o optante deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.
O Poder Público poderá verificar a veracidade das informações prestadas, por meio de fiscalização.
A opção pelo REFIS BARBOSA FERRAZ 2021 implica na inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão, formalizado o parcelamento, será requerida pela Procuradoria Geral do Município.
A não inclusão ao programa de determinado débito do sujeito passivo, dependerá de fundamentado esclarecimento das razões, instruído com a pertinente documentação, e decisão da Secretaria de Fazenda.
O débito consolidado deverá ser recolhido em 15 (quinze) parcelas ou em cota única à vista através de guia de recolhimento emitido pelo Setor de Tributação do Município.
O pagamento em cota única implicará na anistia dos valores correspondentes a juros moratórios, multa e correção apurados até a data da consolidação, com o porcentual de 70% (setenta por cento);
O pagamento em parcelas implicará na anistia dos valores correspondentes a juros moratórios, multa e correção apurados até a data da consolidação, com o porcentual de 50% (cinquenta por cento), ficando restristo ao limite máximo de dez parcelas;
Não haverá aplicação de multa relativamente aos créditos municipais ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção.
Para fins do disposto no §2º do artigo anterior, as parcelas mensais não poderão ser inferior a R$ 71,38 (setenta e um reais e trinta e oito centavos), cada uma.
A primeira parcela deve ser paga em até 3 (três) dias após o ato de assinatura do Termo de Adesão;
Ao contribuinte será dada a opção de escolha, entre os dias 05, 10, 15, 20, 25 e 30, vencendo as parcelas subsequentes na data indicada, devendo ser antecipada até o último dia útil do mês.
O sujeito passivo será excluído do REFIS BARBOSA FERRAZ 2021, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Barbosa Ferraz e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS BARBOSA FERRAZ 2021;
Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado.
Parágrafo Único. A exclusão do sujeito passivo do REFIS BARBOSA FERRAZ 2021, acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada

a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.
A inclusão de débitos no REFIS BARBOSA FERRAZ 2021 fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos municipais, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido em que figure o mesmo no polo ativo contra o Município.
Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais e os honorários de sucumbência eventualmente existentes.
Antes da inclusão débitos no REFIS BARBOSA FERRAZ 2021 a Secretaria de Fazenda instará a Procuradoria Geral do Município a se manifestar quanto a existência das ações de que trata o caput do presente artigo.
O REFIS BARBOSA FERRAZ 2021, alcança os débitos relativos ao IPTU e ISS as Taxas de Funcionamento e Localização e a Taxa Vigilância Sanitária.
Fica estabelecido o prazo máximo para adesão ao REFIS BARBOSA FERRAZ 2021, a data de 30 (trinta) de junho de 2021.
Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.444/2020 e 2.449/2021.

Barbosa Ferraz, 19 de maio de 2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:FF2121CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.466/2021

Exercício: 2021
LEI Nº 2.466/2021

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 200.455,33 (duzentos mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e três centavos).

A Câmara Municipal aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: **LEI**
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 200.455,33 (duzentos mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e três centavos)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.155.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE ASFALTICO	
572 - 4.4.90.51.00.00	31610	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.455,33
Total Suplementação:			**200.455,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:2.1.1.9.00.11.03.00000000	Fonte: 1001	200.455,33
Total da Receita:		**200.455,33**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 19/05/2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:C160B7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.468/2021

LEI Nº 2468 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e água potável pelo Município de Barbosa Ferraz aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder recurso pecuniário pelo valor de R$-4.088,00 referente aos Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos", instituído pela Medida Provisória n° 621 e pela Portaria n° 1.369, ambas de 8 de julho de 2013.
Art. 2°. O valor previsto no artigo anterior, terá como finalidade o pagamento aos médicos beneficiários do auxílio moradia para as despesas de aluguel do imóvel para moradia, serviços básicos como agua potável e energia elétrica, assim como o auxílio alimentação, conforme o previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria N° 30 de 12 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde.

Art. 3°. Os profissionais do Programa Mais Médicos só farão jus às benesses desta Lei, se fixarem sua residência no Município de Barbosa Ferraz e efetivamente cumprirem seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde, e enquanto durar sua alocação.
Art. 4°. As despesas oriundas desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias municipal
n° 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.46 e
n° 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.36.
Art. 5°. O pagamento dos referidos auxílios não representa vínculo empregatício, pois se refere estritamente ao cumprimento pelo Município do Termo de Adesão ao respectivo Programa Federal.
Art. 6°. Os referidos valores dispostos a título de Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação podem ser atualizados, mediante decreto, diante da atualização das quantias dispostas nas Portarias Ministeriais que versam sobre a matéria.
Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data 11 de março de 2021, revogando a Lei n° 2.361/2019.

Barbosa Ferraz/PR, 20 de abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:52BCF683

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.0421/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°.027/2021 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização

expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	10 DE JUNHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 69.548,83(SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY,363- CENTRO BARBOSA FERRAZ, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 17 de maio de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:FD0ED314

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO REEDITADO N° 33/2021

DECRETO REEDITADO Nº 033/2021

SÚMULA: ADERE EM SUA TOTALIDADE AO DECRETO ESTADUAL N°7672/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,
D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_
Art. 1º:- O Município de Barbosa Ferraz **adere ao Decreto n°7672/21 que alterou o Decreto n°7.020/21 que especifica normas de contenção e prevenção da Sars-CoV-2 (Covid -19).** Exceto quanto ao horário previsto no inciso IV do artigo 9° do Decreto Estadual, conforme parágrafo primeiro (§1°).
§1º:- Os **restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, tabacarias, sorveterias e padarias** poderão servir alimentos para consumir no local de **segunda a sábado das 10:00 às 20:00 horas**.
Art. 2º:- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e poderá ser reavaliado para impor outras medidas de natureza restritivas ou mesmo liberatórias dependendo da situação epidemiológica do município.

Barbosa Ferraz, 18 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:06FAD9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 005/ 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 440/2021

O Município de **BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, **CONVIDA** Vossa Senhoria a **PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL,** obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, Lei Estadual n° 15.608/07, lei 8.666 de 1993 e Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde edição 2017 e demais legislações aplicáveis.

MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	**O RECEBIMENTO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMETANÇÃO SERÁ DA PUBLICAÇÃO ATÉ 21 DE MAIO DE 2022**.
VALOR MÁXIMO DO PROCEDIMENTO	**129.360,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**
LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
LOCAL DE EXECUÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR**
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS, A PARTIR DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

BARBOSA FERRAZ, 20 DE MAIO DE 2021

MATHEUS FARIAS BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:1E0BBE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

Súmula: Designa Servidor e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a partir de 20 de maio de 2021 o Senhor **IVAIR RUFINO DOS SANTOS**, portador do RG n° 4.227.559-0 SSP/PR, lotado no Cargo efetivo de Técnico em Tributação para responder junto à Unidade Municipal de Cadastramento do Incra (UMC).

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 20 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:B319BDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 276/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A

EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** , com (FORNECEDOR) MARCOS MARQUES & MIRANDA AVANZI LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 31.204.816/0001-60**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, CREDENCIADO E HABILITADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
pelo **VALOR DE R$ 640.981,05**

BARBOSA FERRAZ, PR – 20/05/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:664A3F64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 116/2021

PORTARIA Nº 116/2021

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio, a Servidora: **ROSIMERI ALMIR DE PAULA,** portadora do RG nº 5.855.146-5 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Professora, nos padrões 501732 e 502003 com admissão em 19/02/2003 e 01/07/2013, a partir de 01 de junho de 2021 a 29 de agosto de 2021, referente ao período de 2013/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 20 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:DBF30E07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 117/2021

PORTARIA Nº 117/2021

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio, a Servidora: **JULIANA DARKI SENA CRUZ,** portadora do RG nº 5.913.487-4 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Professora, no padrão 502024 com admissão em 06/03/2014, a partir de 17 de maio de 2021 a 14 de agosto de 2021, referente ao período de 2014/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 20 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:DF0B30BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 108/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência...: Início: 20/05/2021 Término: 11/10/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL10/2021
Recursos...: Dotação:
283 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
287 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.57 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
274 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI PARA A SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DE APRENDIZES EM CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 20/05/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A006F081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0117/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 20 de maio de 2021, a servidora **ROSELI GONÇALVES AYALA,** portadora do RG nº 7.667.135-4 SSP/PR e CPF 027.741.029-01, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE MAIO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:11B6235D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR44/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 47.266,70 (quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 02/06/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 20 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:93B267F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL11/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 20/05/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR NEOCATE LPC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3973 - MN NUTRICAO LTDA (29.496.518/0002-20)

TOTAL GERAL: R$ 19.195,20

Bela Vista da Caroba, 20 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:00F04D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0105/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELAINE PARLOW AMARAL**, Matrícula Funcional Nº 5081, RG 6.193.711-0 SSP/PR, CPF 021.371.449-30, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "E", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "F", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 445/2013 de 18 de junho de 2013 e pelo Decreto n° 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2021, revogados as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE MAIO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8F9959E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0106/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELAINE PARLOW AMARAL**, Matrícula Funcional Nº 5082, RG 6.193.711-0 SSP/PR, CPF 021.371.449-30, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "A", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "B", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 445/2013 de 18 de junho de 2013 e pelo Decreto n° 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2020, revogados as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE MAIO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:57EF57EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0104/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a data de admissão da Servidora Público Municipal;

CONSIDERANDO a errônea classificação de classe atribuída e a sua necessária adequação,

RESOLVE

Art. 1º Reenquadrar a servidora **JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL**, Matrícula Funcional Nº 6741, RG 6.469.009-4 SSP/PR, CPF 026.685.479-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "C", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "F", do mesmo grupo ocupacional, a partir de 01/05/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 487/2015 de 13 de março de 2015 e pelo Decreto n° 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE MAIO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2DDB1DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO - CONTRATO Nº 175/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BRUNO HENRIQUE LANZARINI
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA "RUA COBERTA" EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E METÁLICA NA RUA ALAGOAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: TP7/2020

Bela Vista da Caroba - 20 de maio de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7B7F6AFA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição, da aprovação do Relatório de Atividades 2020 e do Plano de Ação 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições
Que lhe confere a Lei Municipal nº275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de maio de 2021, registrada na ata 06/2021 do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1° - **Renovar** o Certificado de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba – Paraná junto ao Conselho Municipal de Assistência Social deste município com validade de 01(um) ano a contar a partir de vinte de maio de dois mil e vinte e um.

Art. 2° - **Aprovar** o Relatório de Atividades 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3° - **Aprovar** o Plano de Ação 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 20 de maio de 2021.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS
Bela Vista da Caroba PR

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:15561083

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2021 CMAS

Resolução 06/2021 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba - PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº nº275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 06/2021-CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 20/05/2021, a inscrição do Programa de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, em regime de Colocação Familiar, em Família Acolhedora, com endereço à Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000, Bela Vista da Caroba – PR, e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – PR.

Art. 2º - Expeça-se o competente Comprovante de Inscrição de Programa sob o nº de registro **001/2021.**

Art. 3º - Cientifique-se à entidade responsável pela execução do programa.

Art. 4º - O Registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante nova requisição e encaminhamento da documentação atualizada para apreciação e análise deste conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba - PR, 20 de maio de 2021.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:C9F95AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 065/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda, recebimento em doação ou permuta de uma área de 81.853,88 m², constante da matrícula 3.565 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Madeireira João Gobbi Netto Ltda-ME, com os seguintes limites e confrontações:

ÁREA 1: 76.886,17 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**; deste, segue confrontando com Imóvel C; com os

seguintes azimutes e distâncias: 94°28'55" e 269.29 m até o vértice **1**; deste, segue confrontando com Imóvel B; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°18'18" e 218.53 m até o vértice **2**; deste, segue confrontando com Imóvel B; com os seguintes azimutes e distâncias: 229°27'24" e 15,01 m até o vértice **3**; deste, segue confrontando com Imóvel B; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°48'27" e 113,24 m até o vértice **4**; com os seguintes azimutes e distâncias: 233°6'47" e 35,26 m até o vértice **5**; deste, segue confrontando com parte do Lote 9-A; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°13'44" e 306,82 m até o vértice **6**; deste, segue confrontando com parte do Lote 9-A; com os seguintes azimutes e distâncias: 68°25'7" e 145,50 m até o vértice **7**;deste, segue confrontando com parte do Lote 9-A e 8-A ; com os seguintes azimutes e distâncias: 345°21'11" e 331.39 m até o vértice **0=PP** vértice inicial da descrição deste perímetro.

ÁREA 2: 4.967,71 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **8**; deste, segue confrontando com parte do Lote 9-A; com os seguintes azimutes e distâncias: 140°18'30" e 146.00 m até o vértice **9**; deste, segue confrontando com Imóvel B; com os seguintes azimutes e distâncias: 53°6'47" e 35.56 m até o vértice **10**; 321°48'27" e 120.65 m até o vértice **11**; deste, segue confrontando com Lote 8-C; com os seguintes azimutes e distâncias: 265°21'37" e 47.24 m até o vértice **8** vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.
Art. 5º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 6º Para os fins de desapropriação judicial declara-se de urgência a imissão na posse da área descrita no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço do Índio, 20 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:7F9D0251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 054/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(395) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:	**3.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(423) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.028-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
Total Anulação:	**3.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de Abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1C1325E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BITURUNA/PR - DELIBERAÇÃO 05/2021

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 20 de maio de 2021, registrada na ata nº04.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Segundo Semestre de 2020 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado fortalecimento e incentivo a implementação de serviços de acolhimento familiar – Deliberação 031/2017 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 20 de maio 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4ABFE111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BITURUNA/PR - DELIBERAÇÃO 06/2021

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do

Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 20 de maio de 2021, registrada na ata nº04.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas do Recurso Estadual do Fundo da Infância e Adolescência FIA/PR , referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, Deliberação 107/2017, referente ao Segundo Semestre de 2020.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 20 de maio de 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A56856E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BITURUNA/PR - DELIBERAÇÃO 02/2021

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 20 de maio de 2021, registrada na ata nº04.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Recurso Estadual do Fundo da Infância e Adolescência FIA/PR , AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 20 de maio de 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5387BCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BITURUNA/PR - DELIBERAÇÃO 03/2021

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 20 de maio de 2021.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Segundo Semestre de 2020 do Incentivo Financeiro para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR – Deliberação 062/2016 – CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 20 de maio de 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:43DDDD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BITURUNA/PR- DELIBERAÇÃO 04/2021

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 20 de maio de 2021, registrada na ata nº04.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Segundo Semestre de 2020 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado ao re - ordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 20 de maio de 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:968C37CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2021

PORTARIA Nº 162/2021

Institui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2021, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2021, composta pelos seguintes membros:

VANDERLEI HONORIO DA SILVA - PRESIDENTE
CPF: 074.609.769-70

JOSIEL ZAFARI - MEMBRO
CPF: 066.833.949-70

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS - MEMBRO
CPF: 031.291.729-55

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:57DDB6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA 04/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – ESTADO DO PARANÁ O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA CONSIDERANDO O ATENDIMENTO AS SEGUINTES NORMAS LEGAIS

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 9.º § 4º ;
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, ARTIGO 36 §5.º;
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009 – ARTIGO 17 § 4.º;

CONVIDA

A todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1.º QUADRIMESTRE DE 2021** - para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, prestação de contas das despesas com saúde, e ainda prestação de contas das despesas com ações e politicas para a criança e ao adolescente conforme a seguir:

Em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública devido ao COVID-19, para evitar aglomerações o Município realizará audiência pública online que será transmitida ao vivo da Câmara Municipal de Vereadores.

A Audiência será dia 28/05/2021 – Sexta-Feira

Início às 15hrs00 e será transmitida ao vivo por meio do link https://www.facebook.com/camaraboaventura/ sendo que todos que quiserem participar poderão fazer perguntas ao vivo através dos comentários.

Contamos com a sua participação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Maio de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C5B47138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	654.065,78	400.000,00	254.065,78
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.447.416,16	801.734,00	5.645.682,16
Investimentos	5.977.416,16	684.465,47	5.292.950,69
Inversões Financeiras	170.000,00	0,00	170.000,00
Amortização da Dívida	300.000,00	117.268,53	182.731,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.447.416,16	801.734,00	5.645.682,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.793.350,38	401.734,00	5.391.616,38

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D64643C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Lote", visando à contratação de empresa para realização de reforma na Unidade Básica de Saúde José Carlos Henrichs, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Resolução SESA nº 765/2019 com o Estado do Paraná.

- Data de abertura: 10/06/2021
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa

Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 14 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:38564B6C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 132 2021

DECRETO nº. 132/2021
Data: 20/05/2021

SÚMULA: Nomeia servidora em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. Soniamar Gonçalves Batista,** inscrita no CPF nº 865.688.259-72 e na Cédula de Identidade RG nº 5.998.506-9, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor (a) da Divisão da Cultura (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC3.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5DF893F2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 129 2021

DECRETO nº 129/2021
Data: 17/05/2021

SÚMULA: Designa servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas funções gratificadas (FG) de Secretários, Diretores e Gestores e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contigo na Lei Municipal nº 180/2018 e 487/2021;
CONSIDERANDO, a prevalência do interesse público para a continuidade dos Serviços nas Secretarias e Divisões Municipais;
DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas Funções Gratificadas (FG) de Secretários, Diretores e Gestores conforme abaixo discriminados:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	%
Andressa Tatiane Bett	117384-7	Diretora de Recursos Humanos	60%
Célia R. Peres Weierbacher	118052-5	Gestora do SERE	50%
Célio Roberto Ferreira	11796-0	Gestor de Iluminação Pública	50%
Dorildes de Fátima Portela Volff	11386-7	Diretora da Assistência Social	50%
Leandro Jorge Moresco	118051-7	Gestão de Frotas e Patrimônio	50%
Leandro Pereira de Lima	322	Diretor Compras Almoxarifado	70%
Letícia Gladis Trevisan Perin	117508-4	Diretora de Serviços da Saúde	20%
Lucilene Fidel	117445-2	Gestora Bolsa Família	30%
Marilucia de Campos	117969-1	Coordenadora Defesa C. e Transparência	70%
Mateus Panisson Zucco	117987-0	Pregoeiro e Leiloeiro	70%
Nilso Tedy da Silva Suzana	117396-0	Controlador Interno	70%
Rafaela Ganzala	117982-9	Diretora de Turismo, Industria e Comércio	20%
Rosangela Ghedin Berti	11377-8	Gestora Família Paranaense	40%
Rozeclea da Silva Zucco	117407-0	Gestor de Programa Cuidar	20%
Solange Mª Teixeira Pinheiro	117614-5	Gestor de Agendamento na Saúde	70%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:48F56A85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087 2021

PORTARIA nº 087/2021
Data: 20/05/2021

SÚMULA: Concede jornada ampliada à professora Municipal, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Edital nº 003/2021 de 17 de maio de 2021,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 051/2021 de 19 de maio de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida jornada ampliada, com aumento de um turno suplementar a vencimentos, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, a professora:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão	Inicio
Rosane Salete Pastório	1195-9	Professora	01/06/1987	24/05/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0EF003D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086 2021

PORTARIA nº 086/2021
Data: 20/05/2021

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 181/2021 de 20 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Fernanda Cristina Caimi Ghedim	117906-3	Professora	16/05/2021 a 11/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EC4A03C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088 2021

PORTARIA nº 088/2021
Data: 20/05/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Jair Stupp	117999-3	Vigia	01/06/2021 a 30/06/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4323DDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 10/2020

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Antonio Luiz Gusso, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4431439-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasílio de Moura Leite, n° 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE**,** e de outro lado, Kelsons Amato, portador da cédula de identidade RG nº 3.164.508-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 485.531.749-72, representante legal da empresa KELSONS AMATO E AMATO – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.658.330/0001-43, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo, visando o interesse da administração pública, rescindir o presente **CONTRATO Nº 10/2020.**
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido de forma consensual o presente Contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: Com a presente rescisão não haverá qualquer sansão a ser aplicada às partes.

Bocaiúva do Sul, 18 de maio de 2021.

Contratante	Contratada
ANTONIO LUIZ GUSSO	***KELSONS AMATO***
Prefeito Municipal	Kelsons Amato E Amato – Comércio De Combustível LTDA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E7F8B36A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO 28/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROCESSO Nº 69/2021

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 28/2021, referente a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para o dia 08 de junho de 2021, às 08:30 hrs, tendo em vista revisão do processo e possível alterações no edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 08 de junho de 2021, às 08:30 hrs;

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 20 de maio de 2021.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D19E8BDB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 47/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 47/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de PEDRO HAMILTON MOCELIN POLLI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CPF nº 580.621.069-34, no valor total de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), VINICIUS DE MORAIS POLLI , pessoa física inscrito no CPF/MF 096.192.469-18, no valor total de R$ 22.570,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais), LEONARDO PAULINO DE MORAIS POLLI, pessoa

física inscrito no CPF/MF 11.705.829-56, no valor de R$ 14.318,00 (quatorze mil trezentos e dezoito reais), COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR – CODAF, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.535.714/0001-89, no valor de R$ 17.265,00 (dezessete mil e duzentos e sessenta e cinco reais) referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE., com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 18 de maio de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8F1ED83C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE,

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR - CODAF.

CNPJ: 35.535.714/0001-89.

VALOR: R$ 17.265,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5FDC7176

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE,

CONTRATADO: PEDRO HAMILTON MOCELIN POLLI.

CPF: 580.621.069-34.

VALOR: R$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4EAB11DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25 /2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE,

CONTRATADO: VINICIUS DE MORAES POLLI.

CPF: 096.192.469-18.

VALOR: R$ 22.570,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:96166040

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE,

CONTRATADO: LEONARDO PAULINO DE MORAES POLLI.

CPF: 110.705.829-56.

VALOR: R$ 14.318,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:773CF41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4813/2021

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal dispõe que "*a lei estabelecerá os casos de*

contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, em seu artigo Art. 8º, IV, proíbe "*admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, **ressalvadas** as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares*";

CONSIDERANDO que a excepcionalidade vertida pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, bem como pelo artigo 73, V,"d" da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe que "*nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda,ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados**: d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo"*, se amolda ao caso vivenciado pela municipalidade;

Art. 1º - Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino e Auxiliar de Educação Infantil, em caráter temporário e excepcional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B188DDB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4814/2021

Nomeia Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2021, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
ADENILSON JOSÉ TICEHR	Departamento de Material e Patrimônio
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura
ALCIONE MAZZOCATO	Técnico Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 20 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CC539CED

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 2/2021

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 2/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que decorrido o prazo recursal, irá proceder a abertura dos envelopes nº 2 – Propostas de preços das proponentes habilitadas, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 28/05/2021 às 13:30 horas nas dependências da Câmara de Vereadores, anexo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.

O presente comunicado encontra-se á disposição dos interessados no site do Município: http://bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail, licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000 de segunda a sexta-feira.

Bom Jesus do Sul, 19 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0E0A931D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272021 EM 12 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 12 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
210 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
212 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D421D55D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282021 EM 17 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 17 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
149 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
162 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C89C4A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2017.

De um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.973.261/0001-74, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso - Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente, CARLOS ROBERTO SOUZA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.064.365/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 308.682.119-15, residente e domiciliado na Rua Venceslaw Moraski nº 01, centro nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado e a empresa IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço é Avenida Paraná, 131, Centro, Sala 2, Colorado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.162.783/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) SERGIO RICARDO BORRI, Nacionalidade Brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.292.755-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 793.026.619- 20, residente e domiciliado à Rua das Tulipas, 123, Portal das Primaveras, cidade de Colorado, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, referente à Contratação de empresa de informática para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme edital de pregão presencial nº 25/2017, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal de nº 258/2010, de 08 de Fevereiro de 2010 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na forma a seguir, resolvem aditivar o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
O prazo de vigência previsto no contrato original nº 001/2017, firmado pelas partes em 25/04/2017, fica prorrogado até 25/04/2022 a contar de 26/04/2021, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Inalterado
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Inalterado.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

BOM SUCESSO,PR 23 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Diretor Presidente

SÉRGIO RICARDO BORRI
Proprietário

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FDAC7A0D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº- 111/2021.
DATA: 20 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a senhora Angela Maria Thezolin, inscrita no CPF/MF- 756.230.219-72 para exercer o Cargo Comissionado de **Secretario da Cultura- Subsídio**.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 03/05/21.

Bom Sucesso,-Pr.,20 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5E03B53C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº- 112/2021.
DATA: 20 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a senhora Ana Paula Benedetti, inscrita no CPF/MF-066.371.199-75 para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Seção de Transporte Escolar- CC-6**.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 03/05/21.

Bom Sucesso,-Pr.,20 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DCCFCFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000. E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 16:30 hrs (dezesseis horas e trinta minutos), do dia 25 de maio de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2021,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, limitando-se a 25% (vinte e cinco) por cento da capacidade de publico do ambiente, objetivando evitar a disseminação do novo coronavírus – COVID-19.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 22 de abril de 2021.

SILVIO STDNIK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:9F07DE58

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 107, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público nº 01/2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública senhora **Josieli Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.421.585-8 SSP/PR, 10ª colocada,** para o cargo de Zeladora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 20 de maio de 2021**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E14724FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - *Processo Licitatório 25/2021*). *HOMOLOGADO EM 28/04/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME – CNPJ: 07.414.845/0001-72.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** para o período noturno para a cidade de Pato Branco conforme itinerário descrito, para o ano letivo de 2021 e 2022, nas quantidades de linhas descritas abaixo:

LOTE 01					
Lote 1		Descrição do Item	Qtde. dias Letivos ano (2021 e 2022)	Valor Diário – V. Unit. (R$)	Valor Total dias Letivos. (R$)
1	ITINERÁRIO	Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul-PR, à cidade de Pato Branco – PR. Passando pela Faculdade: **MATER DEI E CURSOS**	252	R$ 373,9127	R$ 94.226,00

	TÉCNICOS. Retorno de Pato Branco-PR, à Bom Sucesso do Sul-PR, após o término das aulas.
EXTENSÃO	Serão percorridos entre a Saída da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR, e o retorno da cidade Pato Branco-PR. 60 km Noite. Sendo aproximadamente (189) dias Letivos em 2021 e (63) Dias Letivos em 2022.
HORÁRIOS	**NOITE:** 18h10 min. Às 00:00 horas
VEÍCULO	Veículo automotor de transporte intermunicipal de passageiros, para a realizar o transporte de ida e volta de alunos, com número estimado em 40 pessoas/alunos, que irão estudar na cidade de Pato Branco – Pr., em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente **ART.135 DA LEI Nº9.503/97-CTB E ART.1º, 3º e 4º da resolução 504/14 – CONTRAN**

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 94.226,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais).** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias subsequente ao termino do mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Despesa: 1172.
PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O serviço será executado no período do ano letivo correspondente a 12 meses compreendendo 252 dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93. O período de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 20 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4B55C999

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
CONTRATADA: ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 32.991.854/0001-73
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de CONTÊINERES está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR COM REAJUSTE (R$)
1	Contêiner em plástico resistente, fabricado conforme as normas ABNT NBR 15911 ou outra norma que venha a substituí-la, com pedal de aço. O contêiner deverá ser em polietileno de alta densidade – PEAD, antichamas, 100% virgem injetado, podendo ser também, em moldagem por extrusão de no mínimo 8 mm de espessura no corpo e no mínimo 5 mm na tampa, soldas com no mínimo de 300 kg/cm de resistência no corpo e na tampa, com proteção contra os raios solares UV8, para coleta de lixo seletivo. Volume 1.000 litros, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira. Quatro rodízios giratórios com freio de estacionamento em dois deles, com aros externos em borracha maciça resistente. Tampa articulada ao corpo e semi-hermética. O contêiner deverá ter munhão lateral para basculamento. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive da cor, com assistência técnica no período de garantia. Cor Azul Royal. **MARCA: JSN – C 1000.**	1.349,99	1.887,48

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 19 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:BBCDA5AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021
CONTRATADA: IRACI MARIA DA SILVA – ME
CNPJ: 20.953.560/0001-78
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de refeições e marmitas está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES DO ITEM	VALOR UNIT. (R$)	NOVO VALOR COM REAJUSTE (R$)
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	22,00	28,81

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:B7D27F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 10/06/2021
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 54.105,80 (Cinquenta e quatro mil , cento e cinco reais, com oitenta centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235.
Edital disponível a partir de 24 de maio de 2021.

Braganey, 20 de maio de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:16EB9421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2021-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
Envio de Propostas: Até 11/06/2021, as 08:45hs
Data da abertura da Sessão: 11/06/2021.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 681.557,80 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais, com oitenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura :www.pmbraganey.pr.gov.br ou na Plataforma BNC: www.bnc.org.br
Edital disponível a partir do dia 24 de maio de 2021.
Informações: (45) 3245-1235,

Braganey, 20 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:89767BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

Objeto: Registro de Preço para a eventuais e futuras aquisições de peças, acessórios de primeira linha e serviços, para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal, de acordo com o Anexo,Termo de Referência, conforme relação em anexo I, e demais especificações do edital.
Data da sessão de abertura: 14/06/2021
Horário de protocolo: até as 08h45.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 773.311,35 (Setecentos e setenta e três mil, com trezentos e onze reais, e trinta e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura: www.pmbraganey.pr.gov.br ou na Plataforma BNC: www.bnc.org.br
Edital disponível a partir do dia 24 de maio de 2021.
Informações: (45) 3245-1235,

Braganey, 20 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:25BA6408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/201- REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 15/06/2021
Horário de protocolo: até as 08h45.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 926.660,79 (Novecentos e vinte e seis reais, seiscentos e sessenta reais, com setenta e nove centavos.).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura: www.pmbraganey.pr.gov.br ou na Plataforma BNC: www.bnc.org.br
Edital disponível a partir do dia 24 de maio de 2021.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey,20 de maio de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:98512750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia, para compor a equipe do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e CREAS- Centro de referencia especializado de Assistência Social do Município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 04/06/2021.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 44.969,60(Quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais, com sessenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br.

Braganey, 20 de maio de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5C2E1B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 21/06/2021
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 22.878,33 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais, com trinta e três centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br
Edital disponível a partir de 25 de maio de 2021

Braganey, 20 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B791398E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2021- REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2021

Objeto: Registro de Preços visando aquisições futuras defórmulas dietéticas especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR, **conforme** anexo observadas as especificações ali estabelecidas.
Envio de Propostas: Até 09/06/2021, as 13:45hs
Data da abertura da Sessão: 09/06/2021.
Horário: 14h00min.

Valor estimado: R$ 6.080,80 (Seis mil com oitenta reais,e oitenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura: www.pmbraganey.pr.gov.br ou na Plataforma BNC: www.bnc.org.br
Edital disponível a partir do dia 24 de maio de 2021.

Braganey, 20 de Maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:133B25D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ- FAIXA C) DNIT, para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos conforme as especificações do anexo I do Edital, conforme demonstra o anexo I.
Envio de Propostas: Até 10/06/2021, as 13:45hs
Data da abertura da Sessão: 10/06/2021.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 186.668,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura: www.pmbraganey.pr.gov.br ou na Plataforma BNC: www.bnc.org.br
Edital disponível a partir do dia 24 de maio de 2021.

Braganey, 20 de Maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5A2E7BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ- FAIXA C) DNIT, para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos conforme as especificações do anexo I do Edital, conforme demonstra o anexo I.
Envio de Propostas: Até 10/06/2021, as 13:45hs
Data da abertura da Sessão: 10/06/2021.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 186.668,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura: www.pmbraganey.pr.gov.br ou na Plataforma BNC: www.bnc.org.br
Edital disponível a partir do dia 24 de maio de 2021.

Braganey, 20 de Maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:81FD1465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Objeto: Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados a Sec retaria de Assistencia Social de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 18/06/2021 - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 145.280,00 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais.).Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com. - Informações:** (45) 3245-1235
Edital disponível a partir de 26 de maio de 2021.

Braganey, 20 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8E44CDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR
EDITAL DE CANCELAMENTO

EDITAL DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS EXERCICIO 2020 DA APAE DE CAFEARA - PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cafeara-PR, com sede em Cafeara-PR, na rua Silvio Piccinini, nº. 210, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidenta Sra. Onofra Ferreira Fogaça, **CANCELA** através do presente edital a Assembleia Geral Ordinária, que seria realizada no dia 29 de Maio de 2021 na sede da APAE, às 10:00 horas, em razão do Decreto Municipal Nº. 2.038/2021 decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19 e conforme aumento de casos positivos no Município.

Cafeara-PR 20 de Maio de 2021.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidenta

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:09B9EC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021 – Tomada de preços nº 005/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.216.654/0001-12, RUA RIACHUELO, 2941 - CEP: 85813310 -

BAIRRO: CENTRO, , CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) LEONARDO ANDREY ZAVAREZZI, portador da cédula de identidade RG Nº 97023271, devidamente inscrito no CPF N° 083.249.369-47.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO ÁREA DE 35,32 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE GAVETÁRIO PARA SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 52 UNIDADES DIVIDIDAS EM 04 NÍVEIS – 6º MÓDULO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor Total: R$ 122.349,60 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, LEONARDO ANDREY ZAVAREZZI
Vigência: 20/05/2021 a 19/05/2022.
Data da Assinatura:20/05/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:54D6D07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 002/2021
Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Sr. Walter Franzoi, portador da cédula de identidade nº 322.847-10 devidamente inscrito no CPF nº 452.875.039-20.
Contratado: empresa **SOMBRAFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓDULOS DE SOMBREAMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 07.641.579/0001-10, com sede na Rua Roberto Romanelli, nº 1127, Jardim Riviera, CEP 86187-015, e-mail: **alexandre@sombrafix.com.br**, no Município de Cambé-Pr, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) Thiago Sebber Romanelli, inscrito no CPF nº. 061.509.909-23, RG: nº 8.960.310-2.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE UM MÓDULO DE SOMBREAMENTO 5M X 5M NO ESTACIONAMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Assinaturas: Walter Franzoi e Thiago Sebber Romanelli
Vigência: 18/05/2021 a 18/07/2021.
Data da Assinatura: 18/05/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F1ED8F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 086 DE 19 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece novas medidas de enfrentamento e combate ao Coronavirus COVID-19, no âmbito do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E

CONSIDERANDO a atual conjuntura estabelecida no cenário Estadual Regional e Municipal no que tangem as medidas de combate e prevenção ao Coronavirus, COVID-19.

CONSIDERANDO que a saúde e o trabalho são direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia;

CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal, especialmente no que tange à atual realidade municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social.

CONSIDERANDO que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações, visando a retomada das atividades econômicas, de forma gradual, para garantir aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscara prevista na Lei Estadual nº 20.189/2020.

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos registrados no Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO, por fim, o parecer do Centro de Operações Emergenciais - COE, instituído pelo Decreto nº 047/2021.

CONSIDERANDO o agravamento da crise relacionada à pandemia do Covid-19 em território nacional e o Decreto Estadual nº 7.672 de 17 da maio da 2021.

CONSIDERANDO a reunião do Comitê realizada no último dia 18 de maio do corrente ano no qual ficaram definidas novas estratégias de enfrentamento e combate à pandemia.

DECRETA:

Art. 1°. Estabelece, a partir das 05 horas do dia 20 de maio às 05 horas do dia 31 de maio de 2021, novas medidas de prevenção do contágio e enfretamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, em consonância com o Decreto Estadual nº 7.672/2021, nas seguintes condições, desde que se atentem às seguintes condições e obrigações:

I. Limite de capacidade máximo de 30% (trinta) por cento, respeitado o espaçamento e distanciamento mínimo de 2mts;

II. Disponibilização de Álcool em gel 70%, máscaras;

III. Aceite integral das normas do presente edital, nos termos do anexo I;

IV. Proibição do acesso de pessoas no estabelecimento sem o uso de máscara;

V. No caso de Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, observar:

a) Higienização de mesas, superfícies, cadeiras, bancos, assentos, balcões, sempre, antes da ocupação e após desocupação dos ambientes;

b) Não utilização de condimentos e utensílios que sejam de utilização coletiva (bisnagas de molhos, paliteiros etc.), priorizando saches de uso individual.

c) Disponibilização obrigatória de luvas plásticas descartáveis em buffet.

d) Proibição de compartilhamento de objetos de uso coletivo, tais como narguilés, cigarros eletrônicos, e afins que possuam consumo

via oral. Isto é, a permissão de comercialização e consumo de tais produtos devem respeitar critérios de uso na forma individual.

VI. No caso dos supermercados e mercearias, observar ao seguinte:

a) Controle de ocupação por meio de fornecimento de senhas aos consumidores;

b) Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

c) Atendimento preferencial à idosos e/ou pessoas do grupo de risco, das 08 horas às 10 horas;

d) Recomenda-se a entrada de somente uma pessoa por família.

e) Responsabilização e organização de eventuais filas, de modo a manter o distanciamento social de no mínimo 2 mts;

f) Em caso de promoções, reforçar os cuidados evitando aglomerações.

VII. Dar preferência no atendimento via agendamento para o caso de salões de beleza, barbearia, estética e congêneres, sendo vedada a espera no local.

VIII. No caso dos restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres o compromisso de atendimento das medidas previstos neste decreto, mediante assinatura em termo de aceite, por parte do sócio/administrador/responsável legal pelo estabelecimento, conforme modelo em anexo, devendo manter **cópia protocolada** do referido termo em seu estabelecimento.

Art. 2°. Institui toque de recolher no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, inclusive aos finais de semana.

Parágrafo Único: Excetua-se do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º. Ficam definidos novos horários de funcionamento do comércio, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Cafelândia:

I. Atividades comerciais e de prestação de serviços considerados não essenciais, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, aos sábados das 08 horas às 14horas, respeitada a limitação de 30% da capacidade do estabelecimento;

II. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais, poderão funcionar das 06 horas às 22 horas de segunda a sexta, com capacidade máxima de 30%;
a) Aos sábados poderão funcionar das 06 horas às 16 horas.

III. As tabacarias e lojas de conveniências poderão funcionar de segunda a domingo, das 08 horas às 00 horas, somente o atendimento na modalidade delivery, ficando vedado o consumo no local.

IV. Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, poderão funcionar de segunda a sexta, das 08 horas às 22 horas, nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, ficando permitido, após esse horário e até as 00:00 horas, somente o atendimento na delivery.

a) Aos Sábados:

* Os restaurantes poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local, até as 14 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 30%;

* Bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres e estabelecimentos correlatos poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local até as 22 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, ficando permitido, após esse horário e até as 00:00 horas, somente o atendimento na delivery.

* Supermercados e mercearias poderão desempenhar suas atividades até as 19 horas, com sua capacidade de ocupação reduzida a 30% da capacidade do estabelecimento. Fica recomendado o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo o estabelecimento realizar controle por meio de fornecimento de senhas aos consumidores, Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

* Postos de combustíveis, farmácias e distribuidoras de gás e água mineral poderão desempenhar suas atividades até as 22 horas. Após esse horário e até as 00:00, poderão atender somente na modalidade delivery, quando couber.

b) Aos Domingos:

* Os restaurantes poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local e delivery, até as 14 horas, ficando vedado do consumo no local.

* Bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, poderão desempenhar suas atividades até as 00 horas na modalidade delivery, ficando vedado o consumo no local.

* Para os comércios de assados poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local e delivery.

V. Salões de beleza, barbearias, estética e afins, poderão funcionar de segunda a sábado, das 08 horas e 18 horas, limitado á um cliente por profissional, sendo vedado a espera no local. Recomenda-se atendimento através de agendamento;

Art. 5°. As instituições religiosas ficam autorizadas a funcionar de segunda a domingo das 06 horas às 22horas, com a ocupação máxima de 30%, recomenda-se a distribuição de senhas e/ou inscrição online antecipadas e/ou controle de acesso nas entradas, a fim de garantir o cumprimento da quantidade máxima de pessoas no ambiente. Recomenda-se o modo online para acompanhamento dos cultos, às pessoas integrantes do grupo de risco.

Parágrafo Único - Fica proibido a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara, bem como, deverá permanecer um ou mais responsáveis na entrada do estabelecimento religioso, borrifando álcool sobre as mãos dos fiéis.

Art. 6º. Ficam suspensos, pelo período integral previsto no art. 1º deste decreto, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I. Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, teatros e atividades correlatas;

II. Estabelecimentos destinados a eventos sociais em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos e de atividades correlatas;

III. Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejos, eventos técnicos, congressos, convenções dentre outros eventos técnicos e/ou científicos;

IV. Casamentos, Casas noturnas (Pubs, salão de baile, boates e congêneres) e atividades correlatas;

V. Aglomeração com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, incluindo eventos, reuniões e assembleias, em espaço de uso público, localizado em bens públicos ou privados;

VI. Atividades esportivas coletivas ao ar livre em grupos com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas.

Art. 7º. Hotéis e pousadas tanto urbanos quanto rurais, deverão observar a redução de lotação para 30% da sua capacidade de atendimento, disponibilizando álcool 70% em cada quarto para uso dos hóspedes, ficando proibido a abertura para utilização de campings.

Art. 8º. Fica autorizada as aulas presenciais na forma Híbrida, mediante o cumprimento do Decreto nº 065 e 071/2021.

Art. 9º. Recomenda-se a restrição da entrada de crianças menores de 12 (doze) anos em qualquer estabelecimento comercial.

Art. 10. Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz contendo a informação da capacidade máxima do local, considerando os 30% autorizados neste decreto, bem como organizar a demarcação no chão, tanto internamente, quanto externamente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 metros de distância entre os consumidores.

Art. 11. Para os comerciantes, que não cumprirem com as determinações deste decreto, por força e ciência exarada no termo de aceite, previsto no inciso VIII do artigo 1º, será aplicada a penalidade de suspensão imediata das atividades, com lacramento do estabelecimento por 03 (três) dias, independente de notificação prévia, havendo reincidência implicará no agravamento das penalidades previstas.

Art. 12. O Município poderá ainda, utilizar-se do seu Poder de Polícia através de seus Servidores, no exercício da função de Fiscais, inclusive solicitar auxílio das forças policiais, caso haja descumprimento de quaisquer determinações dispostas neste Decreto e seus antecedentes, ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente, o termo de aceite será imediata.

I. Multa;
II. Interdição do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas;
III. Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas.

§ 1º. O valor da multa, por infração, será aplicado conforme a gravidade constatada, apurada e fundamentada pelo Fiscal responsável pela autuação o qual, deverá pautar-se nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme o caso concreto, observando os seguintes limites:

I. Valor mínimo correspondente à 03 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 05 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas físicas, fixados conforme a gravidade constatada;

II. Valor mínimo correspondente à 05 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 10 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas Jurídicas, fixados conforme a gravidade constatada.

§ 2°. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que vierem a descumprir as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Cafelândia estarão sujeitas as penalidades no presente Decreto e demais normativas correlatas, podendo utilizar-se de servidores e Agentes Políticos, designados pela portaria nº 253/2021, os quais possuem poder de polícia para autuação inclusive sobre as regras do Decreto Estadual que trata sobre o uso obrigatório de máscaras.

Art. 13. Ficam instituídas como atividades essenciais, nos termos da Resolução SESA nº 223/2021, as atividades médicas e hospitalares, os dentistas, psicólogos e demais profissionais da saúde cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde em geral.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 073/2021 e demais disposições em contrário, podendo ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal
Decreto nº 086/2021

ANEXO I

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO COM O DECRETO MUNICIPAL PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, por seu representante Legal, que esta subscreve, Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal desta empresa, DECLARA e firma compromisso de que:
Concorda com os termos do Decreto Municipal nº 064/2021, para retomada das atividades econômicas com segurança e dentro das Regras da vigilância sanitária;
Estou ciente de que, o não cumprimento das Regras estabelecidas neste Decreto ensejará de imediato a suspensão de minhas atividades, pelo período de 03 (três) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Decreto;
Auto declaro que minha capacidade máxima de lotação, nos temos do decreto municipal é de:_____ (_____) pessoas simultâneas.
Assim, comprometemo-nos com os termos do presente Decreto, cientes de que somos responsáveis pela aplicação do mesmo dentro de nosso estabelecimento.

O que declaramos e verdade e damos fé.

_____
NOME DA EMPRESA
CNPJ

Nome do Representante Legal

* A informação fornecida pelo Responsável Legal será objeto de verificação junto ao Departamento de cadastro e Fiscalização

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0A4A3020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 413/2021-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 20/05/2021, o Servidor **JONATHAN WILSON BERNARDO BRAGA,** matricula 767321631 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 19 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6E30BB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 414/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Departamento de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **MAICON ANDRÉ DOS SANTOS DALL AGNOL,** matricula 767321663, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0542B96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 415/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARCOS DALVAN BARBOSA	MOTORISTA	007745-1	346/2021– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4220B0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 416/2021-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 700/2006 E

CONSIDERANDO: Certidão de Curatela, Laudo do Médico Assistente, Médico do Trabalho e Parecer Jurídico.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **MARLETE FELLIZZETTI JAWARSKI**, matrícula 007749-1, ocupante do Cargo Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por a mesma ser curadora e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período compreendido das 13:30 às 17:30 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:56DDA706

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 417/2021-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 700/2006 E

CONSIDERANDO: Certidão de Curatela, Laudo do Médico Assistente, Médico do Trabalho e Parecer Jurídico.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **MARIA DE FATIMA RAQUEL**, matrícula 007164-1, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, por a mesma ser curadora e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período compreendido das 13:00 às 17:00 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:856A2C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Delibera: Pela aprovação prestação de contas ao incentivo da modalidade Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei n. 1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado por seu Presidente, ***WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária Ata 03-2021**, realizada no dia **20/05/2021**, ás dezesseis horas, via aplicativo google meet.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas ao incentivo da modalidade Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – **Deliberação 055/2017** referente ao 2º semestre de 2020, o valor de repasse pelo FIA DE R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no município de Cafelândia-Pr.

PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF:

· **DE 23/03/2021 a 23/05/2021**

· **Finalizar a Prestação de Contas: 2º semestre 2020**

· **Proteção Especial**

· **Acolhimento Familiar (crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos:**

Parecer do CMDCA favorável. Recurso totalmente gasto e investido.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cafelândia, 20 de maio de 2021

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA
Gestão 2020/2022

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ECE7B39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N. 05/2021

Delibera: Pela Aprovação da Prestação de Contas do incentivo financeiro para o programa de apoio e fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar de Cafelândia-Pr, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei n. º1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado por seu Presidente, ***WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária nº03/2021 realizada na data de **20/05/2021**, ás dezesseis horas, via aplicativo google meet.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas ao incentivo financeiro para o programa de apoio e fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar de Cafelândia-Pr, **Deliberação nº107/2017 do CEDCA/PR.**

Período da Prestação de Contas**: 2º semestre 2020.**

Período de preenchimento do SIFF**:DE 23/03/2021 a 23/05/2021**

Repasse fundo a fundo no valor**: DE R$70.000.00 (setenta mil reais).**

Parecer do CMDCA favorável. Recurso totalmente gasto e investido.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cafelândia, 20 de maio de 2021

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA
Gestão 2020/2022

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4735D149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2021.

Delibera: Pela aprovação da Prestação de Contas do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –referente ao segundo semestre 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia-Pr (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.294/2013 de 18/12/2013, representado pelo seu presidente: Waldomiro Salles Svolinski Junior em **Reunião Extraordinária nº03/2021** realizada no **dia 20 de maio de 2021**, às dezesseis horas, pelo aplicativo google meet.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas total do repasse **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** através da Deliberação nº 62/2016-CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º semestre de 2020.

MUNICÍPIO:Cafelândia

FINALIZA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REPASSE**:Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**:2º semestre de 2020**

PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF**:DE 23/03/2021 a 23/05/2021**

VALOR DO REPASSE EXECUTIVO**: R$45.322,50**

Parecer do CMDCA parcialmente favorável.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 20 de maio de 2021.

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente do CMDCA
Gestão 2020-2022

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2A51C5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 – DISPENSA Nº 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 – DISPENSA nº 019/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.480.591/0001-51, Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1311 – Hauer – Curitiba/PR – CEP: 81.610-060, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DEIVIDY GONÇALVES DA SILVA, devidamente inscrito no CPF N° 039.759.079-24.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA DESCASCAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS, AQUISIÇÃO PREVISTA EM CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E A ITAIPU BINACIONAL, SENDO QUE O MESMO SERÁ DESTINADO A CENTRAL DE RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.
Valor Total: R$ 10.488,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, DEIVIDY GONÇALVES DA SILVA
Vigência: 20/05/2021 a 15/11/2021
Data da Assinatura:20/05/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F909A7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 08/2021.

Delibera: Pela aprovação da prestação de contas do repasse Incentivo Para Programa De Aprendizagem Profissional
– 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia-Pr (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.294/2013 de 18/12/2013, representado pelo seu presidente: Waldomiro Salles Svolinski Junior em **Reunião Extraordinária nº03 2021** realizada no **dia 20 de maio de 2021**, às 16h00, pelo aplicativo google meet.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas total do repasse **Incentivo Para Programa De Aprendizagem Profissional** através da Deliberação nº 052/2017-CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º semestre de 2020.

MUNICÍPIO:Cafelândia

FINALIZA**: PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REPASSE**:Incentivo Para Programa De Aprendizagem Profissional**

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**:2º semestre de 2020**

PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF:**DE 23/03/2021 a 23/05/2021**

VALOR DO REPASSE**:R$ 66.288,26**

Parecer do CMDCA favorável, recurso totalmente gasto e investido.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 20 de maio de 2021.

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente do CMDCA
Gestão 2020-2022

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E132F0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2021

TERMO DE DISPENSA N° 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA DESCASCAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS, AQUISIÇÃO PREVISTA EM CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E A ITAIPU BINACIONAL, SENDO QUE O MESMO SERÁ DESTINADO A CENTRAL DE RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, que entre si celebram, de um lado, o Município de Cafelândia/PR, conforme tabela abaixo descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	DESCASCADOR DE FIOS DE COBRE E ALUMÍNIO. MOTOR ELÉTRICO, TRIFÁSICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 HP, COMPOSTA POR FACA EM AÇO ESPECIAL E ROLAMENTOS BLINDADOS. COM CAPACIDADE PARA DESCASCAR FIOS DE 1 MM ATÉ 40 MM. MARCA: FORZAN. MODELO: DF 1-40MM.	01	UND	R$ 10.488,00	R$ 10.488,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**,** devidamente inscrita no **CNPJ nº** 37.480.591/0001-51**,** pois apresentou melhor proposta, **no valor total de** 10.488,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)
As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	18.542.00171-063	449052	0	7340 – Resíduos Sólidos-Investimentos
11.001	18.542.00172-064	449052	814	7350 – Resíduos Sólidos - Investimentos

Cafelândia, 20 de maio de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B5FA3693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA N° 042/2021**

ATA N° 042/2021
TOMADA DE PREÇO 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (20/05/2021), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Membros, designados pelo Decreto n° 005/2021, para abertura do Processo de Licitação nº 055/2021, na Modalidade Tomada de Preço nº 006/2021, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO ÁREA DE 546,70 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO, SENDO SALAS DE AULA, BANHEIROS E DEPÓSITO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PAULO SZEREGA, Nº 269, ESQUINA COM A MARECHAL RONDON, LOTES 01, 02, 03, 04, 19, 20, 21, 22, 23 E 24 DA QUADRA 53, CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO**.** O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços das seguintes empresas: **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.216.654/0001-12, representado pelo Sr. Leonardo Andrey Zavarezzi, devidamente inscrito no CPF nº 083.249.369-47; **GD2 ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.517.222/0001-16, representado pelo Sr. Adriano Braz Machado, devidamente inscrito no CPF nº 046.298.999-28; **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.299.649/0001-02, representado pelo Sr. Helton Maxsuel de Medeiros, devidamente inscrito no CPF nº 046.697.149-45; **TRÊS VALE SANEAMENTO BÁSICO - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.524.488/0001-02, representado pelo Sr. Ricardo Rodrigues Melo, devidamente inscrito no CPF nº 049.840.019-09; **EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.595.903/0001-37, sem representante credenciado; **WZK CONSTRUÇÕES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.066.060/0001-96, sem representante credenciado; **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.317.416/0001-54, sem representante credenciado; Em prosseguimento, passou-se à abertura do envelope "A" – Documentação/Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos para exame da CPL e representantes presentes. Após análise, constatou-se que a empresa **GD2 ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA EPP** deixou de apresentar a declaração de Incompatibilidade Negocial, deixando de atender o subitem IX do item 8.1 do Edital, dessa forma a empresa fica inabilitada. Os representantes credenciados questionaram do atendimento da complexidade dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas empresas **EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA** e **TRÊS VALE SANEAMENTO BÁSICO – ME,** sendo que a Comissão Permanente de Licitação julga pelo atendimento das exigências do Edital e mantém a habilitação das mesmas. Considerando a inabilitação da empresa **GD2 ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA EPP,** o representante credenciado manifestou intenção de recurso, e que não há representantes credenciados para todas as empresas,, nos termos art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as interessadas apresentem seus recursos, encerrando-se o prazo em 27/05/2021 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura), em caso de apresentação de recursos, será concedido mesmo prazo para apresentação das contrarrazões. Após finalizado os prazos recursais, será estabelecida data para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, mediante aviso convocatório que será publicado no Portal da Transparência deste Município e encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 11:40 e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

SORLI DOMINGO PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

Medeiros e Medeiros Construtora de Obras LTDA
HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS

Três Vale Saneamento Básico -ME
RICARDO RODRIGUES MELO

Gd2 Administradora de Obras LTDA EPP
ADRIANO BRAZ MACHADO

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D7D4D818

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003.2021-CMDI**

RESOLUÇÃO 003/21

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 20 de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1° - **APROVAR** o Plano dos Direitos do Idoso – quinquênio 2021 à 2026 – do Município de Califórnia PR.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 20 de maio de 2021.

NELSON DA CRUZ SENE
Presidente

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E8DD7FB6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 50/2019

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-PMCS
CONTRATO 50/2019

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA PERICIA MEDICA E NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONTROLE MEDICO E SAÚDE OCUPACIONAL ENTRE OUTROS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: O. A. BITTENCOURT, inscrita no CNPJ n.º **08.873.509/0001-50**, situada a Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Sala Comercial, centro, CEP: 85.200-000 Pitanga - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Otacilio Alessandro Bittencourt.**

VALOR ADITIVADO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 21 DE MAIO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9383F74D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 72/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020-PMCS
CONTRATO 72/2020

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NESSA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º **10.680.325/0001-16**, situada a Rua Manoel Marcondes, 1326, Batel, Cep. 85.015-380 Guarapuava - Pr, neste ato representada pela Srª. **Jozélia de Lima Ribas.**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:78EE105A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.503, DE 19 DE MAIO DE 2021

Cria comissão especial para elaboração, organização, atualização e fiscalização da execução do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de imunizar a população contra a COVID-19 e sabendo que este tema deve ser tratado com total prioridade, uma vez que a aplicação de doses da vacina contra a doença depende de um Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação;

CONSIDERANDO que a corrida pela imunização massiva já é realidade em todo o mundo e que isso deve ser viabilizado com urgência para que toda a população seja imunizada o quanto antes;

CONSIDERANDO que diante do estado de pandemia que vivenciamos nos últimos meses, onde milhares de vidas estão sendo ceifadas em virtude da COVID -19, há necessidade do Poder Executivo e demais órgãos que integram o sistema de saúde, estejam preparados e que possam atender com eficiência e eficácia a cobertura vacinal da população deste Município;

CONSIDERANDO que não obstante constitua incumbência do Ministério da Saúde coordenar o PNI e definir as vacinas integrantes do calendário nacional de imunizações, tal atribuição não exclui a competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para adaptá-los às peculiaridades locais, no típico exercício da competência comum de que dispõem para "cuidar da saúde e assistência pública" (art. 23, II, da CF);

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras, em âmbito municipal, para o controle e escalonamento da imunização aos grupos prioritários ante o cenário atual de limitação de doses de vacina o qual acarretou a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos para a priorização de alguns grupos na vacinação;

CONSIDERANDO que é de extrema importância que tenhamos um Plano Municipal de Vacinação capaz de prever todas as necessidades que decorrem do combate a Pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria a comissão especial para elaboração, organização, atualização e fiscalização da execução do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º Para execução dos trabalhos a comissão especial de elaboração, organização, atualização e fiscalização da execução do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 no Município de Campina Grande do Sul, terá as seguintes atribuições:
I – observar e fazer cumprir as diretrizes gerais da Campanha Nacional e Estadual de Vacinação contra a Covid-19, de forma que as especificidades e alterações de cenários que forem sendo informadas e divulgadas oportunamente, também integrem o Plano Municipal de Operacionalição contra Covid-19;
II - planejar, elaborar e realizar ações necessárias para a operacionalização da vacinação contra a doença, de acordo com a realidade municipal;
III - orientar as equipes de vacinação e fiscalizar a operacionalização das doses da vacina, bem como registro da vacinação, notificação e monitoramento dos eventos adversos pós-vacinação;
IV - levantar informações técnicas e científicas referentes a critérios de prioridade de grupos de vacinação;
V - incluir as ações necessárias e fundamentais, de acordo com a realidade do Município, à execução do Programa Nacional de

Imunizações (PNI), cuja missão é reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, com fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde da população brasileira.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão especial de elaboração, organização, atualização e fiscalização da execução do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 no Município de Campina Grande do Sul:

I - Michel Gil Vespasiano Lopes - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Allan Duvoisin - Secretaria Municipal de Saúde**;**
III - Amanda Louyse Schuertz - Secretaria Municipal de Saúde**;**
IV - Marisa Leal Ferreira Da Silva Panzarini - Secretaria Municipal de Saúde**;**
V - Marilda Barros De Lima Schwartz - Secretaria Municipal de Saúde**;**
VI - Andiara Cristina Bandeira Filippin - Secretaria Municipal de Saúde**;**
VII - Elisiane Bello Jakybalis - Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto poderá requisitar a presença e colaboração de outros servidores municipais, que julgarem necessário, para melhor subsidiar a realização dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D5495E0B

GABINETE
DECRETO Nº. 1.502, DE 19 DE MAIO DE 2021

Cria comissão especial para apuração de eventuais irregularidades na operacionalização da vacinação contra a Covid-19 no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil assegura a todos o direito à vida e à saúde (arts. 5º, caput, arts. 6º e 196, CF) e que o Poder Público Municipal tem o dever de fornecer os meios e os serviços necessários à sua garantia (art. 23, II, art. 24, XII e art. 30, VII da CF);

CONSIDERANDO a competência comum dos Entes Federados para cuidar da saúde, vez que a União e as unidades federadas devem se apoiar mutuamente no enfrentamento da grave crise sanitária e econômica decorrente da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, na formulação de políticas públicas, deve criar mecanismos hábeis e definir protocolos e diretrizes a serem seguidos, para garantir uma melhor efetividade de seus objetivos;

CONSIDERANDO que saúde pública e saúde coletiva são práticas sociais, bem como as peculiaridades que caracterizam a pandemia, especialmente sua abrangência no território municipal e as inúmeras mazelas trazidas para a sociedade, quais reforçam a necessidade de atuação coordenada tanto das instituições da área de saúde quanto dos órgãos de integridade e controle, que devem atuar na prevenção, detecção e repressão de irregularidades;

CONSIDERANDO que a violação da ordem estabelecida traz prejuízos à saúde da população, ao efetivo combate à pandemia e à impessoalidade que baliza a eficiência das políticas públicas;

CONSIDERANDO que a campanha de vacinação contra a COVID-19 estabelece critérios técnicos de prioridade, o que acarreta a obrigatoriedade de sua observância, tanto pelos agentes públicos quanto pelos cidadãos, que devem conhecê-los e zelar por sua efetividade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, além de garantir a vida e a saúde da população, deve zelar pela correta aplicação dos insumos e que eventuais prejuízos e desvio devem ser apurados;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria a comissão especial para apuração de eventuais irregularidades na operacionalização da vacinação contra a Covid-19 no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º Todo e qualquer indício de ocorrência de irregularidade deve ser imediatamente submetido à Comissão para apuração dos fatos.

Art. 3º A comissão especial de que trata este Decreto, tem as seguintes atribuições:
I - auditar as listas de vacinação elaboradas pela Vigilância em Saúde;
II - apurar irregularidades cometidas por agentes públicos municipais na execução do Plano Municipal de Operacionalização de Vacinação contra a COVID-19;
III - investigar as denúncias recebidas pelas Ouvidorias ou Órgãos de Fiscalização e Controle;
IV - apurar denúncias de inobservância das regras de prioridade e das fases de vacinação;
V - adotar medidas necessárias para subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde nas ações de controle e fiscalização da operacionalização da vacinação contra a Covid-19.
Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Art. 4º A Comissão Especial deverá atuar na prevenção, detecção e repressão de irregularidades, averiguando, sempre que necessário, a ocorrência de infrações por desconhecimento ou desalinhamento de informações.

Art. 5º O posicionamento conclusivo da Comissão deverá ser emitido após a devida manifestação dos responsáveis diretos pela operacionalização da vacinação.

Art. 6º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão especial para apuração de eventuais irregularidades na operacionalização da vacinação contra a Covid-19 no Município de Campina Grande do Sul:
I - Antônio Adir Silva - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
II - Natali Diane Costa - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
III - Amanda Louyse Schuertz - Secretaria Municipal de Saúde**;**
IV - Andiara Cristina Bandeira Filippin - Secretaria Municipal de Saúde**;**
V - Elisiane Bello Jakybalis - Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto poderá requisitar a presença e colaboração de outros servidores municipais, que julgarem necessário, para melhor subsidiar a realização dos trabalhos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:572B4D01

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 36 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 36/2021
PROCESSO N.º 54/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 54/2021, Pregão, n.º 36/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o item constante no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 20/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B6BD0F1C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 25 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 25/2021 ID n.º 2021125
Modalidade: Pregão: 48/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE ANTIVÍRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: VILMA SANCHEZ DA ROCHA MORCIANI INFORMÁTICA, CNPJ: 79.550.265/0001-13. Valor: R$ 19.485,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 14 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D0E2F1A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS 101 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 101/2021, ID N.º: 2021126
Modalidade: Pregão: 40/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MARTINS & HERRANS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - FILIAL CGS, CNPJ: 27.614.454/0002-90. Valor: R$ 217.765,01 (duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e um centavo). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9886CC2B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 102 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 102/2021, ID N.º: 2021127
Modalidade: Pregão: 40/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 80.030,18 (oitenta mil e trinta reais e dezoito centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C18EF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 103/2021.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1005/2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 1.492.180,43 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e cento e oitenta reais e quarenta três centavos):
I – SUPERAVIT:
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2205 - 3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 34.648,48
0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
TOTAL.....R$ 34.648,48
II – EXCESSO
04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0695 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.,,,,,,.....R$ 5.000,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2205 - 3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....,,,,,.....R$ 46,00
0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social - Básica
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.541.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares

2610 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 19.985,95
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2616 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 238.750,00
0769 – Contrato de Repasse 896107/2019 – ciclovia f 769
2617 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 334.250,00
0770 – Contrato de Repasse 889447/2019 – Pav. Ciclovia f 770
2618 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 859.500,00
0772 – Contrato de Repasse 893033/2019 Pav. Asfáltica R. Hercilio Petruka
TOTAL.....R$ 1.457.531,95

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício e superávit do exercício anterior nas fontes abaixo especificado:
I – SUPERAVIT:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	34.648,48
TOTAL		34.648,48

II- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	19.985,95
0769	Contrato de Repasse 896107/2019 – ciclovia f 769	238.750,00
0770	Contrato de Repasse 896107/2019 – ciclovia f 769	334.250,00
0772	Contrato de Repasse 893033/2019 Pav. Asfáltica R. Hercilio Petruka	859.500,00
0934	Bloco de Financiamento da Proteção Social - Básica	46,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)	5.000,00
TOTAL		1.457.531,95

Art. 3º Conforme art. 6º ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 08 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:185422A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2021

Concede pensão por morte do servidor OSEIAS LAZARINO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2021.07.00131P, e protocolo do IPRECAMPO 921 de 18/05/2021
DECRETA
Art. 1° Fica concedida, a partir de 08/11/2020, pensão a que faz jus **ROSELI ROSA LAZARINO** (viúva), respectivamente, do ex-servidor ***OSEIAS LAZARINO*****,** falecido em *08 DE NOVEMBRO DE 2020,* sem direito à paridade, com fundamentos legais amparados no do Art. 7°, inciso I e artigo 21, inciso II e 22, inciso I da Lei Municipal 511/2005 e art 40 § 7º, inciso I as CF/88 com redação do art 1º da EC 41/2003.
Art. 2º O provento é integral no valor de **R$ 1.226,04 (Hum mil duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente - IPRECAMPO
Art. 3° A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 08 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1F4A0409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1184/2021

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - do Município de Campo Magro - PR.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Campo Magro, na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Campo Magro propor e pronunciar-se sobre:

I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Campo Magro;

III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado Do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Campo Magro será composto por no mínimo 6 (seis) conselheiros, entre representantes da sociedade civil e do poder público municipal, sendo assim composto:

I - 2 (dois) Representantes Governamentais indicados pelas seguintes Secretarias:
a) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

II - 4 (quatro) representantes não governamentais da Sociedade Civil organizada, sendo:
a) 1 (um) Representante indicado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) 1 (um) Representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
c) 1 (um) Representantes de Associação de Moradores;
d) 1 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§1º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida por meio de consulta pública, aos seguintes setores:

I - Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

III - Associação de Moradores;

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§3º As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§4º O COMSEA será instituído através de decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

§5º Os (as) Conselheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§8º O COMSEA poderá contar como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§9º A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º - O Regimento Interno do COMSEA disciplinará as formas de perda do mandato dos Conselheiros, assim como o processo administrativo a ser seguido.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Campo Magro, terá a seguinte estrutura:

I - Conselheiros;

II - Presidência e Vice-presidência;

III - Tesouraria;

IV - Secretaria Executiva.

Parágrafo único.: A mesa diretiva do COMSEA será composta pela Presidência e Vice Presidência, Tesouraria, Secretaria Executiva

Art. 7º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Campo Magro poderá contar com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

Art. 8º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Campo Magro, assim como a suas câmaras temáticas, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Campo Magro reunir-se-á, ordinariamente, em sessões trimestrais, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 11 - Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEA, administrado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com o objetivo de implementar políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e Nutricional no Município de Campo Magro.

Art. 12 - O FUMSEA realizará campanhas anuais de arrecadação por emendas e rubrica de recursos para o Fundo.

Art. 13 - As verbas do FUMSEA serão utilizadas conforme Planejamento de Gastos, aprovado pelo Plenário do COMSEA, mediante deliberação da maioria simples dos membros, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares, para maior agilidade do processo.

Art. 14 - O FUMSEA poderá utilizar as verbas para ações próprias, respeitando-se os procedimentos aplicáveis à administração pública, ou abrir editais para apresentação de projetos e programas por entidades da sociedade civil organizada, do Município de Campo

Magro que serão aprovados mediante deliberação da maioria simples dos membros, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares para maior agilidade nos processos.

§1º As decisões serão tomadas com transparência e critérios objetivos para a seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitando-se os princípios que regem a Administração Pública;

§2º As entidades que compõe o COMSEA que venham a apresentar projetos e programas para fins de recebimento de recursos do FUMSEA serão consideradas impedidas de participar do processo de discussão e decisão, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais.

Art. 15 - Os recursos do FUMSEA serão utilizados exclusivamente ao atendimento das ações de promoção dos objetivos inerentes ao COMSEA.

Art. 16 - Os recursos captados pelo FUMSEA serão considerados recursos públicos, estando sujeitos às regras e princípios relacionados a transparência na sua aplicação, submetendo-se ao controle interno dos órgãos da Administração Pública, tais como Controladoria Geral e demais Secretarias Municipais, assim como aos demais órgãos de controle externo.

Art. 17 - O COMSEA apresentará relatórios semestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FUMSEA, no Portal da Transparência.

Art. 18 - Para operacionalização do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, fica aberto no Orçamento Geral do Município a seguinte atividade orçamentária:

Entidade: 1 – Prefeitura do Município de Campo Magro	
Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento	
Unidade: 08.07– Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEA.	
20.605.1009.2.174 – Manutenção do Fundo Municipal DOTAÇÃO - Discrição	Fonte
3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil	000
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	000
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	000
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	000

Art. 19 - Uma vez instalado o COMSEA, deverá o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias úteis promover a eleição da mesa diretiva.

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 19 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:05CFF7F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1185/2021

Dispõe sobre a readequação do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Campo Magro – PR será readequado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, Resolução SEED nº 777, de 18 de fevereiro de 2013 e Lei Estadual nº 17.568, de 15 de maio de 2013.

Art. 2º.: O Comitê a que se refere o Art.1° tem como objetivo acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos e a qualidade do serviço do transporte escolar público municipal ofertado.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º.: O Comitê deverá ser constituído por membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – 1 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III – 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV – 1 (um) representante de Pais dos Alunos;

V – 1 (um) representante do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 4º.: Os membros do Comitê serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, serão indicados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – os representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino, serão indicados pelo Documentador Escolar – NRE/ Área Metropolitana Norte;

III – os representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino deverão ser indicados após reunião de todos os interessados;

IV – os representantes dos Pais dos Alunos deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou após reunião de todos os interessados;

V – os representantes do Poder Legislativo deverão ser indicados pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

1º.: A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do titular e seu suplente.

2º.: Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1(uma) recondução por igual período, sendo necessário, neste caso, reunião com a comunidade escolar, com registro em ata e publicação do decreto estabelecendo a recondução.

Parágrafo único: A nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar deve ser publicada no Diário Oficial do Estado e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação de Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

CAPITULO IV

DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 5º.: O(a) Presidente do Comitê será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 6º.: A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III, IV e V do Art. 3º.

§1º.: O(a) Presidente poderá ser substituído(a), sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§2º.: O Comitê Municipal do Transporte Escolar se reunirá de forma ordinária trimestralmente e, de forma extraordinária, sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 7º.: As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 8º.: Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPITULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º.: Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativa para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I da Resolução nº 777/2013 - GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao NRE com parecer do Comitê (Se houver);

II – Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV – Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 10.: Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I – Realizar o acompanhamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar (Lei de Criação e Decreto de nomeação dos membros) e parecer em relação às competências descritas no Art. 9º;

II – Acompanhar eventuais desvios de finalidades no uso da frota destinada ao transporte escolar;

III – Acompanhar documentação da frota e demais exigências das normas relacionadas ao transporte escolar;

IV – Acompanhar a otimização de rotas, obediência a elas e aos horários, nos casos de terceirização do transporte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11.: A atuação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I – não é remunerada;

II - é considerada como atividade de relevante interesse social;

III – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato, salvo por processo de apuração disciplinar, na forma do Regimento Interno:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12.: Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 13.: O Comitê deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta dias) após a nomeação dos membros. Nos mandatos seguintes a readequação deverá ser realizada, neste prazo, sempre que necessário.

Art. 14.: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 922/2016**.**

Campo Magro-PR, em 19 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A5B5F9D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1187/2021

Altera a Lei Municipal nº 1.180/2021, na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.180/2021 passa a ter a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, correspondente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 30 de março de 2021, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos IV, VI e VIII constantes na Lei Municipal n.º 967/2017, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2020."

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 19 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:672B878A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1188/2021

Regulamenta a penalização para aqueles que praticarem maus tratos aos animais e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica proibida, no Município de Campo Magro, a prática de abusos e maus-tratos contra animais.

Art. 2° - É dever do Município e de toda a sociedade garantir a vida digna e o bem-estar dos animais.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, todo animal tem o direito:
I - de ter as suas existências física e psíquica respeitadas;
II - de receber tratamento digno e essencial à sadia qualidade de vida;
III - a um abrigo capaz de protegê-lo da chuva, do frio, do vento e do sol, com espaço suficiente para se deitar e se virar;
IV - de receber cuidados veterinários em caso de doença, ferimento ou danos psíquicos experimentados;
V - a um limite razoável de tempo e intensidade de trabalho, a uma alimentação adequada e a um repouso reparador.

Art. 4° - Para os efeitos desta lei entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação ou omissão decorrente de negligência, imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:
I - mantê-los sem abrigo, presos em guias curtas ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
II - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
III - privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água limpa e fresca;
IV - lesar ou agredir os animais, causando-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo, zoofilia ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência que infrinja a Lei Federal nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 e a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
V - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias, seja recém-nascido, jovem ou idoso, estando ou não doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;
VI - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
VII - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VIII - promover distúrbio psicológico e comportamental;
IX - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
X - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
XI - eliminação de cães e gatos, por quaisquer meios, como método de controle de dinâmica populacional;
XII - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária, sujeitando-os a qualquer experiência que infrinja a Resolução n° 1.236, de 26 de outubro de 2018, do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
XIII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
XIV - abusá-los sexualmente;
XV - enclausurá-los com outros que os molestem;
XVI – abatê-los para o consumo ou fazê-los trabalhar em período gestacional, desde seu início até o final, somando ao tempo necessário ao seu inteiro restabelecimento físico após a gestação;
XVII - utilizar, em serviço, animal cego, mutilado, ferido, enfermo, fraco, extenuado ou desferrado, sendo que esse último caso somente se aplica à localidade com ruas calçadas;
XVIII - expor, conduzir e/ou passear com animais em condições ambientais inadequadas, submetendo-os a intempéries variadas, ocasionando-lhes dor e/ou ferimentos ou até insolação;
XIX - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, devem ser consideradas as seguintes definições:
I - maus-tratos: qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessário aos animais;
II - crueldade: qualquer ato intencional que provoque dor ou sofrimento desnecessário nos animais, bem como intencionalmente impetrar maus-tratos continuamente aos mesmos;
III - abuso: qualquer ato intencional, comissivo ou omissivo, que implique no uso despropositado, indevido, excessivo, demasiado, incorreto de animais, causando prejuízos de ordem física e/ou mental, incluindo os atos caracterizados como abuso sexual;
IV - transporte: deslocamento de animais por período transitório;
V - comercialização: situação transitória de exposição de animais para a venda;
VI - abandono: deixar o animal em vias públicas ou em propriedades fechadas ou inabitadas sem a intenção de voltar, permitindo que o mesmo fique sem amparo ou assistência;
VII - eutanásia: indução da cessação da vida, por meio de método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado, realizado, assistido e/ ou supervisionado por médico veterinário, para garantir uma morte sem dor e sofrimento ao animal.

Art. 5° - Entende-se, para fins desta Lei, por animais todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se o homo sapiens, abrangendo inclusive:
I - fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;
II - fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;
III fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Art. 6° - Fica proibido soltar, abandonar ou manter animais pastando soltos em vias ou logradouros públicos e privados, sob pena de multa.
§ 1° - O valor será cobrado em dobro nas seguintes situações:
I - no caso de abandono de animais doentes, feridos, idosos, debilitados ou extenuados;
II - no caso de atropelamento do animal.
§ 2° - No caso de animais abandonados dentro de imóveis, caberá ao proprietário legal ou o que exerça a guarda sobre este, o pagamento da multa.

Art. 7° - No caso de abandono de animais de grande porte, independentemente de seu estado de saúde, aplicar-se-á multa ao triplo do valor estabelecido por animal.

Art. 8° - É de responsabilidade do tutor a manutenção dos animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, sob pena de multa.
Parágrafo Único - A multa será cobrada em dobro:
I - quando constatado animais presos com correntes curtas, cordas ou similar;
II - quando mantidos em espaços pequenos que lhes dificultem a respiração, a movimentação adequada, o descanso, ou os privem de ar ou luz do dia, comprometendo seu bem-estar;
III - quando acomodados juntamente com outros que os aterrorizem ou molestem;
IV – em caso de reincidência.

Art. 9° - Ficam proibidas, sob pena de multa:
I - a comercialização de animais em vias e logradouros públicos;

II - a comercialização de cães e gatos não esterilizados cirurgicamente, exceto por criadores oficiais;
III - a comercialização de animais silvestres sem a devida autorização do IBAMA;
IV - a utilização e exposição de qualquer animal em situações que caracterizem humilhação, constrangimento, estresse, violência ou prática que vá contra sua dignidade e bem-estar, sob qualquer alegação;
V - a exposição em mercados e outros locais de venda, por mais de 4 (quatro) horas, de aves em gaiolas sem que se faça nelas a devida limpeza e renovação de água e alimento e desde que sua exposição seja assim permitida;
VI - a manutenção de animais destinados à venda em locais inadequados ao seu porte, que lhes impeça a movimentação adequada, que não proporcionem todo o necessário para o seu bem-estar, bem como de animais debilitados e doentes.

Art. 10 - Na constatação de maus-tratos, os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passíveis de adoção pela comunidade, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.

Art. 11 - Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.
§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:
I - termo de orientação;
II - advertência por escrito;
III - multa simples ou em dobro;
IV - multa diária;
V - apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
VI - destruição ou inutilização de produtos;
VII - suspensão parcial ou total das atividades;
VIII - sanções restritivas de direito;
VIII - apreensão dos animais.
§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§ 4º A multa simples ou em dobro será aplicada sempre que o agente infrator, por negligência ou dolo:
I - advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la no prazo estabelecido pela secretaria competente;
II - opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;
III - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da secretaria competente;
IV - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.
§ 5º A multa diária poderá e será aplicada quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até a sua efetiva cessação ou a celebração de termo de compromisso de ajustamento da conduta do infrator para reparação do dano ocasionado.
§ 6º As sanções restritivas de direito são:
I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

Art. 12 - A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos pelo Código de Posturas do Município.

Art. 13 - Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:
I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;
II - os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;
III - a capacidade econômica do agente infrator;
IV - o porte do empreendimento ou atividade.

Art. 14 - Será circunstância agravante o cometimento da infração:
I - de forma reincidente;
II - para obter vantagem pecuniária;
III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública, a vida ou a integridade do animal;
IV - em domingos, feriados ou durante o período noturno;
V - mediante fraude ou abuso de confiança;
VI - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;
VII - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Art. 15 - Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro do período de 3 anos subsequentes, classificada como:
I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; e
II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.
Parágrafo Único - No caso de reincidência específica a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter seu valor aumentado ao dobro.

Art. 16 - O auto de infração administrativa será lavrado pela autoridade competente no local da constatação dos maus tratos.

Art. 17 - Será assegurado o direito ao infrator desta Lei à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 18 - Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA – para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção aos animais.

Art. 19 - O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 20 - São passíveis de punição as pessoas físicas e jurídicas. que atentarem contra o que dispõe esta Lei.

Art. 21 – A presente Lei será regulamentada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância ao disposto no Código de Posturas do Município, no prazo de 60 dias a contar da data da sua publicação.

Art. 22 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao regulamentar a presente Lei, definir qual a secretaria que lhe dará cumprimento.
Parágrafo Único - As ações de fiscalização e cumprimento desta Lei poderão ser executadas em conjuntos por diversas secretarias.

Art. 23 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 19 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Vereador Beto Soares
Autoria do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:02D2D676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300/2021

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO

Nomeia MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME,** matrícula nº 2310, para o cargo interino de SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica a referida servidora acumulando o cargo de Diretora de Departamento de Gestão do Sistema Unico de Assistência Social – DGSUAS.

Art. 3º - A servidora fará jus somente aos vencimentos do cargo interino, conforme o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17/05/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FC4724CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 002/2021

Nomeia servidores para Comissão de Sindicância para análise e apuração de condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do Município de Campo Magro/PR.

A Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Giovana Mion Casagrande**, no uso das atribuições;
RESOLVE

Art. 1º.: Criar Comissão de Sindicância na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, objetivando análise e apuração de denúncia relacionada à Servidora Pública, C.M.F., de suposta falta funcional compreendida no suposto assédio moral perpetrado contra a servidora P. B.F., ficando as servidoras abaixo desingadas para compor a comissão:
I – **Maria José Ferro**, matrícula 157, na condição de Presidente;
II – **Janete Costa**, matrícula nº. 642 e 90642, na condição de Membro; e
III – **Viviane Cristina Wantuk**, matrícula 224 e 90224, na condição de Membro.

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 20 de maio de 2021.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A43F5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 095/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.
CNPJ: 26.716.048/0001-94.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 44.863,06 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais, com e seis centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6F46AFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI.
CNPJ: 30.759.356/0001-74.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 4.134,36 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais, com trinta e seis centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E033439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMPENSADOS SHROEDER EIRELI.
CNPJ: 21.457.714/0001-01.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 1.781,10 (um mil, setecentos e oitenta e um reais, com dez centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C5C90B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FABBRO IT INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 39.304.546/0001-71.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 68.560,40 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta reais, com quarenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FA795F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA.
CNPJ: º20.798.806/0001-84.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 27.094,34 (vinte e sete mil noventa e quatro reais, com trinta e quatro centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FD78FBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LIDERENÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
CNPJ: 10.540.204/0001-79.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 26.623,39 (vinte e seis mil, seiscentos vinte três reais, com trinta e nove centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9E1A8F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: M.I COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA- EPP**.**
CNPJ: 10.670.020/0001-23.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 194.841,81 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais, com oitenta e um centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D6B325D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: QUALITY ATACADO EIRELI – ME**.**
CNPJ: 15.724.019/0001-58.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 4.625,81 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais com oitenta e um centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:968E1B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – ME.
CNPJ: 01.088.055/0001-68.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 25.765,46 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais com quarenta e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4DCA7D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SUELEN CRISTINA PROVENSI – ME.
CNPJ: 16.682.900/0001-04.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 16.311,73 (dezesseis mil, trezentos e onze reais, com setenta e três centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:989BE7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2021 - CONCORRÊNCIA N.º01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI.
CNPJ: 01.565.814/0001-36.
DO OBJETO: Credenciamento de instituições de acolhimento institucional, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 58.195,60 (cinqüenta e oito mil cento e noventa e cinco reais com sessenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:07360207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021 - CONCORRÊNCIA N.º01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASA DE APOIO SÃO JOSÉ LTDA.
CNPJ: 01.607.539/0001-76.

DO OBJETO: Credenciamento de instituições de acolhimento institucional, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 58.195,60 (cinqüenta e oito mil cento e noventa e cinco reais com sessenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:60582C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2021 - CONCORRÊNCIA N.º01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RESIDENCIAL E CASA DE IDOSOS AGUA VERDE LTDA.
CNPJ: 36.715.410/0001-66.
DO OBJETO: Credenciamento de instituições de acolhimento institucional, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 45.701,65 (quarenta e cinco mil, setecentos e um reais com sessenta e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C21834FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2021 - CONCORRÊNCIA N.º01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ESPAÇO VICENTE CASA DE APOIO EIRELI.
CNPJ: 33.698.177/0001-62.
DO OBJETO: Credenciamento de instituições de acolhimento institucional, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 58.195,60 (cinqüenta e oito mil cento e noventa e cinco reais com sessenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9D11773D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021 - CONCORRÊNCIA N.º01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HUMANIZAR ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA.
CNPJ: 02.357.035/0001-08.
DO OBJETO: Credenciamento de instituições de acolhimento institucional, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 58.195,60 (cinqüenta e oito mil cento e noventa e cinco reais com sessenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F3072291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.331.788/0033-04.
DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de Concentradores de Oxigênio Medicinal, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 236.260,80 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta reais, com oitenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:10789561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 86.910.148/0001-89.
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum C, Óleo diesel comum S-500 e Óleo diesel S10) com fornecimento de tanques em regime de comodato, a serem entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 580.785,00 (quinhentos e oitenta mil setecentos e oitenta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:49176817

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: R.A.R ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 28.025.421/0001-96
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e anexos.
DO VALOR: **R$ 524.470,66 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FAC9FB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0151/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.350.742/0001-26

DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**
DO VALOR: Fica reajustado o valor de R$ 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais)
DATA ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C51CB6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de cadastro técnico multifinalitáriogeorreferenciado e implantação e fornecimento de licença de uso de sistema de informação geográfica, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/06/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR.O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR,20 de Maiode 2021.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DB5D5275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/06/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 20 de Maio de 2021.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B035B218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: Contratação de empresa para implementação de plataforma para emissão de boletos bancários e de pagamento online de doações para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através de páginas de campanha no site do CMDCA, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se que não houve propostas cadastradas para o pregão.

Deste modo o pregoeiro, declara o pregão **DESERTO.**

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h02min**, da qual eu ***Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:108D15D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Perma-nente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES ELIEL MISS RIZNECK, MÁRCIA DA LUZ E THAÍS FLÁVIA DE BONA DALLA CORT NO CURSO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E

AS COMPE-TÊNCIAS LEGISLATIVAS, PROMOVIDO PELA DATALEGIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 28 MAIO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PR. e ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa DATALEGIS inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com sede à Rua Doutor Sátilas do Amaral Camargo, 417, bairro Bacacheri, CURITIBA-PR sendo o valor total de R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), uma vez que o processo se en-contra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A0594BDA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de maio de 2021, quinta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de janeiro à abril da LDO 2021;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Candói, 07 de maio de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D6882931

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO (1) DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

(Processo Administrativo nº 087/2021)

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que, em razão do acolhimento de impugnação e do despacho administrativo da Secretaria de Administração, o edital do Pregão Eletrônico nº 063/2021, para **"Contratação de empresa para prestação de serviço de PABX em nuvem para gerenciamento de ramais de telefonia"**, foi modificado o seu texto original pela primeira vez, e nos termos do art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, foi reaberto o prazo inicialmente estabelecido, assim fixando-se:
DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até 7h59min do dia 7 de junho de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 7 de junho de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30min do dia 7 de junho 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 20 de maio de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A738ED27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
CONTRATO Nº 045/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: CLAUDEMIR LUIS CAPELETTI 845885358900 (CNPJ nº. 28.284.692/0001-66).
OBJETO: Aquisição de hastes em Metal/Galvanizadas destinados a Secretaria de Educação e Administração.
VALOR: R$ 11.782,00 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término em 13 de maio de 2022.
EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias corridos à contar da solicitação.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:54391191

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 047/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Saúde Bucal. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 52.999,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), desembolsado em parcelas mensais de R$ 4.416,66 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em **19/05/2021** e término em **19/05/2022**, podendo

ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:18C34DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 145/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual, para mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 02 de maio de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de setembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANTONIO FELIX & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F94D34E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 166/2021

DECRETO Nº 166/2021
DATA: 20.05.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde - (COVID-19))
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, no Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Fonte de Recursos Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púbicos de Saúde - (COVID-19), provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS – conforme portaria GM/MS 894, de 11 de Maio de 2021, nos termos do artigo 43, § 1 Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:93D75C6F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 165/2021

DECRETO Nº 165/2021
DATA: 20.05.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 20.681,28 (vinte mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13.04 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
Fonte: 3.1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário _ Fundo Est.Saúde - (COVID-19)
10.305.1040.2,480 – Execução Programas das Ações Vigilância em Saúde e Sanitária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.681,28
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro apurado no Exercício de 2020, no Valor de R$ 20.681,28 (vinte mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), na Fonte de Recursos Fonte: 1023, Prestação Pecuniária do Poder Judiciário - Fundo Est. Saúde - (COVID-19), Conforme Resolução SESA Nº 705/2020 e Decreto Judiciário 173/2020-DM, nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A9663A21

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 059 2021 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 059/2021

Processo ADM/COMPRAS nº 111/2021.
Solicitações n. º 097/2021 e 099/2021.
IRP 0002/2021

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de pneus, de forma fracionada, a serem utilizados nos veículos leves e ônibus da frota municipal de Cap.L.Marques, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor estimado da licitação: R$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.06.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.06.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de Entrega: Pátio de Máquinas Municipal, Rua Catanduvas, 241, Linha Industrial, neste município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C562BB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 PROCESSO Nº 148/2021

OBJETO – Credenciamento de pessoa no âmbito jurídico para prestação de serviços odontológico

Data de Início: 26 de maio de 2021 a partir da 08h30min

Data de Encerramento: 26 de maio de 2022 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 20 de maio de 2021

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:337D4B2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CARLÓPOLIS, 20 DE MAIO DE 2021. NOTA TÉCNICA 005/2021- SMS

SUMULA: dispõe do parecer técnico/orientações sobre o enfrentamento da COVID-19 no município de Carlópolis-Pr.

CONSIDERANDO, o decreto municipal 3830 de 07 de maio de 2021;
CONSIDERANDO, o decreto estadual do Governo do Estado do Paraná nº 7672;
CONSIDERANDO, o número expressivo de óbitos e casos ativos da Covid-19 no nosso município nos últimos dias.
Orientamos que se siga na integra o Art. 5º do decreto estadual 7672;
"Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essências em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19".
A Fiscalização dos descumprimentos relacionados ao decreto ficará conforme o Art.12 do decreto estadual;
"Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP, por meio da Policia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando existentes na municipalidade, a intensificação de fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto, bem como das medidas mais restritivas eventualmente adotadas pelo município".
Em relação ao funcionamento dos serviços e atividade comerciais ficam valendo a previsão do § 1º do artigo 1º, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas elencadas na alínea "a" do § 2º, ambos dispostos no Decreto Municipal 3.830;

"Art. 1º- Ficam suspensos os serviços e atividades comerciais todos os dias das 20:00 hs as 5:00 hs do dia seguinte, no Período compreendido entre o dia 11/05/2021 até as 5:00 hs do dia 24/05/2021,
§ 1º -Fica permitido apenas a comercialização de alimentos comestíveis por meio de deIivery, Sendo vedada a retirada no local, Seja por drive thru ou takeaway.
§ 2○ ○ Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no atacado ou varejo, Para consumo no local ou para ⌜retirada, ou qualquer outra forma de venda para pessoas físicas ou a qualquer tipo estabelecimento, mesmo os considerados essenciais, de segundas à sextas feiras após as 20hs; nos Sábados a partir das 00 horas até as 5 hs da segunda feira compreendidos no caput deste artigo;
a - Os estabelecimentos essências que também comercializam bebidas alcoólicas, tais como mercados, mercearias, mini mercados, lojas de conveniências e distribuidoras de bebidas, deverão isolar os corredores que armazenam bebidas alcoólicas, e na impossibilidade

cobrir com lona plástica de forma que o consumidor não tenha acesso a quaisquer tipo de bebidas alcoólicas."

Quanto as reuniões no âmbito familiar, ficam valendo as normas estabelecidas pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 3.830, por estas serem mais restritiva do que as previstas pelo Decreto Estadual:
"Art. 2º - Fica proibido festas ou reuniões familiares com mais de 10 pessoas, no período compreendido das 20hs do dia 11/05/2021 até as 5hs do dia 24/05/2021."
Em relação ao funcionamento dos estabelecimentos e atividades não essenciais orientamos que se siga o Art. 13 do decreto estadual;
"durante os domingos fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega".

Importante ressaltar que enquanto perdurar a pandemia sempre irá prevalecer à fiscalização sobre decreto mais restritivo. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:06A565B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021 INEXIBILIDADE Nº 004/2021 PROCESSO INTERNO Nº 063/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NOVA MEDIC - SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ 36.485.708/0001-27**
Objeto	Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Vigência do Contrato	20/05/2021 à 20/05/2022
Valor Contratual	**R$ 435.494,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
NOVA MEDIC - SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FB29D22E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 046/2021-DP

SÚMULA: "*Dispõe sobre a prorrogação de Licença Maternidade, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica, resolve:

Artigo 1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora municipal TATIANE CRISTINA DE PROENÇA, Professora, portadora do RG. 8.789.768-0, matrícula nº 1213-1, a partir de 31/08/2021 a 29/10/2021.

Artigo 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Artigo 3º.: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F23856EF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 027/2021-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, JOÃO PAULO VARASQUIM, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Administração, portador do RG. 9.756.118-4, matrícula 1370-1, a partir do dia 01 de junho de 2021.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 20 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2869A210

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMDCA

Resolução n° 002/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FIA - Programa liberdade cidadã do segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 19 de maio de 2021 às 14:00h.
RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do Fundo Nacional da Infância e da Adolescência - FIA Programa liberdade cidadã.

Art. 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, em 19 maio de 2021.

BÁRBARA SILVA DA ROSA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:F3AF5AB4

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMDCA

Resolução n° 003/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de contas do segundo semestre de 2020 FIA- Incentivo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 19 maio de 2021 às 14:00h.
RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 2o – Aprovar a justificativa da não utilização do percentual de 30% (trinta por cento).
Art. 3º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, em 19 maio de 2021.

BÁRBARA SILVA DA ROSA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:30CCCE48

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 004/2021- CMDCA

Resolução n° 003/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de contas do segundo semestre de 2020 FIA- Incentivo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 19 maio de 2021 às 14:00h.
RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 2o – Aprovar a justificativa da não utilização do percentual de 30% (trinta por cento).
Art. 3º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, em 19 maio de 2021.

BÁRBARA SILVA DA ROSA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:150D8561

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMDCA

Resolução n° 005/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de contas FIA- Fundo para a infância e adolescência, Incentivo ao programa de atendimento as Criança e adolescentes vítimas e autores de violência – segundo semestre.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 19 maio de 2021 ás 14h.
RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do fundo nacional da Infância e adolescência FIA- Incentivo ao Programa de Atendimento as Crianças e adolescentes vítimas e autores de violência
Art. 2o – Aprovar a justificativa da não utilização do percentual de 30% (trinta por cento).
Art. 3o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, em 19 maio de 2021.

BÁRBARA SILVA DA ROSA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:20F6805B

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMDCA

Resolução n° 006/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de contas FIA- Fundo para a infância e adolescência, Incentivo para os Fortalecimento aos conselheiros Tutelares – segundo semestre.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 19 maio de 2021 ás 14h.
RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do fundo nacional da Infância e adolescência FIA- Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares
Art. 2o – Aprovar a justificativa da não utilização do percentual de 30% (trinta por cento).
Art. 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, em 19 maio de 2021.

BÁRBARA SILVA DA ROSA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:BFF2E641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 30/2021

PORTARIA Nº 30/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Suelen Borsoi Guedes	10.225.436-8/PR	99860-5	Professora	24/05/2021 a 24/05/2023

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:DDD0EA10

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, objetivando demonstrar o Relatório de Gestão e avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde relativos ao primeiro quadrimestre de 2021, a ser realizada nas dependências da Casa Câmara Municipal de Vereadores neste dia 24 de maio de 2021, a partir das 19:30 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FFF34761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 017/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Determina, o período de 20/05/2021 a 21/05/2021, que todos os funcionários da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, fiquem em trabalho remoto, sendo dispensados do ponto eletrônico neste período, para seguir os protocolos de desinfecção do local, bem como as normas sanitárias de higienização, devido a um caso de Covid-19, ocorrido no local.

Art. 2º - Determina que a Sessão Ordinária, marcada para o dia 20/05/2021, conforme Portaria nº 016/2021, será realizada por meio eletrônico, sendo o link para a mesma disponibilizado a todos vereadores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 20 de maio de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:A5FD568F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 02/06/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 14.970,60 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 horas às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 20/05/2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EBB39C57

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 157/2021

DECRETO Nº 157/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o fechamento temporário da área de Lazer Pedra Preta.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO o a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,

RESOLVE,

Art. 1º- Determinar o fechamento temporário, até o dia **31 (trinta e um) de maio de 2021,** da área de lazer Pedra Preta, para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronoavírus – Covid -19.

Art. 2° - Este decreto poderá ser prorrogado conforme medidas impostas pelo Governo do Estado do Paraná.

Centenário do Sul, 19 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0C7A0DC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

KEILLA CAMARGOS PEGO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 20 de Maio de 2021, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO **RECURSO AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS – 2ª FASE**, referente ao período do Pagamento até 31 de Dezembro de 2020, no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de Maio de 2021.

KEILLA CAMARGOS PEGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3DE2E932

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 158/2021

DECRETO Nº 158/2021

SÚMULA: Revoga decretos municipais e atos administrativos que concederam concessões e permissões de uso, sem a realização de prévio processo licitatório.

DECRETA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 90 da Lei Municipal 001/90 de 04 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados todos os decretos municipais e atos administrativos que concederam concessões e permissões de uso dos seguintes imóveis, localizados no Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, nesta cidade:

Boxes:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Barracão:

Medindo 500,00m2, constante do Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira;

Parágrafo Único. Não se enquadram na previsão contida no caput do artigo 1º, as concessões e permissões de uso concedidas por via de processos licitatórios.

Art. 2º - Fica o Departamento de Licitação autorizado a instaurar os procedimentos licitatórios necessários, para efeito de concessão de direito real de uso gratuita nos termos da Lei Municipal 3.100/2001.

Art. 3º - Os atuais concessionários e permissionários de boxes e barracões cujas permissões ou autorizações de uso foram revogadas poderão participar do certame licitatório em igualdade de condições.

Art. 4º - Os permissionários de uso, ocupantes dos boxes ou barracões, deverão ser intimados ou notificados para os efeitos legais, preferencialmente no prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados todos os atos administrativos em contrário.

Centenário do Sul, 20 Maio de 2021

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BE468F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 109/2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I, do artigo 93 e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando que o Município de Cerro Azul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

considerando que o Município de Cerro Azul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando o Decreto Municipal n.º 048/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cerro Azul;

considerando a Portaria Municipal n.º 201/2020 que criou e instalou o Comitê de Crise Para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município de Cerro Azul;

considerando o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. Institui, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. Excetua-se da regra a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I – restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e comércio de alimentos em geral: das 06 às 21 horas, em todos os dias da semana, sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru, a retirada em balcão (take away), e inclusive o consumo no local, limitada a capacidade de 35% (trinta e por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários;

Paragrafo Único. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica no local.

II - panificadoras, padarias e confeitarias: das 6 às 21 horas, de segunda a domingo, sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru, a retirada em balcão (take away), e inclusive o consumo no local, limitada a capacidade de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários;

III - lojas de material de construção: das 6 às 21 horas, sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru, a retirada em balcão (take away), limitada a capacidade de 35% (trinta e por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários;

IV – hotéis, *resorts*, pousadas: em todos os dias da semana;

V - salões de beleza e estética, permitido o atendimento individual.

Paragrafo Único Em todos os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Cerro Azul, deve ser observada a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

§3º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

§4° Os estabelecimentos comerciais com mais de 05 (cinco) funcionários deverão disponibilizar 01 (um) funcionário para realizar o controle do fluxo de entrada, higienização das cestinhas, carrinhos e afins e ainda, oferecer álcool em gel 70% aos clientes.

Art. 4º Fica proibida a utilização dos logradouros publico, tais como: calçadas, praças, ruas, como extensão do estabelecimento comercial, conforme lei Municipal nº 060/2008 nos arts. 167 a 172 na SESSÃO V - Da ocupação dos logradouros por mesas e cadeiras.

Art. 5º Fica proibido festas particulares, aglomerações e afins, permitido apenas reuniões familiares com limite máximo de 10 (dez) pessoas garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

Art. 6º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades *drive-in*;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 9º Todas as atividades religiosas de qualquer natureza, permitido o funcionamento com capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre a capacidade máxima do templo, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, conforme resolução da SESA nº 440.

Art. 10. Ficam autorizadas as aulas no formato híbrido nas unidades pertencentes à rede pública Municipal para o 5º ano, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Educação, permitido o funcionamento de cursos de qualquer natureza, bem como de aulas da rede privada de ensino, observada a capacidade máxima de 35% (trinta e por cento), calculado sobre a capacidade máxima do estabelecimento, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

Art. 11. Para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, deverão ser adotadas as seguintes medidas na execução das atividades de serviço funerário, no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:

I - fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);

II - ficam proibidos os velórios cujo óbito tenha confirmação de COVID-19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito; como medida de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

III - todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;

IV - os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID-19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão

fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;

V - nos casos em que o velório for proibido, em decorrência da confirmação de COVID-19, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;

VI - nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a COVID-19, estão liberados velórios durante o período diurno com duração máxima de até 06 (seis) horas;

VII – nos casos em que os velórios se iniciarem até às 14h59min, o sepultamento deverá ser realizado até as 18 (dezoito) horas do mesmo dia;

VIII – nos casos em que os velórios se iniciarem após às 15 (quinze) horas, o sepultamento poderá ser realizado entre as 06 (seis) horas até as 07 (sete) horas do dia seguinte, sendo permitida a realização do velório entre o período das 18 (dezoito) horas até às 06 (seis) horas, não se aplicando o período máximo descrito no inciso VI deste artigo, porém, não podendo ultrapassar a duração máxima de 15 (quinze) horas;

IX - alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados;

X - os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas, observando, para tal, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas;

XI - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

XII - ao entrar e sair dos locais em que sejam realizados os velórios, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento);

XIII - fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

Art. 12. É de responsabilidade do emitente das declarações de óbito noticiar aos familiares da pessoa falecida, com suspeita e/ou confirmação de óbito por Coronavírus (COVID-19), assim como fazer constar esta informação entre as condições e causas do óbito.

Parágrafo único. Ao entregar a documentação aos familiares, a instituição deve orientá-los sobre a necessidade de quarentena (isolamento domiciliar), assim como comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária o óbito sob suspeita e/ou confirmação de Coronavírus (COVID-19).

Art. 13. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais municipais e policiais militares, as denuncias por descumprimento do Decreto Municipal podem ser feitas pelos os seguintes telefones: 3662-1467 (Vigilância Sanitária), 3662-1333 (Fiscalização) e 190 (Policia Militar).

Art. 14. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das determinações contidas neste Decreto também será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – em caso de reincidência, multa, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – em caso de nova reincidência, multa, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 15. Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem as determinações contidas neste Decreto, estarão sujeitos à suspensão do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 16. Este decreto entra em vigor à zero hora do dia 21 de maio de 2021 e vigorará até às 23h59min do dia 02 de Junho de 2021.

Art. 17. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 163, de 28 de agosto de 2020, no que for incompatível com este Decreto Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito em 20 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5B9D0EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 097/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 097/2021

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
SIRLEI SAVI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2020/2020	24/05/2021	07/06/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 24/05/2021.

Pato Branco/PR, 20 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6754F59A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 098/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 098/2021

Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Edital n.º 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

CONSIDERANDO Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no município consorciado de Itapejara D'Oeste, PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde os empregados:

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	DATA DA CONTRATAÇÃO
Marizete Missio	Técnico de Enfermagem	21/05/2021
Rubiane Rodrigues	Enfermeira	21/05/2021

Art. 2º. O prazo contratual será 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante conveniência e oportunidade, devidamente fundamentada, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, a contar da homologação do presente certame.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 21/05/2021.

Pato Branco/PR, 20 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5BD476D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 29-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 29/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 29/2021, de 15/04/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	8.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	8.300,00

Que apresentou o Menor Preço Lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:209F9FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 29-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Presencial nº 29/2021. Objeto Contratação de Empresa para Fechamento de Barracão em Aluzinco com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa (1601) F:000 (1398) F:000. Data da assinatura: 19/05/2021. Vigência: 03 (três) meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 98/2021. Contratada: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS - ME. Valor: R$ 8.300,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2E03EA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO - TP - EDITAL 27-2020 - REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO LOT. IND. II

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 27/2020
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 27/2020. Data da Licitação: Dia 09 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.**Valor máximo: R$ 231.025,12. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:69D58E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 18-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº18/2021,**eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO**do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
MENIN E CECCHIN LTDA	34.461.872/0001-79	R$ 4.200,00

Conforme proposta.
Éa decisão.

Gabinete doPrefeito de Chopinzinho-PR,17 de maio de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F5E772F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 96-2021 - DL 18-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Menin e Cecchin Ltda. CNPJ: 34.461.872/0001-79. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de microchip de identificação para pequenos animais. Valor R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 18/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1233) Fonte: 504. Data da assinatura 17/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Willian Artide Cecchin Giacomini, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:95A85435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 191-2018 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 191/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Novo Prazo 22/05/2022. Valor Total R$ 21.285,95. Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município, Neide Oliveira Souza, Eduardo de Oliveira e Roberto de Souza Dias – Procuradores da Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8DC45CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 632/2021

PORTARIA N.º 632/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Exonerar** o Senhor **Jo Hamasaki Junior**, portador do RG n.º 8.454.224-5, CPF n.º 109.272.289-04, matrícula n.º 15.168, do cargo de Gestor do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Orçamento Controle e Auditoria, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de maio de 2021.

Art.2º - **Nomear** o Senhor **Jo Hamasaki Junior,** portador do RG n.º 8.454.224-5, CPF n.º 109.272.289-04, matrícula n.º 15.168, para o cargo em comissão de Gestor do Núcleo de Laboratório, da Coordenação de Tecnologia da Informação (TI), vinculado à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, a partir de 1º de maio de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:43A93D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 635/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **REVERTER** a aposentadoria do servidor **ALAN BETTINARDI**, matrícula n.º 6304, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.259.599-17, concedida em 1º julho de 2013, conforme Portaria n.º 444/2013, para, nos termos do Inciso I, Artigo 41 da Lei Municipal n.º 1348/2014, que trata da reversão que é o retorno à atividade de servidor público aposentado quandoo serviço médico do órgão de gestão previdenciária municipal declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria (laudo médico-pericial de 13 de maio de 2021 que o considerou apto ao retorno das funções anteriomente exercidas);

Art.2º - **DETERMINAR** o retorno à atividade no cargo de Assistente Administrativo III - Extinção, grupo de Agente Administrativo (EM EXTINÇÃO), conforme tabela de vencimentos constante do Anexo VII da Lei Municipal n.º 1349/2014, 07.02.06, em 1º de junho de 2021 na Secretaria Municipal de Administração, do Departamento de Recursos Humanos.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:A44AC49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2021 - CONTRATO Nº 288/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 PROCESSO: 6333/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
Contratada: CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob n° 40.432.544/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicação Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, com fornecimento de voz e dados, com o fornecimento de aparelhos (celulares e smartphones) em regime de comodato, com ativação, a serem executados de forma contínua, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Descrição do Item: Migração para o Plano Atual de 120 linhas CLARO MAX (Incluindo aparelhos em Comodato)

SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE
Claro Max 2.0 Ilimitado 3 GB em dobro v.2020	98	Mensalidade
Claro Max 2.0 Ilimitado 5 GB em dobro v.2020	20	Mensalidade
Claro Max 2.0 Ilimitado 10 GB em dobro v.2020	2	Mensalidade
Aparelho – 32GB	12	Comodato
Aparelho - 5G – 128GB	22	Comodato

Local e data da assinatura: Colombo, 17 de maio de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D79E64E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2021.

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021** cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colombo.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, a Secretária Municipal de Assistência Social, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Secretário Municipal de Educação, o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Secretário Municipal de Obras e Viação, o Secretário Municipal de Comunicação Social, a Secretária Municipal de Saúde e o Chefe de Gabinete no uso de suas atribuições, acolhem o Parecer nº. 331/2021 da Procuradoria Geral do Município e decidem pelo

DESPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante RX LOCADORA DE VEÍULOS LTDA via plataforma da BLL.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 17 de maio de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal da Administração

ELISÂNGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

ONÉIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

MARILDA F. G. ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ OLÍVIO ARCIE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F3771EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de persianas para as unidades Municipais
Recebimento das Propostas: Das 14:00 horas do dia 24 de maio de 2021 até às 13:00 horas do dia 08 de junho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 08 de junho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:00826D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Objeto: Credenciamento de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PAA, conforme Termo de Adesão nº 1718/2014, Plano Operacional nº 3708/2020 e Proposta de Participação 000.006.859.41/2021 do município de Colombo.
Data: 24 de maio de 2021 a 07 de junho de 2021.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Rua Pedro Pavin, 1022 – Centro de Colombo.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:455839F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 PROCESSO Nº 3597/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. José Ribeiro Júnior.
Contratado: DECIO ADELAR WEBER - EIRELE, CNPJ n.º 91.455.253/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mudas Frutíferas e Olerícolas destinadas a atender os programas municipais de incentivo a fruticultura, viticultura e hortas urbanas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 159.600,00 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 19 de maio de 2021.
Assinatura: Juliano Polli.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A2D0904B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021 PROCESSO Nº 7282/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Ademir Barboza.
Contratado: CASALARE DEL NONO RESTAURANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.238.503/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Entrega de Alimentação para os funcionários da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Parque Municipal Gruta do Bacaetava e Posto de Informações Turísticas), aos sábados, domingos e feriados.
Valor: R$ 9.975,00 (Nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 08(oito) MESES, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
Local e Data: Colombo, 13 de maio de 2021..

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E08214A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando que a candidata postergou a posse por maternidade até 15/03/2020.
II – Considerando a suspensão das contratações no ano de 2020 devido ao fechamento das unidades escolas e a pandemia de COVID-19
III – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Reiterar a convocação da candidata aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2016 conforme publicação ocorrida em 25/09/2019, tendo postergado a posse devido a maternidade até 15/03/2020 e não levado a efeito a sua posse devido a suspensão das atividades escolares previsto pelo Decreto Municipal 013/2020. A candidata deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 1 dia para assinatura da convocação.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Marcella Neves Pereira	141º	Educador Infantil	002/2016

Colombo, 20 de maio de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:9619A98B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha, material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico e equipamentos de processamento de dados, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.

Valor Máximo: Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 44.134,42 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 12/05/2021 às 08h00min. do dia 07/06/2021.
Abertura das Propostas: das 08h05min. do dia 07/06/2021 às 10h00min. do dia 07/06/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h00min. do dia 07/06/2021.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites: www.camaracontenda.pr.gov.br ou bllcompras.org.br, na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná- Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 20 de maio de 2021.

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:42E84CCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBÊ CONFORTO, CADEIRA AUTOMOTIVA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA USO DO CONSELHO TUTELAR
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08002082430021605344905200000 fonte 3816
VALOR TOTAL: R$ 1.478,00 (Um mil quatrocentos e setenta e oito reais)
FORNECEDOR: EVANDRO NATEL BAGGIO - ME - CNPJ: 15.191.775/0001-69
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 20/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:424F456B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 060/2020
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea a) e b), combinado com o artigo § 1º do artigo 65, da Lei nº 8666 de 1993 e demais legislações pertinentes.
2.1. Fica revista a planilha de orçamento e serviços, para tratar das alterações qualitativas, quantitativas e supressão, conforme descrito em planilha detalhada constante no ANEXO ÚNICO deste termo de aditamento, representado pelos seguintes valores:
2.1.1. O acréscimo qualitativo e quantitativo que incide o presente termo de aditamento, representa o valor total de R$ 64.792,26 (Sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)
2.2. Em razão do acréscimo qualitativo e quantitativo, tratado pelo item 2.1.1 deste Termo, o valor inicial do contrato original passa a vigorar acrescido R$ 64.792,26 (Sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) totalizando R$ 597.451,71(Quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)
CONTRATADA: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 33.827.535/0001-90
DATA: 03/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BE58A3A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2021

Súmula: Designa servidor a representar o Municipio de Contenda junto ao MMFDH - Ministério da Mulher, da Familia e dos Direitos Humanos.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor municipal RAFAEL LEMES FOGAÇA, portador do RG nº 10.700.443-2/PR, inscrito no CPF nº 071.255.399-12, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Viação, a representar o Município de Contenda junto ao MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvando o dispositivo do Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FE3CE35F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2021

Súmula: Designa servidor do Departamento de Compras junto ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar o servidor PAULO SERGIO DA SILVA, portador do RG nº 6.171.484-7 /PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, a representar o Departamento de Compras junto ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 053 do dia 17 de maio de 2021.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0C9858BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2021

Súmula: Designa servidor à função de Fiscal do Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal SIM/POA,

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor MURILO MOTTI SCARPIM, portador do RG nº 9.269.023-7/PR, inscrito no CPF nº 044.021.619-24, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, a atuar na função de Fiscal do Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal SIM/POA, a partir de 19/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvando o dispositivo do Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5174D04F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 242/2021

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 31/03/2021, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
REGINA RUVINSKI	8.153.717-8/PR	76º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Decreto republicado em substituição à Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2021 na Edição 2236, para correção de informação constante no Art. 1º, onde se constava "Art.1º Fica nomeado (a) em 31/03/2020...", Leia-se Art.1º Fica nomeado (a) em 31/03/2021..."

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0CB36416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 304/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto oficial, por três dias a partir do dia 20 de maio de 2021, em sinal de pesar pelo falecimento ocorrido nesta data, do ilustre Senhor Hildemar Cardoso Moreira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:9309D979

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2021

Dispõe sobre a prestação de contas e justificativa de utilização referente a Recursos FIA/PR - Fundo Estadual da Infância e do Adolescente, referente ao 2º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Contenda/PR, em reunião Ordinária realizada por meio virtual em 19 de maio de 2021 e no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 733/1998:

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas executado no 2º semestre de 2020, referente Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasses: FIA – AFAI (Fundo para Infância e Adolescência – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados, no período de 01/07/2018 à 31/12/2020; Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do pagamento (12/2019) até 31 de dezembro de 2020; Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º semestre de 2020; Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar referente, ao 2º semestre de 2020; Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar DEL. 55, referente ao 2º semestre de 2020; Programa Liberdade Cidadã, referente ao 2º semestre de 2020; Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, referente ao 2º semestre de 2020, registrada na Ata 02/2021 do CMDCA.

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 20 de maio de 2021.

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:A4A5FA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 318/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear o transporte de moradores das Linhas Ponte Queimada, Santa Terezinha, Dois Vizinhos, Santa Maria, Ponte Nova, Roselito, Jacaré, Vila Bonita, Vila Rural, Assentamento e Aldeias Indígenas Tekohá Añetete e Tekohá Itamarã, e dá outras providências.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, prefeito de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear integralmente o transporte de moradores das áreas rurais do Município de Diamante D´Oeste, compreendendo as linhas Ponte Queimada, Santa Terezinha, Dois Vizinhos, Santa Maria, Ponte Nova, Roselito, Jacaré, Vila Bonita, Vila Rural, Assentamento até as Aldeias Indígenas Tekohá Añetete e Tekohá Itamarã, em dias úteis.
Art. 2°. O transporte poderá ser disponibilizado por meios próprios ou através de contratação da empresa do ramo, por meio de processo licitatório.
Art. 3°. Os dias, o itinerário, os horários e a forma de execução do transporte serão definidos e regulamentados por Decreto.
Art. 4°. O custeio de que trata o artigo primeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 6°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6DF82C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°319/2021

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a custear integralmente, no âmbito municipal, o transporte de alunos com deficiencia da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, prefeito do Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI
Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear integralmente, no âmbito municipal, o transporte de alunos com deficiência para atendimento educacional especializado da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE localizada em Santa Helena/PR, com a finalidade de possibilitar a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à comunidade.
Art. 2°. O transporte poderá ser disponibilizado por meios próprios ou através da contratação de empresa do ramo, por intermédio de processo licitatório.
Art. 3°. Os dias, o itinerário, os horários, e a forma de execução do transporte serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4°. O custeio de que trata o art. 1° fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento de cada exercício financeiro, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0ABD571B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 317 /2021

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS, ENTIDADES DESPORTISTAS E RELIGIOSAS, PARTICIPANTES DE EVENTOS CULTURAIS E DESFILES DE BELEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, prefeito de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI
Art. 1°. Fica autorizado o uso de veículos do Município de Diamante D´Oeste para o transporte de atletas, entidades desportivas e demais participantes de eventos esportivos e religiosos, culturais e desfiles de beleza em âmbito intermunicipal.
Parágrafo único: entidade desportiva é a pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, que tenha como objetivo principal a prática esportiva, em qualquer modalidade, nos termos da lei.
Art. 2º. A pessoa, atleta ou entidade desportiva/religiosa que quiser utilizar o transporte fornecido pelo Município deverá apresentar requerimento por escrito, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis à realização do evento.
Art. 3º. O requerimento deverá ser instruído com a inscrição dos requerentes no evento esportivo ou cultural, além dos documentos comprobatórios da realização do evento, neles constando, no mínimo, a data, local e horário do evento.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deverá responder ao requerimento no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data do protocolo.
Art. 5º. A resposta ao requerimento deverá ser fundamentada, podendo o Secretário Municipal solicitar ao requerente que complemente as informações caso julgue insuficientes os dados fornecidos no requerimento.
Art. 6º. Após deferido o requerimento de transporte, os requerentes autorizam o Município de Diamante D´Oeste a utilizar sua imagem, voz, nome ou apelido esportivo em anúncios publicitários de divulgação nas páginas e sites oficiais do Município.
Art. 7º. O fornecimento do transporte previsto no caput do art. 1º desta Lei será limitado ao raio máximo de 200 km (duzentos quilômetros), contados a partir da sede do Município de Diamante D´Oeste/PR.
Parágrafo único. A distância prevista no caput poderá ser aumentada a critério da administração, para possibilitar a participação em outros eventos de importância desde que haja justificativa plausível e disponibilidade financeira para tal.
Art. 8º. As despesas decorrentes do transporte, como a manutenção dos veículos, combustível, pedágio, dentre outras, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, respeitado o limite do orçamento anual.
Art. 9º. O local de chegada e partida dos veículos será acertado previamente entre a Secretaria Municipal e os requerentes.
Art. 10. A autorização para utilização dos veículos deverá indicar o veículo e o motorista que o conduzirá.
Art. 11. A autorização para utilização dos veículos do município atenderá aos seguintes requisitos:
I - estar devidamente fundamentada;
II - indicar os beneficiários do transporte com nome e documento de identidade;
III - indicar o motorista designado para conduzir o veículo durante toda a viagem;
IV - indicar o veículo que será cedido.
§1º .Após o deferimento do requerimento de transporte, deverá ser expedido um Formulário de Viagem, que será entregue ao motorista, que deverá mantê-lo em sua posse durante toda a viagem, devolvendo-o preenchido.
§2º. O Formulário de Viagem deverá conter as seguintes informações:
I - dados do veículo;
II - dados dos usuários;
III - dados do motorista;
IV - a quilometragem registrada no início e término da viagem;
V - as datas de início e término da viagem;
VI - os horários de saída e chegada à Diamante D´Oeste;
VII - o itinerário da viagem;
VIII - outras anotações de interesse.
Art. 12. Buscando critérios de economia financeira, poderá o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio de decisão devidamente fundamentada, conceder o transporte por meio de passagens rodoviárias, para grupos de até 5 (cinco) pessoas.
Art. 13. Caso haja indisponibilidade de utilização dos veículos oficiais para realizar o transporte, o Município poderá, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, realizar fretamento de veículo terceirizado mediante prévio processo licitatório.
Art. 14. É vedado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo fornecer o transporte aos atletas, participantes ou entidades desportistas, nas seguintes hipóteses:
I - que recebam ou possuam interesses econômicos, patrocínios comerciais, industriais ou prestem serviços profissionais relacionados às atividades previstas nesta lei a qualquer pessoa física ou jurídica;
II - de crianças ou incapazes, salvo quando cumpridas as exigências previstas nos arts 83 a 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
III - com finalidades impróprias, imorais, ou ilegais;
IV - de passageiros acima da capacidade prevista do veículo.
Art. 15. É vedada a disponibilização de qualquer outro bem, pessoal ou recurso além do necessário para a realização do transporte previsto nesta Lei.
Art. 16. Caso constatado pelo Poder Executivo ou órgãos de fiscalização o uso indevido, abusivo ou para outra finalidade do transporte a que se destina a presente Lei, responderão solidariamente os requerentes por crimes contra a administração pública.
Art. 17. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que for necessário.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A2CDC5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: Aprova a prestação de contas do recurso estadual AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária do dia 20 de maio de 2021:
Resolve
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao segundo semestre de 2020;
Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9C156A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: Aprova a prestação de contas do recurso estadual Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária do dia 20 de maio de 2021:
Resolve
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao segundo semestre de 2020;
Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FA47CB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: Aprova a prestação de contas do recurso estadual Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária do dia 20 de maio de 2021:
Resolve
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao pagamento, até 31 de dezembro de 2020;
Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1559637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2021, a ser realizada no dia 26 de maio do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 19 de Maio de 2021.

ORNELIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:37EDB020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: LUIS MARIO MEIRA 64034240920
CNPJ sob o nº 41.794.981/0001-73
Objeto: credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor Estimado total do Processo: R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).
Data: 20/05/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

FABIO JACOMEL
Prefeito em Exercício
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

LUIS MARIO MEIRA
64034240920
Contratada

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – Paraná
Inexigibilidade Nº 014/2021
Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 076/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. Cnpj Nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Maycon Alexandre Pszedzimirski 09802906948
Cnpj Sob o Nº 31.021.008/0001-68
Objeto: Credenciamento de Serviços de Locação de Caminhão Para Transporte de Calcário, Com Capacidade Mínima de Carga de 15.000 Kg.
Prazo de Execução: 12 (doze) Meses
Valor Estimado Total do Processo: R$ 320.000,00 (trezentos e Vinte Mil Reais).
Data: 20/05/2021.
Dispositivos Legais: Lei Federal Nº 8.666/93 e Legislações Complementares.

FABIO JACOMEL
Prefeito em Exercício
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MAYCON ALEXANDRE PSZEDZIMIRSKI
09802906948
Contratada

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – Paraná
Inexigibilidade Nº 014/2021
Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 077/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. Cnpj Nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Aureo Silva Bueno 01797350986
Cnpj Sob o Nº 37.118.181/0001-65
Objeto: Credenciamento de Serviços de Locação de Caminhão Para Transporte de Calcário, Com Capacidade Mínima de Carga de 15.000 Kg.
Prazo de Execução: 12 (doze) Meses
Valor Estimado Total do Processo: R$ 320.000,00 (trezentos e Vinte Mil Reais).
Data: 20/05/2021.
Dispositivos Legais: Lei Federal Nº 8.666/93 e Legislações Complementares.

FABIO JACOMEL
Prefeito em Exercício
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

AUREO SILVA BUENO
01797350986
Contratada

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – Paraná
Inexigibilidade Nº 014/2021
Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 078/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. Cnpj Nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Celso Hoppe 73337064949
Cnpj Sob o Nº 30.534.514/0001-98
Objeto: Credenciamento de Serviços de Locação de Caminhão Para Transporte de Calcário, Com Capacidade Mínima de Carga de 15.000 Kg.
Prazo de Execução: 12 (doze) Meses
Valor Estimado Total do Processo: R$ 320.000,00 (trezentos e Vinte Mil Reais).
Data: 20/05/2021.
Dispositivos Legais: Lei Federal Nº 8.666/93 e Legislações Complementares.

FABIO JACOMEL
Prefeito em Exercício
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CELSO HOPPE
73337064949
Contratada

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – Paraná
Inexigibilidade Nº 014/2021
Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 079/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. Cnpj Nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Leandro Cordeiro da Rocha 07962617929
Cnpj Sob o Nº 37.106.647/0001-02
Objeto: Credenciamento de Serviços de Locação de Caminhão Para Transporte de Calcário, Com Capacidade Mínima de Carga de 15.000 Kg.
Prazo de Execução: 12 (doze) Meses
Valor Estimado Total do Processo: R$ 320.000,00 (trezentos e Vinte Mil Reais).
Data: 20/05/2021.
Dispositivos Legais: Lei Federal Nº 8.666/93 e Legislações Complementares.

FABIO JACOMEL
Prefeito em Exercício
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

LEANDRO CORDEIRO DA ROCHA
07962617929
Contratada

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – Paraná
Inexigibilidade Nº 014/2021
Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 080/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. Cnpj Nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Wellington Luiz Ferreira Junior 0974266975
Cnpj Sob o Nº 37.131.805/0001-84
Objeto: Credenciamento de Serviços de Locação de Caminhão Para Transporte de Calcário, Com Capacidade Mínima de Carga de 15.000 Kg.
Prazo de Execução: 12 (doze) Meses
Valor Estimado Total do Processo: R$ 320.000,00 (trezentos e Vinte Mil Reais).
Data: 20/05/2021.
Dispositivos Legais: Lei Federal Nº 8.666/93 e Legislações Complementares.

FABIO JACOMEL
Prefeito em Exercício
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

WELLINGTON LUIZ FERREIRA JUNIOR
0974266975
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C2886E1B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 117/2021

DECRETO Nº 117/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$113.057,58 (cento e treze mil, cinquenta e sete reais e cinquenta oito centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2055 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.09202.2049 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **53.057,58 (cinquenta e três mil, cinquenta e sete reais, e cinquenta e oito centavos)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.122.1001.2062 – Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**
ELEMENTO: **3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS: **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL:..... R$ 113.057,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
– Superávit Financeiro de Recursos Ordinários (Livres) – R$ 53.057,58 (cinquenta e três mil, cinquenta e sete reais, e cinquenta e oito centavos)

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 53.057,58

II) – anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2018 – Manter e Adquirir ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **60.000,00 (sessenta mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 60.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 113.057,58

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EE5AE265

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 116/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE TRECHOS VIÁRIOS E DÁ DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício Fábio Jacomel, nas atribuições de sua função como chefe do Executivo Municipal, decreta:

Art. 1º. A Avenida Remis João Loss terá sentido único de circulação (sentido norte) desde a Rua Vedolino Neves até a Rua Romano Bettega, com implantação de estacionamento em ambos os lados da via.

Parágrafo Único. Na Rua Romano Bettega, será feita a implantação de estacionamento somente ao lado direito (para o sentido leste)

Art. 2º. O trecho da Travessa Manoel Pires entre a Avenida Remis João Loss e Rua Padre Guido, será de mão dupla (Leste – Oeste) sendo permitida a circulação para o sentido Leste somente para Ônibus Escolar, ficando proibido o estacionamento de veículos de passeio no trecho.

Art. 3º. A Rua Domingos Pereira será mão única para o sentido leste, desde a Avenida Remis João Loss até a Rua Padre Guido e a Travessa Laura Marques passará para sentido único para oeste, com início da Rua Padre Guido até a Avenida Remis João Loss com implantação de estacionamento em ambos os lados da via.

Art. 4º. A Rua Padre Guido mantém o tráfego de mão dupla, sendo implantado estacionamento somente do lado direito do sentido norte a sul, conforme placas de sinalizações instaladas nas vias.

Art. 5º. As alterações dispostas neste Decreto, passarão a valer em 30 (trinta) dias contados da data da publicação, prazo suficiente para que seja dada ampla divulgação a população.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições que versarem em sentido contrário.

Fernandes Pinheiro, 20 de maio de 2021.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8A50AE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°26/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 026/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 26/2021
CONTRATADA: RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 04.956.246/0001-92
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de ferramentas e máquinas para manutenção das atividades próprias da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR: R$ 16.997,37 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 20 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1754FE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o FORNECIMENTO E ENTREGA DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT (SISTEMA INVERTER) QUENTE E FRIO, 220V, 12 MIL E 18 MIL BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS COM NO MÍNIMO DE 12 MESES.

Data da Disputa: Dia 08/06/2021 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 19 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FADE6EAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3.771, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 3.771, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Célia Maria Sette.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 12 de maio de 2021 a 11 de julho de 2021, à servidora Célia Maria Sette, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-01137, referente ao período aquisitivo de 02/03/2009 a 01/03/2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0954EA68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 193-SME, DE 12 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 193-SME, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Interrompe temporariamente a designação da servidora Celia Maria Sette, matrícula 2-01137, na função de orientadora educacional no Centro Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a Licença Prêmio concedida à servidora Célia Maria Sette, matrícula 2-01137, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, no período de 12 de maio de 2021 a 11 de agosto de 2021, a designação da função de orientadora educacional no Centro Municipal de Educação Infantil "Sitio do Pica-Pau Amarelo", da servidora Célia Maria Sette, matrícula 2-01137, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental/20h, designada pela Portaria SME nº 191 de 18/01/2021.

Art.2º Fica suspensa a aplicação do disposto no art.41, caput, inciso V, da Lei Municipal nº 086, de 3 de abril de 2004, durante o período de interrupção da função de orientação educacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:925845CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
217_21 - PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL DE MICROEMPRESA E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 217 DE 18 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, descritos no Anexo I deste Decreto; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos dos incisos I do *caput* do art. 13 deste Decreto.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 12.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno portes e dia das regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 4º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente de serem sediadas em âmbito local e regional.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º a seguir.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa e pequeno porte na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, preferencialmente sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º deste Decreto;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratada o até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n.º 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no prazo de convocação para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º É vedada a subcontratação de:

I - parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; e

III - microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º deste Decreto.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º ao 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II - poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que devidamente justificado no processo;

III - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do *caput* do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos:

I - diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação que, se feita de outra forma, traria prejuízo à Administração Pública;

II - para implementação dos objetos propostos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 2º A aplicação do benefício previsto no inciso III do *caput* do presente artigo pode ocorrer justificadamente e deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos, observando as seguintes disposições:

I - aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - nas licitações a que se refere o art. 8º deste Decreto, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 3º Os benefícios previstos no inciso III do *caput* deste artigo serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao 9º quando:

I - não houver no mínimo de três empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - em decorrência da natureza do produto, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, sendo essa circunstância devidamente justificada no processo;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, ou outra que a suceder, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou

V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art.1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº. 12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3°, *caput*, incisos I e II e § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação de Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

AMPÉRE
BARRACÃO
BELA VISTA DO CAROBA
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BOM JESUS DO SUL
BOM SUCESSO DO SUL
CAPANEMA
CHOPINZINHO
CLEVELÂNDIA
CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL VIVIDA
CRUZEIRO DO IGUAÇU
DOIS VIZINHOS
ENÉAS MARQUES
FLOR DA SERRA DO SUL
FRANCISCO BELTRÃO
HONÓRIO SERPA
LTAPEJARA D'OESTE
MAFRINÓPOLIS
MANGUEIRINHA
MARIÓPOLIS
MARMELEIRO
NOVA ESPERANÇA DO IGUAÇU
NOVA PRATA DO IGUAÇU
PALMAS
PÉROLA D'OESTE
PINHAL DE SÃO BENTO
PLANALTO
PRANCHITA
REALEZA
RENASCENÇA
SALGADO FILHO
SALTO DO LONTRA
SANTA LZABEL D'OESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
SÃO JOÃO
SÃO JORGE D'OESTE
SAUDADES DO IGUAÇU
SULINA
VERÊ
VITORINO

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1EEB978

ASSESSORIA LEGISLATIVA
218_21 - REVOGA 217_21 - REGULAMENTA 4260_14 - AUXÍLIO TRANSPORTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 218 DE 19 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014 que "dá nova redação ao Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino (PCCR), de Francisco Beltrão - PR, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014 para definir o valor e a distância conforme disposto a seguir:

I - para aqueles constantes dos incisos I, II e III do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 fica definido os seguintes valores:

a) se a distância (ponto A) entre a residência e o local de trabalho (ponto B) de trajeto percorrido (A-B), não exceder 4.000,00m (quatro mil metros) será atribuído o valor de 1% (um por cento), a ser pago conforme o *caput* do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014;

b) se a distância (ponto A) entre a residência e o local de trabalho (ponto B) de trajeto percorrido (A-B) for igual ou superior a 4.000,00m (quatro mil metros) e não exceder 8.000,00m (oito mil metros) será atribuído o valor de 5% (cinco por cento), a ser pago conforme o *caput* do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014;

c) se a distância (ponto A) entre a residência e o local de trabalho (ponto B) de trajeto percorrido (A-B) for igual ou superior a 8.000,00m (oito mil metros) e não exceder 12.000,00 (doze mil metros) será atribuído o valor de 10% (dez por cento), a ser pago conforme o *caput* do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014;

d) se a distância (ponto A) entre a residência e o local de trabalho (ponto B) de trajeto percorrido (A-B) for igual ou superior a 12.000,00 (doze mil metros) será atribuído o valor de 15% (quinze por cento), a ser pago conforme o *caput* do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014;

II - para aqueles constantes do inciso IV do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 será atribuído o valor de 1% (um por cento), a ser pago conforme o *caput* do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 209 de 5 de maio de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, estendendo os efeitos desde 10 de maio de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D6F5B26

ASSESSORIA LEGISLATIVA
219_21 - EXONERAÇÃO - MARILENE SCHIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 219 DE 19 DE MAIO DE 2021

Exonera MARILENE SCHIO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARILENE SCHIO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 14 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E61A7BB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
215_21 - REVOGA 151_20 E 152_20 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 215 DE 15 DE MAIO DE 2021

Designar os servidores para atuarem como COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) ALEX BRUNO CHIES.

II - MEMBROS:

a) NILEIDE T. PERSZEL;
b) DANIELA RAITZ;
c) CLAUDIO KOZAN;
d) NELSON VENZO;
e) SUZANE VOLLMERHAUSSEN;
f) LEANDRO SCHMIDT;
g) ANDESSA THAIS NESI;
h)TAIANE PADRÃO SCHIO;
i) RAFAEL DAL ZOTTO;
j) GUILHERME SEIFERT NETO;
k) EDER MARQUES DA ROSA.

Art. 2º Designar os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

II - MEMBROS:

a) MARISTELA BONETTI DA SILVA;
b) SANDRA ROSSATTO DA LUZ;
c) SAMANTHA PÉCOITS;
d) NELAINE DUTRA ALVES;
e) ANDREIA DOS SANTOS COSTA;
f) JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE.

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais n.º 151 e 152 de 15 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:16EA9667

ASSESSORIA LEGISLATIVA
216_21 - LICENÇA PRÊMIO - CLEIDE VISSOTTO PROLO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 216 DE 18 DE MAIO DE 2021

Concede à servidora CLEIDE VISSOTTO PROLO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLEIDE VISSOTTO PROLO, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 07 de junho 2021, conforme processo n.º 162 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:85EB212A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
217_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - WLADEMIR VIEIRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 217 DE 18 DE MAIO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA para exercer a função de CHEFE DO PARQUE ALVORADA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 60,00% (sessenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:24853D45

ASSESSORIA LEGISLATIVA
218_21 - ALTERA 162_19 E 023_20 - CONCORRÊNCIA 003-19

PORTARIA MUNICIPAL N.º 218 DE 19 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria Municipal n.º 162 de 26 de março de 2019 que "Cria e designa Equipe Técnica Municipal para Fiscalização Contratual e Gestor do Contrato para CONCORRÊNCIA n.º 003 de 2019 da execução da "fase 01" do sistema de contenção de cheias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Portaria Municipal n.º 162 de 26 de março de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar a Equipe Técnica Municipal para Fiscalização Contratual para CONCORRÊNCIA n.º 003 de 2019:

I - CAMILA CANCELIER STEINHORST, CREA n.º 13.6170/D;

II - RAFAEL DALZOTTO, CREA n.º 17.911/D;

III - HELOISA BORTOT, CAU n.º A66955-5;

IV - VANIOS CARLOS BIEHL, RG n.º 3.983.571-1;

V - TAIANE PACHÃO, RG n.º 4.413.430." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3843BF86

ASSESSORIA LEGISLATIVA
220_21 - LICENÇA MATERNIDADE - VANESSA ZAUZA DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 220 DE 19 DE MAIO 2021

Concede licença maternidade à servidora VANESSA ZAUZA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VANESSA ZAUZA DE OLIVEIRA licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 196 de 2021-DRH, a partir de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29BFC8B0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
221_21 - LICENÇA MATERNIDADE - KELLY VALNICE KIRCH SIMON

PORTARIA MUNICIPAL N.º 221 DE 19 DE MAIO 2021

Concede licença maternidade à servidora KELLY VALNICE KIRCH SIMON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KELLY VALNICE KIRCH SIMON licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 189 de 2021-DRH, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0A19DF06

ASSESSORIA LEGISLATIVA
222_21 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 222 DE 19 DE MAIO DE 2021

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional nº 183171, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no memorando 535/SMS/FB/2021.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I – VILMAR RIGO;

II – ELAINE DAIANE ANTES AGHINONI;

III – ILIANES FIEIRA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:191ECE93

ASSESSORIA LEGISLATIVA
216_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - MARIA ANGELA CARMINATTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 216 DE 18 DE MAIO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA ANGELA CARMINATTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 051/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA ANGELA CARMINATTI, CPF n.º 706.890.759-87, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 13.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.763,34 (Três mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 13 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9DC5D0F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
126-21 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 126/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 27 de maio de 2021 às 09h00, na Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão ao vivo pela pagina oficial do Município de Francisco Beltrão no Facebook, página: www.facebook.com/beltraooficial, com a seguinte pauta:

1º Avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021;

2º Apresentação do relatório de gestão dos direitos da criança e adolescente do 1º e 2º bimestre de 2021 e ações da Assistência Social;

3º Apresentação do plano municipal de saúde do 1º quadrimestre de 2020.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:252E6DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SITON DO BRASIL EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, com fins de revogação do 4º Termo Aditivo, que advém de fato superveniente consistente na possibilidade de serem executados os serviços objeto do termo aditivo através das equipes do quadro municipal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4285/2021.
Ficam suprimidos do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇOS (R$)	
				UNIT	TOTAL
1	EXECUÇÃO DA FASE 01 DO SISTEMA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS - TÚNEL				
1.1	DESEMBOQUE DO TÚNEL - ALAMBRADO PERÍMETRO DE SEGURANÇA				
1.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	320,00	0,49	156,80
1.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	320,00	0,70	224,00
1.1.3	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO E 3 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 (INCLUSIVE VIGA EM CONCRETO).	M2	320,00	156,38	50.041,60
1.1.4	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4"VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	10,00	576,43	5.764,30
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R$ 56.186,70					

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0006AF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – Processo nº 304/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ANDRETTA E FERRI LTDA. CNPJ nº 74.189.473/0001-15. Itens 002 R$ 19,58; 005 R$ 27,99; 006 R$ 28,23; 009 R$ 30,89; 010 R$ 12,00; 013 R$ 31,37; 014 R$ 17,97; 024 R$ 22,66; 025 R$ 22,66; 026 R$ 22,66; 027 R$ 22,40; 028 R$ 22,27; 029 R$ 38,96; 030 R$ 24,21; 031 R$ 48,42; 032 R$ 30,17; 033 R$ 23,70; 034 R$ 24,21; 036 R$ 23,05; 038 R$ 17,13; 040 R$ 12,76; 041 R$ 2,90; 043 R$ 3,32.
2 – GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI -EPP. CNPJ nº 18.255.981/0001-83. Item 044 R$ 6.181,34.
3 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 008 R$ 2.650,00.
4 – S.A DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS. CNPJ nº 21.896.826/0001-50. Item 015 R$ 17,93.
5 – SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE. CNPJ nº 35.316.374/0001-03. Item 035 R$ 5.349,00.
ITENS DESERTO / FRUSTRADOS: 001; 003; 004; 007; 011; 012; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 023; 037; 039; 042.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 74.971,43 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BD6C4A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 – Processo nº 334/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI CNPJ nº 35.411.366/0001-38. ITENS 01 R$ 6.000,00; 02 R$ 1.200,00.

ITENS / GRUPOS DESERTOS / FRUSTRADOS: 03; 04; 05; 06; GRUPO 01 (ITENS 07 E 08); GRUPO 02 (ITENS 09 E 10).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA39F675

DRH
EXTRATO ADITIVO PSS MAIO 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDO JOSE SEGALA –** Matrícula: 1126986
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 012/2021 1º Aditivo – . A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/05/2021.
DATA ASSINATURA: 03/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALINE KARINE NUNES – Matrícula: 1127098**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 108/2021 1º Aditivo – A carga horária passa a ser de 30 horas semanais a partir de 10/05/2021.
DATA ASSINATURA: 07/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA – Matrícula: 1127004**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 030/2021 1º Aditivo – A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 12/05/2021.
DATA ASSINATURA: 12/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE OLGA FEDECHEN – Matrícula: 1127008**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 034/2021 1º Aditivo – prazo. O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 29/05/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 13/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIANE BORGES FERREIRA LISBOA – Matrícula: 1127052**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 065/2021 2º Aditivo – prazo. A carga horária passa a ser de 40 horas semanais no período a partir de 01/05/2021 a 31/07/2021, para substituir servidora em atestado médico, matrícula 92292.
DATA ASSINATURA: 20/05/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C860CCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesas dentro do mesmo projeto atividade e recurso.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
239	1498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 50.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
248	1498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 50.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 20 de maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:91A22F58

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

21/05/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **a ser realizada, no dia 21 (vinte e um) de maio de 2021, às 10 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, situado naRuaSantos Dumont, 337, centro – Praça Quindrade Gaiovicz, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2021, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.**
Levando em consideração a situação atual, serão tomadas todas as medidas de prevenção no que se refere ao enfrentamento da pandemia (COVID -19).

Prefeitura Municipal de General Carneiro,em 19 de maio de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E9E278F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2021

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de General Carneiro, para o biênio 2021 a 2022 e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal nº 1683/2021 de 18 de Maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de General Carneiro Estado do Paraná, nos termos dos artigos nº 04 a 12 da lei nº 1683 de 18 de Maio de 2021, para a Gestão 2021 a 2022, conforme § 1º Art. 13º e 14º da mesma Lei, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

2 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal:

	Nomes	CPF n.º
Titular	Ivo Pinto da Luz	509.964.369-87
Suplente	Vilson Augusto de Oliveira	338.385.429-91
Titular	Suzana de Oliveira Machado	990.176.289-87
Suplente	João Carlos Olinquevicz	338.385.429-91

1 (um) Representante dos professores da educação básica pública municipal:

	Nomes	CPF n.º
Titular	Cleid Terezinha Alves	025.437.119- 10
Suplente	Dirlene Natel Stepsuk Czarnecki	044.573.139-71

1 (um) Representante dos Diretores das escolas públicas municipais:

	Nomes	CPF n.º
Titular	Claudete Aparecida Machado	016.653.189-88
Suplente	Heliane Oneda	674.101.469-15

1 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativo das escolas básicas públicas:

	Nomes	CPF n.º
Titular	Neander Benazzi	086.830.169-86
Suplente	Juliana Aparecida Souza	062.747.379-28

2 (dois) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

	Nomes	CPF n.º
Titular	Marina de Paula Mazurechen Kukul	052.892.339-03
Suplente	Milza Paula Krulicoski Rodrigues	043.869.889-47

Titular	Ademir Siega	971.103.619-34
Suplente	Dulcidia Adriane Miersch	038.520.879-02

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública:

	Nomes	CPF n.º
Titular	Silvia Raquel de Castilho Galina	054.875.009-24
Suplente	Sionara Nathel Kramer	084.742.489-81

Titular	Maria Tereza dos Santos	062.837.229-97
Suplente	Claudete dos Santos	049.887.466-92

1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

	Nomes	CPF n.º
Titular	Jaqueline Dieli Moraes	092.394.799-02
Suplente	Janete de Fátima Correia	065.730.249-07

1 (um) Representante do Conselho Tutelar municipal:

	Nomes	CPF n.º
Titular	Aline Maria dos Santos	069.964.889-89
Suplente	Márcia de Paula Araujo	029.559.759-31

.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9A29939D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2021
Pregão Eletrônico nº 007/2021
Homologação: 19/05/2021
Contratada: **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de Município de General Carneiro-PR.
Valor da despesa: R$ 472.800,00 (quatrocentos setenta dois mil e oitocentos reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3AD3D3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2021
Pregão Eletrônico nº 007/2021
Homologação: 19/05/2021
Contratada: **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de Município de General Carneiro-PR.
Valor da despesa: R$ 218.166,75 (duzentos dezoito mil cento sessenta seis reis setenta e cinco centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:12D1C219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021.

Aos 30 dias de abril de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** sediada na Av. Getulio Vargas, 299, Centro, General Caarneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 31.531.493/0001-10 neste ato representada pela Senhora **Elizandra Helena Giacomini**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 034/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

2.2 ESPECIFICAÇOES DO OBJETO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QND LITROS	VALOR UNIT.	R$ TOTAL
01	GASOLINA COMUM	35.000,00	5,55	194.250,00
02	ETANOL	5.575,00	4,29	23.916,75

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 218.166,75 (duzentos dezoito mil cento sessenta seis reis setenta e cinco centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Transp, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agric, Pecuar e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agric, Pecuar e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 Manut Gabinete Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 007/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 007/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente Ata de Registro de Preços, não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A contratada do **Lote 1** (Gasolina Comum e Etanol) deverá fornecer os itens diretamente na bomba do posto, o qual deve ser localizado em um raio de 25Km de distância do Município de General Carneiro/PR, com funcionamento segunda a domingo.
5.2. A contratada deverá em cada abastecimento anotar placa do veiculo, nome do motorista e a kilometragem/horimetro do veículo e quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador dos veículos.

5.3.A contratada se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.5 A Contratada **Lote 02** (Óleo diesel S-10 e Óleo diesel Comum) deverá ser do tipo TRR (Transportador Revendedor Retalhistas) e deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato, sem quaisquer ônus para o Município em relação ao tanque e bomba, junto ao Pátio da Secretaria Municipal de Obras), os equipamentos completos (tanque aéreo com capacidade até 15 mil litros, com dois compartimentos isolados para separação de Diesel Comum e Diesel S-10, e bombas de abastecimento, com registradora de volumes/quantidade para cada compartimento) e prestar assistência e manutenção dos mesmos.

5.6 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias, depois de emitida Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

5.7 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições e quantidades solicitadas. Caso não se encontre devera ser devolvido e substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas decorrentes de qualquer tipo de análise dos combustíveis fornecidos correrão por sua conta.

6.4. Serão recusados os combustíveis considerados impróprios ao consumo da frota municipal, devendo estes atenderem às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6.5. Os serviços executados por prepostos da proponente contratada que eventualmente causem prejuízos ao Município, serão ressarcidos por aquela.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, o servidor **Ademir Siega e Ivornei Leocadio de Oliveira** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 8 (oito) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/05/2021 e termino no dia 20/01/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o senhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. O licitante do Lote 2, se obrigada a entregar os itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contador apartir da emissão da Nota de Empenho.

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 007/2021 - Registro de Preços nº. 007/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 19 de maio de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BF2C8770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021.

Aos 30 dias de abril de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA,** sediada na R. Padre Josafat Roga Nº 611, Ronda, na cidade de Prudentópolis Estado do Paraná inscrita no CNPJ nº. 08.091.710/0001-86 neste ato representada pelo Sr **Marcelo da Silva Boeira** inscrito sob nº CPF 163.161.058-94, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 034/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

2.2 ESPECIFICAÇOES DO OBJETO

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QND LITROS	VALOR UNIT.	R$ TOTAL
03	ÓLEO DIESEL S10	60.000,00	3,96	237.600,00
04	ÓLEO DIESEL S500	60.000,00	3,92	235.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 472.800,00 (quatrocentos setenta dois mil e oitocentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Transp, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agric, Pecuar e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agric, Pecuar e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 Manut Gabinete Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 007/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 007/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente Ata de Registro de Preços, não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A contratada do **Lote 1** (Gasolina Comum e Etanol) deverá fornecer os itens diretamente na bomba do posto, o qual deve ser localizado em um raio de 25Km de distância do Município de General Carneiro/PR, com funcionamento segunda a domingo.
5.2. A contratada deverá em cada abastecimento anotar placa do veiculo, nome do motorista e a kilometragem/horimetro do veículo e quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador dos veículos.

5.3.A contratada se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.5 A Contratada **Lote 02** (Óleo diesel S-10 e Óleo diesel Comum) deverá ser do tipo TRR (Transportador Revendedor Retalhistas) e deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato, sem quaisquer ônus para o Município em relação ao tanque e bomba, junto ao Pátio da Secretaria Municipal de Obras), os equipamentos completos (tanque aéreo com capacidade até 15 mil litros, com dois compartimentos isolados para separação de Diesel Comum e Diesel S-10, e bombas de abastecimento, com registradora de volumes/quantidade para cada compartimento) e prestar assistência e manutenção dos mesmos.

5.6 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias, depois de emitida Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

5.7 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições e quantidades solicitadas. Caso não se encontre devera ser devolvido e substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas decorrentes de qualquer tipo de análise dos combustíveis fornecidos correrão por sua conta.

6.4. Serão recusados os combustíveis considerados impróprios ao consumo da frota municipal, devendo estes atenderem às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6.5. Os serviços executados por prepostos da proponente contratada que eventualmente causem prejuízos ao Município, serão ressarcidos por aquela.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, o servidor **Ademir Siega e Ivornei Leocadio de Oliveira** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a

finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 8 (oito) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/05/2021 e termino no dia 20/01/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o senhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. O licitante do Lote 2, se obrigada a entregar os itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contador apartir da emissão da Nota de Empenho.

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este

organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 007/2021 - Registro de Preços nº. 007/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 19 de maio de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BB8301C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
150	1000	02.007.04.122.0003.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 8.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
148	1000	02.007.04.122.0003.1.003	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA	4.4.90.51	R$ 8.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 20 de maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:24B33265

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4/2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			
R$ 1,00			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.381,48	3,32	55.378,16
Alienação de Bens Móveis	52.807,13	0,00	52.807,13
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	2.574,35	3,32	2.571,03
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.381,48	0,00	55.381,48
DESPESAS DE CAPITAL	55.381,48	0,00	55.381,48
Investimentos	55.381,48	0,00	55.381,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (h)**	**2021 (i) = (ib - (iie + iif))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	2.687,57	3,32	2.690,89

GENERAL CARNEIRO, PR., 17/05/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3CE6953B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 384/2.021

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um em reunião realizada via whatszap devido ao decreto municipal a qual foi decretado lockdown no município de Goioerê, estiveram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente para mais uma Reunião Ordinária. Pauta: Prestação de Contas 2º semestre de 2020 do Recurso do Governo Estadual "AFAI Atenção ás Famílias dos Adolescentes Internados. A Secretaria do Conselho apresenta a pauta postando a prestação de contas no grupo exclusivo do Conselho, foi apresentado a prestação de contas com a execução do recurso e os saldos remanescentes, o município de Goioerê recebeu um valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), neste período foi executado o valor de R$ 92.449,45 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), ficando um saldo de R$ 13.911,49 (treze mil novecentos e onze reais e quarenta e nove centavos. sanada as dúvidas o mesmo foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado eu Carolina Basaglia Jordão lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D18C4002

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Prestações de Contas dos Repasses do FIA período 2º semestre 2020 do recurso AFAI- Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a reunião realizada via watszap no dia 20 de maio de 2021.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Repasses do FIA período do 2º semestre de 2020 do recurso AFAI- Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados

Goioerê, 20 de maio de 2021.

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5FB2FFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 24/05/2021 a 22/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 20 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E0C5DD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 451/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Gicélia Gonçalves Luiz no período de 12 de Maio de 2021 a 05 de Julho de 2021, na Escola Municipal Onive dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:660B5CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 007/2021, cujo objeto é a execução de REFORMA DA CASA DA CULTURA do Município de Goioerê no âmbito do Convênio 870370/2018/MINC/CAIXA, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: PACCOR & BERTOZZI LTDA (36.172.251/0001-09).

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	REFORMA DA CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE GOIOERE CONFORME PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.	SERV	1	254.856,59	254.856,59

Goioerê-PR, 20 de maio de 2021.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria nº039/2.021

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:0859E3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$- 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 3 (três) meses
Início: 20 de maio de 2021
Processo: Nº 032/2021
Pregão Presencial nº 016/2021
Dotações:

(Despesa	Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte
442	13.02	12.361.0007.2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	1104

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICÍPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 016/2021.

Goioerê, 20 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D7009CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MARINETE DONINI WILHAMS FRATINO 56210426115
Valor: R$- 49.537,50 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 3 (três) meses
Início: 20 de maio de 2021
Processo: Nº 032/2021
Pregão Presencial nº 016/2021
Dotações:

(Despesa	Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte
442	13.02	12.361.0007.2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	1104

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICÍPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 016/2021.

Goioerê, 20 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:81E28DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PAPIROS – MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME
Valor: R$- 17.529,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e nove reais)
Vigência: 3 (três) meses

Início: 20 de maio de 2021
Processo: Nº 032/2021
Pregão Presencial nº 016/2021
Dotações:

(Despesa	Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte
442	13.02	12.361.0007.2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	1104

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICÍPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 016/2021.

Goioerê, 20 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:06DD75BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de CAIXAS TÉRMICAS, SACOLAS PLÁSTICAS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, JALECOS, COMPUTADOR, IMPRESSORA E MOBILIÁRIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/05/2021.
Abertura das propostas: 07/06/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6AE17472

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de ARTEFATOS DE CIMENTO (TAMPA DE BOCA DE LOBO E GUIAS), para atender demandas da Secretaria de Viação e Obras deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/05/2021.
Abertura das propostas: 07/06/2021 às 15:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EBA6DFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM, 4 SMART TV EM LED 42" e 4 GELADEIRAS FROST FREE, para implementação do " Programa IPTU Premiado", criado pela Lei nº 058/2021 e regulamentado pelo decreto nº 6.976/2021 e 7.035/2021, conforme solicitação da Secretária Municipal da Fazenda.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/05/2021.
Abertura das propostas: 08/06/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:11ACDA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/05/2021	7.251,30
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	20/05/2021	26.988,28
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/05/2021	229.512,74
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/05/2021	1.936,99
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/05/2021	2.543,14

Goioerê, 20 de Maio de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:02D1535F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.109/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 257.256,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.71.70.1033-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 3000	R$ 12.862,80
3.3.71.70.1034-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 3000	R$ 244.393,20
TOTAL	R$ 257.256,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 257.256,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:09094F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 34 DE 20 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Prevê mudanças nas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA

CAPITULO I – DAS MEDIDAS

Artigo 1. O caput do artigo 8º do Decreto nº 33 de 18 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8. Mantendo-se suspensas as atividades presenciais para todas as instituições de ensino no Município de Goioxim.

Artigo 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3. Revogam-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 20 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:691F6759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 93/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU
CONTRATADA: ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 93/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de maio de 2021. O valor total da renovação será de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil, e oitocentos reais).
Firmado em: 21 de maio de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Marco Antonio Ebrahim Araujo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:07144141

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 39/2021 – DISPENSA Nº 25/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar, para utilização pelo Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 03 (três) meses
VALOR TOTAL: R$ 14.618,50 (quatorze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 12 de maio 2021.

ASSINATURAS:	LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
	JOÃO GABRIEL AVANCI
	ODAIR JOSÉ SARTOR

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B99A8336

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DESKTOP, SERVIDOR E INFRAESTRUTURA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU".

VENCEDORES: ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAENTOS ELETRONICOS LTDA – ME no lote 01 com valor total de R$ 4.045,00 (quatro mil, e quarenta e cinco reais). **FORM WOOD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP** nos lotes 17, 20, 32, 33, 36, 37, 38 e 41 com valor total de R$ 121.525,00 (cento e vinte e um mil, e quinhentos e vinte e cinco reais). **K. DA SILVA FERREIRA** no lote 29 com valor total de R$ 10.500,00 (dez mil, e quinhentos reais). **HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** nos lotes 23, 24, 25, 31 e 39 com valor total de R$ 73.458,00 (setenta e três mil, e quatrocentos e cinquenta e oito reais). **ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA – EPP** no lote 30 com valor total de R$ 76.680,00 (setenta e seis mil, e seiscentos e oitenta reais). **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI** no lote 10 com valor total de R$ 12.340,00 (doze mil, e trezentos e quarenta reais).
LOTES DESERTOS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 26, 27, 34, 35, 40 e 42

Cascavel/PR, 20 de maio de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DF0CA5ED

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

VENCEDORES: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 17, 30, 31, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 73 e 75 com valor total de R$ 295.135,85 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e cinco reais, e oitenta e cinco centavos). **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** nos lotes 12, 20, 26 e 39 com valor total de R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais). **HEALTHCARE & DUBEBÊ INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI** no lote 76 com valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil, e seiscentos reais). **RAFAEL F. FERNANDES – ME** nos lotes 60 e 78 com valor total de R$ 137.625,00 (cento e trinta e sete mil, e seiscentos e vinte e cinco mil reais). **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 24, 33, 34, 48, 49, 50 e 69 com valor total de R$ 7.942,50 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais, e cinquenta centavos). **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRE**nos lotes 19, 21, 22, 23, 25, 29, 41, 42, 62, 63, 70, 71, 72, 74, 77, 79 e 80 com valor total de R$ 247.372,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais). **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** nos lotes 15, 16, 27, 35, 36 e 61 com valor total de R$ 62.024,00 (sessenta e dois mil, e vinte e quatro reais). **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** nos lotes 14, 18, 66, 67 e 68 com valor total de R$ 84.850,00 (oitenta e quatro mil, e oitocentos e cinquenta reais).

Cascavel/PR, 19 de maio de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A57F4A4F

CONSAMU
PORTARIA Nº 210/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Enfermeira, Sra. Lívia Gisele Martins Pivetta, RG nº 8.104.102-4, para o Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada será de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 079/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 20 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E4AB7B0A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 063/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 21/05/2021 a 27/05/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	241007	CARMEN RODRIGUES DE MACEDO MACHADO	Técnico em Enfermagem Samu	Cascavel
6º	244568	BRUNA BRAUN AZAMBUJA	Fisioterapeuta	Cascavel
7º	243903	HEMERSON DINIS OLIVEIRA SANTOS	Fisioterapeuta	Cascavel
9º	244497	ALANA CAROLINE MENEGARO VIDOR	Fisioterapeuta	Cascavel
12º	245681	JULIO CESAR IGNOCHEVSKI POPPI	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
35º	242678	JULIA OLIVEIRA DE CARVALHO	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
2º	243475	JAQUESON SCHIO FANTE	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga

horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:07CCD917

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021 DATA: 20.05.2021
EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO PARQUE INDUSTRIAL DE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através do devido processo licitatório, um imóvel com área compreendida entre 145.200 m² a 363.000 m² em área contínua edificável, situado no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, que pela sua localização, situação, relevo e infraestrutura, viabilize a implantação do novo Parque Industrial para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A aquisição do imóvel previsto no *caput* será precedida de procedimento licitatório, onde será estabelecido os critérios objetivos para escolha do imóvel, atentando-se quanto a necessidade de compatibilidade com a finalidade pretendida, o melhor preço e localização.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal instituirá Comissão de Avaliação, com a finalidade específica de evidenciar a compatibilidade do preço ofertado na melhor proposta apresentada, com o real valor de mercado praticado.

Art. 3º As despesas da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente: Órgão 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego; Unidade 01 – Diretoria de Industria e Comercio; Projeto 1023 – Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio; Referencia 1253; Dotação Orçamentária - 3.4.4.90.61.000000000000 – Aquisição de Imóveis, ou outra, que porventura vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, tais como emolumentos e taxas referentes à lavratura do instrumento público de aquisição, bem como, seu respectivo registro de transferência, serão custeados pelo adquirente e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:13F2CC32

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando online sob o nº 2.912/2019,
RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **24.05.2021** a **22.06.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo deTécnico de Enfermagem

Nome	Classificação	Inscrição nº	**Data de nascimento**
Queila de Sá Pimentel Ribeiro	04º lugar	104301	09/02/1989
Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima	05º lugar	105239	25/02/1992

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, as candidatas convocadas serão submetidas, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue as candidatas a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.

3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - As candidatas consideradas inaptas nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminadas do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3BD2E823

PROJUR
PORTARIA Nº 267/2021 DATA: 20.05.2021 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1937/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Evelyn Kerr da Silva Redeschi /Fonoaudiólogo	9.237.636-2 - SESPII/PR	40	43	01/06/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:14B4588B

PROJUR
PORTARIA Nº 268/2021 DATA: 20.05.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1446/2020 e 1790/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Antonia Erlete Marx Finardi/ Professor	5.715.411-0 - SSP/PR	2012/2017	01/06/2021 a 31/08/2021
Arlindo Schmidt / Auxiliar de Serviços Gerais	Rg. 5.390.035-6 - SESPII/PR	2005/2010	07/05/2021 a 06/08/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C80DF4A0

PROJUR
PORTARIA Nº 269/2021 DATA: 20.05.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 402/2017, 259/2021 e 1996/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adriana Cristina de Andrade	8.522.916-8 - SESPII/PR	2020/2021	07/06/2021 a 16/06/2021
Celio Exposito de Freitas	5.832.858-8 - SESPII/PR	2020/2021	07/06/2021 a 06/07/2021
Erno Romaldo Gorisch	16.605.531 - SESPII/SP	2019/2020	07/06/2021 a 06/07/2021
Lacy Alves Vieira	1.396.641 - SESPII/PR	2020/2021	07/06/2021 a 06/07/2021
Manoel dos Santos	3.407.577-8 - SESPII/PR	2019/2020	07/06/2021 a 06/07/2021
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff	10.092.023-9-SESPII/PR	2020/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
Marcos Antonio Santana	8.057.092-9 - SESPII/PR	2019/2020	07/06/2021 a 06/07/2021
Ramon Manoel Batista	2.193.228-SESPII/PR	2020/2021	07/06/2021 a 06/07/2021
Sidnei Aparecido de Oliveira Barbosa	9.894.311-0-SESPII/PR	2020/2021	07/06/2021 a 06/07/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BDF2C5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
LEI Nº 1630/2021

Súmula: Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Guaraci para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e o Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais e na forma dos arts. 29, V e 37, caput da Constituição Federal de 1988, bem como Lei Orgânica do Município e jurisprudência do STF promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Guaraci, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da CF, para a legislatura de 2021 a 2024, em parcela única, a vigorar a partir de 1º de maio de 2021:
Subsidio do Prefeito.....R$ 14.214,72
Vice- Prefeito.....R$ 5.016,96
Secretários.....R$ 4.389,84

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos anualmente, observados os índices inflacionários e limites previstos na Constituição Federal.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições da Lei nº 1594/2020.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:874AE632

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 05 de 20 de Maio de 2021.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Recurso de Incentivo Atenção a Criança e Adolescente / FIA - 2019 referente ao Período do Pagamento até 31 de Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em plenária realizada na data de 24 de fevereiro de 2021, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Recurso de Incentivo Atenção a Criança e Adolescente referente ao Período do Pagamento até 31 de Dezembro de 2020 em reunião realizada na data de 20 de Maio de 2021 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 20 de Maio de 2021.

JOÃO VICTOR COLOMBARI GRUDIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C2B89C1C

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 20 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 04 de 20 de maio de 2021.

SÚMULA:Aprovaa Prestação de Contas do Recurso de Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares de Guaraci / FIA – 2019, do segundo semestre do ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em plenária realizada na data de 24 de fevereiro de 2021, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Recurso de Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares de Guaraci / FIA – 2019, do segundo semestre do ano de 2020 em reunião realizada na data de 20 de Maio de 2021 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 20 de Maio de 2021.

JOÃO VICTOR COLOMBARI GRUDIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8C74E767

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 20 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 06 de 20 de Maio de 2021.

SÚMULA:Aprovaa Prestação de Contas do Recurso de Incentivo Ao CMDCA / FIA - 2019 Referente ao Período do Pagamento até a data de 31 de Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em plenária realizada na data de 24 de fevereiro de 2021, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Recurso de Incentivo Ao CMDCA do ano 2019 Referente ao Período do Pagamento até a data de 31 de Dezembro de 2020 em reunião realizada na data de 20 de Maio de 2021 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 20 de Maio de 2021.

JOÃO VICTOR COLOMBARI GRUDIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9C0EA639

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 07 de 20 de Maio de 2021.

SÚMULA:Aprovaa Prestação de Contas do Recurso do FIA - 2017Referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Segundo Semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em plenária realizada na data de 24 de fevereiro de 2021, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do FIA - 2017 Referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Segundo Semestre de 2020 em reunião realizada na data de 20 de Maio de 2021 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 20 de Maio de 2021.

JOÃO VICTOR COLOMBARIGRUDIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DBD5458B

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 08 de 20 de Maio de 2021.

SÚMULA:Aprova o Relatório de Atividades 2020 e Relatório de Gestão 2021 da APAE/Guaraci Para a Liberação de Certificado de Regular Funcionamento e Atendimento a Política da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em plenária realizada na data de 24 de fevereiro de 2021, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Relatório de Atividades 2020 e Relatório de Gestão 2021 da APAE/Guaraci Para a Liberação de Certificado de Regular Funcionamento e Atendimento a Política da Criança e Adolescente em Reunião Realizada no dia 20 de Maio de 2021.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 20 de Maio de 2021.

JOÃO VICTOR COLOMBARI GRUDIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A9B50792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **VANDERLEI ALVES DE SENA**, Vigia, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **HERNANES PINHEIRO TORRES**, Agente de Saúde, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ALICE MARIA DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 11 para o nível 13, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **DANIELA PANICIO**, Agente de Saúde, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **IRENE PEREIRA PINHEIRO JUNQUEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 03 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SELMA CASSIANO FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SIMONE FERREIRA DA SILVA DELFINO**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 03 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ADRIANA CANDIDO DE OLIVEIRA VIVAN**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **TIAGO LUIZ DE FREITAS**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ELIZANGELA MARA DOS SANTOS**, Técnico em Contabilidade, passando do nível 31 para o nível 33, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Reenquadrar a servidora **JOZIANE GOMES CAVALHERI DA SILVA**, Educador Infantil, passando do Nível D-1 para o nível E-1, conforme dispõe o artigo 6º, § 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de maio de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 20 de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C9F0B775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Senhora Vereadora LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, presidente da Comissão de Finança e Orçamento, cumprindo a LC 101/00 (art.9º,§ 4º), IN 89/13-TCE-Pr. do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. CONVOCA a população do município, assim como todos os interessados, para participarem da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2021 que acontecerá no dia 01 de junho de 2021, ás 16:30 horas no plenário da Câmara Municipal, sito a rua Major Domingos do Nascimento nº 35. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município e fixado na sede desta Câmara e demais estabelecimentos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 18 de maio de 2021.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão de Finança.

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:08F37158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 13/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

Proponente	CNPJ	Lotes vencedores	Valor Total dos lotes
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	27.185.629/0001-00	01,03,04,05,06,08,09 e 10	R$ 541.624,91
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	78.794.427/0001-04	02	R$145.000,00
JAIRO DA SILVA - EIRELI	30.033.829/0001-51	07	R$ 39.500,00

Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 017/2021 de 04/01/2021 sobre o Processo Pregão Eletrônico n°13/2021, que tem como objeto registro de preço para aquisição futura e parcelada de matérias e equipamentos para Iluminação Publica em atendimento a secretaria Municipal de Obras e Transportes

Soma dos valores dos lotes R$ R$ 726.124,91(setecentos e vinte e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos
II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 20 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:758D7B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
==========
Pregão Eletrônico nº 14/2021
Considerando matéria publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2021. Edição 2267;

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2021
Onde se Lê: **Data de abertura :Dia 02/05/2021 ás 09hs30 min.**
Lê se: Lê:**Data de abertura :Dia 02/06/2021 ás 09hs30 min.**

Os demais termos permanecem *inalterados*

Guaraqueçaba, 20 de maio de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria n°17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FC60F3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo aditivo

3° Termo aditivo do contrato nº.35/2019, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS DA AVENIDA ARARAPIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS

NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 08.108.894/0001-40, com sede no endereço RUA MAJOR DOMNGOS DO NASCIMENTO., 46, BAIRRO CENTRO, GUARAQUEÇABA-CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **OLIMPIO LIMA JATOBÁ,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 158.164.513-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/10/2021 com finalidade de prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a prestação de serviços de Pavimentação com Blocos de Concretos Sextavados da Avenida ARARAÍRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 02 de abril de 2021

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ 76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Contrutora Madeira Nobre LTDA ME
CNPJ:081.940/0001-40
Representante Legal
CPF:158.164.513-91
OLIMPIO LIMA JATOBÁ

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6E51C6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2021 "DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 101/2021

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, **Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
CONSIDERANDOas medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto Estadual nº 7.672/2021 e posteriores alterações e prorrogações;
DECRETA:
Art. 1º Em decorrência do novo Decreto Estadual, contendo novas medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (SARS Cov2 / COVID-19), bem como a decisão proferida pela AMLIPA na data de 20 de maio de 2021.
Art. 2º Acresce ao Decreto Municipal vigente, a restrição de embarcações que realizam transporte intermunicipal por via marítima, aos finais de semana, durante a data de vigência do Decreto Estadual nº 7.672/2021.
Parágrafo único. Excetuam das restrições que tenham autorização especial de funcionamento para atendimento de serviços essenciais, tais como serviços de educação, transporte de equipes médicas, entre outras atividades essenciais listadas no Decreto Estadual e/ou Municipal, devendo comprovar a exclusividade da viagem ser comprovada no ato de requisição da autorização.
Art. 3º Ficam suspensos os serviços de bares, restaurantes e similares, bem como todas as atividades não essenciais durante os finais de semana, em que esteja vigente o Decreto Estadual nº 7.672/2021.
Art. 4º Fica autorizada, mediante a edição de nota técnica e quadro epidemiológico, decorrente de investigação de contágio local e/ou em comunidades especificas, a adoção de medidas mais restritivas nas localidades/comunidades afetadas.
Parágrafo único. As medidas previstas no *caput*deste artigo serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e poderão restringir atividades essenciais e não essenciais, inclusive cultos religiosos, desde que devidamente motivadas e comprovadas.
Art. 5º Aqueles que descumprem as medidas aqui previstas sofrerão sanções pecuniárias que podem variar de 05 UPF até 50 UPF.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 20 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4D640458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente a contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, a qual é especializada para fornecimento de serviço de licenciamento de uso de programas de gestão pública e suporte operacional, incluindo os seguintes módulos: contabilidade pública, tesouraria, planejamento e orçamento, patrimônio, licitações, frotas, recursos humanos e folha de pagamento, e-social e portal da transparência, os quais deverão atender as normas do TCE-PR, bem como as legislações atinentes a área, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, para o período de sete meses, atendendo as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.
Publique-se.

Honório Serpa, 20 de maio de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,

Presidente

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente a contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, a qual é especializada para fornecimento de serviço de licenciamento de uso de programas de gestão pública e suporte operacional, incluindo os seguintes módulos: contabilidade pública, tesouraria, planejamento e orçamento, patrimônio, licitações, frotas, recursos humanos e folha de pagamento, e-social e portal da transparência, os quais deverão atender as normas do TCE-PR, bem como as legislações atinentes a área, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, para o período de sete meses, atendendo as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Publique-se.

Honório Serpa, 20 de maio de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8827BC3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 25/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **07 de Junho de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de informática para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa**, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 20 de maio de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:36A38FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º148/2021

DECRETO N.º148/2021

EMENTA: Promove alterações no Decreto nº 139/21 de 30 de Abril de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até às 05h00 do dia 01 de Junho de 2021 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, oDecreto nº 6.983/21, Decreto nº 7.020/21,Decreto nº 7.122/21e nº 7672/21 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020, Decreto nº 7.122 e Decreto nº 7.122/21 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDOa relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º: O Art. 8º, III, do Decreto Municipal nº 139/21 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º, **III: –** restaurantes, bares, e lanchonetes: das **10h00 às 22h00 horas,** de segunda-feira a domingo, e feriados, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, sendo delivery ou drive-thru, vedado o consumo no estabelecimento;

Art. 2º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 20 de Maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3B2415A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 105/2021

PORTARIA N° 105/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a servidorsROSANGELA MARIA HERRERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo09/02/2003 a 09/02/2008, para serem gozadas no período de 24/05/2021 a 22/06/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B20C6CDA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 106/2021

PORTARIA N˚ 106/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a servidoraMARIA APARECIDA DE ALVARENGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo2013-2018, para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3D55E8DB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 107/2021

PORTARIA N˚ 107/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder ao servidorOSWALDO MITIO KIKUCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo2012-2017, para serem gozadas no período de 05/05/2021 a 02/08/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F0CA717

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 108/2021

PORTARIA N˚ 108/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder ao servido JEAN BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo2010-2015, para serem gozadas no período de 24/04/2021 a 23/05/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:76CD262D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 109/2021

PORTARIA N˚ 109/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a servidora TEREZA PIRANI ZANIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, Licença Prêmio de 79 (setenta e nove) dias, referente ao período aquisitivo2013-2018, para serem gozadas no período de 05/05/2021 a 22/07/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:182727A1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 111/2021

PORTARIA N˚ 111/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder ao servidor ANDERSON DE ABREU VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo2012-2017, para serem gozadas no período de 27/04/2021 a 26/05/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D5277AD4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 110/2021.

PORTARIA N˚ 110/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 08 de maio de 2021, a servidora JOÃO MARIA CAPOCCI– RG n**° 3.143.187-5**–,gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 20 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9A79D0FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2021 PROCESSO 103/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produções de vídeos institucionais de todos os departamentos que assim fizer necessário, em favor da empresa Irineu Riccardi Garcia dos Santos, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.146.600/0001-47, localizada na Rua Jefferson Fernando Boica, 99 – Jardim Catuaí – CEP: 86.802-608 – Apucarana/PR, no valor de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 076/2021**.

IGUARAÇU/PR., 20/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F055777A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 109/2021

Ref: Contrato n.º 109/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 076/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Irineu Riccardi Garcia dos Santos, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.146.600/0001-47, localizada na Rua Jefferson Fernando Boica, 99 – Jardim Catuaí – CEP: 86.802-608 – Apucarana/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produções de vídeos institucionais de todos os departamentos que assim fizer necessário**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 076/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 20/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:02D7787A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HMR CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **HMR CLINICA MEDICA LTDA** prestará SERVIÇOS MEDICOS, através dos profissionais JOSE EPIMENIDES DE SIQUEIRA NETO e FELIPE MARTINS ACRAS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HMR CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:39A37E6F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Licença de Uso Bianual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões - SICAP WEB. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Coppini & Cia Ltda,

CNPJ da Contratada: 08.729.009/0001-40. Valor Contratado: R$ 7.620,00 (Sete mil seiscentos e vinte reais). Prazo de Execução e Vigência: 24 meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins/PR, 20 de maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F32FCC1D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, por intermédio da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto no 122/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/04/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 com suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 07/06/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, Paraná, situada a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet, destinado as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 20 de maio de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A3F2A4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2021

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO SENHOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor público Senhor **EDINALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da cédula de identidade nº 4.606.140-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para atuar junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR – EMATER, durante o exercício de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F973F8F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2020-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 SSP/PR e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIONI COSNTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.840.411/0001-89, sito na Avenida Caioba, nº. 2531, Jardim Global, Lote 6B Quadra 2, CEP 87.505-120, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Cioni Sobrinho, portador do RG n°. 908.184-SSP-PRe CPF n°. 389.129-029-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Julho n°. 3050, Parque Presidente, CEP 87.505-050 na cidade de Umuarama-Pr.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2020, decorrente da Concorrência nº. 001/2020-PMI, para realização de infraestrutura, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado nos termos da cláusula décima do contrato 018/2020 a prorrogação de prazo, prorrogando até o dia 20/08/2021, com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 20 de Maio de 2021.

Município de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Cioni Construtora EIRELI.
Contratada
ANTONIO CIONI SOBRINHO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome::
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0731D65D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 PMI – PROCESSO Nº. 053/2021 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares para atender demanda Do Posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde
Valor Total: 28.536,02 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos)
Contratada: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 27.330.244/0001-99
Contratada: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.746.444/0001-94
Fundamento legal: Art. 24° inciso IV, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 05 de Abril de 2021

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 053/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 05 de Abril de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8614BC9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021 PMI – PROCESSO Nº. 054/2021 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Compra de materiais Hospitalares para uso de profissionais de saúde que atuam no hospital Municipal na área de combate ao COVID-19
Valor Total: R$ 37.428,20 (Trinta e sete mil, quatrocentos e vinte oito reais e vinte centavos)
Contratada: A.E GOULART & CIA LTDA
CNPJ: 84.855.287/0001-21
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 07 de Abril de 2021
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretário de Saúde
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 054/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 07 de Abril de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:752B11A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021 PMI – PROCESSO Nº. 070/2021

Interessado: ***Secretaria Municipal de Finanças e Compras***
Objeto: Aquisições de toner e cartuchos
Valor Total: R$ 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)
Contratada: MILENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
CNPJ: 05.228.533/0001-49
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 20 de Maio de 2021

CLOVIS ADRIANO BURGO
Secretaria Municipal de Finanças e Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 070/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 20 de Maio de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BFA5E41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2021

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL
1º QUADRIMESTRE DE 2021

A Prefeita do município de Itambaracá, Estado do Paraná, Sra. MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna- se público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021.

A Saber:
Data: 28/05/2021
Horário: 09:00 horas
Site: www.itambaraca.pr.gov.br

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.
Considerando as medidas de restrição devido ao COVID-19, a Prefeitura Municipal de Itambaracá, irá disponibilizar no site oficial, os dados referentes a AUDIÊNCIA, tornando assim público a quem se interessar. Neste mesmo sentido, coloca o e-mail:*contabilidade@itambaraca.pr.gov.br*, para os esclarecimentos necessários. Os dados estarão disponíveis do dia 24 à 28 de maio de 2021 e as dúvidas e questionamentos serão respondidos neste período.

MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN
Prefeita

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:49376AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 040/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 005/2021 - Credenciamento nº 002/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial com vista à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itambaracá/Pr.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **24 de maio de 2021**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 20 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0FBE0EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 SMEC

Estabelece orientações para realização das atividades pedagógicas não presenciais a Rede Municipal de Ensino de Itambaracá-PR, em decorrência da pandemia causada pela COVID 19.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Itambaracá, no uso de suas atribuições e:

Considerando, a Lei Municipal Nº 1.527, de 02 de novembro de 2004, que cria o Conselho Municipal de Educação de Itambaracá;

Considerando, a Lei 9394/96 LDB, em especial, o § 4º do artigo 32, prevê, para o Ensino Fundamental, a possibilidade de utilizar o ensino a distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando, a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID 19), responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Deliberação Nº 01/2020 CP/CEE-PR, de 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Corona vírus COVID 19;

Considerando, a Portaria Nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo Corona vírus (COVID 19);

Considerando, a Medida Provisória n. º 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública que trata a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando, a Resolução SEED n. º 1.219, de 15 de abril de 2020, que altera o artigo 5º da Resolução n. º 1.016 de 3 abril de 2020, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.445 de 22 de abril de 2020 – Art. 3º, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência pública em decorrência da Pandemia do Coronavírus /COVID – 19;

Considerando, a Deliberação Nº 01/2021, Art. 3º que ordena a retomada das aulas presenciais deverá ocorrer de forma gradual para preservar a saúde dos estudantes, dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação, recomendada as instituições de ensino a observação das orientações da sua mantenedora e do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Lei nº 14.151 de 12/05/2021, que dispõe sobre *o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;*

Considerando, o Decreto Municipal Nº 4653/2021, que dispõe sobre a regulamentação das aulas remotas do Município de Itambaracá e dá outras providências;

Considerando, a Ata nº 02/2021, de 19/05/2021, do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar quanto à realização das atividades pedagógicas não presenciais das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, em decorrência da pandemia causada pela COVID 19;

Art. 2º - A oferta das atividades pedagógicas não presenciais impressas ou por meios digitais para os estudantes da rede municipal de ensino de Itambaracá estarão sob a responsabilidade das Instituições de Ensino e da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

§ 1º - Entende-se por atividades pedagógicas não presenciais aquelas a serem realizadas por meio impresso ou vídeo aulas ofertadas aos estudantes quando não for possível a presença física destes, no ambiente escolar;

§ 2º - As atividades não presenciais, enquanto durar o período de suspensão de aulas, serão disponibilizadas por meio de material impresso a ser retirado na unidade educacional, quinzenalmente, em grupos fechados de WhatsApp das unidades educacionais e por (vídeo) aulas gravadas pelos professores de cada Instituição de ensino;

Art. 3º - As atividades pedagógicas não presenciais impressas serão entregues aos pais ou responsável e deverão ser devolvidas por estes, quinzenalmente, para fins de cômputo da frequência escolar e reposição de aula, mediante assinatura de lista específica;

§ 1º - A distribuição das atividades, aos pais ou responsável será realizada por professores, sob orientação dos gestores, em horários estabelecidos por cada Instituição de Ensino;

Art. 4º - São atribuições dos gestores e equipe pedagógica durante o período de atividades não presenciais;
I. Esclarecer dúvidas e orientar a comunidade (pais e/ou responsáveis) sobre as propostas de trabalho durante o período de atividades não presenciais;
II. Acompanhar a elaboração e entrega das atividades não presenciais impressas na unidade educacional, acionando 100% dos pais ou responsável;
III. Monitorar e garantir à equipe docente e pedagógica a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
IV. Acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores no processo;
V. Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
VI. Contribuir com os professores no enriquecimento pedagógico das atividades propostas, bem como, se necessário na utilização dos aplicativos disponíveis pelas SEED/PR (Aula Paraná e Google Classroom);
VII. Realizar busca ativa escolar em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Conselho Municipal de Educação e também o Conselho Tutelar, se houver necessidade.
VIII. Orientar os professores quanto ao preenchimento dos LRCOM afim de mantê-los atualizados;

Art. 5º - São atribuições dos professores durante o período de atividades não presenciais:
I. Elaborar e entregar as atividades não presenciais impressas na unidade educacional;
II. Produzir as vídeo-aulas, de acordo com o Plano de Trabalho Docente e da Proposta Pedagógica Curricular, em conformidade com as atividades impressas, sendo necessário, orientar os estudantes e/ou responsáveis, quanto aos conteúdos trabalhados;
III. Orientar e esclarecer as dúvidas de estudantes e/ou responsáveis sobre as aulas, fazer devolutiva das correções via Whatsapp e/ou Meet, chamada de vídeo, áudio para os estudantes e pais e / ou responsáveis, realizando a revisão dos objetos de conhecimento trabalhados;
IV. Listar os objetos de conhecimento nas atividades não presenciais, para posterior, lançamento no sistema LRCOM;
V. Os professores do Ensino Fundamental I, Anos Iniciais deverão elaborar atividades avaliativas, onde serão analisados os conteúdos assimilados pelos alunos, e assim possivelmente fazer uma retomada dos conteúdos trabalhados;

Art. 6º - A empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem nenhum prejuízo, exercendo atividades em seu domicílio por meio do trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância devido à pandemia Covid 19;

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou Conselho Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir novas orientações quanto ao processo de atividades pedagógicas não presenciais.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar quando necessário;

Art. 9º - As Instituições de Ensino deverão fornecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades impressas dos alunos que residem no campo e que não possuem meios próprios para ter acesso às mesmas.

Art. 10º - Após o recebimento das atividades impressas, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o transporte para a entrega do material por meio de busca ativa;

Art. 11º - Solicitar para que todos os envolvidos no processo de entreguem e devolução das atividades de forma impressa e atendimento aos pais e responsáveis por questões diversas utilize os equipamentos de segurança adequados para o COVID 19;

Art. 12º - Os professores da rede municipal de ensino deverão comparecer obrigatoriamente na escola, em regime de escala 2 vezes por semana, seguindo o horário estabelecido na distribuição de aula, salvo em situações justificáveis no sentido de dar suporte necessário para as ações desenvolvidas pelos mesmo durante esse período;

Art. 13º - Os professores devem estar cientes de que independentemente de estarem realizando suas atividades em home-office, deverão atender tanto os alunos quanto as solicitações da instituição de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estão cumprindo sua jornada de trabalho conforme distribuição de aula.

Parágrafo Único: Vale ressaltar que os profissionais da educação deverão estar em dia com suas funções (Aulas impressas, envio de vídeos/aulas, plano de trabalho docente, LRCOM) ou o mesmo deverá comparecer na instituição de ensino diariamente até que suas atribuições sejam cumpridas seguindo horários orientados pela equipe pedagógica inclusive nas postagens das vídeos/aulas;

Art. 14º - Os diretores, equipe pedagógica, secretários administrativos e servidores gerais deverão cumprir sua carga horária de trabalho de forma presencial a fim de garantir o pleno funcionamento e manutenção da instituição;

Art. 15º - Fica autorizada, por tempo indeterminado, em caráter excepcional, no sistema Municipal de Ensino, especificamente nas instituições de ensino da rede municipal a substituição das disciplinas presenciais, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, por atividades letivas e pedagógicas, que utilizem recursos educacionais e digitais, tecnologia da informação e comunicação ou outros meios afins, e atividades em regime domiciliar, conforme prevê o § 4º, no inciso IV, do artigo 32, da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 16º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 20 de maio de 2021.

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JULIANA HELENA DE GRANDE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1AFF0E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 022/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **07/06/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 20 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:02659E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 163/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Marcia Aparecida dos Anjos Arruda, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3EA66447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 164/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Maria de Lourdes Piras Tostes, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D5FFD4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 165/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Senhor ANDRÉ LUCIANO TOSTES, deixando de receber símbolo CC.1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F07B86BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 1662021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Silvia Costa Antonio de Avelar, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Junho de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B9A2BAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 29/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina	20/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	20/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	20/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	21/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Celso Nilo	Motorista	Londrina	21/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:4A018097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2021; Proc. Administrativo: nº 007/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde e Material Hospitalar destinados à UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; CNPJ: 02.816.696/0001-54**,** com o valor de R$ 9.433,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e três reais) e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 81.706.251/0001-98, com o valor de R$ 2.169,00 (dois mil e cento e sessenta e nove reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 20 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3CA46BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2021; Proc. Administrativo: nº 014/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Agregados Minerais, para a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA-EPP; CNPJ: 10.902.331/0001-70, com o valor de R$ 121.595,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e noventas e cinco reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 20 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6D74D5DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2021; Proc. Administrativo: nº 041/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto de Pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: EUSEBIO APARECIDO PIRAS 03832352945-MEI; CNPJ: 41.464.238/0001-55, com o valor de R$ 97.965,00 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 20 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9A5B095B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4666/2021

SÚMULA: Estabelece novas medidas para enfrentamento e combate a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até o dia 03 de junho de 2021.

§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais:
I. Captação, tratamento e distribuição de água;
II. Assistência médica e hospitalar;
III. Assistência veterinária;
IV. Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
V. Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, ainda que localizados em rodovias;
a) Veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI. Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII. Funerários;
VIII. Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX. Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X. Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI. Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII. Telecomunicações;
XIII. Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV. Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV. Imprensa;
XVI. Segurança privada;
XVII. Transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII. Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX. Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI. Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII. Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII. Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV. Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXV. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI. Iluminação pública;
XXVII. Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX. Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI. Vigilância agropecuária;
XXXII. Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII. Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV. Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto Estadual nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV. Fiscalização do trabalho;
XXXVI. Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII. Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade;
XXXVIII. Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX. Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL. Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 2º - Devem permanecer em isolamento social em casa, sem frequentar o comércio local, as seguintes pessoas:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II. Crianças (com idade de 0 a 12 anos);
III. Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados);
IV. Portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
V. Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
VI. Imunodeprimidos, independente de idade;
VII. Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VIII. Diabéticos, conforme juízo clínico; e,
IX. Gestantes.

Parágrafo único: As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Serão de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais, considerados ESSENCIAIS e NÃO ESSENCIAIS o atendimento obrigatoriamente das seguintes regras:
I. Não realizar atendimento, bem como não permitir a entrada de consumidores desprovidos de máscara;
II. Manter portas e janelas abertas;
III. Fornecer álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os colaboradores/empregados;
IV. Disponibilizar álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;
V. Disponiblização de funcionário especifico para providenciar a higienização com alcool em gel para os clientes;
VI. Realizar constantemente assepsia dos equipamentos de uso dos clientes, tais como carrinhos, cestas, máquinas de cartão e demais itens de uso comum, mantendo as cestas e carrinhos ja higienizados em local separado de facil identificação;
VII. Controlar o fluxo de pessoas, por meio de senhas:

a) 01 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) metros quadrados de área livre do estabelecimento, considerado o número de colaboradores/empregados e clientes, limitado a 10 (dez) pessoas por vez;
b) Proceder ao atendimento limitado de pessoas, de forma que evitem filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento, cabendo ao proprietário/responsável pelo estabelecimento, a organização das pessoas que aguardam para serem atendidas, ainda que as mesmas estejam do lado de fora do estabelecimento, observando o contido na alínea “c”;
c) nos casos em que não seja possível evitar filas ou aglomerações, que seja respeitada a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre as pessoas, com marcação de lugares no piso dentro e fora do estabelecimento, com a obrigatoriedade do uso de máscaras;
d) Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família em estabelecimentos de grande fluxo (supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, farmácias, agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários, magazines, repartições públicas e privadas;
e) Manter a quantidade máxima de até 03 (três) pessoas por guichê/caixa em estabelecimentos comerciais considerados essenciais e não essenciais;
I. Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente, inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), hipoclorito, etc.;
II. Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
III. Definir escalas para os colaboradores/empregados, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;
a. Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Art. 4º. Os funerais deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º - Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% (setenta por cento) ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

§ 2º - Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

Art. 5º - É obrigatório o uso de mascara em todo território municipial, especialmente nas vias públicas e estabelecimentos comerciais;

Parágrafo único: o controle de entrada é de responsabilidade dos respectivos estabelecimentos.

Art. 6º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 7º. Suspende, até o dia 02 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de mais de 30 (trinta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI – Práticas de esportes coletivos com jogos intermunicipais;

Art. 8º - Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 9º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar até o dia 02 de junho de 2021, com restrição, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
II - restaurantes bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
II – Práticas amistosas de esportes coletivos apenas dentro da municipalidade;
III - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
IV – Permitir o aluguel de piscinas e salões de eventos para reuniãoes e confraternização que não ultrapasse o limite de 30 (trinta) pessoas mediante comunicação prévia ao departamento municipal de vigilância sanitária.

Art. 10º - Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 11º - O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, por parte dos estabelecimentos comerciais, ocasionará na apliação de multa.

I. Microempreendedores individuais: R$ 1.0000,00 (um mil reais);
II. Microempresas: R$ 1.000,00 (um mil reais);
III. Empresas de pequeno porte: R$ 2.000,00(dois mil reais);
IV. Demais empresas: R$ 3.000,00 (três mil reais).
V. Pessoas físicas aglomeradas acima de 30 (trinta pessoas) multa de R$500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único. Qualquer cidadão flagrado pela fiscalização, sem o devido uso de máscara em lugares públicos, aplicar-se-a multa de R$ 50,00 (cinquenta reais), a reincidência será cobrada em dobro.

§ 1° - No caso de apresentação de defesa, serão analisados pela Vigilância Sanitária no prazo de 48 (quarenta e oito horas), os termos da defesa, caso seja aceita, será arquivado o auto de infração.

§ 2° - No caso de indeferimento da defesa, será aplicado a multa e o fechamento compulsório do estabelecimento, notificando o infrator para pagamento.

§ 3° - O valor arrecadado a título de multa deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 12º - A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto referente as adequações sanitárias serão promovidas pela Vigilância Sanitária Municipal, já as demais medidas serão realizadas pelo fiscal Municipal;

§ 1º - Fica autorizado ao Fiscal do Município em caso de flagrante descumprimento das medidas de deste artigo, realizar a autuação atraves de auto de infração, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais;

§ 2º - Após lavrado o auto de infração será imediatamente encaminhado ao Setor de Tributação para que seja efetuado o lançamento da multa aplicada e demais tramites administrativo;

§ 3º - Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais munipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos caos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas deste Decreto.

Art. 13º - Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com os fiscais e autoridades municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto, como previsto no artigo 8º do Decreto Estadual nº 6.983.

Art. 14º - O agente fiscalizar tem fé pública e poderá lavrar o auto de infração e/ou multa ao visualizar qualquer descumprimento do presente decreto independente da assinatura ou não do infrator, a fim de garatir a proteção da saúde pública e cumprimento das determinações aqui previstas.

Art. 15º - Em caso de omissão deve ser aplicada subsidiáriamente ao caso concreto a legislação Estadual e Federal, para assegurar o efetivo cumprimento das medidas de proteção, prevenção e combate a pandemia covid-19.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:23CD8C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 20 de Maio de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2º Semestre de 2020.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 20 de Maio de 2021.

AMANDA MILENA RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AC73D3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 20 de Maio de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – 2° Semestre de 2020.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 20 de Maio de 2021.

AMANDA MILENA RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0F61E058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2021

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal nº 820/2003, regulamenta PROCESSO DE PROMOÇÃO por Avanço Horizontal.

Art. 1º- Participarão do Processo de Promoção, os integrantes do Quadro de Pessoal deste Município de Itambé, Estado do Paraná, exceto os que não cumprirem as normas desta Portaria.

Art. 2º- A Progressão Horizontal é entendida como a elevação do nível de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para o imediatamente superior, dentro da respectiva referência em que está posicionado, sempre do mesmo Grupo Ocupacional, avançando 01 (um) nível a cada dois anos, por Tempo de serviço e Merecimento.
l - A forma de Progressão Horizontal por Tempo de Serviço será feita a cada 02 (dois) anos, levando-se em conta a data do enquadramento de Junho de 2003, conforme o Decreto nº 15/2003 de 18/06/2003.
ll - Para efeitos dessa Promoção será considerado o período de 18 de Junho de 2019 a 17 de Junho de 2021.
lll - O Servidor não poderá participar do Processo de Promoção, se submetido ou submeteu-se aos itens abaixo:
a) Não poderá o servidor ter acima de 05 (cinco) faltas injustificadas durante o interstício para progressão;
b) Sofrer o servidor punição administrativa de suspensão, durante o interstício para progressão;
c) Ter tirado licença para tratar de interesses particulares no período aquisitivo da Promoção;
d) em estágio probatório, até a data da realização do Processo de Promoção (03 anos);
e) aposentado;
f) em disponibilidade
g) afastado para cursos de especialização e outros;
h) os que não completarem dois anos de efetivo exercício no último cargo;

i) os servidores não aprovados em estágio probatório e que se encontram em conclusão de processo administrativo;
j) ocupante de cargo em comissão.

Parágrafo Único: O servidor será submetido a critérios de avaliação de desempenho, considerando assiduidade, pontualidade, produtividade, responsabilidade e disciplina.

Art. 3º- O Processo de Avaliação será coordenado por Comissão Especial, designada para tal fim, nomeada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- O servidor se habilitará ao Processo de Promoção, através de preenchimento de uma ficha de avaliação fornecida pela comissão que será preenchida pelo chefe imediato de serviço e entregue à Comissão de Promoção, em data e local a ser fixado.

Art. 5º- As avaliações serão efetuadas seguindo as instruções inseridas na presente Portaria.

Art. 6º- A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2D9E15F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2021

SÚMULA – Regulamenta e normatiza os critérios de avaliação por DESEMPENHO do Avanço Promocional dos servidores públicos do município de Itambé.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 24, alínea III, da Lei nº 820/2003 (Plano de Cargos),

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica regulamentado os critérios de avaliação de desempenho dos itens: Assiduidade, Pontualidade, Produtividade, Responsabilidade e Disciplina, parte integrante da Progressão Horizontal por Merecimento. O valor de cada item de avaliação será de 0 a 2,0 pontos e para ser aprovado o servidor deverá alcançar nota igual ou superior a 06 (seis) pontos como conceito para ser avançado de nível.

Art. 2º- As fichas de Avaliação Promocional deverão ser preenchidas e entregue à Comissão Especial até 11 de junho de 2021 (sexta-feira), para tomar todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 19 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8E3260D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2021

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º- Constituir Comissão Especial composta pelos servidores, ROSIMEIRE C. TROMBINI ZAMBERLAN, KÁTIA CRISTINA DA COSTA VIEIRA, ENI CASTALDELLI DA SILVA, FRANCIELLY HONDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, e JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS, para sob a Presidência da primeira, de conformidade com a Lei Municipal nº 631/94, Estatuto Municipal, efetuar o processo de Promoção dos servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Itambé.

Art. 2º- A Comissão especial ora constituída, baixará instruções especiais sobre o processo de promoção e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 19 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:FE4E17C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2021

Súmula: Dá nova redação à alínea "h", do art. 4.º, da Portaria n.º 224/2021, de 19/04/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1.º - Dá nova redação à alínea "h", do art. 4.º, da Portaria n.º 224/2021, de 19/04/2021, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 4.º (...)
(...)
h) aqueles que não completaram o interstício temporal mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, bem como a pontuação mínima de que trata o §3.º, do art. 59 da LM n.º 921/2006;" (NR)

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:52DD96D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 002/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 016/2020 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR *BRUNO NARDI ZUCOLI*, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020, 3º colocado no cargo de **Agente de Combate às Endemias**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 002/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:56C203CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 069/2020 - ID/TCE Nº 42213

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 31.945.645/0001-11

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$: 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 29/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/05/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B5E05F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **07 de junho de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo: LOTE POR LOTE) - objeto: **Contratação de empresa especializada na Locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS ou no Portal da Transparência (Licitações). O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 20 de maio de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:9A5D0ECB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços Nº 020/2021 - ID/TCE Nº 42256

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO
CPF/MF Nº 092.401.139-40

OBJETO: Credenciamento de profissional de Enfermagem para prestação de serviços complementares no Departamento Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 5.685,44 (cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 19/05/2021 a 19/07/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/07/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 08/2021 e Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/05/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:824CE9D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 16/2020 - ID/TCE Nº 42160

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 1.225,31 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 09/2020.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 20/05/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:B74E6FB4

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO nº 08/2021

Súmula: Nomeia componentes da Comissão de Ética para abertura de Processo de Sindicância conforme Lei 1309/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé e Conselho Tutelar, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,
Observando o descrito no **Art. 89** onde se diz: Qualquer cidadão poderá e o membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar providencias necessárias para sua imediata apuração, representando junto àquele Órgão para que seja instaurado sindicância ou processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 01: Nomear os membros para composição da Comissão de Ética representando o CMDCA em deliberação aprovada por unanimidade em reunião extraordinária ocorrida em 11 de maio de 2021 às 10hs 15min via Google Meet:

Daniel Rodrigues – Titular - Representante do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Ana Beatriz Lourenço – Suplente - Representante do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.
Cássia Dialecta Prado – Representante da APMF da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino.

Francenilda Franco dos Reis – Representante da APMF da Escola Estadual Professor Giampero Monacci.

Art. 02: Nomear o representante das entidades não governamentais sem representação no CMDCA:

Andréia Mara de Souza Silva – Representante da APMF do CMEI Branca de Neve.

Art.03: Nomear os representantes do Conselho tutelar em deliberação aprovada em 17 de maio de 2021 às 17hs e 15 min.:

Simone Maceis de Assis
Andréia Cerqueira

Art. 04: Foram eleitos Presidente e Vice-Presidente da Comissão de ética em reunião no dia 18 de Maio de 2021 às 09hs, respectivamente Daniel Rodrigues e Andréia Cerqueira.

Itambé, 18 de Maio de 2021.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9F690C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2021

DECRETO Nº 084/2021
DATA: 20.05.2021

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Itapejara D`Oeste nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.
Parágrafo único. O Comitê a que se refere o *caput* possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I – Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.
II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.
III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.
IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;
V – Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.
Art. 3o O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I - da administração pública municipal:
a) Prefeito ou seu representante, que o coordenará;
b) Departamento Municipal de Educação;
c) Departamento Municipal de Saúde;
d) Departamento Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Tutelar;
II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Pastoral da Criança;
c) Associação de Proteção a Maternidade e à Infância;
d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D' Oeste;
e) Rotary club de Itapejara D' Oeste
§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados em ato de nomeação.
§ 2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.
§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3o, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.
§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Gabinete do Prefeito ou pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º, compete-lhe também:
I - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;
II – Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral;
Art. 5º A instalação e a constituição do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 90 (noventa dias) a partir da publicação deste decreto.
Art. 6º O funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.
Art. 7o A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.
Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.
Art. 8o As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, especialmente o Decreto n° 075/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3C14045B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2021

PRIMEIRO CONVENENTE – **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**

SEGUNDO CONVENENTE – **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

OBJETO: Estabelece condições mútuas para a cooperação entre os Municípios de Itaperuçu e Almirante Tamandaré, para a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes para prestarem serviços em seus órgãos, mediante requisição do Cessionário e disponibilidade do Cedente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo correm por conta das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes. A cessão do servidor será sempre com ônus para o ente Cessionário, mediante ressarcimento ao Cedente.

PRAZO DE VIGÊNCIA – de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Itaperuçu, 18 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:DBEA0EF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2021

PRIMEIRO CONVENENTE – **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**

SEGUNDO CONVENENTE – **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**

OBJETO: Estabelece condições mútuas para a cooperação entre os Municípios de Itaperuçu e Cerro Azul, para a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes para prestarem serviços em seus órgãos, mediante requisição do Cessionário e disponibilidade do Cedente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo correm por conta das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes. A cessão do servidor será sempre com ônus para o ente Cessionário, mediante ressarcimento ao Cedente.

PRAZO DE VIGÊNCIA – de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Itaperuçu, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:27CC101E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 66, inciso VI e com base nas informações técnicas;

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Itaperuçu, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*.

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo concursos e processos seletivos, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 21h às 5h, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21h às 5h, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595,

de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, sendo autorizado aos sábados e domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19h;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6h a 21h, de segunda-feira à sexta-feira, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

IV – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchas: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta-feira, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

V – restaurantes, lanchonetes e bares: das 10h às 21h, de segunda-feira a sexta-feira, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), e aos sábados e domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21h, ficando vedado o consumo no local;

VI – Tabacarias e afins: das 10h às 21h, de segunda-feira a sexta-feira, proibido o consumo no local, vedado o atendimento aos sábados e domingos;

VII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6h às 21h, de segunda-feira a sábado, sendo autorizado o funcionamento aos domingos das 7h às 18h, ficando vedado o consumo no local;

VIII - lojas de conveniências em postos de combustíveis: das 6h às 21h, em todos os dias da semana, aos sábados e domingos ficando vedado o consumo no local;

IX- para os seguintes estabelecimentos e atividades das 6h às 21h, de segunda-feira a sábado, e nos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 21h, sendo vedado o consumo no local:

comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

mercados, supermercados e hipermercados;

comércio de produtos e alimentos para animais;

lojas de material de construção;

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como a condição de atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos sábados e domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*).

§7º As compras, realizadas no estabelecimento elencados no inciso IX, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e pousadas

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9h, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º. Ficam suspensos os procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares, na rede pública e privada de saúde no Município de Itaperuçu, visando a otimização da ocupação dos leitos hospitalares para atendimento de pacientes com quadro clínico suspeito ou confirmado para o novo Coronavírus (COVID-19), de forma a preservar sua destinação para terapias intensivas e emergenciais.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às cirurgias eletivas essenciais, dentro das linhas de cuidado em cardiologia, urologia, oftalmologia, oncologia, nefrologia, bem como em outras cirurgias essenciais relacionados ao pós-trauma.

§2º O disposto no caput se aplica inclusive aos hospitais privados e não contratualizados pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Art. 09º. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 10. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 11. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades *drive-in*;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 12. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 13. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal, permitindo-se aulas presenciais nas escolas particulares, respeitando as restrições necessárias.

Art. 14. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 28 de maio de 2021.

Art. 16. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 52/2021, de 15 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 19 de maio de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

OSMÁRIO DE BONFIM CASTRO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4F3105BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 07/06/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 07/06/2021 às 09h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto " Aquisição de móveis para atender todos os Departamentos da Secretaria Municipal de Governo e Administração
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 81.231,31 (Oitenta e um mil duzentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. Nº 873922
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 20 de maio de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:78C4FDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 25 de maio de 2021 às 10h30min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2021. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 159/2021 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 18 de Maio de 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:398D3DEC

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre (RDQA) de 2021, no Prédio da Câmara Municipal no dia 25 de maio de 2021 ás 11h00min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 11h15min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2021. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 155/2020 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 19 de maio de 2021

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:43CD62D3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 145/2021

PORTARIA Nº 145/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora VALDICE DOS SANTOS SOARES, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora VALDICE DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 730, RG. Nº 6.632.115-0, período aquisitivo 11/11/2019 a 10/11/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 21/05/2021 a 19/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A3AE6FA1

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 083/2021

DECRETO Nº 083/2021

Súmula: Concede Pensão por Morte.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal ativo JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PINHEL,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **GISLAINE CARVALHO DOS SANTOS PINHEL,** brasileira, maior, residente e domiciliada na cidade Itaúna do Sul-PR, portadora da cédula de identidade nº 14.722.939-9 e inscrita no CPF/MF nº 125.995.559-14, cota temporária no percentual de 33,33%, **GEOVANA CARVALHO DOS SANTOS PINHEL,** brasileira, menor, residente e domiciliada na cidade Itaúna do Sul-PR, portadora da cédula de identidade nº 15.579.340-6 e inscrita no CPF/MF nº 148.865.119-10, cota temporária no percentual de 33,33%, **GEOVANE CARVALHO DOS SANTOS PINHEL,** brasileiro, menor, residente e domiciliado na cidade Itaúna do Sul-PR, portador da cédula de identidade nº 15.697.163-4 e inscrito no CPF/MF nº 151.520.429-40, cota temporária no percentual de 33,33%, representados por JOSIANE DE CARVALHO DOS SANTOS PINHEL, brasileira, maior, residente e domiciliada na cidade Itaúna do Sul-PR, portadora da cédula de identidade nº 13.891.236-1 e inscrita no CPF/MF nº 107.526.899-08, em razão do falecimento do servidor ativo, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PINHEL, com fundamento no inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal da pensão o valor de R$ 1.179,15 (um mil, cento e setenta e nove reais e quinze centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 4º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1F42F5D5

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL N°084/2021

DECRETO MUNICIPAL N°084/2021
20 de maio de 2021

Súmula: ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as diversas normativas fixadas em Decretos Municipais e Estaduais em face ao enfrentamento da pandemia do coronavírus - COVID-19; Considerando as diversas reuniões realizadas entre o Poder Público Municipal e o COE – Comissão de operações emergenciais, no âmbito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. Fica **RATIFICADO**, no âmbito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus – COVID-19, constantes do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, com as implementações do Decreto Estadual nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021, e do Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021, resguardadas as seguintes adequações à realidade local:
I - Mantém-se a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das **22 horas às 5 horas**, salvo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essências constantes do art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações implementadas pelo Decreto Estadual nº 7.320/2021 (TOQUE DE RECOLHER);

II - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das **21 horas às 5 horas**, todos os dias da semana, estendendo-se a qualquer estabelecimento comercial.
III - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 2º. Fica ratificado o rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do coronavírus - COVID-19, constantes nos Decretos Municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com sabão ou álcool em gel e o isolamento social.
Art. 3º. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, **é conduta obrigatória** para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.
Art. 5º. Quanto às atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Itaúna do Sul, estão liberados para funcionamento, condicionadas às disposições abaixo:
I. OS RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, TRAILERS E SORVETERIAS, das 08 horas às 21 horas, de

segunda à sexta, e nos sábados, até às 18 horas, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários no Município de Itaúna do Sul/PR, proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

II. OS BARES, das 08 horas às 20 horas, de segunda à sexta, e nos sábado até às 18 horas, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

III. AS CONVENIÊNCIAS das 08 horas às 20 horas, de segunda à sexta-feira, e nos sábados até às 18 horas, proibido consumo no local, bem como a disponibilização de mesas e cadeiras no estabelecimentos e nas calçadas. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

IV. OS MERCADOS / SUPERMERCADOS / MINIMERCADOS / AÇOUGUES / MERCEARIAS E QUITANDAS, de segunda à sexta-feira, das 8 horas até às 20 horas, e nos sábados até às 18 horas. Proibido o funcionamento nos domingos e feriados, e o consumo no local.

V. AS PADARIAS, de segunda à sábado, das 6 horas até às 18 horas. Proibido o funcionamento nos domingos e feriados, e o consumo no local.

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de postos de gasolina, das 6 horas às 22 horas, de segunda à sexta-feira, inclusive nos finais de semana.

Parágrafo único: Com relação às conveniências, fica permitido apenas o funcionamento de segunda à sexta-feira, até às 20 horas, e nos sábados até às 18 horas, estando proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas. Após esse horário, fica permitido apenas o funcionamento para recebimento dos abastecimentos.

Art. 7º. Fica proibida a circulação e permanência de vendedores ambulantes vindos de outras cidades e estados, sendo permitido apenas àqueles pertencentes ao Município de Itaúna do Sul, com alvará de funcionamento válido.
Art. 8º. Permanecem suspensas por período indeterminado as aulas presenciais nas redes municipal e estadual, mantendo-se o modelo de aulas realizadas de forma remota/virtual de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela SEED - Secretaria Estadual de Educação do Paraná em linha com o determinado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná.
Art. 9º. Permanecem inalteradas as demais medidas constantes nos demais Decretos Municipais.
Art. 10º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.
Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:87A26155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 64/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMERAS E OUTROS PARA MONITORAMENTO PARA INSTALAÇÃO NOS ÓRGAOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 039/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 02 DE JUNHO DE 2021 Às 14h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 67/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTODE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR , conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 038/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 02 DE JUNHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:16983D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 56/2021 – Pregão Eletrônico nº 29/2021 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ONDAS DE CHOQUE, NOVO, SEM USO PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**; e, ADJUDICAR ao proponente** QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 30.323.616/0001-64, com sede na RUA FRANCELHO, 69 FUNDOS A - CEP: 86707040 - BAIRRO: VILA NOVA CIDADE/UF: Arapongas/PR, neste ato representada pelo sócio VALDIR DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o n° 563.814.419-68, no valor de R$16.000,00**,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 59/2021 – Pregão Eletrônico nº 36/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO PREVIO DE EFICIÊNCIA ENERGETICA E VIABILIDADE ECONOMICA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES PARA LED E A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO**; e, ADJUDICAR ao proponente** ENERGYVIX SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ENERGIA LTDA32.800.213/0001-94RUA FORTUNATO ABREU GAGNO, 300 - CEP: 29090200 - BAIRRO: JARDIM CAMBURI CIDADE/UF: Vitória/ES, no valor de R$ 7.490,00**,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CF1C3044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021.
OBJETO*: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.*
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr

CONTRATADOS:	
ODILA NEVES MANFRON	R$ 13.200,00
SÉRGIO HNEDA	R$ 3.195,00
JOSIANE MOURA MANFRON	R$ 11.175,00
AURÉLIO MEURER	R$ 1.950,00
ROSANA CARVALHO PADILHA	R$ 2.450,00
DANIELE CRISTIANE KOMETY OSSOSWSKI	R$ 7.561,50
JOVENIL MORO	R$ 3.120,00
JUCIANE GALVÃO KRUTSCH EURICH	R$ 1.892,50
SUZANE OSSOWSKI MANFRON	R$ 7.797,00
ELCIO OSSOWSKI	R$ 6.463,00
MARCOS JOSÉ NEVES	R$ 1.196,00

Valor global: R$ 60.000,00
Dotação orçamentária:
06001123611201202833903200000 1170
Ratificada em 20/05/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL 11.947/2009

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:ADBF8477

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 096/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 096/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 078/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Aquisição de compressor industrial, marca Chiaperini, modelo Industrial.*
VALOR GLOBAL: R$ 6.260,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•ELIZA CAMARGO-IVAÍ
HOMOLOGAÇÃO: 19.05.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CB5E7FA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 099/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para assentamento de 2.000 m² de paver em calçadas com espessura de 4 e 6 cm.*
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,98
VALOR GLOBAL: R$ 31.960,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 19.05.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DF6B2093

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Serviços de Torno, freza, plaina, soldas diversas, hidráulicos, recuperação de peças para veículos da frota municipal-Maior percentual de desconto pela Tabela Sinderepa Pr*
PERCENTUAL DE DESCONTO: 6%
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•ADÃO FAUSTINO-EPP
HOMOLOGAÇÃO: 20.05.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:68E09CE7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de 100 tubos de concreto armado de 1,20 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.*
VALOR UNITÁRIO: R$ 495,00
VALOR GLOBAL: R$ 49.500,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP
HOMOLOGAÇÃO: 20.05.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4930E36D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 220/2020 LICITAÇÃO N.º 110/2020 PREGÃO Nº 073/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 220/2020
LICITAÇÃO N.º 110/2020
PREGÃO Nº 073/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2020
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **GENSUR BRASIL – AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua do Comércio, nº 1660, Bairro: Centro, Tapejara, RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.163.768/0001-62, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Rodrigo Hall Cauduro**, residente à Rua Padre Nóbrega, nº 52, em Tapejara (RS), portador da carteira nacional de habilitação nº 04622451206 expedida pelo DETRAN/RS, do CPF/MF nº 010.254.760-26, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) referente a 31 doses de sêmen convencional de touro da raça Jersey, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 06 de maio de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RODRIGO HALL CAUDURO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A870CD97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*
CLÁUSULA PRIMEIRA
*O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 4,065 para o **Etanol Hidratado**, fica reajustado o valor em 6,00%, ou seja, R$ 0,243 alterando o valor anterior de R$ 4,065 para **R$ 4,308**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 11 de maio de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:16F68C50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 177/2017 LICITAÇÃO Nº 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 177/2017
LICITAÇÃO Nº 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

O Município de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **TANIA KIELT**, residente em Ivaí – Pr, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 9.742.240-0 SSP-P e do CPF/MF nº 059.477.599-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Avenida America, nº2900, Zona 01 , Cianorte, Paraná, Cep: 87.207-004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Gonçalves Dias**, brasileiro, casado, residente á Rua Avenida Bolivar, n.º 641, cidade de Japurá-PR, portador da cédula de identidade nº 7.731.932-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 037.950.069-88, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de 2.400 kg de resíduos da saúde pertencentes aos grupos A – infectante, B - químicos e E - perfurocortantes, conforme a Resolução CONAMA n. 358/05 e Resolução 306/04 da ANVISA, requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 9.142,68, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 11 de maio de 2021.

Município de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F7A13893

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
10º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*

CLÁUSULA PRIMEIRA
*O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 5,117 para a gasolina **Petrobras Grid**, fica reajustado o valor em 0,74%, ou seja, R$ 0,038, alterando o valor anterior de R$ 5,201 para **R$ 5,239**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 13 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí -PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:58865FE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
11º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*

CLÁUSULA PRIMEIRA
*O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 4,308 para o **Etanol Hidratado**, fica reajustado o valor em 0,61%, ou seja, R$ 0,026 alterando o valor anterior de R$ 4,308 para **R$ 4,334**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 18 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3FC1AFAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021 LICITAÇÃO Nº 153/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2021
LICITAÇÃO Nº 153/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: 2ª etapa da obra de construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski - revestimentos internos, revestimentos externos, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, climatização, gases medicinais, raio-x, prevenção de incêndios , localizada na Área Pública Municipal, na Rua Rio Branco, na cidade de Ivaí – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 189.699,50 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 18 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí –PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F3C15060

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 282/2020 LICITAÇÃO Nº 141/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 043/2020

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 282/2020
LICITAÇÃO Nº 141/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 043/2020
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Arlete Richa, nº 60, Engenheiro Gutierrez, Irati/PR, CEP 84500-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.893/0001-68, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, residente á Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, portador da cédula de identidade nº 4.152.498-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 711.174.239-72, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Obra – Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q nas Ruas Ermelino de Leão e Cândido de Abreu.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 36.848,96 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 20 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:59EE96A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 168/2021
LICITAÇÃO Nº 077/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 168/2021
Licitação nº 077/2021
Tomada de Preço nº 010/2021
OBJETO: Obra- Instalação do Sistema de Prevenção de Incêndios no Centro de Eventos Municipal.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALINE LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 198.520,31
Prazo de execução: 90 dias
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALINE MARCON PAGANI BEBBER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AC05E815

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 169/2021
LICITAÇÃO Nº 089/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 169/2021
Licitação nº 089/2021
Tomada de Preço nº 016/2021
OBJETO: Obra- área de convivência no Centro Poliesportivo Municipal.
CONTRATADA: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 122.996,86
Prazo de execução: 06 meses
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 18/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOELMIR KLOSTER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B23CF763

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2021
LICITAÇÃO Nº 097/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 079/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2021
Licitação nº 097/2021
Pregão eletrônico nº: 079/2021
Processo eletrônico nº: 079/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 12.988,41
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C61D827D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ: 19.814.481/0001-05
CONTRATO Nº: 113/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA REFORMA DE PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.
VALOR: R$ 15.199,00 (Quinze mil cento e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9CF25FB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA REFORMA DE PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA, **CNPJ:** 19.814.481/0001-05, com o **valor total de:** R$ 15.199,00 (Quinze mil cento e noventa e nove reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F275E7C4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 049/2021 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 116/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES, INSETICIDAS, PULVERIZADOR E SEMENTES DE FLORES E HORTALIÇAS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.

FAVORECIDO: ESTAÇÃO GARDEN FLORES E JARDINS LTDA
CNPJ: 23.917.967/0001-38
VALOR: R$ 103,95 (Cento e reais e noventa e cinco centavos).

FAVORECIDO: VEGA SEMENTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 77.451.003/0001-76
VALOR: R$ 844,00 (Oitocentos e quarenta e quatro reais).

FAVORECIDO: JAGUAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 08.044.809/0001-27
VALOR: R$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL: R$ 1.346,95 (Hum mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 20/05/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E64E0DF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PINHEIRO LTDA
CNPJ: 01.564.340/0001-08
CONTRATO Nº: 111/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2018.
VALOR: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F424CEE6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUAPO LTDA
CNPJ: 08.916.061/0001-05
CONTRATO Nº: 110/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2018.
VALOR: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:31C922A9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 297/2021.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR os membros da **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** - CCIH do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva, do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, conforme abaixo, ficando revogada a Portaria nº. 058/2021.

Membros consultores:

Do Serviço Médico – Dr. Rodolpho Pizolatto – CRM-PR 24346
Do Serviço de Administração – Camila Thaisa Nóbrega e Silva – COREN-PR 357944
Do Serviço de Enfermagem – Jessica Antunes Violi- COREN 577.999
Do Serviço de Farmácia – Dirva Iacono Schneider- CRF-PR 3905
Do Serviço de Epidemiologia – Jessyca Silveira Porto – COREN-PR 413433
Do Serviço de Nutrição – Iracelis Patrícia stringhine Carneiro – CRN-PR 0995
Membros executores:

Do Serviço de Enfermagem- Ana Claudia Nakanishi- COREN-PR 542193
Do Serviço de Enfermagem- Fabiane Fontana Carvalho – COREN-PR 244910
Do Serviço de Enfermagem- Simone Peres Andre – COREN-PR 145861
Do Serviço de Enfermagem- Juliana Gabrielle Santos - COREN 475478
Do Serviço de Farmácia- Dirva Iacono Schneider- CRF-PR 3905
Do Serviço de Nutrição- Iracelis Patrícia Stringhine Carneiro- CRN-PR 0995

A Presidência da CCIH será exercida por Jessica Antunes Violi, que terá como Vice-presidente Dirva Iacono Schneider, e Secretária Alexandra da Silva Pereira Bortolassi.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ECF21FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANDREA NEU DE FRANCA	COZINHEIRA(O)

Lapa, 20 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFA6050A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAPHAEL AUGUSTO STELMAK.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020, PASSANDO A SER:
CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, ESTABELECIDA NA RODOVIA BR 280, Nº 545, BAIRRO PORTO GRANDE, ARAQUARI/SC, CEP 89.245-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, TELEFONE (41) 3622-5180, E-MAIL CONSTRUTORAAZULMAXX@HOTMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CIRG Nº 5.155.391-8 IIP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 724.282.289-00, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA

DAVID TIMOTHEO WIEDMER, Nº 74, BAIRRO ENGENHO, LAPA/PR, CEP 83.750-000.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020.
DATA: 13/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0DE4B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 253/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 014/2020 (PD Nº 4189/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR.(A) CELSO KUDLA.
OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA, NO CONTRATO Nº 253/2020, PASSANDO A SER:
CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, ESTABELECIDA NA RODOVIA BR 280, Nº 545, BAIRRO PORTO GRANDE, ARAQUARI/SC, CEP 89.245-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, TELEFONE (41) 3622-5180, E-MAIL CONSTRUTORAAZULMAXX@HOTMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CIRG Nº 5.155.391-8 IIP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 724.282.289-00, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DAVID TIMOTHEO WIEDMER, Nº 74, BAIRRO ENGENHO, LAPA/PR, CEP 83.750-000.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36940D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/03/2021

Final: 10/06/2021

Horário: 13:00h às 17:00h

Carga horária: 20h semanais

ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E EMANOELA APARECIDA RECHETELO CARNEIRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8E0AB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/03/2021

Final: 10/06/2021

Horário: 13:00h às 17:00h

Carga horária: 20h semanais

ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E MARCELI STEKLAIN CARVALHO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77C64DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/03/2021

Final: 10/06/2021

Horário: 13:00h às 17:00h

Carga horária: 20h semanais

ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E ARIANE FRANCO DUDEK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72C49B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Centro Universitário Campos de Andrade - Uniandrade (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Duração: 30h semanais

Início: 18/05/2021

Final: 22/06/2021

ASSINATURAS: ANGELA CARLOTA RAUE, MARICI WOLF COELHO E KETLIN KARINE RICETO FABIENSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9C66CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/04/2021

Final: 08/06/2021

Horário: 08:00h às 09:00h

Carga horária: 1h semanal
ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E TALITA LIMA DA S.PAZ.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B5E2F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 068/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Materiais e Medicamentos médico-hospitalares para suprir a necessidade do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, Serviços Hospitalares, Pré-hospitalares e da Atenção Básica do Município da Lapa, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12(doze) meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 27/05/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 09/06/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 20 de maio de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53F0352E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação, por meio de Pessoa Jurídica, de serviços para construção de muro com palanques de concreto tipo palito para fechamento de terrenos de prédios públicos rurais e urbanos, de ocupação da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 23 de junho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 23 de junho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 740.263,67 (setecentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 20 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81C98547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de pneus para veículos leves, médios, pesados e equipamentos rodoviários, pertencentes à frota Municipal.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 22 de junho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 22 de junho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.966.026,72 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 20 de maio de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EEEEFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de Jornal com circulação semanal no município da Lapa-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 11 de junho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 11 de junho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$627.100,00 (seiscentos e vinte e sete mil e cem reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 20 de maio de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE0A40EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº30.888.187/0001-72, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021, QUE PASSA A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
07	41973	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR: EQUIPAMENTO PARA MEDIR TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO: DISTÂNCIA MÍNIMA PARA MEDIÇÃO ENTRE NO MÍNIMO 5-6 CM: FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA DA PELE ENTRE NO MÍNIMO 32-40 GRAUS CELSIUS.COM RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAUS E PRECISÃO NO MÍNIMO 0,3	UNID	INFRARED

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA
DATA: 12/05/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:429C3BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020 (PD Nº 20937/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 04,
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 239
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039190500000000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
CÓDIGO REDUZIDO: 62
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
DATA: 12/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCE99108

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020 (PD Nº 20937/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:239
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
CÓDIGO REDUZIDO: 239

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 62
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
DATA: 12/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F62F9963

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 219/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020 (PD 11634/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 12.797.654/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IGOR MELO CAMARGO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 219/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.08.2021 E 06.11.2021.
FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 219/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.05.2021 E 11.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C47C1F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 020, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Comissão de Vistoria.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os servidores abaixo descritos para Comissão de Vistoria para avaliação de veículos e equipamentos rodoviários terceirizados de empresas vencedoras de certames licitatórios para a prestação de serviços ao Município.

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor de Trânsito
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

LUCIANO RAMOS WEINHARDT
Cargo: Motorista Habilitação D
Matrícula: 10004
CPF Nº 806.059.239-49
RG Nº 4.997.973-8

JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 4531
CPF nº 655.568.879-34
RG nº 4.191.683-4

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a avaliação de veículos e equipamentos rodoviários terceirizados de empresas vencedoras de certames licitatórios para a prestação de serviços ao Município.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 19 de maio de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B4C2770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos do Idosos – CMDI/Lapa-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI/LAPA-PR e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 75.189.498/0001-81.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento execução do projeto “Lar Renovado II”, a ser desenvolvido pela Entidade na aquisição de equipamentos e material permanente, bem como material de consumo, a serem utilizados na melhoria da infraestrutura do Lar.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3791 de 28 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDI/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do FMDI/LAPA-PR. Resolução nº 96, de 18.03.2020 – CMDI/Lapa/PR, e Resolução n° 115 de 17.03.2021.

III. VALOR: R$ 121.936,04 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), dividido em duas parcelas.

Tal dispensa encontra amparo legal no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 19 de maio de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F01A6BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 05/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, e membros da comissão de finanças e orçamento, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 28 de maio de 2021, com início as 15:00 horas, no recinto da Câmara Municipal a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda a população do município com fim específico de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2021 do Legislativo Municipal. Em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com fundamento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Considerando a decretação do Estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e os Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);
Serão tomadas as medidas necessárias tais como:
I – contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (30%) da capacidade máxima);
II – Todas as pessoas que participarem da referida Audiência Pública deverão estar usando máscara;
III – O Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de mínimo dois metros.

Loanda, 20 de maio de 2021

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:63F27524

GABINETE DO PREFEITO
LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINALIDADE DE LOCAÇÃO - **PORTARIA Nº 272/2021**
Residência Urbana sob lote nº 11 da quadra 160
RESUMO EXECUTIVO

Data da Avaliação	28 de abril de 2021
Data da Vistoria	28 de abril de 2021
Objeto	Casa Urbana sob nº 11 da quadra 160, da planta geral desta Cidade de Loanda
Finalidade	Determinar o Valor de Mercado para Aluguel
Localização	Avenida Desembargador Munhos de Mello, N° 1666
Áreas:	Area do terreno 392,00m2, Area Construída 226 m2
Documentação	Escritura Publica de Compra e Venda
Planejamento Urbano	ZCC
Avaliação	Valor do Mercado para aluguel **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**

OBJETO
A unidade objeto deste relatório é uma Residência Urbana sob nº11da quadra 160, da Planta Geral desta Cidade de Loanda, localizado no Município de Loanda. Estado do Paraná.
FINADADE
A finalidade é apurar o Valor de Mercado para Aluguel do Imóvel objeto deste relatório.
Solicitante: **Prefeitura Municipal de Loanda**
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.
Trata-se de uma Residência localizado em área residencial, no Bairro Centro, na cidade de Loanda-Pr, sendo denominado lote Urbano sob nº 11 da quadra 160, o qual faz frente para Avenida Desembargador Munhos de Mello, n° 1.666, esquina com Rua Gaspar Antônio Aquiles, Imóvel em alvenaria medindo 226 m2.
LOCALIZAÇÃO
O imóvel em estudo está situado na esquina da Avenida Desembargador Munhos de Mello com a Rua Gaspar Antônio Aquiles.
O Local dista cerca de 100 metros do centro da cidade de Loanda Paraná
Ainda como ponto de referência, podemos citar que o imóvel em estudo dista aproximadamente.
170 metros do Banco do Brasil
200 metros da Praça da Republica
250 metros do Cine Teatro Guanabara
1.400 metros da Prefeitura Municipal de Loanda
1.500 metros da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná.
1.510 metros do Fórum Eleitorial
1.520 metros do Detran
1.580 metros Fórum da Comarca de Loanda
Descrição do entorno.
A Região vizinha ao imóvel é ocupada por imóveis residenciais. Nas imagens a seguir, é possível observar as características das ruas que circundam o imóvel, ilustrando as situações elencadas acimas.

Infraestrutura e melhoramento público.
A região é dotada de melhoramentos básicos, como redes de água, esgoto, energia elétrica (luz e força), iluminação, telefonia, transmissão de dados e arborização. Todas as vias possuem pavimentos asfálticos, guias, sarjetas, drenagem de água pluviais, coleta de lixo e entrega postal.
PLANEJAMENTO URBANO
Zoneamento
O imóvel em estudo encontra-se no zoneamento ZCC.
MAPA DE ZONEAMENTO
Para esse zoneamento, destacam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

	Zcc
Coeficiente de aproveitamento	9
Taxa de Ocupação	60%
Área permeável	20%

AVALIAÇÃO
Para se definir a metodologia a ser utilizada, consideram-se alguns aspectos intrinsicamente ligados ao valor final que será apropriado ao imóvel, como a finalidade para qual relatório foi solicitado, a natureza do imóvel em estudo, a disponibilidade, quantidade e qualidade das referências levantadas junto ao mercado.
De posse dessas informações, a metodologia será definida com o objetivo de retratar de maneira fidedigna o comportamento de mercado através de meios que suportem os valores calculados.
Enceramento e Conclusão Final de Valor.
Em 28 de Abril de 2021, com vase no trabalho aqui apresentado, determinamos os seguintes valores para o imóvel em estudo:
VALOR DE MARCADO PARA ALUGUEL
R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Loanda, 28 de abril de 2021

DIOGO MEIRA AMARAL
CPF: 049.499.309-07

EDUARDO BASSANTARTARI
CREA-PR 178279/D

MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DE COZIMO
CPF: 006.870.139-09

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:00EB3ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIADO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE, NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PROGRAMA PREVINE BRASIL), BEM COMO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2021.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.970.367/0001-08 situado na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Cep. 86790-000, através de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, que no Procedimento acima referenciado, a empresa abaixo relacionada apresentou a documentação exigida, sendo, portanto efetivamente credenciada.

Empresa credenciada de acordo com CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021:

Empresa: T. B. PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.930.879/0001-95

Ademais, fica a mesma ciente de que deverá **AGUARDAR ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** que será encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação indicado nas declarações apresentadas, e de que as ordens de execução de serviço serão enviadas de acordo com a demanda necessária a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Secretaria Municipal de Ação Social dessa municipalidade.

Sem mais para o momento,

Lobato/PR, 20/05/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CE749451

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no Chamamento Público nº 001/2021, **RATIFICO a inexigibilidade** de Licitação com amparo no art. 25, caput, que objetiva a CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, através da empresa credenciada a parti de 20 de maio de 2021:

Empresa: Empresa: T. B. PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.930.879/0001-95
Especialidade: Psicologia

Nos termos dos documentos acostados ao Chamamento Público nº 001/2021.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 20 de maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4FE0BE87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, ratifica a INEXIGIBILIDADE nº. 005/2021, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 – PML.
Empresa Credenciada a partir de 20/05/2021

Empresa:T. B. PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.930.879/0001-95
Especialidade: Psicologia

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.
Data da Assinatura e Vigência: 20/05/2021 até 31/12/2021
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:285DB913

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato, retifica a Portaria n.º 097/2021, datado de 08 de março de 2021, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 10 de março de 2021 - Edição 2218.
Onde se lê:
"Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de **Férias** ao servidora público municipal **Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia**, portadora do RG. nº. 7.206.544-1-SESP/PR e CPF nº. 035.850.829-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **08/03/2021 a 06/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **25/11/19 a 24/11/2020,** conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei Municipal nº 622/94-E. "

Leia-se:

"Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de **Férias** ao servidora público municipal **Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia**, portadora do RG. nº. 7.206.544-1-SESP/PR e CPF nº. 035.850.829-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **08/03/2021 a 06/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **06/11/2019 a 05/11/2020,** conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei Municipal nº 622/94-E. "

Lobato, 13 de maio de 2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:9D7146F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Processo Administrativo: 027/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 014/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS: R$ 72.735,50
CLAUDIANE DE FREITAS LTDA: R$ 14.216,50
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916: R$ 19.700,05
JOÃO OSMAR DE ANDRADE – PANIFICADORA – ME: R$ 43.480,00
LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI: R$ 86.078,50
M.E. GRAEBIN: R$ 96.093,50
MAQUEA & MAQUEA LTDA: R$ 3.000,00
OSMAIR RODRIGUES – ME: R$ 508.290,80

TOTAL GERAL – R$ 843.594,85.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4CA16A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

I – OBJETO:

Aquisição de poltronas para a sala de espera do Espaço da Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa presente nos autos, faz-se necessária a aquisição para compor a sala de espera do novo Espaço de Psicologia que a Secretaria Municipal de Saúde está organizando, tendo em vista a retomada do Prédio do Centro Social, foram necessárias realizar a reorganização dos espaços e da equipe que lá estará atuando, diferente do que muitos imaginam, os ambientes humanizados nos consultórios ou mesmo nas salas de espera, vão além de itens de decoração, eles precisam transmitir sensações, como conforto, segurança e acolhimento.
Durante a espera para ser atendido, o paciente pode sentir tédio, desconforto, ansiedade ou qualquer outra sensação desgastante que pode deixar cansado, impaciente, ou seja, o ser humano interage com o seu ambiente, infelizmente alguns ambientes acabam piorando o estado emocional do paciente, fazendo com que fiquem com sentimentos depressivos e não é isso que queremos que aconteça no Espaço de Psicologia da Secretaria municipal de Saúde, a organização e o estímulo de sensações positivas, são aliados ao tratamento, e quanto maior a satisfação do paciente, maior chance de cura.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME, CNPJ 17.914.845/0001-95**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.2.029.4.4.90.52.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107397564**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de maio de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FDDA6A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 006/2021.CMDCA

RESOLUÇÃO 006/2021/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final do recurso FIA repasse fundo a fundo – AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, correspondente ao período de julho/2018 à junho/2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária de 20 de maio de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas Final do recurso FIA repasse fundo a fundo – AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, correspondente ao período de julho/2018 à junho/2019.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 21 de Maio de 2021.

DANIELLE DE ALMEIDA WAGENFUHR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DE2ABFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 140.2021

DECRETO N.º 140 de 18 de maio de 2021.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o feriado do dia 03 de junho do corrente ano (Corpus Christi), fica considerado recesso no dia 04 de junho o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos,

Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.

Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DAA8E540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 021-2021

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 021-2021
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** com sede na avenida Cerro Azul, nº 864A – Sobreloja, Maringá, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 10.540.117/0001-11, representada neste ato pelo Senhor **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, brasileiro, portador da RG. sob n.º 8.785.496-5 e do CPF sob nº. 040.555.399-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção técnica, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total de até: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 19 de Maio de 2021.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6ACFF6DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.554 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.554/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.971.990,38 (um milhão novecentos e setenta e um mil novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Manutenção da Infraestrutura Urbana	
05.001.25.752.0006.1.072.		Ampliar/Rebaixar a Rede de Energia Elétrica	
912 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.971.990,38
Total Suplementação:			1.971.990,38

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.971.990,38 (um milhão novecentos e setenta e um mil novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit Financeiro nas Fonte(s):

3507	COSIP-CONTRIB.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART 149-A,CF-E 507	1.971.990,38
Total:		1.971.990,38

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 18 maio de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ACF4DAAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.555 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.555/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 401.947,50 (quatrocentos e um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
913 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	59.331,71
914 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.774,57
915 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	203.468,88
05.001.25.752.0006.2.074.		**Programa De Infraestrutura de Transporte- CIDE**	
916 - 3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	1.963,43
05.002		**FUNREBOM -Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar d**	
05.002.06.182.0006.2.075.		**Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM**	
917 - 3.3.90.30.00.00	515	MATERIAL DE CONSUMO	18.408,91

918 - 3.3.90.39.00.00	515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
919 - 4.4.90.52.00.00	515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			**401.947,50**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 401.947,50 (quatrocentos e um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
3504	OUT ROYALTIES COMP FINANC E PATRIM NÃO PREVIDENCIA	504	203.468,88
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510	59.331,71
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511	108.774,57
3512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB - EXERCÍCIOS ANTERIORES	512	1.963,43
3515	FUNREBOM - EXERC ANTERIOR	515	28.408,91
Total:			**401.947,50**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, 18 de maio de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:403404C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 055/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 055/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 005/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
12º	JENNIFER NATHALIA MEIRELES DOMINGOS	12593582-6	25/12/1993	77

Mandaguari, 03 de maio de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:99271A31

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 051/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 051/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
11º	LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	4043351-1	16/01/1966	77

Mandaguari, 26 de abril de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6FC20870

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 068/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 068/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 033/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 044/2021.

MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2º	BRUNA MONTEIRO AGUIAR	34841351-8	03/01/1990	53,5

Mandaguari, 19 de maio de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A038E448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 298/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.554/2021**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.971.990,38 (um milhão novecentos e setenta e um mil novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.25.752.0006.1.072.		**Ampliar/Rebaixar a Rede de Energia Elétrica**	
912 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.971.990,38
Total Suplementação:			**1.971.990,38**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.971.990,38 (um milhão novecentos e setenta e um mil novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
3507	COSIP-CONTRIB.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART 149-A,CF-E 507	1.971.990,38
Total:		**1.971.990,38**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 18 maio de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:558155D4

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 005/2021 – CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS - AUDITOR TRIBUTÁRIO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL nº 005/2021 – convocação para ENTREGA DE TÍTULOS - AUDITOR TRIBUTÁRIO

Convocação dos candidatos para entrega de títulos junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos constantes no ANEXO I do presente edital, para realização da prova de títulos, na forma e prazos estabelecidos abaixo:
CARGO: Auditor Tributário
DATAS DE ENTREGA DOS TÍTULOS: 27 e 28/05/2021
FORMA DE ENTREGA DOS TÍTULOS: Entrega eletrônica - Vide item 2 e Edital nº 004/2021
2. Tendo em vista as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19, o Município de Mandaguari e a Comissão Organizadora de Concursos da FAUEL deliberaram que a entrega de títulos NÃO ocorrerá de forma presencial, mas sim via eletrônica, devendo ser seguidas as disposições divulgadas por meio do Edital nº 004/2021 – Retificação da Forma de Entrega de Títulos.

3. Os candidatos listados no **ANEXO I** deverão entregar seus títulos, inclusive aqueles que já realizaram a entrega de forma presencial à época da prova objetiva realizada em 2019, uma vez que a retomada do Concurso Público torna nulos os atos praticados anteriormente à sentença proferida nos autos nº 0003788-04.2019.8.16.0109.

4. É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais normas referentes à entrega de títulos constantes no Edital nº 004/2021, publicado em 19/05/2021.

MANDAGUARI, 21 de maio de 2021.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C07022E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.052.962/0001-10, com endereço na Estrada Araguari, Assentamento Dorcelina Folador, CEP: 86.700-970, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Alencar Hermes, inscrito no CPF sob o nº. 014.737.709-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE COOPERATIVAS (COPRAN).

VALOR: 229.180,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALENCAR HERMES
Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:94CB2493

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2021

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve **ANULAR** o pregão eletrônico 12/2021, processo licitatório n° 24/2021.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 20 de Maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:17E1DC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA 01

ERRATA 01/2021

A Resolução n.º 01/2021 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 2207),

Onde consta:

"***Art. 1º*** *- Aprovar a prestação de contas do* ***2º semestre de 2019*** *do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, recurso oriundo da Deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, que estabelece o incentivo financeiro estadual fundo a fundo para a viabilização de projetos e ações destinados à população idosa."*

Leia-se:

"Art. 1º *- Aprovar a prestação de contas do* ***1º semestre de 2020*** *do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, recurso oriundo da Deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, que estabelece o incentivo financeiro estadual fundo a fundo para a viabilização de projetos e ações destinados à população idosa."*

Mandirituba, 03 de maio de 2021.

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:9D6DBD9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021 VINCULADO A DISPENSA Nº 001/2021

PROCESSO nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Encadernação de documentos diversos da Câmara Municipal Manfrinópolis/PR.

CONTRATADO: HOG CÓPIAS LTDA ME

CNPJ nº 19.502.365/0001-42

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis - Paraná;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme contrato.

VALOR ESTIMADO – R$2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais)
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

RATIFICAÇÃO: 18 de maio de 2021, pelo Sr. Domingos Alberto Rech, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 20 de maio de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:97C51A1A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 30/2021 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 30/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 30/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO			**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
11/05/2021	11/05/2021	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
LUIZ CALLEGARO			
JURACY BUENO DOS SANTOS			

Manfrinópolis – Pr, em 20 de maio 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1017ACBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 070/2021

De 20 de Maio 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Juliane dos Santos Frauches,** matricula 498, referente ao período aquisitivo 2012/2013, a partir do dia 30/04/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/04/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0BF93DA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 071/2021

De 20 de Maio 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Daiane Pereira Leite Lima Ferreira,** matricula 671, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 01/05/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AAFF52CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 072/2021

De 20 de Maio 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90(noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Marilene Candido Ciscon,** matricula 358, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir do dia 09/04/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/04/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A507C109

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.040/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 21 de Maio de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **https://comprasbr.com.br e www.marilena.pr.gov.br**.

ABERTURA DA SESSÃO: **07 de Junho de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BE683AAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 201/2021

SÚMULA: ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19; e resguardando às adequações da realidade local;
DECRETA:
Art. 1º. Fica **RATIFICADO**, no âmbito do Município de Marilena, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus – COVID-19, constantes do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, com as implementações do Decreto Estadual nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021, e do Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021, resguardadas as seguintes adequações à realidade local:
I. Mantém-se a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das **22 horas às 5 horas**, salvo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essências constantes do art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações implementadas pelo Decreto Estadual nº 7.320/2021 (TOQUE DE RECOLHER);

II. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das **21 horas às 5 horas**, todos os dias da semana, estendendo-se a qualquer estabelecimento comercial.
III - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 2º. Fica ratificado o rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do coronavírus - COVID-19, constantes nos Decretos Municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com sabão ou álcool em gel e o isolamento social.
Art. 3º. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, **é conduta obrigatória** para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.
Art. 5º. Quanto às atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Marilena, estão liberados para funcionamento, condicionadas às disposições abaixo:
I. Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, trailers e sorveterias, das 08 horas às 21 horas, de segunda à sexta, e nos sábados, até às 18 horas, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, no Distrito de Ipanema e no Município de Marilena/PR, proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

II. Os bares, das 08 horas às 20 horas, de segunda à sexta, e nos sábado até às 18 horas, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

III. As conveniências das 08 horas às 20 horas, de segunda à sexta-feira, e nos sábados até às 18 horas, proibido consumo no local, bem como a disponibilização de mesas e cadeiras no estabelecimentos e nas calçadas. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

IV. Os mercados / supermercados / minimercados / açougues / mercearias e quitandas, de segunda à sexta-feira, das 8 horas até às 20 horas, e nos sábados até às 18 horas. Proibido o funcionamento nos domingos e feriados, e o consumo no local.

V. As padarias, de segunda à sábado, das 6 horas até às 18 horas. Proibido o funcionamento nos domingos e feriados, e o consumo no local.
Art. 6º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 196, de 14 de maio de 2021, conforme segue:
Parágrafo único: Com relação às conveniências dos postos de gasolina, fica permitido apenas o funcionamento de segunda à sexta-feira, até às 20 horas, e nos sábados até às 18 horas, estando proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas. Após esse horário, fica permitido apenas o funcionamento para recebimento dos abastecimentos.
Art. 7º. Fica proibida a circulação e permanência de vendedores ambulantes provenientes de outras cidades e estados, sendo permitido apenas àqueles que possuem domicílio no Município de Marilena, com alvará de funcionamento válido.

Art. 8º. Permanecem suspensas, por período indeterminado, as aulas presenciais nas redes municipal e estadual, mantendo-se o modelo de aulas realizadas de forma remota/virtual de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela SEED - Secretaria Estadual de Educação do Paraná em linha com o determinado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 9º. Permanecem inalteradas as demais medidas constantes nos Decretos Municipais nº 193/2021 e 196/2021.
Art. 10º. O **não cumprimento das medidas** estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à multa no valor mínimo de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município, e máximo de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município, de acordo com a gravidade da situação, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.
Parágrafo único: O valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal é de R$497,04 (quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).
Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 20 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5BB334FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....002/2019
TOMADA DE PREÇO Nº.....001/2019
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019

CONTRATANTE:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANÍTARIO
CONTRATADO:	SINERGIA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA -ME
CNPJ:	19.744.306/0001-80
OBJETO:	"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria ambiental para realizar estudos, propostas, e prestação de assessoria técnica, com vistas a acompanhar e emitir pareceres, quando solicitado, acerca das licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos às questões ambientais".
VALOR:	R$ 40.790,00 (quarenta mil, setecentos e noventa reais).
DATA DA VIGÊNCIA	22/04/2021 a 22/04/2022.

DO TERMO ADITIVO:

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente Do CIAS

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:E2D67B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021- PMM

TERMO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 – PMM
PROCESSO Nº 28/2021 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR**, por intermédio desta Pregoeira, **COMUNICA** aos interessados o **ADIAMENTO** do processo licitatório epigrafado, comaberturaprevista para odia 21/05/2021,às09:00horas,FICA ADIADO SINE DIEpara análise da impugnação e esclarecimento no Edital.
Tão logo, será divulgado o Edital Retificado através de publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura - www.matinhos.pr.gov.br, Jornal Bem Paraná, Portal Compras BR e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos fones (41) 3971-6003/6012/6140 e email: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 20 de maio de 2021.

MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:E415703B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR - INEXIGIBILIDADE N.º 033/2019 - PMM

Ref.: INEXIGIBILIDADE N.º 033/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2020 - PMM, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTOS RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº03.697.362/0001-71 , conforme a INEXIGIBILIDADE N° 033/2019-PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, prorrogando o prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses, contados a partir de 15 de maio de 2021 ao valor do contrato totalizando um valor de R$ 137.805.10 (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinco reais e dez centavos) .

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:279C4061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR - INEXIGIBILIDADE N.º 033/2019 - PMM

Ref.: INEXIGIBILIDADE N.º 033/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2020 - PMM, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTOS RURAIS PARA A SUSTENTABILIDADE DA MATA ATLÂNTICA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº07.281.369/0001-69 , conforme a INEXIGIBILIDADE N° 033/2019-PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, prorrogando o prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses, contados a partir de 15 de maio de 2021 ao valor do contrato totalizando um valor de R$233.384.80 (Duzentos e trinta três mil trezentos e oitenta quatro reais e oitenta centavos) .

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:1BFBE328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 001/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO – 001/2021

SUMULA: Aprova a Prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares referente ao segundo semestre do ano de 2020.

O CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado a Prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares referente ao segundo semestre do ano de 2020.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 20 de maio de 2021.

JOELMA GRUCHOVSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:0525E43F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 002/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO – 002/2021

SUMULA: Aprova a Prestação de contas do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao segundo semestre do ano de 2020.

O CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado a Prestação de contas do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao segundo semestre do ano de 2020.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 20 de maio de 2021.

JOELMA GRUCHOVSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:56F02131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº.032/2021

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º. **NOMEAR**, o senhor **LEONARDO CAMILOTTI**, CPF Nº 474.001.029-15 e RG nº 1.827.595-6-PR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo, padrão 05, classe A, do SAMAE, autarquia criada pela Lei nº 285/99, de 03 de setembro de 1999, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO SAME**, de provimento em comissão, símbolo CC1, de acordo com a Lei nº 290/2000, de 04 de fevereiro de 2000, a partir de 02 de janeiro de 2021.

ART. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:044997A3

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

Homologo o procedimento licitatório nº. 015/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 005/2021, que tem como finalidade a Contratação de Empresa para a Aquisição de Pneus Automotivos Novos, de Primeira Linha da Fabricante, com selo do INMETRO, para atenderem as necessidades do Município de Miraselva, realizado em data 13 de Maio de 2021, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: GUARÁ PNEUS LTDA - EPP no valor de R$ 110.420,00 (cento e dez mil quatrocentos e vinte reais) e a empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI no valor de R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 20 de Maio de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C417EE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE 2021

EDITAL CONVITE

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA A COMUNIDADE E CONSELHO DE SAÚDE** para a apresentação do relatório detalhado do quadrimestre anterior (1º RDQA) da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao **1º quadrimestre de 2021**, conforme p**revisto no art. 36, da** Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, a ser realizada no dia 31 de maio de 2021 (segunda- feira), às 09h30min na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Morretes, Rua Conselheiro Sinimbú, 50.**
C*ONSIDERANDO* *a existência de pandemia do corona vírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;*
CONSIDERANDO a situação excepcional de **EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE MORRETES**, e determina a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes;
COMUNICA que haverá o cumprimento de adoção de estratégicas para prevenção ao enfrentamento ao combate à pandemia do Corona vírus, em especial o uso de **máscaras de proteção facial (individual), higiene de mãos e distanciamento social.**

Prefeitura Municipal de Morretes, em 19 de maio de 2021.

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:E4AC286E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graça Estado do Paraná, convida a população em geral para a Audiência Pública referente a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde,

referentes ao 1º Quadrimestre de 2021, em consonância com o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar Nº. 101/00, a ser realizada no dia 26/05/2021, Quarta-feira, com início às 14h00min, na Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Graças, situada à Avenida Rutilio Antonio Ribas Ferreira, Nº. 280, Centro da Cidade de Nossa Senhora das Graças. Informamos que serão tomadas todas as precauções contra a COVID e a Audiência será transmitida ao vivo pelo facebook através do Link https://www.facebook.com/NSGPREFEITURA .

Nossa Senhora das Graças, 20 maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:46DA947A

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº58/2021 - REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 - CEP 86.680-000
FONE 44 3312-1150
E-mail: contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

DECRETO Nº 58/2021, 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei municipal nº721/2014 de 22 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos econômicos e financeiros, destinados a proporcionar suporte à implantação, investimentos no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e relacionados às ações dirigidas aos direitos das pessoas idosas residentes no Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento da pessoa idosa.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa, e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;
II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º O Fundo Municipal do Idoso será vinculado à Secretaria de Assistência Social a qual cabe a sua gerência sob controle e fiscalização do Conselho Municipal do Idoso, devendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, bimestralmente ou, quando solicitado.

Art. 5º O Gestor do Fundo Municipal do Idoso será o Secretário Municipal de Assistência Social, ao qual caberá dentre outras ações previstas na legislação pertinente:

I – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;
II- outras atividades indispensáveis ao gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso além daquelas já previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº721, de 22 de setembro de 2014.

I- dotações orçamentárias estabelecidas a nível municipal além das transferências advindas de outras esferas governamentais;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) ou pela prática de infrações administrativas;

IV – multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade de entidade de atendimento ao idoso na Comarca;
V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;
VI – as multas aplicadas aos réus nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer visando o atendimento do que estabelece o Estatuto do Idoso.
VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou, mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas.
VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa do idoso, firmados pelo Município Nossa Senhora das Graças e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – transferências do Fundo Nacional do Idoso;
X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
XI – outras receitas diversas.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência eletrônica ou cheque nominal assinado pelo Gestor do Fundo e por tesoureiro designado mediante ato do Prefeito Municipal, escolhido dentre os membros governamentais do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 8º Os recursos do Fundo do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º A execução financeira do Fundo Municipal do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores do Município e ao Conselho Municipal dos Direitos do Idosa.

Art. 10 O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 11 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:5B19CE99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 56/2021

DECRETO Nº 56/2021

SUMULA: Dispõe sobre a suspensão do procedimento licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2021.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021, tendo como objeto **Aquisições de bens móveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Ação Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com convênio no Siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.**
CONSIDERANDO, que no decorrer deste processo licitatório percebeu-se a necessidade de adequação ao edital, decidiu-se então suspender o referido processo para **ADEQUAÇÕES NO EDITAL,** conforme legislação vigente.

D E C R E T A:
Artigo 1º. Fica suspenso o Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico nº 15/2021, para adequações em seu edital, sendo que o mesmo será remarcado, republicado e estará no site eletrônico do município com nova data de abertura e demais locais de divulgação exigidos pela legislação.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9F24381C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 214/2021 - REGULAMENTAÇÕES ADICIONAIS - RESOLUÇÃO Nº. 004/2021 - COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À CRISE DA COVID-19 – ACRESCENTA ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO Nº. 214/2021 OS SEGUINTES TERMOS:

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º Supermercados, mercados, açougues, peixarias, quitandas, frutarias e similares poderão funcionar das 07 horas às 20 horas de segunda a sábado, aos domingos das 07 horas às 13 horas.

Parágrafo Único - os estabelecimentos listados nesse artigo deverão obedecer às seguintes medidas de segurança:

Fica proibido a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos, bem como a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar;
Ocupação máxima de uma pessoa a cada 12,5 m² de área de atendimento, deduzida a área ocupada por gôndolas, prateleiras, balcões, caixas e ilhas, estoque;
Placas indicativas na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na alínea "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir que apenas a quantidade informada adentre ao local;
Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando máscaras e todos os equipamentos de segurança necessários;
A aferição de temperatura continua obrigatória para acesso aos estabelecimentos que possuam fluxo superior a 100 (cem) pessoas por dia e/ou possuam área igual o maior a 500m².

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 20 de maio 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A096E2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
NOMEIA CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2021/2022, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3020/2021.

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Biênio 2021/2022, instituído pela Lei Municipal nº 3020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados conselheiros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – 2021/2022, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: William Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
CPF: 035.065.299-60
Suplente: Mari Catiene Lorençone
RG: 8.440.397-0
CPF: 041.384.439-08

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Juliana Godoi Kazakevich Fantin
RG: 9.507.820-6
CPF: 053.940.889-18
Suplente: Patricia Aparecida Reis
RG: 9.501.574-3
CPF: 066.511.849-03

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Adriana Mascote Egea da Silva
RG: 7.003.949-4
CPF: 031.729.239-08
Suplente: Marcia Regina Zirondi de Oliveira
RG: 4.227.305-8
CPF: 857.648.179-00

REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Solange Aparecida Monarim Garcia
RG: 5.221.152-2
CPF: 513.464.601-59

Suplente: Tatiane Flauzino
RG: 10.123.857-1
CPF: 060.564.329-63
Titular: Aparecido Rubio de Araujo
RG: 2.048.361-0
CPF: 045.888.898-26
Suplente: Patrícia Hartmann da Encarnação
RG: 10.551.096-9
CPF: 078.781.879-83

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
Titular: Lilliann Sulin Galvani El Taki
RG: 7.123.626-9
CPF: 931.846.469-04
Suplente: Luiza Souza Batista
RG: 6.163.919-5
CPF: 900.263.739-04

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maíza da Silva Oliveira
RG: 12.627.633-8
CPF: 094.067.899-30
Suplente: Lilian Mozer
RG: 13.593.883-1
CPF: 558.156.779-49

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Sonia Guedes Viana
RG: 4.921.089-2
CPF: 929.264.019-49
Suplente: Valdomiro Lunardelli
RG: 5.424.776-1
CPF: 783.237.899-91

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Eraldo Moreira de Melo
RG: 6.865.846-2
CPF: 930.305.849-68
Suplente: Maria Vilma Covre da Silva
RG: 4.483.235-6
CPF: 632.907.079-20

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Andreia de Cassia Gonçalves Costa
RG: 6.711.407-8
CPF: 027.802.779-20
Suplente: Juliana Dias dos Santos
RG: 8.918.884-9
CPF: 047.098.919-07

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular: Gislaine Mauricio Machado
RG: 00.147.641-1
CPF: 024.449.181-00
Suplente: Beatriz Rosa Gracia
RG: 8.007.683-5
CPF: 056.919.149-10

Art. 2º - Conforme orientação legal instituída pela Lei nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº3020/2021, esta nomeação é válida até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 136/2021 de 16 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E308D978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 12º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **20/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,23	**R$ 4,21**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,25	**R$ 4,23**

Paiçandu-Pr, 20 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Autarquia Municipal De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EEA233F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 12º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **20/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,23	**R$ 4,21**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,25	**R$ 4,23**

Paiçandu-Pr., 20 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:07E127E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 12º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **20/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,23	**R$ 4,21**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,25	**R$ 4,23**

Paiçandu-Pr, 20 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1DCA6A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiaria da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ATÉ DIA 20/08/2021,** nos termos do art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato**,** cujo objeto é fornecimento de serviços IP DIRETO – serviços de interconexão com a rede mundial de internet, compreende em porta de serviços IP, TAS – transporte de comunicação de dados, interface física, faixa de endereços IP e velocidade ou largura de banda nominal e garantida.
O valor mensal será de R$ 3.464,52 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais cinquenta e dois centavos).
O valor atual do contrato de R$ 73.753,08 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais oito centavos), passará para um valor total acumulado de R$ 84.146,64(oitenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 20 de Maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F76D4402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
PREGÃO Nº 36/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 20 de Maio de 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é á Aquisição de Concreto Betuminoso, nos termos das condições estabelecidos no pregão nº 36/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.140.-2.021.000 – Conservação de Vias Publicas Tapa Buracos
FONTE: 00608
FICHA: 0349
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3 – MATERIAL DE CONSUMO

Altera-se a cláusula terceira, incluindo a dotação acima descrita e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 36/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 20 de Maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D68FC7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5616/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, visando a manutenção da frota municipal. **Empresas vencedoras:** RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, portadora do CNPJ: 04.895.855/0001-89, com o valor total de R$ 35.699,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais); DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM

DE PNEUS LTDA, portadora do CNPJ: 03.050.725/0001-82, com o valor total de R$ 33.249,90 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, portadora do CNPJ: 36.445.798/0001-22, com o valor total de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais); e INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 58.619.644/0001-42, com o valor total de R$ 19.670,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais).

Publique-se.

20 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1A6972E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5616/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, visando a manutenção da frota municipal. **Empresas vencedoras:** RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, portadora do CNPJ: 04.895.855/0001-89, com o valor total de R$ 35.699,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais); DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, portadora do CNPJ: 03.050.725/0001-82, com o valor total de R$ 33.249,90 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, portadora do CNPJ: 36.445.798/0001-22, com o valor total de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais); e INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 58.619.644/0001-42, com o valor total de R$ 19.670,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais).

Publique-se.

20 de Maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AEEF58EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5537/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de arla 32 para os veículos pertencentes a frota municipal. **Empresa vencedora:** ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 27.185.629/0001-00, com o valor total de R$ 11.505,00 (onze mil, quinhentos e cinco reais).

Publique-se.

20 de maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:748D9B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5537/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de arla 32 para os veículos pertencentes a frota municipal. **Empresa vencedora:** ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 27.185.629/0001-00, com o valor total de R$ 11.505,00 (onze mil, quinhentos e cinco reais).

Publique-se.

20 de maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B75D8565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3578/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis no perímetro urbano e rural do Município de Palmeira.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 04/06/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:33409DD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.316 DE 20/05/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
186 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
183 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:04223F30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.317 DE 20/05/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.175,31.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.175,31 (quarenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0019.1.073. Proteção e conservação da flora
204 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 48.175,31

Total Suplementação: R$ 48.175,31

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.128.0019.2.071. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
196 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.025,22

10.001.18.541.0019.1.072. Proteção e conservação da fauna
197 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 39.850,09

10.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Hídricos
10.002.18.128.0021.2.077. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
225 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.300,00

Total Redução: R$ 48.175,31

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F652EBFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.318 DE 20/05/2021 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO GRATUITA DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS DESVIOS DO CRESCIMENTO CRANIOFACIAL EM CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica assegurada no âmbito do município de Palmeira a realização de avaliação precoce dos desvios do crescimento craniofacial em crianças de 05 a 11 anos de idade, por profissional competente e devidamente capacitado, conforme orientação da equipe técnica responsável pela saúde pública.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá campanhas periódicas para conscientização da população acerca da importância da realização da avaliação dos desvios do crescimento craniofacial, bem como das formas de prevenção e de tratamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:580B6E09

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 753 DE 20/05/2021 - CONCEDE FÉRIAS - ASSISTENTE SOCIAL

Portaria n.º 753 de 20/05/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 30/06/2021, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para a servidora **Roberta de Oliveira Brecailo,** ocupante do cargo efetivo de *"Assistente Social"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20/05/2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CCAC7787

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.808 DE 20/05/2021 - REVOGA AS PORTARIAS Nº 17.643 E Nº 17.652 DE 08/04/2021.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As n° 5061/2021 e nº 5072/2021,

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 17.643 e nº 17.652, ambas datada em 08 de Abril de 2021, as quais concedem Adiantamento aos servidores Altair dos Santos e Maicon Carlos Roika, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2C0A2259

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 - HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3996/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 39/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PE
CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX C/ 100	750,00	R$ 66,00	R$ 49.500,00
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX C/100	1.500,00	R$ 66,00	R$ 99.000,00
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX C/ 100	1.500,00	R$ 66,80	R$ 100.200,00
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX C/ 100	1.500,00	R$ 66,00	R$ 99.000,00

Valor Total Homologado - R$ 347.700,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 39/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 347.700,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art.15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Health Care & Dubebe Industria, Comercio, Importação, Exportação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria EIRELI
CNPJ/MF nº 18.252.904/0001-70
LUCIANO NELSON SILVEIRA
CPF/MF sob o nº 952.088.109-30
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C4F18182

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 - JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3996/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 39/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, deixando registrado o valor do desconto

oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JETHAMED COM?RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.027.398/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX C/ 100	250,00	R$ 74,40	R$ 18.600,00
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX C/100	500,00	R$ 74,40	R$ 37.200,00
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX C/ 100	500,00	R$ 74,40	R$ 37.200,00

Valor Total Homologado - R$ 93.000,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 39/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art.15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de

planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF SOB O N° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JETHAMED Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 34.027.398/0001-71
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
CPF/MF sob o nº 054.562.379-03
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5A7287B6

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 - CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3996/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 39/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 G, FORMADO EM CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRA 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE	500,00	R$ 10,36	R$ 5.180,00
1	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS SIMPLES, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, EM TUBO EM PVC ATÓXICO, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGIC	1.500,00	R$ 1,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 6.680,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela

fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 39/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art.15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Plena Produtos Hospitalares- EIRELI
CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72
FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
CPF/MF Sob o nº 044.459.859-61
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E93A3E03

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 - S. V. BRAGA IMPORTADORA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3996/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 39/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **S. V. BRAGA IMPORTADORA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALGODAO ORTOPEDICO MEDINDO 10 X 100CM DE COMPRIMENTO- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME P	50,00	R$ 5,44	R$ 272,00
1	ALGODAO ORTOPEDICO MEDINDO 15 X 100CM DE COMPRIMENTO- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME P	100,00	R$ 8,44	R$ 844,00
1	ALGODAO ORTOPEDICO MEDINDO 8 X 100CM DE COMPRIMENTO- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PO	100,00	R$ 5,88	R$ 588,00
1	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M	50,00	R$ 134,15	R$ 6.707,50
1	AVENTAL EM TNT COM NO MINIMO 40, CONFORME NORMAS ABNT, MANGAS LONGAS, PUNHO EM ELASTICO, DE USO ÚNICO, FECHAMENTO NAS COSTAS COM TIRAS DE AMARRAR.	2.000,00	R$ 4,94	R$ 9.880,00

Valor Total Homologado - R$ 18.291,50

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da

proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 39/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 18.291,50 (dezoito mil duzentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art.15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob O N° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

S. V. Braga Importadora
CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72
SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF/MF Sob O Nº 030.178.600-35
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1474252F

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 - PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3996/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 39/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 22.437.236/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO - DESMONTÁVEL, ATÓXICO, FÁCIL DESINFECÇÃO	50,00	R$ 13,50	R$ 675,00
1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	6.000,00	R$ 0,85	R$ 5.100,00
1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	4.000,00	R$ 1,25	R$ 5.000,00
1	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL/ PLEURAL FRASCO 2000ML, EXTENSÃO E DRENO Nº36 ESTÉRIL	10,00	R$ 32,72	R$ 327,20
1	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL.	10.000,00	R$ 0,50	R$ 5.000,00
1	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO	30,00	R$ 9,10	R$ 273,00
1	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO	30,00	R$ 9,10	R$ 273,00
1	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 6 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO	30,00	R$ 9,10	R$ 273,00
1	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO	30,00	R$ 10,00	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 17.221,20

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 39/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 17.221,20 (dezessete mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art.15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Primazia Materiais Médicos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ/MF nº 22.437.236/001-22
FELIPE BULKA TKATCHUK
CPF/MF Sob o nº 104.173.999-01
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6A821A83

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 - DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3996/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 39/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ELETRODO ADESIVO 5X5 CM COMPATIVEL COM APARELHO TENS EMBALAGEM COM 4	100,00	R$ 29,98	R$ 2.998,00

Valor Total Homologado - R$ 2.998,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável

pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 39/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art.15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14
CASSIANO TIAGO CHIES
CPF/MF Sob o nº 007.466.120/52
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:11AA0B1D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3996/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 39/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SONDA FOLEY Nº 16 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE, TRANSPARENTE, 2 VIAS, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉRIL	50,00	R$ 19,54	R$ 977,00
1	SONDA FOLEY Nº 18 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE, TRANSPARENTE, 2 VIAS, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉRIL	50,00	R$ 19,46	R$ 973,00

Valor Total Homologado - R$ 1.950,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado

para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 39/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art.15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cavalli Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares EIRELI EPP
CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61
GIOVANA CAVALLI RONQUI
CPF/MF Sob o nº 081.561.389-02
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D1DBE2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 - CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos – 4 vias para produtor rural, os quais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Finanças para emissão de notas fiscais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5347/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 46/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 66.605.734/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO – 4 VIAS NOTAS PRODUTOR RURAL. Nota fiscal de produtor rural com 4 vias PAPEL COPIATIVO (carbonadas), tamanho 24x28 na medida padrão, conforme orientações e adequação para impressã	35.000,00	R$ 0,24	R$ 8.400,00

Valor Total Homologado - R$ 8.400,00

O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido receber o objeto fora das especificações pré-definidas. Os produtos deverão estar em conformidade com a descrição, conforme termo de referência; Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades; **Endereço de entrega:Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Setor de Almoxarifado.** Palmeira- PR. CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909- 5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada

sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 46/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art.12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF Sob O Nº 905.868.919-00
Decreto Municipal nº 14.130/2021
Secretário Municipal De Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Gestão Pública
Município

Contiplan Tecnologia Grafica LTDA EPP
CNPJ/MF nº 66.605.734/0001-02
GELSON KAZUYUKI
CPF/MF Sob O Nº 092.212.668-26
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0AA60079

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 - T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRONICOS.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4158/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 43/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRONICOS**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS
CNPJ/CPF: 18.912.500/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GARRAFA TERMICA - CAPACIDADE 02 LT - EM INOX	6,00	R$ 117,40	R$ 704,40

Valor Total Homologado - R$ 704,40

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao

objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 43/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 704,40 (setecentos e quatro reais e quarenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF Sob o Nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Município

T Nava Serviços de Assessoria em Pregões Eletronicos
CNPJ/MF nº 18.912.500/0001-65
TAMIRES NAVA
CPF/MF Sob o Nº 019.737.340-28
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7BBFC716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.809 DE 20/05/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JULIANA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2725/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 14/05/2021 á 15/06/2021, a servidora pública municipal **JULIANA MARTINS,** matrícula 204125, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:3546D513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.810 DE 20/05/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JAQUELINE DUTRA CARDOSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5531/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/05/2021 á 18/06/2021, a servidora pública municipal **JULIANA MARTINS,** matrícula 203872, ocupante do cargo de AUXILIAR

ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:4519CB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.811 DE 20/05/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ANTONIO CAVALHEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3264/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/05/2021 à 18/07/2021, ao servidor público municipal **ANTONIO CAVALHEIRO,** matrícula 203144, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F94214B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.812 DE 20/05/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ISMAEL NARDINI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 972/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/05/2021 à 18/07/2021, ao servidor público municipal **ISMAEL NARDINI,** matrícula 203076, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2647A849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.813 DE 20/05/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1208/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 17/05/2021 à 18/06/2021, ao servidor público municipal **DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA,** matrícula 204120, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BA0C5CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.814 DE 20/05/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MABEL BASTOS DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1766/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/05/2021 à 18/06/2021, a servidora pública municipal **MABEL BASTOS DE PAULA,** matrícula 203194, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2C825A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.815 DE 20/05/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº.

2831/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 14/05/2021 à 18/07/2021, a servidora pública municipal **ELIANE MONTEIRO,** matrícula 203392 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1FC04348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.816 DE 20/05/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCIELE CHEMIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2840/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/05/2021 à 18/07/2021, a servidora pública municipal **FRANCIELE CHEMIN,** matrícula 203454, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C396A71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.817 DE 20/05/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11837/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 17/05/2021 á 18/07/2021, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8B9DF911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.818 DE 20/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS FERNANDO ANDREATA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6467/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 07/06/2021 até 21/06/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, ao servidor **LUIS FERNANDO ANDREATA**, matrícula 203070, cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, férias estas concedidas através da Portaria nº 17.307 de 03/12/2020, onde o servidor gozou apenas 15 dias.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:EE577C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.819 DE 20/05/2021 - REVOGA A PORTARIA Nº 17.789 DE 14/05/2021.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 7143/2021,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 17.789 datada em 14 de Maio de 2021, a qual concede Adiantamento à servidora Franciely Zakrzewski lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E61093CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - TATIANA FERNANDES STADLER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de

Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de maio de 2021.

TATIANA FERNANDES STADLER
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CB31F647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ANA PAULA BRUNOSKY.

Palmeira, 20 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7148/2021.

Professor:

· ANA PAULA BRUNOSKY

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0BDAEF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ELISIANE MARIA HORNES RUTCOSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de maio de 2021.

ELISIANE MARIA HORNES RUTCOSKI
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:10DAFA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ADMARI SCHULHI PRIMO DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de maio de 2021.

ADMARI SCHULHI PRIMO DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8A2040EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 4944/2021.

Palmeira, 20 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 21 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4944/2021.

Professor:

· JEANETE FERREIRA BARATA
· VANESSA BALDYKOSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9DFC2AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 - SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de led, globo republicano, suporte de topo e chave comando automáticos para uso na iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infrestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5206/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 49/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos,

nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SOLAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 78.794.427/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GLOBO REPUBLICANO Luminária decorativa em formato Republicano. Soquete E-40. Fornecido com os adornos (pináculo + cinta metálica + brasões).Medidas:Altura=70cm / Diâmetro= 40cm / Boca= 20cm	20,00	R$ 465,00	R$ 9.300,00

Valor Total Homologado - R$ 9.300,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva e a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 49/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o N° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Solar Materiais e Construções LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04
NERI GUILHERME VIEIRA
CPF/MF Sob o Nº 218.593.029-04
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BAC09190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N° 010/2021

DECRETO Nº 010/2021

Dispõe sobre o horário das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Palmital/PR e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E

Considerando a expedição do Decreto n° 43 de 18 de maio de 2021 pelo Prefeito Municipal de Palmital - PR, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando que as sessões ordinárias costumeiramente tem uma durabilidade mínima de 2 horas e 30 minutos, e que o Decreto n° 43 de 18 de maio de 2021 do Prefeito Municipal de Palmital estabelece em seu artigo 1°, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, das 20 horas às 05 horas, como medida preventiva.

Considerando ainda que o referido Decreto estabelece em seu artigo 1°, paragrafo 1° que esta medida prevista terá vigência a partir do dia 19 de maio de 2021 ate às 05 horas do dia 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que as Sessões Legislativas do dia 24 de maio de 2021 e do dia 31 de maio de 2021 terão início às 17h30min, com o objetivo de respeitar o toque de recolher municipal.

Art. 2º. As Sessões Legislativas citadas no artigo anterior serão realizadas apenas com a presença dos vereadores e funcionários da Casa, **não sendo permitida a presença de público no recinto do Plenário**.

Art. 3º. As Sessões poderão ser acompanhadas em tempo real pelo perfil do Facebook da Câmara Municipal de Palmital, no link: https://www.facebook.com/profile.php?id=100009315270835

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital (PR), em 20 de maio de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:39131FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATODO CONTRATO 34/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº48/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JULIO EDUARDO KELTE-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANDRÉ FILIPAK , 43 - CEP: 84500131 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, Irati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.698.285/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIO EDUARDO KELKE, portador do RG nº 92177157-SSP-PR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.839.519-70 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOREFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E UBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA
DATA DO CONTRATO: 18/05/2021.
VIGÊNCIA: 13/11/2021.

VALOR TOTAL: **R$ 26.880,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3F35F204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 69/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 43/2021
Procedimento Licitatório nº 69/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, HAJA VISTO QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA:07/06/2021 às 08:40> horas – protocolo 08:30 hs
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
VALOR GLOBAL : R$104.955,00 (Cento e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 20/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E7B41A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 293/2021

PORTARIA Nº 293/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder ao Servidor **ALEXSANDRO DE LIMA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e lotado na Secretaria de Agricultura, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 20 (vinte) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **12/05/2021**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece o Artigo nº 34 da Lei Municipal 679/2008 – Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de junho de 2021.**

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D3383913

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 295/2021

PORTARIA Nº 295/2021

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **DAIANE CAMPOS DA SILVA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Agricultura, **Licença para Tratamento de Saúde** pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **10/05/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de junho de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3C43B735

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 287/2021

PORTARIA Nº 287 de 13 de Maio de 2021.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DO "CAD-PRO" PARA PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS OU INEXISTENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear Comissão de Cadastramento do "CAD-PRO" para pequenas propriedades rurais com documentações incompletas ou inexistentes, a qual será composta pelos seguintes membros governamentais e não governamentais;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular: Nivaldo de Oliveira Marques
Suplente: Daniel Cucerevoi
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SETOR DE NOTAS:
Titular: Aroldo Godoy de Lima
Suplente: Paulo Sérgio Serbay
EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Roberto Carlos Rossi
Suplente: José da Luz dos Santos Cordeiro
LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: Antonio Machado de Jesus Filho
Suplente: Joelson Gonçalves
EMATER:
Titular: Inacio Baranhuk
Suplente: Tiago Moraes de Oliveira
CAPRAL:
Titular: João Kovaltchuk Junior
Suplente: Sebastião Matoso de Oliveira

Art. 2º. A Comissão ficará sob a presidência do Sr. NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.
Art. 3º. A referida Comissão não será remunerada, sendo os serviços considerados de relevância ao Município de conformidade com a Lei nº. 9.608/98
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Palmital, 13 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:796DE2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º **932/2021**

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO PLANO QUALICIS E APRESENTAÇÃO DO GRUPO TECNICO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA 17/05/2021
DATA DE RETORNO 17/05/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 17 DE MAIO DE 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:875F4355

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 44/2021

DECRETO Nº 44 DE 20 DE MAIO DE 2021

Atera o Decreto Municipal nº 43/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente dapandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do artigo 2º do Decreto Municipal nº 43/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. De segunda à sabado fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, desde que observados os seguintes protocolos de segurança sanitária:

Art. 2º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 43/2021, passa a ter a seguinte redação, revogados os §§ 1º e 2º:

Art. 4º As igrejas e templos regiliosos poderão celebrar cultos de segunda a sábado no período constante no § 1º do artigo 1º, com término até as 20 horas, garantindo o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada fiel e a utilização de álcool em gel e máscara.

Art. 3º Fica incluído o § 1º ao artigo 5º do Decreto Municipal nº 43/2021, com a seguinte redação:

"§ 1º Ficam também suspensas no período compreeendido neste Decreto, as aulas presenciais de qualquer natureza nos estabelecimento de ensino de qualquer espécie, tais como escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, os quais poderão funcionar somente da modalidade virtual.

Art. 4º Altera o artigo 9º do Decreto Municipal nº 43/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º Fica estabelecido o seguinte protocolo a ser seguido pelos serviços funerários e congêneres:
§ 1º A Instituição/órgão onde a pessoa faleceu e que emitiu a Declaração de Óbito, deverá:
I. Fazer constar entre as condições e causas do óbito a suspeita ou confirmação de infecção por Coronavírus (COVID-19);
II. Comunicar aos familiares do falecido ao Serviço Funerário e Vigilância sanitária quando da suspeita ou confirmação da morte por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
III. Orientar aos familiares, caso haja a suspeita de contaminação entre os entes, de que devem entrar em isolamento domiciliar e destinar outro parente para comparecer ao Serviço Funerário Municipal;
IV. Providenciar o ensacamento do cadáver em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) antes da chegada dos agentes funerários;
V. Caberá somente à instituição de saúde a opção de abertura do saco impermeável, sendo vetado a qualquer agente funerário ou terceiro realizar sua abertura, mesmo em se tratando de caso descartado para infecção por Coronavírus (COVID-19);
§ 2º Caberá aos profissionais do segmente funerário, a observância do seguinte protocolo, sob pena de aplicação de sanções administrativas, tais como multa e/ou cassação de alvará:
I. Os profissionais do segmento funerário devem utilizar EPIs (óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver.
II. O cadáver de caso com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) somente poderá ser transportado em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido, não devendo haver manipulação posterior do mesmo;
III. A funerária deverá dispor de saco impermeável próprio para acondicionar os cadáveres suspeitos ou confirmados de morte pelo Coronavírus (COVID-19) cujo óbito tenha ocorrido em residência;
IV. Deverá haver informação no envoltório externo de transporte do cadáver que se trata de óbito de caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
V. A remoção de fluídos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A).
VI. Após, limpar equipamento e/ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo ou realizar desinfecção com álcool 70% ou desinfetante padronizado;
VII. Após transporte do corpo, retirar e descartar luvas, máscara e avental (se descartável) em lixo infectante (Grupo A);
VIII. Em caso de óbito por Covid-19 os familiares que tiveram contato em período inferior a 14 dias e que encontram-se em isolamento domiciliar ficam proibidos de participar dos tramites e eventos relacionados ao sepultamento.
IX. Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
X. Não deve haver qualquer tipo de manipulação no cadáver com suspeita ou confirmação por infecção pelo Coronavírus (COVID-19) após seu ensacamento na instituição de saúde em que faleceu, quer seja assepsia, tamponamento ou colocação de vestimenta;
XI.Todas instituições envolvidas no atendimento ao óbito até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade no atendimento, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final, devendo ocorrer em no máximo 24 horas após o horário do óbito;
XII. A maca de transporte do corpo deve ser higienizada com álcool 70% líquido ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa após cada utilização;
XIII. Não há contra-indicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão, não sendo necessária a aplicação de lacre no mesmo;
XIV. Realizar a desinfecção das alças da urna com álcool 70% líquido ou outro desinfetante padronizado, após o fechamento desta;
XV.Funcionários que apresentarem sinais e sintomas de Coronavírus (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e sintomas respiratórios) devem afastados de suas atividades;
XVI. O translado de corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 1035/2020.
XVII. Todos os funcionários das funerárias devem intensificar a higiene das mãos com água e sabonete ou álcool 70% gel por pelo menos 20 segundos;
XVIII. Todos os materiais descartáveis utilizados no atendimento que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por Coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A;

§ 3º Considerando a situação epidemiológica atual de Coronavírus (COVID-19) e como medida de proteção àqueles que estejam nos respectivos recintos, caberá a observância do seguinte protocolo na realização de velórios:

I.O velório terá duração máxima de 12 (doze) horas, exclusivamente para casos não suspeitos de COVID-19;
II. Em caso de as 12 horas encerrarem em horário incompatível com o sepultamento, no velório deve permanecer apenas o núcleo familiar de 1º grau e o sepultamento ocorrer o mais breve possível;
III. Não será permitida a realização de velórios de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo o sepultamento ou cremação ser realizado de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito;
IV. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
V. Nos casos em que o velório for vetado, a família pode optar por realizar uma breve despedida, de no máximo vinte minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão

seja ao ar livre, não sendo permitida presença de mais que dez pessoas ou casos suspeitos e confirmados de covid-19;
VI. É responsabilidade da funerária promover a higienização das mãos com álcool em gel 70%, exigir uso obrigatório de máscara para todos os presentes (inclusive disponibilizando quando necessário), vedar o consumo de alimentos no local, controlar o número dos presentes no estabelecimento do velório e verificar a temperatura dos participantes antes de adentrar ao recinto, sendo vedada a participação de pessoas com temperatura superior a 37°C.
VII. A Funerária deve manter registro dos participantes dos velórios para que se possa fazer investigação epidemiológica em casos de contágio relacionados ao evento;
VIII. Manter portas e janelas da capela abertas para a ventilação de ar;
IX. O espaço não poderá ser ocupado por mais de 10 pessoas, em velórios realizados em locais diferentes de capelas, deve-se considerar o quantitativo máximo de pessoas pelo tamanho do espaço, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m;
X. Pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
XI. Realizar a higienização das mãos com álcool 70% gel ao entrar e sair da capela;
XII. Evitar qualquer contato físico com as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços;
XIII. Alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos;
XIV. Nos casos em que o óbito for suspeito ou confirmado de COVID-19 e a pessoa falecida portar dispositivo cardíaco eletrônico implantável e ou prótese em metal, a cremação deve ser descartada, por impossibilidade de manuseio do corpo para a retirada dos mesmos.
XV. Demandas religiosas específicas que prevejam destinações distintas ou em dias específicos deverão ser previamente acordadas junto à Vigilância Sanitária."
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 20 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:A7C59A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE SUPRESÃO DO PREGÃO DE GAS

Pregão Nº 016/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- Processo 38/2019
3º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCOS E CARGAS DE GÁS (GPL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **DUBENA COMERCIO DE GÁS - EIRELI**, com endereço à Rua Angelo Vicentin, 580 Complemento - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Santa Silvia, inscrita no 04.192.700/0001-86 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). VALDECIR DUBENA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 902019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica SUPRIMIDO o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 090/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	R$ 102,41	- 14,41%	R$ 88,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dubena Comercio de Gás - EIRELI
VALDECIR DUBENA,
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:26C6FF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 03/2021 – C.F.O.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para acompanharem, *on-line,* as audiências públicas que serão realizadas dia 28 de maio a partir das 14:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, onde o Poder Executivo (*on-line*) e o Poder Legislativo, respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2021, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

Paranaguá, em 20 de maio de 2021.

OSEIAS DE PAULA BISSON.
Presidente.
Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:7AA1F89D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 43/2017; 01/2019

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Processo Administrativo nº 14/2018
Portaria nº 43/2017; 01/2019

Relatório Final

O presente processo teve início pelo Processo Administrativo nº 12/2018 e pelos 05 (cinco) Formulários Semestrais de Avaliação de estágio Probatório dos períodos de, a saber: Avaliação nº 01 de 18/07/2017 a 18/01/2018; Avaliação nº 02 de 18/01/2018 a 17/07/2018; Avaliação nº 03 de 18/07/2018 a 17/01/2019; Avaliação nº 04 de 18/01/2019 a 17/07/2019; Avaliação nº 05 de 04/10/2019 a 23/04/2020, Avaliação nº 06 de 24/04/2020 a 23/10/2020 da servidora **SELENE VANESSA CUNHA LOPES**, Secretária, Admitida em 18/07/2017, lotada na Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná.

Juntada a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2019 dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de estágio Probatório, bem como dos Formulários Semestrais de Avaliação de Estágio Probatório, para apurar a Aptidão ou inaptidão da servidora supracitada.

Importante frisar que a Central de Água, Esgoto e servidores Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR em 23 de novembro de 2015, por meio da lei Complementar nº 181, foi transformada em Autarquia em regime especial.

Iniciaram-se os trabalhos de Avaliação das Observações e recomendações dos Avaliadores, do Chefe imediato e do Servidor, conforme incisos I a VIII do Artigo 21 e incisos I a V do Artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006, bem como da portaria nº 43 de 21 de Dezembro de 2017.

Diante de todos os Formulários Semestrais de Avaliação de Estágio Probatório, nas quais consta a efetiva APTIDÃO do Servidor durante o período de Estágio Probatório de 23 de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) até o dia 23 de julho de 2018 (dois mil e dezoito), esta Comissão entende pela **APROVAÇÃO** do Servidor no Estágio Probatório, o qual, desta forma, adquire a **ESTABILIDADE**, conforme disposto no Artigo 22 da lei Complementar nº 046/2006.
Assim, esta Comissão conclui cabível a APROVAÇÃO do Servidor no estágio Probatório, ante a constatação de APTIDÃO, com fulcro no Artigo 22, da lei Complementar nº 046/2006.

É o relatório.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente processo ao Diretor-Geral para decisão e deliberação, conforme Artigo 22 da Lei Complementar nº 046/2006.

Paranaguá, 19 de novembro de 2020.

LARISSA GNATA VIANA GONÇALVES
Presidente da Comissão

CARLOS ADRIANO DE SOUZA
Membro da Comissão

DAYLISE DA SILVA LAMECK
Secretária Da Comissão

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:595A6F35

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Aos nove dias do mês de abril de 2021, às 9h00, na sede da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, situada à Av. Gabriel de Lara, n° 977, Centro, Paranaguá/PR, a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP,** fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55 e com sede situada à Av. a Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/Pr, CEP 83203-055, **por intermédio da respectiva Comissão responsável e membros da Diretoria Executiva**, promove a presente Sessão Pública de análise e julgamento referente ao Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020, cujo objeto destina-se à contratação de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública, de acordo com a fundamentação e legalidade inerente ao certame. Após as considerações iniciais proferidas pela Diretora Geral da FASP, iniciou-se a Sessão Pública em questão, às 09h20, sob a condução da respectiva Comissão responsável e membros da Diretoria Executiva presentes, com a abertura dos envelopes para conferência, habilitação/qualificação e rubricas, nos termos do respectivo edital, considerando-se credenciado ou não credenciado os profissionais que apresentaram a documentação tempestivamente, adotando-se a ordem cronológica de protocolo, a saber:
Protocolo n°. 067/2020
Nome: **PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA**
Status: DESCREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Não comparecimento à 3ª sessão
Protocolo n°. 068/2021
Nome: **CASSIANA L. C KOTZIAS DOS SANTOS**
Status: DESCREDENCIADA
Assinatura:
Observação: Não comparecimento à 3ª sessão
Protocolo n°. 069/2021
Nome: **FABIO RICARDO DOS SANTOS**
Status: CREDENCIADO
Assinatura:
Protocolo n°. 070/2021
Nome: **SERGIO ANTONIO WALLBACH RIBEIRO**
Status: DESCREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nos termos dos itens 8.2 e 8.3 do Edital
Protocolo n°. 071/2021
Nome: **JULIO CÉSAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES** (representado por Sergio Antonio Wallbach Ribeiro)
Status: DESCREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Nos termos dos itens 8.2 e 8.3 do Edital
Devidamente concluída as análises e conferências, acompanhado do status/decisão, abriu-se para questionamentos e esclarecimentos. Na oportunidade Dr. Sergio Antonio Wallabach Ribeiro solicitou que fosse inclusa neste ata o seu questionamento "presentei todos os documentos originais exceto o Diploma e Carteira de trabalho, contudo apresentei a carteira médica e não tem como possuí-la se não tivesse apresentado seu Diploma original ao seu Conselho, e ainda tenho 44 anos de exercício profissional sem ser interpelado pelo CRM e que inclusive já exerci a profissão de médico no Município de Paranaguá, nas empresas Exalife, Global, Baduca e Iha do Mel".
Face o exposto encerrou-se a presente sessão pública às 10:00, assinando esta Ata as autoridades e profissionais médicos ainda presentes.

Paranaguá, 09 de abril de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Responsável

NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA
Membro da Comissão Responsável

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da Comissão Responsável

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

TAUANY DA SILVA
Diretora Administrativa Financeira Da FASP

LEGIANE BORTOLI
Diretora de Assistênica à Saúde da FASP

CEZAR OLIVEIRA
Procurador Jurídico da FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:89FAB57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL 09/2021

EDITAL Nº 09/2021

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
A.N.E ADMISTRADORA DE IMOVEIS LTDA-ME	45606/2019
ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	3666 / 2018
ADRIANA KURIYAMA COGROSSI	12149 / 2017
ADRIANO GUIMARAES DE AGUIAR	34429/2016
AILTON BRAZ DE OLIVEIRA	18801 / 2015
ALAIR DO ROSARIO ROCHA	26534 / 2016
ANA MARIA DA SILVA GABRIEL	18022 / 2020
ANDREIA MENDES BALTAZAR	7255 / 2016
BIANCA GARCIA RODRIGUEZ RESTAURANTE EIRELI	1625 / 2021
C.R MOREIRA E CIA LTDA	5780/2021
CAMILLE BORBA OLIVEIRA	10608 / 2021
CARLA CRISTINE BORGES PINTO DOS SANTOS	11152 / 2016
CARLA EVANIZE GORISCH BALDUINO	2246 / 2021
CAROLINE CARDINALE DE OLIVEIRA	3975 / 2016
CLEUSA CARVALHO	5441 / 2021
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA	33383 / 2020
DANIELE DOS SANTOS ALVES DIAS	3404 / 2015
DAVI FRANZONI CRISTINO	1565 / 2021
DEVISIO WANDELINDE ALVES	10531 / 2021
DIEGO DA ROCHA-ME	67494 / 2014
DIELI APARECIDA DA LUZ	3664 / 2021
DILMA AMORIM	20543 / 2020
EDEMILSON RODRIGUES DA SILVA	33182/2016
EDIVALDO RODRIGUES MARTINS	9909 / 2021
ELISABETE FERREIRA TAVARES ARAUJO	10553 / 2021
EVALDO SILVA	11169 / 2018
FRANCIELE DE JESUS LOPES	10579 / 2021
FRONTEND CARGO SERVICE LTDA	34005 / 2020
IRINEU GOUVEA FILHO	2208 / 2021
IRIS DALISI SIEWK DA SILVA GODOI	32704 / 2020
JANAINA DE FARIAS ARANTES – ME	29354 / 2020
JEFFERSON COSTA	24408 / 2020
JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA	28681 / 2020
JOAO AUGUSTO DO CARMO PEREIRA NEVES	10658 / 2021
JOZIELE SOARES DA SILVA PIPINO	16068 / 2015
JULIANO SANTANA PEREIRA	31118 / 2017
LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S/A	4271 / 2020
LEIDINAURA DE FATIMA POLI	1660 / 2021
LENY PEREIRA DE MATOS	8557 / 2016
LETICIA CRISTHINA DA CRUZ	4217 / 2021
LUCIANE ALVES LAUREANO	10884 / 2021
LUCIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15457 / 2015
MARCIO CORDEIRO LINHARES	3546 / 2020
MARIA DO ROCIO CARDOSO	30377 / 2016
MARIA GORETE C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA	31875 / 2020
NELZINA DAS NEVES MENDES	4020 / 2015
PAULO ROBERTO SILVA	36328 / 2018
ROBSON VINICIUS ZANOLLA	32705 / 2020
ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A	41728 / 2019
RONEI JOSENEI TIEMANN	27974 / 2017
ROSA RODRIGUES	4127 / 2021
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	32708 / 2020
SIDNEI ALESSI JUNIOR	5 / 2019
VANESSA LIMA DOS SANTOS	1400 / 2021
VILIMAR FLARESSO-ME	26874 / 2020
VILMAR QUADRA	9959 / 2021
VIVIANE OLIVEIRA GUNTHNER DA SILVA LTDA	32706 / 2020
WESLEY DE OLIVEIRA MOREIRA	6303 / 2021
YASUKO SATO RAINERTE EPP	32782 / 2020

Paranaguá, "Palácio São José", em 18 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B6D37DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.555

PORTARIA Nº 3.555

"Concede licença maternidade à servidora Gabriella dos Reis Rosa Carraro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.948/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO, matrícula nº 95.024-1, ocupante do cargo Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 10 de maio de 2021 e término em 05 de novembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5068D111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3556

PORTARIA Nº 3.556

"Institui a CAB/RPPS no âmbito do Município de Paranaguá; Designa Procuradores Municipais para prestarem assessoria jurídica à Paranaguá Previdência e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 65 da Lei Complementar nº 192/2016, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1209/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Paranaguá, Comissão de Análise de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – CAB/RPPS.

Parágrafo único. A CAB/RPPS será simultaneamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração e ao Paranaguá Previdência, instituída a título de experiência, pelo prazo de 02 (dois) meses, contados da data de publicação da presente.

Art. 2º São diretrizes da CAB/RPPS a promoção e o desenvolvimento:

I - do conhecimento, pela uniformização de entendimentos;

II - dos processos internos, pela uniformização das normas e procedimentos;

III - dos resultados institucionais, da eficiência e mitigação do erro administrativo, pela especialização da atuação; e

IV - da política de redução de riscos.

Art. 3º São objetivos da CAB/RPPS:

I - aumentar a produtividade e a qualidade das atividades de reconhecimento de direitos, manutenção de benefícios e de atendimento de demandas judiciais e dos órgãos de controle;

II - aumentar a qualidade técnica dos trabalhos e dos procedimentos adotados pela Paranaguá Previdência;

III - desenvolver práticas e instrumentos de gestão que forneçam organização, padronização e mensuração dos processos de trabalho; e

IV - aperfeiçoar a organização e a gestão interna da Paranaguá Previdência.

Art. 4º A CAB/RPPS será composta por Procuradores Municipais, cargos efetivos do Município de Paranaguá, para que ainda que lotados na Procuradoria Geral do Município, passem, sem prejuízo de suas funções de origem, conforme segue:

I - Presidente:
AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO
Matrícula: 10.200-2;

II - Secretária:
LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA
Matrícula: 7.941-4;

III - Membro:
Filipe Almeida Domingues
Matrícula: 93.888-1.

Art. 5º Ficam designados, desde logo, os Procuradores Municipais, cargos efetivos do Município de Paranaguá, relacionados abaixo, para ainda que lotados na Procuradoria Geral do Município, passem também a prestar assessoria jurídica imediata à autarquia Paranaguá Previdência, por prazo indeterminado, iniciado com a publicação da presente:

I - ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS
Matrícula: 7.939-1;

II - CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Matrícula: 9.803-3;

III - LEÃO SALOMÃO NETO
Matrícula: 2.436-1;

IV - PAULO CHARBUB FARAH
Matrícula: 1.860-1.

§1º Os procuradores municipais indicados no *caput* deverão estabelecer escala de trabalho própria, de modo a atender satisfatoriamente às demandas da autarquia previdenciária.

§2º Fica sob a responsabilidade dos procuradores indicados no *caput* deste artigo, a assessoria jurídica à autarquia Paranaguá Previdência, contemplando: análise e parecer dos processos administrativos de concessão e revisão de benefícios; representação administrativa junto aos órgãos internos e externos de controle; e representação judicial.

§3º O trabalho a ser desempenhado pelos procuradores municipais deverá alinhar-se às orientações da CAB/RPPS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.550 de 17 de maio de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A3E61BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.557

PORTARIA Nº 3.557

“Rescinde o contrato de trabalho temporário de Juçara Aparecida Leal Gomes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.192/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário de JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES, Agente de Endemias (T), PSS 002/2019, matrícula n° 94.936-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio do corrente.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:96A2C039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.558

PORTARIA Nº 3.558

“Rescinde o contrato de trabalho temporário de Tatiane do Rocio Pires.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.192/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário de TATIANE DO ROCIO PIRES, Agente de Endemias (T), PSS 002/2019, matrícula n° 94.834-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:87A4B76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.654

DECRETO Nº 2.654

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.176.000,00 (dois milhões, cento e setenta e seis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.176.000,00 (dois milhões, cento e setenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.176.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.176.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B8176B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 017/2021 - Registro de Preços nº 015/2021, dando outras providências.

Os Secretários do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 017/2021 - Registro de Preços nº 015/2021**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança e Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresentada no instrumento convocatório**, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 7.136/2021.

II. Fica Homologado os lotes dos objetos acima descritos do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03, 05, 06 e 07 **Empresa:** CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 29.426.310/0001-54. **Lote:** 04, **Empresa: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ/MF sob nº 32.708.161/0001-20.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Maio de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7E17B2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Renata Romanini da Silva para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar no quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 20 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de maio de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B0F7543C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

Pregão Eletrônico Nº 003/2021
Processo Administrativo nº 005/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos Henrique Rossato Gomes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – PR., portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81.

CONTRATADA: R.A Bertelli Encadernações - ME., com sede Av. Distrito Federal,137 Centro, na cidade Paranavaí-PR, CNPJ nº 08.766.492/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Rosinei Aparecida Bertelli, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.521.689-6 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 671.058.079-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de encadernação, confecção de banners e aquisição de carimbos auto entintados destinado ao Consórcio CICA.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ R$ 4.816,00 (Quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)para período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000233903900000

PRAZO DE VIGÊNCIA: . A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

ROSINEI APARECIDA BERTELLI
Represente Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F94B7431

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.415/2021

Estabelece o valor da Tarifa decorrente da prestação se serviço público de armazenamento de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do Município de Paranavaí e dá outras providências.

Carlos Henrique Rossato Gomes Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece em R$ 141,28 (cento quarenta e um reais e vinte e oito centavos), o valor da Tarifa de Serviço cobrada pelo Município de Paranavaí, das pessoas jurídicas que efetuarem o armazenamento de resíduos sólidos no Aterro Sanitário Municipal.

Art. 2º Serão aceitos para depósito no Aterro Sanitátio Municipal, apenas os resíduos sólidos transportados por empresas que estejam devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Somente será admitido o recebimento de residuos sólidos:
I. Se entregues no Aterro Sanitário do Município de Paranavaí durante o seu horário de funcionamento;
II. Com características domiciliares (Classe II A), conforme NBR 10004 da ABNT.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 20.775/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:57425E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.426/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob n°. 0077.0072594/2021, da servidora Mayara Poiani Coelho, de 18 de maio de 2021, que trata sobre a exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **MAYARA POIANI COELHO,** Matrícula 9988, do cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.641/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se em 18 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0072594/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F448949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.427/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob n°. 0077.0072748/2021, da servidora Elena Vandresen, de 19 de maio de 2021, que trata sobre a exoneração do cargo de Técnico de Enfermagem Geral,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **ELENA VANDRESEN,** Matrícula 9965, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.771/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se em 19 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0072748/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CD2E2069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 183/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANDREZA KATIA DA SILVA, C.P.F. nº. 007.512.679-61,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.428/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **28 de maio a 03 de junho de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C5FD6C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.428/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ANDREZA KATIA DA SILVA, C.P.F. nº. 007.512.679-61,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B7C96614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 184/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **WAGNER COUTO ASSIS, C.P.F. nº. 052.917.585-11,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Odontólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **21 e 24 de maio de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Odontologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **25 de maio de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A4767DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 185/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA, C.P.F. nº. 089.716.459-89,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Odontólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **21 e 24 de maio de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Odontologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **25 de maio de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0E579B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. JEFERSON LUIZ CATELLAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.407.759-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01; e pela Ilma. Diretora de Compras, Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017. CONTRATADA: COLOMBOMETAL EIRELI, estabelecida à Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio, nº 787, Barracão 02, Bairro Cicamp – Campina Grande do Sul/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.641.102/0001-47, neste ato devidamente representada por Ana Paula Pachekoski Caetano, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.662.127-8, e inscrito no C.P.F. sob nº 025.322.799-23. OBJETO: Aquisição de MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, para execução de Guias, Sarjetas e Calçadas e FORMAS METÁLICAS adicionais para Maquina Extrusora, através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito. VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com o fornecimento do objeto deste contato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 13.002.15.452.0015.2.080.4490.52.00 (1232) – Equipamento e Material Permanente. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações, contados da assinatura deste contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
JEFERSON LUIZ CATELLAN
Contratante

ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO
Colombometal EIRELI
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:53AA7097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM) E ENCADERNAÇÕES

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 21.310/2020, no uso de suas atribuições,

comunica aos interessados que conforme impugnação apresentada pela empresa ROMBORT PROJETOS E PLOTAGENS LTDA, solicitando revisão do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº 053/2021,** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM) E ENCADERNAÇÕES,** destinados às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Saúde, Educação e Meio Ambiente, verificou-se a necessidade de readequá-lo.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 28 de maio de 2021, às 09:30 horas, para as devidas análises e instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí e Diário Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira
Decreto nº. 21.310/2021

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6CE3CF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.431/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (507)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.34	Outras Despesas com pessoal Decor. De Contratos Terceirizados	530.000,00
TOTAL		**530.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	400.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (516)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	130.000,00
TOTAL		**530.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20 de Maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5D711115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato devidamente representada por VALDENIR ROSA, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.971.039-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 547.080.799-15.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ENTIDADES SOCIAL CONFORME PORTARIA Nº 369/2020, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 17.178,25, nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS: Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0007.2.638.3.3.90.32.00.00.00.00 – 782 – SEMAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí. Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada pela ordenadora e especificações contidas no Anexo I do edital, a cada 15 (quinze) dias durante 06 (seis) meses, o qual deve ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

VALDENIR ROSA
Proprietário da Empresa Comercial Beira Rio LTDA
Contratada

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:DB3007F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, estabelecida à Rua Cristóvão Colombo, nº 1216, Sala 1, Centro, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.461.693/0001-88, neste ato devidamente representada por EDI WILSON ORTIZ, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação C.N.H. nº 01560141202/DETRAN-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 866.360.739-34.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ENTIDADES SOCIAL CONFORME PORTARIA Nº 369/2020, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 1.731,11, nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS: Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0007.2.638.3.3.90.32.00.00.00.00 – 782 – SEMAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí. Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada pela ordenadora e especificações contidas no Anexo I do edital, a cada 15 (quinze) dias durante 06 (seis) meses, o qual deve ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

EDI WILSON ORTIZ
Proprietário da Empresa FTEA Soluções em Gestão LTDA
Contratada

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:0E9D28BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, estabelecida à Rodovia PR-317 Km 6, nº 6330, BOX 225, cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 31.945.654/0001-11, neste ato devidamente representada por RAPHAEL MICHEL NASSER, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação C.N.H. nº 04654663290/DETRAN-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 060.188.579-10.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ENTIDADES SOCIAL CONFORME PORTARIA Nº 369/2020, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 19.446,81, nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS: Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0007.2.638.3.3.90.32.00.00.00.00 – 782 – SEMAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí. Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada pela ordenadora e especificações contidas no Anexo I do edital, a cada 15 (quinze) dias durante 06 (seis) meses, o qual deve ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

RAPHAEL MICHEL NASSER
Proprietário da Empresa RM Maringá Alimentos EIRELI
Contratada

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:1EAA42C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAL LTDA,CNPJ/MF:37.982.544/0001-06. **Objeto**: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviçosde copa, limpeza e zeladoria, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: Será pago pela prestação do serviço objeto deste contrato o valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), relativos à 30 (trinta) dias de execução contratual. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, iniciando-sena data de sua publicação. **Dotação**: 136/3.3.90.39.79.00.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, e 136/3.3.90.39.78.99.00 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração.**Origem**: Este contrato é originário daDispensa de Licitação nº 28/2021,nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes dos autos do Processo nº 50/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 20 de maio de 2021. Joecir Bernardi- Contratante e Elenir de Fatima Balbinot - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:C9607403

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 051/2021, referente à Inexigibilidadede Licitação nº 012/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o servidor da Câmara Municipal de Pato Branco, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, Paulo Cesar Dias, referente a participação no curso 100% online e ao vivo "Compreendendo o Estatuto do Servidor, sua Aplicabilidade e os Principais Pontos de Atualização", a ser realizado nos dias 25 e 26 de maio de 2021, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85, no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Pato Branco 20/05/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:4AB099FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 PROCESSO Nº 52/2021

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira ***Denise Aparecida Mussini***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 252/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 23/2021,* que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que diante do pedido de impugnação protocolado sob n.º 433485/2021, e considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde feita através de memorando protocolado sob n.º 433599/2021, que será acrescido ao item 7.13.4, a exigência de documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no subitem 7.13.4.3, que passa a dispor da seguinte redação: **7.13.4.3 - Apresentação de registro de inscrição** do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES. Considerando as alterações informadas, o edital passa a vigorar nos termos do Edital retificado disponível nos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia ***15 DE JUNHO DE 2021, às 09 HORAS***, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 20 de Maio de 2021.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:2C445428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 PROCESSO Nº 71/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de kits para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-*SARS-CoV-2 por método imunocromatográfico, em amostras de sangue humano e em amostras de SWAB da nasofaringe*, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e

subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 2.479.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de maio de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A346F68C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 PROCESSO Nº 45/2021 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas Ruas Urbano Wittmann e Possídio Salomoni, com área total de 3.964,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 899868/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Em cumprimento ao item 14 do edital, a proponente ***Hiperpavi Asfaltos Ltda,*** tempestivamente, apresentou as licenças: Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora de pedras, vigente e Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ, conforme solicita o edital. Dessa forma, a empresa ***Hiperpavi Asfaltos Ltda*** cumpriu os requisitos estabelecidos no edital. Assim, o resultado de classificação final fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Hiperpavi Asfaltos LTDA*** com o valor global de ***R$ 333.010,47. SEGUNDO CLASSIFICADO: Sudopav Construtora EIRELI*** com o valor global de ***R$ 333.230,53.*** Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 18 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 251/2021

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

ALANA PAULA MULHMANN E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9C4C8086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 009/2021, para provimento de vaga em emprego público temporário de Técnico de Raio X, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Técnico de Raio X	Dalvina Marcia Rodrigues	05º lugar
	Tchayla Maranoski Pereira	06º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as candidatas especificadas no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FFE70D3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 007/2021, para provimento em emprego público temporário de Médico 20h, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Médico 20h	João Paulo Odorizzi	03º lugar
	Fabio Gava	04º lugar
	Camilla Luia Von Steinkirch	05º lugar
	Priscila Paschoali Machado	06º lugar
	Silvia Leticia Dos Santos	07º lugar
	Ademir Viana Da Silva	08º lugar
	Angela Hoppen	09º lugar
	Deisi Paloschi	10º lugar
	Angelo Antonio Bedim Franzoni	11º lugar
	Márcia A. C. Mattos	12º lugar
	Gabriel Sbardelotto	13º lugar
	Leonardo Félix Corezzolla	14º lugar
	Yasmin Padilha	15º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0E265F0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2021, para provimento em emprego público temporário de Médico 40h, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Médico 40h	Gabriel Sbardelotto	12º lugar
	Talita Elisangela Martinello	13º lugar
	Yasmin Padilha	14º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:143B0D4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 077/2021, de 19 de maio de 2021, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Operação da EPTA, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D78AB1CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Protocolo nº 2021/5/433296, de 14/05/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, Função Telefonista, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***CLAIR REGINA CICHOCKI,*** matrícula nº 2023-0, em decorrência de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A5E8EA41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0004595-21.2020.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidora relacionada na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Evelin de Fátima Vilharvos	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:576AED91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, II, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Responsabilidade Técnica, para servidoras lotadas na Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*%*
8211-2	Vivian Agnes Stein	Farmacêutica	20
8263-5	Aline de Souza	Farmacêutica	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3EDFDF56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos Protocolos nº 2021/5/433277, de 14 de maio de 2021 e 2021/5/433463, de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Adriano Luiz Baesso	Motorista	Meio Ambiente	40%
Felipe Alende Rodrigues	Médico	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DB153464

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***LEONARDO MARINHO DO NASCIMENTO*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para Juventude, Símbolo CC12, junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:49693E8D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AXC9451	277510A000152914	03/10/2020	56731	359786060

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E59E3AA7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MCK2968	116100E007815519	24/04/2021	55090

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DA1958A0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANO3192	116100E008126437	26/04/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D90D6495

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ8482	116100E008438133	28/04/2021	55411
AXE4A54	116100E008438130	28/04/2021	54870
BBI0605	116100E008915115	02/05/2021	55250
BKM2B53	116100E008438134	28/04/2021	55500
IUP0G59	116100E008438131	28/04/2021	57380

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6ADD250E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.756, DE 17 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.756, DE 17 DE MAIO DE 2021

Denomina de "Waldemar Karloh" a estrada rural municipal que liga a PR-493, Rodovia Vereador Pedro José da Silva, nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Waldemar Karloh" a estrada rural municipal que liga a PR-493 Rodovia Vereador Pedro José da Silva, nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida estrada municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7D1C79B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192/2021 – DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 192/2021 – de 20 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 18/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2895E210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 DO PROCESSO Nº 39/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 8/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA
CNPJ.....: 82.505.074/0001-44
Valor.....: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 20 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BA6BF428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 DO PROCESSO Nº 39/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 9/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ.....: 07.493.493/0001-98
Valor.....: R$ 114.673,00 (cento e quatorze mil seiscentos e setenta e três reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 20 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0A66EA8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 DO PROCESSO Nº 39/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT
CNPJ.....: 36.198.556/0001-81
Valor.....: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 20 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:99CC1EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 064/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido servidora abaixo descrita, do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

JUDITE APARECIDA MARQUES
CPF: 404.908.909-20

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR,17 de Maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:424FD6D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 065/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido servidora abaixo descrita, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

ROSALINA BULAT
CPF: 924.996.439-00

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 20 de Maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2ED4408B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N°. 002/2021

Concede pensão Pedro de Oliveira Mendes

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o contido no processo nº 2021.07.00108P, da servidora RITA DE CASSIA TROJANOVSKI

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida, a partir de 14 de janeiro de 2021, pensão a que faz jus **Pedro de Oliveira Mendes**, com a cota de 100%, respeitando o artigo 24 inciso II parágrafo 2º da EC 103/19, pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora Rita de Cassia Trojanovski**,** falecida em 14 de janeiro de 2021, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos financeiros a 14 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Piên, 20 de maio de 2021.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:273CAA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 38_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 38/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral para as Secretarias Municipais" e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

SLA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº **31.789.047/0001-00**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 65.585,50 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº **33.492.887/0001-31**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 43.907,00 (Quarenta e três mil, novecentos e sete reais).

NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº **64.302.532/0001-66**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 70.560,00 (Setenta mil, quinhentos e sessenta reais).

BELNIFER LTDA ME, inscrito no CNPJ nº **21.949.157/0001-38**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.473,55 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº **23.206.565/0001-25**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.771,86 (Dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

NORMELIA LOTTERMANN, inscrito no CNPJ nº **20.132.150/0001-66**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.270,00 (Trinta mil, duzentos e setenta reais).

COPERPASS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº **05.211.777/0001-19**, vencedor dos itens conforme

relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.139,90 (Dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº **11.943.540/0001-25**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.418,00 (Doze mil, quatrocentos e dezoito reais).

ESCOMOVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrito no CNPJ nº **05.374.843/0001-71**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.470,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta reais).

FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº **00.662.572/0001-36**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.788,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:483755A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PE 46/2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 127 e 128 /2021.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 46/2021
Contratado:
MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ nº **11.358.329/0001-45**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.620,00 (Doze mil, seiscentos e vinte reais).
ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI inscrita no CNPJ nº **35.436.095/0001-75**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.672,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e dois reais).
Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 17 de Maio de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F891AFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 03_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2021

Modalidade: Tomada de Preços 03/2021
Contratado: TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 15.129.617/0001-89
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Piên
Valor: R$ 299.124,81 (Duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme Processo.
Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 19 de Maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CA43D602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 526/2021. DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 526/2021. DE 19 DE MAIO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorífico **Jean Fábio Martins Sobrinho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.846.778-7/PR, matrícula funcional 10431-1, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de Genitora para realização de boletim de ocorrência na polícia civil.	20/05/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2904/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:13C18717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 527/2021. DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 527/2021. DE 19 DE MAIO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.965-7/PR, matrícula funcional 4765194, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de Genitora para realização de boletim de ocorrência na polícia civil.	20/05/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2905/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4A494805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 19 de maio de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DULCILENE TSCHOEKE GRUBER**, convocada pelo Edital nº 005/2021, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Lageado dos Vieiras, Rio Negro/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.576.864.8/PR e CPF 034.808.639.30, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019** realizado.

_____
DULCILENE TSCHOEKE GRUBER

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6135089D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 58_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021

OBJETO: Aquisição de veiculo 5 portas para a Secretaria Municipal de Agricultura. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 20 de Maio de 2021.

.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C8EC614F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 172/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ivonete Cargnin Matrícula: 443-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnica de Enfermagem
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/05/2021 (saída 05:00 horas)
Destino: Foz Iguaçu/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Antonio Gomes de Sales de alta hospitalar no Hospital Ministro Costa Cavalcanti Foz Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Ministro Costa Cavalcanti Foz Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de Maio de 2021.
Solicitante da viagem: Ivonete Cargnin
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2DB81FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 173/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/05/2021 (Saída 05:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Antonio Gomes de Sales de alta hospitalar no Hospital Ministro Costa Cavalcanti Foz Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Ministro Costa Cavalcanti Foz Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de maio de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:018DEF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 17.464/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 49/2021-PREV, da Procuradoria Municipal do

PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 29/04/2021. **RESOLVE:**
Art. 1° Conceder a partir de 23/04/2021, pensão a que se faz jus ao senhor **JOSE RICARDO QUIRINO DE PAULA**, portador da CI/RG nº 7.180.378-3, inscrito no CPF nº 033.722.929-5, na qualidade de (cônjuge/viúvo), com cota 25%, de pensão vitalícia por morte, pensão temporária por morte para **ERYCK VINICIOS PIRES QUIRINO DE PAULA**, CPF/MF n° 142.960.509-07, na qualidade de filho, com cota de 25%; pensão temporária por morte para **GABRIEL PIRES QUIRINO DE PAULA**, CPF/MF n° 137.656.569-25, na qualidade de filho, com cota de 25%; e, pensão temporária por morte para **PEDRO HENRIQUE PIRES QUIRINO DE PAULA,** CPF/MF n° 142.944.839-38, na qualidade de filho, com cota de 25%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, em razão do falecimento da servidora **SHIRLEI SURECK PIRES DE PAULA,** portadora da CI/RG nº 9.580.711-9, inscrita no CPF nº 051.928.909-93, matricula funcional nº 718461, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Nível Elementar, na função de Assistente Operacional, falecida em 23/04/2021, **no valor bruto mensal de R$ 1.366,69 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigo 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 23 de abril de 2021.
Art. 2° Fica designado como responsável legal pela cota relativa aos filhos menores o senhor **JOSE RICARDO QUIRINO DE PAULA**, na qualidade de pai dos beneficiários, extinguindo-se a pensão temporária contida no artigo anterior, quando os menores atingirem a maioridade, repassando-se o valor correspondente da cota temporária para a cota vitalícia de seu pai.
Art. 3° De acordo com o artigo 40, § 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem direito a isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2021.

Piraquara, 19 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4E092A40

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 040/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 18.371/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 50/2021-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 10/05/2021. **RESOLVE:**
Art. 1° Conceder a partir de 24/04/2021, pensão a que se faz jus a senhora **VIVIAN PORTZ MENEGATTI DE PAULA**, portadora da CI/RG nº 3.445.538, inscrita no CPF nº 030.248.679-88, na qualidade de (cônjuge/viúva), com cota 50%, de pensão vitalícia por morte, pensão temporária por morte para **GABRIELA PORTZ DE PAULA**, portadora da CI/RG nº 14.732.048-5, inscrita no CPF nº 126.001.599-83, pelos direitos adquiridos, respectivamente, em razão do falecimento do servidor **JOSE ODINEI DE PAULA**, portador do CI/RG nº 3.565.478-0, CPF nº 536.675.811-49, matricula funcional nº 843951, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Professor II Licenciatura Plena, Grupo Ocupacional Magistério, falecido em 24/04/2021, **no valor bruto mensal de R$ 2.390,17 (dois mil trezentos e noventa reais e dezessete centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigo 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 24 de abril de 2021.
Art. 2° Fica designado como responsável legal pela cota relativa à filha menor a senhora **VIVIAN PORTZ MENEGATTI DE PAULA**, na qualidade de mãe da beneficiária, extinguindo-se a pensão temporária contida no artigo anterior, quando a menor atingir a maioridade, repassando-se o valor correspondente da cota temporária para a cota vitalícia de sua mãe.
Art. 3° De acordo com o artigo 40, § 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem direito a isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2021.

Piraquara, 19 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E927980B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 19 DE MAIO DE 2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre o Relatório da Prestação de Contas do 1º quadrimestre do ano de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde (Mesa Diretora) em 19/05/2021.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 9.314/2021, 9.061/2021, 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná.
Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;

CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: O cenário atual em 2021, sendo clara a elevação de casos de contágio por COVID 19 o que requer que os cuidados preventivos, principalmente com relação aos grupos de risco, sejam ampliados;
CONSIDERANDO: Que seguindo o calendário de vacinação proposto pelo Ministério da Saúde, os conhecidos atrasos nos fluxos de recebimentos das doses das vacinas cujo único órgão remetente é o Ministério da Saúde o qual apresenta lentidão no cumprimento da Imunização da População em nível Nacional, ainda não foi possível atingir o planejado;
CONSIDERANDO: Que em Piraquara, o cronograma de vacinação, embora adiantado em relação a outros Municípios, ainda não se conseguiu imunizar com a segunda dose a população acima de 50 anos o que faz com que os cuidados sejam redobrados;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças e Recursos Humanos deste colegiado, a qual se reuniu e avaliou os resultados financeiros e de produção em saúde do **1º Quadrimestre de 2021**, deliberando pela **aprovação** da prestação de contas;
CONSIDERANDO: Que, em virtude da Pandemia COVID 19, O TCE PR – Tribunal de Contas do Paraná tem orientado os Municípios acerca das formas legais e apropriadas da realização da Prestação de Contas aos Agentes Fiscalizadores e Controle Social, sendo de **EXCLUSIVA** responsabilidade da **GESTÃO** a escolha do formato para a conclusão das demais etapas deste ciclo legal, de modo que, por um lado o órgão Gestor precisa evitar aglomerações, mas por outro precisa se ater às normativas legais.
CONSIDERANDO: Reunião ocorrida em 19/05/2021 na sala de reuniões dos Conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel nº 4675 – Jardim Primavera – Piraquara – PR, reunião esta que contou com a presença dos membros da mesa diretora do COMUSP, técnicos em saúde e conselheiros), conforme lista de presença, de modo que restaram esclarecidas as dúvidas apresentadas e atendidos os apontamentos realizados pelos participantes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **"Ad Referendum"** sem ressalvas, o Relatório da **Prestação de Contas do 1º quadrimestre do ano de 2021**, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 19 de maio de 2021.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 13** de 19 de Maio de 2021.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:21CE6CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.140/2021

Denomina de Laércio Pereira a quadra de grama sintética, localizada na escola João Batista Salgueiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Laércio Pereira", a quadra de grama sintética da Escola João Batista Salgueiro, localizada no Jardim Santa Mônica.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B0540F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.276/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de insumos veterinários para atender às demandas da Divisão de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **9 de junho de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo: R$ 125.319,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e dezenove reais). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 20 de maio de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A96EDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.123/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de Urofita e teste rápido de gravidez(TIG), conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **10 de junho de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário

das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 20 de maio de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AF46F242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua com sede na Rua Antônio GERENASSO, Nº 178, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.092.681/0001-04. **DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo e de Prazo ao contrato.**VALOR ADITADO:** As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 48.684,33 (Quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 32,6%.**PRAZO:** O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 2 (dois) meses, contado a partir de 07/03/2021, prorrogando-o até a data de 06/05/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F2696A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO: ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1229, Loja 01, Bairro Atuba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.747.344/0001-61**.DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo e de prazo ao contrato.**VALOR ADITADO:** As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 94.838,59 (Noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 28,30%. **PRAZO:** O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por **2 (dois) meses e 15 (quinze) dias**, contado a partir de 07/03/2021, prorrogando-o até a data de 21/05/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ACD740EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 9.333/2021, os servidores estáveis, **Fabiani Cristina de Lima**, Professora, matrícula nº 491231, **Deni Michael Vieira do Nascimento**, Técnico Administrativo Escolar, matrícula nº 824731 e **Elizabete Aparecida Motta da Silva,** Assistente Operacional, matrícula nº 533681, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as irregularidades apontadas na Sindicância Investigativa nº 001/2021-SI.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, quinta-feira, 20 de maio de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:463E40B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.556/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 09/06/2021 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 20 de maio de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2666B762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento o que dispõe a Leis Complementares nº 101/00 e 141/12, RESOLVE:
CONVIDAR todos os cidadãos piraquarenses para participar da **Audiência Pública** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 relativamente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2021**, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara, no dia **26 de maio de 2021**, às **10h00min.**

Piraquara, 20 de maio de 2021.

GLÁUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0B6D95EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.338/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Instituir, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
639911	ANTONIA VIEIRA TAVARES	FG05	01/05/2021
848161	ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGGENBAUM	FG05	01/05/2021
596331	NOELI CLEIA KLUSKA	FG05	01/05/2021
606311	ROMILDA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	FG05	01/05/2021
772081	FABIO CARLOS TEIXEIRA	FG08	01/05/2021

Art. 2º Alterar**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
809931	ADRIANA CASTRO BARROS	FG05	FG08	01/05/2021
653071	JEFERSON EDUARDO ENZO	FG08	FG10	01/05/2021
625021	MAURICIO BATISTA CRUZ	FG08	FG10	01/05/2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar de 01/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D73E04F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.334/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **26/04/2021 à 22/10/2021** à servidora **AMANDA GARCIA BENCOSTTA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR IV MESTRADO DOUTORADO,** matrícula funcional nº **675471**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de abril de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5C3E630C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.335/2021

Dispõe sobre a elevação de classe dos servidores e educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Acrescenta ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 9.308/2021 a professora abaixo relacionada, e altera sua subclasse mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS ELEVAÇÃO
753881	Silvana Pinheiro de Alcântara	07	08

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:039244E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.336/2021

Dispõe sobre a elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Acrescenta ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 9.309/2021 as professoras abaixo relacionadas, e altera suas subclasses mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS ELEVAÇÃO
387411	Márcia Regina Barão Rocha	27	28
791891	Talita Rodrigues Machado Pamplona	04	05

Art. 2º Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 9.309/2021, no caso específico da professora abaixo relacionada, alterando sua subclasse mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS ELEVAÇÃO
467101	Maria Cicarelli de Lima	21	22
537321	Maria Cicarelli de Lima	16	17

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2BFE2C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso a Quente – CBUQ e Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso a Quente - CBUQ, localizada na Estrada Rural do Rio do Meio no município de Pitanga. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:303EBB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206 DE 19 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art. 6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor Art.60, I, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os Decretos do Estados do Paraná que normatizam as medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus em nosso Estado, os quais serão integralmente cumpridos pelo Munícipio de Pitanga por força Constitucional.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas no Município, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos.

CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal de Pitanga

RESOLVE

Art. 1° Fica decretado o estado de CONTINGÊNCIA de saúde pública – estágio de alerta epidemiológico - no Município de Pitanga enquanto perdurar o período de calamidade pública.

§1º**.** Fica determinada a restrição de circulação – TOQUE DE RECOLHER – no Município de Pitanga, entre os dias 20 a 31 de maio de 2021, no período das 20hr00min (vinte horas) às 06hr00min (seis horas) do dia subsequente;

§2º Com exceção das atividades de farmácias e de abastecimento de combustíveis, o atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço **NÃO** poderá ocorrer durante o período de toque de recolher, ressalvado unicamente o atendimento na modalidade *delivery*.
§3º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste decreto, a suspensão do funcionamento de todos os serviços e atividades, exceto atividades de farmácias e de abastecimento de combustíveis;

Art. 2° Durante o período de estado de contingência passam a vigorar as seguintes regras:

I – Ficam **SUSPENSOS** os seguintes serviços e atividades:

Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos e privados, bem como em espaços domiciliares;

Todos os Eventos Esportivos, sejam aqueles organizados por clubes, escolas, associações ou até mesmo pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de promover uma competição esportiva, com premiação ou não.
Apresentações artísticas em locais abertos e fechados.
A prática de esportes coletivos em locais públicos e privados;
Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, inclusive chácaras;

II – Os Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, bares, restaurantes, pizzarias, hambúrguerias, sorveterias, casas de suco e açaí, galerias, praças de alimentação, lotéricas, bancos, academias, farmácias, estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais devem observar além das medidas previstas no protocolo em anexo, também as seguintes medidas sanitárias, junto aos clientes e funcionários:
a) Organizar entrada única de acesso ao estabelecimento, limitação de acesso de pessoas;
b) Promover o uso de máscara por funcionários e clientes;
c) Autorizar somente a entrada de pessoas que estejam utilizando máscaras, bem como fiscalizar utilização durante a permanência no estabelecimento;
d) Manter a disponibilização de álcool em gel (70%), acompanhar e fiscalizar a utilização na entrada;
e) Manter demarcação de distanciamento mínimo de 2M (dois metros) em entradas de estabelecimento, guichês/caixas, mesas, cadeiras e bancos;
f) Estabelecer fluxo de atendimento evitando a aglomeração no interior do estabelecimento;
Disposição de cadeiras e mesas respeite o distanciamento mínimo de 2M (dois metros), bem como que deverão permanecer sentados, evitando aglomeração;
Recomenda-se a restrição de acesso de crianças nos estabelecimentos;

Parágrafo único – Fica proibido a entrada de mais de 1 (um) membro da família nos estabelecimentos como hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, farmácias, lotéricas, bancos e similares;

III – Fica **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara em espaços abertos e/ou fechados em ruas, praças, parques, bancos, estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço essenciais e não essenciais, nos ônibus, táxis, carros de aplicativos e terminais rodoviários nos termos da Lei Federal nº 13.979/20 e da Lei Estadual nº 20.189/20.

V – Ficam fechados parques e praças durante o período de vigência deste decreto;

Art. 3° Os estabelecimentos comerciais e/ ou de prestação de serviços poderão atender nos horários estabelecidos em seus alvarás de funcionamento, exceto nos seguintes casos:

I - Os estabelecimentos/comércio de alimentos e bebidas, tais como: bares, pubs, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues**,** lojas de conveniência, serviços de *food truck*, praças de alimentação, pesque-pague e congêneres devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:
Horário de Funcionamento de segunda à sábado: das 06hr00min (seis horas) às 2020hr00min (vinte horas), após as 20 fica permitido o funcionamento APENAS na modalidade de delivery;
Domingo: das 06hr00min (seis horas) às 24hr00min permitido o funcionamento APENAS na modalidade de delivery;

II - Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias e congêneres devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:
Horário de Funcionamento de segunda à sábado: das 06hr00min (seis horas) às 20hr00min (vinte horas);

III - Academias de musculação, Centros de Treinamento, academias de artes-marciais, e demais estabelecimentos de treinamento e condicionamento físico devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:
Horário de Funcionamento de segunda à sábado: das 06hr00min (seis horas) às 20hr00min (vinte horas), devendo optar preferencialmente pelo atendimento com hora agendada;

IV – Estabelecimento de ensino de qualquer espécie, como por exemplo, escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, poderão funcionar sem restrição de horário, somente na modalidade à distância/virtual, sendo proibidas aulas presencias de qualquer natureza.

Art. 4° Postos de combustíveis, estão autorizados para funcionamento 24hr00min (vinte e quatro) horas, unicamente para as atividades de venda e distribuição de combustível.

§1° Fica proibido o CONSUMO de bebidas alcoólicas nas conveniências, bem como, nas dependências dos postos de combustíveis.

§2º As conveniências poderão, desde que respeitado os horários de funcionamento previsto no Art.3º, II, deste Decreto, ter atendimento ao público e consumação de ALIMENTOS nos estabelecimentos, desde que, sem prejuízo das regras de prevenção já previstas na legislação Nacional, Estadual e Municipal;

Art. 5° Fica PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer locais públicos, vias públicas, logradouros e praças, excetuando os espaços oriundos de concessão destinados a este fim, os quais devem seguir regramento previsto em protocolo anexo**.**

Parágrafo Único. Fica igualmente PROIBIDA qualquer aglomeração de pessoas em vias públicas, parques, praças e demais locais públicos.

Art. 6º Centros de Estética, salões de beleza, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, centros de terapia, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de saúde ou de realização de exames, devem manter agendamento, evitando fluxo e aglomeração de pessoas em salas de espera ou recepção.

Art. 7º Estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço, empresas e /ou indústrias em geral e afins devem vedar a realização de trabalho presencial de funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço suspeitos ou confirmados de Covid-19.

Art. 8º As medidas de segurança à serem estabelecidas para todos os estabelecimentos previstos neste Decreto estão dispostas no protocolo anexo, as quais passam a vigorar como regra de obediência obrigatória para o regular funcionamento daqueles estabelecimentos.

Art. 9º Fica proibido à abertura de espaços *kids* existentes em restaurantes, lanchonetes e/ou salões de eventos.

Art. 10 É VEDADA à abertura de casas noturnas, de entretenimento e salão de festa de associações ou similares, sob pena de aplicação das multas estabelecidas neste decreto, salvo os casos excepcionalmente autorizados nos termos do art. 2°, inc. I, bem como do Decreto Municipal nº 165/2020.

Art. 11 Fica recomendada a toda população de Pitanga a não realização de viagens a passeio/turismo ou recreação, bem como, que seja desestimulada a recepção de familiares oriundos de outros municípios, para não propagar a circulação do vírus COVID-19.

Art. 12 Fica autorizado o funcionamento de Igrejas, Templos Religiosos ou de qualquer culto, desde que atendidas as medidas sanitárias vigentes, bem como, o horário previsto no Art.1º, §1º deste Decreto.

§1º. Ficam obrigadas as igrejas ou templos religiosos a adotarem medidas de prevenção, respeitando em todos os casos a disposição das pessoas com distanciamento mínimo de 2M (dois metros), bem como proíbam qualquer espécie de contato físico, e compartilhamento de objetos entre as pessoas durante missas, cultos ou encontros.

§2º. Fica permitido o acesso de crianças até 12 (doze) anos, gestantes, lactantes e pessoas idosas desde que não possuam comorbidades que enquadre em grupo de risco quanto a contaminação por COVID-19.

§3º. As Igrejas, os Templos e/ou estabelecimentos religiosos de qualquer espécie tem o funcionamento limitado ao Toque de Recolher, previsto no Art.1º, §1º deste Decreto.

Art. 13 Fica suspensa durante o período de vigência deste decreto, as atividades de catequese, estudo bíblico ou similar de crianças e adolescentes, na forma presencial;

Art. 14 Os veículos de passageiros utilizados para o transporte público coletivo, devem obrigatoriamente reforçar todas as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Parágrafo único. É OBRIGATÓRIO o uso de máscara, bem como, a disponibilização de álcool gel no interior dos veículos de transporte coletivo.

Art. 15 Os demais estabelecimentos particulares que pretenderem autorização para funcionamento durante a pandemia deverão apresentar Plano de Contingencia à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 165/2020.

Art. 16 Para facilitar a identificação e rastreio dos casos suspeitos e confirmados de covid-19, permanece o uso de pulseiras de identificação sendo:

I – Amarelo, Caso suspeito (deve permanecer em isolamento);
II – Vermelho, Caso confirmado (deve permanecer em isolamento).

Parágrafo único. Entende-se por caso suspeito o indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos 2 (dois) dias seguintes de sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Entende-se por caso confirmado aquele indivíduo que por critério clinico ou laboratorial foi diagnosticado com covid-19;

Art. 17 A fiscalização das medidas determinadas por este decreto serão realizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária e fiscalização Geral do Município de Pitanga, sem prejuízo das competências de fiscalização e controle exercidas pela Policia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a promover remanejamento de servidores, para a estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da covid-19.

Art.18 As infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa decorrente de outras Leis:

I - advertência verbal;
II - multa;
III - embargo;
IV - interdição;
V - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá impor uma ou mais sanções previstas neste artigo, conforme o caso exigir, podendo as penalidades de natureza administrativa e/ou civil cumularem-se com as sanções penais.

Art. 19 A penalidade de advertência verbal somente poderá ser aplicada na hipótese de descumprimento da obrigação do uso de máscaras.

Parágrafo único. Em caso de desobediência ou de não acatamento da orientação, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa.

Art. 20 A multa será corrigida periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, devendo ser observada a gravidade da infração cometida, a ser aferida e descrita pelo servidor municipal designado para a fiscalização, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência, atendendo os seguintes critérios:

§ 1º No caso de infringência do uso de máscara, para as pessoas naturais a multa poderá variar de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 2º No caso de infringência do uso de máscara, para as pessoas jurídicas a multa poderá variar de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) por funcionário, empregado, servidor, colaborador ou cliente.

§ 3º No caso de infringência ao descumprimento do isolamento social de pacientes positivos ou sintomáticos, para as pessoas naturais a multa poderá variar de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 4º No caso de desobediência de determinação de embargo da atividade por risco à saúde ou infração às normas sanitárias de enfrentamento relativas à abertura ou não de estabelecimentos comerciais, fábricas, casas de eventos e similares, dispostos em regulação vigente, será aplicada multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 5º Na desobediência das demais disposições desta Lei, a multa poderá variar de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 21 Sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa ou penal cabíveis, nos casos previstos no art. 3º deste decreto, durante a vistoria administrativa, poderão ser aplicadas as penalidades de multa, cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento, interdição ou embargo.

§ 1º As penalidades de multa, interdição ou embargo independem de prévia notificação.
§ 2º A cessação das penalidades de embargo ou interdição dependerá de decisão da autoridade administrativa competente após a apresentação, por parte do autuado, de defesa e proposta de adequação, se comprometendo ao atendimento da legislação.

Art. 22 As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação do Alvará, com a notificação, observado o rito estabelecido neste decreto.

Art. 23 O auto de infração conterá:

I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;
II - o local, data e hora em que a infração foi constatada;
III - o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração em termos genéricos; IV - o preceito legal que autoriza a imposição de penalidade;
V - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;
VI - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de dez dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.

Art. 24 Para a imposição da penalidade e sua graduação, a autoridade competente deverá levar em conta:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;
II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia.
Parágrafo único. Corrigida as razões do auto de infração e considerando a gravidade do fato originário, a pedido da parte autuada, a autoridade competente, no devido processo administrativo, poderá reduzir a multa em até 90% (noventa por cento) do seu valor original.

Art. 25 A população poderá esclarecer dúvidas, pedir orientações e/ou realizar denúncias via contato telefônico ou e-mail vigilanciapitanga@hotmail.com ou admpitanga2013@gmail.com a Secretaria Municipal de Saúde através do número (42) 3646-1434, 192 ou com a Polícia Militar através do número 190.

Art. 26 Este Decreto Entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de maio de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Anexo I
PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO

O município de Pitanga, com população estimada pelo IBGE de 30.310, conta com uma rede de assistência à saúde de 40 estabelecimentos entre gestão dupla, estadual e municipal, sendo desses 21 de gestão municipal, dos quais 18 são Postos de Saúde sendo oito equipes de ESF.

No fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). Ainda não há informações plenas sobre a história natural, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2, restando ainda muitos detalhes a serem esclarecidos. No entanto, sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves
– cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos.

Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas. Portanto, é necessário agir. Para esse fim, as melhores e mais recentes evidências foram utilizadas na redação deste documento. Pela dinâmica da epidemia e da produção de conhecimento associada a ela, as informações podem sofrer alterações conforme avance o conhecimento sobre a doença. Dessa forma, este protocolo específico para serviços estabelecimentos e serviços, de forma a estabelecer medidas seguras de funcionamento, evitando a propagação do vírus. (BRASIL, 2020)

Anexo II
SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES

1. A Instituição/Serviço onde a pessoa faleceu e que emitiu a Declaração de Óbito, deverá:
Fazer constar entre as condições e causas do óbito a suspeita ou confirmação de infecção por Coronavírus (COVID-19);
• Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. Neste caso o corpo não precisará ser ensacado e a urna funerária não necessitará do fechamento com tarraxas.
• Comunicar aos familiares do falecido ao Serviço Funerário e Vigilância sanitária quando da suspeita ou confirmação da morte por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
• Orientar aos familiares caso haja a suspeita de contaminação entre os entes, de que devem entrar em isolamento domiciliar e destinar outro parente para comparecer ao Serviço Funerário Municipal;
• Providenciar o ensacamento do cadáver em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) antes da chegada dos agentes funerários;

• Caberá somente à instituição de saúde a opção de abertura do saco impermeável, sendo vetado a qualquer agente funerário ou terceiro realizar sua abertura, mesmo em se tratando de caso descartado para infecção por Coronavírus (COVID-19);
2. Os profissionais do segmento funerário devem utilizar EPIs (óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver.
3. O cadáver de caso com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) somente poderá ser transportado em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido, não devendo haver manipulação posterior do mesmo;
4. A concessionária/funerária deverá dispor de saco impermeável próprio para acondicionar os cadáveres suspeitos ou confirmados de morte pelo Coronavírus (COVID-19) cujo óbito tenha ocorrido em residência;
5. Deverá haver informação no envoltório externo de transporte do cadáver que se trata de óbito de caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
6. A remoção de fluídos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A). Após, limpar equipamento e /ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo ou realizar desinfecção com álcool 70% ou desinfetante padronizado;
7. Após transporte do corpo, retirar e descartar luvas, máscara e avental (se descartável) em lixo infectante (Grupo A);
8. Em caso de óbito de por covid-19 familiares que tiveram contato em período inferior a 14 dias, e que encontram-se em isolamento domiciliar ficam proibidos de participar dos tramites e eventos relacionados ao sepultamento.
9. Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
10. Não deve haver qualquer tipo de manipulação no cadáver com suspeita ou confirmação por infecção pelo Coronavírus (COVID-19) após seu ensacamento na instituição de saúde em que faleceu, quer seja assepsia, tamponamento ou colocação de vestimenta;
11. Todas instituições envolvidas no atendimento ao óbito até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade no atendimento, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final, devendo ocorrer em no máximo 24 horas após o horário do óbito;
12. Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. Neste caso o corpo não precisará ser ensacado e a urna funerária não necessitará do fechamento com tarraxas, podendo ser realizado o velório e as práticas usuais no serviço funerário como: tamponamento, assepsia, necromaquiagem, toilete.
13. A maca de transporte do corpo deve ser higienizada com álcool 70% líquido ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa após cada utilização;
14. Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão, não sendo necessária a aplicação de lacre no mesmo;
15. Realizar a desinfecção das alças da urna com álcool 70% líquido ou outro desinfetante padronizado, após o fechamento desta;
16. Funcionários que apresentarem sinais e sintomas de Coronavírus (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e sintomas respiratórios) devem afastados de suas atividades;
17. O translado de corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 1035/2020.
18. Todos os funcionários das funerárias devem intensificar a higiene das mãos com água e sabonete ou álcool 70% gel por pelo menos 20 segundos;
19. Todos os materiais descartáveis utilizados no atendimento que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por Coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A;

VELÓRIO

1. Considerando a situação epidemiológica atual de Coronavírus (COVID-19) e como medida de proteção àqueles que estejam no recinto, o velório terá duração máxima de 12 (doze) horas, exclusivamente para casos não suspeitos de COVID-19 ou diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, devidamente informados pelo médico (na Declaração de Óbito- DO ou Declaração anexa a DO), em caso de as 12 horas encerrarem em horário incompatível com o sepultamento, no velório deve permanecer apenas o núcleo familiar de 1º grau e o sepultamento ocorrer o mais breve possível.
2. Não será permitida a realização de velórios de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo o sepultamento ou cremação ser realizado de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito; Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
3. Nos casos em que o velório for vetado, a família pode optar por realizar uma breve despedida, de no máximo vinte minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida presença de mais que dez pessoas ou casos suspeitos e confirmados de covid-19;
4. É responsabilidade da funerária promover a higienização das mãos com álcool em gel 70%, exigir uso obrigatório de máscara para todos os presentes (inclusive disponibilizando quando necessário), vedar o consumo de alimentos no local, controlar o número dos presentes no estabelecimento do velório e verificar a temperatura dos participantes antes de adentrar ao recinto, sendo vedada a participação de pessoas com temperatura superior a 37°C.
5. A Funerária deve manter registro dos participantes dos velórios para que se possa fazer investigação epidemiológica em casos de contágio relacionados ao evento;
6. Manter portas e janelas da capela abertas para a ventilação de ar;
7. O espaço não poderá ser ocupada por mais de 10 pessoas, em velórios realizados em locais diferentes de capelas, deve-se considerar o quantitativo máximo de pessoas pelo tamanho do espaço, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m;
8. Pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
9. Realizar a higienização das mãos com álcool 70% gel ao entrar e sair da capela;
10. Evitar qualquer contato físico com as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços;
11. Alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados;
13. Nos casos em que o óbito for suspeito ou confirmado de COVID-19 e a pessoa falecida portar dispositivo cardíaco eletrônico implantável e ou prótese em metal, a cremação deve ser descartada, por impossibilidade de manuseio do corpo para a retirada dos mesmos.
14. Demandas religiosas específicas que prevejam destinações distintas ou em dias específicos deverão ser previamente acordadas junto à Vigilância Sanitária.

Anexo III
HOTÉIS E CONGÊNERES

1. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos.
2. O estabelecimento deve verificar a temperatura de todos os hospedes antes de adentrar ao estabelecimento, em caso de temperatura superior a 37,1°C encaminhar para avaliação dos serviços de saúde antes da admissão, a qual deve ocorrer apenas com a liberação de profissional de saúde devidamente habilitado.
3. O estabelecimento deve manter registro diário de hospedes com local de residência, local de origem e local de destino, para possíveis investigações epidemiológicas.
4. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção;
5. O estabelecimento deve fornecer máscaras e álcool gel 70% para todos os funcionários durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

6. O estabelecimento deve exigir que todos os hóspedes estejam utilizando máscaras quando circularem nas áreas comuns do estabelecimento;
7. Poderão ser utilizadas máscaras caseiras, conforme as orientações do Ministério da Saúde (NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS);
8. Evite levar a mão a boca, olhos, nariz e cabelos;
9. Disponibilizar no balcão de atendimento álcool 70% gel para a Higienização das mãos;
10. Intensificar a limpeza dos pisos e equipamentos com água e sabão (detergente neutro) ou outro produto próprio para limpeza;
11. Intensificar a higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
12. Intensificar a higienização dos ambientes de uso comum com água e sabão (detergente neutro) ou outro produto de limpeza, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, computadores, botões de elevadores, corrimão e objetos de uso coletivo;
13. Serviços que possuírem ar-condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização, e preferencialmente evitar o uso de equipamento;
14. Os espaços Kids, playground, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil devem permanecer fechados;
15. Pagamento deverá ser feito preferencialmente via cartão bancário;
16. Se disponibilizados piscinas, academias e quadras esportivas, estas devem atender os Protocolos estabelecidos pelo MS, SASA-PR e Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga;
17. Proibido o uso de bebedouros;
18. As superfícies como carpetes, tapetes e cortinas devem ser limpas usando água e sabão ou outros produtos de limpeza apropriados para uso nessas superfícies. Para os itens laváveis, recomenda-se lavá-los (se possível) de acordo com as instruções do fabricante. A máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem com água em temperatura mais quente e o secador na configuração mais alta. Poderão ser utilizados desinfetantes domésticos com registro na Anvisa, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA; recomendamos a retirada desses itens dos quartos para reduzir o risco de contaminação;

Anexo IV
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1. Para a modalidade de autosserviço (buffet self-service):
Manter funcionário no início do circuito do buffet com a finalidade de garantir o distanciamento entre as pessoas e orientar os clientes quanto aos cuidados que devem ser tomados;
Obrigatório ofertar pia com água, sabonete líquido e tolha de papel descartável e/ou álcool gel 70% para higienização das mãos;
A cada retorno do cliente ao buffet, nova higienização das mãos.
Durante o servimento o cliente não deve tocar olhos, boca e nariz, evitando-se também colocar a mão na máscara;
Os talheres de servimento devem ser higienizados/trocados a cada trinta minutos ou antes se necessário;
Cabe ao responsável pelo estabelecimento a garantia da higienização de mãos pelos clientes que utilizarem os buffets através da modalidade autosserviço;
2. Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento, somente sendo permitida a retirada durante a alimentação, devendo recolocá-la o mais brevemente possível. Recomenda-se quando tirar a máscara colocá-la dentro de um saco plástico com as alças (elástico) para fora;
3. Permitida a atividade de delivery ou drive thru;
4. Os serviços deverão funcionar com lotação máxima de 1 pessoa a cada 9m² no interior dos estabelecimentos, considerando a área total de circulação de pessoas e o número de funcionários, devendo mesas e cadeiras serem dispostas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes;
5. O servimento feito pelos estabelecimentos poderá ser realizado somente aos clientes que estejam devidamente assentados, mantendo as regras de distanciamento social;
6. As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização, bem como cardápios;
7. Os talheres devem ser embalados individualmente ou serem colocados à mesa somente na hora de servir, evitando-se assim a exposição destes e de outros utensílios;
8. Os cardápios devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
9. Os estabelecimentos devem abster-se de agendar atendimento para comemorações, com participação de mais de um núcleo familiar, como formaturas, casamentos festas de aniversários, enquanto perdurar a proibição destes.
10. Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;
11. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;
12. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção mesmo se estiverem utilizando luvas;
13. Disponibilizar no "caixa" álcool gel 70% para a Higienização das mãos;
14. Pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário. Organizar a fila para pagamento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
15. Manter todos os ambientes bem arejados;
16. Serviços que possuírem ar-condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização;
17. Intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza (nota orientativa 23/2020 SESA-PR; https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/NO_23_DESINFECCAO_DE_LOCAIS_PUBLICOS_V4.pdf);
18. Intensificar a higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
19. Proibido o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca;
20. Os espaços Kids devem permanecer fechados;
21. Funcionários com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico;
22. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar deve-se manter a Etiqueta da Tosse:
Mesmo utilizando máscara, ao tossir ou espirar se deve cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado.
23. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração dentro e fora do estabelecimento.
Conforme a dinâmica epidemiológica da doença, novas estratégias serão estudadas e implementadas ao longo do curso da epidemia.

Anexo V
SUPERMERCADOS

1. Os serviços deverão limitar o acesso sendo 1(uma) pessoa a cada 25m² de área de venda, limitar também as vagas de estacionamento das lojas proporcionalmente, bloqueando o acesso das vagas que não devem ser utilizadas;
2. Orientar a restrição de acesso de crianças menores de 12 anos nos estabelecimentos;
3. Manter uma única porta de entrada e uma única porta de saída no estabelecimento, controlando o número de pessoas que entram e que saem do estabelecimento, evitando aglomerações no interior e na entrada da loja;
4. Obrigatório o uso de máscaras para todos os funcionários internos/externos e clientes;
5. Organizar filas para acesso ao estabelecimento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, controlando a entrada de acordo com o número máximo permitido no interior do ambiente;
6. Organizar as filas nos setores que realizam atendimento ao cliente no interior dos estabelecimentos (ex: padaria, açougue, rotisseria, caixas) demarcando no chão a distância de 1,5m entre as pessoas;

7. Para otimizar o tempo de espera de clientes na fila, o estabelecimento deve permitir a entrada de apenas uma pessoa da família na loja;
8. No interior do estabelecimento, as pessoas deverão manter-se afastadas a uma distância mínima de 1,5m uma das outras, incluindo profissionais e pessoas do próprio local;
9. Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;
10. Disponibilizar em todos os "caixas" álcool 70% gel para a higienização das mãos dos funcionários e clientes e álcool líquido 70% ou outro sanitizante para bancada (esteira);
11. Não é recomendado o uso de luvas pelo funcionário do caixa, caso escolha utilizar luvas estas deverão ser trocada a cada cliente;
12. Sugere-se instalar anteparo de acrílico nos "caixas";
13. O pagamento de contas deve ser realizado preferencialmente via cartão bancário e a máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;
14. Intensificar a higienização das mãos dos funcionários antes e após a manipulação dos alimentos ou qualquer interrupção, após tocar materiais contaminados ou usarem sanitários e sempre que necessário;
15. Não é recomendado o uso de luvas descartáveis e sim a higienização frequente das mãos;
19. Conforme orientação do Ministério da Saúde, recomenda-se o uso de máscaras caseiras conforme NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS), as máscaras caseiras devem ser higienizadas diariamente, e a troca deve ser realizada a cada 2 horas, ou sempre que a mesma apresentar humidade;
20. Disponibilizar para todos os clientes e funcionários, álcool gel 70% em pontos estratégicos (leitores de preço, etc);
21. Intensificar a limpeza de todos os pisos e equipamentos com água e sabão ou produto próprio para limpeza o uso de saneantes deve ser devidamente descrito em POP's e acompanhado por profissional devidamente capacitado (nota orientativa 23/2020 SESA-PR; https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/NO_23_DESINFECCAO_DE_LOCAIS_PUBLICOS_V4.pdf;
22. Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de cestinhas e carrinhos de compras (local onde há suporte para as mãos) após o uso pelo consumidor;
23. Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, máscara, avental, calça comprida e sapato fechado;
24. Supermercados que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos);
25. Proibido o uso de bebedouros;
26. Supermercados que possuírem espaços Kids devem permanecer fechados e sem acesso ao público;
27. O serviço de degustação de alimentos e bebidas no interior da loja deve ser suspenso;
28. Em caso de serviços de lanchonetes e padarias com consumo no local seguir as normas do serviço;
29. Funcionários com sintomas suspeitos de COVID-19 (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados e procurar atendimento médico, fica sob responsabilidade da empresa promover o isolamento de contatos próximos e informar a Vigilância Sanitária para adoção das medias conforme investigação do caso;
30. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar:
a. Cobrir o nariz e a boca com lenço descartável e posteriormente descartá-lo.
b. Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse).
31. Carrinhos e cestinhas devem ser higienizados após cada uso;
32. É responsabilidade do estabelecimento promover o uso de máscara pelos clientes, sendo responsável por acionar a vigilância sanitária ou serviço de segurança pública (polícia militar) em caso de recusa.
33. Dispor informativos em áreas estratégicas referente a higienização de mão;
34. Promover informação dos cuidados na higienização das comprar no domicílio.

Anexo VI
ACADEMIAS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha. Os equipamentos, pesos anilhas e demais objetos utilizados nos treinos devem ser higienizados antes e após cada exercício.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados e higienizados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficial.
9. Conforme disponibilidade, adotar medidas do decreto n° 38, de 18 de março de 2020, em especial
quanto aos colaboradores dos grupos de risco, promovendo o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Evitar reuniões ou aglomeração de pessoas acima de 10 participantes.
11. Estimular aos trabalhadores que não adentrem aos seus domicílios utilizando roupas e calçados utilizados no trabalho.
12. Permitir a entrada de 1 pessoa a cada 10m², devendo ser considerada a área da sala, e não da academia como um todo. Ou seja, se a sala tem 10m² apenas uma pessoa, se a academia toda tem 300 m² 30 pessoas, distribuídas entre toda a academia, devendo manter o distanciamento de 2 metros entre os alunos.
13. Bebedouros devem ser isolados.
14. Instruir aos participantes que levem para as atividades seus objetos pessoais, como garrafas de água e toalhas, e não compartilhem esses objetos com outras pessoas.
15. Atividades coletivas devem ser realizadas de forma a permitir o distanciamento mínimo de 1,5m dos alunos;
16. É responsabilidade dos instrutores orientar o uso da máscara, mesmo durante a realização dos exercícios, caso o aluno alegue dificuldade respiratória, o treino deve ser adaptado;
17. Deve ser avaliada a temperatura de todos antes de adentrar ao estabelecimento, sendo que alunos temperaturas superiores a 37,1°C devem ser impedidos de adentrar ao recinto e orientados a procurar serviço de saúde.

Anexo VII
EDIFÍCIOS COMERCIAIS, EMPRESAS, ESCRITORIOS DE ADVOCACIA E CONTÁBEIS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e

completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos; Proibido o uso de bebedouros.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico; Evitar reuniões ou aglomeração de pessoas acima de 10 participantes.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
11. Estimular aos trabalhadores que não adentrem aos seus domicílios utilizando roupas e calçados utilizados no trabalho.

Anexo VIII
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Organizar as filas externas de modo a manter o distanciamento social de 1,5 metros;
11. Garantir que a distância entre os usuários, durante o atendimento nos caixas e no autoatendimento (caixas eletrônicos) seja de 1,5 metros;
12. Organizar o acesso ao interior da agência de forma a manter a circulação de pessoas em no máximo 9m2 por pessoa (incluindo os funcionários);
13. Controlar o acesso ao interior da agência de acordo com o número caixas e atendentes disponíveis;
14. Retirar materiais e utensílios de uso compartilhado (canetas, grampeadores);
15. Disponibilizar álcool 70% gel para higienização das mãos pelos usuários para acesso ao interior da agência, antes e após uso dos caixas eletrônicos e atendimento bancário;

Anexo IX
FARMÁCIAS E DROGARIAS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Organizar as filas nos balcões de atendimento de pacientes de modo a manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes, bem como manter esta distância entre o início do fila e o(s) funcionário(s).
11. Realizar os devidos encaminhamentos dos casos suspeitos de Coronavírus (SARS-CoV2) de clientes, conforme gravidade e risco de complicações.
12. Priorizar o serviço de tele-entrega e realizar atendimento remoto para orientar adequadamente os pacientes.
13. Funcionários com sintomas de gripe ou resfriado (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar o centro de atendimento ao Covid.

RECEITUÁRIOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Observar os requisitos da RDC n.º 357, de 24 de março 2020 que estende, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial de Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial e que permite, temporariamente, a entrega remota definida por programa público específico e a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

A RDC n.º 357/2020 tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos ou não, enquanto reconhecida pelo Ministério da Saúde emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.

A referida RDC não alterou as demais regras relacionadas ao controle dos receituários. Dessa forma, todos os controles já definidos pelas normativas vigentes da Anvisa, tais como prescrição no tipo de receituário correto, validade dos receituários, itens obrigatórios de

preenchimento dos receituários, a retenção das Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial no momento da dispensação, bem como a escrituração no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, devem ser integralmente atendidos.

Os receituários de controle especial (receitas brancas) emitidos por meio eletrônico são válidos desde que a assinatura eletrônica seja realizada por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP, e, no caso de assinatura médica, poderá ser feita também pelo sistema eletrônico desenvolvido e operacionalizado pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR, conforme previsto na Resolução SESA/PR n.º 482/2020.

A prescrição eletrônica não é permitida para Notificação de Receita (NRA), Notificação de Receita para Talidomida, Notificação de Receita B e B2 e Notificação de Receita Especial para Retinóides de uso sistêmico. Não é permitida a prescrição e dispensação de medicamentos por receita digitalizada. As farmácias devem dispor de recurso para consultar o documento original eletrônico e validar a receita emitida eletronicamente, de forma a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos emitidos de forma eletrônica.

Após a dispensação, a farmácia deve manter a receita salva em meio eletrônico, pelo período que a legislação determina, para fins de registro e verificações posteriores, além de manter uma via impressa que deve ser preenchida com as informações exigidas em legislação vigente.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E CONGÊNERES EM LOCAIS PÚBLICOS – QUIOSQUES

1. Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento, somente sendo permitida a retirada durante a alimentação, devendo recolocá-la o mais brevemente possível. Recomenda-se quando tirar a máscara colocá-la dentro de um saco plástico com as alças (elástico) para fora;
2. Permitida a atividade de delivery ou drive thru;
3. Mesas e cadeiras serem dispostas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes;
4. O servimento feito pelos estabelecimentos poderá ser realizado somente aos clientes que estejam devidamente assentados, mantendo as regras de distanciamento social;
5. As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização, bem como cardápios;
6. Os talheres devem ser embalados individualmente ou serem colocados à mesa somente na hora de servir, evitando-se assim a exposição destes e de outros utensílios;
7. Os cardápios devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
8. Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;
9. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;
10. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção mesmo se estiverem utilizando luvas;
11. Disponibilizar no "caixa" álcool gel 70% para a Higienização das mãos;
12. Pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário. Organizar a fila para pagamento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
13. Intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza (nota orientativa 23/2020 SESA-PR; https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/NO_23_DESINFECCAO_DE_LOCAIS_PUBLICOS_V4.pdf);
14. Intensificar a higienização dos sanitários, quando existir de uso exclusivo do estabelecimento, sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
15. Proibido o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca;
16. Funcionários com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico;
17. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar deve-se manter a Etiqueta da Tosse: a. Mesmo utilizando máscara, ao tossir ou espirar se deve cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado.
18. O estabelecimento deve delimitar por meio de cordões de isolamento, gradil modular ou similar o espaço de atendimento, dispor mesas e cadeiras num distanciamento mínimo de 2 metros e promover o atendimento apenas nesse espaço, limitando-se ao quantitativo de público sentado.
19. Caso ocorra acumulo de pessoas em torno do espaço delimitado, cabe ao responsável pelo estabelecimento acionar Vigilância Sanitária ou a Policia Militar para medidas cabíveis;

Pitanga, 19 de maio de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JESSICA PATRICIA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

CORINEE GUNTZEL LEALDINO
Gestora do Depto de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:01E725A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 051/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO 051/2016 – CEDCA/PR - INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA,** período de março de 2019 até dezembro de 2020.
A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 19 de maio de 2021, conforme consta em Ata n° 240.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 20 de maio de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:8F2E7712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 062/2016 –

CEDCA/PR – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO 062/2016 – CEDCA/PR – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** período de julho a dezembro de 2020.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 19 de maio de 2021, conforme consta em Ata n° 240.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 20 de maio de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:67522F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 055/2016 – CEDCA/PR – CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO 055/2016 – CEDCA/PR – CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL,** período de julho a dezembro de 2020.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 19 de maio de 2021, conforme consta em Ata n° 240.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 20 de maio de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:41793941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 055/2016 – CEDCA/PR – CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO 055/2016 – CEDCA/PR – CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL,** período de julho a dezembro de 2020.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 19 de maio de 2021, conforme consta em Ata n° 240.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 20 de maio de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:E3B6CA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

RESOLUÇÃO N° 09/2021

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 084/2019 – CEDCA/PR – INCENTIVO AO CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO 084/2019 – CEDCA/PR – INCENTIVO AO CMDCA,** período de julho a dezembro de 2020.
Art. 2º - Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** sob saldo superior a 50%, referente ao recurso da Deliberação 084/2019 – CEDCA – Incentivo ao CMDCA.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 19 de maio de 2021, conforme consta em Ata n° 240.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 20 de maio de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:04D1CAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 052/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO 052/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL,** período de julho a dezembro de 2020.
Art. 2º - Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** sob saldo superior a 50%, referente ao recurso da Deliberação 052/2016 – CEDCA – Incentivo para Programas de Aprendizagem Profissional.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 19 de maio de 2021, conforme consta em Ata n° 240.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 20 de maio de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:92F12457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2021

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 107/2017 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, REFERENTE À DELIBERAÇÃO 107/2017 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES,** período de julho a dezembro de 2020.
A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 19 de maio de 2021, conforme consta em Ata n° 240.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 20 de maio de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:554E1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12/2021

SÚMULA: Renovação da inscrição do CIEE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1647 de 06 de julho de 2011.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a renovação do registro do CIEE no CMDCA, com inscrição sob n° 01/2019. A aprovação se deu em reunião realizada dia 20 de maio de 2020, conforme consta em Ata n° 240/2021.

Art. 2° Esta Reslução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de maio de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:028F9FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Transferir o Servidor Dejalmo Sacon, matrícula nº 52684, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme memorando nº 008/2021 da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, memorando nº 094/2021, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 05 de maio de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
52684	Dejalmo Sacon	Auxiliar De Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de maio de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:16335FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 11 DE MAIO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Celsi Fatima Orlandini Manica, matrícula nº 51852, no cargo de Professor, 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 169/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Requerimento da Servidora.
R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **CELSI FATIMA ORLANDINI MANICA,** matrícula nº 51852, portadora do RG nº 10.978.613-6 SSP/PR CPF nº 731.824.949-53, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 60 (sessenta) dias do período de 2007/2012 (Concurso Público 001/2002), no cargo de **PROFESSOR,** conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 11 de maio de 2021.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de julho de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de maio de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:DFE7ED6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 12 DE MAIO DE 2021

Designar a servidora Ana Regina dos Santos Arruda, matricula n° 47311, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi-EIEF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Ana Regina dos Santos Arruda, matrícula nº 47311, portadora do RG nº 4.799.104-8 e CPF nº 689.215.279-15, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi- EIEF, na localidade de Borboleta Berardi, pelo período de 60 dias, a contar de 11 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de maio de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:B5A7BF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324, DE 11 DE MAIO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Izabel Cristina Michalak Kraiczy, matrícula nº 204111, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.
R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **IZABEL CRISTINA MICHALAK KRAICZY,** matrícula nº 204111, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para tratamento de saúde**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de maio de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de maio de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:CC64B5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 13 DE MAIO DE 2021

Conceder gratificação à servidora no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Justificando o trabalho a mais desenvolvido pela servidora, durante o período que se encontra sozinha no setor, a contar de 01 de maio de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
55171	EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de maio de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:BFA5E54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 13 DE MAIO DE 2021

Conceder gratificação à servidora no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Justificando o trabalho a mais desenvolvido pela servidora, durante o período que se encontra sozinha no setor, a contar de 01 de maio de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
55171	EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de maio de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:55634679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 17 DE MAIO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de saúde à servidora, Eva Aparecida Kobinski, matrícula nº 504171, no cargo de Gari (a) 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à servidora Eva Aparecida Kobinski, matrícula nº 504171, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de Gari 44 horas, Licença para tratamento de saúde, por 42 (quarenta e dois) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de abril de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:492C9345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 17 DE MAIO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor José Sokoloski, matrícula nº 502101, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2014/2019, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 18/2021 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ SOKOLOSKI,** matrícula nº 502101, portador do RG nº 2.138.843 SSP-PR, CPF nº 288.047.919-34 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 30 (trinta) dias do período de 2014/2019 (nomeado através do Concurso Público nº 001/2002), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 26 de abril de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:096DDDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 18 DE MAIO DE 2021

Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 1º de maio de 2021.

ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO

MATRÍCULA	NOME	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	CARGO
131531	Juliana Semmer Correia Bayer	GOAR0312	GOAR0312	Assessor Técnico Pedagógico
207141	Nancy Terezinha Costa da Silva	GOAR0309	GOAR0310	Assessor Técnico Pedagógico
5026177	Tania MariaCaluxArruda	GOMR0312	GOMR0313	Assessor Técnico Pedagógico

AUXILIAR ADMINISTRATIVODA EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	CARGO
206921	Edevaldo Pedroso da Silva	GOAR0109	GOAR0110	Auxiliar Técnico Administrativo
206941	FarahnasFolqueninda Rosa	GOAR0209	GOAR0210	Auxiliar Técnico Administrativo
206961	Ione Maria Conrado	GOAR0309	GOAR0310	Auxiliar Técnico Administrativo
207111	Maria da Conceição Ferreira Soares	GOAR0309	GOAR0310	Auxiliar Técnico Administrativo

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de maio de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:90F0D601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 207, DE 20 DE MAIO DE 2021

Acresce § 4º no Art.1° do Decreto n° 206, de 19 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1° Acresce § 4º no Art.1° do Decreto n° 206, de 19 de maio de 2021, com a seguinte redação:

§4°Nos estabelecimentos localizados em rodovias, fica autorizado aos domingos o consumo no local pelos motoristas profissionais.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de maio de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:4F476272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO SUSPENSÃO PREGAO 29-2021

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, 10.520/2002 C/C SUAS ALTERAÇÕES
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171
DATA DA SUSPENSÃO: 20/05/2021
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de jardinagem e limpeza de espaços e prédios públicos (logradouros públicos, praças públicas, chafariz, terrenos), em atendimento as Secretarias Municipais.

O Município de Pitanga, representado pelo Prefeito Municipal juntamente com o Pregoeiro Municipal, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de Pitanga – Pr, informar a **SUSPENSÃO** da licitação, visando, assim o **CANCELAMENTO DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME, a priori,** conforme o artigo 53 da Lei 9.784/1999, a administração deve anular seus próprios atos, assim, em razão de revisão do Termo de Referência e Edital, bem como novas informações a respeito do serviço a ser contratado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 20 de maio de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIO SOKOLOSKI
Pregoeiro

Originalmente Assinado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2262D1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva **(art.26, § único**1).
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga, com sede na Rua Manoel Mendes de Camargo, 291 – Vila Maria do Carmo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidente a Advogada Maria Izabel Buchmann, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembléia Geral Ordinária, que acontecerá às 18 horas do dia 22 de junho de 2021 em primeira convocação, e às 18horas e trinta minutos em segunda convocação. Realizando-se em formato virtual, conforme previsto no art. 26, parágrafo único do estatuto social das APAES, através do link: https://meet.google.com/nyt-xkaj-fqs. Com a seguinte ordem do dia:
1 – Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020.
2 – Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020, mediante parecer do Conselho fiscal.
Terão direito a votar, nas Assembléias Gerais os Associados especiais que comprovem a matrícula e a freqüência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.
Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.
A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18 horas, com a presença da maioria dos associados na sala virtual e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (ART. 24, § 2º, do novo Estatuto padrão das APAES).

Pitanga, 20 de maio de 2021

MARIA IZABEL BUCHMANN
Presidente da APAE de Pitanga

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:562C2653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga, neste ato representada por sua Presidente, Sr.(a). Maria Izabel Buchmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que acontecerá às 18 horas, do dia 21 de junho de 2021 em primeira convocação e às 18horas e trinta minutos, em segunda convocação. Realizando-se em formato virtual, conforme previsto no art. 26, parágrafo único do estatuto social das APAES, através do link: https://tel.meet/vjd-ufhf-tiv?pin=4642944025165. Com a seguinte pauta:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral extraordinária será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela acessarem quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados na sala virtual e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto,

será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Pitanga, 21 de maio de 2021

MARIA IZABEL BUCHMANN
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Pitanga

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A463D240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA HOMOLOGAR AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DELIBERADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 20 DE ABRIL DE 2021

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga, com sede na Rua Manoel Mendes de Camargo, 291 – Vila Maria do Carmo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidente a Advogada Maria Izabel Buchmann, através do presente edital, CANCELA a Assembleia Geral extraordinária, **do dia 31 de maio de 2021**, que seria realizada presencialmente na sede da instituição às 18 horas.
O CANCELAMENTO se deve a Pandemia do Covid 19, respeitando o decreto municipal nº 206, de 19 de maio de 2021.

Publicaremos em breve novo edital de convocação.
Pitanga, 20 de maio de 2021.

MARIA IZABEL BUCHMANN
Presidente da APAE Pitanga

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8A794F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA HOMOLOGAR AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DELIBERADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 20 DE ABRIL DE 2021

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga, com sede na Rua Manoel Mendes de Camargo, 291 – Vila Maria do Carmo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidente a Advogada Maria Izabel Buchmann, através do presente edital, CANCELA a Assembleia Geral Ordinária, **do dia 26 de maio de 2021**, que seria realizada presencialmente na sede da instituição às 18 horas.
O CANCELAMENTO se deve a Pandemia do Covid 19, respeitando o decreto municipal nº 206, de 19 de maio de 2021.

Publicaremos em breve novo edital de convocação.

Pitanga, 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:93FFADE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA: Aprova com ressalvas a Prestação de contas do Incentivo ao CMDCA Fundo da Criança e Adolescente – FIA do segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art 1° – Aprovar com ressalvas a Prestação de contas do Incentivo ao CMDCA - FIA, referente ao segundo semestre do ano de 2020.

Art 2° - Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 30% em conta do recurso mencionado.

Art 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de maio de 2021

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORREA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:984FBE98

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do Incentivo ao Conselho Tutelar do Fundo da Criança e Adolescente – FIA do segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art 1° – Aprovar a Prestação de contas do Incentivo ao Conselho Tutelar - FIA, referente ao segundo semestre do ano de 2020.

Art 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de maio de 2021

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:41F28797

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGUEIRAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação de Pitangueiras, neste ato, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS,** mantenedor(a) do(a) **Centro Municipal Educação Infantil**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 008/2021 e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do (a) **Centro Municipal Educação Infantil** do município de Pitangueiras.

Art. 2° - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Pitangueiras, 19 de maio de 2021.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FCAC1480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021 - CONTROLE INTERNO

DATA: 19 de Maio de 2021.

SÚMULA: Instaura processo de Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a competência do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO, ainda, o Registro de Determinação através da Instrução nº 340/21 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para cumprimento integral da decisão exarada no Acórdão nº 3967/19 – Segunda Câmara, referente ao Processo nº 571013/14 e Processo 307012/20 apenso, com a determinação de apurar a responsabilização em decorrência do não atendimento às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná verificada no processo;

RESOLVE:–

Art. 1º – Determinar a instauração de processo de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, nos termos do Instrução nº 340/21 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para cumprimento integral da decisão exarada Acórdão nº 3967/19 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para apurar a responsabilização em decorrência do não atendimento às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná verificada no Ato de Inativação – Concessão de Aposentadoria, objeto do Processo nº 571013/14 e Processo nº 307012/20 apenso.

Art. 2º – O objetivo deste procedimento é identificar os responsáveis em decorrência do não atendimento às diligências do Tribunal e o encaminhamento do resultado dos trabalhos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de Maio de 2021.

NADIELLE PAULINO DA SILVA BIBIANO
Controlador Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3744D96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.663, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Súmula: "Dispõe sobre medidas urgentes de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no Município de Pontal do Paraná."

Considerando a elevada ocupação nos leitos Covid SUS no litoral do Estado do Paraná, que ocasionou a necessidade de imposição de medidas mais restritivas, na defesa da saúde pública.

Considerando a redação do Decreto nº 7.672, de 17 de maio de 2021, do Estado do Paraná, que ampliou as medidas restritivas em prevenção ao contágio pela Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 86, inciso I, alíneas "f" e "o", 174 e 186, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

TÍTULO I
DA INICIATIVA PRIVADA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 1º. Fica ratificado o Decreto do Estado do Paraná nº 7.020, de 05 de março de 2021, com as alterações realizadas pelo Decreto nº 7.672, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º. Para fins deste Decreto são considerados serviços e atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias, respeitados os horários fixados no art. 3º deste Decreto;

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerários;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – captação e tratamento de esgoto e lixo;

X – telecomunicações;

XI – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XII – imprensa;

XIII – segurança privada;

XIV – transporte e entrega de cargas em geral;

XV – serviço postal;

XVI – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XVII – atividades médico-periciais;

XVIII – setores industrial e da construção civil, em geral;

XIX – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XX – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXI – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, do Ministério da Saúde e os horários de funcionamento estabelecido no art. 4º deste Decreto, para o atendimento presencial;

XXII – os demais serviços e atividades essenciais decretados pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

CAPÍTULO II
DO PODER DE POLÍCIA NA INICIATIVA PRIVADA

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais deverão garantir a observância das medidas de segurança da saúde pública, especialmente no que se refere à(ao):

I – disponibilização de álcool 70% aos funcionários e clientes;

II – controle de clientes que poderão adentrar aos estabelecimentos, respeitando os limites de segurança impostos neste Decreto;

III – exigência de utilização da máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

IV – instituição de distanciamento mínimo entre às pessoas dentro do estabelecimento comercial e em seu entorno, em especial bancos, lotéricas e supermercados; e,

V – demais normas de segurança impostas pelos Órgãos de Saúde;

Parágrafo único: A não observância das regras de segurança implicará na responsabilização do estabelecimento e da pessoa física envolvida.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar, de 17 a 31 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I – atividades comerciais não essenciais, sendo de rua ou não, como salão de belezas, barbearias, serviços de estéticas, de banho e tosa animal, lojas de roupas, móveis, similares e feiras livres, de artesanato: das 8 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;

III – restaurantes, bares e lanchonetes: até às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

a) aos domingos: presencialmente, até às 14 horas; com retirada em balcão (take away) até às 22 horas, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

IV – supermercados, mercados, quitandas, panificadoras, distribuidoras de bebidas e similares: até às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;

a) aos domingos: até às 14 horas;

V – farmácias e postos de combustíveis: até às 24 horas;

a) As lojas de conveniência dos postos de combustíveis se submetem ao disposto no inciso IV deste artigo.

VI – igrejas e instituições religiosas: presencialmente até às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 15% da capacidade ocupação, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, permitindo-se o funcionamento de forma eletrônica;

VII – serviços de auto escola: das 8 horas às 22 horas, de segunda a sábado, apenas com aulas previamente agendadas.

§ 1º. Todo estabelecimento é responsável pela observância das normas de saúde, tanto em defesa de seus funcionários, quanto em proteção dos clientes, devendo ser responsabilizado em caso de descumprimento das regras de segurança.

§ 2º. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade estar declarada no Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 3º. Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

§ 4º. Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, salvo a estipulação de limitação específica.

§ 5º. Os supermercados, mercados deverão observar as medidas de segurança, seguindo a Nota Orientativa SESA-PR nº 06/2020.

§ 6º. As marinas poderão funcionar de segunda a sexta, sendo vedada a utilização das áreas de lazer.

§ 7º. Fica autorizado a utilização do Terminal de Embarque de Pontal do Sul bem como os privados às pessoas que apresentarem comprovante de reserva em pousada ou similares na Ilha do Mel, bem como aos moradores das ilhas e para prestação de serviços essenciais.

Art. 5º. É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, podendo a pessoa ser proibida de entrar em qualquer estabelecimento público ou privado sem sua utilização.

Parágrafo único: A não utilização de máscara em espaço público ou em estabelecimentos comerciais sujeitará o infrator a aplicação das sanções administrativas existentes.

Art. 6º. Hotéis, pousadas e similares poderão funcionar, desde que restrito até 50% da capacidade de seu público e que haja observância das demais regras de segurança.

Art. 7º. Os veículos do serviço público de transporte de passageiros por ônibus, deverão operar em até 70% de sua capacidade total, em todos os períodos, mantendo as recomendações de distanciamento social e higienização.

Parágrafo único. Deverá a empresa concessionária dispor de veículo reserva, para cada linha caso seja constatado lotação superior ao estabelecido, em especial nos horários de pico.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES À SOCIEDADE EM GERAL

Art. 8º. Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção da Covid-19:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas noturnas, espetáculos, boates e similares;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas de eventos;

III – reuniões com aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

IV – comercialização ou consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 às 05 horas;

V – espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais.

Art. 9º. Fica vedada a permanência na orla da praia em todo o território municipal, sendo permitida sua utilização para locomoção ou atividades físicas em geral.

Art. 10. Fica vedada a locomoção, permanência em qualquer espaço público, abarcando logradouros, praças, calçadão, orla (toque de recolher), entre o período das 22 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte.

Parágrafo único. Só poderá haver locomoção para casos de urgência e emergência, nestes abarcados os relacionados à saúde e à segurança pública, bem como para a realização de serviço de entrega em domicílio (delivery) e a locomoção das pessoas para suas residências, após o encerramento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar barreiras sanitárias restritivas e demais medidas administrativas necessárias para coibir a aglomeração de pessoas.

§ 1º. As pessoas que chegarem à barreira sanitária serão informadas sobre a pandemia do novo coronavírus e suas variantes, sobre a situação do sistema de saúde municipal; terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal; serão orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção.

§ 2º. Deverá ser providenciada a publicidade da barreira por meio de avisos nos principais acessos ao Município de Pontal do Paraná; matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Art. 12. Ficam criadas as seguintes sanções para as pessoas, físicas ou jurídicas, que desrespeitarem as normas editadas por este Decreto:

I – advertência, por meio de notificação, se necessário;

II – suspensão do alvará de localização, em caso de desatendimento a recomendação pretérita;

III – interdição do estabelecimento, com fechamento compulsório, no caso de reincidência;

IV – multa, sendo de:

a) até 5 UFM, quando aplicada a pessoa física; e,

b) até 10 UFM, quando aplicada a pessoa jurídica.

§ 1º. Além das sanções previstas neste Decreto, os infratores poderão responder pelo crime de desobediência e infração de medida sanitária preventiva, previstas nos artigos 330 e 268 do Código Penal, respectivamente.

§ 2º. Em caso de reincidência poderá ser aplicada multa em dobro.

TÍTULO II
DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir provisoriamente:

I – jornada diferenciada aos servidores públicos municipais;

II – realização de home office.

Parágrafo único: Serão adotadas as normas gerais do Decreto Municipal nº 8.878, de 25 de agosto de 2020, para a concessão desta jornada diferenciada.

Art. 14. A fixação da jornada de trabalho dos servidores deverá ser organizada por meio de ato formal dos secretários municipais, a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro no assentamento individual, desde que seja resguardado o número necessário de servidores para garantir a adequada prestação do serviço público.

§ 1º. A jornada reduzida, em conformidade com o caput deste artigo, será compensada prioritariamente do saldo de Banco de Horas que os servidores possuírem.

§ 2º. Caso não haja crédito de Banco de Horas, a jornada reduzida poderá ser compensada posteriormente, podendo ocorrer da seguinte forma:

I – Por meio de instituição de plantão adicional dentro do período mensal, para os servidores plantonistas;

II – Por meio da flexibilização do descanso intrajornada; ou,

III – Por outro meio fixado pelo Secretário da pasta em que o servidor estiver lotado, em conformidade com o disposto neste Decreto e as demais normativas vigentes.

Art. 15. A concessão da jornada diferenciada temporária não poderá prejudicar o funcionamento do serviço público, devendo a Administração Pública tomar as providências necessárias para garantir a prestação regular do serviço.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento, ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistências do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 17. Não havendo disposição em contrário, permanecem vigentes os Decretos Municipais nº 8.878, de 25 de agosto de 2020.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor em 18 de maio de 2021 com vigência até dia 31 de maio de 2021.

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:33165487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIENCIA PÚBLICA LDO 2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONVIDA OS MUNÍCIPES, PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LDO/2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 DE MAIO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS, NO CENTO DE CAPACITAÇÃO, SITO À RUA DIDIO COSTA, nº 422 – BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE – PONTAL DO PARANÁ.
DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, HAVERÁ RESTRIÇÃO NO NÚMERO DE MUNÍCIPES PRESENTES, COM DISTANCIAMENTO ENTRE AS CADEIRAS, DEVENDO TODOS RESPEITAREM AS REGRAS SANITÁRIAS NO QUE TANGE AO USO DE MÁSCARAS E UTILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.

PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES, 18 DE MAIO DE 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7EC4FC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIENCIA PÚBLICA- FINANÇAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, convida todos os munícipes para assistirem a Audiência Pública, referente á apresentação do Relatório Financeiro do Poder Executivo do 1º Quadrimestre de 2021, conforme preceitua o parágrafo 4º, Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal , que se realizará no dia **25 de maio de 2021, as 15:00 Horas,** conforme Processo Administrativo nº 7828/2021 na página oficial da Câmara Municipal no Facebook .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1541F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIENCIA PÚBLICA- SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, convida todos os munícipes para assistirem a Audiência Pública, referente á apresentação e Análise do Demonstrativo e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do 1º Quadrimestre de 2021, conforme determinam as Instruções Normativas nº 089/2013 e 141/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná , que se realizará no dia **25 de maio de 2021, as 16:30 Horas,** conforme Processo Administrativo nº 7829/2021 na página oficial da Câmara Municipal no Facebook .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7C783E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DA PESCA DE PONTAL DO PARANÁ- AMEP

A Associação das mulheres empreendedoras da pesca de Pontal do Paraná, com sede na Rua Sereia, 22, Shangri-lá, vem aqui representada pela senhora Joseslaine Gois dos Santos a convocar através do presente edital, a comunidade interessada para a assembleia geral ordinária que será realizada em 19 de maio de 2021, às 15 horas, no seguinte local; Rua Noêmio Gabriel Simas, 138- Balneário Praia de Leste, com a seguinte ordem do dia;
Apreciação e aprovação do estatuto social
Eleição para compor a mesa da diretoria.
Posse da nova diretoria.
Contando com a presença e participação de todas as interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2021

JOSESLAINE GOIS DOS SANTOS
Representante da Comunidade Pesqueira Feminina de Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2206D541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DO SURF DE PONTAL DO PARANÁ

A Associação do Surf de Pontal do Paraná, com sede na Rua Sereia, 22, Shangri-lá, através de sua diretoria, devidamente representada pelo atual presidente o Senhor Marcio Veiga, convoca através do presente edital, todos os demais associados para a assembleia geral ordinária que será realizada em 18 de maio de 2021, às 15 horas, com a seguinte ordem do dia;
Aprovação da reformulação do estatuto social hoje denominado; associação de Surf de Pontal do Paraná, para Associação do Surf e Resgate ASPP-Resgate.
Eleições para compor a nova mesa da diretoria.
Posse da nova diretoria.

Contando com a presença e participação de todos os associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Pontal do Paraná, 11 de maio de 2021

ASSOCIAÇÃO DO SURF DE PONTAL DO PARANÁ
Presidente

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A698DCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.665, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Súmula: "Altera o Decreto Municipal nº 9.663, de 18 de maio de 2021."

Considerando a necessidade de adequações do Decreto Municipal nº 9.663, de 18 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 86, inciso I, alíneas "f" e "o", 174 e 186, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso I e o parágrafo 7º do art. 4º, do Decreto nº 9.663, de 18 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)
I – atividades comerciais não essenciais, sendo de rua ou não, como salão de belezas, barbearias, serviços de estéticas, de banho e tosa animal, lojas de roupas, móveis, similares e feiras livres, de artesanato: das 8 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;
a) Feiras da lua e ao ar livre: das 8 horas às 22 horas, de segunda a sábado,
(...)
§ 7º. Fica autorizado a utilização do Terminal de Embarque de Pontal do Sul às pessoas que apresentarem comprovante de reserva em pousada ou similares na Ilha do Mel, bem como aos moradores das ilhas e para prestação de serviços essenciais, restando vedada a utilização dos terminais privados."

Art. 2º. O art. 11, do Decreto nº 9.663, de 18 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar barreiras sanitárias restritivas e demais medidas administrativas necessárias para coibir a aglomeração de pessoas.
§ 1º. Apenas será autorizada a entrada no território municipal das pessoas que comprovarem vínculo com o Município, sendo admitido:
I – Título de eleitor do Município;
II – Carteira de motorista emitida pelo Município;
III – Documento de veículo com emplacamento no Município;
IV – Comprovante de endereço em próprio nome ou em parente com a devida comprovação de vínculo;
V – Matrícula escolar de filhos, mediante comprovação de vínculo com documento com foto;
VI – Crachá ou carteira de trabalho de vínculo empregatício no Município;
VII – Carnê de IPTU do Município com a devida comprovação de vínculo, por meio de documento com foto.
§ 2º. A comprovação de vínculo com o Município será individual, abrangendo todas as pessoas que se direcionarem ao território municipal.
§ 3º. Excepciona-se a entrada de veículo de transporte, para entrega de encomendas do território municipal, desde que com regular comprovante.
§ 4º. As pessoas que chegarem à barreira sanitária serão informadas sobre a pandemia do novo coronavírus e suas variantes, sobre a situação do sistema de saúde municipal, bem como serão orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção.
§ 5º. Deverá ser providenciada a publicidade da barreira por meio de avisos nos principais acessos ao Município de Pontal do Paraná; matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B06E0B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 02/2021 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO RECURSO AFAI

Resolução nº 02/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse do Recurso AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados, período do 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e:
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 19/05/2021
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do Recurso AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados, 3ª fase, período do 2º semestre de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, 19/05/2021.

Porto Amazonas, 19 de maio de 2021.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ABAB942C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 03/2021 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Resolução nº 03/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e:
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 19/05/2021
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, 19/05/2021.

Porto Amazonas, 19 de maio de 2021.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ABB007BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 04/2021 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CMDCA DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Resolução nº 04/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e:
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 19/05/2021
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, 19/05/2021.

Porto Amazonas, 19 de maio de 2021.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:464DE8DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 053 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021

DECRETO N° 53/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1146 de 18 de maio de 2021,
DECRETA
Art. 1° - Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE–15.451.0017.2017 – Construção/Ampliação de Parques Municipais
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01475000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.375,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.375,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Teorlino Soldi" em 20 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ACD121BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 08/2021

Nomeia Servidor Público

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com a homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020; e

CONSIDERANDO o compromisso assumido por este Poder Legislativo junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta sob o Inquérito Civil nº 0114.13.000108-3.

RESOLVE

ART. 1º NOMEAR **AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI**, CPF nº 117.399.429 -73, para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

ART. 2º O servidor nomeado deverá entrar no exercício de suas funções a partir do dia 1º de junho de 2021.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 20 de maio de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A90CE8D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (12/MAIO/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice - Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice - Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. Registre-se inicialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
03. Lida a Ata da 12ª Sessão Ordinária realizada em 05/05/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. Lidos Ofícios recebidos do Poder Executivo Muncipal.
05. Vereador Claudionor Gonçalves dos Santos ausente por motivos de saúde, sendo esta Sessão Presidida pelo Vice Presidente Vereador Deivid Sirqueira Couto.
06. Lido Convite para Audiência Pública das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2021 a ser realizada no próximo dia 19/maio/2021às 18h30.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Sem matéria da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

INDICAÇÕES: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis registrou voto de congratulações às enfermeiras e aos enfermeiros do Município pelo "Dia Internacional da Enfermagem" e, também, fez indicação para reabertura do Bar do Toninho, bem como do terminal rodoviário, pois a população que se utiliza da área para aguardar o embarque para viagens não tem a opção de usar o banheiro público para atender as necessidades fisiológicas.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha expressou apoio à indicação feita pela Vereadora Michele, para reabertura do Terminal Rodoviário, bem como o Bar do Toninho; registrou agradecimento à Prefeita pelo serviço realizado na ponte da Fazenda Belantani e, por fim, indica serviço de limpeza dos bueiros nos bairros do Município.
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva agradece à Prefeita pelo atendimento ao requerimento do transporte para estudantes e, registra apoio à indicação da Vereadora Michele.
Vereador José Martins da Silva Filho reforça a indicação realizada pela Vereadora Michele e, faz indicação para limpeza e manutenção do chafariz da praça central, bem como requer maior atenção dos secretários, chefias e responsáveis pelo atendimento à população sem necessidade do envio de ofícios para a Prefeita.

Vereador Deivid Sirqueira Couto reforça a indicação do Vereador José Martins para limpeza e manutenção dos locais públicos e, agradeceu à Prefeita pelo atendimento aos ofícios que foram enviados pela Câmara, parabeniza pelo retorno das atividades esportivas no Município e, também, fez indicação para regularização da situação dos moradores que receberam doações de terreno do Município e que ainda aguardam pela escritura definitiva; por fim, indicou o serviço de pavimentação da rua João Carlos de Oliveira.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja Ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h30min do dia 12 de maio de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Vice Presidente, em exercício	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:79C012DB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (05/MAIO/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice - Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice - Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção à COVID-19, foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. Registre-se incialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não teve gravação do áudio.
03. Lida a Ata da 11ª Sessão Ordinária realizada em 28/04/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. Lidos Ofícios 56/2021, 57/2021, 58/2021 do Poder Executivo Municipal, e Ofício 112/2021 do SAMAE.
05. Ausente por motivos de saúde, Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco, razão pela qual a Sessão foi Presidida pelo Vice-Presidente, Vereador Deivid Sirqueira Couto.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Não houve matéria da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

INDICAÇÕES: Vereador Isau Maria de Souza fez indicação de construção de pedras para calçamento de ruas e avenidas do Município, e que a produção dessas pedras sejam fabricadas pelo próprio Município conforme já ocorreu em outros momentos.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha registrou agradecimento à Prefeita pelas envio das respostas aos pedidos formulados pelos Vereadores; fez indicação ao órgão competente para realização de reparos na rua Dionisio José de Andrade, bem como em outros locais onde o SAMAE fez consertos de vazamentos dágua; fez indicação de reparo na tubulação da ponte da Água da Borba, bem como limpeza nas tubulações das pontes da fazenda São Paulo, fazenda Riqueza e fazenda Belantani; por fim, indicou à Prefeita para que adote

providências em face dos empresários que tiveram barracões doados e que atualmente estão sem utilização.

Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação para tomada de providências com relação à falta de fórmula infantil.
Vereador José Martins da Silva Filho expressa seu apoio à Vereadora Michele ressaltando que a Câmara deve ter cautela na apreciação dos projetos de lei protocolados nesta Casa, e fez indicação para que a Prefeita estude a viabilidade de doar uma área para a instalação da empresa que está alugando o barracão industrial da antiga fábrica de colchões.
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva agradeceu à Prefeita pelo atendimento à solicitação para o retorno das práticas esportivas, e faz indicação de melhorias no site da Prefeitura para agilizar a emissão de notas fiscais.
Vereador Deivid Sirqueira Couto expressa seu apoio aos empreendedores do Município de Prado Ferreira.

REQUERIMENTOS: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis encaminha requerimento no qual solicita informações complementares sobre o Projeto de Lei nº 08/202, para fins de posterior parecer final da Comissão de Justiça.

O Senhor Vice-Presidente, em exercício agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja Ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 05 de maio de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Vice-Presidente, em Exercício.	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:41019969

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020 - Pregão Presencial Nº 48/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ **10.253.804/0001-56**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS Á REALIAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA,JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 dias (Cento e Vinte dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:72BC262C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2020 DISPENSA Nº 14-/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO EMPRESAS- SEBRAE/PR, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO EMPRESAS - SEBRAE/PR** , com endereço a RUA CAETÉ, 150 - CEP: 80.220-300 - BAIRRO:Prado Velho, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. FABRICIO PIRES BIANCHI** portador do CPF nº 279.002.778-11, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Dispensa nº 14/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 53/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Contratação de empresa especializada para realizar Oficina de Controles Financeiros Básicos e Como Trabalhar em Associativismo e Serviços de Consultoria Para ser Executados com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 08 (oito) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 12/01/2022 e o prazo de vigência até o dia 12/01/2020, de acordo com justificativa da Srª Mariana Fernades Lopes Pinheiro (Diretora do Departamento de Assiatência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 12 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Serviço de ApoIo às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR
FABRICIO PIRES BIANCHI
Contratado

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:A53A5745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 15/2021 cujo objeto refere-se a "Contratação de empresa para manutenção, instalação e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, fonoaudiólogos, compressores de ar comprimido, autoclaves, redes de gases medicinais, geradores de energia, geladeiras de vacinas, readequação de ambientes, construção de casas de máquinas, com fornecimento de peças e acessórios de

demais componentes, com emissão de laudos Técnicos e ART's, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital", está SUSPENSA para análise de questionamento e impugnação de edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, pelo telefone (41) 3671-8800 e no Portal de Pregão Eletrônico Compras BR.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 de maio de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B5E5FCE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões.
CONTRATANTE:Câmara Municipal de Quitandinha CNPJ 00.942.397/0001-30
CONTRATADO: Bruno Vinicyus Foggiatto da Silva CNPJ 37.476.571/0001-07
VALOR TOTAL:R$ 11.100,00,00 (onze mil e cem reais)
VIGÊNCIA: De 17/05/2021 a 15/12/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00-Legislativo Municipal
01.01-Câmara Municipal
01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto

Quitandinha, 19 de maio de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:1D436865

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Disciplina dispensa de licitações para realização de compras e contratação de serviços de terceiros em valores iguais ou inferiores aos limites fixados nos incs. I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

O Instituo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições previstas no art. 57 da Lei Municipal nº 535/2002, com base na Lei 8.666/93, tornam público que a Diretoria Executiva, para regulamentar as atividades administrativa desta Autarquia assim

RESOLVEU:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Licitações para atuar nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, quando assim exigir, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Jussara Wisniewski – Presidente
II – Anderson Brunikoski – Membro titular
III – Danielle Rauth – Membro titular
IV - Rosana Lechinovski Kemp – Suplente
§1º - Na ausência do Presidente ou de seu impedimento, nomeará para o ato um dos membros, conforme decisão de escolha entre eles.
§2º - na ausência de um dos membros ou de seu impedimento, a suplemente substituirá o mesmo.

Art. 2º A constituição da Comissão Permanente de Licitação, acima do artigo anterior, terá vigência de 1 ano, contado da presente data, vedada a recondução total de seus membros para o período subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, PR, 06 de abril de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor-Presidente do QuitandinhaPrev

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Diretora Administrativa Financeira

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Prev e Atuária

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:E2BCC878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

RESOLUÇÃO Nº 010/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas dos Recursos Estaduais do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Referentes ao segundo Semestre de 2020.
Art.2º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos segundo Semestre Exercício 2020.
Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 20 de Maio de 2021.

ROSANA LECHINOVSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BD3856AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas dos Recursos Estaduais do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), Incentivo de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares, E Referentes ao segundo Semestre de 2020.
Art.2º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos segundo Semestre Exercício 2020.
Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 20 de Maio de 2021.

ROSANA LECHINOVSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E7058C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N°26/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM GERAL
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 09 de junho de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 09 de junho de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 20 de maio de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:66896BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 08 de junho de 2021 às 09:30 horas**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo email licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de maio de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:1C6AD68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 224/2021

PORTARIA N° 224/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, JOSNAR DE SOUZA, portador do 9.952.216-0/PR, do cargo em comissão de Diretor Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:64FA4596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

INFORMAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Quitandinha informa a população que conforme recomendação definida por Decreto Municipal, realizará a Audiência Pública transmitida online através do face book da Camara Municipal de Quitandinha referente ao Primeiro Quadrimestre de 2021, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser realizada no dia 26 de maio de 2021, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C1185412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde informa a população que conforme recomendação definida por Decreto Municipal, realizará a Audiência Pública transmitida online através do face book da Camara Municipal de Quitandinha referente ao Primeiro Quadrimestre de 2021, a ser realizada no dia 26 de maio de 2021, às 14:30 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CE2294B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
PERÍODO DE MARÇO
A ABRIL 2021 / 1º QUADRIMESTE DE 2021
INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ATIVIDADES	PREVISTO/ ATUALIZADO	DESPESA REALIZADA		QUANTITATIVO /QUALITATIVO
		Despesa no	Até o	
	2021	Bimestre	Bimestre	
Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes	108,100.00	551.80	551.80	Aquisições de materiais e serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, acolhidos na Unidade de acolhimento (casa de

				passagem).
Ampliação/Construção de Centro de convivencia para criança e adolescente	16,300.00	0	0	
Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA	25,500.00	0	0	
Pagamento de indenizações e restituições	2,900.00	0	0	
Aquisição de equipamentos e material permanente	13,000.00	0.00	0.00	
TOTAL	165,800.00	551.80	551.80	Essas aquisições deram condições para melhor atender a rotina dos acolhidos.

Quitandinha:_____/_____/_____

CHARLES MICHAEL OSOWSKI
Controle Interno

BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA
Gestora do FMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:86261238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5276469-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 802.134.059-20, e

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÃO BOA ESPERANÇA LTDA – EPP CNPJ Nº 23.302.822/0001-58.

OBJETO: Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas de 6.000 M² de Estrada vicinal (Rural) Estrada Arapuã Trecho I, no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, referente ao Contrato de Repasse nº 899774/2020/MDR/CAIXA.

VALOR TOTAL: R$ 252.078,08 (Duzentos e cinquenta mil setenta oito reais e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Maio de 2021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 20 de Maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7A041CE3

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 016/08/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre a realização de sessões plenárias da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr.**ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de estabelecer novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 1562/08/2021, publicado em 20/05/2021, o qual dispõe sobre Medidas de enfrentamento à Pandemia Covid-19, e

Considerando a necessidade de manter o distanciamento social, a não aglomeração e na medida do possível, a prestação do serviço deste Poder Legislativo de modo a causar o mínimo de impacto aos munícipes de Rancho Alegre D'Oeste, bem como aos servidores que aqui atuam, resguardando inclusive a integridade física e saúde de todos.

RESOLVE:

Art. 1º- A reunião ordinária do dia 24/05/2021 fica transferida para o dia 25/05/2021 (terça-feira), com início às 19h00min, sendo que as demais sessões ficam mantidas em data e horário conforme normas regimentais.
Parágrafo Único: Em caso de publicação de novo Decreto Municipal que prorrogue ou altere as medidas restritivas de circulação e funcionamento dos serviços e atividades no âmbito deste Município, será publicada nova Portaria para atendimento às novas medidas.

Art. 2º- Não haverá expediente para atendimento ao público na Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste-PR, no período de 21 a 24 de maio de 2021, retornando ao expediente normal no dia 25 de maio de 2021.
Art. 3º- Será obrigatório o uso de mascará durante todo o tempo em que o Vereador estiver nas dependências da Câmara Municipal, bem como, na medida do possível, realizado o distanciamento dos Vereadores durante a realização da sessão, utilizando-se os Dignos Pares de microfones sem fio para uso da palavra em seus devidos lugares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/08/2021.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 20 de maio de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:6999D6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.157/2021 20/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a)/magistério, abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12 e Lei nº 1.566/2014 de 28/05/2014, Art. 16, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de fevereiro de 2021, conforme segue:

PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
JESSICA PAULA MAIA FALCÃO	PC 002	PC 003

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6EF77A76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.158/2021 20/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 24/05/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LOIRENI DOS SANTOS AGUSTINI	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1EB3EF31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.159/2021 20/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 01/06/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ROSANE GARCIA FERREIRA	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6BB50C5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.160/2021 20/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 20/05/2021, as servidoras abaixo relacionadas para exercer o cargo temporário de Enfermeira, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 59, por prazo determinado:
ERFERMEIRA

CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	RG: 9.929.023-1 SSP/PR
LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	RG: 9.915.976-6 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B079EE42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/PR – CMDCA, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao pagamento até dezembro de 2020, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de dezembro de 2020 do Recurso Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar do dia trinta e um de março.

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:95849FA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.219, DE 17 DE MAIO 2021

Revoga parcialmente o conteúdo do art. 1º do Decreto nº 4.156 de 12 de fevereiro de 2021, exclusivamente em relação às gestantes, e dá outras providências.

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto de coronavírus (Covid-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que determina o afastamento das empregadas gestantes das atividades de trabalho;
Considerando que gestantes figuram em grupo de risco de contaminação e evolução negativa da Covid-19 e;
Considerando que o momento atual é complexo e demanda o emprego urgente de medidas de prevenção;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Revoga a redação do art. 1º do Decreto nº 4.156 de 12 de fevereiro de 2021, exclusivamente em relação às gestantes.

Art. 2º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, as agentes públicas

municipais gestantes deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presenciais, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º. A agente pública afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

§2º. No caso de impossibilidade técnica e operacional de se conceder o trabalho remoto, considerando a situação temporária e excepcional, as agentes públicas afastadas poderão desempenhar outras funções, preferencialmente semelhantes ao cargo que ocupam, bem como ficarão à disposição da municipalidade, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 17 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E451A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 44/2021 **-** PROCESSO LICITATÓRIO: **77/2021 - TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **cujo objeto era** aquisição de Retroescavadeira, Trator de Esteira, Caminhão Baú, Caminhão zero Km e Aquisição de Esteira e Equipamentos auxiliares para classificação de resíduos recicláveis, conforme Contrato de Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 20 de Maio de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:00FF7B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2021

ABERTURA: DIA: 18/05/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Divisórias navais no parque de exposições, para utilização provisória do Pronto Atendimento e Sentinela

EMPRESA VENCEDORA:
-JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 44.697,00** (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais)

REALEZA, AOS dezoito dias de maio de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D68714A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 45/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Divisórias navais no parque de exposições, para utilização provisória do Pronto Atendimento e Sentinela, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5EDB4A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 200/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARA UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DO PRONTO ATENDIMENTO E SENTINELA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2021
VALOR TOTAL: R$44.697,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:18255509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 06 de maio de 2021, Ata nº290.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao período do segundo semestre de 2020, - Deliberação 107/2017.

Art. 2º - Pela aprovação da justificativa do saldo em conta, apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 06 de maio de 2021.

ALINE SUZANE CORLASSOLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Camila Dalla Cortt
Código Identificador:3D79D01A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo destinado para Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 06 de maio de 2021, Ata nº 290,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Financeiro destinado para Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao período do repasse até o dia 31 de dezembro de 2020, Deliberação nº 084/2019 – CEDCA /PR.

Art. 2º - Pela aprovação da justificativa do saldo em conta, apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 06 de maio de 2021.

ALINE SUZANE CORLASSOLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Camila Dalla Cortt
Código Identificador:4D57B641

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1743, DE 20 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a outorga da concessão de uso com contraprestação, para exploração da venda de tempos/horários para a prática de futsal, voleibol, handebol, ou outras modalidades esportivas adequadas para o local, bem como a exploração comercial da lanchonete, localizada no ginásio municipal de esportes Mário Nardi no Município de Renascença – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar licitação na modalidade concorrência, para a outorga da concessão de uso com contraprestação, para exploração da venda de tempos/horários para a prática de futsal, voleibol, handebol, ou outras modalidades esportivas adequadas para o local, bem como a exploração comercial da lanchonete, localizada no ginásio municipal de esportes Mário Nardi no Município de Renascença – PR.
§ 1º A concorrência pública deverá observar o que dispõe a Lei Federal nº 8.987/95, a Lei 8.666/93, a Lei Orgânica do Município de Renascença, as disposições desta Lei, bem como as regras estabelecidas no edital de licitação.
§ 2º O Edital de Licitação deverá conter, dentre outras, as exigências relativas:
I - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
II - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
III - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições desta lei;
IV - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
V - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;
VI - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;
VII - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar;
VIII - a tarifa máxima que poderá ser cobrada dos usuários para a prestação dos serviços.
§ 3º A Concessão para exploração dos serviços será destinada à pessoas jurídicas devidamente constituídas e que atendam os requisitos de habilitação do Edital de Concorrência.
§ 4º A concorrência pública será do tipo maior oferta pela outorga da concessão, conforme determina o art. 15, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Ficará a cargo da concessionária o fornecimento de materiais esportivos e acessórios da quadra (bolas, coletes, etc)., bem como da limpeza e conservação do ginásio, zelo com os materiais esportivos e demais instalações, além de outras obrigações previstas de forma pormenorizada no respectivo edital de licitação.

Art. 3º A concessionária poderá explorar a comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, na lanchonete do Ginásio.
Parágrafo único – Nos dias de jogos com a presença de grande público, não poderá vender bebidas em embalagem de vidro e nem entregar a lata para o usuário.

Art. 4º O Município reserva o direito de utilizar as Dependências do Ginásio de Esportes, para competições esportivas, treinamento de atletas e funcionamento das escolinhas.

Art. 5º A troca de lâmpadas, reposição de vidros quebrados, conserto e reposição de outros materiais danificados, materiais de limpeza, despesa com o consumo de água e energia elétrica e toda a despesa com a manutenção do imóvel será de responsabilidade do Município.

Art. 6º Todas as benfeitorias executadas pela concessionária se incorporarão ao Patrimônio Público, sem direito á futuras indenizações, devendo quando da realização de tais intervenções obter-se a aprovação prévia dos órgãos Municipais competentes.

Art. 7º O prazo de vigência da concessão será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.
§ 1º A critério exclusivo do poder concedente e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, o prazo da concessão poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 60 (sessenta) meses, mediante requerimento da concessionária.
§ 2º Pela extinção da concessão nos termos do edital, do contrato e da legislação pertinente, não caberá a concessionária qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 8º A exploração pela concessionária deverá ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na prestação dos serviços.

Art. 9º Caberá ao poder concedente fixar no Edital de Concessão, o preço público máximo a ser praticado pela concessionária pela cobrança dos tempos/horários para a prática esportiva.

Art. 10º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer outras obrigações à Concessionária, desde que não contrariem o disposto na presente Lei.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:A868DBDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AA92CDC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:98888C72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 045/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 018/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: BPGR Tecnologia e Informação Eireli
OBJETO: contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicações
VALOR TOTAL: R$ 1.494,35 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:94F084FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 046/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Alcir Vanderlei Soares Borges
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de maio de 2021..

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1A276BD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204 DE 19 DE MAIO DE 2021

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Talita Daniele Colombo.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Talita Daniele Colombo,** portadora do R.G. nº 9.303.283-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 056.490.829-01**, Professora da Educação Infantil,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 31 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:68F0B619

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 205 DE 19 DE MAIO DE 2021

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Edson Luiz Berlatto	Contador	21-O	21-P	13/05/2021
José Zanini	Fiscal	14-O	14-P	13/05/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A82E6FE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 206 DE 19 DE MAIO DE 2021

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 46 da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Cerli Tesker Antunes	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	C-3	C-4	12.05.2021
Ivete de Oliveira	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	C-3	C-4	12.05.2021
Graciele Sabbi Loro	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	C-4	C-5	02.05.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:36B0F5D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 207 DE 20 DE MAIO DE 2021

Retifica a Portaria nº 164 de 01 de abril de 2021.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 164 de 01 de abril de 2021, para retificar o período de licença maternidade da servidora **Elizamara Elige Paz Segala**, portadora do R.G. nº 8.895.899-6, inscrita no CPF nº 050.060.719-23, **Médica Pediatra**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para o período de 23 de março a 20 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:862AB6F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 208 DE 20 DE MAIO DE 2021

Concede licença maternidade à servidora Juliana Martinello.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Juliana Martinello,** portadora do R.G. nº 9.962.584-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 066.204.829-61, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**,** no período de 14 de maio a 10 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3119BD5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 085 DE 20 DE MAIO DE 2021

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, alterada pela Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 04 de junho de 2021, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Telefonista

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
01	AMABILE LUANA VENZON	13530897-8	16/06/1999	76,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade;
II – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho;
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP;

VI – Certidão de nascimento/casamento;
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a) etc.…);
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X- Comprovante de Residência;
XI – Carteira de reservista (se sexo masculino).

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente;
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS;
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de **Telefonista** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Audiometria

§ 1º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 04 de junho de 2021 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3FB93D95

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 20 DE MAIO DE 2021

Altera o item "10" da Tabela dos Serviços Tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Alíquotas Correspondentes.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica alterado o item "10", da Tabela dos Serviços Tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Alíquotas Correspondentes, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 02 de outubro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 024, de 31 de outubro de 2017, que passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:62B0D552

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 20 DE MAIO DE 2021

Altera o art. 212 da Lei Complementar nº 02, de 10 de outubro de 1991 (Código Tributário Municipal), para prever possibilidade de parcelamento em até 12 (doze) prestações mensais do débito inscrito em Dívida Ativa.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 212 da Lei Complementar nº 02, de 10 de outubro de 1991 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212. O débito inscrito em Dívida Ativa e ainda não remetido à cobrança judicial, cumpridas as determinações do artigo 148 deste Código, poderá ser parcelado em até 12 (doze) prestações mensais, por solicitação do contribuinte em débito, a critério do órgão fazendário.
....."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:5B5E2841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA Nº 081/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1°. Designar as seguintes pessoas para compor a Comissão de Avaliação de Propostas Técnicas, referente a Licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2021/Técnica e Preço, para contratação de

empresa para prestar **serviços de Rrevisão do Plano Diretor Municipal - PDM, do Município de Reserva do Iguaçu/PR".**

Membros:

Adão dos Santos Lara CPF sob n.º 897.482.719-00
Jozelia de Lima Ribas CPF sob n.º 034.064.779-50
Valmir José de Souza CPF sob n.º 026.894.919-07

Art. 2°. São atribuições da referida Comissão, avaliar as propostas técnicas apresentadas, dentro de sua especialidade, emitindo parecer sobre as mesmas.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:896C5D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.028/2021,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE CEBOLA PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR",** a proponente**, VIVEIRO BALDISSARELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 16.785.109/0001-11,tendo como valor total a importância de R$: 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais), estimados para o período de 60 (sessenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:28F338E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.023/2021,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE",** as proponentes**, ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, tendo como valor total a importância de R$: 21.233,50 (vinte e um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84, tendo como valor total a importância de R$: 8.018,50 (oito mil dezoito reais e cinquenta centavos, **DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES** CNPJ sob nº 11.776.334/000-78, tendo como valor total a importância de R$: 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais), **HORTOPLUS PRODUTOS ODANTOLOGICOS E HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob nº 17.676.642/0001-87, tendo como valor total a importância de R$: 27.226,30 (vinte e sete mil duzentos e vinte seis reais e trinta centavos), **MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 38.904.085/0001-05, tendo como valor total a importância de R$: 22.224,32 (vinte e dois mil duzentos e vinte quatro reais e trinta e dois centavos), **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 84.949.668/0001-70, tendo como valor total a importância de R$: 14.117,50 (quatorze mil cento e dezessete mil e cinquenta centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:D1C8D62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 155/2020

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 155/2020
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 08/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TFI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Termo Aditivo de Prazo, embasado no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 30/06/2021 o prazo de execução, contidos na Cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 155/2020.
ASSINATURA: 20/05/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) FAGNER ISMAEL IENKOT
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:546F3F06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PMRA Nº 01/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PMRA Nº 01/2021

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE RIO AZUL e CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 199, §1º, da Constituição Federal, artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, e devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 524/2010, de 11 de março de 2010, com redação alterada pela Lei nº 956/2019, de 09 de junho de 2019 e **CONSIDERANDO**:
Os efeitos da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) sobre o Estado e os Municípios e a necessidade da adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, que pode trazer graves prejuízos para a saúde física e psicológica da população Rioazulense;
Que a principal medida adotada pelos órgãos competentes para tentar diminuir o contágio e a transmissão do Vírus entre a população é a restrição e o isolamento social em massa, evitando a aglomeração;
Que existem muitos pacientes que fazem uso de medicamentos contínuos, tendo que constantemente comparecer à Farmácia Municipal para retirá-los;

Que a Lei nº 524/2010, de 11 de março de 2010, com a alteração produzida pela Lei nº 956/2019, de 09 de junho de 2019, permitiu a majoração do valor para aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS por intermédio de convênio do Município com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, desde que haja interesse público;
Que a aquisição em maior número pode possibilitar a entrega dos medicamentos para uso em um espaço de tempo maior aos pacientes usuários de medicamentos de uso contínuo, evitando assim aglomeração na Farmácia Municipal.
OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através de aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.
VALOR ANUAL: Para a execução do convênio o **CONVENENTE** repassará a importância anual de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em quatro (4) parcelas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que deverão ser repassadas até os dias 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, conforme plano de aplicação. Excepcionalmente referente às parcelas do ano de 2021 os repasses se darão em junho, setembro, dezembro de 2021 e março de 2022.
VALOR GLOBAL: No prazo de vigência do Convênio (4 anos) o valor total do mesmo será de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente Convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
07 Secretaria de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001-2041 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2450 303 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
VIGÊNCIA: 15/05/2021 à 15/05/2025, desde que haja previsão e disponibilidade orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2021

LEANDRO JASINSKI	*AQUILES TAKEDA FILHO*
Prefeito Municipal	Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E484E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 006/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião Extraordinária, no dia 19/05/2021 – Ata nº 258/21,**
Levando-se em consideração a situação atual, foram tomadas todas as medidas de prevenção conforme Decreto Municipal Nº 107, de 11/05/2021, no que se refere ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID -19),

RESOLVE:

Homologar,

Plano de Trabalho do Hospital Caridade São Francisco de Assis de Rio Azul – Paraná, tendo como **Objeto**: Prestação de serviço de atendimento à demanda de pacientes do município de Rio Azul/PR contaminados com o vírus da COVID-19. Os recursos para Execução do Plano de Trabalho são oriundos de Emenda Impositiva **incluída no orçamento financeiro do município, exercício de 2021,** por meio de subvenção social, ao Hospital Caridade São Francisco de Assis, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1042/2021, 06 de maio de 2021.
Serão 06 parcelas de 28.570,37 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais e trinta e sete centavos) totalizando: 171.422,25 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2021.
MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 006, de 19 de maio de 2021, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:5E0D0AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 598/2021

CRIA POLÍTICA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS NO RAMO INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente Lei visa fomentar, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras secretarias Municipais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais e demais entidades organizadas afins, o desenvolvimento econômico através do incremento às indústrias, agroindustriais, empresas comerciais e de prestação de serviços.

Art. 2º. O Município de Rio Branco do Ivaí poderá conceder mediante requerimento da parte interessada, incentivo à empresas que se estabeleçam e iniciem atividades industriais ou comercias no município, bem como à empresas já existentes que ampliem sua capacidade de produção, gerem novos empreendimentos, ampliem a geração de empregos e renda e a melhoria da qualidade de vida, **mediante autorização legislativa.**

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES DE INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS.

Art. 3º. Os incentivos a que se refere esta Lei poderão constituir-se isolada ou cumulativamente de:

I. Execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplenagem, escavações, aterros, drenagens, arruamento, instalação e manutenção da rede mundial de computadores visando a integração social, limpeza, infra-estrutura no terreno e eletrificação, quando necessário à implantação ou ampliação pretendida, observando-se as exigências dos projetos físicos;

II. As execuções dos serviços referidos no inciso anterior, serão autorizadas mediante Ordem de Serviços emitidas pelo Prefeito Municipal, que poderá contratar serviços de terceiros para apoio de infraestrutura urbanas e/ou rurais públicas e privadas que comprovadamente atendam os interesses econômicas e sociais da comunidade;

III. Colocação de técnicos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí à disposição do requerente para acompanhamento dos projetos e serviços, bem como ajuda na tramitação dos mesmos perante outros órgãos;

IV. Execução de rede coletora de água e esgoto, da rede elétrica e da rede mundial de computadores (internet) até a área doada;

V. Concessão de Direito Real de Uso, Doação ou permuta de terrenos necessários realização do empreendimento**, mediante autorização legislativa.**

§1º - A outorga de terrenos para instalação de empresas reger-se-á, preferencialmente, por meio do instituto jurídico da concessão de direito real de uso, previsto no 81 da Lei Orgânica do Município, com observância do disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

§2°- Demonstrado a existência de fundamentos fáticos e o relevante interesse público que justifiquem a preterição da concessão de direito real de uso, poderá o Executivo Municipal optar pelo instituto da doação, conforme disciplinado nesta lei e na Lei Orgânica do Município.

§3º- Toda e qualquer alienação, a que se refere o inciso V, do art. 3º, dependerá de licitação na modalidade concorrência, dispensada esta nos casos mencionados no §1º do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

§4º - Nos casos previstos no parágrafo anterior e para fins de legitimar a alienação, deverá o Poder Executivo formalizar o competente procedimento administrativo que irá caracterizar a licitação dispensada.

§5º - Em casos excepcionais, até a construção de barracões industriais, o Poder Executivo fica autorizado a locar mesmo que parcialmente, imóveis por um prazo de até 12(doze) meses, desde que atendam às necessidades das empresas interessadas em se instalar ou já instaladas no Município de Rio Branco do Ivaí, mediante autorização legislativa a cada beneficiário.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Art. 4º. A concessão dos incentivos mencionados nesta lei será formalizada através de análise do requerimento que será dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura, órgão competente para avaliar e emitir parecer sobre a concessão do benefício

Art. 5º. Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados prioritariamente, projetos em função de:

I - Número de empregos diretos;

II - Utilização de matéria-prima local;

III - Indústria pioneira ou de transformação.

IV. Geração de impostos.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, para fins de avaliação das solicitações, estabelecer de modo objetivo, o peso de cada um dos critérios estabelecidos no *caput*.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com a equipe técnica da secretaria Municipal de Obras efetivará levantamentos técnicos de engenharia através de projetos, orçamentos e planilhas de custos.

Art. 7º. Após a avaliação técnica e emissão de pareceres sobre a viabilidade do empreendimento, o requerimento será submetido à apreciação e autorização do Prefeito Municipal, o qual, concordando, determinará o cumprimento do disposto nos §§3º, 4º e 5º do art. 3º desta lei.

Art. 8º. As empresas e empreendedores, para se habilitarem aos incentivos e benefícios desta lei, deverão apresentar, juntamente com sua solicitação, os seguintes documentos e informações:

a) Descrição clara e objetiva dos ramos de atividades empresarial a ser desenvolvida;

b) Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;

c) Previsão de faturamento;

d) Previsão de geração de empregos diretos e indiretos, sendo estes contratados cerca de 80% (oitenta por cento) residentes e domiciliados no Município de Rio Branco do Ivaí.

e) Fotocópia autenticada dos atos constitutivos da pessoa jurídica e posteriores alterações, arquivados na Junta Comercial do Estado ou, se for o caso, no Cartório do Registro de Títulos e Documentos;

f) Declaração em nome da empresa e/ou de seus proprietários e sob as penas da lei, da inexistência de títulos protestados nos últimos 2 (dois) anos e de débitos previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

g) Cartão atualizado do CNPJ;

h)Cartão atualizado da Inscrição Estadual;

i) Comprovante de endereço da empresa;

j) Certidão Negativa Federal
o) Certidão Negativa Estadual;

p) Certidão Negativa Municipal;

q) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

r) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

s) RG e CPF;

t) cópia de documento autorizativo expedido pela prefeitura municipal referente à permissão ou concessão precária de imóvel público, se houver;

u) comprovação de posse ou propriedade do imóvel particular que irá receber o benefício;

Art. 9°. As construções e instalações de equipamentos no imóvel concedido, destinadas às atividades econômicas declaradas pelo interessado, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da escritura pública de concessão, doação ou permuta, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, ou, nos casos em que não houver infra estrutura nesses imóveis, o prazo estipulado para início das obras será contado da data do término das infra estruturas básicas necessárias ao funcionamento da empresa, tais como pavimentação. Rede de água, esgoto e energia elétrica, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§ ÚNICO: O disposto no caput deste artigo, nos casos em que não houver infraestrutura dos imóveis, será aplicado as disposições constantes na Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 10. O coeficiente mínimo de ocupação do imóvel será de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido.

Art. 11. A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses, observada, quando for o caso, a ressalva prevista no artigo 9°.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 12. Para o implemento desta lei, fica sob a competência da Secretaria Municipal de Agricultura:

I - Proceder a divulgação, convites e prestar informações necessárias às instalações empresariais;

II – Verificar a procedência e condições de implantação das industriais;

III – Exarar Parecer por escrito a todas as propostas e solicitações de incentivos e/ou benefícios pleiteados;

IV – Estabelecer prioridades de investimentos;

V – Examinar a viabilidade dos projetos, recebidos as propostas mediante formulários próprios;

VI – Formular as prioridades a serem incluídos no planejamento do município;

VII – Estabelecer critérios, formas e metas de fiscalização governamentais e não governamentais, dirigidas a indústria e ao comércio local;

VIII – Pleitear auxílios, doações, subvenções e transferências estaduais, federais ou privadas para o desenvolvimento industrial e comercial;

IX – Criar, juntamente com o Executivo Municipal, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Formação de programas que visem a concessão de
financiamentos aos setores produtivos industriais, comerciais e de prestação de serviços e apoio à criação de novos centros, atividades e pólos de desenvolvimento do município, bem como sua regulamentação, **mediante autorização legislativa.**

X – Elaborar novo Regulamento para os Distritos ou Parques Industriais existentes e dos que vierem a existir.

CAPÍTULO V - DAS VEDAÇÕES À EMPRESAS BENEFICIADAS:

Art. 13. Às empresas beneficiadas com os incentivos previstos nesta lei é vedado:

I) não cumprir os prazos e encargos estabelecidos nesta Lei e em leis específicas;

II) paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 06 (seis) meses, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;

III) transferir o imóvel a terceiros, sem a prévia anuência do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta lei e/ou a proposta inicial de concessão anterior ao prazo de escrituração definitiva;

IV) sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa.

V) dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto.

VI) deixar de atender às condições estabelecidas nesta Lei, e nas legislações Municipais vigentes**.**

Parágrafo único. Incorrendo o beneficiário no descumprimento de quaisquer dos encargos mencionados neste artigo, o imóvel concedido ou doado reverterá ao patrimônio do município, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas.

Art. 14. Cumpridas pelo beneficiário todas as obrigações a ele impostas e transcorridos os prazos determinados nesta lei, ser-lhe-á outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno, da qual constará expressamente a proibição de destinação de natureza diferente da definida no processo de doação e a obrigatoriedade de destinação cumprimento dos dispositivos desta Lei, **mediante autorização legislativa.**

Art. 15. Considerados o interesse público, a conveniência para o município, a capacidade de aproveitamento das edificações construídas e o aspecto social da solução, a atividade inicialmente desenvolvida sob forma concessão de direito real de uso poderá ser alterada

para doação definitiva, na forma mencionada no artigo anterior, computando-se para todos os fins os prazos que já tenham sido cumpridos.

CAPÍTULO VI - DA REGULAMENTAÇÃO DAS INDÚSTRIAS JÁ INSTALADAS

Art.16. A Secretaria Municipal de Agricultura fará levantamento pormenorizado das indústrias já instaladas anteriormente a publicação da presente Lei, no Distrito Industriais já instaladas anteriormente a publicação da presente Lei, nos distritos industriais e em outras áreas autorizadas.

§1º - As empresas instaladas com recursos próprios, através de Regime de Cessão, Permissão ou Autorização de Uso de Imóvel Público, serão avaliadas de acordo com o previsto nos arts. 2º e 5º desta lei, e se atingido os objetivos e metas previstos pela Secretaria Municipal de Agricultura, e pela presente Lei, será concedido a Concessão de Direito Real de Uso ou a Doação.

§2º - As empresas já instaladas que não conseguiram atingir esses objetivos/metas, será concedido um prazo determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, não superior a 06 (seis) meses, para que a mesma regularize a situação e, se mesmo assim não atingirem as finalidades propostas, serão notificadas para que desocupem e devolvam o imóvel público.

§3º – Observado o §1º, ficarão sem efeito os possíveis casos de Termos de Cessão, Permissão ou Autorização de Uso formalizados sem lei autorizativa.

§4º - Obedecido o disposto nos parágrafos seguintes, em nenhuma hipótese os bens objetos dos incentivos poderão ser transferidos ou cedidos a terceiros, sob pena de cancelamento e revogação da Concessão ou Doação, salvo casos em que a Secretaria Municipal de Agricultura, emita um Parecer circunstanciando e seja acatado pelo Executivo Municipal.

§5º - As empresas interessadas em transferir os imóveis concedidos ou doados deverão protocolar requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Agricultura, justificando o pedido e anexando os documentos da empresa que ira receber a transferência, em especial os mencionados no art. 8º desta lei, **mediante autorização legislativa.**

§6º - De posse do requerimento, a Secretaria Municipal de Agricultura, fará sua avaliação técnica e emitirá parecer sobre a viabilidade da transferência, sendo este submetido à apreciação e autorização do Prefeito Municipal, o qual concordando determinará o encaminhamento de projeto de Lei para obtenção de autorização legislativa da transferência.

§7º - O terceiro beneficiado pela transferência autorizada pelo Município assumirá integralmente todas as obrigações e encargos do donatário/concessionário constantes da presente lei e da legislação específica.

CAPÍTULO VII - DOS PRAZOS E PENALIDADES

Art. 17. A Doação de que trata esta Lei, far-se-á por prazo indeterminado, constando no instrumento a cláusula de revogação.

Art. 18. Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a doação ou concessão, interromper ou paralisar suas atividades, não

cumprir com o constante nesta Lei, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do Município, pelo prazo inferior a 24 (vinte e quatro meses), romper-se-á, automaticamente o Termo de Doação, retornando sem qualquer ônus ao município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, ressarcimento ou indenização, salvo em caso fortuito ou força maior,devidamente justificado e comprovado.

Art. 19. No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo único - A empresa que tiver suas instalações ociosas, será notificado pelo Município dando um prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retorne as atividades ou justifique a eventual paralisação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 20. A concessão dos incentivos e/ou benefícios não isentam os benefícios do cumprimento da Legislação aplicável, especialmente a de proteção ao meio ambiente.

Art. 21. Fica a cargo do Chefe do Executivo municipal celebrar protocolos com empresas interessadas nos incentivos e/ou benefícios da presente Lei, bem como firmar o Termo de Doação provisória e definitiva e outros instrumentos necessários à ampliação do disposto nesta Lei, **mediante autorização legislativa.**

Art. 22. Para as despesas decorrentes desta Lei fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor necessário para cada caso, mediante autorização legislativa, **mediante autorização legislativa.**

Art. 23. A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do transito em julgado do processo judicial aplicável.

Art. 24º. Os casos omissos e não dispostos nesta Lei, serão analisados e sendo o caso, valerá o disposto na lei estadual ou lei federal.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:1256F953

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

O Prefeito Municipal PEDRO TABORDA DESPLANCHES, CONVIDA toda a população de Rio Branco do Ivaí, em especial os nobres vereadores, para participar da **AUDIÊNCIA PUBLICA,** referente ao 1° Quadrimestre de 2021.

OBJETO:

Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1° Quadrimestre de 2021 e Demonstrativo da Execução Financeira com Saúde, referente ao 1° Quadrimestre de 2021.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 28/05/2021, (sexta-feira).
HORÁRIO: ÀS 09:00h

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:48626D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA134/2021- RH

PORTARIA Nº.134 /2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. RENATO DO AMARAL PAIXÃO, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8F278388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Ordinária do dia 18 de maio de 2021:

R E S O L V E:

1. Aprovar totalmente a prestação de contas referente à execução de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2020 do repasse:

I - AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase

2. Aprovar totalmente a prestação de contas correspondente ao 2º Semestre de 2020, referente ao seguinte repasse:

I - Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares;

II - Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar Del.55;

III - Programa Liberdade Cidadã;

IV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3. Aprovar totalmente a prestação de contas final referente aos seguintes repasses:

I - Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

Rio Branco do Sul, 20 de maio de 2021.

ELIANE GEFFER MACHADO BRUNING
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:22C1FAAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.801/2021

"Incluir o Art. 11, do Decreto Municipal nº 5.648/2021, que estabelece as hipóteses de permissão de teletrabalho e/ou a concessão de afastamento dos servidores públicos e colaboradores do Município que pertencem ao grupo de risco da doença Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido o artigo 11 ao Decreto Municipal nº 5648/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 11. Os servidores públicos que já tiverem recebido a segunda dose da vacina contra o COVID-19, há pelo menos 3 (três) semanas, e que estiverem em afastamento, com base nesse Decreto, deverão retornar aos seus postos de trabalho."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0B474FB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.803/2021

"Nomeia membros para a comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Assistente Social e Educador Social para o ano de 2021"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 prevê a constituição de uma Comissão para coordenar os trabalhos do PSS:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica constituída a Comissão para coordenar os trabalhos de Processo Seletivo Simplificado para a função de Assistente Social e Educador Social, nos termos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, composta pelos seguintes membros, servidores efetivos do Município:

I - Aline Souto Lopes – RG: 10.192.944-2;

II - Elisane Souza Miranda – RG: 10.351.155-0;

III - Fabyelle Cristina Wagner – RG: 12.486.979-0;

IV - Simoní Rutz – RG: 8.817.759-2;

V - Vivian Lemberg dos Santos – RG: 6.148.824-3.

Art. 2° A Comissão criada no artigo 1º terá as atribuições previstas no Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4ECD452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul **avisa** a todos os munícipes que, por força do que dispõe o parágrafo 1°, do artigo 48, da lei n° 101/00 (Responsabilidade Fiscal), irá realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 27 de maio de 2021, às 17:30 horas, na Câmara Municipal de Rio Branco do Sul (Rua Domingos Alessandro Nodari, n° 52, Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR) para apresentação da **Execução das Metas Fiscais** referente ao primeiro quadrimestre de 2021.
Serão adotadas todas as medidas de prevenção ao Covid-19 estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), sendo, inclusive, o número de pessoas no local limitado a 30% da capacidade do plenário da Câmara.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A59AA3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA-25/05

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2021, às 18 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício de 2021, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:000FAC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021 UASG 987823

Processo: 156/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS,** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/05/2021 de 08h00min às 11h30min e de

13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/05/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **07/06/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9C58B513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.912/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de **DIRETORIA DE PROVIMENTOS, AVALIAÇÃO E CARREIRA – FC03,** a partir de **01/02/2021,** conforme memorando 860/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CDFFA1A1

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.009 DE 18 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Torna obrigatório o oferecimento de orientação de noções de primeiros socorros às parturientes, gestantes em unidades básicas de saúde, situadas no Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo a tornar obrigatório o oferecimento de orientação de primeiros socorros nas unidades básicas de saúde, situadas no âmbito do Município de Rolândia, destinados a orientar a parturiente, gestante ou responsável sobre as providências a serem tomadas em situação de emergência com bebês recém-nascidos.

Art. 2° As orientações serão ministradas por enfermeiros (a) funcionários competentes da unidade de atendimento, podendo também requisitar o curso para equipes de SAMU que tenham o preparo para dar as orientações.

Art. 3º O curso de orientação deve ser ministrado no período da gestação, devendo informar sobre os cuidados diários a serem tomados na amamentação, posição para dormir e primeiros socorros.

Art. 4º As orientações referidas no artigo anterior deverão constar no Cartão da Gestante ou Carteira de Saúde emitida pela Unidade Básica de Saúde.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 013/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 020/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ED169967

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.011 DE 18 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a "Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Delermo Poppi".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **"Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Delermo Poppi"**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.424.779/0001-66, sediada no Município de Rolândia, Estado do Paraná, com endereço na Avenida José Erdei, nº 335, no Jardim Santiago, cadastrada junto a Receita Federal desde 12 de agosto de 2016, observadas as normas pertinentes vigentes, em especial a Lei Municipal nº 2.952, de 03 de Dezembro de 2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 016/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 025/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BDAEFD58

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2.020 – recurso FIA/CEDCA – Equipamentos do Conselho Tutelar, conforme Deliberação nº 107/2.017.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2015, em reunião extraordinária, realizada em 19 de maio de 2.021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2.020 – recurso FIA/CEDCA – Equipamentos do Conselho Tutelar, conforme Deliberação nº 107/2.017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 19/05/2.021

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:91FFA78C

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas final do Programa "Liberdade Cidadã" do segundo semestre de 2.020, conforme Deliberação nº 054/2.016 do CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2015, em reunião extraordinária, realizada em 19 de maio de 2.021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do Programa "Liberdade Cidadã" do segundo semestre de 2.020, conforme Deliberação nº 054/2.016 do CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 19/05/2.021

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5FFDBF5F

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas final do Programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do segundo semestre de 2.020, conforme Deliberação nº 062/2.016 do CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2015, em reunião extraordinária, realizada em 19 de maio de 2.021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do Programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do segundo semestre de 2.020, conforme Deliberação nº 062/2.016 do CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 19/05/2.021

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:42644BD8

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do FIA Estadual – Incentivo ao CMDCA, do segundo semestre de 2.020, conforme Deliberação nº 084/2.019 do CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2015, em reunião extraordinária, realizada em 19 de maio de 2.021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FIA Estadual – Incentivo ao CMDCA, do segundo semestre de 2.020, conforme Deliberação nº 084/2.019 do CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:57631F40

SECRETARIA GERAL
DECRETO 129 18 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Requerimento nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2737/2021	Danilo Bruno de Sousa	Rua: Interventor Carvalho Chaves, 110, Apº 220, Bloco 1	80% de 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BC5449F7

SECRETARIA GERAL
DECRETO 133 18 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Requerimento nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3360/2021	Cleide Montanha	Rua: José de Oliveira Rezende, 295, Jardim Roland Garten	100% de 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7E513888

SECRETARIA GERAL
DECRETO 134 19 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Requerimento nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1223/2021	Luzia Antonio Soares	Rua: Arlete Pinto Liberatti, 95, Cj. Pe. Ângelo Matiuzzi	80% de 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de maio 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C027EF94

SECRETARIA GERAL
DECRETO 135, 19 DE MAIO DE 2021

Convalida o Decreto Estadual nº7672/2021 que determinam medidas restritivas para o enfrentamento aCOVID-19 e suspende o decreto municipal nº121/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidado no Município de Rolândia, o decreto estadual nº7672/2021, que promoveu alteração ao decreto 7020/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia daCOVID-19.

Art. 2º Fica suspenso o Decreto Municipal nº 121/2021, que autoriza a retomada do esporte coletivo, até o prazo de vigência deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigorarão até as 05 horas do dia 31/05/2021, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 19 DE MAIO DE 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretaria Municipal de Saúde

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador-Geral

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D01BC3E7

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Solicitamos que o proprietário do animal descrito e caracterizado pelos termos a seguir se apresente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para efetuar o recolhimento do animal ou o mesmo será doado a interessados cadastrados junto à secretaria, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste, conforme Decreto nº 8672/2017, em seu artigo 6º:
Sexo: MC - Macho;
Raça: Indefinida;
Pelagem: Marrom Lisa.

Rolândia, 20 de maio de 2021.

Atenciosamente,

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:76809F10

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 102, DE 20 DE MAIO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, em reunião Plenária Ordinária realizada em 13 de abril de 2021;
CONDIDERANDO as alterações feitas por motivos normativos;

RESOLVE:
Nomear a Mesa Diretora Paritária do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia:

Composição:
Matheus Soares da Silva – *Presidente (segmento: Usuários/SUS)*

Alessandra Paula Vieira – *Vice-Presidente (segmento: Trabalhadores/SUS)*
Paloma de Souza Cavalcante Pissinati – *1ª Secretária (segmento: Gestor)*
Tânia Alves Nogueira – 2ª Secretária (segmento: Usuários/SUS)

Mesa Diretora Paritária válida por 02(dois) anos a partir da data de eleição

Rolândia, 20 de maio de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do CMS/Rol

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A9FE1BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 026/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 094/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 026/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Aquisição de pastas individuais para documentação escolar para uso nas escolas e CMEIS.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: VISIOGRAF PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA; CNPJ: 11.890.085/0001-47.
Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 20 de Maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:13DA36E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 062/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 062/2021

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **L. K. ANZOLIN – SERVIÇOS MÉDICOS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº Nº 40.495.428/0001-10 , estabelecida na Rua Café Cereja, nº 470, Cj Café, na cidade de Londrina – PR, CEP 860812-270 telefone (43) 99181.1803, E-mail kanieskianzolin@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUCAS KANIESKI ANZOLIN,** brasileiro, médico**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador do CPF/MF nº 050.364.321-18, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 12/05/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o

agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:

a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.

b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.

c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;

d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;

e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.

6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FROIS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

IV – Descredenciamento;

V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*L. K. ANZOLIN – SERVIÇOS MÉDICOS*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do objeto Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:51F02DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO 046/2019

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019

Ref. Pregão Presencial nº 071/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 061.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco nº 1489, Campos Elíseos, na cidade de **SÃO PAULO-SP**, CEP 01205-905 fone (11) 3366-3258, E-mail licitação@consisus.com.br, neste ato legalmente representada pela Srª. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA,** solteira, securitária, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 023.080.959-62, residente e domiciliada na Rua Guaianases, 1238, cidade de **SÃO PAULO - SP**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, dos prazos de execução e de vigência em mais 03 (três) meses, com início em 25/05/2021 e término em 24/08/2021 para a execução e com início em 25/07/2021 e término em 24/10/2021 para a vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira, do valor em R$ 35.444,93 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), para execução dos serviços de 3 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:95F0BB5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 152, DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 152, DE 19 DE MAIO DE 2021

Afasta Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,
RESOLVE:
Artigo 1º- AFASTAR, a servidora pública municipal **CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH (1158)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-03, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial sem prejuízo de sua remuneração.
Artigo 2º - A servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará a disposição para exercer as atividades em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B2A78DF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 153 DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 153 DE 20 DE MAIO DE 2021

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 20 de maio de 2021, o servidor público municipal **DOUGLAS GHISSI**, portador da Cédula de Identidade nº 13.346.167-1 S.S.P/PR e CPF nº 098.757.229-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível/Referência CD-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DFDA2EA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 154, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 154, DE 20 DE MAIO DE 2021

Concede Férias para Conselheira Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando programação de férias dos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE,

Artigo1º CONCEDER, para a Conselheira Tutelar **IVONE MARIANO DA COSTA**, férias de 30 (trinta) dias, à partir de 01 de junho de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2020 a 09.01.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:43740CB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 77, DE 19 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 77, DE 19 DE MAIO DE 2021

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando pedido de exoneração protocolado por sua procuradora sob nº 203 de 18 de maio de 2021,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 19 de maio de 2021, a servidora pública municipal **MIRTES RATZ CAPPELIN**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.086.689-4 S.S.P/PR e CPF nº 026.014.129-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível/Referência B-15, matrículas nº 425 e 111, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1BA9D9AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 76, DE 19 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 76, DE 19 DE MAIO DE 2021

Revoga Decreto nº 80 de 14 de novembro de 2018 e regulamenta a Lei nº 36, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 36 de 26 de julho de 2018,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, nos termos da lei Federal nº 1283 de 18 de dezembro de 1950, Lei federal nº 7.889, de 23 de novembro 1989 e Lei Municipal N° 36 de 26 de julho de 2018, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria Municipal da Agricultura.
Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Salgado Filho, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário de Agricultura fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
I- Classificação do estabelecimento;
II- As condições e exigências para registro;
III- A higiene dos estabelecimentos;
IV- A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V- A inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VI- Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII-O registro de rótulos;
VIII- As análises laboratoriais;

IX- A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.**Art. 6º** A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 8º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
I- A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos;
II - A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.
CAPITULO IIDA CLASSIFICAÇÃO GERALArt. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:I - de carne e derivados; II - de leite e derivados; III - de pescado e derivados;IV - de ovos e derivados;V – de produtos de abelhas e seus derivados;VI – de armazenagem.**CAPÍTULO IIIDOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS Art.10**. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:I – Abatedouro frigorífico: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - Unidade de beneficiamento de leite e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
II – Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;III – Queijaria: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados;IV – Posto de refrigeração: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.**CAPÍTULO VDOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOSArt. 12**. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em: I – Barco–fabrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;II - Abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;III - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização;**IV**- Estação depuradora de moluscos bivalves: o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.**CAPÍTULO VIDOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOSArt.13**. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:I - Granja avícola: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.**§ 1º**É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;**§ 2º** Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.II – Unidade beneficiamento de ovos e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.**§1º** É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.**§2º**Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser

dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.**CAPÍTULO VIIDOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOSArt. 14**. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.**§1º** É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.**CAPITULO VIIIDOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEMArt. 15**. Entreposto de produtos de origem animal: entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.**§1º** Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.**§2º** É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.**CAPÍTULO VIIDO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO**

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Art. 19. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 9º. receberão número de registro.

§1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 20. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:

I - Requerimento de solicitação de Registro no SIM (2 vias);

II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias);

III -Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

IV - Requerimento de aprovação de projeto;

V - Memorial descritivo de construção, memorial econômico sanitário e plantas conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02);

VI - Anotação de responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelo projeto;

VII - Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;

VIII - Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;

IX - Fotocópia do alvará de funcionamento;

X - Fotocopia do contrato de controle de Pragas (serviço terceirizado) ou declaração do proprietário que optar por realizar o controle;

XI - Fotocópia do laudo de análise de água (físico química e microbiológica);

XII - Fotocópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIII - Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);

XIV - Termo de compromisso com o Serviço de Inspeção Municipal, conforme a Instrução de Trabalho n° 02 do CONSAD (ANEXO 06);

Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07).

Parágrafo único: É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 21. A aprovação do projeto referido no Art 20° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02). Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado) e outros detalhes necessários.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.

Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

Art. 26. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇOES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:

§1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.

§2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

§3º. Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, nos casos em que houver mudança na rotina previamente definida, o estabelecimento deve comunicar ao SIM a realização de atividades de abate, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.

§4º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.

§5º. Os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.

Art. 28. Dispor de local e equipamento adequados, serviço terceirizado ou outro método para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

Parágrafo único. Poderá ser aceito pelo serviço de inspeção outro método de higienização de uniformes, desde que o procedimento esteja previsto e descrito no programa de autocontrole do estabelecimento.

Art. 29. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 30. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
Art. 31. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
Art. 32. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.
Art. 33. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
Art. 34. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 35. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.
Art. 36. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
Art. 37. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
Art. 38. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.
Art. 39. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 40. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa.
Art. 41. Dispor de rede de esgoto, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.
Art. 42. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.
Art. 43. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.
Art. 44. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção "ante-mortem".
Art. 45. Dispor de espaços adequados e de equipamentos que permitam as operações industriais, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final.
Art. 46. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.
Art. 47. Dispor de local apropriado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.
Art. 48. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 49. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
Art. 50. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 51. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E COLABORADORES

Art. 52. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 53. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único: Não é permitido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 54. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 55. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2º Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido controle de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por pessoal capacitado ou por empresa especializada.
§3º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 56. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, o uso de uniforme apropriado de cor clara, mantidos convenientemente limpos.
§1º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
§2º Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Art. 57. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07).
Art. 58. Lavar e desinfetar, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 59. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 60. É vedado o uso de utensílios que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 61. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho. É obrigatório o uso de carteira de saúde ou documento equivalente atualizado com a expressão "apto a manipular alimentos".
Art. 62. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 63. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 64. Não é permitida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 65. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 66. Higienizar sempre que necessário os instrumentos de trabalho.
Art. 67. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 68. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 69. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO X
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 70. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo Único. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 71. As solicitações para aprovação do registro, alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho nº 03 do CONSAD (ANEXO 03).
Art. 72. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 73. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito na instrução de trabalho nº 03.
Art. 74. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
§1º Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
§2º Em hipótese alguma podem ser reutilizadas embalagens, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos.

DOS CARIMBOS

Art. 75. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 76. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 77. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
§1° - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

I - Modelo 1:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - Modelo 2:

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - Modelo 3:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO - UF" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - Modelo 4:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL" com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor.

Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

V- Modelo 5:

"NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX "

Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
Forma: digitado em posição horizontal;
Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o "NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF", separado por barra a palavra "SIM" e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.

Art. 78. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.

Art. 79. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 80. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 81. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 82. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 83. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 84. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 85. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 86. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CONSAD (ANEXO 05).

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

Art. 87. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 88. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

Art. 89. As infrações ao presente Regulamento serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho n° 08 do CONSAD (ANEXO 08).

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 90. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente.

Art. 91. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações.

Parágrafo §1º O SIM deverá verificar in loco ou solicitar ao estabelecimento, a qualquer momento, os dados referentes a produção ou outros que porventura se tornem necessários.

Parágrafo §2º Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia esta descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CONSAD (ANEXO 01).

Art. 92. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 94. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 95. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 96. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.

§1° Para combate a fraudes de produtos de origem animal, o SIM deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CONSAD (ANEXO 06).

§2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CONSAD (ANEXO 04).

Art. 97. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 98. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 99. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com as leis superiores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos.

Art. 100. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.

Art. 101. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 102. Ficam revogados os decretos anteriores.

Art. 103. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 19 de maio de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4EB84D7F

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_4___ DEMONSTRATIVO_ DAS_ OPERACOES_DE_CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.053.995,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.953.995,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.032.639,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.729.375,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.326.779,69	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1654-2121-476). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:30.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:CA95B9C2

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_9___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_DE_OPERACOES_DE_CREDITO_E_DESPESAS_DE_CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**89.216,00**	**-89.216,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.177.203,50	1.259.633,11	2.917.570,39
Investimentos	3.867.203,50	1.161.436,23	2.705.767,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	310.000,00	98.196,88	211.803,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**4.177.203,50**	**1.259.633,11**	**2.917.570,39**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	4.177.203,50	**1.170.417,11**	**3.006.786,39**
FONTE: Sistema e-Pública (2343-9201-950). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:22.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:493BFBEC

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_10___DEMONSTRATIVO_DA_PROJECAO_ATUARIAL_DO_REGIME_DE_PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Março a Abril 2021/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**
FONTE: Sistema e-Pública
Obs.: Este relatório não se aplica à entidade / Não houve movimentação.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:40DE89E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de (01) ensiladeira conforme convenio SEAB
CONTRATADO:	VALMIR SCHILICKMANN EIRELI - ME
CNPJ:	00.124.814/0001-38
VALOR:	29.300,00
VIGÊNCIA:	20/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F87E4E34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de (02) distribuidores de sementes e fertilizante (02) ensiladeiras e (02) pulverizadores conforme convenio SEAB
CONTRATADO:	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ:	03.138.598/0001-78
VALOR:	59.980,00
VIGÊNCIA:	20/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:119D7F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de (02) distribuidores de sementes e fertilizante (02) ensiladeiras e (02) pulverizadores conforme convenio SEAB
CONTRATADO:	VALMIR SCHILICKMANN EIRELI - ME
CNPJ:	00.124.814/0001-38
VALOR:	49.000,00
VIGÊNCIA:	20/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:94BE071E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de (02) distribuidores de sementes e fertilizante (02) ensiladeiras e (02) pulverizadores conforme convenio SEAB
CONTRATADO:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	32.396.643/0001-92
VALOR:	8.258,00
VIGÊNCIA:	20/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C04ACFD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

OBJETO:	Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos federais.
CONTRATADO:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	32.396.643/0001-92
VALOR:	42.173,00
VIGÊNCIA:	20/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65651816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

OBJETO:	Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos federais.
CONTRATADO:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	32.396.643/0001-92
VALOR:	42.173,00
VIGÊNCIA:	20/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E5ED7995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de fraldas geriátricas e mascaras em atendimento a secretaria municipal de saúde e assistência social
CONTRATADO:	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CNPJ:	29.426.310/0001-54
VALOR:	66.490,00
VIGÊNCIA:	20/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:19E6ABFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de fraldas geriátricas e mascaras em atendimento a secretaria municipal de saúde e assistência social
CONTRATADO:	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	13.229.567/0001-86
VALOR:	24.900,00
VIGÊNCIA:	20/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B2FB636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a partir de 1º de maio de 2021, o artigo 2º da portaria nº 192/2013 de 02 de outubro de 2013, o qual concedia ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO** o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. **CONCEDER** a partir de 1º de maio de 2021, ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO** o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, por desempenhar a função gratificada de **CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E IDENTIDADE**, conforme anexo II da Lei Municipal nº 1.207/2008.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C85379ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 31/2020

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 31/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
31/2020	ETANOL	R$ 4,19	R$ 4,29

DATA: 20/05/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E839BE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º003/2021

RESOLUÇÃO – CMDCA N.º003/2021

Sumula: Dispõe sobre prestações de contas do recurso AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDCA no dia 20 de Maio de 2021;
RESOLVE:
Art.1. Aprovar Prestação de contas parcial do repasse do recurso FIA **AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa** do período de Julho de 2020 a Dezembro de 2020.

Art. 2. º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Maio de 2021.

MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS
Presidente Deste CMDCA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:32CF7CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º004/2021

RESOLUÇÃO – CMDCA N.º004/2021

Sumula: Dispõe sobre prestações de contas do recurso FIA Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDCA no dia 20 de Maio de 2021;
RESOLVE:
Art.1. Aprovar Prestação de contas do repasse do recurso **FIA Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos** do período de Julho de 2020 a Dezembro de 2020.

Art. 2. º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Maio de 2021.

MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS
Presidente Deste CMDCA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8C0EB16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º005/2021

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.º005/2021

Sumula: Dispõe sobre prestações de contas do recurso FIA CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDCA no dia 20 de Maio de 2021;
RESOLVE:
Art.1. Aprovar Prestação de contas do repasse do recurso **FIA CMDCA** de Julho de 2020 a Dezembro de 2020.

Art. 2. º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Maio de 2021.

MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3A0CD7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°006/2021

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°006/2021

Sumula: Dispõe sobre prestações de contas do recurso FIA Incentivo Para fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDCA no dia 20 de Maio de 2021;
RESOLVE:
Art.1. Aprovar com ressalvas a Prestação de contas do repasse do recurso **FIA Incentivo Para fortalecimento aos Conselhos Tutelares** de Julho de 2020 a Dezembro de 2020.

Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Maio de 2021.

MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7DDC23E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
34/2020	Essência aromatizante	R$ 3,75	R$ 6,87

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 20/05/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:44F7EC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE ADITIVO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2020

Errata de aditivo

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, inscrito no CPNJ nº. 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frios e congelados)

Onde se le :

ARP	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
01/2021	FRANGO CONGELADO	1000	R$ 8,45

Leia- se:

ARP	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
01/2021	FRANGO CONGELADO	1000	R$ 9,99

QUANTIDADE E: Fica aditado para esta quantidade o item.
DATA: 19 de maio de 2021
Santa Cecília do Pavão – PR.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:68430909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 498/2021

LEI Nº 498/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais) destinado a Restituição de Saldo Remanescente do Convênio nº 896843/2019 (Aquisição de Implementos Agrícolas) , cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
20.000.0000.0.000	AGRICULTURA	
20.608.0000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
20.608.0045.1.044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31961	CONVÊNIO MAPA Nº 896843/2019	2.350,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**2.350,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31961 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 31961	CONVÊNIO MAPA Nº 896843/2019	2.246,53
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**2.246,53**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	103,47
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**103,47**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**2.350,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:46D57B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 497/2021

LEI Nº 497/2021

SÚMULA

Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) destinado a Restituição de Saldo Remanescente do Convênio nº 884356/2019 (Aquisição de Implementos Agrícolas) , cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
20.000.0000.0.000	AGRICULTURA	
20.608.0000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
20.608.0045.1.044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31962	CONVÊNIO MAPA Nº 884356/2019	23.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**23.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31961 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 31962	CONVÊNIO MAPA Nº 884356/2019	22.133,25
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**22.133,25**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	866,75
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**866,75**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**23.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:01D0D7FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 496/2021

LEI Nº 496/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.234,21 (Mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte um centavos) destinado a complementação de contrapartida do Convênio 409/2019 (Barracão Indústrial), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
22.000.0000.0.000	INDÚSTRIA	
22.661.0000.0.000	PROMOÇÃO INDÚSTRIAL	
22.661.0043.0.000	INCENTIVO A INDÚSTRIA	
22.661.0043.1.052	Programa de Incentivo à Indústria	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 11015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	1.234,21
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.234,21**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 11015.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 11015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	1.234,21
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.234,21**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:885B93D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 495/2021

LEI Nº 495/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais) destinado a aquisição de Implementos Agrícolas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
20.000.0000.0.000	AGRICULTURA	
20.608.0000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
20.608.0045.1.044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31963	CONVÊNIO MAPA Nº 891103/2019	200.000,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31963	CONVÊNIO MAPA Nº 891103/2019	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**202.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2.4.1.8.10.9.1.36.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2.4.1.8.10.9.1.36.00.00.00	CONVÊNIO MAPA Nº 891103/2019 (C/C 71053-6 CEF)	191.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**202.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0AC00253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.012/2021.

Súmula:Aprova a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo,Do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020-SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, em reunião presencial realizada no dia 19 de maio de 2021, Ata nº 0179.

Resolve:

Art. 1ª-Aprovar a Plano de Providencia da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de maio do ano de 2021.

MARIA ANTÔNIA MANZATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D474D430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2021.

Súmula:Aprova a Prestação de Contas do FIA/Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020-SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, em reunião presencial realizada no dia 19 de maio de 2021, Ata nº 0179.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de maio do ano de 2021.

MARIA ANTÔNIA MANZATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:96991B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.010/2021.

Súmula:Aprova o Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo,referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020-SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, em reunião presencial realizada no dia 19 de maiode 2021, Ata nº 0179.

Resolve:

Art. 1ª-Aprovar o Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/ Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de maio do ano de 2021.

MARIA ANTÔNIAMANZATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EC4ABE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.008/2021.

Súmula:Aprova a Prestação de Contas do FIA/Incentivo p/ Fortalecimentoaos Conselhos Tutelares, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020-SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, em reunião presencial realizada no dia 19 de maiode 2021, Ata nº 0179.

Resolve:

Art. 1ª-Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Incentivo p/ Fortalecimentoaos Conselhos Tutelares, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de maio do ano de 2021.

MARIA ANTÔNIAMANZATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2D7A369D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 09/2021.

Súmula:Aprova a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/ Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo,referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020-SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, em reunião presencial realizada no dia 19 de maio de 2021, Ata nº 0179.

Resolve:

Art. 1ª-Aprovar a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/ Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Recurso,sendo justificado a morosidade no processo licitatório,ficando reprogramado para execução no ano de 2021, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de maio do ano de 2021.

MARIA ANTÔNIAMANZATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4B42448D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2021.

Súmula:Aprovaa Prestação de Contas do FIA/Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar, do Cofinanciamento Estadual Fundo a fundo, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020-SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, em reuniãopresencial realizada no dia 19 de maio de 2021, Ata nº 0179.

Resolve:

Art. 1ª-Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar, do Cofinanciamento Estadual Fundo a fundo,referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de maio do ano de 2021.

MARIA ANTÔNIAMANZATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5A4EB923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 07 de junho de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – **Através da Plataforma BLL**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Nota Fiscal do Produtor Rural Para Secretaria Municipal Da Agricultura Desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:93B3CA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº10/2020
Contratação de empresa para a execução de Obra de Construção de Sanitários Públicos na Arena Multiuso, com área de edificação de 66,15 M², situado na Avenida do Rosário, s/n° , Lote 55, Quadra 23, Centro, Santa lúcia - PR, conforme especificações Técnicas constantes na planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 22.940,02 (Vinte e dois mil novecentos e quarenta reais e dois centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/07/2021.

Prazo de Vigência: 30/07/2021.

Data da Assinatura: 20/05/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:50DE22BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1019/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Lei n° 1019/2021, de 18 de MAIO de 2021.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DA LINHA CANARINHO, com sede neste Município.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DA LINHA CANARINHO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.692.121/0001-84, com sede neste Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.
Art. 2°. Esta Lei entra na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 18 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:87E01302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1020/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Lei n° 1020/2021, de 18 de MAIO de 2021.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DA LINHA TRONCO VERDE, com sede neste Município.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DA LINHA TRONCO VERDE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 20.846.679/0001-41, com sede neste Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.
Art. 2°. Esta Lei entra na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 18 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:66718CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1021/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Lei n° 1021/2021, de 18 de MAIO de 2021.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DA UNIÃO, com sede neste Município.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DA UNIÃO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.196.309/0001-95, com sede neste Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.
Art. 2°. Esta Lei entra na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 18 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:8C8E89F4

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMDCA 07/2021

RESOLUÇÃO Nº 07//2021

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2020 do Incentivo na modalidade Fundo a Fundo para o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 062/2016 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/2007 e,
Considerando a deliberação deste conselho em 17/05/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2020 do Incentivo na modalidade Fundo a Fundo para o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 062/2016 do município de Santa Lucia – PR
Paragrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 19 de Maio de 2021

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:90968B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Procedimento Licitatório n.º 003/2021
Contrato Administrativo n.º 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Alcides Borges Saldanha.

CONTRATADO: ANDRADE & CASAROTTO LTDA

OBJETO: "EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E REPARO DE TODOS OS PONTOS ABORDADOS".

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 24 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00090 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

Data de Assinatura do Contrato: *20/05/2021*

Vigência: *20/05/2023*

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B93EF01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 40/2021

VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com base nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º, da Lei Federal nº4.320, de 1964 e na Lei municipal nº. 046/2020.

DECRETA

Art 1º. – Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar para rerforço de dotação orçamentaria contantes do orçamento programa do SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE conforme segue:

076.14.01.17.512.1701.1.033 – Implantação, ampliação e reforma do sistema de água
4.4.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2°. Para atendimento da Suplementação que se trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria.

076.14.01.17.512.1701.1.035 - Laboratório
4.4.90.30.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFICIO DA PREFEITURA DE SÃO JERÓNIMO DA SERRA, Gabinete do Prefeito, ao decimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (07/05/2021).

VENICIUS DJAMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A31238D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 217/2021

PORTARIA Nº. 217/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alteração na composição dos membros do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Deborah Fernanda Vieira dos Santos
Ana Karla Faustino de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Anderson Francisco Proença
Naila Menezes de França Mota
Alessandra Correia Kull
Representante da Agência do Trabalhador e Secretaria de Municipal de Administração:
Emerson Marinho Prestes
Guilherme Kotaka Silvestre
Elvis Augusto Silva de Brito
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
Fabiane Cunha de Souza
Dianara Christina Martins
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Emater:

Delma de Oliveira Vidal
Sandra Maria Paulini
Representante da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte:
Rafael Rodrigo de Paula Batista
Lucélia Pereira Martins Rodrigues

Art.2º - Fica revogada a Portaria n°. 096 de 04 de fevereiro de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:19E8656C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de proteção Individual - EPI, para Secretaria Municipal de Educação"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: S. CERTON DE OLIVEIRA ME para o item nº. 06 no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), S.J. COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI EPP para o item nº. 02 no valor total de R$ 616,35 (seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), C. PARRA VIEIRA EPP para os itens nº. 01 e 05 no valor total de R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais), ELZA FRANDINA DE GODÓI ME para o item 07 no valor total de R$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais), MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP para o item nº. 03 no valor total de R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais) e J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME para o item nº. 04 no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:398B8B4B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 31/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
74/2021	S. CERON DE OLIVEIRA ME	06.	R$ 7.500,00
75/2021	S.J. COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI EPP	02.	R$ 616,35
76/2021	C. PARRA VIEIRA EPP	01, 05.	R$ 2.530,00
77/2021	ELZA FRANDINA DE GODÓI ME	07.	R$ 7.755,00
78/2021	MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP	03.	R$ 2.420,00
79/2021	J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME	04.	R$ 320,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 19 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:75024D70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 170/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 47/2021 – Pregão eletrônico nº 31/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de proteção Individual - EPI, para Secretaria Municipal de Educação;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo Administrativo nº 47/2021 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Pedagoga.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:989E65E4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 15/2018
Beneficiário: NOEMI MOTA SANTANA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 20/05/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FD5B0FBA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 41/2020
Beneficiário: ADRIANE MOREIRA SALEIRA BATISTA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 20/05/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:89C13418

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 27/2021
Beneficiário: MARIA CLAUDETE LEMES DO PRADO
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 41,00 (água) e R$ 100,00 (luz)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 20/05/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1C515138

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 28/2021
Beneficiário: LUCIMAR RAIMUNDO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 6 meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 20/05/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AF14340A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 29/2021
Beneficiário: KAROLAINE VALDICEIA APARECIDA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cincoenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 20/05/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B3C3E278

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 30/2021
Beneficiário: SILVANA APARECIDA AUGUSTO
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 41,00 (água) e R$ 100,00 (luz)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 20/05/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D9CAAEB6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 387/2021

DECRETO Nº 387/2021

Súmula: Revoga o Decreto nº 386/2021.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*
Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;
Considerando o Decreto 386/2021 o qual havia sido estabelecido cronograma de retorno gradual às atividades educacionais nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação;
Considerando o quadro epidemiológico demonstrado na data de hoje com cenário que demonstra uma situação crescente no número de contágios e consequente elevação da taxa de ocupação de leitos no sistema público de saúde;
Considerando a necessidade de imunização de todos os profissionais de educação do Município como medida de proteção ao contágio pelo coronavírus;
DECRETA:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 386/2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:E68FC0E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

EDITAL DE HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - SJP.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 02/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	WEILER PROMOÇOES E EVENTOS LTDA
02	JOAB LOURENÇO COSTA
03	A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
04	EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA

Comunica também que após a análise das propostas, decidiu pela classificação das seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	WEILER PROMOÇOES E EVENTOS LTDA	R$ 132.055,26
02	JOAB LOURENÇO COSTA	R$ 136.974,79
03	A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	R$ 137.893,19
04	EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA	R$ 141.101,45

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São José das Palmeiras, 20 de Maio de 2021.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFAMANN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D80A6CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 015/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada ou profissional para prestar serviços de Psicologia no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) do Município de São José das Palmeiras/PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 015/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Item 01	PATRICIA LUANA PESSOA GALLINA	R$ 41.568,00

São José das Palmeiras, 19/05/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:FF2496F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 015/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada ou profissional para prestar serviços de Psicologia no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) do Município de São José das Palmeiras/PR.
A vencedora foi: PATRICIA LUANA PESSOA GALLINA, com o valor de R$ 41.568,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 19 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:293FA55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada ou profissional para prestar serviços de Psicologia no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: PATRICIA LUANA PESSOA GALLINA EPP
VALOR: R$ 3.464,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) por mês totalizando o valor de 41.568,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais) até o termino do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 19 de Junho de 2022.

São José das Palmeiras, em 19 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:15F62878

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 004 /2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 534/2013 e considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de maio de 2021.
RESOLVE
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Atenção à Criança e Adolescente
do Período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o Recurso até a prestação de Contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 20 de maio de 2021.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C011F410

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003 /2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 003 /2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA, do Período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 534/2013 e considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de maio de 2021.
RESOLVE
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA, do Período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o Recurso até a prestação de Contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 20 de maio de 2021.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:36A72773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 074 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 033/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 052/2021, modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços N° 033/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CARDOSO & GELLER LTDA - ME** – os itens 08, 11 e 49 - totalizando **R$ 1.281,00 (um mil duzentos e oitenta e um reais);**
Para a empresa **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA** – os itens 01, 03, 06, 10, 12, 13, 25, 29, 51, 52 e 53 - totalizando **R$ 13.225,00 (treze mil duzentos e vinte e cinco reais);**
Para a empresa **LPCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI** – os itens 28, 32, 33, 37, 38, 41, 44, 47, 57 e 64 - totalizando **R$ 68.696,00 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais);**
Para a empresa **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** – os itens 05, 07, 09, 17, 18, 20, 21, 23, 30, 45, 50, 54, 56 e 59 - totalizando **R$ 15.029,00 (quinze mil e vinte e nove reais);**
Para a empresa **MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP** – os itens 66, 67 e 68 - totalizando **R$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais);**
Para a empresa **ODAIR S NUNES EIRELI - EPP** – os itens 02, 04, 14, 15, 16, 19, 22, 24, 31, 34, 36, 39, 40, 42, 43, 46, 48, 55, 58, 60, 61, 62 e 63 - totalizando **R$ 80.983,60 (oitenta mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4696D68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisições de materiais, equipamentos, periféricos e componentes de informática para manutenção de computadores, conexões de internet, sistemas de monitoramento e vigilância, abrangendo todas as secretarias municipais.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios e/ou Livres e de fonte vinculada, nas naturezas de despesas 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, conforme indicação contábil.
Data assinatura: 20 de maio de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2021
Contratada: A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
Valor: R$ 17.884,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2021
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP
Valor: R$ 21.095,00 (vinte e um mil e noventa e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2021
Contratada: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - EPP
Valor: R$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2021
Contratada: DÍGITO COMERCIAL - EIRELI - EPP
Valor: R$ 19.419, 50 (dezenove mil quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2021
Contratada: MARADAL COMERCIAL EIRELI - ME
Valor: R$ 13.434,00 (treze mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2021
Contratada: R. A. MORAES EIRELI - ME
Valor: R$ 9.537,00 (nove mil quinhentos e trinta e sete reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2021
Contratada: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME
Valor: R$ 28.279,30 (vinte e oito mil duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:29D9D3AE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 197, de 20 de maio de 2021.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º EXONERAR a pedido**,** a partir do dia 19 de maio de 2021, a Servidora Sra. **VIVIANE FERNANDES JOAQUIM TANOUE**, matricula 1664/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo IV.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de maio de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:86C7F96A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 198, de 20 de maio de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para servidor **JOSÉ GONÇALVES SOBRINHO,** ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, portador da matrícula 11415/1, referente ao período aquisitivo de 26/04/2019 a 25/04/2020, nos dias de 31 de maio de 2021 a 29 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:19541A41

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 199, de 20 de maio de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 1/2 (uma e meia) diárias no valor total de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, Motorista, à **Curitiba– PR**, com saída no dia 09 de maio de 2021, às 08h30min e retorno no dia 10 de maio de 2021, às 20h50min, com a finalidade de levar paciente para Curitiba- PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:CF11FB02

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 200, de 20 de maio de 2021.

Revogar a portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º REVOGAR a portaria nº 195, de 19 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:2DD1C822

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 201, de 20 de maio de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para servidora **ANDREIA CRISTINA BONJOUR DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Farmácia, portadora da matrícula 11577/1, referente ao período aquisitivo de 04/08/2019 a 03/08/2020, nos dias de 17 de maio de 2021 a 15 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de maio de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:98B01CB8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 202, de 20 de maio de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para servidora **SIMONE CRISTINA DE MIRANDA,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Leves, portadora da matrícula 11581/1, referente ao período aquisitivo de 04/08/2019 a 03/08/2020, nos dias de 17 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de maio de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:93EAB0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 51/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 51/2021,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 19 de maio de 2021

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:90697547

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº12/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) PARA PRESTAR CONSULTAS NO CENTRO DE SAÚDE, ATENDIMENTO NO PSF URBANO (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), DIREÇÃO CLINICA, PLANTÕES DIURNO E NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.**Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 13:30h do dia 07/06/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 07/06/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.brtelefone (43) 3548-1383 - Ramal 2008.

Sapopema, 21 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0DB13A4E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 02/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e da Comissão de Licitação (leiloeira), bem como autorização legislativa, venderá **os bens inservíveis elencado no Anexo I**. Com o valor estimado em R$:34.317,00 (trinta e quatro mil trezentos e dezessete reais), nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia 07/06/2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito na avenida Manoel Ribas nº 858, às 08:30 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site **www.sapopema.pr.gov.br**, bem como quaisquer informações serão

fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou por email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 21 de maiode 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A582F8C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

CONTRATANTE:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Sr.Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2020.**

CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 00.179.490/0001-35, Fone 43 3337-4455 – e-mail: licitacao@agricopel.com.br, neste ato representada pelo senhor Fabiano Silva de Paula, Portador do CPF nº 024.197.629-40, RG nº 6.546.677-5, residente e domiciliado a Rua João Teixeira de Mendonça, 334 Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de TelêmacoBorba/Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 3,89(três reais e oitenta e novecentavos), para R$: 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de maio de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:9DBA9869

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 582021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CARDIOTOCÓGRAFO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 647/2020. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR. Com o valor estimado em R$: 14.317,33 (quatorze mil trezentos e dezessete reais e trinta e três centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 02/06/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br ou Telefone (43)3548-1383 Ramal 2008.

Sapopema, 21 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AA6338F9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 151/2021

DECRETO Nº 151/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, a servidora efetiva abaixo nominada, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, ficando responsável pelo envio de informações das Escolas Municipais dos bairros e Escola Municipal Olavo Bilac.

NOME	MAT	SÍMBOLO
Erica de Paula Costa	459-1	GTIDE-3

Art. 2º - A vigência da gratificação ficará atrelada á nomeação de novo secretário da Escola Olavo Bilac.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Sapopema, 20 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B57AEA67

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2021
Processo dispensa Nº 19/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 19/2021.**

CONTRATADO:CLINICA MEDICA LIMA & LIMA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira, situada na Avenida Castelo Branco, nº 1485 –Andar 2 Sala 1 – Cep: 84.285-000 - fone (43) 3547 – 2113/ (47) 9740-3977 – email docs@audplanconsultoria.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob

nº. 36.073.521/0001-15, neste ato representada pelo Srt. Marcio Paulo de Lima, brasileiro, maior, médico, empresário, portadora do R.G. nº. 6.987.438-0 SESP/PR e C.P.F. nº. 005.877.139-50, residente e domiciliado na cidade de Figueira - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 13.375,00 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 111/2021, o prazo de execução até o dia 16/06/2021. E prazo de Vigência até o dia 20/06/2021.

Obs: O aditivo se faz necessário devido as licitações realizada para contratação de medicos serem fracassadas.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de maio de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C79CFF50

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº110/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 110/2021
Processo dispensa Nº 19/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 19/2021.**

CONTRATADO:DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes, situada na Rua: São Paulo, nº1756 – centro - Cep: 86.360-000 - fone (18)-981145700, E-mail carolineueda@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.844.898/0001-69 neste ato representada pela Sr. Caroline Yukie Ueda, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9.820.127-0 SSP/SP e C.P.F. nº. 060.206.369-84 residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 25.412,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 110/2021, o prazo de execução até o dia 16/06/2021. E prazo de Vigência até o dia 20/06/2021.

Obs: O aditivo se faz necessário devido as licitações realizada para contratação de medicos serem fracassadas.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados..

Sapopema, 20 de maio de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:98DBFC23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO ITÁU

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, na cidade de Sapopema ,Estado de Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.733/0001-87, devidamente representado por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, portador do RG n.º4.985.239-8,inscrito no CPF n.º769.681.549-00 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado **CONVENENTE**; e

ITAÚ UNIBANCOS.A.,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº.60.701.190/0001-04**,sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAÚ UNIBANCO.**
sendo **CONVENENTE** e **ITAÚ UNIBANCO** denominados "Partes",quando referido sem conjunto.

Considerando que:
I– O **ITAÚ UNIBANCO** oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito("Empréstimos");

–O **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As Partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais,da primeira à última,vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO**,desde que legalmente admissíveis.

A oferta de Empréstimos para Servidores comissionados, contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual seguirão o disposto na política de crédito do ITAÚ UNIBANCO e nas normas próprias do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

Para viabilização da operação,o **CONVENENTE** poderá indicar empresa("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"),ou operacionalizar diretamente a troca de informações e a verbação.

O **CONVENENTE** deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo")e o **ITAÚUNIBANCO** deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

O **CONVENENTE** deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial,as da Lei n.º8.666/1993.

Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, sedará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema,a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

No caso de divergências de entendimentos entre **ITAÚ UNIBANCO** e Empresa, deverá o **CONVENENTE** intervir, buscando a solução menos danos a para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

Caso o **ITAÚ UNIBANCO** não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, o **CONVENENTE** obriga-se a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação dos respectivos descontos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1.Para a consecução do Convênio, o **ITAÚ UNIBANCO** compromete-se a:

prestar ao **CONVENENTE**,por meio do Sistema ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Empréstimos contratados pelos Servidores, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas; avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo a cerca de sua aprovação; disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos; comunicar ao **CONVENENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1.Para a consecução do Convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a: fornecer ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, no prazo a ser acordado entre as Partes conform previsto na Cláusula Décima, as informações sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido (“Margem Consignável”), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento; observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, ou o limite previsto em legislação própria aplicável ao **CONVENENTE**; informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento; informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis da referida exclusão; receber e processar as informações prestadas pelo **ITAÚ UNIBANCO**,identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação,no prazo acordado entre as Partes; informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, mensalmente e no prazo aser acordado entre as Partes conforme previsto na Cláusula Décima, as informações sobre os descontos processados e efetuados das parcelas dos Empréstimos por meio do envio de arquivos; depositar em favor do **ITAÚ UNIBANCO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível -TED, na conta indicada pelo **ITAÚ UNIBANCO**, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no seguinte prazo: ATÉ 12º(DÉCIMO SEGUNDO DIA)DO MÊS SUBSEQUENTE.

CLÁUSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO

5.1.As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do **ITAÚUNIBANCO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA– DOS CUSTOS

6.1 O Convênio será executados em qualquer custo para o **CONVENENTE**.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o **ITAÚ UNIBANCO** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo em relação aos valores retido senão repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O prazo devigência deste Convênio é de**60**(**sessenta**) meses, contados da data de sua assinatura.

É facultado às Partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de15 (quinze)dias.

Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignaçõe sem folha de pagamento existentes e as obrigações de correntes da sua operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos. Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93,desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do **ITAÚUNIBANCO**, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dêciência ao **CONVENENTE** das alterações efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA– DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. O **CONVENENTE** reconhece que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio,tendo em vista aausência de custo para o **CONVENENTE** e a não exclusividade ao **ITAÚ UNIBANCO**,o que também resta formalizado em seus documentos internos.

CLÁUSULA NONA- DA ANÁLISE JURÍDICA

Este Convênio é amparado pelo respectivo normativo, qual seja LEI MUNICIPALNº487/2002, além da Lei nº8.666/1993.

O **CONVENENTE** declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

O **CONVENENTE**, neste ato, também declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO

10.1 O **CONVENENTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DAS INFORMAÇÕES

O **CONVENENTE** designa o Departamento DE RECURSOS HUMANOS ou o (a) Sr(a). RUBENS DOMINGUES DE PAULA como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

As Partes definirão, em comum acordo, as características operacionais das trocas de dados e arquivos relativos aos Empréstimos e respectivos descontos em folha de pagamento, por meio de roteiro operacional a ser formalizado entre as Partes, preferencialmente,via correio eletrônico.
O roteiro operacional contemplará, dentre outros aspectos,o prazo de averbação,as datas de envio dos arquivos pelo **CONVENENTE** e pelo **ITAÚ UNIBANCO**,o período debloqueio e a data de pagamento dos salários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DOS REPRESENTANTES LEGAIS

12.1. As Partes declaram, sob penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatuto sociais e/ ou das normas aplicáveis à Administração Pública, com poderes para assumir as obrigações ora ontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas,regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas,em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública.As Partes se comprometem,ainda,a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes reconhecem que Dados Pessoais podem ser coletados e compartilhados e que são considerados Controladores independentes com relação a seus próprios Dados Pessoais e suas atividades de Tratamento,sendo cada uma das Partes responsável portais Dados Pessoais e Tratamentos, inclusive a definição da base legal aplicável, ficando a outra Parte livre de qualquer obrigação ou responsabilidade que dela derive.

Os demais termos utilizados em letra maiúscula nesta Cláusula tem o significado a eles atribuídos na Lei nº13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) ou no Convênio.

As Partes acordam que o Tratamento de Dados Pessoais fornecidos e/ou recebidos por qualquer das Partes à outra em razão do Convênio deverá ser realizado em consonância com alegislação brasileira, e deverão cumprir as diretrizes previstas na LGPD, incluindo, mas não se limitando,a: adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoaisde acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados Pessoais será realizada em conformidade com a LGPD; em caso de incidente de segurança, realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos Titulares e adotar as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do incidentede segurança; responder pelas demandas e pelas perdas e danos que causar à outra Parte, aos Titulares ou a terceiros, que tenham sido causados em decorrência da coleta, do uso ou do fornecimento de Dados Pessoais no âmbito do Convênio ou de seu uso em desacordo com o Convênio ou com a Lei,ou ainda em decorrência de incidentes de seguranças oba sua responsabilidade.

Cada Parte será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei e conforme LGPD ou legislação aplicável, no que diz respeito aos Dados Pessoais que coletar e/ou tratar para fins de execução do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DISPOSIÇÕES SOCIO AMBIENTAIS

15.1. As Partes se comprometem a não utilizar mão de obra infantil, salvo na condição de jovem aprendiz nos termos da legislação, e/ou em condição análoga à de escravo, e declaram que suas atividades não incentivam a prostituição e que procuram conduzir as suas atividades em observância à legislação socio ambiental aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DO FORO

16.1. As Partes elegem o Foro da sede do **CONVENENTE** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As Partes assina mo Convênio em 03 três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 09deAbrilde2021.

PARTES:

Representantes Legais do **CONVENENTE**:

Paulo Maximiano de Souza Junior
Identidaden.º4.985.239-8
CPFn.º 769.681.549-00

Representantes Legais do **ITAÚ UNIBANCO**:

Marcelo G. Cesar
Identidaden.º19303286
CPFn.º 125.270.468-27
Cristiane MeiraIdentidade n.ºCPF n.º

TESTEMUNHAS:

Rubens Domingues de Paula
Identidade n.º 3.530.561-0
CPF n.º532.495.349-00

Elisete Silva Franco
Identidade n.º25.898.877-6
CPF n.º 306.161.018-99

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:723CE258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão Eletrônico 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP.**
DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de forma parcelada de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de 11.755,00 (onze mil setecentos e cinqüenta e cinco reais), referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – Recursos Próprios
3770 – Fonte 303 EA – Recursos Próprios
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 20 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:622CA2D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **R. B. SANTOS REFRIGERAÇÃO ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.177.530/0001-78, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado das UBS C, Social, Mutirão Vila S. Pedro, Ouro Verde, Ambulatório de Especialidades, Almoxarifado Municipal e sede da Secretaria Municipal incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor total R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais), através de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 20 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:95905805

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
(Processo Licitatório nº 101/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos industriais para cozinha, ventiladores e kits de limpeza industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 43.150,99 (Quarenta e três mil, cento e cinqüenta reais e noventa e nove centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 09/06/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 09/06/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 09/06/2021**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 20 de maio de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8105D556

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 497/2021

Súmula: Abre Credito especial no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3895	00000-Recursos Ordinários (Livres) EA	520.000,00
SUBTOTAL		520.000,00
TOTAL		520.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20/05/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C7E9AB4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2818/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUTAÇÃO	
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	

	PESSOAL CIVIL	
00101	FUNDEB 60%	500,00
SUBTOTAL		500,00
TOTAL		500,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUTAÇÃO	
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00101	FUNDEB 60%	500,00
SUBTOTAL		500,00
TOTAL		500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20/05/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6A01235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.802/2021

SÚMULA – EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. ANNE ELIZABETH CLETO JARETZ, brasileira, matrícula funcional de n.º 21361, EXONERADA, a pedido, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 4 CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ADA7F64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.809/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Marina Leme da Silva, matrícula funcional de n.º 4401, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2006-2011 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 10/05/2021 a 08/06/2021.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de maio do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 12 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3050119F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO N.º 01/2021

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021.

OBJETO: Serviço de Educação Especial para Pessoas com Deficiência:
Aditiva-se o presente Termo de Colaboração para supressão do valor da transferência de recursos financeiros para o valor R$ 203.584,92 (duzentos e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Plano de Trabalho.

Sengés, 20 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF282DF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2816/2021

Súmula: Abre Credito especial no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 497/2021 DE 20/05/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3895	00000-Recursos Ordinários (Livres) EA	520.000,00
	SUBTOTAL	520.000,00
	TOTAL	520.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20/05/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4343BC6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2815/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20/05/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:15971FBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.817/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sr.ª Elidiane Paião, matrícula funcional de n.º 10811, ocupante do cargo efetivo de Zelador, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 20/05/2021 a 17/08/2021.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 20 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6C5F1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0003/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0003/2021, de 30 de abril de 2021.

Apreciação da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, da Deliberação 107/2017 do CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 30 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2020, do Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, referente à Deliberação 107/2017 do CEDCA,

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de Abril de 2021.

CAMILA BITTES C. FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5A6E492A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 161, DE 20 DE MAIO DE 2021

Súmula: Designa o Senhor JOVANI DE OLIVEIRA SANTOS NETO, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do SERMUSA.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do SERMUSA,** o Senhor **JOVANI DE OLIVEIRA SANTOS NETO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **10326194-5/SESP-PR.**, inscrito no CPF(MF) sob n.º **070.447.359-32,** percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-05** da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0ACFFA5C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 162, DE 20 DE MAIO DE 2021

Súmula: Designa o Senhor MOACYR VALDEVINO DE SOUZA, para responder pelas funções de CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA do Município de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **MOACYR VALDEVINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **4.271.787-8/SESP-PR.,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **568.222.359-49**, percebendo os vencimentos constante da simbologia **CC-3**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EA73A908

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS E CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.245.034/0001-08**,** localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, representada pela Exma. Prefeita Municipal ANA RUTH SECCO, brasileira, portadora do RG n.º 2.234.997-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 365.501.089-34, doravante denominado **'PREFEITURA'** e **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.169/0001-81, neste ato representada por sua Excelentíssima Presidente LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES, brasileira, portadora do RG n.º 4.050.592-0, inscrita no CPF/MF n.º 017.493.289-84, denominado **CÂMARA**, ajustam entre si o primeiro termo aditivo ao acordo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A cláusula primeira, relacionada ao objeto do acordo de cooperação técnica, passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade dispor para a CÂMARA, servidor municipal para execução de atividades de natureza técnica/administrativa nas áreas de engenharia, arquitetura, contabilidade e/ou técnica em contabilidade e jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

Os demais termos são ratificados e permanecem sem qualquer alteração.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sertanópolis, 19 de maio de 2021.

PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CB90D103

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 070, DE 20 DE MAIO DE 2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n.º 158/2021 da Câmara Municipal de Sertanópolis, que formalizou pedido de prestação de serviços jurídicos, especificamente na emissão de pareceres sobre processos licitatórios, bem como o Termo de Acordo de Cooperação Técnica em que entre si celebram a Prefeitura de Sertanópolis e a Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, o servidor: **HENRIQUE ZANONI**, matrícula nº 201876, servidor efetivo titular do cargo originário de Procurador do Município, para atender os serviços jurídicos relacionados a certames licitatórios da Câmara Municipal de Sertanópolis, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:73A436A1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2021, de 07/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 08 de junho de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ESTEIRAS DE BORRACHA PARA A MINI ESCAVADEIRA BOB CAT 325.

Sertanópolis, 20 de maio de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A8D93486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 053/2021

SÚMULA: Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e Taxas de Serviços Urbano TSU do Município, para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e conforme a Lei Municipal nº 584/2009 de 18 de dezembro de 2009 – **CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxas de Serviços Urbanos TSU, para o exercício de 2021, em cota única ou em 03 (três) parcelas nas seguintes datas:

I - Cota Única – vencimento em 30/09/2021;
II - 1º parcela com vencimento em 30/09/2021;
II - 2ª parcela com vencimento em 29/10/2021;
III - 3ª parcela com vencimento em 30/11/2021.

Art. 2º - Optando o contribuinte para pagamento total dos tributos em parcela única, até 30 de setembro de 2021, terá um desconto de 15% (quinze por cento), valor esse já aplicado na cota única do carnê em reais, conforme Art. 40, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 584/2009.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, PR em 20 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F16F15C0

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 29/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO NA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
REJANE IVETI HACK LTDA	55.692,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 20 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A5C7434F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATADA	REJANE IVETI HACK LTDA
CNPJ	37.794.762/0001-17
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO NA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO
LICITAÇÃO	Pregão N.29/2021
VALOR	55.692,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA	20 de maio de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CB989BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial Nº. **02/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO LIGADAS À ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ASSISTÊNCIA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **GISELE ZANELA ASSESSORIA E PROJETOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.881.478/0001-90 o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 23.160,00 (VINTE E TRES MIL CENTO E SESSENTA REAIS).**

Tapira, 03 de Maio de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E66EDBBB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2021

ID: 2185

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – GISELE ZANELA ASSESSORIA E PROJETOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO LIGADAS À ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ASSISTÊNCIA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

VALOR – R$ 23.160,00 (VINTE E TRES MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA – 03 de Maio de 2021 a 03 de Maio de 2022

Tapira, 03 de Maio de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FBF6838A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Onde se lê: MENOR PREÇO POR ITEM
Leia-se: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 595.749,34 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 28 de Maio de 2021 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 17 de Maio de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AEC99945

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA O MUNICIPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 153.910,72 (cento e cinquenta e três mil novecentos e dez reais e setenta e dois centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 02 de Junho de 2021 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 20 de Maio de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EBD93BCD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 304.550,02 (trezentos e quatro reais e quinhentos e cinquenta reais e dois centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 02 de Junho de 2021 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 20 de Maio de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:63EF1FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 21/05/2021**, **O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 14/06/2021.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 21/05/2021.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 21 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0334B0CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SAÚDE, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO E AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM SINTOMAS E DIAGNOSTICADO COM A COVID-19, para a Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 32.000,00 (Trinta e três mil reais).
Valor Total: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 20 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7F6726D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS**, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos.

CONTRATADA: VECTOR SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.959.672/0001-82, com sede em Rua rosário Takaki, Nº669, Loteamento Distrito na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Valor Total: R$ 5.071,00 (Cinco mil e setenta e um reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares,20 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CE807E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS EM CONCRETO (Fornecendo material e mão de obra especializada) MOLDADOS IN LOCO, para a Secretária Municipal de Obras Arquitetura e Engenharia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 08/06/2021 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 21 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:163938A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J Nº 07.009.006/0001-07, com sede a Rua Daniel Moreira, n° 205, CEP: 84.500-000, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.

Valor Total: **R$ 177.100,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E CEM REAIS).**

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheidt
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D505D1A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA, inscrita no CNPJ. sob o nº 79.183.349/0001-66, sediada à Rua 7 de Setembro, nº 223, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.

Valor Total: **R$ 121.097,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E NOVENTA E SETE REAIS).**

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheidt
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:64AEA735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 3) EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.

Valor Total: **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheidt
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:27827B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 4) TRACKPECAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.249.65/0001-12, sediada à Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.

Valor Total: **R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).**

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheidt
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F09F1309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 5) TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no C.N.P.J Nº 95.420.972/0001-41, com sede a Rua Bom Jesus de Iguape, n° 2131, CEP: 81.610-040, Vila Hauer, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.

Valor Total: **R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).**

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheidt
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:28F4BB6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 30.223.033/0001-61, com sede na RUA PEDRO DE ANDRADE29, VILA ESTER/SAO PAULO/SP, CEP: 08330-300.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 20 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:15E494F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no C.N.P.J Nº 07.009.006/0001-07, com sede a Rua Daniel Moreira, n° 205, CEP: 84.500-000, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 177.100,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E CEM REAIS).

ADJUDICADA: 2) COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA, inscrita no CNPJ. sob o nº 79.183.349/0001-66, sediada à Rua 7 de Setembro, nº 223, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 121.097,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E NOVENTA E SETE REAIS).

ADJUDICADA: 3) EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

ADJUDICADA:4) TRACKPECAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.249.65/0001-12, sediada à Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

ADJUDICADA:5) TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no C.N.P.J Nº 95.420.972/0001-41, com sede a Rua Bom Jesus de Iguape, n° 2131, CEP: 81.610-040, Vila Hauer, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 20 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2749F11C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 3) EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.

Valor Total: **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheidt
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:30A7BD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 30.223.033/0001-61, com sede na RUA PEDRO DE ANDRADE29, VILA ESTER/SAO PAULO/SP, CEP: 08330-300.
OBJETO: Aquisição Máscaras Descartáveis para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F745621C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.911/2021

Altera o artigo 49, *caput* e inciso I e 65, *caput,* bem como acrescenta o artigo 49-A, todos no Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que os casos positivados de COVID no Município de Terra Boa e região estão apresentando aumento significativo;

Considerando que o Município de Terra Boa, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando a escassez de oxigênio e medicamentos necessários para assistência aos pacientes COVID;

Considerando a necessidade do Poder Público tomar as medidas mais rígidas no sentido de conscientizar as pessoas a permanecerem em isolamento (em casa) o máximo tempo possível;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.672, de 17 de maio de 2021;

Considerando as deliberações da Comissão Técnica de Enfrentamento a COVID-19 realizado no dia 18 de maio de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o artigo 49 e o inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando os mesmos a contar com as seguintes redações:

Art. 49. Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias e lojas de conveniências, poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida em até 30% (trinta por cento) ou através do serviço na modalidade *delivery* e *takeaway*, de segunda-feira à domingo no horário compreendido das 06h00min às 20h00min, respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto e nas Recomendações Administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

I – Após as 20h00min de segunda-feira à domingo, os estabelecimentos citados no *caput* ficam permitidos a prestarem seus serviços somente para as entregas a domicílio na modalidade delivery.

Art. 2º - Acrescenta-se o artigo 49-A no Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando o mesmo a contar com a seguinte redação:

Art. 49-A. Fica proibido o consumo presencial de bebidas alcoólicas em restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos, sorveterias e lojas de conveniências, bem como em espaços de uso público ou coletivo durante o período de vigência das 24h00min do dia 21/05/2021 até as 05h00min do dia 24/05/2021 e das 24h00min do dia 28/05/2021 até as 05h00min do dia 31/05/2021.

Art. 3º - Altera o artigo 65, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando o mesmo a contar com a seguinte redação:

Art. 65. Fica determinado toque de recolher a partir do dia 21 de maio de 2021 das 20h00min até às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Terra Boa, durante o período necessário ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. A pessoa física ou o representante da pessoa jurídica que for abordado pelos fiscais do Município ficam obrigados a apresentarem documento pessoal e/ou de constituição, ou ainda qualquer outro que for requisitado pela autoridade competente.

Art. 5º. O descumprimento das determinações previstas neste Decreto acarretará em crime de desobediência, multas de 1 (um) a 10 (dez) VRM e sanções administrativas, até prisões, nos termos da legislação penal, municipal e estadual em vigor.

Art. 6º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, e alterações, que não forem conflitantes.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá até às 05 horas do dia 31 de maio de 2021, revogando-se as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 19 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:900221B9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°01/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/2020

CONTRATADA: **SILVANEY RODRIGUES CONSTRUTORA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e do departamento de engenharia, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 16/07/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F21973A4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO PREGÃO Nº 121/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 335/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Pres. Dr. Tancredo de Almeida Neves, n° 659-751, Terra Boa - PR, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Edmilson Pedro de Moura** portador da cédula de identidade nº 4.166.930-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 601.888.129-20**,** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, estabelecida na Av. Trompowsky, 354 , Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-300, representada neste ato pelo **Sr. Aldo Luiz Mees,** portador da cédula de identidade nº 865.793 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com o que consta no Pregão Presencial nº 121/2016, estabelecer as seguintes cláusulas e condições:
Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, Legislação Federal e Parecer Jurídico, as partes pactuam a Prorrogação do Prazo de Execução e vigência do contrato epigrafado, na forma e condições seguintes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
1.1 Considerando a necessidade de manutenção das atividades públicas, bem como considerando o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e os impactos ocasionados pela pandemia do Covid-19, as partes resolvem prorrogar emergencialmente por 90 (noventa) dias o Contrato nº 335/2016, passando a ter vigência de 30/06/2021 à 27/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo de adendo.

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Boa, 19 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Município de Terra Boa

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:35F728D8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 146/2021 - PREGÃO N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CURRIEL & CURRIEL LTDA - ME, CNPJ nº 82.012.741/0001-57, com sede AVENIDA BRASIL, 195, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALDECIR CURRIEL, CPF: 612.423.069-00, carteira de Identidade nº 5.250.172-5, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 195, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIÁRIOS do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 149.261,85 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/05/2021, com vencimento até 22/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D0F14987

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir de 01/06/2021, o símbolo de vencimento atribuído a Senhora **CINTIA COSTA** portadora do RG nº 12.317.083-0 SESP/PR, que exerce o cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do símbolo GFC 10 para GFC 07.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:89DF967B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir de 01/06/2021, o símbolo de vencimento atribuído a Senhora **FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA** portadora do RG nº 7.816.961-3 SESP/PR, que exerce o cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE DIREÇÃO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do símbolo GFC 10 para GFC 07.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3F479D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº04/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada online no dia 19 de maio de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar Justificativa do Órgão Gestor apresentada ao CMDCA, da não execução dos recursos referente a prestação de contas do Incentivo CMDCA desde período do recebimento até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
.

Sala de Sessões, 19 de maio de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:2C4456D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Concorrência N° 1/2021
Processo nº 147/2021
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades do Município de Terra Rica – Pr, com base no termo de referência e nos valores da Tabela de Custo Unitário de Projetos e Serviços de Engenharia e Arquitetura

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia vinte e três dias de junho de 2021 (23/06/2021), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Concorrência**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em dezenove dias de maio de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6476AAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 361/2021

SÚMULA: DISPOE SOBRE OS CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Terra Rica autorizada a cancelar o valor de **R$ 148.025,31 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos)** referente a Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2020 discriminados a seguir:

EMPENHO: **8051/2020 e 7996/2020**
DATA: **18/08/2020 e 14/08/2020**
CNPJ: **19.933.499/0001-18**
VALOR: **R$ 148.025,31**
FORNECEDOR: **MG RODRIGUES E CIA LTDA**

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 148.025,31

Art 2º - Fica o Setor Contábil do Município de Terra Rica autorizado a realizar os procedimentos legais visando à regularização das peças contábeis.

Art 3º - O referido cancelamento esta embasado no Decreto Municipal 242/2021 que rescinde unilateralmente o Contrato 137/2020 firmado entre o Município e a referida Empresa.

Art 4º - Eventual Débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ao Vigésimo Dia do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Um. (20/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:EA515C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2017

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,** Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Euclídes da Cunha, 1120, inscrito no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Julio Cesar da Silva Leite, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SP/SP, e do CPF Nº 048.030.95906 , a seguir denominado CONTRATANTE, e Adair Travagin, pessoa física, sita à Avenida Iporã, n° 95 QD/LT: Q, Lote 004, Adhemar de Barros, CEP 87895-000, inscrita no CPF sob nº 174.822.169-87, a seguir denominada CONTRATADA,, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade concorrência pública 002/2017, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** destinados a atender as necessidades do município de Terra Rica, no valor Total de R$ de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do **primeiro termo aditivo**, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência, prorrogado por mais 12 (doze) meses após o seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 16 de Maio de 2019, mediante prorrogação da vigência do contrato o valor do presente termo aditivo será de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Passando assim o valor total do contrato para R$24.000,00. (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do **segundo termo aditivo**, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência, prorrogado por mais 12 (doze) meses após o seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 15 de Maio de 2020, mediante prorrogação da vigência do contrato o valor do presente termo aditivo será de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Passando assim o valor total do contrato para R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Através do **terceiro termo aditivo**, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência, prorrogado por mais 12 (doze) meses após o seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 14 de Maio de 2021, mediante prorrogação da vigência do contrato o valor do presente termo aditivo será de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Passando assim o valor total do contrato para R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência, prorrogado para o dia 31/12/2021 após o seu vencimento, conforme solicitação formalizada pela secretaria de educação. Mediante prorrogação da vigência do contrato o valor do presente termo aditivo será de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Passando assim o valor total do contrato para R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 117/2017, datado em 17/05/2017.

Terra Rica-Pr, 13 de Maio de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

ADAIR TRAVAGIN
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:978D6184

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2018

Que entre si fazem de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0SSP/PR, e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **TATIANE DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**, Com sede na Cidade de TERRA RICA - PR, à Rua Nilza de Oliveira Pepino 1574, Cep – 87890-000 Com CNPJ N0 22.235.589/0001-40 neste ato representada pelo Sra. **TATIANA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 6.723.180-5 SSP/PR e do CPF nº 023.764.489-48, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 751, CEP 87890-000, na cidade de Terra Rica, Estado do PARANA, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADA***

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 8/2018, objetivando a **Contratação de 01 (um), Profissional com formação em Fisioterapia para atender as necessidades do Departamento de Saúde** foi vencedora do item licitado com proposta no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do **primeiro termo aditivo**, ficou o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de Maio de 2020.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do **primeiro termo aditivo**, ficou o contrato acima identificado aditivado em R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**,** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PARAGRÁFO TERCEIRA: Através do **segundo termo aditivo**, ficou o contrato aditivado em 4 horas semanais, correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, passando o valor total mensal para R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), vigorando-se a partir de 01/08/2019, Levando em consideração o prazo restante de aproximadamente de 10 meses para o fim da vigência do presente contrato faz-se necessário aditivar o valor total em R$ 3.000,00 (três mil reais), passando assim o valor total do contrato para R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Através do **terceiro termo aditivo**, ficou o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 22 de Maio de 2021.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do **terceiro termo aditivo**, ficou o contrato acima identificado aditivado em R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**,** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

CLAUSULA QUINTA: através do **presente termo aditivo**, fica alterada a clausula sexta do contrato original conforme descrito abaixo.

ONDE SE LÊ: "O valor contratado não sofrerá reajuste".

LEIA-SE: "O valor estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, por meio de requerimento formalmente formulado e protocolado no Departamento de Licitação ou encaminhado via postal (no endereço acima).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O índice utilizado para efeito de reajuste será INPC".

CLAUSULA SEXTA: através do presente reajuste levando em consideração as alterações acima mencionadas fica aplicado o INPC entre o período de maio de 2020 a Abril de 2022, correspondente a 7,591110%, passando assim o valor mensal do contrato para R$ 1.613,87 (um mil seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: Através do **presente termo aditivo**, fica o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 21 de Maio de 2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do **presente termo aditivo**, fica o contrato acima identificado aditivado em R$ 19.366,44 (dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reis e quarenta e quatro centavos para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 76.366,44 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis mil reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 169/2018, datado de 24 de Maio de 2018.

Terra Rica-Pr, 20 de Maio de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Tatiane de Oliveira e CIA LTDA – ME
TATIANA DE OLIVEIR

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:598A31E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2019.

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Euclídes da Cunha, 1120, inscrito no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Julio Cesar da Silva Leite, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n° 048.030.959-06 a seguir denominado CONTRATANTE, e a e a empresa ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA, com sede à Rua Vereador Jose Mario Hauari, 449-b, Jd. Monte Rei, Cep 87083-670, Maringá/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 20.962.649/0001-09, neste ato devidamente representado por CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF sob nº 027.556.779-61, doravante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 24/2019, objetivando contratação de **Empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, capacitação e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para a Prefeitura Municipal de Terra Rica,** , no valor Total de R$ 360.620,00 (Trezentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (meses) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 13 de Maio de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente termo aditivo é de R$ 390.243,11(Trezentos e noventa mil, duzentos e quarenta e três reais e onze centavos), REFERENTE a prorrogação de 12 meses do contrato, e o acréscimo de 7,59 % referente ao reajuste de aplicação do índice **INPC** no período correspondente.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 107/2019, datado de 16/05/2019.

Terra Rica-Pr, 13 de maio de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Acácia Soluções LTDA
CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.:

_____
Nome:
CPF.:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:29E506C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA48/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de eficiência en*

Contratada: *Correia e Gonçalves engenharia elétrica LTDA*, devidamente registrada no CNPJ sob nº 36.612.501/0001-76, com sede à Rua Mato Grosso 1828, Jardim Alvorada, Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso I, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	375	03.002.04.122.0007.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 20 de maio de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 20 de maio de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 19/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4022F15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 67/2021.
Processo nº 148/2021

OBJETO: Aquisição de guia limitadora**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/06/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1D2751C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Com COTA Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 68/2021.
Processo nº 149/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais e equipamentos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/06/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B4928B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 69/2021.
Processo nº 150/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática e toner, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 11/06/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:56DE8B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 70/2021.
Processo nº 151/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 11/06/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BC2711CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 70/2021.
Processo nº 151/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 11/06/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:00AD746E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Com Cota Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 71/2021.
Processo nº 152/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL, E MANUTENÇÃO GERAL DOS QUADROS VERSÁTEIS.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 14/06/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2A1A1047

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 17/2021

•
PORTARIA/SAMAE Nº: 17/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ADRIANO ANDERSON DE SOUZA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ADRIANO ANDERSON DE SOUZA (Matricula 781),** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR**,** relativa ao período de 01/08/2017 à 31/07/2018, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 25 de Maio de 2021, com término em 13 de Junho de 2021.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VITE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (20/05/2021).

•
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:ADDB0DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14030/2021

PORTARIA N° 14030, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a comissão de analise, fiscalização e recebimento de projetos de loteamentos urbanos no Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise, Fiscalização e Recebimento de Projetos de Loteamentos, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar todos os procedimentos relacionados à infraestrutura e documentação necessária aos loteamentos, nos termos da Lei n°. 640, de 15 de dezembro de 2009 e alterações, e demais legislações pertinentes, existentes ou que possam vir a existir, no município de Terra Roxa - PR.

Art. 2° Nomeia Comissão de Análise, Fiscalização e Recebimento de Projetos de Loteamentos, ficando assim constituída:

I. DEVANIR REIS DA SILVA – Matricula n° 33022-01;
II. MARCOS II. HENRICO TOMADON – Matrícula n° 80284-00;
III. HAROLDO DE LIMA – Matrícula n° 11215-00;

IV. JOSÉ CLÁUDIO OLEGÁRIO – Matrícula n° 29459-00.

Art. 3º Ao final de cada análise, a Comissão elaborará parecer indicando se foram cumpridos ou não pelos loteadores todas as exigências legais e projetos estabelecidos, emitindo ao final parecer de recebimento do loteamento pelo município.

Art. 4º O parecer e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6ED5B967

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N°14031/2021

PORTARIA N° 14031/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para fins de Avaliação de bens móveis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Ficam designados os Senhores abaixo relacionados, para fins de avaliação dos bens móveis pertencentes ao município, a serem leiloados, tais como: Veículos leves, micro-ônibus e sucatas.
b)ISMAEL FERNANDES DA SILVA, Servidor público municipal, borracheiro, portador da CI RG nº 6.979.584-6, inscrito no CPF nº 020607119-16.
EDSON APARECIDO FACHETI, Servidor público municipal, motorista, portador da CI RG nº 7.106.021-7, inscrito no CPF nº 025.973.539-66;
HAROLDO DE LIMA, Servidor público municipal, fiscal tributário, portador do CI RG nº7. 666584-2, inscrito no CPF nº 02395966924;
JOSÉ CARLOS MARSARI, Servidor Público Municipal, Motorista, portador da CI RG nº 4.200.972-5, inscrito no CPF nº 653.642.799-87.

Art. 2° - Os serviços a serem prestados por esta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes à Administração Pública Municipal, tendo a comissão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos serviços.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5CC130A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3690/2021

DECRETO Nº 3690 de 20 de maio de 2021

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR DA ANUIDADE DEVIDA À ADETUR - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO CATARATAS DO IGUAÇU E CAMINHOS AO LAGO DE ITAIPU.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 1° do artigo 2º, da Lei n°1374 de 15 de outubro de 2015, e considerando as deliberações entre o Executivo e a Adetur Cataratas e Caminhos em Assembleia Geral.

DECRETA:

Art.1º - Fica corrigido o valor da anuidade, referente ao ano de 2021, paga pelo Município de Terra Roxa à ADETUR – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu, para o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2E32CBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 049/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 66 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 66
Termo de Adjudicação
Processo n°: 66/2021
Licitação n°: 49/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Eletrônicos, para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município, conforme Deliberação nº 067/2019 - CEAS/PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
A. CARNEVALI - EIRELI	7, 9, 10, 13, 14, 15
R$6.653,95 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)	
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1
R$12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais)	
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	4, 5, 6
R$4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais)	
S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	2, 3, 8
R$5.024,00 (cinco mil e vinte e quatro reais)	
CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICO LTDA	11, 12
R$1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:18B44393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 045/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 58 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 58
Termo de Adjudicação
Processo n°: 58/2021
Licitação n°: 45/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo Detran/PR para Prestação de Serviços de Despachante Veicular visando atender as demandas da Frota Municipal**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
R$46.344,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8E9E771C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 22/06/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Fornecimento de Peças, Para Máquinas Pesadas que compõem ou venham a compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa, mediante Maior Percentual de Desconto, pelo período de 12 (doze) Meses,** no valor máximo de R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 20 de maio de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5A433FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.221.415/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 105.494.884-48, com endereço à RUA Ernesto Cavalcanti, 16, AFOGADOS - 50.760-012, Recife - PE.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo Detran/PR para Prestação de Serviços de Despachante Veicular visando atender as demandas da Frota Municipal.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 46.344,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CF08C90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 25/06/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Massa Asfáltica Usinada a Quente com aplicação a Frio, para reparos em Ruas e Avenidas deste Município,** no valor máximo de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 20 de maio de 2021.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E5314847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 23/06/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2021, que tem como objeto a **Contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primaria da Estrada Rios, neste Município,** no valor máximo de R$ 300.820,00 (trezentos mil oitocentos e vinte reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 20 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D4667E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à RUA ANTONIO HIPOLITO, 121, JD. ALVORADA II - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Eletrônicos, para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município, conforme Deliberação nº 067/2019 - CEAS/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.653,95 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 9, 10, 13, 14, 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7B0DFAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 042/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 42/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13893/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 42/2021, Processo Administrativo nº 55/2021, que tem por objeto Aquisição de um Subsolador, visando o Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar, através de transferências especiais EC 105/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
201731 - NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS	1

Terra Roxa, 20 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3ABC12EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.349.114/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EMERSON MARCOS LATREILLE, Administrador, portador do RG/CI nº 5.827.199-3 e no CPF/MF nº 787.161.959-49, com endereço à RUA SANTOS DUMONT, 1578, CENTRO - 85.900-010, Toledo - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Eletrônicos, para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município, conforme Deliberação nº 067/2019 - CEAS/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2515E541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.320.176/0001-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS GABRIEL, Administrador, portador do RG/CI nº 8823533-9 e no CPF/MF nº 052.803.109-05, com endereço à RUA ICARAIMA, 2802, ZONA IV - 87.504-400, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Eletrônicos, para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município, conforme Deliberação nº 067/2019 - CEAS/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4D58DAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.269.422/0001-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SOLANGE DO LAGO SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 048.736.468-63, com endereço à AVENIDA Manoel Mendes de Camargo, 1071, CENTRO - 87.302-080, Campo Mourão - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Eletrônicos, para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município, conforme Deliberação nº 067/2019 - CEAS/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.024,00 (cinco mil e vinte e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2D7C52A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.211.777/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VANESSA PUPO ZANELLO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 052.843.299-02, com endereço à RODOVIA Regis Bittencourt, 3204, Recanto Verde - 83.430-000, Campina Grande do Sul - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Eletrônicos, para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município, conforme Deliberação nº 067/2019 - CEAS/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A1988BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 007/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS, IRIA DE SOUZA, ODAIR JOSÉ BERTALI GUERRA, HILDA GRECCO HORING, MARTINHO APARECIDO MUSSI, ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, JOZELINO JUSTINO PIMENTA, OUVIDIO BIELÇA, REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADKI, SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, MARIA VANILDA DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR MARINO DE MOURA, ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA, EDER CERVELIN, GIOVANNI EDEVALDO WILIAN BONA, MARCIA CLAUDIR SHADECK, JOÃO CARLOS CAMPOS, JOÃO EUDES DE SOUZA, ROBERTO CARLOS PALMIERI, HELIO JOSÉ PERISSATTO, JOÃO MARTINS FILHO e PEDRO ARANÃO FERNANDES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ, COM VERBA FNDE/PNAE.
Valor: R$ 230.499,34 (duzentos e trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**.**
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24.

Terra Roxa, 20 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ED91FAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 008/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS, IRIA DE SOUZA, HILDA GRECCO HORING, MARTINHO APARECIDO MUSSI, JOZELINO JUSTINO PIMENTA, OUVIDIO BIELÇA, SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA, EDER CERVELIN, GIOVANNI EDEVALDO WILIAN BONA, MARCIO CLAUDIR SHADECK, JOÃO CARLOS CAMPOS, JOÃO EUDES DE SOUZA, CLARICE DE LIMA PALMIERI, HELIO JOSÉ PERISSATTO e PEDRO ARANÃO FERNANDES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
Valor: R$ 59.949,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais)**.**
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24.

Terra Roxa, 20 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2E8EA811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 17 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **JEFFERSON ROCHA DE LIMA**, inscrito no R.G. sob o nº 9.612.830-4/SSP/PR, titular do cargo de Professor.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 498/14
1149	Jefferson Rocha de Lima	Professor	Coordenador de Cultura	01/03/2021	25%
Carga Suplementar	Jefferson Rocha de Lima	Professor	Coordenador de Cultura	01/03/2021	25%

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 25% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso IV, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2EEE1A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 20 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **KEILA CAROLINE CAMARGO**, inscrita no R.G. sob o nº 10.328.192-0/SSP/PR, titular do cargo de Enfermeira, a gratificação de 35% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica da Unidade de Saúde Central e Coordenação da Atenção Primária de Saúde.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de maio de 2021**.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 51/2021 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B1A2415B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 20 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **BRUNA YAMAGUCHI**, inscrita no R.G. sob o nº 6.567.381-9/SSP/PR, titular do cargo de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 1508, a gratificação de 15% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. IV, da Lei nº 499/2014, pela Coordenação da Atenção Secundária de Saúde.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de maio de 2021**.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:457157CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PP Nº 24/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul/PR, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 3638/2021, torna publico que em relação aos lotes 1, 2 e 3 do Pregão nº 24/2021, todas as empresas credenciadas foram desclassificadas na mesma fase do procedimento (habilitação); e considerando o disposto no art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União (AC-0429-07/13-P).
Convoco todas as licitantes credenciadas no Processo Licitatório Pregão nº 24/2021 para no dia 01/06/2021, ás 14:30h na sala de licitações da Prefeitura municipal de Tijucas do Sul/PR, Rua XV de novembro, nº 1458 – Centro, apresentarem os envelopes de habilitação, nos mesmos termos e condições do edital nº 24/2021, para os Lotes 01, 02 e 03.

Tijucas do Sul/PR, 20 de maio de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C63F837C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E Nº 33/2021

PREGÃO ELETRONICO Nr.:33/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/06/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AAQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 20 de maio de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AC2B8C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 36/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CARRO DE SOM, PARA O REFORÇO DE DIVULGAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: **JOÃO CARLOS PINTO ARANDA 52488500020 – CNPJ: 28.681.950/0001-48**
Valor: **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 36/2020.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
03290 0303 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:2F1EF9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 01 DEM DA DESPESA COM PESSOAL

Município de TOMAZINA - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.397.544,66	0,00
Pessoal Ativo	13.397.544,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.397.544,66	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	29.091.125,23	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	29.091.125,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	13.397.544,66	46,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	15.709.207,62	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	14.923.747,24	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	14.138.286,86	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 14/05/2021 e hora de emissão 14:40:55:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

TOMAZINA, 14/05/2021

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3BA42136

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 06 DEM SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Até o 1º Quadrimestre de 2021	
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	31.954.705,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.954.705,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.954.705,39

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.396.162,66	41,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.172.823,23	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.214.182,07	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	17.255.540,91	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.503.281,71	-7,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.030.035,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.112.752,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.236.829,38	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:47A70274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 20/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

KAMILA KAMMERS TRANSPORTES – CNPJ Nº 32.245.977/0001-65
LOTE 02 – SERVIÇO DE FRETE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.500	KM.	Contratação de empresa para execução de serviços de transporte rodoviário de cargas com veículos equipados com carroceria aberta, com capacidade mínima de 27.000 kg para transportes de cargas inanimadas, não perigosas e não perecíveis.	10,80	81.000,00
TOTAL					**81.000,00**

LOTE 03 – SERVIÇO DE FRETE (COTA RESERVADA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.500	KM.	Contratação de empresa para execução de serviços de transporte rodoviário de cargas com veículos equipados com carroceria aberta, com capacidade mínima de 27.000 kg para transportes de cargas inanimadas, não perigosas e não perecíveis.	10,80	27.000,00
TOTAL					**27.000,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

PAULO PAROLIN MATERIAL ELERICO - ME – CNPJ Nº 22.574.358/0001-60

LOTE 01 – SERVIÇO DE HORA MUNK (EXCLUSIVO ME E EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	HORAS	Contratação de empresa para execução de serviços de hora trabalhada com caminhão munk, com alcance de manutenção de até 16 metros, equipado do guindaste.	235,00	70.500,00
TOTAL					70.500,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 20 de maio de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EBDC0FA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 58/2021

EDITAL Nº. 58/2021
20/05/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
25º	Meri Oenning	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A89903E5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 17/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA – CNPJ Nº 39.448.478/0001-14, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Nº 03.652.030/0003-32, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA-ME – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, CIAMED DISTRIBIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.782.733/0001-49, ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.355.394/0001-51, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 10.596.721/0001-60, CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI – CNPJ Nº 23.228.076/001-74, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85, MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ Nº 09.676.256/0001-98, GRAMS & GRAMS LTDA – CNPJ Nº 10.448.145/0001-03, JETHAMED COMÉRICIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 04.071.245/0001-60, A. G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.905.076/0001-90, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC – CNPJ Nº 05.782.733/0003-00 e MEDIC VET LTDA ME – CNPJ Nº 20.637.873/0001-17,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6C034740

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS NAS RUAS CASCAVEL (75M²) E JOÃO MATIAS (12M²).

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA

CONSTRUTORA DE OBRAS CONNSKOVA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 30.762,37 (Trinta mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/05/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0B9DE0D8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 94/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS NAS RUAS CASCAVEL (75M²) E JOÃO MATIAS (12M²).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Construtora De Obras Conskova – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 23/2021.
VALOR: R$ 30.762,37 (Trinta mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:788F7646

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 007/2021

EDITAL Nº. 007/2021
20/05/2021

TESTE SELETIVO Nº 001/2021

DIVULGA NOVO CRONOGRAMA PARA PROSSEGUIMENTO DO TESTE SELETIVO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, a Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento, **Marlice Cristina Mariano,** nomeada através do Decreto nº 4306/21, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

O novo **cronograma para prosseguimento do Teste Seletivo 001/2021 e aplicação das provas**, seguindo as medidas de prevenção e segurança em virtude da pandemia da covid19, conforme abaixo:

Especificação	Data
Realização das provas teóricas (escrita)	**30/05/2021**
Divulgação do gabarito provisório	31/05/2021
Recurso do gabarito	31/05/2021 a 01/06/2021
Divulgação do gabarito definitivo	02/06/2021
Publicação do resultado da prova teórica (escrita)	02/06/2021
Recurso do resultado da prova teórica (escrita)	02/06/21 a 07/06/21
Realização da prova prática	
Auxiliar de Serviços Gerais	12/06/21
Operador de Maquinas e Motorista	13/06/21
Divulgação do resultado da prova prática	15/06/2021
Recurso da prova prática	15/06/2021 a 16/06/2021
Divulgação do resultado Final	18/06/2021
Homologação do Teste Seletivo	23/06/2021

LOCAL DA PROVA TEÓRICA: Escola Estadual Princesa Izabel, localizada na Avenida Paraná Nº 540, Município de Três Barras do Paraná – PR, o candidato deverá chegar até as às 8h00min.

LOCAL DA PROVA PRÁTICA: Secretaria de Obras, Viação e serviços urbanos, localizado na Rua Recife nº 912, (Pátio de Máquinas), Município de Três Barras do Paraná – PR, o candidato deverá chegar até as às 8h00min.

Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:045CBBBB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 20/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: KAMILA KAMMERS TRANSPORTES – CNPJ Nº 32.245.977/0001-65 e PAULO PAROLIN MATERIAL ELERICO - ME – CNPJ Nº 22.574.358/0001-60** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2FBFC022

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 15/2021

EDITAL Nº. 15/2021
20/05/2021
Concurso Público 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir a vaga por candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019, em seu respectivo cargo, conforme abaixo especificado:

Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ivanir Moreira Miski Rodrigues	16º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FD89D417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2021

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º34/2021, em razão de modificação do Edital, item 7. Do termo de referência.
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/06/2021 às 13h30min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/06/2021 Às 14h00min

Tunas do Paraná, 20 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EE405344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 183/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Progr. de Atenção Básica de Saúde do Município
4.4.90.52.00.00 494 Equipamentos e material permanente..... R$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de maio de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EB863419

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 192/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para o exercício do mandato de 2021 à 2022 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e fundamentado na Lei Municipal nº 844/2021 e no Decreto Municipal nº 178/2021, torna publico o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para o exercício do mandato de 2021 à 2022.

Art. 2º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social fica composta da seguinte forma:

I. Presidindo o Secretário(a)-Geral de Obras e Serviços Públicos, **ALMIR DE JESUS BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula 997.

II. Representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS**, matrícula 994.

III. Representando a Câmara Municipal de Tunas do Paraná o vereador, **Adriano Pereira Xavier**, CPF/MF 045.206.139-30.
IV. Representando o setor produtivo da construção civil:

a) **MARINO JOSÉ DE MORAIS**, CPF/MF 603.375.249-04; e

b) **AIRTON SANTOS DA LUZ**, CPF/MF 054.633.429-62, como Titular, representando o Bairro Colônia Marques de Abrantes;

V. Representando movimentos populares:

a) **ENEZ JOSÉ BARBOZA**, CPF/MF 028.275.399-00; e

b) **CLAUDIO ALEXANDRE DE CASTRO**, CPF/MF 033.909.319-61.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de maio de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7BE9C7FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 193/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela

Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico junto ao setor de licitação e contratos em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA**, matrícula 341.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 20 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:708E0903

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 194/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de maio de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5EF20575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 098/2021, e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 26/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-10 e S-500 e diesel S-500 a granel), em favor da empresa VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, pela apresentação da proposta no valor de R$ 1.441.366,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Ademais, conforme recursos apresentados entendeu-se por bem declarar o Lote 01 por FRACASSADO. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 01, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DDA39F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº 26/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na Rua Otto Rickli, Nº 791, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Vilma Aparecida Rosa, portador da cédula de identidade Nº 6.923.336-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 782.891.579-91.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-10 e S-500) em atendimento aos termos do Memorando nº 49/2019 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo 695/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 26/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ETANOL	LT	30.000,00	3,88	116.400,00
1	OLEO DIESEL S-500	LT	70.000,00	3,98	278.600,00
1	OLEO DIESEL S-10	LITRO	143.000,00	4,16	594.880,00
1	GASOLINA COMUM	LTS	83.300,00	5,42	451.486,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 1.441.366,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 26/2021
VIGÊNCIA: 20/05/2021 a 19/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CE160D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 106/2021 – Pregão Eletrônico N° 06/2021 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, com sede localizada na Rua R-5, Nº 140, no Município de Goiânia-GO, CEP 74.125.070, neste ato representada por Marajá Serafim de Sousa, portador da cédula de identidade Nº 2.952.119 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 591.077.151-53 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 856,50 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 20/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7E9FD83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 282/2019 – Dispensa de Licitação Nº 39/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba - Pr., na Rua João Negrão, 280, CEP 80.010-200, Curitiba-PR, CNPJ n.º 78.350.188/0001-95 - **Objeto:** Prestação de serviços de revisão do plano diretor do município de Turvo-PR – **Prazos de execução e vigência:** ficam prorrogados os prazos de sua vigência e execução que findariam em 23/05/2021, prorrogados para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 23/09/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8E84575F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 50/2021, em favor da empresa **CRISTAL VIDROS E ACABAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 23.196.497/0001-60, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 71.609,30 (setenta e um mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 107/2021 e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de esquadrias vidros e demais acessórios com fornecimento de material.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A6F58AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de formula alimentar.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 02 de junho de 2021.
Início da Sessão: 02 de junho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 171.045,96 (cento e setenta e um mil quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2807C4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Procedimento: Chamamento Público
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para agricultura familiar do Município de Turvo/PR
Entrega das Propostas até: Até às 08h30min de 24 de junho de 2021.
Data de abertura: 24 de junho de 2021 as 08h30min
Valor estimado: R$ 610.652,00 (seiscentos e dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
O procedimento obedecerá ao disposto no art. 14, §1º da Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e, no que couber, Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos no Edital e seus anexos. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de maio de 2021

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:54450FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 50/2021, de acordo com as seguintes indicações: Lote Nº 01 em favor da empresa **EVERALDO JOSE NOLLI** (CNPJ N° 09.499.629/0001-00) pelo valor global de R$ 36.262,40 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); Lote Nº 02, em favor da empresa **JULIO EDUARDO DE OLIVEIRA** (CNPJ N° 26.043.044/0001-92) pelo valor global de R$ 23.634,72 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 108/2021 e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de tapeçaria e estofaria, Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2D3FDD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2021

Determina a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 197 da Lei Municipal Nº 17/2015 bem como as justificativas presentes nos autos do Processo Administrativo Nº 492/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do processo administrativo disciplinar autuado como nº 492/2020 por mais 90 (noventa) dias para a conclusão dos procedimentos, contado o prazo a partir do termo final da Portaria Nº 172/2021 que prorrogou a Portaria inicial n° 304/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 20 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0E112938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2021

Determina a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 197 da Lei Municipal Nº 17/2015 bem como as justificativas presentes nos autos do Processo Administrativo Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do processo administrativo disciplinar autuado como nº 18/2021 por mais 90 (noventa) dias para a conclusão dos procedimentos, contado o prazo a partir do termo final da Portaria Nº 34./2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 20 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A0CACDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 534 DE 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão funcional por Merecimento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias e com

base no art. 45º § 2º do Ato do Conselho n. 407/2018 plano de cargos e salários, de 22 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento a servidora abaixo, tendo cumprido os requisitos necessários.

NOME	CARGO	DATA
Caciele Zamboni Vaz Daubermann	Atendente	06/05/2021

Art.2 º O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de Maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:F101FFF4

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 535 DE 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre REAJUSTE SALARIAL dos empregados do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados, a título de reposição salarial com base na inflação acumulada no período, os valores constantes das Tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Efetivo do Plano de Cargos e Salários do CISVALI – no percentual de 6,76% (seis virgula setenta e seis por cento)

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
.

União da Vitória, 20 de Maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7A007624

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 536 -2021

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO
Nº 536/2021 – 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação no exercício 2021.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil), com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÓRGÃO	01	CONSÓRCIO INTERM DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU	
UNIDADE	01.02	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	10.302.0001.2.006	**CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 886389**	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.0324	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 55.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.93.04.00.00.00.0324	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	R$ 500,00

Art. 2º - Para dar suporte ao crédito adicional especial de que trata o artigo precedente, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do convênio nº 886389 firmado com o Ministério da Saúde em 17/12/2019.

Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:88C77E01

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021 - ANTONIO OLINTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020 que celebraram entre si o **CISVALI** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de Antônio Olinto.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, , neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESPR-PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO** CNPJ Nº 76.020.460/0001-43, com sede a Rua Reinaldo Machiavelli, 202 CEP 83.980-000 – Antônio Olinto – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Alan Jaros, portador da Cédula de Identidade nº 6.516.659-3 SESPR-PR e CPF 004.161.759/29, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem:
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 3.451,08 (Três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos), que se refere ao valor proporcional para o exercício de 2021 da contrapartida de 5% estabelecido no cronograma de desembolso financeiro do convênio do Programa Qualicis, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Serviços de exames laboratoriais, distribuídos na forma a seguir:

	Valor Mensal	Valor total .6/12
Contrapartida Convênio Qualicis	R$ 230,07	R$ 1.380,42
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Prontuário Integrado	R$ 180,76	R$ 1.084,56
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Exames laboratoriais	R$ 164,35	R$ 986,10
TOTAL	R$ 575,18	R$ 3.451,08

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Clausula Terceira: Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO
Contratante

CISVALI
Contratado

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D3780B44

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2020 que celebraram entre si o **CISVALI** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de Bituruna.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, , neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESPR-PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA** CNPJ Nº 81.648.859/0001-09, com sede a Avenida Oscar Geyer, 317 CEP 84.640-000 – Bituruna - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Rodrigo Rossoni, portador da Cédula de Identidade nº 6.944.953-0 SESPR-PR e CPF 714.986.999-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem:
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 7.697,16 (Sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), que se refere ao valor proporcional para o exercício de 2021, da contrapartida de 5% estabelecido no cronograma de desembolso financeiro do convênio do Programa Qualicis, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Serviços de exames laboratoriais, distribuídos na forma a seguir:

	Valor Mensal	Valor total .6/12
Contrapartida Convênio Qualicis	R$ 506,36	R$ 3.038,16
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Prontuário Integrado	R$ 406,71	R$ 2.440,26
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Exames laboratoriais	R$ 369,79	R$ 2.218,74
TOTAL	R$ 1.282,86	R$ 7.697,16

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Clausula Terceira: Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE BITURUNA
Contratante

CISVALI
Contratado

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:6857792D

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021 - CRUZ MACHADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2020 que celebraram entre si o **CISVALI** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de Cruz Machado.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, , neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESPR-PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO,** CNPJ Nº 76.339.688/0001-09, com sede a Avenida Vitória, 167, Cruz Machado – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor, Antonio Luiz Szaykowski, portador da Cédula de Identidade nº 4.207.620-1 SESPR-PR e CPF 714.986.999-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem:
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 9.158,82 (Nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), que se refere ao valor proporcional para o exercício de 2021, da contrapartida de 5% estabelecido no cronograma de desembolso financeiro do convênio do Programa Qualicis, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Serviços de exames laboratoriais, distribuídos na forma a seguir:

	Valor Mensal	Valor total .6/12
Contrapartida Convênio Qualicis	R$ 577,41	R$ 3.464,46
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Prontuário Integrado	R$ 497,09	R$ 2.982,54
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Exames laboratoriais	R$ 451,97	R$ 2.711,82
TOTAL	R$ 1.526,47	R$ 9.158,82

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Clausula Terceira: Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Contratante

CISVALI
Contratado

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:DC0043AB

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021 - PAULO FRONTIN

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2020 que celebraram entre si o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de Paulo Frontin

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, , neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESPR-PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN** CNPJ Nº 77.007.474/0001-90, com sede a Rua Vinte e Dois de Janeiro, s/n – Paulo Frontin - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor, Jamil Pech, portador da Cédula de Identidade nº 4.467.230-8

SESPR-PR e CPF 648.671.349-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem:
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 3.428,82 (Três mil, quatrocentos e vinte oito reais e oitenta e dois centavos), que se refere ao valor proporcional para o exercício de 2021, da contrapartida de 5% estabelecido no cronograma de desembolso financeiro do convênio do Programa Qualicis, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Serviços de exames laboratoriais, distribuídos na forma a seguir:

	Valor Mensal	Valor total .6/12
Contrapartida Convênio Qualicis	R$ 226,36	R$ 1.358,16
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Prontuário Integrado	R$ 180,76	R$ 1.084,56
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Exames laboratoriais	R$ 164,35	R$ 986,10
TOTAL	R$ 571,47	R$ 3.428,82

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Clausula Terceira: Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratante

CISVALI
Contratado

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:54A80BFB

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021 - SÃO MATEUS DO SUL

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2020 que celebraram entre si o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de São Mateus do Sul.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, , neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESPR-PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL** CNPJ Nº 76.021.450/0001-22, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 431 – São Mateus do Sul - Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Fernanda Garcia Sardanha, portadora da Cédula de Identidade nº 1.481.906-23 SESPR-PR e CPF 025.608.509-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem:
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 21.957,12 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), que se refere ao valor proporcional para o exercício de 2021, da contrapartida de 5% estabelecido no cronograma de desembolso financeiro do convênio do Programa Qualicis, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Serviços de exames laboratoriais, distribuídos na forma a seguir:

	Valor Mensal	Valor total .6/12
Contrapartida Convênio Qualicis	R$ 1.416,28	R$ 8.497,68
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Prontuário Integrado	R$ 1.174,94	R$ 7.049,64
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Exames laboratoriais	R$ 1.068,30	R$ 6.409,80
TOTAL	R$ 3.659,52	R$ 21.957,12

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Clausula Terceira: Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Contratante

CISVALI
Contratado

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D5BC3F09

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021 - PORTO VITÓRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2020 que celebraram entre si o **CISVALI** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de Porto Vitória.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, , neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESPR-PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA** CNPJ Nº 75.688.366/0001-02, com sede a Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Porto Vitória - Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Marisa de Fátima Ilkiu de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 3.300.031-6 SESPR-PR e CPF 804.685.609-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem:
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 2.048,88 (Dois mil, quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), que se refere ao valor proporcional para o exercício de 2021, da contrapartida de 5% estabelecido no cronograma de desembolso financeiro do convênio do Programa Qualicis, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Serviços de exames laboratoriais, distribuídos na forma a seguir:

	Valor Mensal	Valor total .6/12
Contrapartida Convênio Qualicis	R$ 125.78	R$ 677,88
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Prontuário Integrado	R$ 112,98	R$ 677,88
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Exames laboratoriais	R$ 102,72	R$ 616,32
TOTAL	R$ 341,48	R$ 2.048,88

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Clausula Terceira: Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO
Contratante

VITÓRIA CISVALI
Contratado

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:02DD299D

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021 - GENERAL CARNEIRO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2020 que celebraram entre si o **CISVALI** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de General Carneiro.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, , neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESPR-PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor, Joel Ricardo Martins Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 3.928.656-4 SESPR-PR e CPF 568.065.159-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem:
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 6.689,40 (Seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), que se refere ao valor proporcional para o exercício de 2021, da contrapartida de 5% estabelecido no cronograma de desembolso financeiro do convênio do Programa Qualicis, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Serviços de exames laboratoriais, distribuídos na forma a seguir:

	Valor Mensal	Valor total .6/12
Contrapartida Convênio Qualicis	R$ 424,67	R$ 2.548,02
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Prontuário Integrado	R$ 361,52	R$ 2.169,12
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Exames laboratoriais	R$ 328,71	R$ 1.972,26
TOTAL	R$ 1.114,90	R$ 6.689,40

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Clausula Terceira: Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Contratante

CISVALI
Contratado

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:6E7EAF7E

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021 - PAULA FREITAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2020 que celebraram entre si o **CISVALI** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de Paula Freitas

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, , neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESPR-PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS** CNPJ Nº 75.687.954/0001-13, com sede a Rua Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor, Sebastião Algacir Dalpra, portador da Cédula de Identidade nº 4.624.765-5 SESPR-PR e CPF 660.883.729-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem:
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 2.894,76 (Dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), que se refere ao valor proporcional para o exercício de 2021, da contrapartida de 5% estabelecido no cronograma de desembolso financeiro do convênio do Programa Qualicis, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Serviços de exames laboratoriais, distribuídos na forma a seguir:

	Valor Mensal	Valor total .6/12
Contrapartida Convênio Qualicis	R$ 180,48	R$ 1.082,88
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Prontuário Integrado	R$ 158,17	R$ 949,02
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Exames laboratoriais	R$ 143,81	R$ 862,86
TOTAL	R$ 482,46	R$ 2.894,76

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Clausula Terceira: Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Contratado

CISVALI
Contratante

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:6467DFFC

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021 - UNIÃO DA VITÓRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2020 que celebraram entre si o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de União da Vitória.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESPR-PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA** CNPJ Nº 75.967.760/0001-71, com sede a Rua Cruz Machado, 205 – União da Vitória - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Bachir Abbas, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESPR-PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem:
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 27.160,32 (Vinte sete mil, cento e sessenta reais e trinta e dois centavos), que se refere ao valor proporcional para o exercício de 2021, da contrapartida de 5% estabelecido no cronograma de desembolso financeiro do convênio do Programa Qualicis, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Serviços de exames laboratoriais, distribuídos na forma a seguir:

	Valor Mensal	Valor total .6/12
Contrapartida Convênio Qualicis	R$ 1.765,82	R$ 10.594,92
Serviços de Tecnologia da Informação e	R$ 1.446,08	R$ 8.676,48

Comunicação – Prontuário Integrado		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Exames laboratoriais	R$ 1.314,82	R$ 7.888,92
TOTAL	R$ 4.526,72	R$ 27.160,32

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Clausula Terceira: Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Contratante

CISVALI
Contratado

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:808CF4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 917/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARLI SALETE OANIESKI	1993/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/05/2021 A 02/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:995A94D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 918/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
EDENILSON DOS SANTOS LIMA	2015/2020	SERVENTE	17/05/2021 A 30/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1481A1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 919/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CAROLINE APARECIDA SOUZA	2013/2018	PROFESSORA	10/05/2021 A 08/08/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:677B3E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 920/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512224	GICELI APARECIDA GONÇALVES	2020/2021	PROFESSORA	12/05/2021 a 10/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:967C0086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 921/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	CARGO	PERÍODO DE

		AQUISITIVO		FÉRIAS
1488501	RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	2020/2021	AUDITOR FISCAL	21/05/2021 a 28/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F49B5129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 922/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1500201	MARISLANE APARECIDA DOS ANJOS BERRES LACHMAN	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C7BF8CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 923/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1495401	MARCIA JANISZEWSKI DE SOUZA	2017/2018	ASSISTENTE SOCIAL	17/05/2021 a 03/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2585D26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 924/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512625	INES APARECIDA KARAS	2017/2018	ASSISTENTE SOCIAL	21/06/2021 a 28/06/2021
1512625	INES APARECIDA KARAS	2018/2019	ASSISTENTE SOCIAL	29/06/2021 a 28/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C2EE3843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 925/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
399	CELIA REGINA MAGUELNISKI	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/05/2021 A 08/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D6004608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 926/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512622	VERA LUCIA DOS SANTOS LIMA	2019/2020	SERVENTE	24/05/2021 A 10/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:05AC6CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 928/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CAROLINE APARECIDA SOUZA	2014/2019	PROFESSORA	10/05/2021 A 08/08/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4F1891A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de União da Vitória-PR, em cumprimento ao art. 9º §4º da Lei Complementar 101/00, **COMUNICA E CONVIDA** a população para acompanhar via internet, a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 1º Quadrimestre de 2021, das Entidades Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Saúde.

dia **28 de maio de 2021**, **com início às 10:00 horas**

Em decorrência da situação de emergência devido a pandemia (COVID-19), e afim de evitar aglomeração, a Audiência Pública será transmitida ao vivo via internet diretamente do Plenário da Câmara Municipal de União da Vitória, no endereço http://cmuva.pr.gov.br/.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F5E292DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 157/2020
(5942) CONCORRÊNCIA N.º 03/2020 - PROCESSO N.º 25/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. – CNPJ nº 83.665.141/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s) e avenida(s):* ***LOTE 1*** *- João Café Filho; LOTE 2 - Joaquim da Silva Xavier; LOTE 3 - São Cristóvão; LOTE 4 - Leão Bartoski; LOTE 5 - Orlando Savi Sobrinho; LOTE 6 - Valfrido Brunquel; LOTE 7 - São Domingos; LOTE 8 - 9A; LOTE 9 - Prudente de Morais, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 100/21) anexa ao processo, o valor de R$ 364.790,34 (Trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 25,90% do valor originalmente contratado, referente ao Lote nº 01, o qual passa a ter o valor de R$ 1.043.537,11 (Um milhão quarenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, §1º c/c com o Inciso II do § 2º, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5547A5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 157/2020
(5942) CONCORRÊNCIA N.º 03/2020 - PROCESSO N.º 25/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. – CNPJ nº 83.665.141/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s) e avenida(s): LOTE 1 - João Café Filho;* ***LOTE 2*** *- Joaquim da Silva Xavier; LOTE 3 - São Cristóvão; LOTE 4 - Leão Bartoski; LOTE 5 - Orlando Savi Sobrinho; LOTE 6 - Valfrido Brunquel; LOTE 7 - São Domingos; LOTE 8 - 9A; LOTE 9 - Prudente de Morais, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 101/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 15.982,80 (Quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de 4,90% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 02, o qual passa a ter o valor de R$ 310.463,03 (Trezentos e dez mil quatrocentos e sessenta e três reais e três centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:44080CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 157/2020
(5942) CONCORRÊNCIA N.º 03/2020 - PROCESSO N.º 25/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. – CNPJ nº 83.665.141/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto*

Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s) e avenida(s): LOTE 1 - João Café Filho; LOTE 2 - Joaquim da Silva Xavier; ***LOTE 3*** *- São Cristóvão; LOTE 4 - Leão Bartoski; LOTE 5 - Orlando Savi Sobrinho; LOTE 6 - Valfrido Brunquel; LOTE 7 - São Domingos; LOTE 8 - 9A; LOTE 9 - Prudente de Morais, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos.*

DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 102/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 44.472,28 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente ao percentual de 15,15% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 03, o qual passa a ter o valor de R$ 249.027,51 (Duzentos e quarenta e nove mil vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9560D1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 157/2020 (5942) CONCORRÊNCIA N.º 03/2020 - PROCESSO N.º 25/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. – CNPJ nº 83.665.141/0001-50.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s) e avenida(s): LOTE 1 - João Café Filho; LOTE 2 - Joaquim da Silva Xavier; LOTE 3 - São Cristóvão;* ***LOTE 4*** *- Leão Bartoski; LOTE 5 - Orlando Savi Sobrinho; LOTE 6 - Valfrido Brunquel; LOTE 7 - São Domingos; LOTE 8 - 9A; LOTE 9 - Prudente de Morais, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos.*

DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 103/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 35.622,07 (Trinta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos), correspondente ao percentual de 23,11% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 04, o qual passa a ter o valor de R$ 118.499,25 (Cento e dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:80942832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2021 AO CONTRATO Nº 97/2019 (5213) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019 – PROCESSO Nº 56/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução.

OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel B S-500 Comum, incluindo tanque para armazenamento com capacidade máxima para até 13.000 (treze mil) litros, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADA: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ nº 78.695.996/0001-94.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato n° 97/2019 (5213) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 21/05/2021 e a terminar em 20/05/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:99A046EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 03/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

Resolve:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2020, referente a Deliberação Nº 95/2017, repasse de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA", saldo em 31/12/2020 de R$ 36.834,41 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme ATA Nº 04/2021.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa referente a não utilização dos recursos, por motivo da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), conforme Portaria Nº 54, de 1º de Abril de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 20 de maio de 2021.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A7935D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 04/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

Resolve:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2020, referente a Deliberação Nº 84/2019, repasse de R$ 12.000,00 (doze mil reais), recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, saldo em 31/12/2020 de R$ 12.006,45 (doze mil reais, seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme ATA Nº 04/2021.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa referente a não utilização dos recursos, por motivo da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), conforme Portaria Nº 54, de 1º de Abril de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 20 de maio de 2021.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F7961FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR) CNPJ 72.525.421/0001-47 RESOLUÇÃO 05/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

Resolve:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2020, referente a Deliberação Nº 51/2016, a qual estabelece procedimentos sobre o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, repasse no valor de R$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais), saldo em 31/12/2020 de R$ 7.564,43 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme ATA Nº 04/2021.
Art. 2º. Aprovar Justificativa do Órgão Gestor apresentada ao CMDCA referente a prestação de contas do fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência referente ao recurso executado do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 20 de maio de 2021.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E6177F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 06/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

Resolve:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2020 , referente ao repasse da Deliberação n°054/2016, Incentivo Financeiro ao Programa Liberdade Cidadã destinado ao atendimento à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, repasse no valor de R$ 212.728,80 (duzentos e doze mil, setecentos e vinte o oito reais e oitenta centavos). Despesas realizadas no 2º semestre de 2020, R$ 9.313,55 (nove mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) saldo em 31/12/2020, R$ 42.583,92 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme ATA Nº 04/2021.
Art. 2º. Aprovar Justificativa do Órgão Gestor apresentada ao CMDCA referente ao Incentivo Financeiro ao Programa Liberdade Cidadã destinado ao atendimento à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida prestação de contas até 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 20 de maio de 2021.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DAA7EDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 07/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2020 referente ao repasse da Deliberação n°031/2017, Incentivo Programa Crescer em Família, à implantação e implementação de novos serviços de ACOLHIMENTO FAMILIAR, repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), saldo em em 31/12/2020, R$ 403,47 (quatrocentos reais e quarenta e sete centavos), saldo remanescente devolvido R$ 619,90 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme ATA Nº 04/2021.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 20 de maio de 2021.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1F515CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 08/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.

Considerando, a Deliberação nº 107/2017 que estabelece cofinanciamento estadual fundo a fundo para o Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao recurso executado no 2º semestre de 2020, conforme ATA Nº 04/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 20 de maio de 2021.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8DB62457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 09/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

Considerando, a Deliberação N° 055/2016, Incentivo ao Programa Crescer em Família, aos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços, repasse no valor de R$ 225.000,00

Resolve:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2020, conforme ATA Nº 04/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

União da Vitória (PR), 20 de maio de 2021.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:18830C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 10/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

Considerando, Deliberação n°062/2016, Incentivo Financeiro, com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, repasse no valor de R$ 61.582,50.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2020, despesas realizadas R$ 8.117,20 (oito mil, cento e dezessete reais e vinte centavos) saldo em 31/12/2020, R$ 11.847,27 (onze mil reais, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme ATA Nº 04/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

União da Vitória (PR), 20 de maio de 2021.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1F91E22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 11/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.
Considerando, a Deliberação Nº109/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Aprova a Prestação de Conta do 2º semestre de 2020, conforme ATA Nº 04/2021.
Art. 2º. Aprovar Justificativa do Órgão Gestor apresentada ao CMDCA referente a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 20 de maio de 2021.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C5867103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2021
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ inscrita sob o CNPJ de nº 78170.206/0001-57 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1168/1980, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 A entidade efetua o trabalho em União da Vitória, desde julho de 1980, atualmente asilando 36 pessoas, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.
2.5 Em analise no dia 13 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, ressaltando a crescente demanda de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social se fazendo necessário a existência de instituições de acolhimento em regime de moradia.
2.6 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 03/2021 de 14 de abril de 2021.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas de ambos os sexos, garantindo-lhes proteção integral, privacidade e respeito.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) distribuídos conforme o item 4.2.
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos

reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8DD7FF5A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 68/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no usode suas atribuições, com fundamento no artigo 25, do Decreto Municipal n.º 255, de 17 de maio de 2021, e considerando o Memorando n.º 004/2021-Comp,

RESOLVE

Art. 1.º Colocar a servidora Maristela G. Stiegler, sob matrícula n.º 351, em **teletrabalho,** no período da tarde**, até o dia 07/06/2021.**
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nesta.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:5962A5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº151/2021

Data 20/05/2021

Súmula. Nomeia JANE CECCON ALVES para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada JANE CECCON ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.576.559-76, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo S-01.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 124, de 09/04/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 20 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:592E8400

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº152/2021

Data 20/05/2021

Súmula. Exonera ROSILEI HOLDYS do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA **ROSILEI HOLDYS**, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 20 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:18F8E6CB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº153/2021

Data 20/05/2021

Súmula. Exonera PÂMELA LUANA MASS do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA **PÂMELA LUANA MASS**, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 20 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FCE7E8B3

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	700.453,12	700.453,12	52.733,18	7,53	52.733,18	7,53	647.719,94
RECEITAS CORRENTES	700.453,12	700.453,12	52.733,18	7,53	52.733,18	7,53	647.719,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	9,76	9,76	9,76	9,76	90,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100,00	100,00	9,76	9,76	9,76	9,76	90,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	700.353,12	700.353,12	52.723,42	7,53	52.723,42	7,53	647.629,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	700.353,12	700.353,12	52.723,42	7,53	52.723,42	7,53	647.629,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	700.453,12	700.453,12	52.733,18	7,53	52.733,18	7,53	647.719,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	700.453,12	700.453,12	52.733,18	7,53	52.733,18	7,53	647.719,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	48.136,80	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	700.453,12	700.453,12	52.733,18	7,53	100.869,98	14,40	599.583,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	700.453,12	700.453,12	140.761,46	140.761,46	559.691,66	100.869,98	100.869,98	599.583,14	83.727,53
DESPESAS CORRENTES	685.453,12	685.453,12	140.761,46	140.761,46	544.691,66	100.869,98	100.869,98	584.583,14	83.727,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.393,64	421.393,64	75.020,00	75.020,00	346.373,64	75.020,00	75.020,00	346.373,64	57.775,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.059,48	264.059,48	65.741,46	65.741,46	198.318,02	25.849,98	25.849,98	238.209,50	25.951,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	264.059,48	264.059,48	65.741,46	65.741,46	198.318,02	25.849,98	25.849,98	238.209,50	25.951,98
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	700.453,12	700.453,12	140.761,46	140.761,46	559.691,66	100.869,98	100.869,98	599.583,14	83.727,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	700.453,12	700.453,12	140.761,46	140.761,46	559.691,66	100.869,98	100.869,98	599.583,14	83.727,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	700.453,12	700.453,12	140.761,46	140.761,46	-	100.869,98	100.869,98	-	83.727,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 19/mai/2021 as 13h e 44m.									

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:992B1592

GABINETE DO PRESIDENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	700.453,12	700.453,12	140.761,46	140.761,46	100,00	559.691,66	100.869,98	100.869,98	100,00	599.583,14
EDUCAÇÃO	700.453,12	700.453,12	140.761,46	140.761,46	100,00	559.691,66	100.869,98	100.869,98	100,00	599.583,14
Administração Geral	693.453,12	693.453,12	140.761,46	140.761,46	100,00	552.691,66	100.869,98	100.869,98	100,00	592.583,14
Ensino Fundamental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Infantil	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TOTAL	**700.453,12**	**700.453,12**	**140.761,46**	**140.761,46**	**100,00**	**559.691,66**	**100.869,98**	**100.869,98**	**100,00**	**599.583,14**

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:081FD1F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 05/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ESGOTO PARA ESTE SERVIÇO AUTARQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – SMSA**, cujo certame se deu às 09h35 do dia 20/05/2021, sagrou vencedoras as empresas: CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ/CPF: 08.949.858/0001-09, para o **Lote 1, item 3** totalizando o valor de R$ 2.400,00, e NOBRE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ/CPF: 29.750.741/0001-71 para o **LOTE 1, itens 1, 2, e 4** totalizando o valor de R$ 47.750,00.

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor R$**	**Valor Total**
1	1	1 - CONJUNTO TAMPÃO E ANEL CAIXILHO EM CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA	CJ	NOBRE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	NOBRE ARTEFATOS	R$ 107,00	R$ 10.700,00
1	2	2 - CONJUNTO TAMPA E COPO EM CONCRETO ARMADO E/OU CONCRETO DN 100	CJ	NOBRE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	NOBRE ARTEFATOS	R$ 11,69	R$ 35.070,00
1	3	3 - CONJUNTO TAMPA E COPO EM CONCRETO ARMADO E/OU CONCRETO DN 150	CJ	CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	CRIATIVA	R$ 24,00	R$ 2.400,00
1	4	4 - TAMPÃO EM CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA - COM LOGOTIPO "ÁGUAS DE SARANDI".	UNID	NOBRE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	NOBRE ARTEFATOS	R$ 99,00	R$ 1.980,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi-PR, 20 de Maio de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:51DB80AD

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 307/2021

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal nº 2676/2021, de 16 de abril de 2021,

RESOLVE:

1º – Designar as pessoas abaixo, representantes dos seguimentos indicados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

NOME	**CPF**	**SEGUIMENTO**
Titular: Veronice Quaresma Valente	731.993.979-72	Representantes do Poder Executivo Municipal
Suplente: Solangi Aparecida Signorini Rezende	794.441.729-53	
Titular: Andreia Cristina Pires	005.888.479-33	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Sonia Pereira	020.346.669-17	
Titular: Valdemar Salvagnini	848.720.639-53	Representantes dos diretores das escolas básicas públicas
Suplente: Adriana Angela da Silva Pepi	036.952.189-75	
Titular: Ana Lucia de Araújo	041.248.009-32	Representantes dos professores das escolas básicas públicas
Suplente: Samanta do Carmo Zangari Correa	050.025.909-77	
Titular: Elaine Cristiane da Silva	024.924.979-09	Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Suplente: Edgard Eduardo de Souza	061.320.689-45	
Titular: Camila Jeane Correia Zuconelli	058 816 209-41	Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Suplente: Anay Thalita Arnoni da Silva	053.383.569 02	
Titular : Luciana Vieira de Andrade	832.474.089-91	
Suplente: Mayra Priscila dos Santos	053.911.289-51	
Titular: Maria Salete Santos de Almeida	655.677.499-53	Representantes dos estudantes da educação básica pública
Suplente: Carmelita da Silva	008.948.579-32	
Titular: Gabriela Menezes Duarte de Oliveira	124.240.519-41	
Suplente: Antonia Maria Rodrigues	765.912.639-34	
Titular: Adilson Lucio Costa	573.551.426-15	Representantes do Conselho Municipal de Educação
Suplente: Salete Batista Eduardo	294.755.598-84	
Titular: Valdir Rodrigues da Costa	546.536.579.04	Representantes do Conselho Tutelar
Suplente: Franciele Cordeiro Farias	006.095.599-66	
Titular: Jaqueline da Cruz Ribeiro	059.109.299-92	Representantes da Organização da Sociedade Civil.
Suplente: Aparecida da Cruz Ribeiro	029.050.469-45	
Titular: Lucineire Aparecida Montini	126.061.438-76	
Suplente: Andressa Valéria Cardoso	060.713.599-96	

2º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será até a data de 31/12/2022. Após esse período, a atuação dos membros dos Conselhos do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em janeiro do terceiro ano de mandato do respetivo titular do Poder Executivo.

3º - Fica revogada a Portaria nº 2621/2020 de 18 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

Paço Municipal, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:8E76689C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8012

Fornecedor: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.593.430/0001-50

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	37955	Carro para Material de Limpeza. MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ, SACO DE VINIL.	Unid	12	R$ 780,00	R$ 9.360,00	BRALIMPIA
12	42515	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR.	Unidad	27	R$ 398,00	R$ 10.746,00	CONTEC

Valor total: **R$ 20.106,00 (vinte mil, cento e seis reais).**

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:4D8EB75B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8006

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8006

Fornecedor: CIRÚRGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 58.748.567/0001-20

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	42507	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES, COM RODIZIOS, CABECEIRA/PESEIRA: POLIURETANO/SIMILAR, MOVIMENTO DE FAWLER 03 MANIVELAS, COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D28, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO/FERRO PINTADO, GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍN. DE 01 (UM) ANO APÓS O RECEBIMENTO. MONTAGEM INCLUSA.	Unidad	2	R$ 2.588,00	R$ 5.176,00	DAQUINO
8	42510	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA,	Unidad	5	R$ 2.845,00	R$ 14.225,00	DAQUINO

		APLICAÇÃO: ADULTO, COM RODIZIOS, COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D28, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO/FERRO PINTADO, 03 ACIONAMENTOS POR MANIVELAS, CABECEIRA/PESEIRA: POLIURETANO/SIMILAR, GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍN. DE 01 (UM) ANO APÓS O RECEBIMENTO. MONTAGEM INCLUSA.					

Valor total: R$ 19.401,00 (dezenove mil, quatrocentos e um reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:DA6CB0B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8015

Fornecedor: MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ: 23.791.227/0001-06

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
15	42518	Impressora Laser (Comum). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unidad	2	R$ 1.506,11	R$ 3.012,22	LEXMARK

Valor total: R$ 3.012,22 (três mil e doze reais e vinte e dois centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:F0DEBE57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8017

Fornecedor: ORTHEC COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA.
CNPJ: 20.139.015/0001-42

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	42508	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM APOIO PARA PÉS FIXO, COM APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E CAPACIDADE PARA SUPORTA DE 120 KG A 159 KG. GARANTIA MÍN. DE 01 (UM) ANO APÓS O RECEBIMENTO.	Unidad	11	R$1.220,00	R$ 13.420,00	ETHNOS

Valor total: R$13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:739F65EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8020

Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
CNPJ: 04.063.503/0001-67

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
19	42522	MESA PARA COMPUTADOR. MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS, BASE MADEIRA/ MDP, MDF, SIMILAR, SUPORTE PARA IMPRESSORA, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA CPU. PRODUTO NA COR CINZA. MEDIDAS MÍN.: 75 X 120 X 45 CM (AxLxP). GARANTIA MÍN. DE 01 (UM) ANO APÓS O RECEBIMENTO. MONTAGEM INCLUSA.	Unidad	40	R$ 319,91	R$ 12.796,40	Martinucci

Valor total: R$12.796,40 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:7ABE4791

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIM/2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.833.000,00	39.019.859,42	7.417.279,06	19,01	14.692.059,01	37,65	24.327.800,41
Receitas Correntes	38.195.500,00	38.382.359,42	7.417.279,06	19,32	14.692.059,01	38,28	23.690.300,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.892.560,05	1.892.560,05	300.913,97	15,90	689.121,03	36,41	1.203.439,02
Impostos	1.861.034,05	1.861.034,05	285.652,09	15,35	672.879,41	36,16	1.188.154,64
Taxas	31.526,00	31.526,00	15.261,88	48,41	16.241,62	51,52	15.284,38
Contribuições	358.400,00	358.400,00	62.396,53	17,41	120.893,81	33,73	237.506,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	358.400,00	358.400,00	62.396,53	17,41	120.893,81	33,73	237.506,19
Receita Patrimonial	281.769,70	283.197,12	80.322,99	28,36	131.402,07	46,40	151.795,05
Valores Mobiliários	281.769,70	283.197,12	80.322,99	28,36	131.402,07	46,40	151.795,05
Receita de Serviços	125.400,00	125.400,00	76.982,64	61,39	83.540,39	66,62	41.859,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	317,18	-	317,18	-	(317,18)
Outros Serviços	125.400,00	125.400,00	76.665,46	61,14	83.223,21	66,37	42.176,79
Transferências Correntes	35.506.227,25	35.691.659,25	6.871.154,32	19,25	13.634.952,32	38,20	22.056.706,93
Transferências da União e de suas Entidades	12.305.647,25	12.391.079,25	2.266.017,02	18,29	4.487.255,80	36,21	7.903.823,45
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	19.562.580,00	19.562.580,00	3.913.084,77	20,00	7.657.346,81	39,14	11.905.233,19
Transferências de Instituições Privadas	18.000,00	18.000,00	3.960,82	22,00	6.151,08	34,17	11.848,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.620.000,00	3.720.000,00	688.091,71	18,50	1.484.198,63	39,90	2.235.801,37
Outras Receitas Correntes	31.143,00	31.143,00	25.508,61	81,91	32.149,39	103,23	(1.006,39)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.143,00	31.143,00	14.516,41	46,61	21.157,19	67,94	9.985,81
Demais Receitas Correntes	-	-	10.992,20	-	10.992,20	-	(10.992,20)
Receitas de Capital	637.500,00	637.500,00	-	-	-	-	637.500,00
Transferências de Capital	637.500,00	637.500,00	-	-	-	-	637.500,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	637.500,00	637.500,00	-	-	-	-	637.500,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.833.000,00	39.019.859,42	7.417.279,06	19,01	14.692.059,01	37,65	24.327.800,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-

Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.833.000,00	39.019.859,42	7.417.279,06	19,01	14.692.059,01	37,65	24.327.800,41
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.833.000,00	39.019.859,42	7.417.279,06	19,01	14.692.059,01	37,65	24.327.800,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.424.552,66	-	-	6.424.552,66	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.424.552,66	-	-	6.424.552,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.833.000,00	45.444.412,08	5.926.493,31	13.258.615,36	32.185.796,72	6.119.746,43	11.028.704,49	34.415.707,59	10.348.124,62	-
DESPESAS CORRENTES	36.186.080,18	41.172.520,74	5.558.466,08	12.790.277,41	28.382.243,33	5.974.428,39	10.818.093,88	30.354.426,86	10.160.452,33	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.307.087,19	23.480.270,74	3.367.515,31	7.115.986,52	16.364.284,22	3.363.593,09	7.101.534,30	16.378.736,44	7.101.534,30	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	131.000,00	131.000,00	15.898,34	32.668,07	98.331,93	15.898,34	32.668,07	98.331,93	32.668,07	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.747.992,99	17.561.250,00	2.175.052,43	5.641.622,82	11.919.627,18	2.594.936,96	3.683.891,51	13.877.358,49	3.026.249,96	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.246.919,82	3.871.891,34	368.027,23	468.337,95	3.403.553,39	145.318,04	210.610,61	3.661.280,73	187.672,29	-
INVESTIMENTOS	1.885.919,82	3.510.891,34	304.217,05	341.542,88	3.169.348,46	81.507,86	83.815,54	3.427.075,80	60.877,22	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	361.000,00	361.000,00	63.810,18	126.795,07	234.204,93	63.810,18	126.795,07	234.204,93	126.795,07	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.833.000,00	45.444.412,08	5.926.493,31	13.258.615,36	32.185.796,72	6.119.746,43	11.028.704,49	34.415.707,59	10.348.124,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.833.000,00	45.444.412,08	5.926.493,31	13.258.615,36	32.185.796,72	6.119.746,43	11.028.704,49	34.415.707,59	10.348.124,62	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.433.443,65	-	-	3.663.354,52	-	4.343.934,39	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.833.000,00	45.444.412,08	5.926.493,31	14.692.059,01	-	6.119.746,43	14.692.059,01	34.415.707,59	14.692.059,01	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre(c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:42710FB4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 2º BIM/2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.833.000,00	45.444.412,08	5.926.493,31	13.258.615,36	100,00	32.185.796,72	6.119.746,43	11.028.704,49	100,00	34.415.707,59
Legislativa	3.012.397,98	3.012.397,98	276.119,62	556.573,29	4,20	2.455.824,69	260.629,27	508.551,47	4,61	2.503.846,51
Ação Legislativa	3.012.397,98	3.012.397,98	276.119,62	556.573,29	4,20	2.455.824,69	260.629,27	508.551,47	4,61	2.503.846,51
Administração	4.783.101,76	4.898.810,67	653.125,91	1.696.327,66	12,79	3.202.483,01	667.771,22	1.315.149,70	11,92	3.583.660,97
Planejamento e Orçamento	140.900,00	140.900,00	39.621,62	52.503,29	0,40	88.396,71	15.421,62	28.303,29	0,26	112.596,71
Administração Geral	3.657.201,76	3.772.910,67	511.870,77	1.400.449,24	10,56	2.372.461,43	548.944,51	1.073.036,29	9,73	2.699.874,38
Administração Financeira	503.000,00	503.000,00	69.338,65	136.708,97	1,03	366.291,03	69.338,65	136.708,97	1,24	366.291,03
Controle Interno	262.000,00	262.000,00	30.543,44	69.129,90	0,52	192.870,10	30.543,44	69.129,90	0,63	192.870,10
Comunicação Social	220.000,00	220.000,00	1.751,43	37.536,26	0,28	182.463,74	3.523,00	7.971,25	0,07	212.028,75
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	0,00	31.200,00	0,24	13.800,00	4.492,32	9.190,64	0,08	35.809,36
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	31.200,00	0,24	13.800,00	4.492,32	9.190,64	0,08	35.809,36
Assistência Social	2.356.015,00	2.574.206,43	211.723,32	409.359,64	3,09	2.164.846,79	162.828,30	313.370,25	2,84	2.260.836,18
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	181.000,00	282.831,55	0,00	0,00	0,00	282.831,55	0,00	0,00	0,00	282.831,55

Assistência à Criança e ao Adolescente	487.305,00	537.155,00	104.483,56	157.292,80	1,19	379.862,20	46.007,76	80.207,70	0,73	456.947,30
Assistência Comunitária	1.634.710,00	1.701.219,88	107.239,76	252.066,84	1,90	1.449.153,04	116.820,54	233.162,55	2,11	1.468.057,33
Saúde	7.012.768,00	9.214.241,61	1.560.851,59	3.403.470,78	25,67	5.810.770,83	1.435.049,89	2.662.723,07	24,14	6.551.518,54
Administração Geral	372.000,00	372.000,00	47.604,27	86.247,74	0,65	285.752,26	48.197,79	82.630,49	0,75	289.369,51
Atenção Básica	4.306.668,00	6.185.507,55	1.139.701,19	2.101.036,37	15,85	4.084.471,18	935.588,55	1.709.315,06	15,50	4.476.192,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.993.100,00	2.271.100,00	342.707,58	1.158.752,53	8,74	1.112.347,47	422.360,91	815.734,34	7,40	1.455.365,66
Vigilância Sanitária	206.000,00	250.634,06	30.838,55	57.434,14	0,43	193.199,92	28.902,64	55.043,18	0,50	195.590,88
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Trabalho	191.000,00	753.000,00	197.132,04	290.370,74	2,19	462.629,26	196.020,16	276.956,91	2,51	476.043,09
Fomento ao Trabalho	191.000,00	753.000,00	197.132,04	290.370,74	2,19	462.629,26	196.020,16	276.956,91	2,51	476.043,09
Educação	11.441.470,19	11.671.343,64	1.394.329,70	3.232.523,22	24,38	8.438.820,42	1.461.039,44	2.890.925,70	26,21	8.780.417,94
Administração Geral	274.114,00	274.114,00	26.538,95	61.807,56	0,47	212.306,44	26.934,17	56.863,26	0,52	217.250,74
Ensino Fundamental	6.092.746,19	6.122.619,64	633.680,78	1.657.061,84	12,50	4.465.557,80	679.169,95	1.439.935,43	13,06	4.682.684,21
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Profissional	39.000,00	39.000,00	12.600,00	12.600,00	0,10	26.400,00	12.600,00	12.600,00	0,11	26.400,00
Ensino Superior	819.000,00	819.000,00	236.537,08	298.970,69	2,25	520.029,31	238.772,75	289.794,16	2,63	529.205,84
Educação Infantil	4.216.610,00	4.416.610,00	484.972,89	1.202.083,13	9,07	3.214.526,87	503.562,57	1.091.732,85	9,90	3.324.877,15
Cultura	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Urbanismo	1.440.419,00	1.584.419,00	117.471,03	572.629,97	4,32	1.011.789,03	200.935,59	384.497,29	3,49	1.199.921,71
Serviços Urbanos	1.440.419,00	1.584.419,00	117.471,03	572.629,97	4,32	1.011.789,03	200.935,59	384.497,29	3,49	1.199.921,71
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	172.000,00	195.000,00	27.840,00	117.840,00	0,89	77.160,00	36.858,96	61.097,25	0,55	133.902,75
Saneamento Básico Rural	122.000,00	145.000,00	27.840,00	117.840,00	0,89	27.160,00	36.858,96	61.097,25	0,55	83.902,75
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Gestão Ambiental	568.850,00	568.850,00	19.557,00	23.757,00	0,18	545.093,00	4.308,58	5.012,01	0,05	563.837,99
Preservação e Conservação Ambiental	208.850,00	208.850,00	0,00	4.200,00	0,03	204.650,00	465,58	1.169,01	0,01	207.680,99
Controle Ambiental	360.000,00	360.000,00	19.557,00	19.557,00	0,15	340.443,00	3.843,00	3.843,00	0,03	356.157,00
Agricultura	2.307.900,00	3.224.900,00	634.257,11	1.197.674,40	9,03	2.027.225,60	681.301,71	1.043.974,68	9,47	2.180.925,32
Administração Geral	425.500,00	360.500,00	39.210,56	89.304,22	0,67	271.195,78	37.549,15	86.849,31	0,79	273.650,69
Extensão Rural	536.500,00	951.500,00	75.194,80	293.611,41	2,21	657.888,59	226.993,06	286.430,41	2,60	665.069,59
Promoção da Produção Agropecuária	1.345.900,00	1.912.900,00	519.851,75	814.758,77	6,15	1.098.141,23	416.759,50	670.694,96	6,08	1.242.205,04
Indústria	284.419,82	804.419,82	4.494,80	96.682,42	0,73	707.737,40	69.220,48	78.877,74	0,72	725.542,08
Promoção Industrial	284.419,82	804.419,82	4.494,80	96.682,42	0,73	707.737,40	69.220,48	78.877,74	0,72	725.542,08
Comércio e Serviços	419.930,00	319.930,00	22.764,02	64.736,51	0,49	255.193,49	27.990,17	53.011,09	0,48	266.918,91
Promoção Comercial	369.930,00	269.930,00	22.764,02	64.736,51	0,49	205.193,49	27.990,17	53.011,09	0,48	216.918,91
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte	2.142.528,25	3.045.692,93	566.618,55	1.069.603,49	8,07	1.976.089,44	686.597,51	998.433,75	9,05	2.047.259,18
Transporte Rodoviário	2.142.528,25	3.045.692,93	566.618,55	1.069.603,49	8,07	1.976.089,44	686.597,51	998.433,75	9,05	2.047.259,18
Desporto e Lazer	1.105.900,00	1.881.900,00	78.762,99	161.578,42	1,22	1.720.321,58	63.257,20	92.645,12	0,84	1.789.254,88
Desporto Comunitário	644.900,00	997.900,00	45.623,85	128.439,28	0,97	869.460,72	53.861,20	83.249,12	0,75	914.650,88
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Lazer	461.000,00	884.000,00	33.139,14	33.139,14	0,25	850.860,86	9.396,00	9.396,00	0,09	874.604,00
Encargos Especiais	999.300,00	1.100.300,00	161.445,63	334.287,82	2,52	766.012,18	161.445,63	334.287,82	3,03	766.012,18
Serviço da Dívida Interna	490.000,00	490.000,00	79.708,52	159.463,14	1,20	330.536,86	79.708,52	159.463,14	1,45	330.536,86
Outros Encargos Especiais	509.300,00	610.300,00	81.737,11	174.824,68	1,32	435.475,32	81.737,11	174.824,68	1,59	435.475,32
Reservas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.833.000,00	45.444.412,08	5.926.493,31	13.258.615,36	100,00	32.185.796,72	6.119.746,43	11.028.704,49	100,00	34.415.707,59

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9AA329C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 2º BIM/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

REO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA DE IMPOSTOS	1.861.034,05	672.879,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.786,00	12.157,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	131.127,24	55.940,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	601.000,00	174.954,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	978.120,81	429.826,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.807.000,00	13.484.778,80
2.1- Cota-Parte FPM	10.777.000,00	3.996.349,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.947.000,00	3.996.349,95

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	830.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	22.740.000,00	8.841.250,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	728.000,00	150.371,26
2.4- Cota-Parte ITR	12.000,00	10,03
2.5- Cota-Parte IPVA	550.000,00	496.796,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.668.034,05	14.157.658,21
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.795.400,00	2.696.955,76
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + .4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	2.371.608,51	842.458,79
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.723.560,00	1.484.767,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.723.560,00	1.484.767,81
6.1.1- Principal	3.720.000,00	1.484.198,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.560,00	569,18
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[4]	(3.075.400,00)	(1.212.757,13)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		154.694,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		154.694,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.639.462,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.817.254,28	1.331.983,93	1.331.983,93	1.331.983,93	-
10.1- Educação Infantil	1.109.560,00	422.596,98	422.596,98	422.596,98	-
10.1.1- Creche	278.000,00	73.874,00	73.874,00	73.874,00	-
10.1.2- Pré-escola	831.560,00	348.722,98	348.722,98	348.722,98	-
10.2- Ensino Fundamental	2.707.694,28	909.386,95	909.386,95	909.386,95	-
11- OUTRAS DESPESAS	61.000,00	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	61.000,00	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.878.254,28	1.331.983,93	1.331.983,93	1.331.983,93	-
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.177.289,65	1.177.289,65	1.177.289,65	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.177.289,65	1.177.289,65	1.177.289,65	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.039.337,47	1.177.289,65	1.177.289,65	79,29
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	148.476,78	307.478,16	307.478,16	20,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	179.386,35	154.694,28	154.694,28	154.694,28	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	179.386,35	154.694,28	154.694,28	154.694,28	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.950.870,00	760.304,61	664.471,32	629.512,40	-
24.1- Creche	1.665.000,00	511.234,35	492.581,97	480.925,07	-
24.2- Pré-escola	1.285.870,00	249.070,26	171.889,35	148.587,33	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.813.778,19	755.762,27	544.980,70	500.874,13	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.764.648,19	1.516.066,88	1.209.452,02	1.130.386,53	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.541.435,95
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(1.212.757,13)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					31.423,32
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					3.722.769,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.539.414,55	3.722.769,76	26,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	702.206,64	217.460,54	173.648,84	31.423,32	453.322,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	702.206,64	217.460,54	173.648,84	31.423,32	453.322,78
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	477.320,00	172.068,95
35.1- Salário-Educação	275.000,00	100.477,21
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	112.720,00	50.812,55
35.4- PNATE	88.600,00	20.778,33
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	0,86
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	219.942,00	34.509,36
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	697.262,00	206.578,31

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	96.180,00	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	96.180,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	618.261,17	50.128,73	38.839,59	29.723,19	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	714.441,17	50.128,73	38.839,59	29.723,19	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.671.343,64	3.232.523,22	2.890.925,70	2.638.510,58	-
47.1- Despesas Correntes	11.652.343,64	3.232.523,22	2.890.925,70	2.638.510,58	-
47.1.1- Pessoal Ativo	7.942.394,47	2.439.651,52	2.439.651,52	2.439.651,52	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	46.000,00	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.663.949,17	792.871,70	451.274,18	198.859,06	-
47.2- Despesas de Capital	19.000,00	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas Correntes	19.000,00	-	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				154.694,28	244.155,85
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.484.767,81	100.477,21
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.331.983,93	35.988,69
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				307.478,16	308.644,37
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				307.478,16	308.644,37

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6167ACA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 2º BIM/2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.861.034,05	1.861.034,05	672.879,41	36,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.786,00	150.786,00	12.157,92	8,06
IPTU	134.020,00	134.020,00	2.415,88	1,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.766,00	16.766,00	9.742,04	58,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	131.127,24	131.127,24	55.940,60	42,66
ITBI	130.627,24	130.627,24	55.940,60	42,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	601.000,00	601.000,00	174.954,71	29,11
ISS	600.500,00	600.500,00	173.102,05	28,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	1.852,66	370,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	978.120,81	978.120,81	429.826,18	43,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.169.000,00	34.169.000,00	13.484.778,80	39,46
Cota-Parte FPM	9.947.000,00	9.947.000,00	3.996.349,95	40,18
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	10,03	0,08
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	496.796,88	90,33
Cota-Parte ICMS	22.740.000,00	22.740.000,00	8.841.250,68	38,88
Cota-Parte IPI-Exportação	728.000,00	728.000,00	150.371,26	20,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	192.000,00	192.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	192.000,00	192.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.030.034,05	36.030.034,05	14.157.658,21	39,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.430.400,00	4.150.400,00	977.341,77	23,55	938.098,74	22,60	937.614,74	22,59
Despesas Correntes	3.383.900,00	4.103.900,00	977.310,05	23,81	938.067,02	22,86	937.583,02	22,85
Despesas de Capital	46.500,00	46.500,00	31,72	0,07	31,72	0,07	31,72	0,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.975.000,00	2.253.000,00	1.158.752,53	51,43	815.734,34	36,21	810.115,74	35,96
Despesas Correntes	1.953.000,00	2.231.000,00	1.157.269,66	51,87	814.359,15	36,50	808.740,55	36,25
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	1.482,87	6,74	1.375,19	6,25	1.375,19	6,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	123.500,00	123.500,00	14.904,86	12,07	14.904,86	12,07	14.904,86	12,07
Despesas Correntes	122.500,00	122.500,00	14.904,86	12,17	14.904,86	12,17	14.904,86	12,17
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	135.000,00	135.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	134.000,00	134.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	372.000,00	372.000,00	86.247,74	23,18	82.630,49	22,21	82.630,49	22,21
Despesas Correntes	370.000,00	370.000,00	86.247,74	23,31	82.630,49	22,33	82.630,49	22,33
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.035.900,00	7.033.900,00	2.237.246,90	31,81	1.851.368,43	26,32	1.845.265,83	26,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.237.246,90	1.851.368,43	1.845.265,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	184.176,65	126.057,65	126.057,65

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.053.070,25	1.725.310,78	1.719.208,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.123.648,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.123.648,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	(398.337,95)	(404.440,55)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	398.337,95		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	12,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	3.401.941,55	184.176,65	126.057,65	126.057,65	3.275.883,90
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.401.941,55	184.176,65	126.057,65	126.057,65	3.275.883,90

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	2.123.648,73	1.851.368,43	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	6.567.526,53	7.718.593,75	1.151.067,22	12.618,10	-	-	12.618,10	-	-	1.151.067,22
Empenhos de 2019	8.966.605,51	11.916.207,97	2.949.602,46	2.191.607,09	-	-	2.164.205,89	-	27.401,20	2.922.201,26
Empenhos de 2018	7.867.999,37	9.080.861,58	1.212.862,21	211.266,50	-	-	211.266,50	-	-	1.212.862,21
Empenhos de 2017	5.508.674,58	6.845.181,92	1.336.507,34	18.361,73	-	-	18.361,73	-	-	1.336.507,34
Empenhos de 2016	5.213.889,63	6.559.297,77	1.345.408,14	-	-	-	-	-	-	1.345.408,14
Empenhos de 2015	17.151.716,70	7.057.491,21	-	303.819,82	-	303.819,82	298.599,82	-	5.220,00	(5.220,00)
Empenhos de 2014	4.888.541,42	5.240.602,68	352.061,26	-	-	-	-	-	-	352.061,26
Empenhos de 2013	3.766.234,23	4.451.521,42	685.287,19	-	-	-	-	-	-	685.287,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	976.868,00	1.063.617,42	758.868,55	71,35
Proveniente da União	860.000,00	945.542,00	729.303,61	77,13
Proveniente dos Estados	116.868,00	118.075,42	29.564,94	25,04
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	21.561,10	14,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.126.868,00	1.213.617,42	780.429,65	64,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	876.268,00	2.035.107,55	1.123.694,60	55,22	771.216,32	37,90	733.630,01	36,05
Despesas Correntes	876.268,00	1.739.868,70	856.844,46	49,25	746.775,84	42,92	732.127,85	42,08
Despesas de Capital	-	295.238,85	266.850,14	90,38	24.440,48	8,28	1.502,16	0,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.100,00	18.100,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	18.100,00	18.100,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	82.500,00	127.134,06	42.529,28	33,45	40.138,32	31,57	40.138,32	31,57
Despesas Correntes	82.500,00	127.134,06	42.529,28	33,45	40.138,32	31,57	40.138,32	31,57
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	976.868,00	2.180.341,61	1.166.223,88	53,49	811.354,64	37,21	773.768,33	35,49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.306.668,00	6.185.507,55	2.101.036,37	33,97	1.709.315,06	27,63	1.671.244,75	27,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.993.100,00	2.271.100,00	1.158.752,53	51,02	815.734,34	35,92	810.115,74	35,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	206.000,00	250.634,06	57.434,14	22,92	55.043,18	21,96	55.043,18	21,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	135.000,00	135.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	372.000,00	372.000,00	86.247,74	23,18	82.630,49	22,21	82.630,49	22,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.012.768,00	9.214.241,61	3.403.470,78	36,94	2.662.723,07	28,90	2.619.034,16	28,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	976.868,00	2.180.341,61	1.166.223,88	53,49	811.354,64	37,21	773.768,33	35,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.035.900,00	7.033.900,00	2.237.246,90	31,81	1.851.368,43	26,32	1.845.265,83	26,23

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:99278862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL - 1° QUADRIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	27.234.231,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.234.231,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.234.231,85	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	963.244,32	3,54
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.634.053,91	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.552.351,22	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.470.648,52	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:A339B0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N. 41/2021

DECRETO Nº 41/2021

SÚMULA: Determina a aplicação de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná n. 7.672, de 17 de maio de 2021, e dá outras providências.

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado e no Município, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando o ápice atual do COVID-19, com aumento diário de casos em nossa cidade, bem como na Região da COMCAM (25 Municípios), FALTA DE LEITOS DE UTIs E ENFERMARIA, não só em nossa região como em todo Estado do Paraná;
Considerando que atualmente o município se encontra com 19 (dezenove) casos ativos e 15 (quinze) casos suspeitos no Município de Altamira do Paraná;
Considerando que necessário se faz tomar MEDIDAS URGENTES, no sentido de se evitar mais mortes, preservando o mais importante, que é a vida do nosso povo;
Considerando que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal;
Considerando que a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do art. 268 do Código Penal;

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º Determina o cumprimento das medidas restritivas previstas no Decreto do Estado do Paraná n. 7.672, de 17 de maio de 2021, que não sejam conflitantes com as medidas específicas para o Município de Altamira do Paraná constante nesse Decreto.

Art. 2º Institui no período das **20h às 05 horas**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no "caput" deste artigo terá vigência a partir das **08 horas do dia 21 de maio de 2.021 até as 05 horas do dia 28 de maio de 2.021**.
§2º Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo estes entendidos como urgências e emergências médicas, hospitalares, odontológicas e veterinárias, o deslocamento em virtude de trabalho, bem como as entregas na modalidade "*delivery"*.
§3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no horário compreendido no "*caput*" deste artigo.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I- Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveteria e similares: das 10h às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), sem restrição de horário para a modalidade de entrega "*delivery*".

a) Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após as 20 horas;

II -Padarias: das 06h às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), sem restrição de horário para a modalidade de entrega "*delivery*".

III - Salões de beleza e barbearias: das 08h às 20 horas, de segunda a sexta, respeitando ainda as seguintes regras:
a) organizar agenda de modo a ampliar o intervalo entre os atendimentos, a fim de realizar a higienização dos instrumentos a serem utilizados;
b) ao realizar o agendamento o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou em isolamento em decorrência do COVID-19;
c) o profissional e o cliente deverão higienizar as mãos antes e no final das atividades;
d) o profissional deverá usar EPI's de acordo com o serviço prestado, sendo obrigatória a utilização de máscaras, que deverá ser trocada a cada 3 (três) horas;
e) deve ser proibida a presença de familiares durante a execução dos serviços, exceto quando estas de fato se fizerem necessárias, ocasião em que todos deverão obedecer ao protocolo de atendimento;
f) manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades;

IV - Igrejas e templos religiosos poderão realizar missas e cultos presenciais com até 30% de sua capacidade;

V - As demais atividades poderão funcionar diariamente observados o disposto no artigo 3º deste Decreto.

§ 1º As medidas que devem ser adotadas, obrigatoriamente, pelas mercearias, mercados e supermercados são:
I- ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II- permitir o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo essa adulta e sem apresentar sintomas respiratórios;
III- todos funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança;
IV- recomenda-se que pessoas do grupo de risco abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por "*delivery*" ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

§ 2º Todos os estabelecimentos descritos neste artigo deverão, obrigatoriamente, fixar, na entrada e em local visível, documento informando a ocupação permitida nos termos deste artigo.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, os atendimentos ao público de forma presencial em todos os departamentos da Administração Pública, exceto atendimentos de urgência e emergência.

Art. 5º Fica autorizado o trabalho em escala de revezamento dos setores da Administração Pública, quando não houver a possibilidade do regime de teletrabalho;

Art. 6º Determina, durante o **final de semana** compreendido pelos dias 22 e 23 de maio de 2.021, a **suspensão** do funcionamento de TODOS OS SERVIÇOS E ATIVIDADES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
§1º Fica proibida a circulação de pessoas e veículos durante o período compreendido no caput;
§2º Fica autorizado o atendimento interno em decorrência do Covid-19;

Art. 7º Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, durante toda a vigência do decreto:
I- estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como parque, piscinas e atividades correlatas;

II- reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, confraternizações, encontro familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou privados.

III- As atividades de esporte coletivo;

Art. 8º Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, fica suspenso as consultas agendadas na unidade de saúde, exceto consultas para gestantes e vacinação.

Art. 9º Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, os atendimentos de urgência e emergência deverão ser realizados no Hospital Municipal de Altamira do Paraná.
Parágrafo único. Excetuam-se a este dispositivo os atendimentos em virtude das campanhas de vacinação, que está acontecendo mediante prévio agendamento.
Art. 10 O descumprimento de quaisquer medidas estipuladas neste Decreto acarretará em multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos comerciantes, e multa no valor R$ 200,00 (duzentos reais) para quem estiver sem máscara, que deverá ser aplicada pelo Órgão fiscalizador da Administração Pública, conforme auto de infração e notificação em anexo a este decreto.
§1º O organizador e/ou responsável que permitir a aglomeração de pessoas, ficará sujeito a multa R$ 500,00 (quinhentos reais).
§2º A pena de multa poderá ser majorada em até 10 (dez) vezes em caso de reincidência, seja para pessoa física ou jurídica;
§3º Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto estará sujeito além das multas estipuladas no caput deste artigo, às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades previstas na Lei 13.979/20.
I - O não cumprimento das medidas acima poderá ensejar no fechamento compulsório do estabelecimento, por até 7 (sete) dias.
§4º A aplicação da multa não desobriga o autuado a regularizar as medidas descumpridas.
Art. 11 Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.
Art. 12 Fica a Administração Municipal autorizada a contratar de forma emergencial equipes de segurança para a dar apoio aos centros de atendimento, hospital, postos de saúde e outras unidades correlatadas e ainda para dar fiel cumprimento a este Decreto.

Art. 13 Todos os servidores públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão ficarão à disposição da Administração Pública.

Art. 14 Fica proibida a realização de velório de paciente com vírus ativo.
Parágrafo único. Excetua-se a esta regra paciente que tenha laudo médico atestando não estar mais na fase de transmissão, podendo ser velado com caixão lacrado, pelo período de 2 (duas) horas.

Art. 15 Ficam suspensas as demais disposições em contrário ao presente Decreto;

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Altamira do Paraná, 20 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	AUTO / TERMO		**Nº /2021**
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA:			RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO			
Responsável legal:			CPF nº:
Autoridade:	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO		CPF nº:
BASE LEGAL: Lei Estadual n. 13.331/01 (Código Estadual de Saúde do Paraná), Art. 65, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 5.711/02, Art. 521 c/c Lei Estadual n. 20.189/2020, arts. 4º e 5º e respectivos parágrafos, e Decreto Estadual n. 7.506, Decretos Municipais n. 24/2021, 25/2021, 30/2021, 38/2021 e 41/2021.			
AUTO DE INFRAÇÃO		**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**	
Data:	HorA:	Data:	HorA:
Pelo fato de descumprir as Normas Legais Municipais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, através do qual fica notificado sobre o conteúdo do presente termo			
Fica a pessoa física/jurídica acima identificada, **AUTUADA/NOTIFICADA** a cumprir **IMEDIATAMENTE** todas as medidas de proteção e prevenção contra a disseminação da COVID-19 estabelecidas nos Decretos Municipais n. 24/2021, 25/2021, 30/2021, 38/2021 e 41/2021. As medidas preventivas a serem obrigatoriamente adotadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas autorizadas a funcionar na vigência da emergência de saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 09/2020, encontram-se nas normas supracitadas e também podem ser acessadas na página do Diário Oficial do Município, através do seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br** A pessoa física/jurídica fica ciente de que poderá ser fiscalizada a qualquer momento e de que a recusa em adotar ou a persistência em descumprir as medidas em questão, ainda que de forma parcial, sujeitam-na a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos Decretos Municipais nº 24/2021, 25/2021, 30/2021, 38/2021 e 41/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou penal identificada.			
ESPECIFICAÇÕES:			
Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso administrativo da penalidade aplicada, devendo ser apresentada no setor de tributação município.			
_____ Agente de Fiscalização	Estou **ciente** e recebi 1ª via deste Auto/termo na data de:	_____ Responsável Legal	
____/____/_____ Data	_____ Agente de Fiscalização 1	_____ Agente de Fiscalização 2	**( ) Negou recebimento**

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:59E1847F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2021 ID 2316

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 19.756.617/0001-60.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de treinamentos e elaboração de laudos e programas de segurança do trabalho conforme ministério do trabalho/INSS e resolução 165, para prevenção de riscos ambientais - PPRA; laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT; PPP – perfil profissiográfico previdenciário; laudo técnico de insalubridade e periculosidade- LIP; programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

ITENS	QUANTIDADE	SETOR	VALOR
PPP – Perfil Profissiografico Previdenciario	Todos colaboradores	Todos os Departamentos Prefeitura	Valor unitário mensal de 1.333,33 por 12 (doze) meses. Valor Total da Prestação de Serviços R$ 15.999,96.
PPR – Prograna de Proteção Respiratorio	Setor de Risco		
Ficho de registro de EPI,s	Todos colaboradores		
Treinamento utilização de EPI,s – NR 06 e NR 32	Funções de Riscos		
Acompanhamento de Pericias Técnicas por Engenheiro em Segurança do Trabalho.	Conforme demanda		
Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho	12 meses		
Treinamento de Combate s Incêndio	Setor de Risco		
Treinamento de Brigada de Incêndio Escolar	Funções de Riscos		
Treinamento da CIPA	Conforme nescessidade		
SETOR DE SAUDE – RESOLUÇÃO 165			
Ordem de Serviço	01	Todos os Departamentos Saúde	
Mapa de Risco	Todos Setores Saúde		
Analise Ergonômico	Todos Setores Saúde		
PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Saúde	01		
SERVIÇOS OFERECIDOS VIA WEBSITE			
Login e senha de acesso ao cliente para o sistema de segurança do trabalho;	Area de Recursos Humanos		
Acesso ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho **(LTCAT)** no formato PDF assinado digitalmente;			
Acesso ao Laudo de Insalubridade e Periculosidade **(LIP)** no formato PDF assinado digitalmente;			
Acesso ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais **(PPRA)** no formato PDF assinado digitalmente;			
Acesso ao Programa de Controle de Saúde Ocupacional **(PCMSO)** no formato PDF assinado digitalmente;			
Acesso ao Perfil Profissiografico Previdenciario **(PPP)** de cada funcionário registrado na empresa;			
Acesso aos **Certificados de Treinamentos** no formato PDF assinado digitalmente;			
Acesso a ficha de equipamentos de proteção individual **(EPI,s)** de cada funcionário;			
eSocial integrado,os eventos são enviados diretamente ao eSocial através do sistema, utilizando web service, além de permitir o download dos arquivos no formato .XML.			

DO VALOR:
O valor máximo para contratação da Prestação de Serviços da presente licitação é de **R$ 15.999,96 (Quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05001041280003201133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses, conforme prazo de garantia.

Amaporã/PR, 20 de maio de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F6C75A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CMH

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 154/2020 – ID 2118, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELE - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, com endereço à Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, Nº 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná - PR, **TEL: (44) 3255-3774 - Email: vendas3@cmhfarmaceutica.com.br** neste ato representada por, Leandro Rossoni, portador do RG nº 9.927.733-5 e do CPF nº 068.074.369-39, residente na cidade de Maringá, estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 154/2020, celebrado através do pregão eletrônico nº 036/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do item **167** da ata de registro que passa a ser seu valor unitário: item **167** R$ 0,17 para R$ 0,36 atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 11/05/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
167	8100	und	**Seringa Descartável: Em Plástico, Atóxico, Apirogênico Integro e Transparente; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica na sua Utilização; Corpo com Graduação Milimetrada; Embolo Borracha Atóxica na Ponta; Bico Central LUER; Estéril; Siliconada; com capacidade de 01 ML; com Agulha; O Produto devera ser entregue com Laudo Analítico Laborat., que comprove cumprimento da NBR 09752.**	DESCARPACK	0,36	**2.916,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do segundo reequilíbrio de preços era de **R$ 33.239,60** (Trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 34.778,60** (Trinta e quatro setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 11 de maio de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - EIRELI - ME
LEANDRO ROSSONI
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:98AD11DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 13-05-2021 À 20-05-2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/05/21 A 14/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	JACAREZINHO	14/05/21 A 14/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	12/05/21 A 12/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	14/05/21 A 14/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTOS - PLANTÃO	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	15/05/21 A 15/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	16/05/21 A 17/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E CIRURGIAS	R$ 120,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	16/05/21 A 16/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTOS	R$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	17/05/21 A 21/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM HOSPITAIS E CLÍNICAS DE LONDRINA	R$ 200,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	LONDRINA	17/05/21 A 21/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E CIRURGIAS EM HOSPITAIS E CLÍNICAS DE LONDRINA	R$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	17/05/21 A 21/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES JUNTO AO CISNOP E CLÍNICAS MÉDICAS	R$ 200,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	17/05/21 A 17/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	17/05/21 A 22/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO PERÍODO DE 17/05/21 A 22/05/21	R$ 240,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/05/21 A 15/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E ALTA - PLANTÃO	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	17/05/21 A 17/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	17/05/21 A 17/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTOS - PLANTÃO	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	18/05/21 A 18/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	18/05/21 A 18/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTOS - PLANTÃO	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	18/05/21 A 18/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTOS	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/05/21 A 22/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA E HEMODIÁLISE - PLANTÃO	R$ 200,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	19/05/21 A 19/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES - AMBULÂNCIA PLANTÃO	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	19/05/21 A 19/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/05/21 A 19/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO - PLANTÃO	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	JACAREZINHO	19/05/21 A 19/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	20/05/21 A 21/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E CIRURGIAS	R$ 120,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	20/05/21 A 20/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 75,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/05/21 A 20/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	20/05/21 A 20/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTOS - PLANTÃO	R$ 40,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:CA30EE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 17/2021
b) Objeto Homologado:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL DESTINADO A PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP - CNPJ: 26.231.202/0001-38**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. Formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca. Soja, hidrolisada). Com 1,0 kcal/ml, indicada para crianças. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. Não contem glúten. * Proteína: 10% * Carboidratos: 58.5% * Lipídeos: 31.5% * Fonte de proteína: aminoácidos livres (1 00%) * Fonte de carboidratos: maltodextrina (i 00%) * Fonte de lipídeos: óleos vegetais (100%), TCN/I (35%)	DANONE BABY	LATA	80	R$ 209,00	R$ 16.720,00

Valor Total do Fornecedor: 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte)

BARBOSA FERRAZ, 20 de maio de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A6937D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021 Página: 1 / 1
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.472.169,50	1.564.217,27	252.028,62	405.507,99	1.158.709,28	177.028,62	330.507,99	1.233.709,28	330.507,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.351.669,50	1.443.717,27	152.028,62	305.507,99	1.138.209,28	152.028,62	305.507,99	1.138.209,28	305.507,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.500,00	120.500,00	100.000,00	100.000,00	20.500,00	25.000,00	25.000,00	95.500,00	25.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.472.169,50	1.564.217,27	252.028,62	405.507,99	1.158.709,28	177.028,62	330.507,99	1.233.709,28	330.507,99
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.472.169,50	1.564.217,27	252.028,62	405.507,99	1.158.709,28	177.028,62	330.507,99	1.233.709,28	330.507,99

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1D6B3F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.960.429,00	37.389.429,28	5.462.808,78	14,61	11.165.384,11	29,86	26.224.045,17
RECEITAS CORRENTES	34.930.429,00	34.931.063,50	5.013.858,23	14,35	10.645.236,48	30,47	24.285.827,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.344.800,00	1.344.800,00	199.934,90	14,87	341.525,26	25,40	1.003.274,74
IMPOSTOS	1.249.500,00	1.249.500,00	183.589,37	14,69	313.860,90	25,12	935.639,10
TAXAS	95.300,00	95.300,00	16.345,53	17,15	27.664,36	29,03	67.635,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	1.970.000,00	1.970.000,00	242.624,07	12,32	555.118,76	28,18	1.414.881,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.870.000,00	1.870.000,00	220.150,54	11,77	516.052,72	27,60	1.353.947,28
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	100.000,00	100.000,00	22.473,53	22,47	39.066,04	39,07	60.933,96
RECEITA PATRIMONIAL	2.782.775,00	2.782.875,06	135.937,82	4,88	152.966,21	5,50	2.629.908,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.782.775,00	2.782.875,06	135.937,82	4,88	152.966,21	5,50	2.629.908,85
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	700.000,00	700.000,00	107.735,39	15,39	205.310,92	29,33	494.689,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	568.500,00	568.500,00	92.681,19	16,30	174.611,52	30,71	393.888,48
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	101.500,00	101.500,00	15.054,20	14,83	30.699,40	30,25	70.800,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.817.854,00	27.818.388,44	4.324.289,92	15,54	9.379.920,11	33,72	18.438.468,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.872.280,00	12.872.280,00	1.751.378,95	13,61	3.878.614,82	30,13	8.993.665,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.635.574,00	11.636.108,44	1.941.416,94	16,68	4.162.403,80	35,77	7.473.704,64
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	631.494,03	19,14	1.338.901,49	40,57	1.961.098,51
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.000,00	315.000,00	3.336,13	1,06	10.395,22	3,30	304.604,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.058,70	0,00	5.958,04	0,00	(5.958,04)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	315.000,00	315.000,00	2.277,43	0,72	4.437,18	1,41	310.562,82
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	2.458.365,78	448.950,55	18,26	520.147,63	21,16	1.938.218,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	654.065,78	400.000,00	61,16	400.000,00	61,16	254.065,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	654.065,78	400.000,00	61,16	400.000,00	61,16	254.065,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	1.804.300,00	48.950,55	2,71	120.147,63	6,66	1.684.152,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.494.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.494.300,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	30.000,00	310.000,00	48.950,55	15,79	120.147,63	38,76	189.852,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	35.000,00	35.000,00	2.956,34	8,45	7.878,47	22,51	27.121,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.995.429,00	37.424.429,28	5.465.765,12	14,60	11.173.262,58	29,86	26.251.166,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.995.429,00	37.424.429,28	5.465.765,12	14,60	11.173.262,58	29,86	26.251.166,70
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.995.429,00	37.424.429,28	5.465.765,12	14,60	11.173.262,58	29,86	26.251.166,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.838.745,41	0,00	0,00	3.838.745,41	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.838.745,41	0,00	0,00	3.838.745,41	100,00	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1229AD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	35.000,00	35.000,00	2.956,34	8,45	7.878,47	22,51	27.121,53
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	35.000,00	35.000,00	2.956,34	8,45	7.878,47	22,51	27.121,53
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	35.000,00	35.000,00	2.956,34	8,45	7.878,47	22,51	27.121,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.000,00	35.000,00	2.956,34	8,45	7.878,47	22,51	27.121,53
DÉFICIT (IV)	1.437.169,50	1.529.217,27	174.072,28		322.629,52		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.472.169,50	1.564.217,27	177.028,62	11,32	330.507,99	21,13	27.121,53

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FFE3C78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.523.259,50	39.698.957,42	3.425.859,57	7.103.097,51	94,60	32.595.859,91	3.796.173,74	6.988.904,01	95,48	32.710.053,41
LEGISLATIVA	1.682.000,00	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	1.682.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	237.949,25	237.949,25	21.483,52	42.146,48	0,56	195.802,77	21.483,52	42.146,48	0,58	195.802,77
ADMINISTRAÇÃO	3.807.700,57	4.238.668,04	421.957,18	963.989,86	12,84	3.274.678,18	401.356,88	942.107,56	12,87	3.296.560,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.696.688,50	1.956.573,89	189.647,69	333.251,74	4,44	1.623.322,15	187.762,28	330.093,03	4,51	1.626.480,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.715.000,00	1.715.000,00	226.155,57	449.187,84	5,98	1.265.812,16	226.155,57	449.187,84	6,14	1.265.812,16
SAÚDE	5.668.149,00	7.756.503,95	902.036,19	2.294.854,12	30,56	5.461.649,83	1.371.860,42	2.287.154,25	31,25	5.469.349,70
EDUCAÇÃO	8.066.412,00	8.285.046,44	702.409,59	1.294.453,65	17,24	6.990.592,79	698.078,80	1.287.836,52	17,59	6.997.209,92
CULTURA	129.200,00	131.206,99	8.302,38	16.674,76	0,22	114.532,23	6.437,31	14.809,69	0,20	116.397,30
URBANISMO	524.638,10	1.503.638,10	38.710,45	73.967,19	0,99	1.429.670,91	38.710,45	73.967,19	1,01	1.429.670,91
SANEAMENTO	601.500,00	601.500,00	104.243,20	205.738,09	2,74	395.761,91	100.932,58	201.697,09	2,76	399.802,91
GESTÃO AMBIENTAL	817.395,00	817.395,00	114.347,26	187.650,95	2,50	629.744,05	114.034,64	187.284,43	2,56	630.110,57
AGRICULTURA	1.632.119,50	2.437.019,50	169.151,51	314.741,57	4,19	2.122.277,93	165.310,91	310.309,40	4,24	2.126.710,10
INDÚSTRIA	142.040,00	142.040,00	873,31	2.575,80	0,03	139.464,20	873,31	2.575,80	0,04	139.464,20
COMUNICAÇÕES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ENERGIA	215.640,00	274.471,41	71.019,50	84.141,79	1,12	190.329,62	19.987,95	33.110,24	0,45	241.361,17
TRANSPORTE	2.212.011,50	3.129.028,77	307.110,48	532.249,68	7,09	2.596.779,09	294.919,24	519.292,36	7,09	2.609.736,41
DESPORTO E LAZER	252.055,00	668.155,00	597,43	827,38	0,01	667.327,62	455,57	685,52	0,01	667.469,48
ENCARGOS ESPECIAIS	854.761,08	854.761,08	147.814,31	306.646,61	4,08	548.114,47	147.814,31	306.646,61	4,19	548.114,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.233.000,00	3.233.000,00	0,00	0,00	0,00	3.233.000,00	0,00	0,00	0,00	3.233.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.472.169,50	1.564.217,27	252.028,62	405.507,99	5,40	1.158.709,28	177.028,62	330.507,99	4,52	1.233.709,28
TOTAL III = (I + II)	34.995.429,00	41.263.174,69	3.677.888,19	7.508.605,50	100,00	33.754.569,19	3.973.202,36	7.319.412,00	100,00	33.943.762,69

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A124870

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.523.259,50	39.698.957,42	3.425.859,57	7.103.097,51	94,60	32.595.859,91	3.796.173,74	6.988.904,01	95,48	32.710.053,41
LEGISLATIVA	1.682.000,00	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	1.682.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.492.000,00	1.492.000,00	0,00	0,00	0,00	1.492.000,00	0,00	0,00	0,00	1.492.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	237.949,25	237.949,25	21.483,52	42.146,48	0,56	195.802,77	21.483,52	42.146,48	0,58	195.802,77
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	237.949,25	237.949,25	21.483,52	42.146,48	0,56	195.802,77	21.483,52	42.146,48	0,58	195.802,77
ADMINISTRAÇÃO	3.807.700,57	4.238.668,04	421.957,18	963.989,86	12,84	3.274.678,18	401.356,88	942.107,56	12,87	3.296.560,48
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	475.943,50	475.943,50	62.278,64	118.829,95	1,58	357.113,55	62.278,64	118.829,95	1,62	357.113,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.888.750,07	3.319.717,54	315.899,32	751.506,03	10,01	2.568.211,51	295.299,02	729.623,73	9,97	2.590.093,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	165.690,00	165.690,00	16.510,88	31.963,15	0,43	133.726,85	16.510,88	31.963,15	0,44	133.726,85
CONTROLE INTERNO	81.320,00	81.320,00	8.578,80	22.385,12	0,30	58.934,88	8.578,80	22.385,12	0,31	58.934,88
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	195.997,00	195.997,00	18.689,54	39.305,61	0,52	156.691,39	18.689,54	39.305,61	0,54	156.691,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.696.688,50	1.956.573,89	189.647,69	333.251,74	4,44	1.623.322,15	187.762,28	330.093,03	4,51	1.626.480,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	560.452,50	573.282,12	61.684,16	105.918,20	1,41	467.363,92	61.195,97	105.430,01	1,44	467.852,11
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	14.900,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.210,00	3.948,53	0,00	0,00	0,00	3.948,53	0,00	0,00	0,00	3.948,53
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	270.728,50	282.162,49	32.703,10	57.993,68	0,77	224.168,81	32.638,39	57.928,97	0,79	224.233,52
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	847.397,50	1.082.280,75	95.260,43	169.339,86	2,26	912.940,89	93.927,92	166.734,05	2,28	915.546,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.715.000,00	1.715.000,00	226.155,57	449.187,84	5,98	1.265.812,16	226.155,57	449.187,84	6,14	1.265.812,16
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.715.000,00	1.715.000,00	226.155,57	449.187,84	5,98	1.265.812,16	226.155,57	449.187,84	6,14	1.265.812,16
SAÚDE	5.668.149,00	7.756.503,95	902.036,19	2.294.854,12	30,56	5.461.649,83	1.371.860,42	2.287.154,25	31,25	5.469.349,70
ATENÇÃO BÁSICA	5.329.274,00	7.225.728,36	839.553,61	2.210.983,58	29,45	5.014.744,78	1.309.377,84	2.203.283,71	30,10	5.022.444,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	214.575,00	323.723,90	24.780,81	46.168,77	0,61	277.555,13	24.780,81	46.168,77	0,63	277.555,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85.000,00	167.751,69	37.701,77	37.701,77	0,50	130.049,92	37.701,77	37.701,77	0,52	130.049,92
EDUCAÇÃO	8.066.412,00	8.285.046,44	702.409,59	1.294.453,65	17,24	6.990.592,79	698.078,80	1.287.836,52	17,59	6.997.209,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	728.965,00	757.599,44	45.644,59	72.645,41	0,97	684.954,03	46.755,13	71.743,91	0,98	685.855,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	371.030,00	371.030,00	41.720,41	53.798,83	0,72	317.231,17	40.120,41	52.198,83	0,71	318.831,17
ENSINO FUNDAMENTAL	5.551.975,00	5.551.975,00	421.913,85	813.021,46	10,83	4.738.953,54	419.171,78	810.005,09	11,07	4.741.969,91
ENSINO SUPERIOR	260.000,00	260.000,00	98,00	98,00	0,00	259.902,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.063.337,00	1.253.337,00	193.032,74	354.889,95	4,73	898.447,05	192.031,48	353.888,69	4,83	899.448,31
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	71.105,00	71.105,00	0,00	0,00	0,00	71.105,00	0,00	0,00	0,00	71.105,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	129.200,00	131.206,99	8.302,38	16.674,76	0,22	114.532,23	6.437,31	14.809,69	0,20	116.397,30
DIFUSÃO CULTURAL	129.200,00	131.206,99	8.302,38	16.674,76	0,22	114.532,23	6.437,31	14.809,69	0,20	116.397,30
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	524.638,10	1.503.638,10	38.710,45	73.967,19	0,99	1.429.670,91	38.710,45	73.967,19	1,01	1.429.670,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	1.029.000,00	0,00	0,00	0,00	1.029.000,00	0,00	0,00	0,00	1.029.000,00
SERVIÇOS URBANOS	474.638,10	474.638,10	38.710,45	73.967,19	0,99	400.670,91	38.710,45	73.967,19	1,01	400.670,91
SANEAMENTO	601.500,00	601.500,00	104.243,20	205.738,09	2,74	395.761,91	100.932,58	201.697,09	2,76	399.802,91
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	601.500,00	601.500,00	104.243,20	205.738,09	2,74	395.761,91	100.932,58	201.697,09	2,76	399.802,91
GESTÃO AMBIENTAL	817.395,00	817.395,00	114.347,26	187.650,95	2,50	629.744,05	114.034,64	187.284,43	2,56	630.110,57
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	539.800,00	539.800,00	73.735,53	122.948,16	1,64	416.851,84	73.369,01	122.581,64	1,67	417.218,36
CONTROLE AMBIENTAL	277.595,00	277.595,00	40.611,73	64.702,79	0,86	212.892,21	40.665,63	64.702,79	0,88	212.892,21
AGRICULTURA	1.632.119,50	2.437.019,50	169.151,51	314.741,57	4,19	2.122.277,93	165.310,91	310.309,40	4,24	2.126.710,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	268.177,00	1.073.077,00	18.122,70	44.518,15	0,59	1.028.558,85	18.167,70	44.518,15	0,61	1.028.558,85
EXTENSÃO RURAL	1.363.942,50	1.363.942,50	151.028,81	270.223,42	3,60	1.093.719,08	147.143,21	265.791,25	3,63	1.098.151,25
INDÚSTRIA	142.040,00	142.040,00	873,31	2.575,80	0,03	139.464,20	873,31	2.575,80	0,04	139.464,20
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	142.040,00	142.040,00	873,31	2.575,80	0,03	139.464,20	873,31	2.575,80	0,04	139.464,20
COMUNICAÇÕES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ENERGIA	215.640,00	274.471,41	71.019,50	84.141,79	1,12	190.329,62	19.987,95	33.110,24	0,45	241.361,17
ENERGIA ELÉTRICA	215.640,00	274.471,41	71.019,50	84.141,79	1,12	190.329,62	19.987,95	33.110,24	0,45	241.361,17
TRANSPORTE	2.212.011,50	3.129.028,77	307.110,48	532.249,68	7,09	2.596.779,09	294.919,24	519.292,36	7,09	2.609.736,41
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.212.011,50	3.129.028,77	307.110,48	532.249,68	7,09	2.596.779,09	294.919,24	519.292,36	7,09	2.609.736,41
DESPORTO E LAZER	252.055,00	668.155,00	597,43	827,38	0,01	667.327,62	455,57	685,52	0,01	667.469,48
TURISMO	47.715,00	47.715,00	0,00	0,00	0,00	47.715,00	0,00	0,00	0,00	47.715,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	204.340,00	620.440,00	597,43	827,38	0,01	619.612,62	455,57	685,52	0,01	619.754,48
ENCARGOS ESPECIAIS	854.761,08	854.761,08	147.814,31	306.646,61	4,08	548.114,47	147.814,31	306.646,61	4,19	548.114,47
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	854.761,08	854.761,08	147.814,31	306.646,61	4,08	548.114,47	147.814,31	306.646,61	4,19	548.114,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.233.000,00	3.233.000,00	0,00	0,00	0,00	3.233.000,00	0,00	0,00	0,00	3.233.000,00
RESERVA DO RPPS	3.170.000,00	3.170.000,00	0,00	0,00	0,00	3.170.000,00	0,00	0,00	0,00	3.170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.472.169,50	1.564.217,27	252.028,62	405.507,99	5,40	1.158.709,28	177.028,62	330.507,99	4,52	1.233.709,28
TOTAL III = (I + II)	34.995.429,00	41.263.174,69	3.677.888,19	7.508.605,50	100,00	33.754.569,19	3.973.202,36	7.319.412,00	100,00	33.943.762,69

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7CC717FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.472.169,50	1.564.217,27	252.028,62	405.507,99	100,00	1.158.709,28	177.028,62	330.507,99	100,00	1.233.709,28
LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	13.482,00	13.482,00	2.134,64	4.269,28	1,05	9.212,72	2.134,64	4.269,28	1,29	9.212,72
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	13.482,00	13.482,00	2.134,64	4.269,28	1,05	9.212,72	2.134,64	4.269,28	1,29	9.212,72
ADMINISTRAÇÃO	288.185,50	288.185,50	117.842,41	135.084,63	33,31	153.100,87	42.842,41	60.084,63	18,18	228.100,87
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	24.465,00	24.465,00	2.933,29	6.146,65	1,52	18.318,35	2.933,29	6.146,65	1,86	18.318,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	226.621,00	226.621,00	111.614,98	122.357,02	30,17	104.263,98	36.614,98	47.357,02	14,33	179.263,98
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.235,00	11.235,00	731,90	1.463,80	0,36	9.771,20	731,90	1.463,80	0,44	9.771,20
CONTROLE INTERNO	7.864,50	7.864,50	745,24	1.490,48	0,37	6.374,02	745,24	1.490,48	0,45	6.374,02
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	18.000,00	18.000,00	1.817,00	3.626,68	0,89	14.373,32	1.817,00	3.626,68	1,10	14.373,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.440,00	79.487,77	9.894,51	19.662,18	4,85	59.825,59	9.894,51	19.662,18	5,95	59.825,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.087,50	28.087,50	3.337,54	6.663,58	1,64	21.423,92	3.337,54	6.663,58	2,02	21.423,92
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	33.352,50	51.400,27	6.556,97	12.998,60	3,21	38.401,67	6.556,97	12.998,60	3,93	38.401,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.000,00	7.000,00	857,70	1.560,16	0,38	5.439,84	857,70	1.560,16	0,47	5.439,84
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.000,00	7.000,00	857,70	1.560,16	0,38	5.439,84	857,70	1.560,16	0,47	5.439,84
SAÚDE	379.500,00	411.500,00	39.893,28	82.026,73	20,23	329.473,27	39.893,28	82.026,73	24,82	329.473,27
ATENÇÃO BÁSICA	356.500,00	376.500,00	38.342,91	78.984,73	19,48	297.515,27	38.342,91	78.984,73	23,90	297.515,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	25.000,00	1.550,37	3.042,00	0,75	21.958,00	1.550,37	3.042,00	0,92	21.958,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	463.320,00	505.320,00	60.237,59	120.744,08	29,78	384.575,92	60.237,59	120.744,08	36,53	384.575,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.900,00	60.900,00	1.050,70	1.647,48	0,41	59.252,52	1.050,70	1.647,48	0,50	59.252,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11.235,00	11.235,00	1.480,92	2.961,84	0,73	8.273,16	1.480,92	2.961,84	0,90	8.273,16
ENSINO FUNDAMENTAL	288.435,00	288.435,00	38.761,79	78.924,72	19,46	209.510,28	38.761,79	78.924,72	23,88	209.510,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	97.750,00	139.750,00	18.944,18	37.210,04	9,18	102.539,96	18.944,18	37.210,04	11,26	102.539,96
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	9.450,00	9.450,00	453,92	907,84	0,22	8.542,16	453,92	907,84	0,27	8.542,16
DIFUSÃO CULTURAL	9.450,00	9.450,00	453,92	907,84	0,22	8.542,16	453,92	907,84	0,27	8.542,16
URBANISMO	40.200,00	40.200,00	2.925,52	5.844,99	1,44	34.355,01	2.925,52	5.844,99	1,77	34.355,01
SERVIÇOS URBANOS	40.200,00	40.200,00	2.925,52	5.844,99	1,44	34.355,01	2.925,52	5.844,99	1,77	34.355,01
SANEAMENTO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	1.570,00	3.129,02	0,77	7.370,98	1.570,00	3.129,02	0,95	7.370,98
CONTROLE AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	1.570,00	3.129,02	0,77	7.370,98	1.570,00	3.129,02	0,95	7.370,98
AGRICULTURA	44.940,00	44.940,00	7.830,99	15.633,16	3,86	29.306,84	7.830,99	15.633,16	4,73	29.306,84
EXTENSÃO RURAL	44.940,00	44.940,00	7.830,99	15.633,16	3,86	29.306,84	7.830,99	15.633,16	4,73	29.306,84
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	64.405,00	64.405,00	8.388,06	16.645,92	4,10	47.759,08	8.388,06	16.645,92	5,04	47.759,08
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	64.405,00	64.405,00	8.388,06	16.645,92	4,10	47.759,08	8.388,06	16.645,92	5,04	47.759,08
DESPORTO E LAZER	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00
TOTAL (I) =	1.472.169,50	1.564.217,27	252.028,62	405.507,99	100,00	1.158.709,28	177.028,62	330.507,99	100,00	1.233.709,28

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9ABF117

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.472.169,50	1.564.217,27	252.028,62	405.507,99	100,00	1.158.709,28	177.028,62	330.507,99	100,00	1.233.709,28
LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	13.482,00	13.482,00	2.134,64	4.269,28	1,05	9.212,72	2.134,64	4.269,28	1,29	9.212,72
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	13.482,00	13.482,00	2.134,64	4.269,28	1,05	9.212,72	2.134,64	4.269,28	1,29	9.212,72
ADMINISTRAÇÃO	288.185,50	288.185,50	117.842,41	135.084,63	33,31	153.100,87	42.842,41	60.084,63	18,18	228.100,87
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	24.465,00	24.465,00	2.933,29	6.146,65	1,52	18.318,35	2.933,29	6.146,65	1,86	18.318,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	226.621,00	226.621,00	111.614,98	122.357,02	30,17	104.263,98	36.614,98	47.357,02	14,33	179.263,98
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.235,00	11.235,00	731,90	1.463,80	0,36	9.771,20	731,90	1.463,80	0,44	9.771,20
CONTROLE INTERNO	7.864,50	7.864,50	745,24	1.490,48	0,37	6.374,02	745,24	1.490,48	0,45	6.374,02
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	18.000,00	18.000,00	1.817,00	3.626,68	0,89	14.373,32	1.817,00	3.626,68	1,10	14.373,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.440,00	79.487,77	9.894,51	19.662,18	4,85	59.825,59	9.894,51	19.662,18	5,95	59.825,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.087,50	28.087,50	3.337,54	6.663,58	1,64	21.423,92	3.337,54	6.663,58	2,02	21.423,92
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	33.352,50	51.400,27	6.556,97	12.998,60	3,21	38.401,67	6.556,97	12.998,60	3,93	38.401,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.000,00	7.000,00	857,70	1.560,16	0,38	5.439,84	857,70	1.560,16	0,47	5.439,84
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.000,00	7.000,00	857,70	1.560,16	0,38	5.439,84	857,70	1.560,16	0,47	5.439,84
SAÚDE	379.500,00	411.500,00	39.893,28	82.026,73	20,23	329.473,27	39.893,28	82.026,73	24,82	329.473,27
ATENÇÃO BÁSICA	356.500,00	376.500,00	38.342,91	78.984,73	19,48	297.515,27	38.342,91	78.984,73	23,90	297.515,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	25.000,00	1.550,37	3.042,00	0,75	21.958,00	1.550,37	3.042,00	0,92	21.958,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	463.320,00	505.320,00	60.237,59	120.744,08	29,78	384.575,92	60.237,59	120.744,08	36,53	384.575,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.900,00	60.900,00	1.050,70	1.647,48	0,41	59.252,52	1.050,70	1.647,48	0,50	59.252,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11.235,00	11.235,00	1.480,92	2.961,84	0,73	8.273,16	1.480,92	2.961,84	0,90	8.273,16
ENSINO FUNDAMENTAL	288.435,00	288.435,00	38.761,79	78.924,72	19,46	209.510,28	38.761,79	78.924,72	23,88	209.510,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	97.750,00	139.750,00	18.944,18	37.210,04	9,18	102.539,96	18.944,18	37.210,04	11,26	102.539,96
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	9.450,00	9.450,00	453,92	907,84	0,22	8.542,16	453,92	907,84	0,27	8.542,16
DIFUSÃO CULTURAL	9.450,00	9.450,00	453,92	907,84	0,22	8.542,16	453,92	907,84	0,27	8.542,16
URBANISMO	40.200,00	40.200,00	2.925,52	5.844,99	1,44	34.355,01	2.925,52	5.844,99	1,77	34.355,01
SERVIÇOS URBANOS	40.200,00	40.200,00	2.925,52	5.844,99	1,44	34.355,01	2.925,52	5.844,99	1,77	34.355,01
SANEAMENTO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	1.570,00	3.129,02	0,77	7.370,98	1.570,00	3.129,02	0,95	7.370,98
CONTROLE AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	1.570,00	3.129,02	0,77	7.370,98	1.570,00	3.129,02	0,95	7.370,98
AGRICULTURA	44.940,00	44.940,00	7.830,99	15.633,16	3,86	29.306,84	7.830,99	15.633,16	4,73	29.306,84
EXTENSÃO RURAL	44.940,00	44.940,00	7.830,99	15.633,16	3,86	29.306,84	7.830,99	15.633,16	4,73	29.306,84
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	64.405,00	64.405,00	8.388,06	16.645,92	4,10	47.759,08	8.388,06	16.645,92	5,04	47.759,08
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	64.405,00	64.405,00	8.388,06	16.645,92	4,10	47.759,08	8.388,06	16.645,92	5,04	47.759,08
DESPORTO E LAZER	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00
TOTAL (I) =	1.472.169,50	1.564.217,27	252.028,62	405.507,99	100,00	1.158.709,28	177.028,62	330.507,99	100,00	1.233.709,28

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F77A2DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL DE 2021						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				100,00	672,15	(572,15)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				100,00	672,15	(572,15)
Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				100,00	672,15	(572,15)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				100,00	672,15	(572,15)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	634.777,55	108.800,00	108.800,00	108.800,00	0,00	525.977,55
Investimentos	634.777,55	108.800,00	108.800,00	108.800,00	0,00	525.977,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	634.777,55	108.800,00	108.800,00	108.800,00	0,00	525.977,55
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				634.836,83	(108.127,85)	526.708,98

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C8819C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.244.500,00	1.244.500,00	313.860,90	25,22
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	168.000,00	168.000,00	14.179,46	8,44
1.1.1 - IPTU	120.000,00	120.000,00	8.573,36	7,14
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	48.000,00	48.000,00	5.606,10	11,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	292.500,00	292.500,00	40.947,03	14,00
1.2.1 - ITBI	290.000,00	290.000,00	40.947,03	14,12
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	304.000,00	304.000,00	110.028,85	36,19
1.3.1 - ISS	295.000,00	295.000,00	107.510,82	36,44
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	2.518,03	27,98
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	480.000,00	480.000,00	148.705,56	30,98
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.002.600,00	26.002.600,00	8.979.855,72	34,53
2.1 - Cota-parte FPM	11.620.000,00	11.620.000,00	3.996.349,95	34,39
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.700.000,00	10.700.000,00	3.996.349,95	37,35
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	4.386.743,92	35,09
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	87.600,00	87.600,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	69.269,42	40,75
2.5 - Cota-parte ITR	869.000,00	869.000,00	33.611,10	3,87
2.6 - Cota-parte IPVA	756.000,00	756.000,00	493.881,33	65,33
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	27.247.100,00	27.247.100,00	9.293.716,62	34,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	634,21	21,14
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.063.405,00	1.063.405,00	201.322,89	18,93
5.1 - Transferências do salário-educação	295.000,00	295.000,00	94.477,58	32,03
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	762.000,00	762.000,00	106.392,35	13,96
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	6.405,00	6.405,00	452,96	7,07
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300,00	1.300,00	163,52	12,58
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.300,00	1.300,00	163,52	12,58
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.067.705,00	1.067.705,00	202.120,62	18,93
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.016.520,00	5.016.520,00	1.795.961,58	35,80
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.140.000,00	2.140.000,00	799.269,91	37,35
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	877.348,71	35,09
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.520,00	17.520,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	34.000,00	34.000,00	13.853,84	40,75
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	173.800,00	173.800,00	6.722,19	3,87
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	151.200,00	151.200,00	98.766,93	65,32
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.303.500,00	3.303.500,00	1.339.692,83	40,55
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.338.901,49	40,57
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.500,00	3.500,00	791,34	22,61
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.716.520,00)	(1.716.520,00)	(457.060,09)	26,63

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.138.000,00	3.138.000,00	852.528,28	27,17	852.528,28	27,17
13.1 - Com educação infantil	753.000,00	753.000,00	217.812,77	28,93	217.812,77	28,93
13.2 - Com ensino fundamental	2.385.000,00	2.385.000,00	634.715,51	26,61	634.715,51	26,61
14 - OUTRAS DESPESAS	165.500,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	165.500,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.303.500,00	3.303.500,00	852.528,28	25,81	852.528,28	25,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	151.159,09
17.1 - FUNDEB 60%	148.519,69
17.2 - FUNDEB 40%	2.639,40
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	151.159,09
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	701.369,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,20)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	47,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	151.159,09
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	151.159,09

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.151.987,00	1.383.987,00	392.099,99	28,33	391.098,73	28,26
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	753.000,00	753.000,00	217.812,77	28,93	217.812,77	28,93
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	398.987,00	630.987,00	174.287,22	27,62	173.285,96	27,46
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.766.065,00	5.766.065,00	950.563,80	16,49	949.785,30	16,47
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.550.500,00	2.550.500,00	634.715,51	24,89	634.715,51	24,89
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.215.565,00	3.215.565,00	319.809,17	9,95	318.907,67	9,92
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(3.960,88)	0,00	(3.837,88)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	260.000,00	260.000,00	98,00	0,04	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	286.765,00	286.765,00	29.014,37	10,12	29.014,37	10,12
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.464.817,00	7.696.817,00	1.371.776,16	17,82	1.369.898,40	17,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(457.060,09)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	151.159,09
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	272.032,78
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	397,50
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(33.470,72)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.374.354,75
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	296.000,00	296.000,00	11.179,95	3,78	8.163,58	2,76
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	673.205,00	701.839,44	534,44	0,08	534,44	0,08
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	969.205,00	997.839,44	11.714,39	1,17	8.698,02	0,87
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.434.022,00	8.694.656,44	1.383.490,55	15,91	1.378.596,42	15,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	56.227,25	397,50
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	151.159,09	125.622,83
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.338.901,49	94.477,58
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	852.528,28	8.010,54
47.1 - Orçamento do Exercício	852.528,28	8.010,54
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	791,34	239,59
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	638.323,64	212.329,46
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00

50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	638.323,64	212.329,46

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:35F9F4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.931.063,50	10.898.658,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.344.800,00	341.525,26
IPTU	170.500,00	14.179,46
ISS	306.500,00	110.028,85
ITBI	292.500,00	40.947,03
IRRF	480.000,00	148.705,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.300,00	27.664,36
Contribuições	1.970.000,00	616.762,89
Receita patrimonial	2.782.875,06	344.744,57
Aplicações Financeiras (II)	2.782.875,06	344.744,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.818.388,44	9.379.920,11
Cota-Parte do FPM	9.480.000,00	3.197.080,04
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	3.509.395,21
Cota-Parte do IPVA	604.800,00	395.114,40
Cota-Parte do ITR	695.200,00	26.888,91
Transferências da LC 87/1996	70.080,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	1.338.901,49
Outras transferências correntes	3.668.308,44	912.540,06
Demais receitas correntes	1.015.000,00	215.706,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.015.000,00	215.706,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.148.188,44	10.553.914,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.458.365,78	520.147,63
Operações de Crédito (VI)	654.065,78	400.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.804.300,00	120.147,63
Convênios	280.000,00	120.147,63
Outras Transferências de Capital	1.524.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.804.300,00	120.147,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.952.488,44	10.674.062,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.018.541,26	6.301.363,51	6.187.533,83	5.988.586,89	9.680,46	25.314,63	25.314,63
Pessoal e encargos sociais	16.797.487,47	3.945.444,30	3.945.444,30	3.943.444,30	0,00	28,08	28,08
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.000,00	68.673,87	68.673,87	68.673,87	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.981.053,79	2.287.245,34	2.173.415,66	1.976.468,72	9.680,46	25.286,55	25.286,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.981.053,79	2.287.245,34	2.173.415,66	1.976.468,72	9.680,46	25.286,55	25.286,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.778.541,26	6.232.689,64	6.118.859,96	5.919.913,02	9.680,46	25.314,63	25.314,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.447.416,16	801.734,00	801.370,18	799.295,18	0,00	487.653,98	487.653,98
Investimentos	5.977.416,16	684.465,47	684.101,65	682.026,65	0,00	487.653,98	487.653,98
Inversões financeiras	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais inversões financeiras	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	117.268,53	117.268,53	117.268,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.147.416,16	684.465,47	684.101,65	682.026,65	0,00	487.653,98	487.653,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.158.957,42	6.917.155,11	6.802.961,61	6.601.939,67	9.680,46	512.968,61	512.968,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]					3.549.473,29		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	628.631,37	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	68.673,87	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.109.430,79	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Abril / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.918.920,98	3.201.652,45
DEDUÇÕES (XXIX)	8.133.618,77	10.680.267,54
Disponibilidade de Caixa	8.133.618,77	10.680.267,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.429.789,73	11.168.518,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	296.170,96	488.251,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(5.214.697,79)	(7.478.615,09)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.263.917,30	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(192.080,48)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.455.997,78	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.896.040,28	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.838.745,41	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.838.745,41	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.170.000,00	

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7E69EFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	34.995.429,00
Previsão Atualizada da Receita	37.424.429,28
Receitas Realizadas	11.458.888,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.838.745,41
Dotação Inicial	34.995.429,00
Créditos Adicionais	6.267.745,69
Dotação Atualizada	41.263.174,69
Despesas Empenhadas	7.508.605,50
Despesas Liquidadas	7.319.412,00
Despesas Pagas	7.118.390,06
Superávit Orçamentário	4.203.544,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.508.605,50
Despesas Liquidadas	7.319.412,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.585.367,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.493.059,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.493.059,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	1.006.401,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	450.748,00
Resultado Previdenciário	555.653,40
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	4.198.527,40	0,00 %
Resultado Primário		0,00	3.557.852,26	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	296.909,96	0,00	9.680,46	287.229,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.303.550,03	397,50	512.968,61	2.790.183,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.600.459,99	397,50	522.649,07	3.077.413,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.374.354,75	25% / 18%	14,79 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	852.528,28	60%	52,55 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	400.000,00	254.065,78
Despesa de Capital Líquida	801.734,00	5.645.682,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	108.800,00	525.977,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.618.555,99	15%	17,42 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:42F05D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.249.500,00	1.249.500,00	313.860,90	25,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	170.500,00	170.500,00	14.179,46	8,32
IPTU	120.000,00	120.000,00	8.573,36	7,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	50.500,00	50.500,00	5.606,10	11,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	292.500,00	292.500,00	40.947,03	14,00
ITBI	290.000,00	290.000,00	40.947,03	14,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	306.500,00	306.500,00	110.028,85	35,90
ISS	295.000,00	295.000,00	107.510,82	36,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	2.518,03	21,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	480.000,00	480.000,00	148.705,56	30,98

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.082.600,00	25.082.600,00	8.979.855,72	35,80
Cota-Parte FPM	10.700.000,00	10.700.000,00	3.996.349,95	37,35
Cota-Parte ITR	869.000,00	869.000,00	33.611,10	3,87
Cota-Parte IPVA	756.000,00	756.000,00	493.881,33	65,33
Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	4.386.743,92	35,09
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	69.269,42	40,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.600,00	87.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.600,00	87.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.332.100,00	26.332.100,00	9.293.716,62	35,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.563.514,00	4.573.514,00	1.588.984,84	34,74	1.586.020,02	34,68	1.568.469,92	34,29
Despesas Correntes	4.369.514,00	4.379.514,00	1.499.584,84	34,24	1.496.620,02	34,17	1.479.069,92	33,77
Despesas de Capital	194.000,00	194.000,00	89.400,00	46,08	89.400,00	46,08	89.400,00	46,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	119.075,00	119.075,00	32.535,97	27,32	32.535,97	27,32	32.535,97	27,32
Despesas Correntes	104.075,00	104.075,00	32.535,97	31,26	32.535,97	31,26	32.535,97	31,26
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.714.589,00	4.724.589,00	1.621.520,81	34,32	1.618.555,99	34,26	1.601.005,89	33,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.621.520,81	1.618.555,99	1.601.005,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.621.520,81	1.618.555,99	1.601.005,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.394.057,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.394.057,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	227.463,32	224.498,50	206.948,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			17,42

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.394.057,49	2.376.880,85	982.823,36	0,00	0,00	0,00	3.516,30	0,00	0,00	982.823,36
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.325.274,00	1.325.274,00	382.560,39	28,87
Proveniente da União	1.105.000,00	1.105.000,00	380.834,94	34,46
Proveniente dos Estados	220.274,00	220.274,00	1.725,45	0,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.330,00	14.330,00	3.043,03	21,24

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.339.604,00	1.339.604,00	385.603,42	28,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.122.260,00	3.028.714,36	700.983,47	23,14	696.248,42	22,99	654.460,30	21,61
Despesas Correntes	1.042.180,00	1.628.088,26	213.008,47	13,08	208.273,42	12,79	168.560,30	10,35
Despesas de Capital	80.080,00	1.400.626,10	487.975,00	34,84	487.975,00	34,84	485.900,00	34,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	108.500,00	229.648,90	16.674,80	7,26	16.674,80	7,26	16.402,80	7,14
Despesas Correntes	78.500,00	199.648,90	16.674,80	8,35	16.674,80	8,35	16.402,80	8,22
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.000,00	177.751,69	37.701,77	21,21	37.701,77	21,21	36.959,88	20,79
Despesas Correntes	95.000,00	177.751,69	37.701,77	21,21	37.701,77	21,21	36.959,88	20,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.333.060,00	3.443.414,95	755.360,04	21,94	750.624,99	21,80	707.822,98	20,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.685.774,00	7.602.228,36	2.289.968,31	30,12	2.282.268,44	30,02	2.222.930,22	29,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	227.575,00	348.723,90	49.210,77	14,11	49.210,77	14,11	48.938,77	14,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	95.000,00	177.751,69	37.701,77	21,21	37.701,77	21,21	36.959,88	20,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.047.649,00	8.168.003,95	2.376.880,85	29,10	2.369.180,98	29,01	2.308.828,87	28,27
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:07ED98C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.725.500,00	4.725.500,00	906.746,70	1.400.361,47
Receita de Contribuições dos Segurados	860.000,00	860.000,00	257.970,83	246.828,94
Civil	860.000,00	860.000,00	257.970,83	246.828,94
Ativo	860.000,00	860.000,00	257.970,83	246.828,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.010.000,00	1.010.000,00	319.726,02	301.355,38
Civil	1.010.000,00	1.010.000,00	319.726,02	301.355,38
Ativo	1.010.000,00	1.010.000,00	319.726,02	301.355,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.540.500,00	2.540.500,00	324.612,67	666.257,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.540.500,00	2.540.500,00	324.612,67	666.257,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	315.000,00	315.000,00	4.437,18	185.919,88
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	65.000,00	65.000,00	4.437,18	45.919,88
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	250.000,00	250.000,00	0,00	140.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.475.500,00	4.475.500,00	906.746,70	1.260.361,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	1.555.000,00	393.077,16	393.077,16	0,00
Aposentadorias	1.100.000,00	359.175,84	359.175,84	359.175,84
Pensões	455.000,00	33.901,32	33.901,32	33.901,32
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.555.000,00	393.077,16	393.077,16	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	2.920.500,00	513.669,54	513.669,54	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR				3.170.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
			EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa			555.222,04	46.681,44
Investimentos e Aplicações			25.931.035,45	26.301.039,16
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	4.725.500,00	4.725.500,00	906.746,70	1.400.361,47
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.725.500,00	4.725.500,00	906.746,70	1.400.361,47

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	162.000,00	57.670,84	57.670,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	167.000,00	57.670,84	57.670,84	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	4.558.500,00	849.075,86	849.075,86	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:11F2E47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil quinhentos reais)**, mediante as seguintes providências

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
39-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
39-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0005.2.008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA**	
95-3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
250- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total.			**61.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.006		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
64-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	

04.001.04.123.0005.2.008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA**	
92- 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
239-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
255-4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.002.10.304.0014.2.032		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
296-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.001.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
534-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Total			**61.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AAD25B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.228.005,75	39.228.012,75	4.700.706,35	11,98	9.814.141,59	25,02	29.413.871,16
RECEITAS CORRENTES	34.985.910,75	34.985.917,75	4.599.805,71	13,15	9.694.209,12	27,71	25.291.708,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.977.947,88	3.977.947,88	562.538,80	14,14	1.126.788,33	28,33	2.851.159,55
Impostos	3.775.110,63	3.775.110,63	468.027,48	12,40	1.000.981,21	26,52	2.774.129,42
Taxas	168.245,00	168.245,00	94.153,00	55,96	125.224,54	74,43	43.020,46
Contribuição de Melhoria	34.592,25	34.592,25	358,32	1,04	582,58	1,68	34.009,67
CONTRIBUIÇÕES	637.848,75	637.848,75	74.024,70	11,61	152.950,74	23,98	484.898,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	637.848,75	637.848,75	74.024,70	11,61	152.950,74	23,98	484.898,01
RECEITA PATRIMONIAL	412.487,62	412.494,62	15.979,67	3,87	21.639,59	5,25	390.855,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.638,25	3.638,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638,25
Valores Mobiliários	408.849,37	408.856,37	9.666,19	2,36	13.194,61	3,23	395.661,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	6.313,48	0,00	8.444,98	0,00	-8.444,98
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.063,75	6.063,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.063,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.425,50	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.638,25	3.638,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638,25
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.765.181,50	29.765.181,50	3.946.299,87	13,26	8.390.519,88	28,19	21.374.661,62
Transferências da União e de suas Entidades	15.713.919,00	15.713.919,00	2.138.574,71	13,61	4.421.795,88	28,14	11.292.123,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.451.262,50	7.451.262,50	939.360,35	12,61	2.111.116,38	28,33	5.340.146,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.600.000,00	6.600.000,00	868.364,81	13,16	1.857.607,62	28,15	4.742.392,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.381,25	186.381,25	962,67	0,52	2.310,58	1,24	184.070,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.892,50	139.892,50	962,40	0,69	2.309,18	1,65	137.583,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	46.488,75	46.488,75	0,27	0,00	1,40	0,00	46.487,35
RECEITAS DE CAPITAL	4.242.095,00	4.242.095,00	100.900,64	2,38	119.932,47	2,83	4.122.162,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.775,00	16.775,00	28.318,32	168,81	47.209,15	281,43	-30.434,15
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	16.775,00	16.775,00	28.318,32	168,81	47.209,15	281,43	-30.434,15
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.225.320,00	4.225.320,00	72.582,32	1,72	72.723,32	1,72	4.152.596,68
Transferências da União e de suas Entidades	3.830.420,00	3.830.420,00	0,00	0,00	141,00	0,00	3.830.279,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	394.900,00	394.900,00	72.582,32	18,38	72.582,32	18,38	322.317,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.228.005,75	39.228.012,75	4.700.706,35	11,98	9.814.141,59	25,02	29.413.871,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.228.005,75	39.228.012,75	4.700.706,35	11,98	9.814.141,59	25,02	29.413.871,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.228.005,75	39.228.012,75	4.700.706,35	11,98	9.814.141,59	25,02	29.413.871,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.963.550,78	-	-	2.963.550,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.963.550,78	-	-	2.963.550,78	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.817.895,75	40.781.453,53	5.032.834,30	9.309.647,46	31.471.806,07	4.838.087,27	8.450.259,69	32.331.193,84	8.158.760,47
DESPESAS CORRENTES	30.741.678,25	32.223.448,25	4.326.448,86	8.281.321,32	23.942.126,93	4.371.847,05	7.699.960,97	24.523.487,28	7.412.061,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.758.903,86	17.626.122,30	2.308.898,09	4.262.423,24	13.363.699,06	2.308.909,29	4.262.423,24	13.363.699,06	4.067.385,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	154.000,00	244.000,00	90.781,72	142.097,47	101.902,53	90.781,72	142.097,47	101.902,53	142.097,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.828.774,39	14.353.325,95	1.926.769,05	3.876.800,61	10.476.525,34	1.972.156,04	3.295.440,26	11.057.885,69	3.202.578,43
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.828.774,39	14.353.325,95	1.926.769,05	3.876.800,61	10.476.525,34	1.972.156,04	3.295.440,26	11.057.885,69	3.202.578,43
DESPESAS DE CAPITAL	6.383.217,50	7.865.005,28	706.385,44	1.028.326,14	6.836.679,14	466.240,22	750.298,72	7.114.706,56	746.698,72
INVESTIMENTOS	5.995.467,50	7.477.255,28	653.703,62	931.338,00	6.545.917,28	413.558,40	653.310,58	6.823.944,70	649.710,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	387.750,00	387.750,00	52.681,82	96.988,14	290.761,86	52.681,82	96.988,14	290.761,86	96.988,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.817.895,75	40.781.453,53	5.032.834,30	9.309.647,46	31.471.806,07	4.838.087,27	8.450.259,69	32.331.193,84	8.158.760,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.817.895,75	40.781.453,53	5.032.834,30	9.309.647,46	31.471.806,07	4.838.087,27	8.450.259,69	32.331.193,84	8.158.760,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	504.494,13	-	-	1.363.881,90	-	1.655.381,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.817.895,75	40.781.453,53	5.032.834,30	9.814.141,59	-	4.838.087,27	9.814.141,59	-	9.814.141,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/mai/2021 as 16h e 14m.									

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4C608318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II - DESPESA POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.817.895,75	40.781.453,53	5.032.834,30	9.309.647,46	100,00	31.471.806,07	4.838.087,27	8.450.259,69	100,00	32.331.193,84
JUDICIÁRIA	188.430,00	188.430,00	34.887,92	62.578,16	0,67	125.851,84	34.887,92	62.578,16	0,74	125.851,84
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	188.430,00	188.430,00	34.887,92	62.578,16	0,67	125.851,84	34.887,92	62.578,16	0,74	125.851,84
ADMINISTRAÇÃO	4.939.056,39	4.873.056,39	511.622,16	1.033.537,92	11,10	3.839.518,47	515.650,60	955.984,17	11,31	3.917.072,22
Controle Externo	127.050,00	127.050,00	18.319,21	33.710,67	0,36	93.339,33	18.319,21	33.710,67	0,40	93.339,33
Planejamento e Orçamento	216.920,00	216.920,00	20.964,31	39.441,86	0,42	177.478,14	20.964,31	39.441,86	0,47	177.478,14
Administração Financeira	753.940,00	753.940,00	63.228,73	126.834,05	1,36	627.105,95	58.214,65	121.819,97	1,44	632.120,03
Administração Geral	3.584.846,39	3.506.846,39	379.833,62	780.617,10	8,39	2.726.229,29	388.876,12	708.214,61	8,38	2.798.631,78
Assistência à Criança a ao Adolescente	195.085,00	207.085,00	28.985,38	52.169,46	0,56	154.915,54	28.985,40	52.032,28	0,62	155.052,72
Assistência ao Idoso	61.215,00	61.215,00	290,91	764,78	0,01	60.450,22	290,91	764,78	0,01	60.450,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	911.412,70	1.229.412,70	320.650,13	500.305,60	5,37	729.107,10	230.195,20	375.971,81	4,45	853.440,89
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Comunitária	872.912,70	1.190.912,70	296.650,13	476.305,60	5,12	714.607,10	222.195,20	367.971,81	4,35	822.940,89
Assistência ao Idoso	27.500,00	27.500,00	24.000,00	24.000,00	0,26	3.500,00	8.000,00	8.000,00	0,09	19.500,00
SAÚDE	6.781.911,07	9.015.367,29	1.698.834,73	3.324.913,72	35,71	5.690.453,57	1.718.310,98	2.941.560,25	34,81	6.073.807,04
Administração Geral	1.200,00	332.700,00	151.691,36	229.342,74	2,46	103.357,26	128.348,84	189.306,86	2,24	143.393,14
Atenção Básica	6.451.316,07	8.293.122,29	1.523.136,59	3.055.207,60	32,82	5.237.914,69	1.565.944,16	2.711.890,01	32,09	5.581.232,28
Vigilância Sanitária	118.195,00	118.345,00	193,58	193,58	0,00	118.151,42	193,58	193,58	0,00	118.151,42
Vigilância Epidemiológica	211.200,00	271.200,00	23.813,20	40.169,80	0,43	231.030,20	23.824,40	40.169,80	0,48	231.030,20
EDUCAÇÃO	10.808.570,12	11.082.676,06	1.500.657,45	2.491.187,28	26,76	8.591.488,78	1.388.662,92	2.357.515,32	27,90	8.725.160,74
Educação Infantil	3.874.967,25	3.893.417,25	509.446,18	868.692,28	9,33	3.024.724,97	456.923,24	804.854,56	9,52	3.088.562,69
Educação de Jovens e Adultos	24.255,00	24.255,00	0,00	0,00	0,00	24.255,00	0,00	0,00	0,00	24.255,00
Ensino Fundamental	6.909.347,87	7.165.003,81	991.211,27	1.622.495,00	17,43	5.542.508,81	931.739,68	1.552.660,76	18,37	5.612.343,05
CULTURA	1.683.660,00	1.683.660,00	401,04	5.202,97	0,06	1.678.457,03	4.840,89	5.202,97	0,06	1.678.457,03
Difusão Cultural	1.683.660,00	1.683.660,00	401,04	5.202,97	0,06	1.678.457,03	4.840,89	5.202,97	0,06	1.678.457,03
URBANISMO	4.111.037,34	4.422.532,96	515.266,18	930.228,62	9,99	3.492.304,34	441.700,90	829.388,99	9,81	3.593.143,97
Serviços Urbanos	3.636.662,34	3.688.157,96	378.502,90	722.798,37	7,76	2.965.359,59	390.029,20	707.050,32	8,37	2.981.107,64
Infra-Estrutura Urbana	474.375,00	734.375,00	136.763,28	207.430,25	2,23	526.944,75	51.671,70	122.338,67	1,45	612.036,33
HABITAÇÃO	1.002.980,00	1.205.480,00	60.592,48	218.401,39	2,35	987.078,61	62.360,42	218.401,39	2,58	987.078,61
Habitação Urbana	1.002.980,00	1.205.480,00	60.592,48	218.401,39	2,35	987.078,61	62.360,42	218.401,39	2,58	987.078,61
AGRICULTURA	324.610,00	324.610,00	45.256,15	80.071,01	0,86	244.538,99	45.055,08	79.548,94	0,94	245.061,06
Extensão Rural	35.805,00	35.805,00	3.864,60	3.864,60	0,04	31.940,40	3.864,60	3.864,60	0,05	31.940,40
Promoção da Produção Agropecuária	288.805,00	288.805,00	41.391,55	76.206,41	0,82	212.598,59	41.190,48	75.684,34	0,90	213.120,66
INDÚSTRIA	11.550,00	11.550,00	800,00	800,00	0,01	10.750,00	800,00	800,00	0,01	10.750,00
Promoção Industrial	11.550,00	11.550,00	800,00	800,00	0,01	10.750,00	800,00	800,00	0,01	10.750,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Promoção Comercial	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
TRANSPORTE	3.777.833,13	3.377.833,13	173.659,64	288.878,39	3,10	3.088.954,74	194.756,25	260.048,82	3,08	3.117.784,31
Transporte Rodoviário	3.777.833,13	3.377.833,13	173.659,64	288.878,39	3,10	3.088.954,74	194.756,25	260.048,82	3,08	3.117.784,31
DESPORTO E LAZER	1.333.365,00	1.333.365,00	1.501,02	16.277,22	0,17	1.317.087,78	14.341,16	16.277,22	0,19	1.317.087,78
Desporto Comunitário	1.333.365,00	1.333.365,00	1.501,02	16.277,22	0,17	1.317.087,78	14.341,16	16.277,22	0,19	1.317.087,78
ENCARGOS ESPECIAIS	1.244.705,00	1.334.705,00	168.705,40	357.265,18	3,84	977.439,82	186.524,95	346.981,65	4,11	987.723,35
Serviço da Dívida Interna	1.244.705,00	1.334.705,00	168.705,40	357.265,18	3,84	977.439,82	186.524,95	346.981,65	4,11	987.723,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
Reserva de Contingência geral	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
TOTAL	**37.817.895,75**	**40.781.453,53**	**5.032.834,30**	**9.309.647,46**	**100,00**	**31.471.806,07**	**4.838.087,27**	**8.450.259,69**	**100,00**	**32.331.193,84**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/mai/2021 as 16h e 17m.										

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:77F97842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,00
Investimentos e Aplicações	59,00
Outros Bens e Direitos	156,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS(IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B2B2E9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.985.917,75	9.694.209,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.977.947,88	1.126.788,33
IPTU	643.568,75	57.038,17
ISS	2.423.031,88	547.174,11
ITBI	440.000,00	276.338,95
IRRF	268.510,00	120.429,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.837,25	125.807,12
Contribuições	637.848,75	152.950,74
Receita Patrimonial	412.494,62	21.639,59
Aplicações Financeiras (II)	408.856,37	13.194,61
Outras Receitas Patrimoniais	3.638,25	8.444,98
Transferências Correntes	29.765.181,50	8.390.519,88
Cota-Parte do FPM	9.082.843,10	3.197.080,04
Cota-Parte do ICMS	6.275.115,00	1.394.945,82
Cota-Parte do IPVA	997.342,50	638.285,25
Cota-Parte do ITR	2.910,60	1.818,24
Transferências da LC 87/1996	213.451,15	0,00
Transferências da LC 61/1989	83.160,00	22.540,97
Transferências do FUNDEB	6.600.000,00	1.857.607,62
Outras Transferências Correntes	6.510.359,15	1.278.241,94
Demais Receitas Correntes	192.445,00	2.310,58
Outras Receitas Financeiras (III)	46.488,75	1,40
Receitas Correntes Restantes	145.956,25	2.309,18
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.530.572,63	9.681.013,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.242.095,00	119.932,47
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	16.775,00	47.209,15
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.775,00	47.209,15
Transferências de Capital	4.225.320,00	72.723,32
Convênios	1.410.365,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.814.955,00	72.723,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.242.095,00	119.932,47
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.772.667,63	9.800.945,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.223.448,25	8.281.321,32	7.699.960,97	7.412.061,75	55.838,01	128.484,80	128.484,80
Pessoal e Encargos Sociais	17.626.122,30	4.262.423,24	4.262.423,24	4.067.385,85	518,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	244.000,00	142.097,47	142.097,47	142.097,47	37.540,93	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.353.325,95	3.876.800,61	3.295.440,26	3.202.578,43	17.778,22	128.484,80	128.484,80
Transferências Constitucionais e Legais	545.635,62	257.608,43	237.608,43	237.608,43	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.807.690,33	3.619.192,18	3.057.831,83	2.964.970,00	17.778,22	128.484,80	128.484,80
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.979.448,25	8.139.223,85	7.557.863,50	7.269.964,28	18.297,08	128.484,80	128.484,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.865.005,28	1.028.326,14	750.298,72	746.698,72	0,00	389.030,78	389.030,78
Investimentos	7.477.255,28	931.338,00	653.310,58	649.710,58	0,00	389.030,78	389.030,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	387.750,00	96.988,14	96.988,14	96.988,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	7.477.255,28	931.338,00	653.310,58	649.710,58	0,00	389.030,78	389.030,78
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	693.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**40.149.703,53**	**9.070.561,85**	**8.211.174,08**	**7.919.674,86**	**18.297,08**	**517.515,58**	**517.515,58**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.345.458,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.194,61	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	142.097,47	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.216.555,20**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.845.345,15	3.748.357,01
DEDUÇÕES (XXIX)	6.986.251,72	7.682.330,75
Disponibilidade de Caixa	6.986.251,72	7.676.314,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.278.992,02	7.990.715,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	292.740,30	314.401,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.016,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.140.906,57	-3.933.973,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**793.067,17**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-21.661,21	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	299.126,56	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	102.700,26	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.216.555,20**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.345.458,06**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.963.550,78	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.963.550,78	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/mai/2021 as 16h e 28m.		

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F15338AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VIII - ENSINO - REC. DESP.COM MDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.775.110,63	1.000.981,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	643.568,75	57.038,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	440.000,00	276.338,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.423.031,88	547.174,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	268.510,00	120.429,98
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.164.414,89	6.568.335,34
2.1- Cota-Parte FPM	11.980.489,14	3.996.349,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.015.966,60	3.996.349,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	964.522,54	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.930.000,00	1.743.682,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.287,50	28.176,21
2.4- Cota-Parte ITR	3.638,25	2.272,76
2.5- Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	797.854,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.939.525,52**	**7.569.316,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.839.978,47**	**1.313.667,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.144.902,91**	**578.662,07**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.640.425,00	1.858.246,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.640.425,00	1.858.246,40
6.1.1- Principal	6.600.000,00	1.857.607,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.425,00	638,78
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.760.021,53	543.940,55
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	36.130,37	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.130,37	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.858.246,40**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.983.100,00	1.114.248,63	1.114.248,63	860.748,78	0,00
10.1- Educação Infantil	1.432.310,00	478.894,28	478.894,28	361.532,66	0,00
10.1.1 - Creche	1.432.310,00	478.894,28	478.894,28	361.532,66	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.550.790,00	635.354,35	635.354,35	499.216,12	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.657.325,00	435.806,50	435.806,50	342.970,67	0,00
11.1- Educação Infantil	1.432.310,00	153.119,33	153.119,33	111.102,73	0,00
11.1.1 - Creche	1.432.310,00	153.119,33	153.119,33	111.102,73	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.225.015,00	282.687,17	282.687,17	231.867,94	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.640.425,00**	**1.550.055,13**	**1.550.055,13**	**1.203.719,45**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.114.248,63	1.114.248,63	860.748,78	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.837.883,42	1.782.256,92	1.435.921,24	55.626,50	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.300.772,48	626.612,81	626.612,81	9,44
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	185.824,64	5.496.410,85	5.496.410,85	82,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DOTAÇÃO DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	711.372,25	135.694,69	129.615,26	75.808,20	6.079,43	
24.1 - Creche	711.372,25	135.694,69	129.615,26	75.808,20	6.079,43	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.728.492,87	356.220,24	353.549,34	177.060,86	2.670,90	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.439.865,12**	**491.914,93**	**483.164,60**	**252.869,06**	**8.750,33**	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.265.421,52
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	543.940,55
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.721.480,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.892.329,14	1.721.480,97	22,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (g)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	589.930,00	187.424,41
35.1- Salário-Educação	335.830,00	124.119,58
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	207.536,18	55.298,40
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	46.563,82	8.006,43
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	63.257,00	15.361,26
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**653.187,00**	**202.785,67**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**	**DESPESAS PAGAS Até o Período**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
(Por Área de Atuação)	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	317.425,00	100.983,98	43.225,69	43.225,69	57.758,29
41.1- Creche	317.425,00	100.983,98	43.225,69	43.225,69	57.758,29
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.025.710,94	364.200,89	296.917,55	296.917,55	67.283,34
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	17.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.360.460,94**	**465.184,87**	**340.143,24**	**340.143,24**	**125.041,63**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.082.676,06	2.491.187,28	2.357.515,32	2.275.098,23	133.671,96
47.1- Despesas Correntes	10.759.991,06	2.241.471,72	2.114.784,71	2.032.367,62	126.687,01
47.1.1- Pessoal Ativo	8.404.779,28	1.804.002,93	1.804.002,93	1.722.376,41	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.355.211,78	437.468,79	310.781,78	309.991,21	126.687,01
47.2- Despesas de Capital	322.685,00	249.715,56	242.730,61	242.730,61	6.984,95

47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	322.685,00	249.715,56	242.730,61	242.730,61	6.984,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	35.797,86	115.936,17
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.477.690,63	121.063,70
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-1.441.892,77	-5.127,53
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.806,46	-10,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.441.892,77	-5.127,53
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/mai/2021 as 16h e 32m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A5333FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.865.005,28	1.028.326,14	6.836.679,14
Investimentos	7.477.255,28	931.338,00	6.545.917,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	387.750,00	96.988,14	290.761,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.865.005,28	1.028.326,14	6.836.679,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.865.005,28**	**1.028.326,14**	**6.836.679,14**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/mai/2021 as 16h e 34m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9197CB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO X - PROJEÇÃO PREVIDENCIÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00

2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00

2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/mai/2021 as 16h e 35m.				

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:89120B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA			
PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	16.775,00	47.728,15	-30.953,15
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	16.775,00	47.209,15	-30.434,15
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	519,00	-519,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	466.775,00	312.775,07	227.683,49	227.683,49	85.091,58	5.347,33	153.999,93
Despesas de Capital	466.775,00	312.775,07	227.683,49	227.683,49	85.091,58	5.347,33	153.999,93
Investimentos	466.775,00	312.775,07	227.683,49	227.683,49	85.091,58	5.347,33	153.999,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**			**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	667.331,52			-179.955,34		487.376,18	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/mai/2021 as 16h e 37m.							

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:97286140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.775.110,63	3.775.110,63	1.000.981,21	26,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	643.568,75	643.568,75	57.038,17	8,86
IPTU	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	203.568,75	203.568,75	57.038,17	28,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	440.000,00	440.000,00	276.338,95	62,80
ITBI	440.000,00	440.000,00	276.338,95	62,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.423.031,88	2.423.031,88	547.174,11	22,58
ISS	2.420.000,00	2.420.000,00	547.194,42	22,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.031,88	3.031,88	-20,31	-0,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	268.510,00	268.510,00	120.429,98	44,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.419.892,35	19.419.892,35	6.568.335,34	33,82
Cota-Parte FPM	11.015.966,60	11.015.966,60	3.996.349,95	36,28
Cota-Parte ITR	3.638,25	3.638,25	2.272,76	62,47
Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	797.854,25	69,08
Cota-Parte ICMS	6.930.000,00	6.930.000,00	1.743.682,17	25,16
Cota-Parte IPI-Exportação	95.287,50	95.287,50	28.176,21	29,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.195.002,98**	**23.195.002,98**	**7.569.316,55**	**32,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE **SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.494.276,07	4.322.276,07	2.241.131,52	51,85	2.106.772,58	48,74	2.016.229,37	46,65
Despesas Correntes	3.478.771,07	4.284.771,07	2.241.131,52	52,30	2.106.772,58	49,17	2.016.229,37	47,06
Despesas de Capital	15.505,00	37.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.655,00	28.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.105,00	28.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.160,00	77.160,00	16.345,40	21,18	16.345,40	21,18	16.345,40	21,18
Despesas Correntes	17.160,00	77.160,00	16.345,40	21,18	16.345,40	21,18	16.345,40	21,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.200,00	121.200,00	73.015,18	60,24	61.229,10	50,52	60.662,13	50,05
Despesas Correntes	700,00	120.700,00	73.015,18	60,49	61.229,10	50,73	60.662,13	50,26
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.541.291,07**	**4.549.291,07**	**2.330.492,10**	**51.23**	**2.184.347,08**	**48,02**	**2.093.236,90**	**46,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.330.492,10	2.184.347,08	2.093.236,90
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	179.957,10	179.957,10	179.957,10
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.150.535,00**	**2.004.389,98**	**1.913.279,80**

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.135.397,48	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		868.992,50	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**26,48**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.094.070,00	2.094.070,00	926.131,38	44,23
Proveniente da União	2.093.960,00	2.093.960,00	888.818,53	42,45
Proveniente dos Estados	110,00	110,00	37.312,85	33.920,77
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	42.095,63	42.095,63	230,97	0,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.136.165,63**	**2.136.165,63**	**926.362,35**	**43,37**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.957.040,00	3.970.846,22	814.076,08	20,50	605.117,43	15,24	597.508,95	15,05
Despesas Correntes	1.898.620,00	2.212.188,44	610.236,37	27,59	575.495,38	26,01	567.886,90	25,67
Despesas de Capital	1.058.420,00	1.758.657,78	203.839,71	11,59	29.622,05	1,68	29.622,05	1,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	89.540,00	89.690,00	193,58	0,22	193,58	0,22	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.930,00	84.080,00	193,58	0,23	193,58	0,23	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	194.040,00	194.040,00	23.824,40	12,28	23.824,40	12,28	20.025,36	10,32
Despesas Correntes	188.430,00	188.430,00	23.824,40	12,64	23.824,40	12,64	20.025,36	10,63
Despesas de Capital	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	211.500,00	156.327,56	73,91	128.077,76	60,56	123.609,60	58,44
Despesas Correntes	0,00	190.000,00	135.327,56	71,23	107.077,76	56,36	102.609,60	54,01
Despesas de Capital	0,00	21.500,00	21.000,00	97,67	21.000,00	97,67	21.000,00	97,67
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.240.620,00**	**4.466.076,22**	**994.421,62**	22,27	**757.213,17**	16,95	**741.143,91**	16,59
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre	**% (d/c)**	**Até o Bimestre**	**% (e/c)**	**Até o Bimestre**	**% (f/c)**

			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.451.316,07	8.293.122,29	3.055.207,60	36,84	2.711.890,01	32,70	2.613.738,32	31,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	118.195,00	118.345,00	193,58	0,16	193,58	0,16	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	211.200,00	271.200,00	40.169,80	14,81	40.169,80	14,81	36.370,76	13,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.200,00	332.700,00	229.342,74	68,93	189.306,86	56,90	184.271,73	55,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.781.911,07**	**9.015.367,29**	**3.324.913,72**	**36,88**	**2.941.560,25**	**32,63**	**2.834.380,81**	**31,44**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.240.620,00	4.466.076,22	994.421,62	22,27	757.213,17	16,95	741.143,91	16,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.541.291,07**	**4.549.291,07**	**2.330.492,10**	**51,23**	**2.184.347,08**	**48,02**	**2.093.236,90**	**46,01**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/mai/2021 as 16h e 38m.								

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:03BB9959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/mai/2021 as 16h e 39m.											
Nota:											

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F2271FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.228.005,75
Previsão Atualizada	39.228.012,75
Receitas Realizadas	9.814.141,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.963.550,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.817.895,75
Dotação Atualizada	40.781.453,53
Despesas Empenhadas	9.309.647,46
Despesas Liquidadas	8.450.259,69
Despesas Pagas	8.158.760,47
Superávit Orçamentário	1.363.881,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	9.309.647,46
Despesas Liquidadas	8.450.259,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	28.615.383,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.040.383,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.040.383,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.216.555,20	0,00
Resultado Primário	0,00	1.345.458,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	292.740,30	214.000,00	55.838,01	22.902,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.253.106,66	179.506,49	517.515,58	556.084,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.545.846,96	393.506,49	573.353,59	578.986,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.785.857,80	<18% / 25%>	23,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	626.612,81	70%	9,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.028.326,14		6.836.679,14	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	47.728,15		-30.953,15	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	227.683,49		153.999,93	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.004.389,98	15,00	26,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/mai/2021 as 16h e 44m.	

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0E7F5C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0129/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2021 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 14 de maio de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento a demanda de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FRALDA GERIATRICA P	PANTHER PANTHER	PCT	800	7,00	5.600,00
2	1	FRALDA GERIATRICA M	PANTHER PANTHER	PCT	1100	6,00	6.600,00
3	1	FRALDA GERIATRICA G	PANTHER PANTHER	PCT	1100	8,35	9.185,00
4	1	FRALDA GERIÁTRICA EG	PANTHER PANTHER	PCT	1100	8,55	9.405,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.790,00 (trinta mil, setecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 30.790,00 (trinta mil, setecentos e noventa reais)

Carlópolis, 20 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9D7CAACA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0126/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 14 de maio de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de recargas de gás medicinal gasoso, com cilindros em comodato para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: L. G. COMERCIO E ENVASE DE GASES DO AR LTDA - CNPJ: 10.590.049/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10M³	Messer -	UND	300	170,00	51.000,00
2	1	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 07M³	Messer -	UND	100	130,00	13.000,00
3	1	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 3M³	Messer -	UND	130	100,00	13.000,00
4	1	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1M³	Messer -	UND	50	90,00	4.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)

Carlópolis, 20 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8B5AE3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
201_21 - AUXÍLIO TRANSPORTE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 201 DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede aos servidores, auxílio transporte, pelo período de 10 de maio de 2021 a 16 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, e conforme regulamentação imposta pelo inciso I do Decreto Municipal n.º 218 de 2021 pelo período de 10 de maio de 2021 a 16 de dezembro de 2021.

Matrícula	Nome do Funcionário	Local de Trabalho	Local de Residência	Distância	%
1126330	Adriana Maria Pavanelo	CMEI Sonho Meu	Linha Menino Jesus	5,2 km	5%
1126246	Alana Skibinski	E.M. Epitácio Pessoa	Secção Progresso	5,5 km	5%
1126447	Aline Saggin	E.M. Basílio Tiecher	Linha São Bráz	7,4 km	5%
112621	Amaro Korb Rabelo	E.M. Frei Deodato	Linha Rio 14	25,1 km	15%
222111	Ana Claudia Galli	CMEI Herbert de Souza	Linha São Paulo	7,5 km	5%
1127130	Ana Claudia Lima e Silva	CMEI Arco Iris	Assentamento Missões	20,6 km	15%
1126249	Ana Vandressa de Carvalho Leão Zancheta	E.M. Recanto Feliz	Linha Nova Secção	7,0 km	5%
224531	Andréia Babinski	E.M. Deni Lineu Schwartz	Linha Barra Bonita	8,4 km	10%
69201	Angela Zili Fieira	E.M. Epitácio Pessoa	Linha São Roque	5,5 km	5%
199321	Antônio Carlos Corrêa Netto	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Cristo Rei	13,4 km	15%
1126758	Bruna Francielli Machado dos santos	E.M. Nª Sra do Sagrado Coração	Linha São Paulo	7,1 km	5%
229611	Carine Schmoller	E.M. Basílio Tiecker	Linha Santo Isidoro	5,9 km	5%
228401	Carla Daiane Grohs	E.M. VX de Outubro	Linha São Marcos	4,6 km	5%
206521	Carmen Luzia Pereira	E.M. Nª Sra do Sagrado Coração	Linha Rio Saudade	12,0 km	15%
221501	Catiane Resinato Ribeiro	CMEI Dalva Paggi Claus	Linha Rio 14	25,9 km	15%
1126233	Chiara Munaro	E.M. Recanto Feliz	Rio Saudade	9,0 km	10%
201491	Cide Cezar Dalla Vechia	E.M. Juscelino Kubitschek	Rua Curitiba	10,6 km	10%
198661	Claudia Mattei	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro São Cristóvão	12,9 km	15%

1126033	Claudia Zanini	E.M. Higino Antunes Pires Neto	Rio Tuna	5,4 km	5%
204511	Cleide Mara Tremba	CMEI Pequeno Príncipe	Linha Nova Secção	4,9 km	5%
228821	Cristiane Zambon	E.M. Epitácio Pessoa	Secção Progresso	5,5 km	5%
219831	Daniele Faenello	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Centro	11,0 km	10%
222201	Daniele Saggin	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Sadia	5,0 km	5%
214101	Deise Denise Maschio	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Sadia	14,5 km	15%
220461	Dejane Antoniolli Nesi	E.M. Epitácio Pessoa	Linha Vila Lobos	2,8 km	1%
229401	Dulcineia Betti Filippini	Sec. Mun. de Educação	Linha São João	13,4 km	15%
92292	Édna Terezinha Tiecher Conte	E.M. Basílio Tiecker	Linha São Braz	7,4 km	5%
225371	Elaine de Deus	CMEI Nice Braga	Linha Rio do Mato	14,9 km	15%
229501	Elenice Salete Pessato	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Cristo Rei	13,7 km	15%
228981	Eliane Mattei	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Vila Nova	10,6 km	10%
196832	Elisangela Liane Santin Belaver	E.M. Rubens Amélio Bonatto	Linha Rio Tuna	6,9 km	5%
1125913	Evani Goularte	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Terra Nossa	12,4 km	15%
199741	Flávia Regina Mackowiak Machado	E.M. Deni Lineu Schwartz	Linha Barra Bonita	8,4 km	10%
1126277	Franciele Trisca	E.M. Francisco Manoel da Silva	Km 8 - Santa Rosa	6,2 km	5%
1126030	Geni Franzen Cabral	E.M. Basílio Tiecker	Linha Santo Isidoro	5,9 km	5%
1125937	Giseli Iurko Dani	E.M. Nossa Senhora de Fátima	Linha Sede Galdino	7,8 km	5%
113711	Graciema Aparecida Nezi	CMEI Pequeno Príncipe	Linha Nova Secção	7,2 km	5%
1126284	Inês Maria Perin	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Centro	12,6 km	15%
50101	Iolanda Koerich	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Sadia	5,5 km	5%
228701	Ivanir Paulina Premea	E.M. Nª Sra de Fátima	Bairro Cango	15,2 km	15%
107231	Jane Pereira Rimoldi	E.M. Nª Sra. de Fátima	Linha União	7,5 km	5%
25771	José Celso Ferreira Soares	E.M. Basílio Tiecker	Bairro Alvorada	24,4 km	15%
225941	Josecler Andrade Santini	CMEI Sonho Meu	Rio Tuna	6,0 km	5%
222151	Joseliane Rigon	E.M. Prof. Maria Basso Dellani	Linha Secção São Miguel	8,8 km	10%
1126297	Juliana Maschio Favero	E.M. Basílio Tiecker	Bairro Guanabara	24,5 km	15%
1126506	Lilian Bisolo	E.M. Recanto Feliz	Linha Hobold	8,9 km	10%
1126753	Luana Batista Antonelli	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro São Miguel	15,5 km	15%
212761	Luciana Restelli Lentz	E.M. Nª Sra do Sagrado Coração	Linha São Paulo	6,5 km	5%
221441	Luciane Féo	CMEI Nice Braga	Linha Secção São Miguel	5,6 km	5%
1126751	Luciani Bueno dos Santos	E.M. Epitácio Pessoa	Linha Volpato	34,4 km	15%
214161	Márcia Galli	E.M. Bom Pastor	Linha São Paulo	5,9 km	5%
229531	Marcia Padilha Ribeiro	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Cango	9,3 km	10%
222621	Marcia Regina Oening	CMEI Peter Pan	Linha Hobold	13,0 km	15%
141921	Marcia Wons	E.M. Maria Helena Vandresen	Km 8 - Santa Rosa	7,4 km	5%
205981	Maria Ines Santini Sartor	CMEI Sonho Meu	Nova Concordia	11,4 km	10%
1126869	Mari Tânia Miotto	E.M. Basílio Tiecher	Rio Palmeirinha	4,5 km	5%
212431	Maria Roziane Ap. de Freitas Marques	E.M. Basílio Tiecker	Bairro Miniguaçu	28,2 km	15%
1126368	Mayara Juliana Santos	CMEI Carrossel	KM 8 Santa Rosa	6,2 km	5%
220641	Micheli Nicolodi Balbinotti	CMEI Carmem Vargas Vanin	Linha Dellani	6,6 km	5%
229021	Michelli da Roza Van Tienen	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Jardim Virgínea	7,00 km	5%
1126311	Miriam Aparecida Gehlen Spies	E.M. Nossa Senhora de Fátima	Bairro Alvorada	16,3 km	15%
26582	Nelsi Terezinha Budke	E.M. Deni Lineu Schwartz	Rio Ligação	4,6 km	5%
1126566	Pamella Keity de Bairros	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Cristo Rei	13,9 km	15%
1126370	Paola Nahuana Grazzi Torres	CMEI Ivanir de Albuquerque	Linha São Marcos	4,4 km	5%
1126583	Patrícia Adria Walkoviecz	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Aeroporto	9,0 km	10%
1126711	Patrícia Inês Pavanelo	E.M. Recanto Feliz	Linha Menino Jesus	5,5 km	5%
1126624	Patrícia Leite Fernandes	E.M. Irmão Cirilo	Linha Osvaldo Cruz	11,6 km	10%
220621	Priscila Didomenico Francio	CMEI Herbert de Souza	Linha São Paulo	8,2 km	10%
226461	Quésia Cristina Andreis	CMEI Nancy Pinto de Morais	KM 20	21,6 km	15%
21175	Rochelle Conceição Silva Osbi	E.M. Basílio Tiecker	Bairro Centro	26,3 km	15%
229641	Romilda Lucini Mason	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Luther King	11,4 km	10%
1126317	Ronaldo Corrêa	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro São Cristóvão	14,2 km	15%
1126373	Silvana das Graças Correa Santos Guérios	CMEI Ivanir de Albuquerque	Linha Calegari	14,2 km	15%
201581	Silvana Nunes de Souza	E.M. Basílio Tiecker	Bairro Jardim Seminário	28,9 km	15%
1126562	Silvia Borghezan Rippel	E.M. Nossa Senhora de Fátima	Rua Fco. De carli	14,3 km	15%
202121	Sirlei Schmoller	CMEI Tio Didio	Linha São Paulo	4,3 km	5%
209401	Susana Vera Basso	E.M. Epitácio Pessoa	Bairro Industrial	12,6 km	15%
207141	Taís Cristina Nezi	CMEI Delfo Fregonese	Seção São Miguel	7,2 km	5%
1126076	Tamara Boff Gonzatti	E.M. Madre Boaventura	Alto Jacutinga	28,1 km	15%
205682	Tatiane Miotto Simoni	E.M. Mª Helena Vandresen	Linha Gaúcha	7,1 km	5%
27801	Vanderlei Nesi	Secretaria Mun. de Educação	Secção Jacaré	12,0 km	15%
202912	Vivian Carla Pantano	E.M. Juscelino Kubitschek	Bairro Rota do Sol	9,4 km	10%
161361	Irone Castoldi Griz	E.M. Irmão Cirilo	Linha Formiga	4,2 km	5%
154582	Elisete Ap. Zanatta Zanella	E.M. Recanto Feliz	Linha Triton	10,1 km	10%
1126711	Patricia Inês Pavanelo	E.M. Recanto Feliz	Linha Menino Jesus	5,5 km	5%
1126077	Viviana Deize Capra	E.M. Pedro Algeri	Linha Santa Bárbara	6,5 km	5%

Art. 2º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, e conforme regulamentação imposta pelo inciso II do Decreto Municipal n.º 218 de 2021 pelo período de 10 de maio de 2021 a 16 de dezembro de 2021.

Matrícula	**Nome do Funcionário**	**Local de Trabalho**	**Local de Trabalho**	**%**
1126131	Acácia Rafaela Krassmann	E.M. Germano Meyer	Marmeleiro	1%
1125920	Adrieli Massotti Saggiorato	E.M. Deni Lineu Schwartz	Ampére	1%
214071	Aline Bueno Vilas Boas	E.M. Epitácio Pessoa	Bom Sucesso do Sul	1%
1126568	Alinne Berckenbrock Machado	E.M. Higino Antunes Pires Neto	Enéas Marques	1%
230041	Ana Paula Magagnin	E.M. Higino Antunes Pires Neto	Enéas Marques	1%
1126989	Anderson Maieski	E.M. Deni Lineu Scwartz	Ampére	1%
1126251	Andréia Tomé Faust	E.M. Juscelino Kubitschek	Enéas Marques	1%
1126597	Ane Caroline Machado	E.M. Deni Lineu Schwartz	Realeza	1%
213991	Angélica Patrícia Bilibiu	E.M. Madre Boaventura	Marmeleiro	1%
1126474	Carla Menegat	E.M. Higino Antunes Pires Neto	Enéas Marques	1%
220931	Cleusa Caciamani	CMEI Carmen Vargas Vanin	Capanema	1%
218571	Doles Catarina Pichi	E.M. Mª Helena Vandresen	Marmeleiro	1%
206231	Edina Riva	E.M. Basílio Tiecher	Salgado Filho	1%

211861	Eliane Soster	E.M. Mª Helena Vandresen	Renascença	1%
1126527	Elis Jaqueline Arend da Silva da Luz	E.M. Mª Helena Vandresen	Marmeleiro	1%
1126271	Elisabete Maria Bello Lima	E.M. Mª Helena Vandresen	Marmeleiro	1%
	Érica f. Massolo	E.M. Ana Bocchi Macaganan	Ampére	1%
1126235	Fabiano Nazar	E.M. Nª Sra. de Fátima	Renascença	1%
221631	Franciane Schmoller	CMEI Dalva Paggi Claus	Marmeleiro	1%
1126278	Francieli Sutil Barbosa	E.M. Madre Boaventura	Renascença	1%
1126236	Gilberto Domingos da Silva Dias	E.M. Deni Lineu Schwartz	Santa Izabel do Oeste	1%
1126281	Gislaine Stecanella	E.M. Deni Lineu Schwartz	Nova Esperança do Sudoeste	1%
1126282	Heloisa Cristina Aralde	E.M. Madre Boaventura	Renascença	1%
1126554	Jaciliane Casanova Guadanhin	E.M. Juscelino Kubitschek	Enéas Marques	1%
1126290	Jaqueline Chaves Simonetto	E.M. Madre Boaventura	Renascença	1%
1126843	Jheniffer Letícia de Avila	E.M. Higino Antunes Pires Neto	Dois Vizinhos	1%
1125921	Marcelly Baggio de Matos Kleinert	E.M. Higino Antunes Pires Neto	Enéas Marques	1%
228641	Marcia Cristina Moraes Giaretta	E.M. Higino Antunes Pires Neto	Marmeleiro	1%
1126659	Mariele Melnichuki	E.M. Mª Helena Vandresen	Renascença	1%
1126702	Marjorie Sansigolo	E.M. Mª Helena Vandresen	Marmeleiro	1%
1126312	Miriam dos Santos	E.M. Higino Antunes Pires Neto	Marmeleiro	1%
222141	Nelci Carmem Cavalli da Silva	CMEI Ivanir Albuquerque	Marmeleiro	1%
212691	Neli Canton Colombo	E.M. Madre Boaventura	Renascença	1%
220891	Odeci Pereira da Silva	E.M. Juscelino Kubitschek	Enéas Marques	1%
212091	Paula Perin Gehlen	E.M. Madre Boaventura	Marmeleiro	1%
51931	Pedro Batista Peres	E.M. Recanto Feliz	Marmeleiro	1%
1126437	Rita Nathalya Pires Gervasoni	CMEI Arco-Íris	Marmeleiro	1%
229521	Sarita Mariotti Ghizzi	E.M. Higino Antunes Pires Neto	Marmeleiro	1%
1126614	Sintia Elizandra Capelin	E.M. Mª Helena Vandresen	Renascença	1%
1126402	Jociane Naiara Junges	E.M. Germano Meyer	Marmeleiro	1%
202651	Gabrieli Cristiane Krassmann Lazario	E.M. Frei Deodato	Marmeleiro	1%
1126250	Andreia Denovais	E.M. Germano Meyer	Marmeleiro	1%
1126031	Taina Gabrieli Brum Maranoski	E.M. Pedro Algeri	Pato Branco	1%
1126772	Renan Luiz Lora Toldo	E.M. Pedro Algeri	Pato Branco	1%
1126508	Vanessa Dapont	E.M. Recanto Feliz	Marmeleiro	1%

Art. 3º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o AUXÍLIO TRANSPORTE anteriormente concedido.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4A3A2282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial de Bovinos; decorrente do Pregão eletrônico nº 68/2021 com vigência de 20 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 415/2021
EMPRESA DETENTORA: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
CNPJ Nº 09.482.811/0001-21

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	61800	Nitrogênio líquido – gás liquefeito altamente refrigerado incolor inodoro com temperatura -196º para abastecimento de botijão criogênicos a partir de caminhões tanques licenciados	NITROTEC (WHITE MARTINS)	L	22.000,00	2,90

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8CFC6381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SITON DO BRASIL EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e de execução, bem como adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4285/2021.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados que serão executados na limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, na abertura do canal de aproximação e na comporta basculante.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
0	EXECUÇÃO DA FASE 01 DO SISTEMA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS - TÚNEL	0	0,00	0,00	0,00
0	ADITIVO REFERETE A ALTERAÇÃO DO MÉTODO CONSTRUTIVO DO CANAL DO URUTAGO	0	0,00	0,00	0,00
1	**APROFUNDAMENTO RIO URUTAGO**				
1.1	Placa de Obra (2 unidades 2*3m cada)	m²	12,00	402,27	4.827,24
1.2	Serviço de topografia / Locação de obra, demarcação. Acompanhamento da execução dos serviços para certificação de inclinações, nível e cumprimento da seção hidráulica	m²	8.711,69	11,55	100.620,02
1.3	Instrumentação (sismógrafo, 3 pontos de levantamento simultâneo) de acompanhamento para cada evento de detonação 2 detonações por semana (5 hrs/ sem) *4/ mês * 10 meses. NBR 9653:2018	evento	80,00	2.407,66	192.612,80
1.4	Vistoria cautelar de vizinhança. Vistoria em edificações existentes dentro do distanciamento de 150 metros do local a ser detonado. Confecção de laudo com emissão de ARTs para as edificações delimitadas	mês	3,00	21.721,12	65.163,36
1.5	Escavação, carga e transporte de material de 1º categoria (sem empolamento) DMT 710 M	m³	10.195,31	5,98	60.967,95
1.6	Pré-fissuramento de material de 3ª categoria	m²	930,25	124,38	115.704,50
1.7	Perfuração material de 3º categoria para dreno	m	1.352,00	50,72	68.573,44
1.8	Dreno filtrante em tubos de PVC D = 40 mm aplicado em paredes e tetos de túnel	m	1.352,00	47,06	63.625,12
2	**PAREDE DE CONTENÇÃO LATERAL URUTAGO**				
2.1	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	m³	1.489,26	666,92	993.217,28
2.2	Aço CA-50 telas	kg	199.309,84	9,99	1.991.105,30
2.3	Aço CA-50 espassadores (4431*1m =4431m *0.395 = 1750.25 kg)	kg	1.750,25	9,99	17.485,00
2.4	Lastro de concreto magro média 5cm	m2	5.783,53	23,16	133.946,55
3	**VIGAS LONGITUDINAIS CONTENÇÃO LATERAL**				
3.1	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	m³	733,11	666,92	488.925,72
3.2	Aço CA-50	kg	41.589,39	9,99	415.478,01
3.3	Aço CA-50	kg	3.927,04	9,99	39.231,13
4	**ESTACAS E ANCORAGEM CONTENÇÃO LATERAL**				
4.1	Escavação de Estaca perfurada no solo com D = 20 cm - somente escavação (3m * 443 unidades)	m	1.329,00	39,41	52.375,89
4.2	Concreto convecional (estacas das vigas longitudinais) (3.141516*(0.075^2)*3*443)	m³	23,50	310,36	7.293,46
4.3	Adensamento concreto (estacas das vigas longitudinais)	m³	23,50	6,30	148,05
4.4	Aço CA-50	kg	4.185,73	9,99	41.815,44
5	**MUROS LATERAIS DE PROTEÇÃO**				
5.1	Concreto convecional	m³	90,56	310,36	28.106,20
5.2	Adensamento concreto	m³	90,56	6,30	570,53
5.3	Aço CA-50	kg	4.974,70	9,99	49.697,25
5.4	Perfuração broca manual para estacas D 20cm	m	225,00	44,79	10.077,75
5.5	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	923,94	68,37	63.169,78
5.6	Dreno tipo Barbacã L= 0,30m a cada 2,16m ϕ = 150mm (m linear) 354/2.16	un	164,00	18,39	3.015,96
6	**REVESTIMENTO DOS TALUDES ENTRE O CANAL E O ALAMBRADO**				
6.1	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	m³	85,00	666,92	56.688,20
6.2	Tela telcon Q-92	m²	2.329,00	21,28	49.561,12
7	**REVESTIMENTO DO CANAL DE APROXIMAÇÃO**				
7.1	Concreto projetado via úmida fck = 30 MPa aplicado em paredes de contenção com inclinação entre 60º e 90º	m³	55,00	666,92	36.680,60
7.2	Tela telcon Q-92	m²	1.127,22	21,28	23.987,24
7.3	Escavação de Estaca perfurada no solo com D = 20 cm - somente escavação (3m * 91 unidades)	m	273,00	39,41	10.758,93
7.4	Concreto convecional	m³	4,82	310,36	1.495,94
7.5	Barbacãs 75 UNID d=50mm C=200mm . Ponta envolta por BIDIM	un	75,00	18,38	1.378,50
7.6	Aço CA-50	kg	694,31	9,99	6.936,16
7.7	Aço CA-50 relativo as esperas previstas na direita hidráulica do canal Urutago	kg	51,83	9,99	517,78
8	**VIGA PARA FIXAÇÃO DO ALAMBRADO**				
8.1	Concreto convecional	m³	41,02	310,36	12.730,97
8.2	Adensamento concreto	m³	41,02	6,30	258,43
8.3	Aço CA-50	kg	4.035,40	9,99	40.313,65
8.4	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	410,40	68,37	28.059,05
8.5	Dreno tipo Barbacã L= 0,20m a cada 2,50m ϕ = 75mm (410 unid / 5 unid/m = 82 metros lineares)	m	82,00	18,39	1.507,98
8.6	Escavação em material de 1º categoria (sem empolamento) 0.20*0.60*1025.52	m³	123,07	5,98	735,96
8.7	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	82,05	17,81	1.461,31
9	**DRENAGEM**				
9.1	Dreno filtrante em tubos de PVC D = 40 mm aplicado em paredes e tetos de túnel	m	270,00	47,06	12.706,20
10	**ALAMBRADO URUTAGO E EMBOQUE**				
10.1	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção quadrada de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia e brita comerciais	m	1.380,00	35,33	48.755,40
10.2	Tela de proteção lateral em alambrado galvanizado malha 2" H=2.00	m2	2.406,00	29,45	70.856,70
10.3	Portão em tela de arame galvanizado N.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens, 3 cadeados e base chumbada (4.06*2.49M)	m2	20,22	807,85	16.334,73
11	**TIRANTE**				
11.1	Aço CA-50 - Armadura de fretagem 10mm	kg	938,83	9,99	9.378,91
11.2	Perfuração para tirantes em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	1.216,00	26,20	31.859,20
11.3	Tirante permanente protendido INCO 22D D = 30 mm, com capacidade de 200 kN - exceto perfuração	m	1.216,00	152,42	185.342,72
11.4	Ancoragem de tirante de barra de aço de D = 30 mm com grouteamento da cabeça	unid	152,00	268,99	40.886,48
11.5	Perfuração para tirantes em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	2.616,00	26,20	68.539,20
11.6	Tirante permanente protendido INCO 35D D = 40 mm, com capacidade de 340 kN - exceto perfuração	m	2.616,00	172,00	449.952,00
11.7	Ancoragem de tirante de barra de aço de D = 40 mm com grouteamento da cabeça	unid	327,00	291,03	95.166,81
11.8	Tubo de Pvc para passagem de tirante L = 0,75mm 0 .75 m/unid =359	m	359,00	10,59	3.801,81
12	**ABRIGO**				
12.1	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de forma	m³	1,10	115,51	127,06
12.2	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	0,25	46,05	11,51
12.3	Forma de madeira	m²	30,09	105,31	3.168,78
12.4	Perfuração broca manual para estacas D 20cm	m	6,00	44,79	268,74
12.5	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico e=3mm.	m²	4,95	69,09	342,00

12.6	Concreto convecional	m³	3,28	310,36	1.017,98
12.7	Adensamento concreto	m³	3,28	6,30	20,66
12.8	Aço CA-50	kg	238,08	9,99	2.378,42
12.9	Aço CA-50 - Tela Telcon Q192 (12*1.38)	kg	16,56	9,99	165,43
12.10	Alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m2	21,60	86,96	1.878,34
12.11	Verga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para janela com até 1.5m de vão	m	1,40	32,86	46,00
12.12	Verga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para portas com mais de 1.5m de vão	m	2,20	34,31	75,48
12.13	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1.5m de comprimento	m	1,40	42,52	59,53
12.14	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada.	m2	1,00	283,05	283,05
12.15	Grade de ferro em barra chata 3/16" (1.4*1.4)	m2	1,96	296,62	581,38
12.16	Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m2	3,36	334,08	1.122,51
12.17	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico (5.70 * 0.05 = 0.29)	m³	0,29	70,62	20,48
12.18	Piso em concreto polido	m2	4,35	70,62	307,20
12.19	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo manual	m2	22,58	8,37	188,99
12.20	Chapisco aplicado no teto, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo manual. 5.70+ 4.35 + 1.35	m2	11,40	8,27	94,28
12.21	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg.	m2	26,00	9,40	244,40
12.22	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m2	26,93	32,12	864,99
12.23	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm	m2	33,05	46,54	1.538,15
12.24	Pintura acrílica duas demãos	m2	59,98	15,54	932,09
12.25	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico e=3mm 4.35 + 5.70	m²	10,05	69,09	694,35
13	**CANALETA**				
13.1	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico (0.73 * 15.50 * 0.05 = 0.60)	m³	0,60	70,62	42,37
13.2	Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 30cm, fornecimento e assentamento	m	15,50	268,44	4.160,82
13.3	Concreto convecional	m³	1,00	310,36	310,36
13.4	Adensamento concreto	m³	1,00	6,30	6,30
13.5	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm de paredes com área liq menor que 6m2, argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m2	6,34	72,39	458,95
13.6	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg.	m2	22,25	9,40	209,15
13.7	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm	m2	22,25	46,54	1.035,52
14	**ACESSO ESCADA A HU**				
14.1	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico (5.96 * 2 * 0.05 = 0.60)	m³	0,60	70,62	42,37
14.2	Forma de madeira	m²	17,20	105,31	1.811,33
14.3	Perfuração broca manual para estacas D 20cm	m	4,00	44,79	179,16
14.4	Concreto convecional	m³	4,00	310,36	1.241,44
14.5	Adensamento concreto	m³	4,00	6,30	25,20
14.6	Aço CA-50	kg	12,00	9,99	119,88
14.7	Aço CA-50 - Tela Telcon Q92	kg	76,26	9,99	761,84
15	**GUARDA CORPO E ESCADA METÁLICA**				
15.1	Escada tipo marinheiro conforme especificação de projeto	unid	1,00	9.958,15	9.958,15
15.2	Guarda-corpo com corrimão conforme descrição de projeto	unid	1,00	20.070,66	20.070,66
16	**CUSTOS INDIRETOS**				
16.1	Energia elétrica - 720h/mês	h	2.640,00	65,29	172.365,60
16.2	Manutenção canteiro e acampamento	m²	6.715,23	44,31	297.551,84
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**6.841.188,45**

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F98D3A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2021 A 04/2021				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	13.389.748,09	14.878.912,04	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.033.003,94	12.589.829,04	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.510.034,19	7.249.422,03	0,00	0,00
Internos	7.510.034,19	7.249.422,03	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.522.969,75	5.340.407,01	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.522.969,75	5.340.407,01	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	356.744,15	2.289.083,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	4.370.198,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	4.370.198,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.393.844,22	5.619.718,54	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.914.664,88	1.249.520,28	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	13.389.748,09	10.508.713,78	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.351.409,25	39.525.864,32	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.321.409,25	39.495.864,32	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	36,86	37,67	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	36,86	26,61	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	43.585.691,10	47.395.037,18	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	39.227.121,99	42.655.533,47	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	520.820,66	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	107.617,62	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	284.571,66	28.549,46	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	240.893,42	227.757,25	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO, PR., 17/05/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F9EF6FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
01/2021 A 04/2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.351.409,25	39.525.864,32	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.321.409,25	39.495.864,32	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	7.990.710,04	8.689.090,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	7.191.639,04	7.820.181,14	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO, PR., 17/05/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:170E11AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2021 A 4/2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.030.000,00	2.030.000,00
Interna	2.030.000,00	2.030.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	2.030.000,00	2.030.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	2.030.000,00	2.030.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.525.864,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	30.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.495.864,32	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.319.338,29	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.687.404,46	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.764.710,50	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO, PR., 17/05/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9F0BB35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2021 A 04/2021

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	39.525.864,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.495.864,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.495.864,32	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	19.511.447,03	49,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.327.766,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.261.378,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.194.990,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	10.508.713,78	26,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.395.037,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.689.090,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.319.338,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.764.710,50	7,00

GENERAL CARNEIRO, PR., 17/05/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FE6502AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇAO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.162.011,48	41.177.512,48	7.142.396,24	13.286.103,46	100,00	27.891.409,02	6.458.624,53	11.664.568,34	100,00	29.512.944,14
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	10.169.564,18	9.995.364,18	2.308.688,91	3.389.290,74	25,51	6.606.073,44	2.329.927,55	3.350.429,58	28,72	6.644.934,60
Planejamento e Orçamento	7.332.997,47	7.158.797,47	1.813.057,03	2.473.839,72	18,62	4.684.957,75	1.839.549,37	2.440.669,51	20,92	4.718.127,96
Administração Geral	2.034.238,86	2.034.238,86	285.107,87	539.218,27	4,06	1.495.020,59	279.854,17	533.527,32	4,57	1.500.711,54
Administração Financeira	802.327,85	802.327,85	210.524,01	376.232,75	2,83	426.095,10	210.524,01	376.232,75	3,23	426.095,10
Segurança Pública	110.521,26	110.521,26	11.313,05	28.805,92	0,22	81.715,34	11.313,05	28.805,92	0,25	81.715,34
Policiamento	110.521,26	110.521,26	11.313,05	28.805,92	0,22	81.715,34	11.313,05	28.805,92	0,25	81.715,34
Assistência Social	1.784.837,91	1.940.424,30	228.510,02	595.096,97	4,48	1.345.327,33	235.706,98	465.962,22	3,99	1.474.462,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	699.822,79	826.582,58	126.970,19	261.543,36	1,97	565.039,22	125.706,60	256.816,45	2,20	569.766,13
Assistência Comunitária	1.085.015,12	1.113.841,72	101.539,83	333.553,61	2,51	780.288,11	110.000,38	209.145,77	1,79	904.695,95
Saúde	8.466.339,75	8.963.475,21	1.742.196,39	3.637.367,03	27,38	5.326.108,18	1.733.663,12	3.058.533,98	26,22	5.904.941,23
Administração Geral	2.301.628,79	2.908.764,25	960.999,01	1.537.501,34	11,57	1.371.262,91	917.870,71	1.320.705,60	11,32	1.588.058,65
Atenção Básica	5.538.394,77	5.404.394,77	781.197,38	1.933.663,95	14,55	3.470.730,82	787.211,79	1.653.077,41	14,17	3.751.317,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	530.694,00	554.694,00	0,00	148.318,32	1,12	406.375,68	19.719,72	69.439,44	0,60	485.254,56
Vigilância Sanitária	95.622,19	95.622,19	0,00	17.883,42	0,13	77.738,77	8.860,90	15.311,53	0,13	80.310,66
Educação	10.877.209,95	10.902.209,95	1.305.469,20	2.730.755,88	20,55	8.171.454,07	1.311.960,30	2.725.993,70	23,37	8.176.216,25
Ensino Fundamental	10.817.078,10	10.842.078,10	1.300.816,36	2.700.532,37	20,33	8.141.545,73	1.307.307,46	2.695.770,19	23,11	8.146.307,91
Educação Especial	60.131,85	60.131,85	4.652,84	30.223,51	0,23	29.908,34	4.652,84	30.223,51	0,26	29.908,34
Cultura	6.967,32	6.967,32	0,00	0,00	0,00	6.967,32	0,00	0,00	0,00	6.967,32
Difusão Cultural	6.967,32	6.967,32	0,00	0,00	0,00	6.967,32	0,00	0,00	0,00	6.967,32
Urbanismo	1.793.618,65	5.191.397,80	931.348,10	1.612.338,59	12,14	3.579.059,21	231.633,12	856.093,49	7,34	4.335.304,31
Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00	4.997.779,15	914.518,60	1.564.206,89	11,77	3.433.572,26	212.023,67	820.493,11	7,03	4.177.286,04
Energia Elétrica	193.618,65	193.618,65	16.829,50	48.131,70	0,36	145.486,95	19.609,45	35.600,38	0,31	158.018,27
Habitação	12.296,35	12.296,35	0,00	0,00	0,00	12.296,35	0,00	0,00	0,00	12.296,35
Habitação Urbana	12.296,35	12.296,35	0,00	0,00	0,00	12.296,35	0,00	0,00	0,00	12.296,35
Agricultura	1.072.413,06	1.186.613,06	251.775,21	583.436,63	4,39	603.176,43	238.821,61	474.483,03	4,07	712.130,03
Promoção da Produção Agropecuária	1.072.413,06	1.186.613,06	251.775,21	583.436,63	4,39	603.176,43	238.821,61	474.483,03	4,07	712.130,03
Indústria	57.994,24	57.994,24	0,00	0,00	0,00	57.994,24	0,00	0,00	0,00	57.994,24
Promoção Industrial	57.994,24	57.994,24	0,00	0,00	0,00	57.994,24	0,00	0,00	0,00	57.994,24
Transporte	585.792,28	585.792,28	89.373,49	143.477,96	1,08	442.314,32	91.876,93	138.732,68	1,19	447.059,60
Transporte Rodoviário	585.792,28	585.792,28	89.373,49	143.477,96	1,08	442.314,32	91.876,93	138.732,68	1,19	447.059,60
Desporto e Lazer	287.603,26	287.603,26	22.837,70	42.792,64	0,32	244.810,62	22.837,70	42.792,64	0,37	244.810,62

Difusão Cultural	24.763,35	24.763,35	0,00	0,00	0,00	24.763,35	0,00	0,00	0,00	24.763,35
Desporto Comunitário	262.839,91	262.839,91	22.837,70	42.792,64	0,32	220.047,27	22.837,70	42.792,64	0,37	220.047,27
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.162.011,48	41.177.512,48	7.142.396,24	13.286.103,46	100,00	27.891.409,02	6.458.624,53	11.664.568,34	100,00	29.512.944,14
Encargos Especiais	1.740.559,34	1.740.559,34	250.884,17	522.741,10	3,93	1.217.818,24	250.884,17	522.741,10	4,48	1.217.818,24
Serviço da Dívida Interna	1.740.559,34	1.740.559,34	250.884,17	522.741,10	3,93	1.217.818,24	250.884,17	522.741,10	4,48	1.217.818,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.293,93	196.293,93	0,00	0,00	0,00	196.293,93	0,00	0,00	0,00	196.293,93
TOTAL (III) = (I + II)	37.162.011,48	41.177.512,48	7.142.396,24	13.286.103,46	100,00	27.891.409,02	6.458.624,53	11.664.568,34	100,00	29.512.944,14
FONTE:										

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C6399B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.363.653,96	2.363.653,96	2.380.519,49	100,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	497.306,85	497.306,85	47.905,02	9,63
1.1.1- IPTU	393.201,69	393.201,69	544,03	0,14
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	104.105,16	104.105,16	47.360,99	45,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	304.746,76	304.746,76	1.662.541,98	545,55
1.2.1- ITBI	304.269,84	304.269,84	1.662.541,98	546,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	476,92	476,92	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	636.750,68	636.750,68	381.683,50	59,94
1.3.1- ISS	596.144,96	596.144,96	359.755,12	60,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.605,72	40.605,72	21.928,38	54,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	924.849,67	924.849,67	288.388,99	31,18
1.4.1- IRRF	924.849,67	924.849,67	288.388,99	31,18
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.387.420,64	28.387.420,64	10.750.256,24	37,87
2.1- Cota-Parte FPM	18.448.069,15	18.448.069,15	6.660.583,21	36,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.777.280,45	16.777.280,45	6.660.583,21	39,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.670.788,70	1.670.788,70	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.570.066,85	8.570.066,85	3.335.298,45	38,92
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	31.861,23	31.861,23	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	134.749,26	134.749,26	52.983,65	39,32
2.5- Cota-Parte ITR	108.461,08	108.461,08	7.767,69	7,16
2.6- Cota-Parte IPVA	1.094.213,07	1.094.213,07	693.623,24	63,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.751.074,60	30.751.074,60	13.130.775,73	42,70
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.269,31	1.269,31	522,72	41,18
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.085.189,40	1.085.189,40	225.675,80	20,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	492.275,62	492.275,62	155.711,23	31,63
5.2- Outras Transferências do FNDE	592.116,69	592.116,69	69.457,35	11,73
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	797,09	797,09	507,22	63,63
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	395.624,02	395.624,02	36.534,25	9,23
6.1- Transferências de Convênios	394.588,12	394.588,12	36.272,33	9,19

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.035,90	1.035,90	261,92	25,28
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.482.082,73	1.482.082,73	262.732,77	17,73
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.336.954,14	5.336.954,14	2.150.051,01	40,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.355.456,09	3.355.456,09	1.332.116,54	39,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.714.013,37	1.714.013,37	667.059,60	38,92
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.949,85	26.949,85	10.596,71	39,32
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	21.692,22	21.692,22	1.553,53	7,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	218.842,61	218.842,61	138.724,63	63,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.082.797,37	6.082.797,37	2.118.125,99	34,82

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.630.267,50	5.630.267,50	2.089.110,40	37,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	450.898,77	450.898,77	28.551,80	6,33
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.631,10	1.631,10	463,79	28,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	293.313,36	293.313,36	-60.940,61	-20,78
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	293.313,36	293.313,36	-60.940,61	-20,78

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.629.547,78	5.629.547,78	1.702.767,29	30,25	1.702.767,29	30,25
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.629.547,78	5.629.547,78	1.702.767,29	30,25	1.702.767,29	30,25
14 - OUTRAS DESPESAS	453.249,59	453.249,59	29.015,59	6,40	29.015,59	6,40
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	453.249,59	453.249,59	29.015,59	6,40	29.015,59	6,40
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.082.797,37	6.082.797,37	1.731.782,88	28,47	1.731.782,88	28,47
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDE						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.731.782,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	1,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.790.984,65	9.815.984,65	2.694.269,42	27,45	2.692.603,92	27,43
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.082.797,37	6.082.797,37	1.731.782,88	28,47	1.731.782,88	28,47
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.708.187,28	3.733.187,28	962.680,44	25,79	961.014,94	25,74
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-193,90	0,00	-193,90	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
REGULAR 27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	9.790.984,65	9.815.984,65	2.694.269,42	27,45	2.692.603,92	27,43
(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-60.940,61
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						28.551,80
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS						149.677,01
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						35.996,01
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)						153.284,21
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))						2.539.319,71
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						19,34
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	492.865,69	492.865,69	0,00	0,00	0,00	0
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	593.359,61	1.025.495,07	36.292,56	3,54	33.195,88	3,24
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.086.225,30	1.518.360,76	36.292,56	2,39	33.195,88	2,19
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.877.209,95	11.334.345,41	2.730.561,98	24,09	2.725.799,80	24,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	245.512,27	35.996,01
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIO ANTERIOR>	13.558,10	290.924,70
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.117.662,20	155.711,23
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.805.466,05	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	1.650.757,50	0,00
48.2 - Restos a Pagar	154.708,55	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉO BIMESTRE	463,79	504,36
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	326.218,04	447.140,29
51 - (+) Ajustes	-84.920,09	-360,00

51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	-84.920,09	-360,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	241.297,95	446.780,29

GENERAL CARNEIRO, 17/05/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F389FD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
4/2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		1.600.000,00	2.030.000,00		- 430.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.095.240,66	3.051.263,83	2.182.329,61	0,00	7.043.976,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.095.240,66	3.051.263,83	2.182.329,61	0,00	7.043.976,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 8.495.240,66	- 1.021.263,83			- 7.473.976,83

GENERAL CARNEIRO, PR., 17/05/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A83E0E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	42.163.482,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9A039554

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2020 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/04/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E02B1C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4/2021		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.470.439,06	14.443.427,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.016.542,84	2.480.468,96
IPTU	497.306,85	47.905,02
ISS	636.750,68	381.683,50
ITBI	304.746,76	1.662.541,98
IRRF	924.849,67	288.388,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	652.888,88	99.949,47
Contribuições	195.860,84	63.231,44
Receita Patrimonial	111.485,47	6.101,36
Aplicações Financeiras (II)	111.485,47	6.101,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.574.091,73	11.862.351,31
Cota-Parte do FPM	15.092.613,06	5.328.466,67
Cota-Parte do ICMS	6.856.053,48	2.668.238,85
Cota-Parte do IPVA	875.370,46	554.898,61
Cota-Parte do ITR	86.768,86	6.214,16
Transferências da LC 87/1996	25.488,98	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.630.267,50	2.089.110,40
Outras Transferências Correntes	5.007.529,39	1.215.422,62
Demais Receitas Correntes	572.458,18	31.274,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	572.458,18	31.274,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.358.953,59	14.437.326,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.788.346,02	2.030.000,00
Operações de Crédito (VI)	1.600.000,00	2.030.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	52.807,13	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	52.807,13	0,00
Transferências de Capital	135.538,89	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	135.538,89	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	188.346,02	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**37.547.299,61**	**14.437.326,60**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.982.751,49	10.616.550,28	9.830.400,84	9.395.790,45	485.445,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.843.848,15	6.978.488,88	6.978.488,88	6.699.596,65	365.258,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	747.483,85	79.566,20	79.566,20	79.566,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.391.419,49	3.558.495,20	2.772.345,76	2.616.627,60	120.186,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.235.267,64	10.536.984,08	9.750.834,64	9.316.224,25	485.445,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.095.240,66	3.051.263,83	2.182.329,61	2.060.874,90	1.305.443,29	9.497,17	0,00

Investimentos	6.083.565,46	1.777.621,45	908.687,23	787.232,52	1.305.443,29	9.497,17	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.011.675,20	1.273.642,38	1.273.642,38	1.273.642,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.083.565,46	1.777.621,45	908.687,23	787.232,52	1.305.443,29	9.497,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	196.293,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.515.127,03**	**12.314.605,53**	**10.659.521,87**	**10.103.456,77**	**1.790.888,29**	**9.497,17**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.542.981,54**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.330.876,28	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	6.101,36	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	93.264,28	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.455.818,62**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.389.748,09	14.878.912,04
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	4.370.198,26
Disponibilidade de Caixa	0,00	4.370.198,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.393.844,22	5.619.718,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.914.664,88	1.249.520,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**13.389.748,09**	**10.508.713,78**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.881.034,31**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.665.144,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	182.562,74	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.398.452,45**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.485.615,37**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	577.721,85	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	577.721,85	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GENERAL CARNEIRO, PR., 17/05/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B81D119A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESUMIDO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.258.785,08
Previsão Atualizada	39.258.785,08
Receitas Realizadas	16.473.427,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	577.721,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.162.011,48
Dotação Atualizada	41.177.512,48
Despesas Empenhadas	13.286.103,46
Despesas Liquidadas	11.664.568,34

Despesas pagas	11.111.488,19
Superavit Orçamentário	4.808.859,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	13.286.103,46
Despesas Liquidadas	11.664.568,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	42.163.482,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.163.482,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.163.482,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.735.946,57	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	2.888.158,70	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Quadrimestre	Pagamento até o Quadrimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	240.893,42	3.639,00	0,00	237.254,42
EXECUTIVO	240.893,42	3.639,00	0,00	237.254,42
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.914.664,88	439.818,58	1.790.888,29	683.958,01
EXECUTIVO	2.914.664,88	439.818,58	1.790.888,29	683.958,01
TOTAL:	3.155.558,30	443.457,58	1.790.888,29	921.212,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.059.750,98	25%	93,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.702.767,29	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		Valor apurado até o Quadrimestre		Saldo não Realizado
		2.030.000,00		-430.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		3.051.263,83		6.893.976,83
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Quadrimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		52.807,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		2.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.058.533,98	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BDAF921A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre/2021 (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:418B069D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SAÚDE 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 04/2021

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.363.653,96**	**2.363.653,96**	**2.380.519,49**	**100,71**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**497.306,85**	**497.306,85**	**47.905,02**	**9,63**
IPTU	393.201,69	393.201,69	544,03	0,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	104.105,16	104.105,16	47.360,99	45,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**304.746,76**	**304.746,76**	**1.662.541,98**	**545,55**
ITBI	304.269,84	304.269,84	1.662.541,98	546,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	476,92	476,92	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**636.750,68**	**636.750,68**	**381.683,50**	**59,94**
ISS	596.144,96	596.144,96	359.755,12	60,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.605,72	40.605,72	21.928,38	54,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**924.849,67**	**924.849,67**	**288.388,99**	**31,18**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.716.631,94**	**26.716.631,94**	**10.750.256,24**	**40,24**
Cota-Parte FPM	16.777.280,45	16.777.280,45	6.660.583,21	39,70
Cota-Parte ITR	108.461,08	108.461,08	7.767,69	7,16
Cota-Parte IPVA	1.094.213,07	1.094.213,07	693.623,24	63,39
Cota-Parte ICMS	8.570.066,85	8.570.066,85	3.335.298,45	38,92
Cota-Parte IPI-Exportação	134.749,26	134.749,26	52.983,65	39,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**31.861,23**	**31.861,23**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	31.861,23	31.861,23	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**29.080.285,90**	**29.080.285,90**	**13.130.775,73**	**45,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**3.324.893,73**	**3.184.893,73**	**1.309.607,52**	**41,12**	**1.069.087,32**	**33,57**	**1.069.087,32**	**33,57**
Despesas Correntes	3.319.893,73	3.179.893,73	1.309.607,52	41,18	1.069.087,32	33,62	1.069.087,32	33,62
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**192.762,00**	**192.762,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	192.762,00	192.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**2.301.628,79**	**2.476.628,79**	**1.348.448,72**	**54,45**	**1.154.371,51**	**46,61**	**1.083.494,90**	**43,75**
Despesas Correntes	2.299.628,79	2.302.628,79	1.175.858,73	51,07	1.101.681,52	47,84	1.051.594,90	45,67
Despesas de Capital	2.000,00	174.000,00	172.589,99	99,19	52.689,99	30,28	31.900,00	18,33
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.819.284,52**	**5.854.284,52**	**2.658.056,24**	**45,40**	**2.223.458,83**	**37,98**	**2.152.582,22**	**36,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**2.658.056,24**	**2.223.458,83**	**2.152.582,22**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	212.966,24	212.966,24	212.966,24
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.445.090,00**	**2.010.492,59**	**1.939.615,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.969.616,36	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**475.473,64**	**40.876,23**	**- 30.000,38**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,62**	**15,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00

Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2021	1.969.616,36	2.445.090,00	475.473,64	0,00	212.966,24	0,00		0,00		688.439,88
Empenhos de 2020	3.961.619,86	5.815.544,26	1.853.924,40	118.391,79	118.391,79	0,00	118.252,79	0,00	139,00	1.972.177,19
Empenhos de 2019	4.034.802,44	6.221.974,42	2.187.171,98	1.449.106,80	908.968,08	0,00	1.413.179,66	0,00	35.927,14	3.060.212,92
Empenhos de 2018	3.728.045,90	4.908.643,90	1.180.598,00	871.008,31	540.676,11	0,00	731.485,58	0,00	139.522,73	1.581.751,38
Empenhos de 2017 e	16.146.110,94	26.412.626,55	10.266.515,61	2.309.067,87	1.620.295,64	0,00	1.691.855,11	166.524,05	450.688,71	11.436.122,54
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	4.734,66	4.734,66	4.734,66	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	339.451,87	339.451,87	339.451,87	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**344.186,53**	**344.186,53**	**344.186,53**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**2.626.008,83**	**2.626.008,83**	**599.582,69**	**22,83**
Proveniente da União	2.626.008,83	2.626.008,83	599.582,69	22,83
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**22.064,43**	**22.064,43**	**1.707,98**	**7,74**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.648.073,26**	**2.648.073,26**	**601.290,67**	**22,71**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.213.501,04**	**2.219.501,04**	**624.056,43**	**28,12**	**583.990,09**	**26,31**	**565.506,68**	**25,48**
Despesas Correntes	2.061.624,72	2.067.624,72	619.678,83	29,97	579.612,49	28,03	562.026,68	27,18
Despesas de Capital	151.876,32	151.876,32	4.377,60	2,88	4.377,60	2,88	3.480,00	2,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**337.932,00**	**361.932,00**	**148.318,32**	**40,98**	**69.439,44**	**19,19**	**69.439,44**	**19,19**
Despesas Correntes	337.932,00	361.932,00	148.318,32	40,98	69.439,44	19,19	69.439,44	19,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**95.622,19**	**95.622,19**	**17.883,42**	**18,70**	**15.311,53**	**16,01**	**15.311,53**	**16,01**
Despesas Correntes	53.902,19	53.902,19	1.490,80	2,77	543,05	1,01	543,05	1,01
Despesas de Capital	41.720,00	41.720,00	16.392,62	39,29	14.768,48	35,40	14.768,48	35,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**432.135,46**	**189.052,62**	**43,75**	**166.334,09**	**38,49**	**100.512,27**	**23,26**
Despesas Correntes	0,00	428.135,46	186.065,37	43,46	163.346,84	38,15	99.235,02	23,18
Despesas de Capital	0,00	4.000,00	2.987,25	74,68	2.987,25	74,68	1.277,25	31,93
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.647.055,23**	**3.109.190,69**	**979.310,79**	**31,50**	**835.075,15**	**26,86**	**750.769,92**	**24,15**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.538.394,77	5.404.394,77	1.933.663,95	35,78	1.653.077,41	30,59	1.634.594,00	30,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	530.694,00	554.694,00	148.318,32	26,74	69.439,44	12,52	69.439,44	12,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	95.622,19	95.622,19	17.883,42	18,70	15.311,53	16,01	15.311,53	16,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.301.628,79	2.908.764,25	1.537.501,34	52,86	1.320.705,60	45,40	1.184.007,17	40,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.466.339,75**	**8.963.475,21**	**3.637.367,03**	**40,58**	**3.058.533,98**	**34,12**	**2.903.352,14**	**32,39**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.647.055,23	3.109.190,69	979.310,79	31,50	835.075,15	26,86	750.769,92	24,15
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.819.284,52**	**5.854.284,52**	**2.658.056,24**	**45,40**	**2.223.458,83**	**37,98**	**2.152.582,22**	**36,77**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar

considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GENERAL CARNEIRO, PR., 17/05/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2AAE8B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.314.823,05	686.568,28	468.774,92	227.757,25	107.617,62	0,00	2.824.104,98	1.476.799,48	0,00	1.347.305,50
Recursos Ordinários	2.693.916,22	337.551,41	292.329,47	227.757,25	107.617,62	0,00	1.728.660,47	1.258.457,96	0,00	470.202,51
Outros Recursos não Vinculados	1.620.906,83	349.016,87	176.445,45	0,00	0,00	0,00	1.095.444,51	218.341,52	0,00	877.102,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.058.765,71	6.886,90	84.305,23	0,00	0,00	0,00	967.573,58	144.735,64	0,00	822.837,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	595.044,46	6.886,90	5.173,19	0,00	0,00	0,00	582.984,37	16.363,85	0,00	566.620,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	463.721,25	0,00	79.132,04	0,00	0,00	0,00	384.589,21	128.371,79	0,00	256.217,42
TOTAL (III) = (I + II)	5.373.588,76	693.455,18	553.080,15	227.757,25	107.617,62	0,00	3.791.678,56	1.621.535,12	0,00	2.170.143,44

GENERAL CARNEIRO, 19/05/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:91D54D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.258.785,08**	**39.258.785,08**	**7.989.006,56**	**20,35**	**16.473.427,96**	**41,96**	**22.785.357,12**
RECEITAS CORRENTES	**37.470.439,06**	**37.470.**439,**06**	**7.**539.006,56	**20,12**	14.**443.**427,96	**38,55**	**23.027.011,10**
IMPOSTOS, TAXAS **E CONTRIBUIIÇÕES DE MELHORIA**	3.016.542,84	**3.016.**542,84	1.986.393,79	**65,85**	**2.480.468,96**	82,23	536.073,88
IMPOSTOS	2.363.**653,**96	2.363.653,96	1.932.044,54	81,74	2.380.519,49	100,**71**	-16.**865,53**
TAXAS	**619.784,57**	619.784,57	54.349,25	8,77	99.949,47	1**6**,13	**519.**835,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**33.**104,31	33.**104,31**	0,00	0,00	0,00	0,00	33.104,31
CONTRIBUIÇÕES	195.**860,84**	195.860,84	36.255,05	18,51	63.231,44	**32,28**	**132.629,40**
CONTRIBUIÇÃO PARA **O CUSTEIIO DO SERVIÇO DE ILUMIINAÇÃO PÚBLIICA**	195.**860,84**	195.860,84	36.**255,05**	18,51	63.**231,44**	32,28	132.629,40
RECE**ITA** PATRIMONIAL	**111.485,47**	**111.485,47**	**5.417,28**	4,86	6.101,**36**	5,47	**105.384,11**
VALORES **MOBIILIÁRIOS**	**111.485,47**	**111.485,47**	5.417,28	4,86	**6.101,36**	5,47	**105.384,11**
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	**33.**574.091,73	33.574.091,73	**5.487.391,28**	**16,34**	**11.862.351,31**	35,33	**21.711.740,42**
TRANSFERÊNCIA **DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	19.**417.077,88**	19.417.077,88	2.889.**583,24**	**14,88**	6.463.**235,67**	3**3,29**	12.953.842,21
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRITO FEDERAL E DE SUAS**	**8.526.746,35**	8.**526.**746,35	**1.611.093,81**	18,**89**	**3.310.005,24**	3**8**,82	**5.216.741,11**
TRANSFERÊNCIA **DE OUTRAS**IINSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.630.267,50	**5.630.267,**50	986.714,23	**17,53**	**2.089.110,40**	37,10	3.**541.**157,**10**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.458,18	572.458,18	23.549,16	**4,11**	31.274,**89**	5,46	541.183,29
M**ULTAS ADMINIISTRATIVAS,, CONTRATUAIS E UDIICIAIIS**	**5.206,33**	5.206,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.**206,33**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES **E RESSARCIMENTOS**	**567.251,85**	**567.**251,85	**23.**549,16	4,15	31.274,89	**5,51**	535.**976,96**
RECEITAS DE CAPITAL	**1.**788.346,02	**1.**788.**346,**02	450.000,00	25,**16**	**2.030.000,00**	**113,51**	**-241.653,98**
OPE**RAÇÕES** DE CRÉDITO	1.600.**000,00**	1.600.000,**00**	**450.000,00**	**28,13**	2.**030.000,00**	1**2**6,88	**-430.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.600.000,**00**	**1.600.000,**00	450.000,00	**28,13**	2.030.000,00	126,**88**	-430.000,00
ALIENAÇÃO **DE BENS**	52.807,13	52.807,13	0,00	0,00	0,00	0,00	52.807,13
ALIENAÇÃO **DE BENS MÓVEIS**	52.807,**13**	52.**807,13**	**0,**00	0,**00**	0,00	0,00	52.807,13
TRANSFERÊNCIA **DE CAPIITAL**	135.538,89	**135.538,89**	0,00	0,**00**	0,**00**	**0,**00	**135.**538,89
TRANSFERÊNCIA **DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	135.538,89	135.538,89	**0,**00	0,00	**0,00**	0,**00**	135.538,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.258.785,08**	**39.258.785,08**	**7.989.006,56**	**20,35**	**16.473.427,96**	**41,96**	**22.785.357,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Credito- Interno	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,**00**	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,**00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
contratual	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Credito - Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,**00	0,00
Mobiliaria	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
contratual	**0,00**	0,**00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,**00	0,**00**
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**39.258.785,08**	**39.258.785,08**	**7.989.006,56**	**20,35**	**16.473.427,96**	**41,96**	**22.785.357,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.258.785,08	39.258.785,08	7.989.006,56	20,35	16.473.427,96	41,96	22.785.357,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	577.721,85	—	—	577.721,5	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	577.721,85	—	—	577.721,85	—	—

Município de GENERAL CARNEIRO - PR									
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.162.011,48**	**41.177.512,48**	**7.142.396,24**	**13.286.103,46**	**27.891.409,02**	**6.458.624,53**	**11.664.568,34**	**29.512.944,14**	**11.111.488,19**
DESPESAS CORRENTES	**30.192.789,18**	**31.035.977,89**	**5.177.952,02**	**10.234.839,63**	**20.801.138,26**	**5.168.803,55**	**9.482.238,73**	**21.553.739,16**	**9.050.613,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.078.983,15	19.512.848,15	3.429.080,36	6.656.244,72	12.856.603,43	3.429.080,36	6.656.244,72	12.856.603,43	6.377.352,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	747.483,85	747.483,85	49.050,63	79.566,20	667.917,65	49.050,63	79.566,20	667.917,65	79.566,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.366.322,18	10.775.645,89	1.699.821,03	3.499.028,71	7.276.617,18	1.690.672,56	2.746.427,81	8.029.218,08	2.593.694,60
DESPESAS DE CAPITAL	**6.772.928,37**	**9.945.240,66**	**1.964.444,22**	**3.051.263,83**	**6.893.976,83**	**1.289.820,98**	**2.182.329,61**	**7.762.911,05**	**2.060.874,90**
INVESTIMENTOS	2.293.053,17	5.933.565,46	932.143,20	1.777.621,45	4.155.944,01	257.519,96	908.687,23	5.024.878,23	787.232,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	4.479.875,20	4.011.675,20	1.032.301,02	1.273.642,38	2.738.032,82	1.032.301,02	1.273.642,38	2.738.032,82	1.273.642,38
DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	**196.293,93**	**196.293,93**	**0,00**	**0,00**	**196.293,93**	**0,00**	**0,00**	**196.293,93**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.293,93	196.293,93	0,00	0,00	196.293,93	0,00	0,00	196.293,93	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**37.162.011,48**	**41.177.512,48**	**7.142.396,24**	**13.286.103,46**	**27.891.409,02**	**6.458.624,53**	**11.664.568,34**	**29.512.944,14**	**11.111.488,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**37.162.011,48**	**41.177.512,48**	**7.142.396,24**	**13.286.103,46**	**27.891.409,02**	**6.458.624,53**	**11.664.568,34**	**29.512.944,14**	**11.111.488,19**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.187.324,50	—	—	4.808.859,62	—	5.361.939,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.162.011,48	41.177.512,48	7.142.396,24	16.473.427,96	—	6.458.624,53	16.473.427,96	—	16.473.427,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

GENERAL CARNEIRO , 20/05/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:850F0468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 047/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de (KITS DE NATALIDADE) FRALDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VESTUÁRIO INFANTIL, POMADA DE ASSADURA E TOALHAS, tendo em vista atender a Lei de Benefício eventual de Natalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: PAPEL.COM LTDA - ME (06.991.915/0001-92)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BANHEIRA ERGONÔMICA PARA BEBÊ (PLÁSTICO NÃO TÓXICO) Capacidade mínima de 25 litros. Dimensões mínimas: 742x382x250mm. Cores Azul e rosa a escolher.	UN	30	PLASNEW	33,00	990,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL) TAM G - PCT C/NO MÍNIMO 10 UNDS - Formato anatômico, composição interna fibras de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível, adesivo regulável, atóxica, para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, fios elásticos, validade mínima de 80% do prazo na data de entrega.	PCT	50	CAPRICHO	14,00	700,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL) TAM M - PCT C/NO MÍNIMO 10 UNDS - Formato anatômico, composição interna fibras de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível, adesivo regulável, atóxica, para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, fios elásticos, validade mínima de 80% do prazo na data de entrega.	PCT	50	CAPRICHO	13,50	675,00
15	TOALHA DE BANHO C/CAPUZ PARA BEBÊ (TAM MÍNIMO 0,70x1,15M) Tecido atoalhado aveludado, felpudo internamente. Diversas cores a escolher.	UN	80	MINASREY	14,50	1.160,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.525,00

Empresa Vencedora: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (32.743.242/0001-61)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	POMADA PARA ASSADURA (TUBO 45 GRS) Deve conter Vitamina A (Retinol) e D (Colecalciferol).	UN	80	NATULAB	5,59	447,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 447,20

Empresa Vencedora: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (27.236.708/0001-00)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	EDREDOM PARA BEBÊ (TECIDO 100% ALGODÃO) TAM MÍNIMO 1,40x1,00M - Dupla face, acolchoado enchimento material 100% poliéster, anti alérgico.	UN	50	REAL	31,50	1.575,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL) TAM P - PCT C/NO MÍNIMO 10 UNDS - Formato anatômico, composição interna fibras de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível, adesivo regulável, atóxica, para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, fios elásticos, validade mínima de 80% do prazo na data de entrega.	PCT	50	PARENTEX	13,25	662,50
6	KIT C/3 MAMADEIRAS TAMANHO MÍNIMO DE (240ML, 160ML e 70ML). Material polipropileno transparente, bicos de silicone ortodôntico. Deve ter selo do INMETRO.	KIT	80	CEFISA	38,00	3.040,00
7	KIT DE ESCOVA E PENTE INFANTIL, PARA CABELO DE BEBÊ - Composto por uma escova de cerdas macias e um pente c/pontas arredondadas e finas., com	KIT	80	BABY	10,78	862,40

	hastes emborrachadas. Cores azul e rosa, a escolher.					
8	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ (POTE C/NO MÍNIMO 75 UND) Embalagem plástica c/sistema de picote puxa fácil. Sem adição de álcool etílico. Testado dermatologicamente.	POTE	80	MARVALE	4,00	320,00
13	SABONETE GLICERINADO PARA BEBÊ (PESO MÍNIMO 90GRS) Sem aroma, produzido de glicerina c/base vegetal, testado dermatologicamente.	UN	80	BABY	2,85	228,00
14	TESOURA PARA UNHA EM AÇO INOX - Ponta curva. Corte preciso. Cabo de fácil manuseio. Tamanho mínimo 9cm.	UN	80	BABY	18,85	1.508,00
17	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO LAVÁVEL PARA BEBÊ (TAM MÍNIMO 40x30x4CM) Capa de percal branco (100% poliuretano), preenchimento de látex sintético.	UN	80	REY	17,95	1.436,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 9.631,90

Empresa Vencedora: ELO TEXTIL LTDA (28.844.636/0001-39)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	MACACÃO INFANTIL, TAM G (07 A 10 MESES) MALHA 100% ALGODÃO - Abertura frontal c/fechamento em botões. Manga comprida. Sem pés. Estampa e cores diversas.	UN	70	PROPRIA	9,00	630,00
10	MACACÃO INFANTIL, TAM M (02 A 06 MESES) MALHA 100% ALGODÃO - Abertura frontal c/fechamento em botões. Manga comprida. Sem pés. Estampa e cores diversas.	UN	70	PROPRIA	9,00	630,00
11	MACACÃO INFANTIL, TAM P (ZERO A 02 MÊS) MALHA 100% ALGODÃO - Abertura frontal c/fechamento em botões. Manga comprida. Sem pés. Estampa e cores diversas.	UN	70	PROPRIA	9,00	630,00
16	TOALHA PARA LAVABO (100% ALGODÃO) TAMANHO 30x50CM - Com barrado telado para bordar. Cor branca.	UN	80	PROPRIA	3,00	240,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.130,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 20 de maio de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:0360EA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 - RREO - BIMESTRE 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.966.892,98	2.763.903,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.116.192,98	433.397,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.640.100,00	583.519,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.793.600,00	1.207.624,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.417.000,00	539.361,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.862.898,63	19.185.421,67
2.1- Cota-Parte FPM	23.982.195,00	9.324.816,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.982.195,00	9.324.816,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.380.899,00	6.256.349,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.336,79	100.630,28
2.4- Cota-Parte ITR	592.053,17	186.437,98
2.5- Cota-Parte IPVA	4.637.414,67	3.317.187,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.829.791,61	21.949.325,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.172.579,73	3.837.084,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.784.868,17	1.650.246,96
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.786.046,20	5.012.286,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.786.046,20	5.012.286,17
6.1.1- Principal	11.786.046,20	5.010.728,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.557,58
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	2.613.466,47	1.173.644,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	334.474,40
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	334.474,40
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.346.760,57

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.941.090,00	4.167.671,38	4.167.671,38	4.167.671,38	-
10.1- Educação Infantil	4.680.700,00	1.809.455,40	1.809.455,40	1.809.455,40	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	7.260.390,00	2.358.215,98	2.358.215,98	2.358.215,98	-
11- OUTRAS DESPESAS	488.440,00	122.492,55	122.492,55	122.492,55	-
11.1- Educação Infantil	12.200,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	476.240,00	122.492,55	122.492,55	122.492,55	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	12.429.530,00	4.290.163,93	4.290.163,93	4.290.163,93	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIX-A)7
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.167.671,38	4.167.671,38	4.167.671,38	-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	4.290.163,93	4.290.163,93	4.290.163,93	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.508.600,32	4.167.671,38	4.167.671,38	83,15
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	501.228,62	722.122,24	722.122,24	14,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	334.474,40	0,00	0,00	0,00	334.474,40
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	334.474,40	0,00	0,00	0,00	334.474,40
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.018.337,75	241.400,52	231.628,43	231.628,43	-
24.1- Creche	1.186.587,75	80.453,80	72.131,71	72.131,71	-
24.2- Pré-escola	831.750,00	160.946,72	159.496,72	159.496,72	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.036.512,25	1.515.880,45	1.462.823,68	1.455.416,30	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	8.054.850,00	1.757.280,97	1.694.452,11	1.687.044,73	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.984.616,04
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.173.644,26
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.810.971,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.487.331,30	4.810.971,78	21,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (e)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.323.529,85	475.246,61
35.1- Salário-Educação	966.620,57	345.647,41
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	356.909,28	129.599,20
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.323.529,85	475.246,61

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.536.610,40	100.634,98	63.388,57	63.388,57	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	284.000,00	75.074,92	72.690,58	72.690,58	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.820.610,40	175.709,90	136.079,15	136.079,15	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.304.990,40	6.223.154,80	6.120.695,19	6.113.287,81	-
47.1- Despesas Correntes	22.304.990,40	6.223.154,80	6.120.695,19	6.113.287,81	-
47.1.1- Pessoal Ativo	17.636.853,75	5.735.143,08	5.735.143,08	5.735.143,08	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	428.590,00	102.492,55	102.492,55	102.492,55	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.239.546,65	385.519,17	283.059,56	275.652,18	-
47.2- Despesas de Capital	834.787,75	54.372,00	37.940,00	37.940,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	35.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	799.787,75	34.372,00	17.940,00	17.940,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.012.286,17	345.647,41
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	5.012.286,17	345.647,41
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.012.286,17	345.647,41

GOIOERE, 19/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

FONTE:
1SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D23B3390

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RREO - BIMESTRE 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.966.892,98	13.966.892,98	2.763.903,51	19,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.378.192,98	5.378.192,98	102.759,41	1,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.640.000,00	1.640.000,00	583.519,95	35,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.151.932,10	32,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.417.000,00	1.417.000,00	539.361,23	38,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	65.100,00	65.100,00	16.667,25	25,60
Dívida Ativa dos Impostos	1.560.000,00	1.560.000,00	228.164,16	14,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	406.600,00	406.600,00	141.499,41	34,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.862.898,63	45.862.898,63	19.185.421,67	41,83
Cota-Parte FPM	23.982.195,00	23.982.195,00	9.324.816,49	38,88
Cota-Parte ITR	592.053,17	592.053,17	186.437,98	31,49
Cota-Parte IPVA	4.637.414,67	4.637.414,67	3.317.187,66	71,53
Cota-Parte ICMS	16.380.899,00	16.380.899,00	6.256.349,26	38,19
Cota-Parte IPI-Exportação	270.336,79	270.336,79	100.630,28	37,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	59.829.791,61	59.829.791,61	21.949.325,18	36,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.917.180,36	5.913.180,36	2.840.253,56	48,03
Provenientes da União	2.556.672,36	2.556.672,36	969.388,12	37,92
Provenientes dos Estados	2.360.508,00	3.356.508,00	1.834.458,99	54,65
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	36.406,45	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.917.180,36	5.913.180,36	2.840.253,56	48,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	23.134.090,71	27.500.865,72	11.051.976,34	40,19	10.809.657,90	39,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.887.920,42	11.075.978,21	3.512.027,89	31,71	3.510.173,03	31,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.246.170,29	16.424.887,51	7.539.948,45	45,91	7.299.484,87	44,44
DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00	1.573.126,55	162.182,34	10,31	7.890,00	0,50
Investimentos	75.000,00	1.573.126,55	162.182,34	10,31	7.890,00	0,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.209.090,71	29.073.992,27	11.214.158,68	38,57	10.817.547,90	37,21
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.182.646,00	13.248.577,36	5.268.323,81	46,98	5.094.322,38	47,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	10.182.616,00	13.010.888,96	5.216.747,21	46,52	5.085.695,60	47,01
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	30,00	237.688,40	51.576,60	0,46	8.626,78	0,08
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	24.640,80	0,22	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	164.203,02	1,46	164.203,02	1,52
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.182.646,00	13.248.577,36	5.457.167,63	48,66	5.258.525,40	48,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.026.444,71	15.825.414,91	5.756.991,05	51,34	5.559.022,50	51,39
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						25,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						- 2.266.623,72

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.123.900,00	12.993.137,06	4.356.471,78	38,85	4.021.269,14	37,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.013.250,71	14.014.768,04	6.216.195,44	55,43	6.206.946,32	57,38
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	306.960,00	339.037,23	56.041,67	0,50	54.410,45	0,50
Vigilância Epidemiológica	645.200,00	656.350,07	268.294,43	2,39	265.161,20	2,45
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	119.780,00	1.070.699,87	317.155,36	2,83	269.760,79	2,49
TOTAL	23.209.090,71	29.073.992,27	11.214.158,68	100,00	10.817.547,90	100,00

GOIOERE, 19/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:55462C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 - RREO - BIMESTRE 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.630.000,00	96.819.304,00	17.650.688,98	18,23	33.691.794,16	34,80	63.127.509,84
RECEITAS CORRENTES	84.145.432,10	86.064.736,10	15.460.285,94	17,96	31.221.278,78	36,28	54.843.457,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.314.187,98	17.314.187,98	1.916.550,73	11,07	3.249.207,18	18,77	14.064.980,80
IMPOSTOS	13.966.892,98	13.966.892,98	1.663.327,17	11,91	2.763.903,51	19,79	11.202.989,47
TAXAS	2.960.295,00	2.960.295,00	236.778,13	8,00	451.187,23	15,24	2.509.107,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	387.000,00	387.000,00	16.445,43	4,25	34.116,44	8,82	352.883,56
CONTRIBUIÇÕES	4.219.825,00	4.219.825,00	769.066,31	18,23	1.544.681,41	36,61	2.675.143,59
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	4.219.825,00	4.219.825,00	769.066,31	18,23	1.544.681,41	36,61	2.675.143,59
RECEITA PATRIMONIAL	32.725,00	32.725,00	35.351,22	108,03	44.233,85	135,17	-11.508,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	32.725,00	32.725,00	5.305,60	16,21	7.827,40	23,92	24.897,60
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	30.045,62	0,00	36.406,45	0,00	-36.406,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	675,00	2,25	1.537,50	5,13	28.462,50
RECEITA DE SERVIÇOS	129.950,00	129.950,00	10.918,42	8,40	18.217,04	14,02	111.732,96
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP	98.450,00	98.450,00	4.785,92	4,86	8.279,54	8,41	90.170,46
OUTROS SERVIÇOS	31.500,00	31.500,00	6.132,50	19,47	9.937,50	31,55	21.562,50
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	62.347.251,77	64.266.555,77	12.678.006,89	19,73	26.256.670,36	40,86	38.009.885,41
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.511.409,31	31.704.713,31	5.900.121,42	18,61	11.856.295,22	37,40	19.848.418,09
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA:	20.049.796,26	20.775.796,26	4.448.505,57	21,41	9.389.646,55	45,20	11.386.149,71
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.786.046,20	11.786.046,20	2.329.379,90	19,76	5.010.728,59	42,51	6.775.317,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.492,35	71.492,35	49.717,37	69,54	106.731,44	149,29	-35.239,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.492,35	31.492,35	30.382,52	96,48	31.634,70	100,45	-142,35
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	18.914,85	0,00	74.149,46	0,00	-74.149,46
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	420,00	1,05	947,28	2,37	39.052,72
RECEITAS DE CAPITAL	10.484.567,90	10.754.567,90	2.190.403,04	20,37	2.470.515,38	22,97	8.284.052,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	8.000.000,00	1.853.973,94	23,17	1.853.973,94	23,17	6.146.026,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO- MERCADO INTERNO	8.000.000,00	8.000.000,00	1.853.973,94	23,17	1.853.973,94	23,17	6.146.026,06
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.484.567,90	2.754.567,90	336.429,10	12,21	616.541,44	22,38	2.138.026,46
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.484.567,90	2.484.567,90	303.899,60	12,23	303.899,60	12,23	2.180.668,30
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA:	0,00	270.000,00	32.529,50	12,05	312.641,84	115,79	-42.641,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.630.000,00	96.819.304,00	17.650.688,98	18,23	33.691.794,16	34,80	63.127.509,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.630.000,00	96.819.304,00	17.650.688,98	18,23	33.691.794,16	34,80	63.127.509,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V . VI)	94.630.000,00	96.819.304,00	17.650.688,98	18,23	33.691.794,16	34,80	63.127.509,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.082.813,83	-	-	8.082.813,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.082.813,83	-	-	8.082.813,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (Í)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.630.000,00	105.969.626,76	15.041.033,04	28.282.555,22	77.687.071,54	14.879.331,40	26.848.732,33	79.120.894,43	26.530.672,11
DESPESAS CORRENTES	77.011.334,85	83.363.425,38	14.018.780,22	26.341.676,26	57.021.749,12	14.088.836,98	25.391.172,24	57.972.253,14	25.073.112,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.335.745,42	46.337.258,55	7.515.715,06	14.527.006,33	31.810.252,22	7.513.860,20	14.525.151,47	31.812.107,08	14.522.902,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	760.000,00	760.000,00	129.940,95	297.840,05	462.159,95	129.940,95	297.840,05	462.159,95	297.840,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.915.589,43	36.266.166,83	6.373.124,21	11.516.829,88	24.749.336,95	6.445.035,83	10.568.180,72	25.697.986,11	10.252.369,02
DESPESAS DE CAPITAL	16.743.665,15	22.600.414,71	1.022.252,82	1.940.878,96	20.659.535,75	790.494,42	1.457.560,09	21.142.854,62	1.457.560,09
INVESTIMENTOS	12.293.665,15	18.150.414,71	333.806,38	631.902,75	17.518.511,96	102.047,98	148.583,88	18.001.830,83	148.583,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	4.450.000,00	4.450.000,00	688.446,44	1.308.976,21	3.141.023,79	688.446,44	1.308.976,21	3.141.023,79	1.308.976,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	5.786,67	0,00	0,00	5.786,67	0,00	0,00	5.786,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	5.786,67	0,00	0,00	5.786,67	0,00	0,00	5.786,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.630.000,00	105.969.626,76	15.041.033,04	28.282.555,22	77.687.071,54	14.879.331,40	26.848.732,33	79.120.894,43	26.530.672,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.630.000,00	105.969.626,76	15.041.033,04	28.282.555,22	77.687.071,54	14.879.331,40	26.848.732,33	79.120.894,43	26.530.672,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.409.238,94	-	-	6.843.061,83	-	7.161.122,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII . XIII)	94.630.000,00	105.969.626,76	15.041.033,04	33.691.794,16	-	14.879.331,40	33.691.794,16	-	33.691.794,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00.	-
FONTE:									

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/0-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:AE6475A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 - RREO - BIMESTRE 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.630.000,00	105.969.626,76	15.041.033,04	28.282.555,22	100,00	77.687.071,54	14.879.331,40	26.848.732,33	100,00	79.120.894,43
Legislativa	4.128.000,00	4.128.000,00	452.857,20	953.803,98	3,37	3.174.196,02	452.857,20	953.803,98	3,55	3.174.196,02
Ação Legislativa	4.128.000,00	4.128.000,00	452.857,20	953.803,98	3,37	3.174.196,02	452.857,20	953.803,98	3,55	3.174.196,02
Judiciária	613.175,00	621.175,00	84.273,15	169.985,10	0,60	451.189,90	83.543,87	168.733,44	0,63	452.441,56
Ação Judiciária	409.975,00	409.975,00	49.413,98	100.845,81	0,36	309.129,19	49.413,98	100.845,81	0,38	309.129,19
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	203.200,00	211.200,00	34.859,17	69.139,29	0,24	142.060,71	34.129,89	67.887,63	0,25	143.312,37
Administração	7.500.233,91	7.614.154,91	1.097.002,74	2.320.428,75	8,20	5.293.726,16	1.194.889,25	2.223.890,55	8,28	5.390.264,36
Planejamento e Orçamento	1.126.980,00	1.197.244,00	176.763,22	374.404,47	1,32	822.839,53	162.835,31	354.813,43	1,32	842.430,57
Administração Geral	3.116.753,91	3.163.153,91	472.920,09	954.538,15	3,38	2.208.615,76	451.002,06	910.912,94	3,39	2.252.240,97
Administração Financeira	570.850,00	543.607,00	-77.013,28	93.031,59	0,33	450.575,41	46.455,98	93.031,59	0,35	450.575,41
Controle Interno	300.350,00	300.350,00	57.430,47	110.653,71	0,39	189.696,29	57.998,02	110.038,62	0,41	190.311,38
Tecnologia da Informatização	409.100,00	409.100,00	69.530,46	137.618,95	0,49	271.481,05	69.765,46	137.268,95	0,51	271.831,05
Formação de Recursos Humanos	632.200,00	632.200,00	185.714,60	258.622,24	0,91	373.577,76	185.160,01	257.575,92	0,96	374.624,08
Administração de Receitas	987.400,00	1.017.400,00	149.053,98	300.857,54	1,06	716.542,46	159.730,31	298.307,00	1,11	719.093,00
Comunicação Social	356.600,00	351.100,00	62.603,20	90.702,10	0,32	260.397,90	61.942,10	61.942,10	0,23	289.157,90
Segurança Pública	670.250,00	649.250,00	74.698,95	161.649,50	0,57	487.600,50	78.275,68	150.387,59	0,56	498.862,41
Policiamento	670.250,00	649.250,00	74.698,95	161.649,50	0,57	487.600,50	78.275,68	150.387,59	0,56	498.862,41
Assistência Social	3.513.733,56	5.095.890,12	553.783,46	903.259,28	3,19	4.192.630,84	450.203,10	768.059,88	2,86	4.327.830,24
Administração Geral	103.250,00	103.250,00	13.075,62	27.685,94	0,10	75.564,06	13.408,38	26.681,03	0,10	76.568,97
Assistência ao Idoso	381.700,00	646.051,91	14.666,62	16.266,26	0,06	629.785,65	7.800,00	8.399,64	0,03	637.652,27

Assistência à Criança e ao Adolescente	494.850,00	496.850,00	66.576,11	129.136,87	0,46	367.713,13	70.239,66	126.186,49	0,47	370.663,51
Assistência Comunitária	2.533.933,56	3.839.763,21	459.465,11	730.170,21	2,58	3.109.593,00	358.755,06	606.792,72	2,26	3.232.970,49
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	9.975,00	0,00	0,00	0,00	9.975,00	0,00	0,00	0,00	9.975,00
Saúde	23.209.090,71	29.073.992,27	6.546.955,31	11.214.158,68	39,65	17.859.833,59	6.508.886,80	10.817.547,90	40,29	18.256.444,37
Administração Geral	119.780,00	1.070.699,87	249.771,95	317.155,36	1,12	753.544,51	234.420,98	269.760,79	1,00	800.939,08
Atenção Básica	11.123.900,00	12.993.137,06	2.381.633,57	4.356.471,78	15,40	8.636.665,28	2.205.967,80	4.021.269,14	14,98	8.971.867,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.013.250,71	14.014.768,04	3.755.817,30	6.216.195,44	21,98	7.798.572,60	3.909.452,48	6.206.946,32	23,12	7.807.821,72
Vigilância Sanitária	306.960,00	339.037,23	36.044,81	56.041,67	0,20	282.995,56	36.491,09	54.410,45	0,20	284.626,78
Vigilância Epidemiológica	645.200,00	656.350,07	123.687,68	268.294,43	0,95	388.055,64	122.554,45	265.161,20	0,99	391.188,87
Educação	23.229.590,00	24.054.949,33	3.302.923,38	6.409.805,75	22,66	17.645.143,58	3.269.347,50	6.237.704,65	23,23	17.817.244,68
Administração Geral	101.250,00	101.250,00	14.336,39	27.545,74	0,10	73.704,26	14.336,39	27.545,74	0,10	73.704,26
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	30.150,00	6.424,10	8.859,91	0,03	21.290,09	951,40	2.212,69	0,01	27.937,31
Alimentação e Nutrição	1.004.800,00	1.004.800,00	104.710,99	177.791,04	0,63	827.008,96	89.487,86	114.796,77	0,43	890.003,23
Ensino Fundamental	14.902.300,00	14.679.122,65	2.008.710,25	3.947.185,67	13,96	10.731.936,98	2.006.812,61	3.856.882,49	14,37	10.822.240,16
Ensino Superior	284.000,00	284.000,00	41.913,32	75.074,92	0,27	208.925,08	39.754,80	72.690,58	0,27	211.309,42
Educação Infantil	6.484.450,00	7.426.246,68	1.065.824,18	2.050.855,92	7,25	5.375.390,76	1.057.000,29	2.041.083,83	7,60	5.385.162,85
Educação de Jovens e Adultos	45.640,00	45.640,00	0,00	0,00	0,00	45.640,00	0,00	0,00	0,00	45.640,00
Educação Especial	392.150,00	483.740,00	61.004,15	122.492,55	0,43	361.247,45	61.004,15	122.492,55	0,46	361.247,45
Cultura	1.290.554,76	1.399.554,76	125.600,39	230.171,24	0,81	1.169.383,52	136.614,19	221.012,99	0,82	1.178.541,77
Administração Geral	98.750,00	98.750,00	13.581,85	26.495,14	0,09	72.254,86	13.581,85	26.495,14	0,10	72.254,86
Difusão Cultural	1.191.804,76	1.300.804,76	112.018,54	203.676,10	0,72	1.097.128,66	123.032,34	194.517,85	0,72	1.106.286,91
Urbanismo	14.421.103,79	17.701.298,24	685.457,45	1.468.785,01	5,19	16.232.513,23	628.336,16	1.255.692,94	4,68	16.445.605,30
Infra-Estrutura Urbana	10.757.153,79	14.037.348,24	195.143,40	369.174,53	1,31	13.668.173,71	196.733,40	369.174,53	1,38	13.668.173,71
Serviços Urbanos	3.663.950,00	3.663.950,00	490.314,05	1.099.610,48	3,89	2.564.339,52	431.602,76	886.518,41	3,30	2.777.431,59
Gestão Ambiental	2.410.853,42	2.467.853,42	328.991,32	641.859,78	2,27	1.825.993,64	337.273,55	610.786,28	2,27	1.857.067,14
Preservação e Conservação Ambiental	2.385.876,71	2.442.876,71	328.991,32	641.859,78	2,27	1.801.016,93	337.273,55	610.786,28	2,27	1.832.090,43
Controle Ambiental	24.976,71	24.976,71	0,00	0,00	0,00	24.976,71	0,00	0,00	0,00	24.976,71
Agricultura	1.914.650,00	2.499.650,00	354.455,28	691.194,80	2,44	1.808.455,20	290.881,55	532.021,42	1,98	1.967.628,58
Administração Geral	99.250,00	99.250,00	13.256,49	26.169,78	0,09	73.080,22	13.256,49	26.169,78	0,10	73.080,22
Extensão Rural	1.513.900,00	1.621.400,00	341.198,79	665.025,02	2,35	956.374,98	277.625,06	505.851,64	1,88	1.115.548,36
Promoção da Produção Agropecuária	301.500,00	779.000,00	0,00	0,00	0,00	779.000,00	0,00	0,00	0,00	779.000,00
Indústria	1.216.950,00	918.333,60	104.937,96	186.637,23	0,66	731.696,37	103.805,72	182.602,39	0,68	735.731,21
Administração Geral	106.750,00	106.750,00	12.847,78	25.695,56	0,09	81.054,44	12.847,78	25.695,56	0,10	81.054,44
Promoção Industrial	1.110.200,00	811.583,60	92.090,18	160.941,67	0,57	650.641,93	90.957,94	156.906,83	0,58	654.676,77
Comércio e Serviços	466.600,00	466.600,00	0,00	0,00	0,00	466.600,00	0,00	0,00	0,00	466.600,00
Turismo	466.600,00	466.600,00	0,00	0,00	0,00	466.600,00	0,00	0,00	0,00	466.600,00
Transporte	997.650,00	997.650,00	140.169,32	298.825,30	1,06	698.824,70	149.148,55	279.819,52	1,04	717.830,48
Administração Geral	97.250,00	97.250,00	12.865,66	25.731,32	0,09	71.518,68	12.865,66	25.731,32	0,10	71.518,68
Transporte Rodoviário	900.400,00	900.400,00	127.303,66	273.093,98	0,97	627.306,02	136.282,89	254.088,20	0,95	646.311,80
Desporto e Lazer	1.886.164,85	1.970.000,20	207.220,67	601.478,19	2,13	1.368.522,01	213.561,82	416.156,17	1,55	1.553.844,03
Administração Geral	102.750,00	102.750,00	12.970,80	25.969,79	0,09	76.780,21	12.970,80	25.969,79	0,10	76.780,21
Desporto Comunitário	1.422.581,00	1.497.581,00	194.249,87	575.508,40	2,03	922.072,60	200.591,02	390.186,38	1,45	1.107.394,62
Lazer	360.833,85	369.669,20	0,00	0,00	0,00	369.669,20	0,00	0,00	0,00	369.669,20
Encargos Especiais	6.286.400,00	6.305.488,24	981.706,46	2.030.512,63	7,18	4.274.975,61	981.706,46	2.030.512,63	7,56	4.274.975,61
Serviço da Dívida Interna	4.010.000,00	4.010.000,00	818.387,39	1.606.816,26	5,68	2.403.183,74	818.387,39	1.606.816,26	5,98	2.403.183,74
Outros Encargos Especiais	2.276.400,00	2.295.488,24	163.319,07	423.696,37	1,50	1.871.791,87	163.319,07	423.696,37	1,58	1.871.791,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	5.786,67	0,00	0,00	0,00	5.786,67	0,00	0,00	0,00	5.786,67
TOTAL (III) = (I + II)	94.630.000,00	105.969.626,76	15.041.033,04	28.282.555,22	100,00	77.687.071,54	14.879.331,40	26.848.732,33	100,00	79.120.894,43
FONTE:										

GOIOERE, 20/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4025FE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	MARCA	*VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
06	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL	1.250	UND	FRESENIUS	R$ 60,00	R$ 75.000,00

	LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML. **MARCAS DE REFERÊNCIA:** FRESUBIN 2.0 KCAL HP – 500ML **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)**			FRESUBIN		
07	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML. **MARCAS DE REFERÊNCIA:** FRESUBIN 2.0 KCAL HP – 500ML **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA 75%)**	3.750	UND	FRESENIUS FRESUBIN	R$ 60,00	R$ 225.000,00

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do apostilamento: 19 de maio de 2021

Assinaturas:	LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
	JOÃO GABRIEL AVANCI
	KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E7C1F4B4

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 064/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 21/05/2021 a 27/05/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	31º	Luisa Caroline Fischer Angelotti	Agente Administrativo	Cascavel
04º	179º	Alessandra Scalvence da Fonseca Galo	Agente Administrativo	Cascavel
05º	145º	Sidinei Avalo	Agente Administrativo	Cascavel
06º	156º	Diego da Silva Sirino	Agente Administrativo	Cascavel
07º	238º	Valdir Rodrigues dos Santos	Agente Administrativo	Cascavel
08º	2º	Deisi Caroline Buzanello	Agente Administrativo	Cascavel
09º	136º	Kerli Mengarda	Agente Administrativo	Cascavel
10º	76º	Paulo Cesar Farias Benvindo	Agente Administrativo	Cascavel
11º	93º	Josiane de Oliveira Ferreira Lacerda	Agente Administrativo	Cascavel
02º	181º	Carmen Leyes Dutra	Enfermeiro	Cascavel
03º	53º	Sabrine Ribeiro Rocha	Enfermeiro	Cascavel
04º	65º	Ricardo Fellipe Parolin de Moura	Enfermeiro	Cascavel
01º	63º	Talitta Oliveira Carvalho	Médico	Cascavel
01º	256º	Samis Farias Simas	Médico	Guaíra
02°	14º	Henrique Reis Nhepes	Médico	Guaíra
03º	258º	Gabriel Antonio Fernandes Messias	Médico	Guaíra
01º	254º	Jamal Hammoud	Médico	Marechal Candido Rondon
01º	252º	Omar Fayad	Médico	Toledo
02º	150º	Julia Aguiar Dias	Médico	Toledo
03º	247º	José Pinto de Almeida Junior	Médico	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as

hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E4EAF5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2021

SÚMULA: "Regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2021, constantes da Lei Municipal nº 893/2001, de 01 de Janeiro de 2002 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente as Leis Municipais nº 520/1983, 523/1983, 893/2001 e 926/2002, a aplicação do Código Tributário Municipal.
Art. 2º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
Art. 3º - A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 1426/2016 – Lei que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.
Art. 4º - Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§1º - A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
§2º - Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício.

CAPÍTULO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Art. 5º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota descrita no Art. 15 da Lei Ordinária nº 893/2001.
Art. 6º - O valor venal do imóvel (VVI) será determinado pela seguinte fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVI = (VVT x FI) + VVE	VVI	Valor Venal do Imóvel
	VVT	Valor Venal do Terreno
	VVE	Valor Venal da Edificação
	FI	Fração Ideal

Art. 7º - O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a formula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = AT x VM2T	VVT	Valor Venal do Terreno
	AT	Área do Terreno
	VM2T	Valor do Metro Quadrado do Terreno

§1º - O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será apurado de acordo com a face de quadra do imóvel as quais estão constantes no Anexo II deste Decreto. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia do imóvel, segundo a fórmula seguinte.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = VM2 x AT x S x P x T	VVT	Valor Venal do Terreno
	VM2	Valor do Metro Quadrado
	AT	Área do Terreno
	S	Situação do Terreno
	P	Pedologia do Terreno
	T	Topografia do Terreno

§2º - O coeficiente corretivo de situação, referida pela sigla S, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	SITUAÇÃO	
ID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uma frente	1,00
2	Esq. Mais de uma frente	1,10
3	Vila	0,80
4	Encravado	0,90
5	Gleba	0,70

§3º - O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	PEDOLOGIA / SOLO	
ID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Inundável	0,80
2	Normal/Firme	1,00
3	Alagado	0,70
4	Combinação dos Demais	0,60

§4º - O coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	PERFIL / TOPOGRAFIA	
ID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Plano	1,00
2	Aclive	0,90
3	Declive	0,80
4	Irregular	0,70

Art. 8º - O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a Fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVE = AE x VM2E	VVE	Valor Venal da Edificação
	AE	Área da Edificação
	VM2E	Valor do Metro Quadrado da Edificação

§1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região.
§2º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TI) será obtido através dos valores constantes no Anexo I deste Decreto Municipal.
§3º - Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abrigo para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.
§4º - Considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho da água.
§5º - A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.
§6º - Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas individualmente para fins de IPTU.
§7º - No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.
Art. 9º - Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = Área do Terreno X Área da Unidade
Área Total da Edificação

Art. 10º - Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte formula:

TESTADA IDEAL = Área da Unidade X Testada
Área Total da Edificação

Art. 11 - A incidência do imposto territorial urbano ou imposto predial urbano, exclui automaticamente, a incidência do outro.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E TAXAS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 12 - O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base na Lei Ordinária nº 893/2001, poderão ser recolhidos da seguinte forma:
I - Em parcela única, até a data de 30 de junho de 2021, com 15 % (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado;
II - Em até 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimento a partir de 30 de Junho de 2021, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.
III - Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.
§1º - O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 261 da Lei Ordinária nº 893/2001 (Código Tributário Municipal).
§2º - Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021 – Lei Ordinária nº 1578/2020.
§3º - O valor da parcela mínima do carnê será de R$ 52,80 (cinqüenta e dois reais e oitenta centavos) correspondente a 4,8% (quatro virgula oito por cento) do Salário Mínimo nacional que encontra-se instituído no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Art. 13 - A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.
§1º - O proprietário ou dominatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo município, quando o mesmo não fizer a retirada será intimado via edital.
§2º - O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele serão cobradas, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com o Art. 25 a 28 da Lei Ordinária nº 893/2001.
Art. 14 - O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 15 - Com base no Art. 153 a 159 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador os serviços decorrentes da utilização da Limpeza Pública, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição que compreendem a limpeza de córregos, galerias pluviais, boca-de-lobo, bueiros e irrigação, bem como a desinfecção de locais insalubres, a varrição, lavagem de vias e logradouros públicos
Art. 16 - Com base no Art. 158 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Limpeza Pública será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Art. 17 - A Taxa de Limpeza Pública será lançada com base no Anexo IX da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área da testada do imóvel.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA **TLP= (URF*TEST)*ALQ(1,5%);**	**URF**	UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL
	TLP	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
	ALQ	ALIQUOTA
	TEST	ÁREA DA TESTADA DO IMÓVEL

Art. 18 - Os prazos de vencimentos da Taxa de Limpeza Pública são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Art. 19 - Serão isentos da Taxa de Limpeza Pública os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA DE REMOÇÃO DE LIXO

Art. 20 - Com base no Art. 160 a 163 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta e remoção de lixo, prestado ou colocados, à disposição do imóvel alcançado pelo serviço, pelo Município, diretamente ou através de concessionários.
Art. 21 - Com base no Art. 163 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Art. 22 - A Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo será lançada com base no Anexo X da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área edificada do imóvel.

FATOR	ALQ.
Residencial	0.30%
Comércio e serviços	0.50%
Industrial	0.60%
Agropecuário	1.00%

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE COLETA DE LIXO **TCL= (URF*ACU)*ALQ;**	**URF**	UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL
	TCL	TAXA DE COLETA DE LIXO
	ALQ	ALIQUOTA
	ACU	ÁREA CONSTRUIDA DA UNIDADE

Art. 23 - Os prazos de vencimentos da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Art. 24 - Serão isentos da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 25 - Com base no Art. 164 a 168 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador os serviços decorrentes da utilização de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou posto à

sua disposição que compreendem a conservação de logradouros pavimentados, conservação de logradouros não pavimentados, reparação de logradouros não-pavimentados, restauração de guias e sarjetas, nivelamento e manutenção.
Art. 26 - Com base no Art. 168 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Art. 27 - A Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos será lançada com base no Anexo XI da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área da testada do imóvel.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS TCV= (URF*TEST)*ALQ(1,5%);	URF	UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL
	TCV	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
	ALQ	ALIQUOTA
	TEST	ÁREA DA TESTADA DO IMÓVEL

Art. 28 - Os prazos de vencimentos da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Art. 29 - Serão isentos da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO VII
DO LANÇAMENTO

Art. 30 - Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.
Art. 31 - Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.
Art. 32 - Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.
Paragrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.
Art. 33 - Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO VIII
DAS ISENÇÕES

Art. 34 - As isenções de que trata o Art. 29 da Lei Ordinária nº 893/2001 serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
§1º - Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
§2º - O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 30/06/2021.
§3º - Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.
Art. 35 - Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.
Art. 36 - Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o benefício.

CAPÍTULO IX
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
COSIP

Art. 37 - Com base no inciso I do Art. 5º da Lei Ordinária nº 926/2002, fica atualizado em R$ 100,76 (cem reais e setenta e seis centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio para fins de cálculo do valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, aos imóveis edificados, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica.
§1º - O valor da UVC estabelecido no caput deste artigo foi atualizado no montante de 1,99% (um virgula noventa e nove por cento) com base no estabelecido pela ANEEL.
§2º - Com base no inciso II do Art. 5º da Lei Ordinária nº 926/2002, fica estabelecido para o exercício de 2021 os percentuais de descontos relacionados no Anexo III deste decreto.
Art. 38 - Para os imóveis não edificados será aplicado a fórmula de cálculo abaixo para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP em conformidade com o Art. 6º da Lei Ordinária nº 826/2002.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP= (UVC*TEST)*ALQ(10%);	UVC	UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO
	CIP	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	ALQ	ALIQUOTA
	TEST	ÁREA DA TESTADA DO IMÓVEL

Art. 39 - O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigor a partir da data de publicação deste decreto.

CAPITULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40 - Com base no art. 381 da Lei Ordinária nº 893/2001, fica estabelecido o valor de R$ 81,23 (oitenta e um reais e vinte e três centavos) a URF - Unidade de Referencia Fiscal do Município de Guaraci.
Art. 41 - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta Genérica de Valores disposto nos Anexo I e II deste Decreto.

Art. 42 - Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Art. 43 - Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.
Art. 44 - Com base no Art. 262 da Lei Ordinária nº 893/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Art. 45 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DO M2 DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

TIPO		VALOR M2 - 2020
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA		
1.	Casa Térrea - 1º Categoria	R$ 243,71
2.	Casa Térrea - 2º Categoria	R$ 175,43
3.	Casa Térrea - 3º Categoria	R$ 134,06
4.	Casa Sobrado - 1º Categoria	R$ 314,06
5.	Casa Sobrado - 2º Categoria	R$ 243,71
6.	Casa Sobrado - 3º Categoria	R$ 171,10
7.	Loja - 1º Categoria	R$ 314,06
8.	Loja - 2º Categoria	R$ 175,43
9.	Loja - 3º Categoria	R$ 134,06
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA MISTA		
10.	Casa Térrea Mista - 1º Categoria	R$ 187,86
11.	Casa Térrea Mista - 2º Categoria	R$ 148,53
12.	Casa Térrea Mista - 3º Categoria	R$ 134,06
CONSTRUÇÃO EM MADEIRA		
13.	Casa e Lojas - 1º Categoria	R$ 175,43
14.	Casa e Lojas - 2º Categoria	R$ 134,06
15.	Casa e Lojas - 3º Categoria	R$ 94,73
OUTRAS EDIFICAÇÕES		
16.	Apartamento	R$ 314,06
17.	Galpões	R$ 94,73
18.	Telheiros	R$ 80,25
19.	Especial Todos Os Tipos	R$ 314,06

ANEXO II
PLANTA GENÊRICA DE VALORES DOS TERRENOS – PGVT

REFERÊNCIA: PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI				
ZONA	**QUADRA**	**FACE**	**LOGRADOURO**	**VALOR VENAL M²_2020**
1	1	1	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 9,41
1	1	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 9,41
1	1	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	1	4	Rua Rui Barbosa	R$ 6,13
1	2	1	Av.Ver. Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	2	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 9,41
1	2	3	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 9,41
1	2	4	Rua Rui Barbosa	R$ 6,13
1	3	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 6,13
1	3	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 6,13
1	3	3	Av.Ver. Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	3	4	Rua Rui Barbosa	R$ 6,13
1	7	1	Rua prefeito João de Giuli	R$ 9,41
1	7	2	Rua Dom Pedro I	R$ 9,41
1	7	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	7	4	Rua Antonio F. Sobrinho	R$ 9,41
1	8	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	9	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	10	½	Entre João de Giuli/Duque de Caxias	R$ 9,41
1	10	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	10	4	Rua Dom Pedro I	R$ 9,41
1	11	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	12	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	13	1	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 9,41
1	13	2	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 6,13
1	13	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	13	4	Rua Duque de Caxias	R$ 9,41
1	14	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	15	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	16	1	Rua José Vetore	R$ 6,13
1	16	2	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 6,13
1	16	3	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 9,41
1	16	4	Rua Duque de Caxias	R$ 6,13

1	17	1	Rua Pref. João de Giuli	R$ 9,41
1	17	2	Rua Almirante Barroso	R$ 6,13
1	17	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	17	4	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 6,13
1	18	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	19	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	20	1	Rua José Vetore	R$ 6,13
1	20	2	Rua Almirante Barroso	R$ 6,13
1	20	3	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 9,41
1	20	4	Rua Júlio Panício	R$ 6,13
1	21	¼	Entre José Bertin/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	22	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	22-A	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 6,13
1	22-A	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 9,41
1	22-A	3	Rua Marechal Dutra	R$ 8,49
1	23	¼	Entre Djalma de Giuli/José Vetore	R$ 6,13
1	24	¼	Entre Djalma de Giuli/José vetore	R$ 6,13
ZONA	**QUADRA**	**FACE**	**LOGRADOURO**	**VALOR VENAL M²_2020**
1	25	1	Rua José Vetore	R$ 6,13
1	25	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 9,41
1	25	3	Rua Dr. Odilon de Carvalho	R$ 6,13
1	Ch.U.	1	Rua Almirante Barroso	R$ 6,13
1	Ch.U.	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 9,41
1	Ch.U.	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 9,41
1	Ch.U.	1	Rua Rui Barbosa	R$ 6,13
1	Ch.U.	2	Rua Castro Alves	R$ 6,13
3			Vila Anita Garibaldi (01 a 20)	R$ 6,13
4			Conjunto Tancredo Neves	R$ 6,13
5			Conjunto Vista Alegre	R$ 6,13
			Rua das Borboletas	R$ 6,13
6			Jardim Primavera I e II	R$ 6,13
7			Jardim Central	R$ 6,13
8			Conj. Habitacional Jardim Floresta	R$ 6,13
REFERÊNCIA: PERÍMETRO URBANO DE BENTÓPOLIS				
ZONA	**QUADRA**	**FACE**	**LOGRADOURO**	**VALOR VENAL M²_2020**
2	1	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 7,09
2	2	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 7,09
2	3	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 7,09
2	03/fev	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 7,09
2	4	1	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 7,09
2	4	2	Rua Pernambuco	R$ 4,00
2	5	½	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 7,09
2	5	¾	Rua Paraná e Pernambuco	R$ 4,00
2	6	½	Rua Miguel G. Santos/Fco. A. Ferreira	R$ 7,09
2	6	3	Rua Pará	R$ 4,00
2	7	1	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 7,09
2	7	2	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 7,09
2	7	3	Rua Paraná	R$ 4,00
2	7	4	Rua Francisco Aleixo Ferreira	R$ 7,09
2	set/16	D	Diversas Ruas	R$ 4,00
2	10	1	Rua Mato Grosso	R$ 4,00
2	18	2	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 4,00
2	18	3	Rua Pará	R$ 4,00
2	18	4	Rua Francisco Aleixo Ferreira	R$ 4,00
2	19	1	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 4,00
2	19	2	Rua Mato Grosso	R$ 4,00
2	19	¾	Rua Pará	R$ 2,45
2	20/24	D	Diversas Ruas	R$ 2,45
2			Conjunto Moradia Graciosa	R$ 6,06

TABELA DE VALORES DAS CHÁCARAS URBANAS ACIMA	**VALOR VENAL M²_2020**
De 1600 a 2000 m²	R$ 3,36
De 2001 a 3000 m²	R$ 2,33
De 3001 a 4000 m²	R$ 1,88
De 4001 a 5000 m²	R$ 1,75
De 5001 a 8000 m²	R$ 1,43
De 8001 a 10000 m²	R$ 1,43
Acima de 10000 m²	R$ 1,36

TABELA II
VALORES POR FACES DE QUADRAS

DISTRITO	SETOR	SEÇÃO	VRL_2020	LOGRADOURO
0	0	3400	R$ -	OUTROS ÁREA RURAL
1	1		R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0130D	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0260D	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0260E	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0390E	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0410D	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0410E	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0300D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0300E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0380D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0380E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0500D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0500E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI

1	1	0620D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0620E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0740D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0740E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0860D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0860E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	5000	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0130E	R$ 9,41	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0260E	R$ 9,41	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0390E	R$ 6,13	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0300E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0500E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0620E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0740E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0860E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	4000	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0130D	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	0260D	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	0390D	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	0400E	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	4100	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	0300D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0300E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0380E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0500D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0500E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0620D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0620E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0740D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0740E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0860D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0860E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0980E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	1010D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	1030E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	6000	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0300D	R$ 6,13	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0500D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0620D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0620E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0740D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0740E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0860D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0860E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0890D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0980E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1010E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1050D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1070E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	7000	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0130D	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0130E	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0260D	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0260E	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0390D	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0390E	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0130D	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0130E	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0260D	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0390D	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	9000	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0100E	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0130D	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0130E	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0260D	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0260E	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0390D	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0390E	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0410D	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	1100	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0120D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0240D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0360D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0480D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0660D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	1200	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0130D	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0130E	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0260D	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0260E	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0390D	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0410D	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0410E	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	1300	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0200E	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0210D	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0380E	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0440D	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0570E	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN

1	1	1400	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0120D	R$ 6,13	RUA CESARE COLACITE
1	1	0250D	R$ 6,13	RUA CESARE COLACITE
1	1	0250E	R$ 6,13	RUA CESARE COLACITE
1	1	0120D	R$ 6,13	RUA JOSÉ RODRIGUES
1	1	0120E	R$ 6,13	RUA JOSÉ RODRIGUES
1	1	0200D	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0210E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0440E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0560D	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	3000	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	1900	R$ 6,13	RUA ANA NERI
1	1	0150E	R$ 6,13	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	1	2200	R$ 6,13	RUA ANTONIO NUNES
1	1	0340E	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	1	2500	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	1	0100E	R$ 6,13	RUA PROLONG.DUQUE DE CAXIAS
1	1	1	R$ 6,13	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	1	0130D	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0130E	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0260D	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0260E	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0390E	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0410E	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0080E	R$ 6,13	RUA JOÃO ROSSETE
1	1	0080D	R$ 6,13	RUA ERNESTO MODA
1	1	0080E	R$ 6,13	RUA ERNESTO MODA
1	1	0180E	R$ 6,13	RUA RUA SÃO PAULO
1	1	3200	R$ 6,13	RUA RUA SÃO PAULO
1	1	0080E	R$ 6,13	RUA ERNESTO MODA
1	1	0200E	R$ 9,41	RUA FARMACÊUTICO JOSÉ BERTIN
1	1	0130E	R$ 6,13	RUA PINHEIRO
1	1	0130D	R$ 9,41	RUA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1	1	0260D	R$ 9,41	RUA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1	1	0210E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROZA
1	1	0800E	R$ 6,13	RUA BORBOLETAS
1	3	1	R$ 6,13	AVENIDA NAO INFORMADO
1	3	1	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	3	1	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	3	1	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0400E	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0470E	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0570E	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	1800	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	1	R$ 6,13	RUA ANA NERI
1	3	1	R$ 6,13	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	3	1	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0230D	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0440D	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0440E	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0520D	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0530E	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	1	R$ 6,13	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0100D	R$ 6,13	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0100E	R$ 6,13	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0200D	R$ 6,13	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	1	R$ 6,13	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	0100E	R$ 6,13	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	0200E	R$ 6,13	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	1	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0060D	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0160D	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0160E	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0260D	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0260E	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	1	R$ 6,13	RUA TOMÉ DE SOUZA
1	3	1	R$ 6,13	RUA PADRE ANCHIETA
1	3	1	R$ 6,13	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	0060D	R$ 6,13	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	0160E	R$ 6,13	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	1	R$ 6,13	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	3	0440D	R$ 6,13	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	3	1	R$ 6,13	RUA ARTUR BERNARDES
1	3	1	R$ 6,13	RUA ARTHUR BERNARDES
1	3	1	R$ 6,13	RUA PROJETADA A (VILA)
1	4	0150D	R$ 6,13	RUA GUERINO CERCI
1	4	0150E	R$ 6,13	RUA GUERINO CERCI
1	4	0280D	R$ 6,13	RUA GUERINO CERCI
1	4	0280E	R$ 6,13	RUA GUERINO CERCI
1	4	0150D	R$ 6,13	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0150E	R$ 6,13	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0280D	R$ 6,13	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0150D	R$ 6,13	RUA ANTONIO NUNES
1	4	0150E	R$ 6,13	RUA ANTONIO NUNES
1	4	2200	R$ 6,13	RUA ANTONIO NUNES
1	4	0260D	R$ 6,13	RUA MAXIMIANO NOGUEIRA
1	4	0200D	R$ 6,13	RUA JOÃO NOGUEIRA
1	4	0240D	R$ 6,13	RUA JOÃO NOGUEIRA
1	4	0070D	R$ 6,13	RUA MARECHAL DUTRA

1	5	0070E	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA PELICANO
1	5	0130D	R$ 6,13	RUA PELICANO
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	5	0110D	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA PAVÃO
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA PAVÃO
1	5	0110D	R$ 6,13	RUA PAVÃO
1	5	0110E	R$ 6,13	RUA PAVÃO
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	5	0110D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	5	0110E	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	5	0110E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	5	0130D	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA CONDOR
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA CONDOR
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA BEIJA FLOR
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA BEIJA FLOR
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA FLAMINGOS
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA FLAMINGOS
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	6000	R$ 6,13	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	6	0250D	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	6	0310D	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	6	0340E	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	6	0190D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0250D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0250E	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0310D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0310E	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0340D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0190D	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0250D	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0060D	R$ 6,13	RUA REGENTE FEIJÓ
1	6	0090D	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0130E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0200D	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0200E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0250E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0300E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0350D	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0350E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0090E	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0100D	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0130D	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0200D	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0200E	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0350D	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0350E	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0060D	R$ 6,13	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0060E	R$ 6,13	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0220D	R$ 6,13	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0220E	R$ 6,13	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0060D	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0060E	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0110D	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0220D	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0220E	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	2900	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0190D	R$ 6,13	RUA DAS BROMÉLIAS
1	6	00190E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0250E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0310E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0340E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0220E	R$ 6,13	RUA RUA DAS MARGARIDAS
1	7		R$ 6,13	AVENIDA NAO INFORMADO
1	7	0460E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0520E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0580E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0640E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0720E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0720E	R$ 6,13	RUA PROLONG.DUQUE DE CAXIAS
1	7	0150D	R$ 6,13	RUA PADRE BENO - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 6,13	RUA PADRE BENO - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 6,13	RUA PADRE AILTON - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 6,13	RUA PADRE AILTON - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 6,13	RUA PADRE JOÃO CARLOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 6,13	RUA PADRE JOÃO CARLOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0090D	R$ 6,13	RUA BISPO DOM DOMINGOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0090E	R$ 6,13	RUA BISPO DOM DOMINGOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0060D	R$ 6,13	RUA PAPA JOÃO PAULO II - JARDIM CENTRAL
1	7	0060E	R$ 6,13	RUA PAPA JOÃO PAULO II - JARDIM CENTRAL
1	7	0080D	R$ 6,13	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 6,13	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	7	0180D	R$ 6,13	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	8	0610E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA

1	8	0670E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0690E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0080D	R$ 6,13	RUA IPÊ
1	8	0080E	R$ 6,13	RUA IPÊ
1	8	0190E	R$ 6,13	RUA IPÊ
1	8	0200D	R$ 6,13	RUA IPÊ
1	8	0080D	R$ 6,13	RUA AROEIRA
1	8	0150E	R$ 6,13	RUA AROEIRA
1	8	0160D	R$ 6,13	RUA AROEIRA
1	8	0130D	R$ 6,13	RUA PINHEIRO
1	8	0050D	R$ 6,13	RUA LARANJEIRA
1	8	0050E	R$ 6,13	RUA LARANJEIRA
1	8	0210D	R$ 6,13	RUA PEROBA
1	8	0260D	R$ 6,13	RUA PEROBA
2	1	2000	R$ 7,09	AVENIDA NAO INFORMADO
2	1	0060D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0100D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0100E	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0160D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0160E	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0260D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0260E	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0310D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0310E	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0060D	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0060E	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0100E	R$ 4,00	RUA PARÁ
2	1	0190D	R$ 4,00	RUA PARÁ
2	1	0190E	R$ 4,00	RUA PARÁ
2	1	2000	R$ 4,00	RUA PARÁ
2	1	0060D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0060E	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0160D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0160E	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0260D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0360D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0460D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0460E	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0560D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0560E	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0660D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	2000	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0100D	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0100E	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0250D	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0060D	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0060E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0260D	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0360E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0460D	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0460E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0560E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0100D	R$ 4,00	RUA MATO GROSSO
2	1	0100E	R$ 4,00	RUA MATO GROSSO
2	1	0030D	R$ 4,00	RUA SERGIPE
2	1	0320E	R$ 4,00	RUA SERGIPE
2	1	0320D	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II
2	1	0380D	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II
2	1	0380E	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II
2	1	2000	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II
2	1	0100D	R$ 4,00	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0100E	R$ 4,00	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0210E	R$ 4,00	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0220D	R$ 4,00	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0060D	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0060E	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0260D	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0360D	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0460E	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0100D	R$ 4,00	RUA BAHIA
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA BAHIA
2	1	2000	R$ 4,00	RUA BAHIA
2	1	0100C	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0350E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	2000	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES

2	1	0380E	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II (BENTÓPOLIS)
2	1	0220E	R$ 4,00	RUA RUA PARANÁ
2	1	0250D	R$ 4,00	RUA RUA PARANÁ
2	1	0350E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	2	2000	R$ 7,09	AVENIDA NAO INFORMADO
2	2	0040D	R$ 6,06	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 6,06	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0070D	R$ 6,06	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0070E	R$ 7,09	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040D	R$ 7,09	RUA PROJETADA "B" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 6,06	RUA PROJETADA "B" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 6,06	RUA DOM PEDRO II (BENTÓPOLIS)
2	3	0350E	R$ 7,09	RUA FRANCISCO CHAVES

ANEXO III
DOS PERCENTUAIS SOBRE O VALOR DA UVC – UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO PARA FINS DE CÁLCULO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

RESIDENCIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
00	100	ISENTO LEI Nº 957/2003
100	120	83,70%
121	500	78,47%
201	350	76,36%
351	600	71,39%
601	1000	68,89%
Acima de	1000	66,40%

COMERCIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
00	300	79,00%
301	500	69,00%
501	600	57,09%
601	1000	53,35%
1001	1500	49,58%
ACIMA DE	1500	32,80%

INDUSTRIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
ATÉ	300	78,40%
301	500	69,00%
501	1000	57,09%
1000	2000	49,58%
ACIMA DE	2000	32,80%

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4080F42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.°104/2021

PORTARIA N.°104/2021

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
113501	ANGELICA AKEMI TOYOKAWA	ASSISTENTE SOCIAL	2020/2021	30	05/04/2021 A 04/05/2021
5501	ANA PAULA EDUARDO	OPERARIO	2019/2020	30	08/04/2021 A 07/05/2021
106201	CARLOS ALBERTO GALDINO DA SILVA	OPERARIO	2016/2017	30	21/04/2021 A 20/05/2021
107401	PATRICIA APARECIDA WILHANS	TEC DE ENFERMAGEM	2019/2020	30	28/04/2021 A 27/05/2021
8401	MARCIO MAGALHAES TITATO	ALMOXARIFE	2017/2018	30	03/05/2021 A 01/06/2021
1902	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	MOTORISTA	2019/2020	30	03/05/2021 A 01/06/2021
17101	JOAO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	30	10/05/2021 A 08/06/2021
118201	PAULO ROBERTO BRUNHEIRA	MOTORISTA	2020/2021	30	10/05/2021 A 08/06/2021
5501	ANA PAULA EDUARDO	OPERARIO	2020/2021	30	10/05/2021 A 08/06/2021

18001	ROSELI DE OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021	30	11/05/2021 A 09/06/2021
102901	MARCIA MACHADO DOS SANTOS MUNDO	ENFERMEIRA	2019/2020	30	12/05/2021 A 10/06/2021
86601	ADVAL MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA	2019/2020	30	12/05/2021 A 10/06/2021
31603	ALICE SILVA AZEVEDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	30	03/05/2021 A 01/06/2021
473001	ALINE FRANCIELE CAETANO MORAES	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	31/05/2021 A 29/06/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5A25F744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.013.500,00	1.110.166,67	338.894,47	30,53	432.029,61	38,92	678.137,06
RECEITAS CORRENTES	1.003.500,00	1.100.166,67	338.894,47	30,80	432.029,61	39,27	668.137,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.500,00	3.500,00	123,20	3,52	152,04	4,34	3.347,96
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.500,00	3.500,00	123,20	3,52	152,04	4,34	3.347,96
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000.000,00	1.096.666,67	338.771,27	30,89	431.877,57	39,38	664.789,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	96.666,67	66.666,67	68,97	66.666,67	68,97	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.000.000,00	1.000.000,00	272.104,60	27,21	365.210,90	36,52	634.789,10
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.013.500,00	1.110.166,67	338.894,47	30,53	432.029,61	38,92	678.137,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.013.500,00	1.110.166,67	338.894,47	30,53	432.029,61	38,92	678.137,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.013.500,00	1.110.166,67	338.894,47	30,53	432.029,61	38,92	678.137,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C0985FD5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA - INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F5B54A08

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.013.500,00	1.133.496,88	272.364,15	497.252,82	636.244,06	224.577,12	378.385,23	755.111,65	374.842,62
DESPESAS CORRENTES	1.003.000,00	1.122.996,88	272.364,15	497.252,82	625.744,06	224.577,12	378.385,23	744.611,65	374.842,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	45.000,00	4.505,56	9.011,12	35.988,88	6.758,34	6.758,34	38.241,66	6.758,34
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	893.000,00	1.077.996,88	267.858,59	488.241,70	589.755,18	217.818,78	371.626,89	706.369,99	368.084,28
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.013.500,00	1.133.496,88	272.364,15	497.252,82	636.244,06	224.577,12	378.385,23	755.111,65	374.842,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.013.500,00	1.133.496,88	272.364,15	497.252,82	636.244,06	224.577,12	378.385,23	755.111,65	374.842,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	66.530,32	0,00	0,00	114.317,35	53.644,38	(53.644,38)	57.186,99
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.013.500,00	1.133.496,88	338.894,47	497.252,82	636.244,06	338.894,47	432.029,61	701.467,27	432.029,61

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D897B09C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:05009F64

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.013.500,00	1.133.496,88	272.364,15	497.252,82	100,00	636.244,06	224.577,12	378.385,23	100,00	755.111,65
ADMINISTRAÇÃO	75.000,00	60.000,00	5.043,81	10.019,62	2,01	49.980,38	7.296,59	7.766,84	2,05	52.233,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	60.000,00	5.043,81	10.019,62	2,01	49.980,38	7.296,59	7.766,84	2,05	52.233,16
URBANISMO	78.000,00	73.000,00	7.800,00	7.800,00	1,57	65.200,00	7.800,00	7.800,00	2,06	65.200,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	78.000,00	73.000,00	7.800,00	7.800,00	1,57	65.200,00	7.800,00	7.800,00	2,06	65.200,00
AGRICULTURA	860.500,00	1.000.496,88	259.520,34	479.433,20	96,42	521.063,68	209.480,53	362.818,39	95,89	637.678,49
EXTENSÃO RURAL	860.500,00	1.000.496,88	259.520,34	479.433,20	96,42	521.063,68	209.480,53	362.818,39	95,89	637.678,49
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.013.500,00	1.133.496,88	272.364,15	497.252,82	100,00	636.244,06	224.577,12	378.385,23	100,00	755.111,65

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:011E9F13

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2020 A ABRIL/2021			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	680.221,01	0,00	680.221,01
Pessoal Ativo	23.684,01	0,00	23.684,01
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	656.537,00	0,00	656.537,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	680.221,01	0,00	680.221,01
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	1.201,02	1.201,02
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	680.221,01	1.201,02	681.422,03
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE IRATI		186.335,41	136.044,20
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		219.210,60	136.044,20
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		178.894,43	136.044,20
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS		226.037,36	136.044,20
MUNICÍPIO DE REBOUÇAS		187.556,69	136.044,20
MUNICÍPIO DE RIO AZUL		4.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES		8.000,00	0,00
TOTAL		1.010.034,49	680.221,01

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5197B58F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/01/2021 A 30/04/2021								
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV, a)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a	67.638,04	17.575,43	0,00	(1.737.351,34)	0,00	1.787.413,95	(182.701,89)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	67.638,04	17.575,43	0,00	(1.737.351,34)	0,00	1.787.413,95	(182.701,89)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	89.094,84	17.877,07	3.542,61	1.737.351,34	0,00	(1.669.676,18)	412.273,42	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	89.094,84	17.877,07	3.542,61	1.737.351,34	0,00	(1.669.676,18)	412.273,42	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	156.732,88	35.452,50	3.542,61	0,00	0,00	117.737,77	229.571,53	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente DO CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C8CCDEB9

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS RP PR 040-2021

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2021, as 14 (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 122/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 040/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Angai Comércio de Auto Peças Eireli - CNPJ da Contratada nº 81.896.789/0001-02. Valor Contratual: R$ 34.305,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Bateria automotiva 1ª linha capacidade nominal carga 50ah caixa alta bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 50ah, caixa alta, polaridade "d", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 75; cca (a a -18ºc) corrente de partida: a partir de 400; c20 (ah a 25º) / capacidade nominal: 50ah.	Moura	Un	15,00	415,00	6.225,00
05	Bateria automotiva de 1ª linha capacidade nominal carga 65ah cx baixa bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 70ah, caixa baixa, polaridade "d", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 115; cca (a a -18ºc) corrente de partida: a partir de 500; c20 (ah a 25º) / capacidade nominal: 70ah.	Moura	Un	8,00	600,00	4.800,00
07	Bateria automotiva de 1ª linha com capacidade nominal de carga 100ah: caixa alta, bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 100ah, polaridade "d", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 180; cca (a a -18ºc) corrente de partida: a partir de 750; c20 (ah a 25º) / capacidade nominal: 100ah	Moura	Un	30,00	776,00	23.280,00
TOTAL						34.305,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/05/2021 a 17/05/2022. Assinatura: 18/05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 02.394.903/0001-20. Valor Contratual: R$ 12.516,00 (Doze mil, quinhentos e dezesseis reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
02	Bateria automotiva de 1ª linha capacidade nominal carga 60ah cx alta bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 60ah, caixa alta, polaridade "d", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 75; cca (a a -18ºc) corrente de partida: a partir de 400; c20 (ah a 25º) / capacidade nominal: 60ah.	Zetta	Un	20,00	383,00	7.660,00
04	Bateria automotiva de 1ª linha capacidade nominal carga 65ah cx baixa bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 65ah, caixa baixa, polaridade "d", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 90; cca (a a -18ºc) corrente de partida: a partir de 470; c20 (ah a 25º) / capacidade nominal: 65ah.	Zetta	Un	8,00	607,00	4.856,00

TOTAL	12.516,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/05/2021 a 17/05/2022. Assinatura: 18/05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Everton Maximovitz Peças e Mecânica Eireli - CNPJ da Contratada nº 37.309.102/0001-01. Valor Contratual: R$ 7.940,00 (Sete mil, novecentos e quarenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
08	Bateria automotiva de 1ª linha com capacidade nominal de carga 100ah: caixa baixa, bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 100ah, polaridade "d", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 180; cca (a a -18ºc) corrente de partida: a partir de 750; c20 (ah a 25º) / capacidade nominal: 100ah	Bosch	Un	10,00	794,00	7.940,00
TOTAL						7.940,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/05/2021 a 17/05/2022. Assinatura: 18/05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Vcape Comércio de Peças para Veículos Automotores Ltda - CNPJ da Contratada nº 79.636.817/0001-00. Valor Contratual: R$ 36.138,00 (Trinta e seis mil, cento e trinta e oito reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
03	Bateria automotiva de 1ª linha capacidade nominal carga 60ah cx baixa bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 60ah, caixa baixa, polaridade "e", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 90; cca (a a -18ºc) corrente de partida: a partir de 470; c20 (ah a 25º) / capacidade nominal: 60ah.	Moura	Un	8,00	396,00	3.168,00
06	Bateria automotiva de 1ª linha capacidade nominal carga 95ah cx baixa bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 95ah, caixa baixa, polaridade "d/e", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 115; cca (a a -18ºc) corrente de partida: a partir de 500; c20 (ah a 25º) / capacidade nominal: 95ah.	Moura	Un	12,00	750,00	9.000,00
09	Bateria automotiva de 1ª linha com capacidade nominal de carga 150ah bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 150ah, com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 290; cca (a a -18ºc) corrente de partida: a partir de 900; c20 (ah a 25º) / capacidade nominal: 150ah.	Moura	Un	30,00	799,00	23.970,00
TOTAL						36.138,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/05/2021 a 17/05/2022. Assinatura: 18/05/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A864FF93

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITVOS

TERMO ADITIVO Nº 007 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2019. Objeto: Contratação de oficineiro(a) para a área de pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cleusi de Andrade Woiski - CNPJ da Contratada nº 12.039.989/0001-26. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 08/05/2022 e prazo de vigência até a data de 08/06/2022, bem como o reajuste de valore pelo INPC, conforme solicitação da contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, deferimento do parecer jurídico, deferimento do parecer da comissão de pregão, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 13.890,00 (Treze mil, oitocentos e noventa reais). Assinatura: 08/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 – ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25% CONTRATO Nº 022/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2020. Objeto: **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência**,. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **GMP CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ da Contratada nº 20.838.016/0001-85. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valor, redimensionamento de até 25%, conforme solicitação da contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, deferimento do parecer jurídico, deferimento do parecer da comissão de pregão, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 9.546,88 (Nove Mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Assinatura: 18/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de internet por fibra óptica, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cristian Mary Hilgemberg Bueno - CNPJ da Contratada nº 05.212.283/0001-59. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 12/05/2022 e prazo de vigência até a data de 12/06/2022, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). Assinatura: 12/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 – REALINHAMENTO DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cavalli Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 32.743.242/0001-61. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 2.115,00 (Dois mil, cento e quinze reais) oriundos do realinhamento de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	QNT	Preço	Reajuste	Preço c/ Reajuste	Preço Total
063	Glicose 25% glicose 25 % - solução injetável glicose 25% - com ampolas plásticas de 10 ml. Cada ml de solução contém: glicose 227,5mg* água para injeção q.s.p. 1ml, equivalente a 250 mg de glicose monoidratada conteúdo calórico: 772,5 kcal/l osmolaridade: 1261,5 mosm/l	2.300	0,25	0,50	0,75	1.115,00
064	Glicose 50% glicose 50 % - cada ml de solução contém: glicose 455 mg, agua para injeção q.s.p. 1ml equivalente a 500 mg de glicose monoidratada conteúdo calórico: 1.545 kcal/l osmilaridade : 2.523 mosm/l	2.000	0,25	0,50	0,75	1.000,00
TOTAL						2.115,00

Passando a valer a partir da data de 20/05/2021, conforme solicitação da Contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, bem como, Art. 58 §§1º e 2º, e Art. 65 §§6º e 8º da Lei Federal 8.666/93. Assinatura: 20/05/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6F4D392B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.565.000,00	34.597.632,14	4.534.998,77	8.532.052,26	100,00	26.065.579,88	3.989.163,18	6.560.125,22	100,00	28.037.506,92
JUDICIÁRIA	417.500,00	427.500,00	22.920,99	44.383,27	0,52	383.116,73	24.798,17	43.672,35	0,67	383.827,65
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	417.500,00	427.500,00	22.920,99	44.383,27	0,52	383.116,73	24.798,17	43.672,35	0,67	383.827,65
ADMINISTRAÇÃO	4.727.247,30	4.917.247,30	568.190,45	1.129.210,59	13,23	3.788.036,71	442.171,69	841.208,43	12,82	4.076.038,87
Controle Externo	70.000,00	70.000,00	7.345,18	14.640,36	0,17	55.359,64	7.345,18	14.640,36	0,22	55.359,64
Administração Geral	4.355.247,30	4.345.247,30	529.794,71	1.028.868,00	12,06	3.316.379,30	397.607,91	766.942,41	11,69	3.578.304,89
Administração Financeira	162.000,00	162.000,00	20.958,60	43.630,83	0,51	118.369,17	21.934,54	35.524,76	0,54	126.475,24
Administração de Receitas	140.000,00	340.000,00	10.091,96	42.071,40	0,49	297.928,60	15.284,06	24.100,90	0,37	315.899,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.510.775,00	1.843.750,56	194.688,07	283.238,57	3,32	1.560.511,99	135.673,66	204.777,99	3,12	1.638.972,57
Assistência à Criança a ao Adolescente	388.655,00	428.768,37	31.642,32	58.756,67	0,69	370.011,70	29.466,99	53.676,20	0,82	375.092,17
Assistência Comunitária	1.046.870,00	1.180.294,77	111.045,75	172.481,90	2,02	1.007.812,87	101.206,67	146.101,79	2,23	1.034.192,98
Assistência ao Idoso	75.250,00	234.687,42	52.000,00	52.000,00	0,61	182.687,42	5.000,00	5.000,00	0,08	229.687,42
SAÚDE	7.182.914,00	8.290.936,86	969.528,53	2.081.635,36	24,40	6.209.301,50	1.282.137,12	1.994.425,44	30,40	6.296.511,42
Vigilância Epidemiológica	249.710,00	251.682,58	15.026,91	28.779,65	0,34	222.902,93	15.026,91	28.479,65	0,43	223.202,93
Atenção Básica	6.933.204,00	8.039.254,28	954.501,62	2.052.855,71	24,06	5.986.398,57	1.267.110,21	1.965.945,79	29,97	6.073.308,49
EDUCAÇÃO	8.601.688,00	8.915.666,54	684.455,28	1.960.159,73	22,97	6.955.506,81	984.106,09	1.615.025,42	24,62	7.300.641,12
Ensino Fundamental	7.548.442,24	7.822.492,24	539.138,28	1.712.584,88	20,07	6.109.907,36	877.738,09	1.421.450,57	21,67	6.401.041,67
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	60.000,00	60.000,00	0,70	10.000,00	6.000,00	6.000,00	0,09	64.000,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Infantil	981.245,76	1.021.174,30	85.317,00	187.574,85	2,20	833.599,45	100.368,00	187.574,85	2,86	833.599,45
CULTURA	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Difusão Cultural	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
URBANISMO	1.869.460,70	2.258.023,15	464.159,94	634.734,51	7,44	1.623.288,64	249.816,58	415.029,17	6,33	1.842.993,98
Serviços Urbanos	909.481,50	945.991,17	96.949,07	173.782,12	2,04	772.209,05	94.549,07	166.727,62	2,54	779.263,55
Infra-Estrutura Urbana	959.979,20	1.312.031,98	367.210,87	460.952,39	5,40	851.079,59	155.267,51	248.301,55	3,79	1.063.730,43
GESTÃO AMBIENTAL	1.197.123,00	1.197.123,00	65.401,22	175.313,31	2,05	1.021.809,69	126.799,70	168.890,36	2,57	1.028.232,64
Preservação e Conservação Ambiental	524.000,00	524.000,00	21.095,12	117.635,70	1,38	406.364,30	82.439,40	111.635,70	1,70	412.364,30
Recursos Hídricos	673.123,00	673.123,00	44.306,10	57.677,61	0,68	615.445,39	44.360,30	57.254,66	0,87	615.868,34
AGRICULTURA	740.120,00	1.332.661,73	107.746,64	362.824,09	4,25	969.837,64	67.752,94	317.230,39	4,84	1.015.431,34
Promoção da Produção Agropecuária	707.000,00	1.299.541,73	107.746,64	362.824,09	4,25	936.717,64	67.752,94	317.230,39	4,84	982.311,34
Abastecimento	33.120,00	33.120,00	0,00	0,00	0,00	33.120,00	0,00	0,00	0,00	33.120,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA	684.964,00	1.684.964,00	991.301,93	1.139.557,83	13,36	545.406,17	355.116,95	413.106,62	6,30	1.271.857,38
Energia Elétrica	684.964,00	1.684.964,00	991.301,93	1.139.557,83	13,36	545.406,17	355.116,95	413.106,62	6,30	1.271.857,38
TRANSPORTE	1.254.208,00	1.254.208,00	147.308,91	256.555,30	3,01	997.652,70	141.075,91	222.201,79	3,39	1.032.006,21
Transporte Rodoviário	1.254.208,00	1.254.208,00	147.308,91	256.555,30	3,01	997.652,70	141.075,91	222.201,79	3,39	1.032.006,21
DESPORTO E LAZER	191.000,00	191.000,00	12.583,02	25.441,23	0,30	165.558,77	12.583,02	25.141,23	0,38	165.858,77
Desporto Comunitário	191.000,00	191.000,00	12.583,02	25.441,23	0,30	165.558,77	12.583,02	25.141,23	0,38	165.858,77
ENCARGOS ESPECIAIS	1.112.500,00	1.209.051,00	306.713,79	438.998,47	5,15	770.052,53	167.131,35	299.416,03	4,56	909.634,97
Serviço da Dívida Interna	1.112.500,00	1.209.051,00	306.713,79	438.998,47	5,15	770.052,53	167.131,35	299.416,03	4,56	909.634,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.500,00	952.500,00	0,00	0,00	0,00	952.500,00	0,00	0,00	0,00	952.500,00
Reserva de Contingência geral	952.500,00	952.500,00	0,00	0,00	0,00	952.500,00	0,00	0,00	0,00	952.500,00
TOTAL	**30.565.000,00**	**34.597.632,14**	**4.534.998,77**	**8.532.052,26**	**100,00**	**26.065.579,88**	**3.989.163,18**	**6.560.125,22**	**100,00**	**28.037.506,92**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 20/mai/2021 as 13h e 20m.										

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:B456AF8A

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	31.750.000,00	7.328.501,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.157.517,73	538.519,84
IPTU	515.596,12	35.712,99
ISS	288.793,72	75.459,95
ITBI	474.009,03	179.069,73
IRRF	92.630,96	68.371,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	786.487,90	179.905,60
Contribuições	79.860,00	2.937,38
Receita Patrimonial	144.162,57	11.244,56
Aplicações Financeiras (II)	142.299,17	4.910,06
Outras Receitas Patrimoniais	1.863,40	6.334,50
Transferências Correntes	29.368.193,50	6.715.976,81
Cota-Parte do FPM	13.255.360,00	3.197.080,04
Cota-Parte do ICMS	6.655.000,00	1.339.981,16
Cota-Parte do IPVA	937.024,00	348.111,21
Cota-Parte do ITR	15.439,60	3.359,16
Transferências da LC 87/1996	31.944,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	158.122,80	21.665,36
Transferências do FUNDEB	5.263.222,60	1.014.136,32
Outras Transferências Correntes	3.052.080,50	791.643,56
Demais Receitas Correntes	266,20	59.822,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	266,20	59.822,87
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.607.700,83	7.323.591,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.117.850,00	92.336,58
Operações de Crédito (VI)	1.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	917.850,00	92.336,58
Convênios	617.850,00	0,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	92.336,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	917.850,00	92.336,58
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.525.550,83	7.415.927,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.183.441,20	6.389.916,11	5.487.613,29	5.175.556,41	363.474,96	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.488.246,61	3.075.034,53	3.075.034,51	2.928.752,04	243.181,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	142.500,00	32.661,76	32.661,76	32.661,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.552.694,59	3.282.219,82	2.379.917,02	2.214.142,61	120.293,77	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	1.900.000,00	926.020,00	538.600,00	538.600,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.652.694,59	2.356.199,82	1.841.317,02	1.675.542,61	120.293,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.040.941,20	6.357.254,35	5.454.951,53	5.142.894,65	363.474,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.461.690,94	2.142.136,15	1.072.511,93	657.646,02	0,00	15.416,23	15.416,23
Investimentos	4.395.139,94	1.735.799,44	805.757,66	390.891,75	0,00	15.416,23	15.416,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.066.551,00	406.336,71	266.754,27	266.754,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.395.139,94	1.735.799,44	805.757,66	390.891,75	0,00	15.416,23	15.416,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	952.500,00	-	-	-	-	-	-

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.388.581,14**	**8.093.053,79**	**6.260.709,19**	**5.533.786,40**	**363.474,96**	**15.416,23**	**15.416,23**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.503.250,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.910,06	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	32.661,76	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.475.498,69**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.194.640,34	927.886,07
DEDUÇÕES (XXIX)	2.001.327,17	2.912.691,09
Disponibilidade de Caixa	2.001.327,17	2.779.730,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.527.026,44	3.408.181,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	525.699,27	628.450,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	132.960,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-806.686,83	-1.984.805,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.178.118,19**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-102.751,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	139.582,44	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	55.046,63	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.475.498,69**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.503.250,39**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.914.782,14	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.914.782,14	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 20/mai/2021 as 13h e 24m.		

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:3294BE40

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.371.029,83	358.614,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	515.596,12	35.712,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	474.009,03	179.069,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	288.793,72	75.459,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	92.630,96	68.371,57
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.276.183,00	6.137.744,61
2.1- Cota-Parte FPM	16.569.200,00	3.996.349,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.569.200,00	3.996.349,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.318.750,00	1.674.976,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	197.653,50	27.081,70
2.4- Cota-Parte ITR	19.299,50	4.198,94
2.5- Cota-Parte IPVA	1.171.280,00	435.137,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.647.212,83**	**6.496.358,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.255.236,60**	**1.227.548,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.656.566,61**	**396.540,79**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.549.030,94	1.024.198,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.264.432,60	1.014.378,22
6.1.1- Principal	5.263.222,60	1.014.136,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.210,00	241,90
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	142.299,17	4.910,06
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	142.299,17	4.910,06
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	142.299,17	4.910,06
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	142.299,17	4.910,06
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.986,00	-213.412,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.549.030,94**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.271.329,60	1.054.640,23	1.054.399,88	773.807,35	240,35
10.1- Educação Infantil	920.035,76	164.782,65	164.782,65	119.688,70	0,00
10.1.1 - Creche	920.035,76	164.782,65	164.782,65	119.688,70	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.351.293,84	889.857,58	889.617,23	654.118,65	240,35
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.271.329,60**	**1.054.640,23**	**1.054.399,88**	**773.807,35**	**240,35**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.657.233,58	1.312.599,27	992.414,11	344.634,31	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**		**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.884.321,66		0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	99.609,42		0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	99.609,42		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**		**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	554.903,09		4.877.950,81	4.877.950,81	87,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.733.812,40	602.593,35	258.199,39	241.116,79	344.393,96
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.733.812,40**	**602.593,35**	**258.199,39**	**241.116,79**	**344.393,96**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.259.826,93
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-213.412,60
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.473.239,53**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.624.089,71	2.473.239,53	38,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (g)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	864.546,00			112.326,46	
35.1- Salário-Educação	373.890,00			72.154,09	
35.2- PDDE	1.331,00			0,00	
35.3- PNAE	112.000,00			27.635,20	
35.4 - PNATE	33.275,00			5.869,86	
35.5- Outras Transferências do FNDE	344.050,00			6.667,31	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	316.666,29			897,21	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00			6.667,31	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.251.212,29**			**119.890,98**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	920.035,76	164.782,65	164.782,65	62,00	0,00
41.1- Creche	920.035,76	164.782,65	164.782,65	63,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.458.996,24	1.492.950,93	1.147.816,62	65,00	345.134,31
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.379.032,00**	**1.657.733,58**	**1.312.599,27**	**328,00**	**345.134,31**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.915.666,54	1.960.159,73	1.615.025,42	69,00	345.134,31
47.1- Despesas Correntes	8.478.138,00	1.671.108,73	1.325.974,42	70,00	345.134,31
47.1.1- Pessoal Ativo	5.923.263,76	1.186.498,36	1.186.498,34	71,00	0,02
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	570.000,00	447.920,00	107.500,00	73,00	340.420,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.984.874,24	36.690,37	31.976,08	74,00	4.714,29
47.2- Despesas de Capital	437.528,54	289.051,00	289.051,00	75,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	437.528,54	289.051,00	289.051,00	77,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	968,52	140.718,02
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.014.609,03	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-1.013.640,51	140.718,02
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-4.366,31	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.013.640,51	140.718,02

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 20/mai/2021 as 13h e 45m. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:BE302DF4

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.371.029,83	1.371.029,83	358.614,24	26,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	515.596,12	515.596,12	35.712,99	6,93
IPTU	381.331,50	381.331,50	7.479,81	1,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	134.264,62	134.264,62	28.233,18	21,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	474.009,03	474.009,03	179.069,73	37,78
ITBI	465.850,00	465.850,00	179.069,73	38,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.159,03	8.159,03	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	288.793,72	288.793,72	75.459,95	26,13
ISS	283.469,72	283.469,72	70.776,88	24,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.324,00	5.324,00	4.683,07	87,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	92.630,96	92.630,96	68.371,57	73,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.316.113,00	26.316.113,00	6.137.744,61	23,32
Cota-Parte FPM	16.569.200,00	16.569.200,00	3.996.349,95	24,12
Cota-Parte ITR	19.299,50	19.299,50	4.198,94	21,76
Cota-Parte IPVA	1.171.280,00	1.171.280,00	435.137,65	37,15
Cota-Parte ICMS	8.318.750,00	8.318.750,00	1.674.976,37	20,13
Cota-Parte IPI-Exportação	197.653,50	197.653,50	27.081,70	13,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.687.142,83	27.687.142,83	6.496.358,85	23,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.016.517,00	5.666.517,00	1.168.934,63	20,63	1.139.912,76	20,12	1.100.339,68	19,42
Despesas Correntes	5.717.017,00	5.367.017,00	1.168.934,63	21,78	1.139.912,76	21,24	1.100.339,68	20,50
Despesas de Capital	299.500,00	299.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.016.517,00	5.666.517,00	1.168.934,63	20.63	1.139.912,76	20,12	1.100.339,68	19,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.168.934,63	1.139.912,76	1.100.339,68
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.168.934,63	1.139.912,76	1.100.339,68
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		974.453,83	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		165.458,93	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100		17,55	

(MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.095.222,00	1.095.222,00	416.748,27	38,05
Proveniente da União	1.051.932,00	1.051.932,00	386.197,81	36,71
Proveniente dos Estados	43.290,00	43.290,00	30.550,46	70,57
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.445,58	13.445,58	290,19	2,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.108.667,58	1.108.667,58	417.038,46	37,62

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	916.687,00	2.372.737,28	883.921,08	37,25	826.033,03	34,81	751.739,26	31,68
Despesas Correntes	906.687,00	1.710.017,27	832.826,78	48,70	784.428,73	45,87	710.134,96	41,53
Despesas de Capital	10.000,00	662.720,01	51.094,30	7,71	41.604,30	6,28	41.604,30	6,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	249.710,00	251.682,58	28.779,65	11,43	28.479,65	11,32	28.479,65	11,32
Despesas Correntes	229.710,00	231.682,58	28.779,65	12,42	28.479,65	12,29	28.479,65	12,29
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.166.397,00	2.624.419,86	912.700,73	34,78	854.512,68	32,56	780.218,91	29,73
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.933.204,00	8.039.254,28	2.052.855,71	25,54	1.965.945,79	24,45	1.852.078,94	23,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	249.710,00	251.682,58	28.779,65	11,43	28.479,65	11,32	28.479,65	11,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.182.914,00	8.290.936,86	2.081.635,36	25,11	1.994.425,44	24,06	1.880.558,59	22,68
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.166.397,00	2.624.419,86	912.700,73	34,78	854.512,68	32,56	780.218,91	29,73
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.016.517,00	5.666.517,00	1.168.934,63	20,63	1.139.912,76	20,12	1.100.339,68	19,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 20/mai/2021 as 14h e 19m.								

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:CE330095

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 20/mai/2021 as 14h e 23m.											
Nota:											

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:9B5C3DF2

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.750.000,00
Previsão Atualizada	33.867.850,00
Receitas Realizadas	7.420.838,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.914.782,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.565.000,00
Dotação Atualizada	34.597.632,14
Despesas Empenhadas	8.532.052,26
Despesas Liquidadas	6.560.125,22
Despesas Pagas	5.833.202,43
Superávit Orçamentário	860.712,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	8.532.052,26
Despesas Liquidadas	6.560.125,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	22.375.489,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.375.489,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.375.489,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.475.498,69	0,00
Resultado Primário	0,00	1.503.250,39	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	525.699,27	93.023,78	363.474,96	69.200,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	154.724,86	139,96	15.416,23	139.168,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	680.424,13	93.163,74	378.891,19	208.369,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.473.239,53	<18% / 25%>	38,07	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.200.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.142.136,15		3.319.554,79	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	49,21		-49,21	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		36.509,67	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.139.912,76	15,00	17,55	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:B0ECC81B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.750.000,00	33.867.850,00	3.539.360,17	10,45	7.420.838,04	21,91	26.447.011,96

RECEITAS CORRENTES	31.750.000,00	31.750.000,00	3.447.023,59	10,86	7.328.501,46	23,08	24.421.498,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.157.517,73	2.157.517,73	299.232,71	13,87	538.519,84	24,96	1.618.997,89
Impostos	1.371.029,83	1.371.029,83	194.085,41	14,16	359.276,15	26,20	1.011.753,68
Taxas	761.198,90	761.198,90	103.194,37	13,56	173.532,68	22,80	587.666,22
Contribuição de Melhoria	25.289,00	25.289,00	1.952,93	7,72	5.711,01	22,58	19.577,99
CONTRIBUIÇÕES	79.860,00	79.860,00	2.445,05	3,06	2.937,38	3,68	76.922,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	79.860,00	79.860,00	2.445,05	3,06	2.937,38	3,68	76.922,62
RECEITA PATRIMONIAL	144.162,57	144.162,57	9.268,85	6,43	11.244,56	7,80	132.918,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.863,40	1.863,40	4.968,20	266,62	6.334,50	339,94	-4.471,10
Valores Mobiliários	142.299,17	142.299,17	4.300,65	3,02	4.910,06	3,45	137.389,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.368.193,50	29.368.193,50	3.086.980,92	10,51	6.715.976,81	22,87	22.652.216,69
Transferências da União e de suas Entidades	15.963.653,10	15.963.653,10	1.775.043,85	11,12	3.949.097,03	24,74	12.014.556,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.141.317,80	8.141.317,80	839.506,95	10,31	1.752.743,46	21,53	6.388.574,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.263.222,60	5.263.222,60	472.430,12	8,98	1.014.136,32	19,27	4.249.086,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	266,20	266,20	49.096,06 18.443,30		59.822,8722.472,90		-59.556,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	266,20	266,20	0,00	0,00	0,00	0,00	266,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	49.096,06	0,00	59.822,87	0,00	-59.822,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.117.850,00	92.336,58	4,36	92.336,58	4,36	2.025.513,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	917.850,00	92.336,58	10,06	92.336,58	10,06	825.513,42
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	617.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.850,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	300.000,00	92.336,58	30,78	92.336,58	30,78	207.663,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.750.000,00	33.867.850,00	3.539.360,17	10,45	7.420.838,04	21,91	26.447.011,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.750.000,00	33.867.850,00	3.539.360,17	10,45	7.420.838,04	21,91	26.447.011,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.750.000,00	33.867.850,00	3.539.360,17	10,45	7.420.838,04	21,91	26.447.011,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.914.782,14	-	-	1.914.782,14	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.914.782,14	-	-	1.914.782,14	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.565.000,00	34.597.632,14	4.534.998,77	8.532.052,26	26.065.579,88	3.989.163,18	6.560.125,22	28.037.506,92	5.833.202,43
DESPESAS CORRENTES	27.503.842,00	28.183.441,20	3.024.845,37	6.389.916,11	21.793.525,09	3.259.583,00	5.487.613,29	22.695.827,91	5.175.556,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.588.246,61	13.488.246,61	1.594.518,18	3.075.034,53	10.413.212,08	1.594.518,16	3.075.034,51	10.413.212,10	2.928.752,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	142.500,00	142.500,00	16.077,48	32.661,76	109.838,24	16.077,48	32.661,76	109.838,24	32.661,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.773.095,39	14.552.694,59	1.414.249,71	3.282.219,82	11.270.474,77	1.648.987,36	2.379.917,02	12.172.777,57	2.214.142,61

Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.773.095,39	14.552.694,59	1.414.249,71	3.282.219,82	11.270.474,77	1.648.987,36	2.379.917,02	12.172.777,57	2.214.142,61
DESPESAS DE CAPITAL	2.108.658,00	5.461.690,94	1.510.153,40	2.142.136,15	3.319.554,79	729.580,18	1.072.511,93	4.389.179,01	657.646,02
INVESTIMENTOS	1.138.658,00	4.395.139,94	1.219.517,09	1.735.799,44	2.659.340,50	578.526,31	805.757,66	3.589.382,28	390.891,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	970.000,00	1.066.551,00	290.636,31	406.336,71	660.214,29	151.053,87	266.754,27	799.796,73	266.754,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.500,00	952.500,00	0,00	0,00	952.500,00	0,00	0,00	952.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.565.000,00	34.597.632,14	4.534.998,77	8.532.052,26	26.065.579,88	3.989.163,18	6.560.125,22	28.037.506,92	5.833.202,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.565.000,00	34.597.632,14	4.534.998,77	8.532.052,26	26.065.579,88	3.989.163,18	6.560.125,22	28.037.506,92	5.833.202,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	860.712,82	-	1.587.635,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.565.000,00	34.597.632,14	4.534.998,77	8.532.052,26	-	3.989.163,18	7.420.838,04	-	7.420.838,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 20/mai/2021 as 13h e 18m.									

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:FB777C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°014/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Thaisa Vecchiatto Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Enfermeiro	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 22.186,20 (vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THAISA VECCHIATTO SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49D14778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°015/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Gejilmar Alves de Souza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de auxiliar de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
02	Auxiliar de Enfermagem	1.321,40	01	40 horas	06	7.928,40

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.928,40 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GEJILMAR ALVES E SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E14C821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°016/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Raquel Bispo dos Santos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de agente comunitário de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAQUEL BISPO DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0760350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°017/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Beatriz Ferreira Brois

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de agente comunitário de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ FERREIRA BROIS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E142FFFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 - PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Leonardo Monteiro Vizani

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de nutricionista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
04	Nutricionista	3.361,58	01	40 horas	06	20.169,48

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 20.169,48 (vinte mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO MONTEIRO VIZANI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8DAD8276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°019/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Thalia Abdo Hernandes

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THALIA ABDO HERNANDES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2CCA464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°020/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Enercilia Dantas dos Santos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0FF95FA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°021/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Elaine Cristina da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELAINE CRISTINA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4DEB4A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°022/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Francisca Valneide de Oliveira Cabral

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCA VALNEIDE DE OLIVEIRA CABRAL

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12562AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°023/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Rita de Cassia da Silva Sander

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RITA DE CASSIA DA SILVA SANDER

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E350888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°023/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Rita de Cassia da Silva Sander

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RITA DE CASSIA DA SILVA SANDER

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F85985A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°024/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Cleide Marques de Sá

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEIDE MARQUES DE SÁ

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0A8ED32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2021 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	46.535.001,00	16.425.850,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.966.250,00	1.474.301,71
IPTU	775.610,00	92.046,10
ISS	2.013.795,00	444.661,85
ITBI	367.743,00	156.726,43
IRRF	796.800,00	338.882,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.012.302,00	441.984,73
Contribuições	479.160,00	267.261,52
Receita Patrimonial	72.600,00	41.152,56
Aplicações Financeiras (II)	72.600,00	20.958,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20.194,31
Transferências Correntes	41.005.991,00	14.640.767,95
Cota-Parte do FPM	15.929.135,00	5.328.466,67
Cota-Parte do ICMS	12.584.000,00	4.759.643,67
Cota-Parte do IPVA	1.258.400,00	934.078,45
Cota-Parte do ITR	62.920,00	1.319,52
Transferências da LC 87/1996	96.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.989.500,00	2.016.417,48

Outras Transferências Correntes	5.085.236,00	1.600.842,16
Demais Receitas Correntes	11.000,00	2.366,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	2.366,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.462.401,00	16.404.892,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.950.000,00	419.667,51
Operações de Crédito (VI)	4.950.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	419.667,51
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	419.667,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	419.667,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**46.462.401,00**	**16.824.559,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.054.944,32	11.586.799,52	10.846.861,90	10.681.275,28	32.816,89	442.233,39	442.233,39
Pessoal e Encargos Sociais	26.381.559,06	7.451.309,04	7.451.309,04	7.443.680,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	302.377,00	48.828,61	48.828,61	48.828,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.371.008,26	4.086.661,87	3.346.724,25	3.188.766,64	32.816,89	442.233,39	442.233,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.752.567,32	11.537.970,91	10.798.033,29	10.632.446,67	32.816,89	442.233,39	442.233,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.728.923,74	635.506,50	392.443,35	389.598,35	140.893,05	367.078,00	367.078,00
Investimentos	6.253.096,19	422.745,50	179.682,35	176.837,35	140.893,05	367.078,00	367.078,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.475.827,55	212.761,00	212.761,00	212.761,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.253.096,19	422.745,50	179.682,35	176.837,35	140.893,05	367.078,00	367.078,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	236.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**52.242.163,51**	**11.960.716,41**	**10.977.715,64**	**10.809.284,02**	**173.709,94**	**809.311,39**	**809.311,39**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]						**5.032.254,19**	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.844.153,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	20.958,25	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	48.828,61	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV -XXVI)	**5.004.383,83**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.055.003,89	3.842.242,89
DEDUÇÕES (XXIX)	11.372.758,45	16.000.456,85
Disponibilidade de Caixa	11.372.758,45	16.000.456,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.772.750,03	16.395.170,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	399.991,58	394.713,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**- 7.317.754,56**	**- 12.158.213,96**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.840.459,40**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.278,32	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**4.835.181,08**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**4.863.051,44**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.179.623,80	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.179.623,80	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:3B598145

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2021 - RREO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.485.001,00
Previsão Atualizada	51.485.001,00
Receitas Realizadas	16.845.517,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.179.623,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.485.001,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	55.020.368,06
Despesas Empenhadas	12.222.306,02
Despesas Liquidadas	11.239.305,25
Despesas Pagas	11.070.873,63
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
Superávit Orçamentário	5.606.212,54
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.222.306,02
Despesas Liquidadas	11.239.305,25
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.813.332,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.813.332,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.813.332,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.004.383,83	0,00
Resultado Primário	0,00	5.032.254,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.757.731,94	3.477,07	809.311,39	944.943,48
EXECUTIVO	1.757.731,94	3.477,07	809.311,39	944.943,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	399.991,58	0,00	173.709,94	226.281,64
EXECUTIVO	399.991,58	0,00	173.709,94	226.281,64
TOTAL:	**2.157.723,52**	**3.477,07**	**983.021,33**	**1.171.225,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.775.088,19	**25%**	**18,62**
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	386.109,57	**70%**	**88,98**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	4.950.000,00
Despesa de Capital Líquida	635.506,50	8.093.417,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.354.026,72	15%	15,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
Fonte: Betha Sistemas	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:0226FAD2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2021 - DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.950.000,00		0,00		4.950.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.728.923,74	635.506,50	392.443,35	0,00	8.093.417,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.728.923,74	635.506,50	392.443,35	0,00	8.093.417,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 3.778.923,74	- 635.506,50		- 3.143.417,24	

MALLET , 20/05/2021

Ordenador de Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:1BA3E5B3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2021 - ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAABRIL2021/BIMESTREMARÇO-ABRIL

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.953.948,00	3.953.948,00	1.032.316,98	26,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	775.610,00	775.610,00	92.046,10	11,87
1.1.1- IPTU	592.900,00	592.900,00	119,55	0,02
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	182.710,00	182.710,00	91.926,55	50,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	367.743,00	367.743,00	156.726,43	42,62
1.2.1- ITBI	367.743,00	367.743,00	156.697,31	42,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	0,00	0,00	29,12	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.013.795,00	2.013.795,00	444.661,85	22,08
1.3.1- ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	438.550,86	21,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.795,00	13.795,00	6.110,99	44,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	796.800,00	796.800,00	338.882,60	42,53
1.4.1- IRRF	796.800,00	796.800,00	338.882,60	42,53
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.292.012,00	37.292.012,00	13.875.440,93	37,21
2.1- Cota-Parte FPM	19.535.262,00	19.535.262,00	6.660.583,21	34,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.411.762,00	18.411.762,00	6.660.583,21	36,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.123.500,00	1.123.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.730.000,00	15.730.000,00	5.949.554,50	37,82
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	254.100,00	254.100,00	96.056,15	37,80
2.5- Cota-Parte ITR	78.650,00	78.650,00	1.649,34	2,10
2.6- Cota-Parte IPVA	1.573.000,00	1.573.000,00	1.167.597,73	74,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.245.960,00	41.245.960,00	14.907.757,91	36,14
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	851,19	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.528.150,00	1.528.150,00	228.463,84	14,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	149.868,36	37,47
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.128.150,00	1.128.150,00	77.879,27	6,90

5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	716,21	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	785.290,00	785.290,00	50.394,42	6,42
6.1- Transferências de Convênios	785.290,00	785.290,00	50.392,83	6,42

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1,59	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.313.440,00	2.313.440,00	279.709,45	12,09
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.133.277,00	7.133.277,00	2.775.087,66	38,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.606.127,00	3.606.127,00	1.332.116,54	36,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.146.000,00	3.146.000,00	1.189.910,83	37,82
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.820,00	50.820,00	19.211,19	37,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	15.730,00	15.730,00	329,82	2,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	314.600,00	314.600,00	233.519,28	74,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.989.500,00	5.989.500,00	2.017.237,32	33,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.989.500,00	5.989.500,00	2.016.417,48	33,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	819,84	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.143.777,00	-1.143.777,00	-758.670,18	66,33
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.143.777,00	-1.143.777,00	-758.670,18	66,33

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.690.025,00	5.692.110,92	0,00	0,00	0,00	0
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.690.025,00	5.692.110,92	0,00	0,00	0,00	0
14 - OUTRAS DESPESAS	461.475,00	461.475,00	0,00	0,00	0,00	0
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	461.475,00	461.475,00	0,00	0,00	0,00	0
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.151.500,00	6.153.585,92	0,00	0,00	0,00	0

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURS	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDE	2.085,92
17.1 - FUNDEB 60%	2.085,92
17.2 - FUNDEB 40%	0,00

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.085,92
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	-2.085,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-0,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,10
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIOANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.085,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	2.085,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	264.526,10	264.526,10	0,00	0,00	0,00	0
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	264.526,10	264.526,10	0,00	0,00	0,00	0
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.111.450,66	11.113.536,58	0,00	0,00	0,00	0
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.151.500,00	6.153.585,92			0,00	0
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.959.950,66	4.959.950,66			0,00	0
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	519.477,20	519.477,20	0,00	0,00	0,00	0
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.895.453,96	11.897.539,88	0,00	0,00	0,00	0

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS	-758.670,18
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DO FUNDEB = (12)	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	2.085,92
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	601.605,12
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 +34 +35)	-154.979,14
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	154.979,14
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	1,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.150,00	866.367,73	0,00	0,00	0,00	0
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.224.150,00	1.266.367,73	0,00	0,00	0,00	0
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.119.603,96	13.163.907,61	0,00	0,00	0,00	0

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (g)
45 - RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIOANTERIOR>	2.085,92	275.323,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	2.016.417,48	149.868,36
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉO BIMESTRE	819,84	481,52
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	2.019.323,24	425.673,17
51 - (+)Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.019.323,24	425.673,17

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:2FF4CF09

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2021 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.953.948,00	3.953.948,00	1.032.316,98	26,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	775.610,00	775.610,00	92.046,10	11,87
IPTU	592.900,00	592.900,00	119,55	0,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	182.710,00	182.710,00	91.926,55	50,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	367.743,00	367.743,00	156.726,43	42,62
ITBI	367.743,00	367.743,00	156.697,31	42,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	29,12	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.013.795,00	2.013.795,00	444.661,85	22,08
ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	438.550,86	21,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.795,00	13.795,00	6.110,99	44,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	796.800,00	796.800,00	338.882,60	42,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.168.512,00	36.168.512,00	13.875.440,93	38,36
Cota-Parte FPM	18.411.762,00	18.411.762,00	6.660.583,21	36,18
Cota-Parte ITR	78.650,00	78.650,00	1.649,34	2,10
Cota-Parte IPVA	1.573.000,00	1.573.000,00	1.167.597,73	74,23
Cota-Parte ICMS	15.730.000,00	15.730.000,00	5.949.554,50	37,82
Cota-Parte IPI-Exportação	254.100,00	254.100,00	96.056,15	37,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	40.122.460,00	40.122.460,00	14.907.757,91	37,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.379.403,84	4.379.403,84	1.229.215,67	28,07	1.212.575,89	27,69	1.191.347,50	27,20
Despesas Correntes	4.346.108,84	4.346.108,84	1.202.511,67	27,67	1.185.871,89	27,29	1.164.643,50	26,80
Despesas de Capital	33.295,00	33.295,00	26.704,00	80,20	26.704,00	80,20	26.704,00	80,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	632.145,21	1.757.145,21	658.781,93	37,49	545.950,72	31,07	545.950,72	31,07
Despesas Correntes	630.814,21	1.755.814,21	658.781,93	37,52	545.950,72	31,09	545.950,72	31,09
Despesas de Capital	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.145,00	19.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.145,00	19.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.791.724,72	2.791.724,72	709.459,28	25,41	595.500,11	21,33	587.871,10	21,06
Despesas Correntes	2.769.749,91	2.769.749,91	709.459,28	25,61	595.500,11	21,50	587.871,10	21,22
Despesas de Capital	21.974,81	21.974,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.822.418,77	8.947.418,77	2.597.456,88	29,03	2.354.026,72	26,31	2.325.169,32	25,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.597.456,88	2.354.026,72	2.325.169,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.597.456,88	2.354.026,72	2.325.169,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.236.163,69		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	361.293,19	117.863,03	89.005,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,42	15,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	2.236.163,69	2.597.456,88	361.293,19	0,00	0,00	0,00		0,00		361.293,19
Empenhos de 2020	5.398.820,06	6.756.911,89	1.358.091,83	20.846,92	0,00	0,00	20.519,92	327,00	0,00	1.358.091,83
Empenhos de 2019	5.450.999,73	8.432.880,74	2.981.881,01	215.625,95	0,00	0,00	215.625,95	0,00	0,00	2.981.881,01
Empenhos de 2018	5.082.415,89	7.744.460,19	2.662.044,30	123.630,10	0,00	0,00	103.630,10	0,00	20.000,00	2.642.044,30
Empenhos de 2017 e anteriores	18.785.583,28	24.740.631,32	5.955.048,04	1.011.119,75	107.743,42	0,00	985.708,91	0,00	25.410,84	6.037.380,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.425.000,00	2.425.000,00	815.557,29	33,63
Proveniente da União	2.425.000,00	2.425.000,00	815.557,29	33,63
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.652,32	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.425.000,00	2.425.000,00	820.209,61	33,82

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.425.000,00	3.561.227,69	1.063.013,49	29,85	960.180,13	26,96	936.420,86	26,29
Despesas Correntes	2.186.630,00	3.183.824,54	966.580,45	30,36	893.262,09	28,06	872.347,82	27,40
Despesas de Capital	238.370,00	377.403,15	96.433,04	25,55	66.918,04	17,73	64.073,04	16,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	200.000,00	29.703,21	14,85	18.268,29	9,13	18.268,29	9,13
Despesas Correntes	0,00	200.000,00	29.703,21	14,85	18.268,29	9,13	18.268,29	9,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.425.000,00	3.761.227,69	1.092.716,70	29,05	978.448,42	26,01	954.689,15	25,38
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.804.403,84	7.940.631,53	2.292.229,16	28,87	2.172.756,02	27,36	2.127.768,36	26,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	632.145,21	1.957.145,21	688.485,14	35,18	564.219,01	28,83	564.219,01	28,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	19.145,00	19.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.791.724,72	2.791.724,72	709.459,28	25,41	595.500,11	21,33	587.871,10	21,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.247.418,77	12.708.646,46	3.690.173,58	29,04	3.332.475,14	26,22	3.279.858,47	25,81
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.425.000,00	3.411.227,69	891.853,21	26,14	793.760,40	23,27	781.276,49	22,90
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.822.418,77	9.297.418,77	2.798.320,37	30,10	2.538.714,74	27,31	2.498.581,98	26,87
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

MALLET , 20/05/2021

Secretário Municipal
Ordenador De Despesas

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:E4BC08A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 063/2021

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado* ao servidor público municipal ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
94967 - ANA CAROLINA PERIOTTO	16/04/2015	Diretor de Inspeção Municipal	16/04/2018	À	15/04/2019	24/05/2021	À	22/06/2021
94967 - ANA CAROLINA PERIOTTO	16/04/2015	Diretor de Inspeção Municipal	16/04/2019	À	15/04/2020	23/06/2021	À	22/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (18.05.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3061CEC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.297/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº.297/2021

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96546	GIOVANNA DA COSTA STUANI	05/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	022.052.522-67	1224401	08/03/1999	17/05/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (18.05.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:76FA58EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 299/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.555/2021**

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 401.947,50 (quatrocentos e um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
913 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	59.331,71
914 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.774,57
915 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	203.468,88
05.001.25.752.0006.2.074.		**Programa De Infraestrutura de Transporte- CIDE**	
916 - 3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	1.963,43
05.002		**FUNREBOM -Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar d**	
05.002.06.182.0006.2.075.		**Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM**	
917 - 3.3.90.30.00.00	515	MATERIAL DE CONSUMO	18.408,91
918 - 3.3.90.39.00.00	515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
919 - 4.4.90.52.00.00	515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			**401.947,50**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 401.947,50 (quatrocentos e um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
3504	OUT ROYALTIES COMP FINANC E PATRIM NÃO PREVIDENCIA	504	203.468,88
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510	59.331,71
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511	108.774,57
3512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB - EXERCÍCIOS ANTERIORES	512	1.963,43
3515	FUNREBOM - EXERC ANTERIOR	515	28.408,91
Total:			**401.947,50**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, 18 de maio de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8066905B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EDITAL 05_2021_CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS - AUDITOR TRIBUTÁRIO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019										
EDITAL Nº 005/2021										
ANEXO I - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS - AUDITOR TRIBUTÁRIO										
Cargo	**Inscrição**	**Candidato**	**Documento**	**Data de Nascimento**	**Resultado**	**Total Prova Objetiva**	**Conhecimento Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808285	Thaís Alessandra Adão Pereira	84026913	22/12/1984	Aprovado	94,00	6,00	76,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803825	KARLA FERNANDA M. B. MASSAMBANI	100842300	24/02/1992	Aprovado	94,00	4,00	76,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807138	VALDECIR PEIXOTO	50235548	15/06/1973	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808802	Kleber Piscitello Mello	208448175	26/09/1986	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805328	FABRÍCIO DURAN	99329173	29/01/1996	Aprovado	86,00	4,00	72,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811454	Ricardo Gonchorowski Garcia	79756598	01/01/1900	Aprovado	84,00	6,00	68,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801914	RAFAEL MURZIN DE AZEVEDO	97033684	14/02/1988	Aprovado	84,00	6,00	68,00	6,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807306	Uassi Mogone Neto	29911398x	11/11/1981	Aprovado	82,00	4,00	68,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800322	Gustavo Henrique Conde	90101838	23/05/1986	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809127	Tayana Paulino da Silva Dias	104190375	20/08/1989	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803918	JEFFERSON SCARDUA ELISIO	60292183	05/07/1977	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808863	Sandra da Costa	131323190	03/01/1981	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809432	Marcelo Tadashi Umemura	1439895	18/06/1986	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800414	DANIEL SOUSA DA SILVA	142143712	06/10/1993	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808363	Lucas Batilana Benatti	107310185	09/04/1995	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810607	Jéfter Soares Sorti	87528294	10/06/1985	Aprovado	78,00	4,00	60,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801918	Jéssica Dutra de Moraes	88685229	07/06/1986	Aprovado	78,00	6,00	60,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809920	marcia cristina vieira	56987916	23/02/1972	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810371	Thiago Dos Santos Campos	96366132	30/11/1986	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802256	CRISTIANO ELIS DE CASTRO	98964134	14/03/1988	Aprovado	76,00	4,00	60,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804429	Dieylle Thaiane de Sousa	107352880	01/12/1992	Aprovado	76,00	6,00	56,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809959	JOSE MOACIR ROMEIRO	44620600	13/05/1969	Aprovado	74,00	4,00	60,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808433	Lorena Claudina Silva	13.134.224-1	20/01/1996	Aprovado	74,00	6,00	56,00	6,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808328	Paulo Jose Vieira Ferrari	73042216	17/12/1979	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806162	SILMARA SAYURI SHIGUETA	127208417	26/02/1995	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810271	FERNANDO MORETE GONÇALVES	76582890	03/05/1980	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803899	Aline Ramos de Carvalho	96365551	07/02/1990	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809281	FABIANO AUGUSTO PERNOMIAN	138289842	14/08/1975	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807302	HEBER VINICIUS BRUGNOLLI ALVES	88951867	27/02/1984	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805616	FERNANDA ARRUDA SILVA CREMONEIS	110553900	22/09/1990	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808202	Aléxia Caroline Fernandes da Silva	14.739.284-2	27/01/1992	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811356	ANDREJ CAMILLO ZORZI	127340790	06/04/1994	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802679	Wesley Favaro Fereira	124721253	15/07/1994	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801364	Antonio Carlos Freitas de Medeiros Junior	95742157	18/03/1996	Aprovado	68,00	6,00	52,00	6,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807191	SUSILANE SMANIOTTO	6069368329	29/09/1980	Aprovado	66,00	4,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810327	João Paulo Sabaine Fagundes	89727901	26/04/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806064	JÁIZILA DO PRADO BOTELHO	10734857-3	12/09/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810644	Dayane Helena Camacho Gonçalves	91477394	07/10/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809343	Marcelo Bedendo	46247647	17/11/1971	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808563	Anatólia Takeda	5.480.800-3	04/09/1973	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802369	Marcos Antonio dos Santos	77560742	12/06/1980	Aprovado	64,00	4,00	52,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805746	MARCOS ALMEIDA DA SILVA	105481098	18/02/1991	Aprovado	64,00	6,00	52,00	4,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808291	Fernanda Caroliny Luciani	106382417	20/07/1991	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800350	Pedro Henrique Piza	10010226	06/03/1992	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:02834901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 301/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

Decreto n.º 301/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 275.190,90 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil , e Cento e Noventa Reais, e Noventa Centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0008.2.091	**Manutenção das atividades de gestão em saúde**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologiaa da Infomração- Pessoa Jurídica	Fonte 303	R$ 30.000,00
07.001.10.301.0010.2.096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 357	R$ 200.190,90
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 357	R$ 45.000,00
Total			**R$275.190,90**

ARTIGO 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 275.190,90 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, e Cento e Noventa Reais, e Noventa Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
303	R$ 1.047.622,48	R$134.106,00	R$ 913.516,48
357	R$ 354.846,49	R$245.190,90	R$109.655,59

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BF50ABBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 12/2021 - AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA PLAYTABLE COM SISTEMA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE APLICATIVOS E AS LICENÇAS DOS APLICATIVOS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 12/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**87/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**11/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	87/2021
b) Licitação Nr.:	12/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	14/05/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA PLAYTABLE COM SISTEMA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE APLICATIVOS E AS LICENÇAS DOS APLICATIVOS.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A					
1 Mesa Interativa Playtable com sistema operacional para gestão de aplicativos e as licenças dos aplicativos (74013809)	UND	1,000	0,000	49.839,2600	49.839,2600
Total Fornecedor:					**49.839,2600**
Total Geral:					**49.839,2600**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.4.4.90.52.00	R$ 8.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.4.4.90.52.00	R$ 10.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.4.4.90.52.00	R$ 31.839,26

Mandirituba, 14 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9A74FF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 19/2021 - AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 19/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **92/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **14/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	92/2021
b) Licitação Nr.:	19/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	17/05/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MANDIMAQ - COMERCIO DE MAQUINAS LT						
1	Fogão industrial 06 bocas, baixa pressão, queimadores duplos em ferro fundido, grelhas 30x30. Dimensões aproximadas: (AxLxP) 800x1090x850mm (74013824)	UND	4,000	0,000	2.063,0000	8.252,0000
2	Fogão industrial 4 bocas, baixa pressão, queimadores duplos em ferro fundido, grelhas 30x30. (74013826)	UND	1,000	0,000	1.590,0000	1.590,0000
Total Fornecedor:						**9.842,0000**
Total Geral:						**9.842,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.4.4.90.52.00	R$ 1.590,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.4.4.90.52.00	R$ 4.126,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.4.4.90.52.00	R$ 4.126,00

Mandirituba, 17 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:29ABD8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	02 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	20/05/2021
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesadas que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor				
MARINGA COMER DE PECAS E SER AUTOMOTIVOS				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	AQUISIÇAO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS LINHA LEVE	1,000	300.000,00	300.000,0000
	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA LEVE	1,000	150.000,00	150.000,0000
Total:				450.000,00
Lote: *2*	*LOTE 2*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS LINHA PESADA	1,000	150.000,00	150.000,0000
	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA PESADA	1,000	300.000,00	300.000,0000
Total:				450.000,00

Paiçandu, 20/05/2021

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Dir. Presidente Aut.

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4AC9AEB7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: 27/2021
PREGÃO 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2021
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: INGÁ DIGITAL LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.376.039/0001-12.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de importação de base, implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte de sistemas informatizados de Gestão da Saúde com aplicativo para agentes comunitários de saúde e aplicativo para os agentes de endemias, conforme especificações, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	UNID.	1	Implantação, conversão de base e treinamentos de sistema informatizado para Gestão da Saúde, aplicativos para agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes comunitários de endemias (ACE). **MARCA IDS**.	18.050,00	18.050,00
2	MÊS	12	Manutenção mensal, suporte e licença de uso de sistema informatizado para Gestão da Saúde, aplicativos para agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes comunitários de endemias (ACE) com hospedagem em nuvem. **MARCA IDS**.	10.017,75	120.213,00
3	MÊS	12	Locação de 82 tablets e 82 bolsas com alça regulável, com material transparente na face frontal e na parte traseira (altura da câmera). **os tablets devem apresentar as seguintes configurações mínimas**: tela sensível ao toque de 7" com resolução de 1024x600px; processador dual core 1,2ghz; memória ram 1gb; memória flash de 8gb; conexões wi-fi e bluetooth; gps integrado; câmera frontal e traseira; alto-falante mono e microfone integrados; sistema operacional Android; cabo de dados e carregador; bateria 3600 mha; fabricação nacional e homologado pela Anatel. **MARCA SAMSUNG**.	9.025,00	108.300,00
TOTAL					R$ 246.563,00

VALOR: R$ 246.563,00(duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais)**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu (PR), 19 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F2B171B2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	8 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	20/05/2021
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves que estão sob a responsabilidade da Autarquia Municipal de Saúde, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Autarquia Municipal de saúde do Município de Paiçandu, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor				
MARINGA COMER DE PECAS E SER AUTOMOTIVOS				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	AQUISIÇAO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS LINHA LEVE	1,000	250.000,00	250.000,0000
	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA LEVE	1,000	200.000,00	200.000,0000
Total:				450.000,00

Paiçandu, 20/05/2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0AF71F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021 DISPENSA Nº 21/2021 PROCESSO Nº 49/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CASA MIX – ELÉTRICA E HIDRAÚLICA LTDA - ME, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.652.358/0001-73.*
OBJETO: O objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CABOS) PARA A FEIRA LIVRE**, referente ao convênio 211/2020 formalizado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e município de Paiçandu para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cabo flexível 2,50mm vermelho	MT	510	2,13	1.086,30
2	Cabo flexível 6,00 preto	MT	40	5,25	210,00
TOTAL					1.296,30

VALOR: R$ 1.296,30 (um mil duzentos e noventa e seis reais trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:25DCA606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	13 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	20/05/2021
d) Objeto Homologado :	1.1.Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES e VEICULOS PESADOS que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor				
EQUITRATOR - TRATORES, PEÇAS HIDRÁULICAS				
Lote: *2*	*LOTE 2*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS LINHA PESADA	1,000	100.000,00	100.000,0000
	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA PESADA	1,000	200.000,00	200.000,0000
Total:				300.000,00
Fornecedor				
MARINGA COMER DE PECAS E SER AUTOMOTIVOS				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	AQUISIÇAO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS LINHA LEVE	1,000	200.000,00	200.000,0000
	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA LEVE	1,000	100.000,00	100.000,0000
Total:				300.000,00

Paiçandu, 20/05/2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E3421829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na

Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3996/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 39/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX C/ 100	500,00	R$ 86,25	R$ 43.125,00
1	ATADURA GESSADA 10CM UNIDADE - ATADURAS DE GAZE MPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O ESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDI	200,00	R$ 1,63	R$ 326,00
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	200,00	R$ 2,27	R$ 454,00
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	1.000,00	R$ 2,27	R$ 2.270,00
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	2.000,00	R$ 2,27	R$ 4.540,00
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	1.000,00	R$ 2,09	R$ 2.090,00
1	CURATIVO POS COLETA EMBALAGEM COM 500	100,00	R$ 13,95	R$ 1.395,00
1	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 4,5M	1.500,00	R$ 2,10	R$ 3.150,00
1	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91CMX91M 100% ALGODÃO ROLO	100,00	R$ 30,00	R$ 3.000,00
1	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL PACOTE C/ 100 UNIDADES	500,00	R$ 7,00	R$ 3.500,00
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM X 100 M	100,00	R$ 24,58	R$ 2.458,00
1	SABONETE LIQUIDO - 5000ML	300,00	R$ 16,50	R$ 4.950,00
1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES SIMBOLO INFECTANTE	50,00	R$ 36,75	R$ 1.837,50
1	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL.	10.000,00	R$ 0,59	R$ 5.900,00
1	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML/300ML	400,00	R$ 16,13	R$ 6.452,00

Valor Total Homologado - R$ 85.447,50

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do

respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 39/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 85.447,50 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art.15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME
CNPJ/MF nº 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF/MF sob o nº 060.697.569-16
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A2C55936

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3996/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 39/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL DE EXTREMIDADES ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE REBARBAS, DE 14 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 DE ESPESSURA. PACOTE COM 10	300,00	R$ 2,78	R$ 834,00
1	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML BICO RETO	300,00	R$ 3,03	R$ 909,00
1	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO	500,00	R$ 3,03	R$ 1.515,00
1	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL ROLO 7,5 CM X 5 M	500,00	R$ 5,33	R$ 2.665,00
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	100,00	R$ 2,34	R$ 234,00
1	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS EM SILICONE ADULTO	1.000,00	R$ 0,82	R$ 820,00
1	COLETOR DE URINA INCONTINENCIA MASCULINA Nº 4 SEM EXTENSOR	100,00	R$ 1,11	R$ 111,00
1	COLETOR DE URINA INCONTINENCIA MASCULINA Nº 6 SEM EXTENSOR UNIDADE	100,00	R$ 1,13	R$ 113,00
1	COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA MASCULINA Nº 05 SEM EXTENSOR	100,00	R$ 1,11	R$ 111,00
1	DRENO DE PENROSE Nº 1	20,00	R$ 1,52	R$ 30,40
1	DRENO DE PENROSE Nº 2	20,00	R$ 1,95	R$ 39,00
1	DRENO DE PENROSE Nº 3	20,00	R$ 1,95	R$ 39,00
1	EQUIPO INFUSOR MULTIVIAS 2 VIAS ESTÉRIL COM CLAMP CORTA FLUXO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.	100,00	R$ 0,59	R$ 59,00
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M	1.000,00	R$ 7,35	R$ 7.350,00
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 2,5CM X 4,5M	1.000,00	R$ 2,61	R$ 2.610,00

1	FIO DE SUTURA MONONYLON 1-0 AGULHA 3 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	5,00	R$ 34,94	R$ 174,70
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	20,00	R$ 34,94	R$ 698,80
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	10,00	R$ 34,94	R$ 349,40
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	5,00	R$ 37,13	R$ 185,65
1	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR TÉRMICO	600,00	R$ 3,15	R$ 1.890,00
1	FITA BRANCA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M UNID	500,00	R$ 2,60	R$ 1.300,00
1	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	1.000,00	R$ 5,03	R$ 5.030,00
1	FITA MICROPOROSA 5CM X 4,5M	1.500,00	R$ 3,30	R$ 4.950,00
1	GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM COM 1 LITRO, INODORO, INCOLOR	100,00	R$ 7,88	R$ 788,00
1	HASTES FLEXIVEIS- COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO HASTES DE PROLIPROPILENO , ALGODÃO HIDROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 75	300,00	R$ 0,94	R$ 282,00
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	1.000,00	R$ 2,08	R$ 2.080,00
1	ITEM: EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA E CONTENDO PROTETOR; CÂMAR	10.000,00	R$ 0,98	R$ 9.800,00
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX CAIXA	10,00	R$ 34,00	R$ 340,00
1	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	100,00	R$ 32,50	R$ 3.250,00
1	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	10,00	R$ 32,50	R$ 325,00
1	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 70CM X 50M, DESCARTÁVEL, 100 % CELULOSE VIRGEM, ROLO EMBALADO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO	100,00	R$ 7,22	R$ 722,00
1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30 G/M2, LARGURA 0,90 M, COMPRIMENTO 2 M, APRESENTAÇÃO C/ELÁSTICO, NA COR BRANCA	1.000,00	R$ 14,82	R$ 14.820,00
1	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.5	300,00	R$ 1,65	R$ 495,00
1	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0	1.000,00	R$ 1,65	R$ 1.650,00
1	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5	500,00	R$ 1,65	R$ 825,00
1	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0	300,00	R$ 1,65	R$ 495,00
1	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO 10 CM	30,00	R$ 9,41	R$ 282,30
1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M	30,00	R$ 85,77	R$ 2.573,10
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	150,00	R$ 40,89	R$ 6.133,50
1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	100,00	R$ 64,34	R$ 6.434,00
1	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M ROLO	50,00	R$ 107,22	R$ 5.361,00
1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 LITROS PACOTE C/ 100 UNID SIMBOLO INFECTANTE	100,00	R$ 9,44	R$ 944,00
1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS PACOTE C/ 100 UNID SIMBOLO INFECTANTE	100,00	R$ 20,80	R$ 2.080,00
1	SONDA FOLEY Nº 14 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL.	30,00	R$ 2,86	R$ 85,80
1	SONDA FOLEY Nº 18 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL.	150,00	R$ 2,86	R$ 429,00
1	SONDA FOLEY Nº 20 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL.	30,00	R$ 2,86	R$ 85,80
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	20,00	R$ 0,53	R$ 10,60
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$ 0,68	R$ 13,60
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	20,00	R$ 0,56	R$ 11,20
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$ 0,76	R$ 15,20
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	20,00	R$ 0,60	R$ 12,00
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$ 0,80	R$ 16,00
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	20,00	R$ 0,62	R$ 12,40
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$ 0,83	R$ 16,60
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$ 0,86	R$ 17,20
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	20,00	R$ 0,48	R$ 9,60
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	20,00	R$ 0,51	R$ 10,20
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$ 0,67	R$ 13,40
1	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL	2.000,00	R$ 0,49	R$ 980,00
1	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL	2.000,00	R$ 0,51	R$ 1.020,00
1	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL	500,00	R$ 0,59	R$ 295,00
1	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL	500,00	R$ 0,48	R$ 240,00
1	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL	3.000,00	R$ 0,48	R$ 1.440,00
1	SONDA URETRAL Nº 10, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.000,00	R$ 0,47	R$ 940,00
1	SONDA URETRAL Nº 12, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	10.000,00	R$ 0,48	R$ 4.800,00
1	SONDA URETRAL Nº 14, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.000,00	R$ 0,51	R$ 1.020,00
1	SONDA URETRAL Nº 8 , MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.000,00	R$ 0,48	R$ 960,00
1	TALA DE METAL 16MMX250MM COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO	1.200,00	R$ 1,16	R$ 1.392,00
1	TAMPA OCLUSORA LUER LOCK	100,00	R$ 0,14	R$ 14,00

Valor Total Homologado - R$ 105.557,45

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em

sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 39/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 105.557,45 (cento e cinco mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art.15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Vale Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares
CNPJ/MF nº 21.782.356/0001-02
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
CPF/MF sob o nº 077.418.739-54
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CE5D5C97

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3996/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 39/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	20,00	R$ 55,00	R$ 1.100,00
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	20,00	R$ 55,00	R$ 1.100,00
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	30,00	R$ 44,01	R$ 1.320,30
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	500,00	R$ 55,00	R$ 27.500,00
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID	500,00	R$ 55,00	R$ 27.500,00
1	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS 7,5X7,5 CM HIDROFILA NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, 5 CAMADAS E 08 DOBRAS, COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA AREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS D	1.000,00	R$ 19,00	R$ 19.000,00

Valor Total Homologado - R$ 77.520,30

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x

VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 39/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 77.520,30 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art.15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 25.034.906/0001-58
IVO CAPITANIO JUNIOR
CPF/MF Sob o nº 026.104.320-03
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:17CCA413

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3996/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 39/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.
CNPJ/CPF: 82.291.311/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA GESSADA 15 CM UNIDADE ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O ESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR	200,00	R$ 2,40	R$ 480,00
1	ATADURA GESSADA 8 CM UNIDADE ATADURAS DE GAZE MPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM	200,00	R$ 1,03	R$ 206,00

	LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O ESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDIND			
1	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5 EM SILICONE FLEXÍVEL	15,00	R$ 7,88	R$ 118,20
1	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0EM SILICONE FLEXÍVEL	15,00	R$ 7,09	R$ 106,35
1	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5 EM SILICONE FLEXÍVEL	15,00	R$ 7,39	R$ 110,85
1	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0 EM SILICONE FLEXÍVEL	15,00	R$ 7,39	R$ 110,85
1	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 EM SILICONE FLEXÍVEL.	15,00	R$ 7,39	R$ 110,85
1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 5CM X 4,5M	2.000,00	R$ 4,20	R$ 8.400,00
1	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M LUBRIFICADO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	5.000,00	R$ 1,07	R$ 5.350,00
1	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P LUBRIFICADO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	3.000,00	R$ 1,03	R$ 3.090,00
1	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	10,00	R$ 36,90	R$ 369,00
1	SCALP Nº 19 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO	1.000,00	R$ 0,30	R$ 300,00
1	SCALP Nº 21 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO	1.000,00	R$ 0,30	R$ 300,00
1	SCALP Nº 23 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO	1.000,00	R$ 0,30	R$ 300,00
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$ 0,60	R$ 12,00
1	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL	500,00	R$ 0,64	R$ 320,00
1	SONDA URETRAL Nº 16, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500,00	R$ 0,54	R$ 270,00
1	SONDA URETRAL Nº 18, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500,00	R$ 0,58	R$ 290,00
1	SONDA URETRAL Nº 6, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.000,00	R$ 0,50	R$ 500,00
1	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 30CM X 20CM UNID	50,00	R$ 1,58	R$ 79,00
1	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 50CM X 20CM UNID	50,00	R$ 1,75	R$ 87,50
1	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 70CM X 20CM UNID	50,00	R$ 2,73	R$ 136,50

Valor Total Homologado - R$ 21.047,10

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do

respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 39/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 21.047,10 (vinte e um mil quarenta e sete reais e dez centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art.15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Amarildo Baseggio & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.291.311/0001-11
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
CPF/MF SOB O Nº 628.077.149-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:25434E63

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 - ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3996/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 39/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	200,00	R$ 57,45	R$ 11.490,00
1	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA (INTEGRADA), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA GRADUADA EM ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES, E N	30.000,00	R$ 0,54	R$ 16.200,00

Valor Total Homologado - R$ 27.690,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião

Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 39/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 27.690,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art.15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Eco Farmas Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
CPF/MF sob o nº 043.680.279-14
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8A3F5056

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 - MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de led, globo republicano, suporte de topo e chave comando automáticos para uso na iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infrestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5206/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 49/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - EIRELI
CNPJ/CPF: 37.197.221/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luminária pública de Led 250W com potência de 250W; tensão: bivolt automática; fluxo luminoso mínimo de 29.000 lumnes; a Luminária tem que ter suporte para base de relê fotocélula integrada no seu corpo, eficiência energética de 128,7 lumens por watt; temperatura de cor correlata (TCC) 5000K; índice de reprodução de cor (IRC) maior que 70%; fator de potência 0,98 (alto fator de potência); instalações em postes com braço de iluminação pública com diâmetro de 48,5 mm a 60,3 mm; proteção contra a penetração de água e poeira IP66; proteção impactos mecânicos IK08; vida mediana de 80.000 (oitenta mil) horas; e certificada no Inmetro. Garantia de 5 anos.	50,00	R$ 692,38	R$ 34.619,00

Valor Total Homologado - R$ 34.619,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva e a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 49/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 34.619,00 (trinta e quatro mil seiscentos e dezenove reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de

Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Mauro Dias Dos Santos Quessada - EIRELI
CNPJ/MF nº 37.197.221/0001-01
MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA
CPF/MF Sob o nº 007.276.519-43
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B8AF9746

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de led, globo republicano, suporte de topo e chave comando automáticos para uso na iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infrestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5206/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 49/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luminária pública de Led 150W com potência de 150W; tensão: bivolt automática; fluxo luminoso mínimo de 18.000 lumnes; a Luminária tem que ter suporte para base de relê fotocélula integrada no seu corpo, eficiência energética de 120 lumens por watt; temperatura de cor correlata (TCC) 5000K; índice de reprodução de cor (IRC) maior que 70%; fator de potência 0,98 (alto fator de potência);instalações em postes com braço de iluminação pública com diâmetro de 48,5 mm a 60,3 mm; proteção contra a penetração de água e poeira IP66; proteção impactos mecânicos IK08; vida mediana de 80.000 (oitenta mil) horas; e certificada no Inmetro. Garantia de 5 anos.	80,00	R$ 553,42	R$ 44.273,60
1	Luminária Pública de Led 120W com potência máxima de 120W, tensão: bivolt automática, com base para relê 03 pinos, fluxo luminoso minimo de 13.800 lumnes, eficiência energética de 115 lumnes por wat, temperatura de cor 5000K, índice de reprodução de cor (ITC) maior que 70% fator de potência 0,98, IP66, IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo II/Média, protetor de surto 10KV/10KA, controle da distribuição da intensidade luminosa: limitada ou totalmente limitada, vida mediana (igual ou maior) de 60.000 (sessenta mil) horas e 5 anos de garantia. Deve ser apresentado o registro no Inmetro e certificado junto com a proposta de preços em língua portuguesa. Demais características técnicas conforme a Portaria 20 do Inmetro	80,00	R$ 500,00	R$ 40.000,00
1	Luminária Pública de Led 80W com potência máxima de 80W, tensão: bivolt automática, com base para relê 03 pinos, fluxo luminoso minimo de 9.200 lumnes, eficiência energética de 115 lumnes por wat, temperatura de cor 5000K, índice de reprodução de cor (ITC) maior que 70% fator de potência 0,98, IP66, IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo II/Média, protetor de surto 10KV/10KA, controle da distribuição da intensidade luminosa: limitada ou totalmente limitada, vida mediana (igual ou maior) de 60.000 (sessenta mil) horas e 5 anos de garantia. Deve ser apresentado o registro no Inmetro e certificado junto com a proposta de preços em língua portuguesa. Demais características técnicas conforme a Portaria 20 do Inmetro	30,00	R$ 435,42	R$ 13.062,60
1	GLOBO REPUBLICANO MÉDIO Luminária decorativa em formato Republicano. Soquete E-40. Fornecido com os adornos (pináculo + cinta metálica + brasões).Medidas:Altura=60cm / Diâmetro= 35cm / Boca= 16cm	20,00	R$ 400,00	R$ 8.000,00
1	Suporte de topo (postes circular de concreto), para fixação de 4 pétalas, fabricado a partir de tubo de aço galvanizado a fogo, com parafusos na base para regulagem. Com as seguintes dimensões: Topo 150 mm com no mínimo 2 parafusos para ajustes. Suporte pétalas 60 mm.	10,00	R$ 220,00	R$ 2.200,00
1	Chave comando automatico para ligação em grupo com disjuntor de proteção, potência mínima de 2x60A.A Chave Comando de Grupo (com base para relé) é utilizada para o controle de potência em redes de iluminação, é acionada por um relé fotelétrico e pode ser usada em iluminação de vias públicas, praças, quadras esportivas, estacionamentos e luminosos. Esse equipamento possui contatos do tipo NA e deve ser utilizada com relé fotelétrico que liga à noite.	5,00	R$ 323,88	R$ 1.619,40
1	Chave comando automatico para ligação em grupo com disjuntor de proteção, potência mínima de 2x30A. A Chave Comando de Grupo (com base para relé) é utilizada para o controle de potência em redes de iluminação, é acionada por um relé fotelétrico e pode ser usada em iluminação de vias públicas, praças, quadras esportivas, estacionamentos e luminosos. Esse equipamento possui contatos do tipo NA e deve ser utilizada com relé fotelétrico que liga à noite.	5,00	R$ 205,00	R$ 1.025,00

Valor Total Homologado - R$ 110.180,60

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas

alterações. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Rua Flavio Santos, s/nº, Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva e a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 49/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 110.180,60 (cento e dez mil cento e oitenta reais e sessenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal Nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos LTDA- EPP
CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFINM DE SOUZA
CPF/MF Sob o nº 591.077.151-53
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9F483A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.534

PORTARIA Nº 3.534

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 6.192/2021, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho dos profissionais abaixo relacionados, oriundos do Processo Seletivo nº 001/2019 e 002/2019, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 2.824, 2.825, 2.891, 2.892, 2.975/2020 e 3.463/2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula	Nome	A partir de
94.288-3	ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA	14.05.2021
94.805-2	AMANDA PEREIRA DA SILVA	04.05.2021
96.390-1	BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA	08.05.2021
11.367-4	CARLA DO ESPIRITO SANTO	19.05.2021
11.371-4	CINTIA MARA KORSANKE	20.05.2021
95.294-2	CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES	06.05.2021
11.240-3	EVELIN PEREIRA ACOSTA	28.05.2021
94.966-2	FABIANE DE LIMA	22.05.2021
94.801-2	FÉBI DA CUNHA VENTURA DE ARAÚJO	05.05.2021
11.241-5	FLAVIA GLASIELLE GOMES	20.05.2021
95.008-2	HILDA LAURA ROSARIO DOS SANTOS	20.05.2021
96.405-1	JONAS DA SILVA SOARES	01.06.2021
11.380-4	JUCELI FERREIRA DO ROSARIO DAS NEVES	21.05.2021
11.242-4	JULIANA KUBA ALVES	07.05.2021
96.386-1	JULIO CESAR ALVES	06.05.2021
96.406-1	LAYS DA SILVA GONÇALVES	01.06.2021
96.393-1	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	19.05.2021
93.955-3	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	19.05.2021
94.922-2	LUCIANE MOREIRA BUENO FERNANDES	20.05.2021
96.407-1	MARIA DO SOCORRO SANTOS FERNANDES DA SILVA	21.05.2021
11.366-1	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	20.05.2021
95.012-2	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	04.05.2021
11.519-5	ROBERTA BARBOSA FERNANDES CARDOSO	11.05.2021
96.391-1	ROZANE DA SILVA	07.05.2021

b) Agente de Endemias (T)

Matrícula	Nome	A partir de
11.220-4	CAMILA ELIAS	21.05.2021
8.598-3	FERNANDA VOI	22.05.2021
94.833-2	KATHELLYN BALDUINO	20.05.2021
94.960-2	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	10.05.2021
94.374-3	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	21.05.2021
94.825-2	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	06.05.2021
9.4885-2	RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	20.05.2021
11.872-4	THAINAN NARA SILVA DE OLIVEIRA	21.05.2021

c) Enfermeiro (T)

Matrícula	Nome	A partir de
96.395-1	ANDRIELLE ALVES DA SILVA GONZAGA	20.05.2021
96.383-1	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	05.05.2021
96.402-1	CECILIA CAROLINA LOPES FERREIRA	21.05.2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 12 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC4ADB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.655

DECRETO Nº 2.655

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 525.900,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 525.900,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 525.900,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 525.900,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 435.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 70.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 525.900,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3C013DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.450/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES

Aos seis dias de maio do ano de 2021, a PREFEITURA DE PARANAGUA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário Municipal de Esportes – Sespor, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gisele Cristina da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antônio Batista Lozano e pelo Secretário Municipal de

Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, institui ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Novos Extintores de Incêndio, Recargas, Manutenção e seus acessórios, Aquisição e Instalação de Placas de Identificação, Prestação de Serviços de Pintura de Faixa de Sinalização, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: SWB Prevenção Contra Incêndio Eireli	
CNPJ: 20.916.614/0001-25	FONE FAX: (41) 3376-7446 / 99945-0353
ENDEREÇO: Rua Augusto Zibarth, nº 381 – Uberaba, Curitiba/PR CEP: 81560-360	
REPRESENTANTE LEGAL: Denise do Canto Ortega	
CPF Nº: 801.620.889-49	RG Nº 5.638.056 SESP
E MAIL: denise@swbengenharia.com.br	

Lote 01

ITEM	CÓD	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55058	190	PEÇA	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE 10 LITROS. (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 11715 DO INMETRO. PORT. N.º 173/2006. PORT N. º 206/11, PORT. N. º 412/11, PORT. N. º 300/12, PORT. INMETRO N.º 005/11. LEI N.º 9933/99, DEC. 6275/2007. ABNT NBR 1508, ABNT NBR 15809.	R$ 90,37	R$ 17.170,22
2	55059	100	PEÇA	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 – A: 20 – B: C, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 92,73	R$ 9.272,52
3	55060	133	PEÇA	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 87,16	R$ 11.591,84
4	55061	71	PEÇA	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO^2. CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 287,29	R$ 20.397,27
5	55062	448	PEÇA	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA. (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS)	R$ 2,98	R$ 1.335,28
6	55063	301	PEÇA	SUPORTE PARA EXTINTOR DE CHÃO TIPO TRIPÉ COM HASTE NA COR VERMELHA.	R$ 30,05	R$ 9.043,77
7	51802	55	PEÇA	MANGUEIRA PARA HIDRANTES – 1.1/2" X 15 m INDUSTRIAL TIPO 2 – FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 187,94	R$ 10.336,72
8	55064	812	PEÇA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, NO MÍNIMO. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: MÍNIMO 25M². FIXAÇÃO NO TETO OU EM PAREDES. AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) E 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO). BATERIA DE LITHIUM 3,7 V, 1000 Ah. DIMENSÃO MÍNIMA: 200 X 50 X 30 MM. GARANTIA DE 01 ANO. CONFORME NORMA NBR 10898 E INMETRO. DEVIDAMENTE INSTALADA. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA	R$ 14,57	R$ 11.827,74
9	55065	72	PEÇA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2200 LUMENS, 2 FARÓIS. ÁREA DE DESNÍVEL, FIXAÇÃO NO TETO OU EM PAREDES. AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) E 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO). BATERIA DE LITHIUM 3,7 V, 1000 Ah. DIMENSÃO MÍNIMA: 200 X 50 X 30 MM. GARANTIA DE 01 ANO. CONFORME NORMA NBR 10898 E INMETRO. DEVIDAMENTE INSTALADA. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	116,18	R$ 8.364,74
10	51778	118	PEÇA	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (TIPO STORZ) 2. 1/2" X 1. 1/2" METAL	R$ 9,58	R$ 1.130,75
11	55066	1762	PEÇA	PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTI-CHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. DIMENSÕES: 15CM X 30CM MÍNIMA. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 8,16	R$ 14.371,61
12	55067	105	PEÇA	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2", STORZ NEBLINA – MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.	R$ 71,94	R$ 7.553,86
13	55068	1650	PEÇA	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÕES EM GERAL. PLACA PARA GLP "INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR" OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR À ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). DIMENSÕES: 20 CM X 30 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. MATERIAL: CHAPA DE ACM (PVC E ALUMÍNIO) COR BRANCA EXPANDIDA: PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE E ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E QUALQUER SUPERFÍCIE. POSSUI 2,0MM DE ESPESSURA E ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO – LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS	R$ 17,36	R$ 28.648,02
14	55069	1027	PEÇA	PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI-CHAMAS PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PLACA PARA EXTINTORES E HIDRANTES OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE	R$ 6,97	R$ 7.158,82

				FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR A INTEMPERISMOS. MATERIAL: PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, EM CONFORMIDADE Á NORMA IEC 60092-101, EXIGIDO PELA ABNT NBR 13434 PARTE 3. RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA E INTEMPERISMO, EM EXPOSIÇÃO SÃO RESISTENTES A MAIS DE 120H, ESTANDO ASSIM EM CONFORMIDADE COM ISO 9227, ISO 11341 E ISS 105-A02, EXIGIDO PELA NBR 13434 PARTE 3. SUPERFÍCIE ANTISTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. CARACTERISTICAS QUÍMICAS NÃO RADIATIVA, ATÓXICO E ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO. GARANTIA EM CONDIÇÕES NORMAIS, APLICAÇÃO E LIMPEZA ADEQUADA, DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES – 15 CM X 20 CM. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO – LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.		
15	55070	753	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR, CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 10 LITROS – AP. FABRICADO CONFORME A NBR 11715 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 23,28	R$ 17.532,44
16	55071	398	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20- B: C. CAPACIDADE 04 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 29,04	R$ 11.559,60
17	55072	424	SERVIÇO	RECARGA DE PÓ QUÍMICO. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. CAPACIDADE 04 KG FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 22,31	R$ 9.461,13
18	55073	167	SERVIÇO	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO^2. CAPACIDADE 06 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 47,18	R$ 7.878,36
19	34525	347	SERVIÇO	TESTES HIDROSTÁTICOS PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE	R$ 14,02	R$ 4.865,41

VALOR TOTAL R$ 209.500,10

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 06 de maio de 2021

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura E Pesca

SWB Prevenção Contra Incêndio Eireli
DENISE DO CANTO ORTEGA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F93CFF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.450/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Novos Extintores de Incêndio, Recargas, Manutenção e seus acessórios, Aquisição e Instalação de Placas de Identificação, Prestação de Serviços de Pintura de Faixa de Sinalização, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 06 **(seis)** dias do mês de **maio** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 1: ***SWB Prevenção Contra Incêndio Eireli***
CNPJ/MF sob nº *20.916.614/0001-25*

Lote 01

ITEM	CÓD	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55058	190	PEÇA	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE 10 LITROS. (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 11715 DO INMETRO. PORT. N.º 173/2006. PORT N. º 206/11, PORT. N. º 412/11, PORT. N. º 300/12, PORT. INMETRO N.º 005/11. LEI N.º 9933/99, DEC. 6275/2007. ABNT NBR 1508, ABNT NBR 15809.	R$ 90,37	R$ 17.170,22
2	55059	100	PEÇA	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 – A: 20 – B: C, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 92,73	R$ 9.272,52
3	55060	133	PEÇA	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 87,16	R$ 11.591,84
4	55061	71	PEÇA	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO^2. CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 287,29	R$ 20.397,27
5	55062	448	PEÇA	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA. (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS)	R$ 2,98	R$ 1.335,28
6	55063	301	PEÇA	SUPORTE PARA EXTINTOR DE CHÃO TIPO TRIPÉ COM HASTE NA COR VERMELHA.	R$ 30,05	R$ 9.043,77
7	51802	55	PEÇA	MANGUEIRA PARA HIDRANTES – 1.1/2" X 15 m INDUSTRIAL TIPO 2 – FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 187,94	R$ 10.336,72
8	55064	812	PEÇA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, NO MÍNIMO. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: MÍNIMO 25M². FIXAÇÃO NO TETO OU EM PAREDES. AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) E 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO). BATERIA DE LITHIUM 3,7 V, 1000 Ah. DIMENSÃO MÍNIMA: 200 X 50 X 30 MM. GARANTIA DE 01 ANO. CONFORME NORMA NBR 10898 E INMETRO. DEVIDAMENTE INSTALADA. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA	R$ 14,57	R$ 11.827,74
9	55065	72	PEÇA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2200 LUMENS, 2 FARÓIS. ÁREA DE DESNÍVEL, FIXAÇÃO NO TETO OU EM PAREDES. AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) E 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO). BATERIA DE LITHIUM 3,7 V, 1000 Ah. DIMENSÃO MÍNIMA: 200 X 50 X 30 MM. GARANTIA DE 01 ANO. CONFORME NORMA NBR 10898 E INMETRO. DEVIDAMENTE INSTALADA. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	116,18	R$ 8.364,74
10	51778	118	PEÇA	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (TIPO STORZ) 2. 1/2" X 1. 1/2" METAL	R$ 9,58	R$ 1.130,75
11	55066	1762	PEÇA	PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTI-CHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. DIMENSÕES: 15CM X 30CM MÍNIMA. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 8,16	R$ 14.371,61
12	55067	105	PEÇA	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2¨, STORZ NEBLINA – MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.	R$ 71,94	R$ 7.553,86
13	55068	1650	PEÇA	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÕES EM GERAL. PLACA PARA GLP "INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR" OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE	R$ 17,36	R$ 28.648,02

				FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR À ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). DIMENSÕES: 20 CM X 30 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. MATERIAL: CHAPA DE ACM (PVC E ALUMÍNIO) COR BRANCA EXPANDIDA: PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE E ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E QUALQUER SUPERFÍCIE. POSSUI 2,0MM DE ESPESSURA E ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO – LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS		
14	55069	1027	PEÇA	PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI-CHAMAS PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PLACA PARA EXTINTORES E HIDRANTES OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR A INTEMPERISMOS. MATERIAL: PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, EM CONFORMIDADE Á NORMA IEC 60092-101, EXIGIDO PELA ABNT NBR 13434 PARTE 3. RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA E INTEMPERISMO, EM EXPOSIÇÃO SÃO RESISTENTES A MAIS DE 120H, ESTANDO ASSIM EM CONFORMIDADE COM ISO 9227, ISO 11341 E ISS 105-A02, EXIGIDO PELA NBR 13434 PARTE 3. SUPERFÍCIE ANTISTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. CARACTERISTICAS QUÍMICAS NÃO RADIATIVA, ATÓXICO E ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO. GARANTIA EM CONDIÇÕES NORMAIS, APLICAÇÃO E LIMPEZA ADEQUADA, DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES – 15 CM X 20 CM. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO – LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 6,97	R$ 7.158,82
15	55070	753	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR, CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 10 LITROS – AP. FABRICADO CONFORME A NBR 11715 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 23,28	R$ 17.532,44
16	55071	398	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20- B: C. CAPACIDADE 04 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 29,04	R$ 11.559,60
17	55072	424	SERVIÇO	RECARGA DE PÓ QUÍMICO. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. CAPACIDADE 04 KG FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 22,31	R$ 9.461,13
18	55073	167	SERVIÇO	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO^2. CAPACIDADE 06 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 47,18	R$ 7.878,36
19	34525	347	SERVIÇO	TESTES HIDROSTÁTICOS PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE	R$ 14,02	R$ 4.865,41

VALOR TOTAL R$ 209.500,10

Paranaguá, 06 de maio de 2021

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B51A62B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 601/2021

Dispõe sobre a designação de servidora para prestar serviço na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 488/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. PATRÍCIA PAULINO GRAÇA	9717	SIDINEIA CAETANO	14/05/2021	31/05/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:49B0AD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 032/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		Processo Adm.: 38/2021
CEP: 87702-000 - Paranavaí		Data do Processo: 25/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 38/2021
b) Nr. Licitação: 32/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico 12/05/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS E/OU MATAERIAIS E SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E SERVIÇO DE GUINCHO OU REBOQUE 24 HORAS.*
Lote: 1
Participante: SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
135	LOTE 1 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS CHEVROLET - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	7,00	435.000,00
182	LOTE 1 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS CHEVROLET - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	7,00	226.500,00
Total do Participante:					661.500,00
Lote: 2					
Participante: JURANDIR S DE A LEITE MECANICA - ME					
124	LOTE 2 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	7,00	413.000,00
129	LOTE 2 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - SEVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE	1,000	LOTE	7,00	212.000,00

	VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA				
Total do Participante:					625.000,00
Lote: 3					
Participante: JURANDIR S DE A LEITE MECANICA - ME					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
136	LOTE 3 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	135.000,00
183	LOTE 3 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	2,00	69.000,00
Total do Participante:					204.000,00
Lote: 4					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
248	LOTE 4 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS MITSUBISHI - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	80.000,00
253	LOTE 4 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS MITSUBISHI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	40.000,00
Total do Participante:					120.000,00
Lote: 5					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
300	LOTE 5 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS RENAULT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	15,00	48.000,00
306	LOTE 5 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS RENAULT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	15,00	24.000,00
Total do Participante:					72.000,00
Lote: 6					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
274	LOTE 6 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS TOYOTA - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	12,00	30.000,00
285	LOTE 6 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS TOYOTA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	12,00	14.000,00
Total do Participante:					44.000,00
Lote: 7					
Participante: SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA					
239	LOTE 7 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	7,00	168.000,00
242	LOTE 7 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	7,00	83.000,00
Total do Participante:					251.000,00
Lote: 8					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
324	LOTE 8 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS NISSAN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	120.000,00
334	LOTE 8 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS NISSAN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	60.000,00
Total do Participante:					180.000,00
Lote: 9					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
315	LOTE 9 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS CITROEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	8.000,00
321	LOTE 9 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	4.000,00
Total do Participante:					12.000,00
Lote: 10					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
216	LOTE 10 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	14,00	425.000,00
228	LOTE 10 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	14,00	202.500,00
Total do Participante:					627.500,00
Lote: 11					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
256	LOTE 11 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	15,00	50.000,00
262	LOTE 11 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	15,00	25.000,00
Total do Participante:					75.000,00
Lote: 12					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
288	LOTE 12 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS PEUGEOT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	12,00	60.000,00
294	LOTE 12 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS PEUGEOT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	12,00	30.000,00
Total do Participante:					90.000,00
Lote: 13					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
289	LOTE 13 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS RENAULT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	15,00	435.000,00
295	LOTE 13 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS RENAULT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	15,00	213.000,00

Total do Participante:					648.000,00
Lote: 14					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
312	LOTE 14 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	80.000,00
318	LOTE 14 - VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	40.000,00
Total do Participante:					120.000,00
Lote: 15					
Participante: JURANDIR S DE A LEITE MECANICA - ME					
137	LOTE 15 - MECÂNICA KOMBIS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	5,00	124.000,00
184	LOTE 15 - MECÂNICA KOMBIS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	5,00	64.000,00
Total do Participante:					188.000,00
Lote: 16					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
138	LOTE 16 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	12,00	530.000,00
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
185	LOTE 16 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS FORD- SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	12,00	265.000,00
Total do Participante:					795.000,00
Lote: 17					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
139	LOTE 17 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS IVECO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	16,00	190.000,00
186	LOTE 17 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS IVECO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	16,00	95.000,00
Total do Participante:					285.000,00
Lote: 18					
Participante: AUTO MECANICA BRASIL & MENDES LTDA					
140	LOTE 18 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	350.000,00
187	LOTE 18 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	175.000,00
Total do Participante:					525.000,00
Lote: 19					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
301	LOTE 19 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	15,00	170.000,00
307	LOTE 19 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	15,00	85.000,00
Total do Participante:					255.000,00
Lote: 22					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
142	LOTE 22 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	22,00	120.000,00
189	LOTE 22 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	22,00	65.000,00
Total do Participante:					185.000,00
Lote: 23					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
217	LOTE 23 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS IVECO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	16,00	210.000,00
229	LOTE 23 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS IVECO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	16,00	120.000,00
Total do Participante:					310.000,00
Lote: 24					
Participante: AUTO MECANICA BRASIL & MENDES LTDA					
257	LOTE 24 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MARCOPOLLO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	15,00	30.000,00
263	LOTE 24 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MARCOPOLLO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	15,00	15.000,00
Total do Participante:					45.000,00
Lote: 25					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
218	LOTE 25 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	22,00	475.000,00
230	LOTE 25 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	22,00	243.000,00
Total do Participante:					718.000,00
Lote: 27					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
125	LOTE 27 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	21,00	208.000,00
130	LOTE 27 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	21,00	107.500,00
Total do Participante:					315.500,00
Lote: 35					

Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
219	LOTE 35 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	21,00	160.000,00
231	LOTE 35 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	21,00	77.500,00
Total do Participante:					237.500,00
Lote: 39					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
313	LOTE 39 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	21,00	40.000,00
319	LOTE 39 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	21,00	19.000,00
Total do Participante:					59.000,00
Lote: 43					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
148	LOTE 43 - LATARIA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	41,00	130.000,00
195	LOTE 43 - LATARIA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	41,00	65.000,00
Total do Participante:					195.000,00
Lote: 47					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
150	LOTE 47 - LATARIA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	41,00	45.000,00
197	LOTE 47 - LATARIA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	41,00	23.500,00
Total do Participante:					40.415,00
Lote: 51					
Participante: SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA					
151	LOTE 51 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS CHEVROLET - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	8,00	191.000,00
198	LOTE 51 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS CHEVROLET - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	8,00	96.500,00
Total do Participante:					287.500,00
Lote: 52					
Participante: SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
126	LOTE 52 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	8,00	206.000,00
131	LOTE 52 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	8,00	104.500,00
Total do Participante:					310.500,00
Lote: 53					
Participante: SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA					
152	LOTE 53 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	7,00	84.000,00
199	LOTE 53 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETES FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	7,00	42.000,00
Total do Participante:					126.000,00
Lote: 54					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
250	LOTE 54 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS MITSUBISHI - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	50.000,00
255	LOTE 54 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS MITSUBISHI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	4,00	25.000,00
Total do Participante:					75.000,00
Lote: 55					
Participante: SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA					
304	LOTE 55 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS RENAULT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	7,00	28.000,00
310	LOTE 55 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS RENAULT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	7,00	14.000,00
Total do Participante:					42.000,00
Lote: 56					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
276	LOTE 56 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS TOYOTA - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	13.000,00
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
287	LOTE 56 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS TOYOTA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	4,00	6.500,00
Total do Participante:					19.500,00
Lote: 57					
Participante: SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA					
241	LOTE 57 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	7,00	80.000,00
244	LOTE 57 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	7,00	40.000,00
Total do Participante:					120.000,00
Lote: 58					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
326	LOTE 58 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS NISSAN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	40.000,,00
336	LOTE 58 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS NISSAN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE	1,000	LOTE	4,00	20.000,00

	VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA				
Total do Participante:					60.000,00
Lote: 59					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
317	LOTE 59 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS CITROEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	3,00	4.000,00
323	LOTE 59 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS CITROEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA- PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	3,00	2.000,00
Lote: 60		Total do Participante:			6.000,00
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
222	LOTE 60 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	7,00	260.000,00
234	LOTE 60 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	7,00	131.500,00
Total do Participante:					391.500,00
Lote: 61					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
260	LOTE 61 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	25.000,00
266	LOTE 61 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIA FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	12.500,00
Total do Participante:					37.500,00
Lote: 62					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
292	LOTE 62 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS PEUGEOT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	30.000,00
298	LOTE 62 ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIA PEUGEOT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	4,00	14.000,00
Total do Participante:					44.000,00
Lote: 63					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
293	LOTE 63 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS RENAULT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	190.000,00
299	LOTE 63 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIA RENAULT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	95.000,00
Total do Participante:					285.000,00
Lote: 64					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
314	LOTE 64 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENS - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	7,00	50.000,00
320	LOTE 64 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	7,00	25.000,00
Total do Participante:					75.000,00
Lote: 65					
Participante: SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA					
153	LOTE 65 - ELÉTRICA KOMBIS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	6,00	59.000,00
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
200	LOTE 65 - ELÉTRICA KOMBIS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	6,00	29.500,00
Total do Participante:					88.500,00
Lote: 66					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
154	LOTE 66 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	270.000,00
201	LOTE 66 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	135.000,00
Total do Participante:					405.000,00
Lote: 67					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
155	LOTE 67 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS IVECO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	100.000,00
202	LOTE 67 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS IVECO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	50.000,00
Total do Participante:					150.000,00
Lote: 68					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
156	LOTE 68 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	12,00	220.000,00
203	LOTE 68 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	12,00	110.000,00

Lote: 69					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Total do Participante:					330.000,00
305	LOTE 69 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	70.000,00
311	LOTE 69 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	35.000,00
Total do Participante:					105.000,00
Lote: 70					

Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
157	LOTE 70- ELÉTRICA MOTOS HONDA - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	13.000,00
204	LOTE 70 - ELÉTRICA MOTOS HONDA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	4,00	7.500,00
Total do Participante:					20.500,00
Lote: 71					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
270	LOTE 71 - ELÉTRICA MOTOS YAMAHA - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	18.000,00
273	LOTE 71 - ELÉTRICA MOTOS YAMAHA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	4,00	9.000,00
Total do Participante:					27.000,00
Lote: 72					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
158	LOTE 72 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	80.000,00
205	LOTE 72 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	40.000,00
Total do Participante:					120.000,00
Lote: 73					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
223	LOTE 73 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS IVECO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	150.000,00
235	LOTE 73 - ELÉTRICA ÔNIBUS MICROÔNIBUS IVECO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	100.000,00
Total do Participante:					250.000,00
Lote: 74					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
261	LOTE 74 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MARCOPOLLO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	15.000,00
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
267	LOTE 74 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MARCOPOLLO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	7.500,00
Total do Participante:					22.500,00
Lote: 75					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
224	LOTE 75 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	10,00	335.000,00
236	LOTE 75 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	1,000	LOTE	10,00	195.000,00
Total do Participante:					530.000,00
Lote: 76					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
133	LOTE 76 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS - SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	1,000	LOTE	2,00	133.200,00
134	LOTE 76 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS - SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	1,000	LOTE	2,00	142.000,00
Total do Participante:					275.200,00
Lote: 77					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
237	LOTE 77 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS VANS / AMBULÂNCIAS - DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	1,000	LOTE	2,00	58.000,00
238	LOTE 77 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS VANS / AMBULÂNCIAS - FORA DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	1,000	LOTE	2,00	154.000,00
Total do Participante:					212.000,00
Lote: 78					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
210	LOTE 78 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS KOMBIS - DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	1,000	LOTE	2,00	13.000,00
Total do Participante:					13.000,00
Lote: 79					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
211	LOTE 79 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS CAMINHÕES / CAVALO MECÂNICO / ÔNIBUS - DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	1,000	LOTE	2,00	204.000,00
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
212	LOTE 79 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS CAMINHÕES / CAVALO MECÂNICO / ÔNIBUS - FORA DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	1,000	LOTE	2,00	95.000,00
Total do Participante:					299.000,00
Lote: 80					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
213	LOTE 80 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS MOTOS - DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	1,000	LOTE	2,00	14.80000
337	LOTE 80 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS MOTOS -FORA DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	1,000	LOTE	2,00	1.000,00
Total do Participante:					15.800,00
Lote: 81					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
214	LOTE 81 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS MICROÔNIBUS / CAMINHÕES 3/4 - DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	1,000	LOTE	2,00	68.000,00
215	LOTE 81 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS MICROÔNIBUS / CAMINHÕES 3/4 - FORA DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	1,000	LOTE	2,00	30.000,00
Total do Participante:					98.000,00
Lote: 82					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					

159	LOTE 82 - PNEU 275/80 R 22.5 -TRAÇÃO/BORRACHUDO - 16 LONAS - ÍNDICE DE CARGA 149/146 (SUPORTA ATÉ 3250 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE L - 120 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	225.000,00
Total do Participante:					225.000,00
Lote: 83					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
277	LOTE 83 - PNEU PARA MOTO M/C 90/90 R19 - TIPO: M/C(EXCLUSIVO PARA MOTOS) - MODELO: DIANTEIRO - ÍNDICE DE CARGA 52 (SUPORTA ATÉ 200 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE P - 150 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	7.000,00
Total do Participante:					7.000,00
Lote: 84					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
327	LOTE 84 - PNEU 285/75 R16 - ÍNDICE DE CARGA 126/123 (SUPORTA ATÉ 1700 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE S - 180 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	9.000,00
Total do Participante:					9.000,00
Lote: 85					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
338	LOTE 85 - PNEU 225/65 R16 - ÍNDICE DE CARGA 112/110 (SUPORTA ATÉ 1120 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	60.000,00
Total do Participante:					60.000,00
Lote: 86					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
251	LOTE 86 - PNEU 225/75 R16 - ÍNDICE DE CARGA 118/116R (SUPORTA ATÉ 1320 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	38.000,00
Total do Participante:					38.000,00
Lote: 87					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
328	LOTE 87 - PNEU 235/70 R16 - ÍNDICE DE CARGA (SUPORTA ATÉ 950 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	5.000,00
Total do Participante:					5.000,00
Lote: 88					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
329	LOTE 88 - PNEU 235/75 R15 - ÍNDICE DE CARGA 109 (SUPORTA ATÉ 1030 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	3.000,00
Total do Participante:					3.000,00
Lote: 89					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
278	LOTE 89 - PNEU 245/70 R 16 - ÍNDICE DE CARGA 111 (SUPORTA ATÉ 1090 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	35.900,00
Total do Participante:					35.900,00
Lote: 90					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
279	LOTE 90 - PNEU 215/75 R16 - ÍNDICE DE CARGA 116 (SUPORTA ATÉ 1350 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	8.000,00
Total do Participante:					8.000,00
Lote: 91					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
330	LOTE 91 - PNEU 265/60 R18 - ÍNDICE DE CARGA 110 (SUPORTA ATÉ 1060 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	8.000,00
Total do Participante:					8.000,00
Lote: 92					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
252	LOTE 92 - PNEU 265/65 R 17 - ÍNDICE DE CARGA 112 (SUPORTA ATÉ 1120 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 210 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	14.000,00
Total do Participante:					14.000,00
Lote: 93					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
245	LOTE 93 - PNEU 265/70 R16 - ÍNDICE DE CARGA 112 (SUPORTA ATÉ 1120 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE S - 180 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	23.200,00
Total do Participante:					23.200,00
Lote: 94					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
160	LOTE 94 - PNEU 275/80 R 22.5 - LISO - 16 LONAS - ÍNDICE DE CARGA 149/146 (SUPORTA ATÉ 3250 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE L - 120 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	345.000,00
Total do Participante:					345.000,00
Lote: 95					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
331	LOTE 95 - PNEU 11.00 R22 LISO (16 LONAS) - ÍNDICE DE CARGA 148 (SUPORTA ATÉ 3.150 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE K - 110 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	14.000,00
Total do Participante:					14.000,00
Lote: 96					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
332	LOTE 96 - PNEU 11.00 R22 TRAÇÃO (16 LONAS) - ÍNDICE DE CARGA 152/149 (SUPORTA ATÉ 3.550) - ÍNDICE DE VELOCIDADE K - 110 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	50.000,00
Total do Participante:					50.000,00
Lote: 97					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
333	LOTE 97 - PNEU 215/65 R16 - ÍNDICE DE CARGA 98 (SUPORTA ATÉ 750 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 210 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	10.000,00
Total do Participante:					10.000,00
Lote: 98					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
161	LOTE 98 - PNEU 1000 R20 - LISO - 16 LONAS - ÍNDICE DE CARGA 146/143 (SUPORTA ATÉ 3000 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE L - 120 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	71.000,00
Total do Participante:					71.000,00
Lote: 99					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
162	LOTE 99 - PNEU 1000 R20 - TRAÇÃO/BORRACHUDO - 16 LONAS - ÍNDICE DE CARGA 148/144 (SUPORTA ATÉ 3150 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE L - 120 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	126.000,00
Total do Participante:					126.000,00
Lote: 100					

Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
225	LOTE 100 - PNEU 165/70 R 13 - ÍNDICE DE CARGA 79 (SUPORTA ATÉ 437 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	23.150,00
Total do Participante:					23.150,00
Lote: 101					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
226	LOTE 101 - PNEU 175/65 R 14 - ÍNDICE DE CARGA 82 (SUPORTA ATÉ 475 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	28.300,00
Total do Participante:					28.300,00
Lote: 102					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
163	LOTE 102 - PNEU 175/70 R 14 - ÍNDICE DE CARGA 88 (SUPORTA ATÉ 560 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	26.000,00
Total do Participante:					26.000,00
Lote: 103					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
164	LOTE 103 - PNEU 175/70 R13 - ÍNDICE DE CARGA 82 (SUPORTA ATÉ 475 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	38.450,00
Total do Participante:					38.450,00
Lote: 104					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
127	LOTE 104 - PNEU 185/65 R 14 - ÍNDICE DE CARGA 86 (SUPORTA ATÉ 530 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	29.650,00
Total do Participante:					29.650,00
Lote: 105					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
339	LOTE 105 - PNEU 195/55 R 15 - ÍNDICE DE CARGA 85 (SUPORTA ATÉ 515 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 210 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	6.500,00
Total do Participante:					6.500,00
Lote: 106					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
165	LOTE 106 - PNEU 195/65 R 15 - ÍNDICE DE CARGA 91 (SUPORTA ATÉ 615 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 210 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	24.100,00
Total do Participante:					24.100,00
Lote: 107					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
247	LOTE 107 - PNEU 265/75 R 16 - ÍNDICE DE CARGA 123 (SUPORTA ATÉ 1550 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE S - 180 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	10.000,00
Total do Participante:					10.000,00
Lote: 108					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
166	LOTE 108 - PNEU 205/60 R 15 - ÍNDICE DE CARGA 91 (SUPORTA ATÉ 615 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 210 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	8.000,00
Total do Participante:					8.000,00
Lote: 109					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
227	LOTE 109 - PNEU 205/75 R 16 - ÍNDICE DE CARGA 110/108 (SUPORTA ATÉ 1060 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	95.600,00
Total do Participante:					95.600,00
Lote: 110					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
167	LOTE 110 - PNEU 215/75 R 17.5 - LISO - ÍNDICE DE CARGA 126/124(SUPORTA ATÉ 1.700 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE L -120 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	76.000,00
Total do Participante:					76.000,00
Lote: 111					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
168	LOTE 111 - PNEU 215/75 R 17.5 -TRAÇÃO/BORRACHUDO - ÍNDICE DE CARGA 126/124(SUPORTA ATÉ 1.700 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	73.000,00
Total do Participante:					73.000,00
Lote: 112					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
169	LOTE 112 - PNEU 295/80 R 22.5 - LISO -16 LONAS - ÍNDICE DE CARGA 152/148 (SUPORTA ATÉ 3550 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE L -120 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	14.000,00
Total do Participante:					14.000,00
Lote: 113					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
170	LOTE 113 - PNEU 295/80 R 22.5 - TRAÇÃO/BORRACHUDO -16 LONAS - ÍNDICE DE CARGA 152/148 (SUPORTA ATÉ 3550 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE L - 120 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	35.000,00
Total do Participante:					35.000,00
Lote: 114					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
280	LOTE 114 - PNEU 750 R16 - 16 LONAS - TIPO: LT (LIGHT TRUCK) SIGNIFICA QUE É PARA CAMIONETAS - ÍNDICE DE CARGA 126/123 (SUPORTA ATÉ 1700 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE K - 110 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	8.000,00
Total do Participante:					8.000,00
Lote: 115					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
171	LOTE 115 - PNEU 750 R16 - LISO - 10 LONAS - ÍNDICE DE CARGA 116/114 (SUPORTA ATÉ 1250 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE L - 120 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	7.000,00
Total do Participante:					7.000,00
Lote: 116					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
172	LOTE 116 - PNEU 750 R16 - TRAÇÃO/BORRACHUDO - 12 LONAS - ÍNDICE DE CARGA 121/120 (SUPORTA ATÉ 1400 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE L - 120 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	13.000,00
Total do Participante:					13.000,00
Lote: 117					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
173	LOTE 117 - PNEU 900 R20 - LISO - 14 LONAS - ÍNDICE DE CARGA 141/139 (SUPORTA ATÉ 2575 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE L - 120 KM/H - MAIOR % DE	1,000	LOTE	2,00	51.700,00

	DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR				
Total do Participante:					51.700,00
Lote: 118					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
174	LOTE 118 - PNEU 900 R20 - TRAÇÃO/BORRACHUDO - 14 LONAS - ÍNDICE DE CARGA 140/137 (SUPORTA ATÉ 2500 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE K - 110 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	57.700,00
Total do Participante:					57.700,00
Lote: 119					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
175	LOTE 119 - PNEU PARA MOTO 275 R 18 - ÍNDICE DE CARGA 42 (SUPORTA ATÉ 150 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE P - 150 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	1.760,00
Total do Participante:					1.760,00
Lote: 120					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
281	LOTE 120 - PNEU PARA MOTO 80/100 R18 - MODELO: DIANTEIRO - ÍNDICE DE CARGA 47 (SUPORTA ATÉ 180 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE P - 150 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	1.000,00
Total do Participante:					1.000,00
Lote: 121					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
176	LOTE 121 - PNEU PARA KOMBI 185 R 14 - ÍNDICE DE CARGA 102/100 (SUPORTA ATÉ 850 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE Q - 160 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	34.750,00
Total do Participante:					34.750,00
Lote: 122					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
177	LOTE 122 - PNEU PARA MOTO 90/90 R18 - MODELO TRASEIRO - ÍNDICE DE CARGA 57 (SUPORTA ATÉ 230 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE P - 150 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	8.080,00
Total do Participante:					8.080,00
Lote: 123					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
282	LOTE 123 - PNEU PARA MOTO M/C 110/90 R17 - TIPO M/C(EXCLUSIVO PARA MOTOS) - MODELO TRASEIRO - ÍNDICE DE CARGA 60 (SUPORTA ATÉ 250 KG) - ÍNDICE DE VELOCIDADE P - 150 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	6.500,00
Total do Participante:					6.500,00
Lote: 124					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
283	LOTE 124 - PNEU PARA MOTOCICLETA, 120/80 – R 18; (EXCLUSIVO PARA MOTOCICLETA) MODELO: TRASEIRO; ÍNDICE DE CARGA: 62 (265 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: S (180 KM/H) TIPO: DIAGONAL - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	4.800,00
Total do Participante:					4.800,00
Lote: 125					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
284	LOTE 125 - PNEU PARA MOTOCICLETA, 90/90 – R 21; (EXCLUSIVO PARA MOTOCICLETA) MODELO: DIANTEIRO; ÍNDICE DE CARGA: 54 - 212 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: S - 180 KM/H TIPO: DIAGONAL - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	4.800,00
Total do Participante:					4.800,00
Lote: 126					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
246	LOTE 126 - PNEU 185/65 R 15 ÍNDICE DE CARGA: 88 – (SUPORTA ATÉ 560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: H - 210 KM/H - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	5.600,00
Total do Participante:					5.600,00
Lote: 132					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
132	LOTE 132 - SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / KOMBI: MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	15,00	81.300,00
Total do Participante:					81.300,00
Lote: 133					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
206	LOTE 133 - SERVIÇOS PARA VANS / CAMINHONETES / AMBULÂNCIA: MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	15,00	87.000,00
Total do Participante:					87.000,00
Lote: 134					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
207	LOTE 134 - SERVIÇOS PARA ÔNIBUS / CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS / SEMI-REBOQUES: MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	15,00	103.000,00
Total do Participante:					103.000,00
Lote: 135					
Participante: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
208	LOTE 135 - SERVIÇOS PARA MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÕES 3/4 / CAMIONETAS: MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	15,00	51.000,00
Total do Participante:					51.000,00
Lote: 137					
Participante: ADRIANO CANDIDO DA SILVA					
1	LOTE 137 - MECÂNICA MÁQUINAS BOMAG - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	70.000,00
47	LOTE 137 - MECÂNICA MÁQUINAS BOMAG - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	35.000,00
Total do Participante:					105.000,00
Lote: 138					
Participante: ADRIANO CANDIDO DA SILVA					
2	LOTE 138 - MECÂNICA MÁQUINAS CASE - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	8,00	150.000,00
48	LOTE 138 - MECÂNICA MÁQUINAS CASE - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	8,00	75.000,00
Total do Participante:					225.000,00
Lote: 139					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
3	LOTE 139 - MECÂNICA MÁQUINAS CATERPILLAR - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	13,00	420.000,00
49	LOTE 139 - MECÂNICA MÁQUINAS CATERPILLAR - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-	1,000	LOTE	13,00	210.000,00

Lote: 142					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
5	LOTE 142 - MECÂNICA MÁQUINAS KOMATSU - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	13,00	400.000,00
51	LOTE 142 - MECÂNICA MÁQUINAS KOMATSU - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	13,00	200.000,00
Total do Participante:					600.000,00
Lote: 143					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
6	LOTE 143 - MECÂNICA MÁQUINAS MULLER - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	70.000,00
52	LOTE 143 - MECÂNICA MÁQUINAS MULLER - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	2,00	35.000,00
Lote: 144					
Total do Participante:					105.000,00
Participante: ADRIANO CANDIDO DA SILVA					
7	LOTE 144 - MECÂNICA MÁQUINAS NEW HOLLAND - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE Total do Participante:	6,00	240.000,00 360.000,00
53	LOTE 144 - MECÂNICA MÁQUINAS NEW HOLLAND - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	6,00	120.000,00
Lote: 145					
Participante: ADRIANO CANDIDO DA SILVA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
8	LOTE 145 - MECÂNICA MÁQUINAS RANDON - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	150.000,00
54	LOTE 145 - MECÂNICA MÁQUINAS RANDON - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	75.000,00
Total do Participante:					225.000,00
Lote: 146					
Participante: ADRIANO CANDIDO DA SILVA					
9	LOTE 146 - MECÂNICA MÁQUINAS JCB - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	3,00	160.000,00
55	LOTE 146 - MECÂNICA MÁQUINAS JCB - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	3,00	80.000,00
Total do Participante:					240.000,00
Lote: 147					
Participante: ADRIANO CANDIDO DA SILVA					
84	LOTE 147 - MECÂNICA MÁQUINAS XCMG - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	180.000,00
103	LOTE 147 - MECÂNICA MÁQUINAS XCMG - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	90.000,00
Total do Participante:					270.000,00
Lote: 148					
Participante: ADRIANO CANDIDO DA SILVA					
10	LOTE 148 - MECÂNICA MÁQUINAS ROMANELLI - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	60.000,00
56	LOTE 148 - MECÂNICA MÁQUINAS ROMANELLI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	30.000,00
Total do Participante:					90.000,00
Lote: 150					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
11	LOTE 150 - MECÂNICA TRATORES MASSEY FERGUSON - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	6,00	40.000,00
57	LOTE 150 - MECÂNICA TRATORES MASSEY FERGUSON - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	6,00	20.000,00
Total do Participante:					60.000,00
Lote: 151					
Participante: ADRIANO CANDIDO DA SILVA					
86	LOTE 151 - MECÂNICA TRATORES NEW HOLLAND - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	6,00	220.000,00
105	LOTE 151 - MECÂNICA TRATORES NEW HOLLAND - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	6,00	110.000,00
Total do Participante:					330.000,00
Lote: 152					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
87	LOTE 152 - MECÂNICA TRATORES VALTRA - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	8,00	20.000,00
106	LOTE 152 - MECÂNICA TRATORES VALTRA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	8,00	10.000,00
Total do Participante:					30.000,00
Lote: 155					
Participante: ADRIANO CANDIDO DA SILVA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
13	LOTE 155 - LATARIA MÁQUINAS CASE - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	20.000,00
59	LOTE 155 - LATARIA MÁQUINAS CASE - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	10.000,00
Total do Participante:					30.000,00
Lote: 159					
Participante: ADRIANO CANDIDO DA SILVA					
16	LOTE 159 - LATARIA MÁQUINAS KOMATSU - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	50.000,00
62	LOTE 159 - LATARIA MÁQUINAS KOMATSU - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	25.000,00
Total do Participante:					72.000,00
Lote: 164					
Participante: ADRIANO CANDIDO DA SILVA					
89	LOTE 164 - LATARIA MÁQUINAS XCMG - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	30.000,00

108	LOTE 164 - LATARIA MÁQUINAS XCMG - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	15.000,00
Total do Participante:					45.000,00
Lote: 171					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
23	LOTE 171 - ELÉTRICA MÁQUINAS BOMAG - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	11,00	15.000,00
69	LOTE 171 - ELÉTRICA MÁQUINAS BOMAG - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PRE/OU	1,000	LOTE	11,00	7.000,00
Total do Participante:					22.000,00
EQUIVALENTE DAS FABRICANTES					
Lote: 172					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
24	LOTE 172 - ELÉTRICA MÁQUINAS CASE - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	40.000,00
70	LOTE 172 - ELÉTRICA MÁQUINAS CASE - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	20.000,00
Total do Participante:					60.000,00
Lote: 173					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
25	LOTE 173 - ELÉTRICA MÁQUINAS CATERPILLAR - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	7,00	70.000,00
71	LOTE 173 - ELÉTRICA MÁQUINAS CATERPILLAR - SERVIÇOS - MAIOR %DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	7,00	35.000,00
Total do Participante:					105.000,00
Lote: 174					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
26	LOTE 174 - ELÉTRICA MÁQUINAS HYUNDAI - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	15.000,00
72	LOTE 174 - ELÉTRICA MÁQUINAS HYUNDAI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	7.000,00
Total do Participante:					22.000,00
Lote: 175					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
120	LOTE 175 - ELÉTRICA MÁQUINAS KARCHER - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	10.000,00
123	LOTE 175 - ELÉTRICA MÁQUINAS KARCHER - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	5.000,00
Total do Participante:					15.000,00
Lote: 176					
Participante: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI- ME					
27	LOTE 176 - ELÉTRICA MÁQUINAS KOMATSU - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	7,00	70.000,00
73	LOTE 176 - ELÉTRICA MÁQUINAS KOMATSU - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PRE/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	7,00	35.000,00
Total do Participante:					105.000,00
Lote: 177					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
28	LOTE 177 - ELÉTRICA MÁQUINAS MULLER - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	20.000,00
74	LOTE 177 - ELÉTRICA MÁQUINAS MULLER - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	10.000,00
Total do Participante:					30.000,00
Lote: 178					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
29	LOTE 178 - ELÉTRICA MÁQUINAS NEW HOLLAND - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	60.000,00
75	LOTE 178 - ELÉTRICA MÁQUINAS NEW HOLLAND - SERVIÇOS - MAIOR %DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	30.000,00
Total do Participante:					90.000,00
Lote: 179					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
30	LOTE 179 - ELÉTRICA MÁQUINAS RANDON - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	60.000,00
76	LOTE 179 - ELÉTRICA MÁQUINAS RANDON - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	30.000,00
Total do Participante:					90.000,00
Lote: 180					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
31	LOTE 180 - ELÉTRICA MÁQUINAS JCB - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	40.000,00
77	LOTE 180 - ELÉTRICA MÁQUINAS JCB - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	20.000,00
Total do Participante:					60.000,00
Lote: 181					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
94	LOTE 181 - ELÉTRICA MÁQUINAS XCMG - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR% DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	30.000,00
			Total do Participante:		45.000,00
113	LOTE 181 - ELÉTRICA MÁQUINAS XCMG - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PRE/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	15.000,00
Lote: 182					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
32	LOTE 182 - ELÉTRICA MÁQUINAS ROMANELLI - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	20.000,00
78	LOTE 182 - ELÉTRICA MÁQUINAS ROMANELLI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	10.000,00
Total do Participante:					30.000,00

Lote: 183					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
95	LOTE 183 - ELÉTRICA TRATORES LSM - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	11.000,00
114	LOTE 183 - ELÉTRICA TRATORES LSM - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	5.500,00
Total do Participante:					16.500,00
Lote: 184					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
33	LOTE 184 - ELÉTRICA TRATORES MASSEY FERGUSON - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	10.000,00
79	LOTE 184 - ELÉTRICA TRATORES MASSEY FERGUSON - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	4.000,00
Total do Participante:					14.000,00
Lote: 185					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
96	LOTE 185 - ELÉTRICA TRATORES NEW HOLLAND - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	41.000,00
115	LOTE 185 - ELÉTRICA TRATORES NEW HOLLAND - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	17.000,00
Total do Participante:					58.000,00
Lote: 186					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
97	LOTE 186 - ELÉTRICA TRATORES VALTRA - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	5.000,00
116	LOTE 186 - ELÉTRICA TRATORES VALTRA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PRE/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	2.000,00
Total do Participante:					7.000,00
Lote: 187					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
98	LOTE 187 - ELÉTRICA TRATORES YANMAR - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	LOTE	4,00	5.000,00
117	LOTE 187 - ELÉTRICA TRATORES YANMAR - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	LOTE	4,00	2.000,00
Total do Participante:					7.000,00
Lote: 188					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
82	LOTE 188 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS PARA MÁQUINAS - SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALORE QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	1,000	LOTE	2,00	190.000,00
Total do Participante:					190.000,00
Lote: 189					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
83	LOTE 189 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS PARA TRATORES - SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALORE QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	1,000	LOTE	2,00	65.000,00
Total do Participante:					65.000,00
Lote: 190					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
46	LOTE 190 - PNEU PARA MOTONIVELADORA / TRATOR: 14.00X24 G-2 16 LONAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	155.000,00
Total do Participante:					155.000,00
Lote: 191					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
99	LOTE 191 - PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA: 20.5 - 25 L3 (20 LONAS) - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	45.000,00
Total do Participante:					45.000,00
Lote: 192					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
34	LOTE 192 - PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA: 17.5 R25 - E3/L3 16 LONAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	65.000,00
Total do Participante:					65.000,00
Lote: 193					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
35	LOTE 193 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5L - 24 - R4 12 - LONAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	65.000,00
Total do Participante:					65.000,00
Lote: 194					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Desconto %	Valor Total
36	LOTE 194 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12-16.5 12 LONAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	15.000,00
Total do Participante:					15.000,00
Lote: 195					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
37	LOTE 195 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12.5/80 - 18 - I-3 12 LONAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARETRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	20.000,00
Total do Participante:					20.000,00
Lote: 196					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
38	LOTE 196 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 17.5-25-G2/L2 12 LONAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	40.000,00
Total do Participante:					40.000,00
Lote: 197					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
100	LOTE 179 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5 - 24 - 12 LONAS	1,000	LOTE	2,00	10.000,00
Total do Participante:					10.000,00
Lote: 198					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
39	LOTE 198 - PNEU PARA ROLO COMPACTADOR 10.5/80 - 18 SLICK 10 LONAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	12.000,00
Total do Participante:					12.000,00
Lote: 199					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
40	LOTE 199 - PNEU PARA TRATOR 12.4 X 24 8 LONAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	42.000,00
Total do Participante:					42.000,00
Lote: 200					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					

41	LOTE 200 - PNEU PARA TRATOR - 18.4 - 30 - R.1 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	34.000,00
Total do Participante:					34.000,00
Lote: 201					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
101	LOTE 201 - PNEU PARA TRATOR 18.4 X 30 10 LONAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	37.000,00
Total do Participante:					37.000,00
Lote: 202					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
102	LOTE 202 - PNEU PARA TRATOR 23.1 X 30 12 LONAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	40.00,00
Total do Participante:					40.000,00
Lote: 207					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
80	LOTE 207 - SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E TRATORES: MONTAGEM, BALANCEAMENTO - PNEUS PEQUENOS / MÉDIOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	30.000,00
Total do Participante:					30.000,00
Lote: 208					
Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA					
81	LOTE 208 - SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E TRATORES: MONTAGEM, BALANCEAMENTO - PNEUS GRANDES - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	1,000	LOTE	2,00	50.000,00
Total do Participante:					50.000,00
Total Geral:					19.990.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas - Controladoria	19.001.04.122.0002.2690.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Paranavaí, 19 de Maio de 2021

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:7AEEB3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

Processo Nº: 85/2021
Pregão eletrônico Nº: 49/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
OSCAR BERTELLI & CIA LTDA	77.427.805/0001-40	OSCAR BERTELLI	138.767.169-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de SERVIÇOS DE HOTEL objetivando o fornecimento futuro e parcelado de DIÁRIAS, destinados aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí/PR (Festivais, Circuito Cultural, Mostra de Artes Visuais, entre outros). Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188010 - OSCAR BERTELLI & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 01 (UMA) PESSOA, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WIFI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO.	DIA	MARCA PRÓPRIA MODELO	50	121,00	6.050,00
2	DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 02 (DUAS) PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO - Referência interna do Item: 2	DIA	MARCA PRÓPRIA MODELO	50	169,50	8.475,00
3	DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO	DIA	MARCA PRÓPRIA MODELO	50	233,00	11.650,00
Valor Total:						**26.175,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela servidora ROSINEIDE SANGA, lotada na Fundação Cultural de Paranavaí, nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.404/2019. Telefone (44) 3902-1128, e- mail: rosisanga@hotmail.com.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de Maio de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

ROSINEIDE SANGA
Fiscal Da Ata De Registro De Preço

Empresas Participantes:
OSCAR BERTELLI & CIA LTDA
CNPJ: 77.427.805/0001-40

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5243BE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI6870	277510A000152748	02/10/2020	54870	R$ 195.23
AAM7647	277510A000152546	02/10/2020	76332	R$ 293.47
AAV1304	277510A000152755	01/10/2020	57030	R$ 130.16
ABJ2225	277510A000152596	02/10/2020	76332	R$ 293.47
ACA8584	277510A000152725	30/09/2020	54522	R$ 195.23
ACC6363	277510A000171003	23/09/2020	55412	R$ 195.23
ACD8863	116100E008938654	29/09/2020	60501	R$ 293.47
ACG8I22	277510A000152570	30/09/2020	76331	R$ 293.47
ADI3888	277510A000170905	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AEE2168	277510A000170584	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AEH3707	277510A000153075	05/10/2020	55411	R$ 195.23
AEI5758	277510A000148247	02/10/2020	76331	R$ 293.47
AEU0358	277510A000152702	29/09/2020	54522	R$ 195.23
AFR1668	277510A000152861	02/10/2020	76332	R$ 293.47
AGC7994	277510A000152760	01/10/2020	51930	R$ 293.47
AGR2781	277510A000152043	29/09/2020	60412	R$ 195.23
AHF1I11	277510A000152436	30/09/2020	76332	R$ 293.47
AHK0630	277510A000152728	01/10/2020	76251	R$ 293.47
AHL3067	116100E008938704	27/09/2020	54284	R$ 293.47
AHS4392	277510A000152508	29/09/2020	76331	R$ 293.47
AHS4C90	277510A000151926	01/10/2020	55417	R$ 195.23
AHV7741	277510A000153063	04/10/2020	58194	R$ 880.41
AIB0070	277510A000152772	02/10/2020	60502	R$ 293.47
AIB0070	277510A000152749	02/10/2020	60502	R$ 293.47
AIC4915	277510A000170585	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AIX2B83	116100E008938705	27/09/2020	55250	R$ 130.16
AJG9185	277510A000153056	04/10/2020	58194	R$ 880.41
AJH0464	277510A000152539	02/10/2020	76331	R$ 293.47
AJK1291	277510A000170543	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AJN4772	277510A000170907	22/09/2020	55412	R$ 195.23
AJP5026	277510A000152534	02/10/2020	76331	R$ 293.47
AJR3E53	277510A000152530	01/10/2020	76331	R$ 293.47
AKB5589	277510A000152904	03/10/2020	60412	R$ 195.23
AKL2347	277510A000152448	02/10/2020	76332	R$ 293.47
AKM7057	277510A000152730	01/10/2020	54600	R$ 130.16
AKO9546	277510A000152706	29/09/2020	55411	R$ 195.23
AKY0926	277510A000152908	03/10/2020	51851	R$ 195.23
ALA3152	277510A000152717	30/09/2020	54870	R$ 195.23
ALD3954	277510A000153053	04/10/2020	58194	R$ 880.41
ALE3806	277510A000170785	23/09/2020	55412	R$ 195.23
ALF3F13	277510A000153079	05/10/2020	76331	R$ 293.47
ALG6297	277510A000152704	29/09/2020	58194	R$ 880.41
ALV4348	277510A000153074	04/10/2020	76252	R$ 293.47
AMG7639	277510A000170145	22/09/2020	55412	R$ 195.23
AMK9246	277510A000151468	30/09/2020	76251	R$ 293.47

AMZ6923	277510A000152860	02/10/2020	76332	R$ 293.47
ANF2D65	277510A000151925	01/10/2020	55411	R$ 195.23
ANP8782	277510A000152770	02/10/2020	76331	R$ 293.47
ANR3705	116100E009094270	23/09/2020	60501	R$ 293.47
ANS3555	277510A000152901	02/10/2020	55411	R$ 195.23
AOA0227	277510A000151140	28/09/2020	76332	R$ 293.47
AOC8A76	277510A000170539	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AOG5605	277510A000152718	30/09/2020	55414	R$ 195.23
AOI0E29	277510A000152583	01/10/2020	76332	R$ 293.47
AOJ9381	277510A000152855	01/10/2020	76332	R$ 293.47
AOL5424	277510A000152801	01/10/2020	76332	R$ 293.47
AOP0585	277510A000152443	01/10/2020	55411	R$ 195.23
AOS1333	277510A000152782	05/10/2020	54870	R$ 195.23
AOV0B47	277510A000152591	02/10/2020	61650	R$ 195.23
APB4724	277510A000153067	04/10/2020	58194	R$ 880.41
APB5960	277510A000152724	30/09/2020	54521	R$ 195.23
APB6J20	277510A000152598	02/10/2020	76331	R$ 293.47
APE5D24	277510A000152528	01/10/2020	70301	R$ 293.47
APG4218	277510A000152729	01/10/2020	55414	R$ 195.23
APJ0641	116100E008972815	01/10/2020	57380	R$ 293.47
APK5754	277510A000152719	30/09/2020	54521	R$ 195.23
APS2H89	277510A000170724	23/09/2020	55412	R$ 195.23
APV4735	277510A000153077	05/10/2020	76332	R$ 293.47
APY7D00	277510A000170493	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AQB5486	277510A000153052	04/10/2020	58194	R$ 880.41
AQB5486	277510A000152773	04/10/2020	76331	R$ 293.47
AQD2134	277510A000148246	30/09/2020	54870	R$ 195.23
AQH9187	277510A000170891	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AQO3843	277510A000171002	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AQQ1503	277510A000152651	30/09/2020	76332	R$ 293.47
AQQ9101	277510A000170786	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AQT3C91	277510A000152774	04/10/2020	60175	R$ 293.47
AQU0840	116100E008972912	05/10/2020	54600	R$ 130.16
ARA7782	277510A000151144	28/09/2020	76332	R$ 293.47
ARA7782	277510A000152806	02/10/2020	76332	R$ 293.47
ARB0J08	277510A000151928	06/10/2020	76331	R$ 293.47
ARG6E15	277510A000170492	18/09/2020	55412	R$ 195.23
ARI3381	277510A000171004	23/09/2020	55412	R$ 195.23
ARJ0871	277510A000152526	01/10/2020	60501	R$ 293.47
ARJ0935	277510A000152851	01/10/2020	76332	R$ 293.47
ARJ8564	277510A000152854	01/10/2020	76332	R$ 293.47
ARK3C82	277510A000152550	02/10/2020	58512	R$ 130.16
ARK3C82	277510A000170903	21/09/2020	55412	R$ 195.23
ARK9144	277510A000170901	21/09/2020	55412	R$ 195.23
ARK9144	277510A000170720	21/09/2020	55412	R$ 195.23
ARU2899	277510A000152780	05/10/2020	76332	R$ 293.47
ARZ5809	116100E008969974	05/10/2020	61220	R$ 293.47
ARZ8626	277510A000152804	02/10/2020	55411	R$ 195.23
ASB6439	277510A000152577	30/09/2020	76331	R$ 293.47
ASG1020	277510A000153055	04/10/2020	58194	R$ 880.41
ASL1042	277510A000170727	23/09/2020	55412	R$ 195.23
ASM9E80	277510A000145158	02/10/2020	76331	R$ 293.47
ASQ5647	277510A000152777	04/10/2020	58194	R$ 880.41
ASS4749	277510A000152507	29/09/2020	76332	R$ 293.47
ASS7791	277510A000152723	30/09/2020	54870	R$ 195.23
ASW1687	277510A000153064	04/10/2020	58194	R$ 880.41
ATE1018	277510A000170349	21/09/2020	55412	R$ 195.23
ATI2I92	277510A000152545	02/10/2020	60501	R$ 293.47
ATI5910	277510A000170494	18/09/2020	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510A000152572	30/09/2020	76332	R$ 293.47
ATK2968	277510A000152705	29/09/2020	55411	R$ 195.23
ATL4518	277510A000152807	05/10/2020	51930	R$ 293.47
ATP3338	277510A000152653	01/10/2020	55411	R$ 195.23
ATS3845	277510A000152042	29/09/2020	55411	R$ 195.23
ATT3F29	277510A000151465	26/09/2020	54521	R$ 195.23
ATW4620	277510A000152769	02/10/2020	76332	R$ 293.47
ATX5001	277510A000152442	01/10/2020	76251	R$ 293.47
AUA9286	277510A000153068	04/10/2020	58194	R$ 880.41
AUD2485	277510A000152431	30/09/2020	76332	R$ 293.47
AUE5C93	277510A000152742	02/10/2020	76331	R$ 293.47
AUI3039	277510A000152858	02/10/2020	76332	R$ 293.47
AUL0521	277510A000152432	30/09/2020	58511	R$ 130.16
AUQ8449	277510A000170665	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AUQ9140	277510A000152902	03/10/2020	76331	R$ 293.47
AUR7F64	277510A000151579	03/10/2020	58511	R$ 130.16
AUT4246	277510A000152533	02/10/2020	76331	R$ 293.47
AUU2500	116100E008938662	04/10/2020	65300	R$ 195.23
AUV2017	277510A000152510	29/09/2020	76332	R$ 293.47
AUW6785	277510A000170886	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AUY1B72	277510A000152500	01/10/2020	76332	R$ 293.47
AUY5730	277510A000152148	30/09/2020	76332	R$ 293.47
AVA0568	277510A000152527	01/10/2020	76331	R$ 293.47
AVB6832	277510A000170664	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AVE9434	277510A000170629	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AVE9434	277510A000170542	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AVF2212	277510A000152544	02/10/2020	76251	R$ 293.47
AVJ0565	277510A000152571	30/09/2020	76331	R$ 293.47
AVL4828	277510A000152745	02/10/2020	76252	R$ 293.47
AVN8F01	277510A000170820	23/09/2020	55412	R$ 195.23

AVO9677	277510A000170663	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AVR1B88	277510A000151148	30/09/2020	76332	R$ 293.47
AVS6413	277510A000152599	02/10/2020	76331	R$ 293.47
AVU0169	277510A000152149	01/10/2020	76332	R$ 293.47
AVV5202	277510A000151142	28/09/2020	76331	R$ 293.47
AVX2F49	277510A000151145	29/09/2020	76332	R$ 293.47
AVY2596	277510A000152263	01/10/2020	54870	R$ 195.23
AVY8360	277510A000152490	29/09/2020	76332	R$ 293.47
AVZ2B29	277510A000170951	22/09/2020	55412	R$ 195.23
AVZ7811	277510A000152430	30/09/2020	76332	R$ 293.47
AWC8165	116100E009094254	23/09/2020	56731	R$ 130.16
AWD0G01	277510A000153070	04/10/2020	76251	R$ 293.47
AWE7G80	277510A000170630	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AWG8823	277510A000152423	29/09/2020	55417	R$ 195.23
AWM1887	277510A000170888	22/09/2020	55412	R$ 195.23
AWM2F80	277510A000152752	01/10/2020	76332	R$ 293.47
AWM9127	277510A000151147	29/09/2020	76332	R$ 293.47
AWO8C23	277510A000152658	03/10/2020	60412	R$ 195.23
AWU6487	277510A000171005	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AWV3J71	277510A000153054	04/10/2020	58194	R$ 880.41
AWW5F15	277510A000153057	04/10/2020	58194	R$ 880.41
AWZ3295	277510A000152491	29/09/2020	60502	R$ 293.47
AXA1259	277510A000170721	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AXA1D85	277510A000152499	30/09/2020	56731	R$ 130.16
AXB9344	277510A000151625	24/09/2020	76332	R$ 293.47
AXC6A99	277510A000170497	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510A000170667	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AXD3699	277510A000148248	02/10/2020	76331	R$ 293.47
AXG4618	277510A000148249	02/10/2020	76331	R$ 293.47
AXJ5294	277510A000170889	22/09/2020	55412	R$ 195.23
AXM3267	277510A000152859	02/10/2020	60501	R$ 293.47
AXM9357	277510A000170348	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AXM9357	277510A000167745	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AXO6C21	277510A000152757	01/10/2020	57030	R$ 130.16
AXQ5752	277510A000152595	02/10/2020	76331	R$ 293.47
AXS1020	277510A000151149	30/09/2020	76332	R$ 293.47
AXU4709	277510A000152720	30/09/2020	55680	R$ 195.23
AXU5943	116100E008969973	30/09/2020	60412	R$ 195.23
AXU9D16	277510A000152802	02/10/2020	76332	R$ 293.47
AXX2264	277510A000153060	04/10/2020	58194	R$ 880.41
AXY2305	277510A000153065	04/10/2020	58194	R$ 880.41
AXZ3E15	277510A000170628	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AYC7D13	277510A000152516	29/09/2020	61220	R$ 293.47
AYJ9D24	277510A000153076	05/10/2020	58512	R$ 130.16
AYN7A51	277510A000152659	03/10/2020	76331	R$ 293.47
AYP5711	277510A000170498	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AYP9A51	277510A000152429	30/09/2020	76332	R$ 293.47
AYQ8635	277510A000171008	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AYR8696	277510A000170581	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AYS4535	277510A000152517	29/09/2020	76332	R$ 293.47
AYT2F62	277510A000152427	29/09/2020	55500	R$ 130.16
AYV9389	277510A000151146	29/09/2020	76331	R$ 293.47
AZB8037	277510A000170782	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AZE9743	277510A000152428	29/09/2020	76332	R$ 293.47
AZF7657	277510A000152576	30/09/2020	76331	R$ 293.47
AZG3275	277510A000152909	03/10/2020	55417	R$ 195.23
AZI2A36	277510A000152767	02/10/2020	76332	R$ 293.47
AZJ2542	277510A000152520	30/09/2020	76332	R$ 293.47
AZM5892	277510A000152513	29/09/2020	61732	R$ 195.23
AZN8724	277510A000152489	29/09/2020	54600	R$ 130.16
AZO3D85	277510A000151576	02/10/2020	60412	R$ 195.23
AZO7E49	277510A000171001	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AZR2432	277510A000152784	05/10/2020	76332	R$ 293.47
AZS8231	277510A000152783	05/10/2020	76252	R$ 293.47
AZS9390	277510A000170894	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AZT7910	277510A000170883	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AZU4911	277510A000170582	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AZW0133	277510A000152586	02/10/2020	76331	R$ 293.47
AZY4377	277510A000152531	01/10/2020	54526	R$ 195.23
BAA0960	277510A000152536	02/10/2020	76331	R$ 293.47
BAB0233	277510A000170885	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BAB8222	277510A000151578	02/10/2020	60501	R$ 293.47
BAE6760	116100E008972814	01/10/2020	57380	R$ 293.47
BAF1989	277510A000152578	30/09/2020	76332	R$ 293.47
BAF3164	277510A000170902	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BAF3497	277510A000152918	05/10/2020	55417	R$ 195.23
BAF5614	277510A000152722	30/09/2020	55680	R$ 195.23
BAG0403	277510A000170787	23/09/2020	55412	R$ 195.23
BAJ0G65	277510A000152523	01/10/2020	76251	R$ 293.47
BAJ2185	277510A000152916	05/10/2020	76332	R$ 293.47
BAL5G01	277510A000152579	30/09/2020	76331	R$ 293.47
BAT3691	277510A000152857	02/10/2020	60412	R$ 195.23
BAU6944	277510A000152905	03/10/2020	76332	R$ 293.47
BAV8738	277510A000170540	18/09/2020	55412	R$ 195.23
BAX6492	277510A000170952	23/09/2020	55412	R$ 195.23
BAY5179	277510A000152518	30/09/2020	76332	R$ 293.47
BAZ7C57	277510A000151924	01/10/2020	55417	R$ 195.23
BBA8706	277510A000152734	01/10/2020	55411	R$ 195.23
BBC8062	277510A000151580	03/10/2020	54522	R$ 195.23

BBE8512	277510A000170906	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BBG9J67	277510A000152424	29/09/2020	55417	R$ 195.23
BBH7440	277510A000152600	02/10/2020	76331	R$ 293.47
BBH7521	277510A000152762	01/10/2020	76332	R$ 293.47
BBI1885	277510A000170725	23/09/2020	55412	R$ 195.23
BBI1887	277510A000152521	30/09/2020	76332	R$ 293.47
BBJ1204	277510A000152549	02/10/2020	55417	R$ 195.23
BBK9D93	277510A000170495	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BBM4790	277510A000152732	01/10/2020	58194	R$ 880.41
BBM5F88	277510A000151141	28/09/2020	76332	R$ 293.47
BBM8528	277510A000152657	03/10/2020	76332	R$ 293.47
BBQ8982	277510A000151627	29/09/2020	55417	R$ 195.23
BBS3012	277510A000170895	23/09/2020	55412	R$ 195.23
BBT1187	277510A000170726	23/09/2020	55412	R$ 195.23
BBT3D99	277510A000152580	01/10/2020	76331	R$ 293.47
BBV0G84	277510A000152529	01/10/2020	76332	R$ 293.47
BBV8750	277510A000153083	05/10/2020	76331	R$ 293.47
BBX8999	277510A000153081	05/10/2020	76331	R$ 293.47
BBY3I19	277510A000151923	30/09/2020	54600	R$ 130.16
BCB2797	277510A000152514	29/09/2020	55411	R$ 195.23
BCB6445	277510A000151406	02/10/2020	76331	R$ 293.47
BCB9687	277510A000170666	23/09/2020	55412	R$ 195.23
BCD0564	277510A000148250	02/10/2020	76331	R$ 293.47
BCD2948	277510A000151631	30/09/2020	76331	R$ 293.47
BCG8916	277510A000152582	01/10/2020	76331	R$ 293.47
BCJ7267	277510A000152703	29/09/2020	58194	R$ 880.41
BCK6605	277510A000152739	02/10/2020	58194	R$ 880.41
BCK8707	277510A000151628	29/09/2020	76331	R$ 293.47
BCM4487	277510A000152585	02/10/2020	60501	R$ 293.47
BCO1090	277510A000170822	13/09/2020	55412	R$ 195.23
BCP8613	277510A000151467	29/09/2020	76331	R$ 293.47
BCW6A82	277510A000152775	04/10/2020	58194	R$ 880.41
BCY7J80	277510A000152741	02/10/2020	55411	R$ 195.23
BDB9D90	277510A000152437	30/09/2020	55411	R$ 195.23
BDD1015	277510A000152776	04/10/2020	58194	R$ 880.41
BDH5A34	277510A000152758	01/10/2020	76332	R$ 293.47
BDI4G00	277510A000153058	04/10/2020	58191	R$ 880.41
BDI5E21	277510A000153061	04/10/2020	58194	R$ 880.41
BDK1C26	277510A000152744	02/10/2020	55411	R$ 195.23
BDK5J31	277510A000153071	04/10/2020	76252	R$ 293.47
BDQ0H81	277510A000170496	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BDU5F67	277510A000152150	01/10/2020	76251	R$ 293.47
BDW4D87	277510A000152495	30/09/2020	76332	R$ 293.47
BDX5B97	277510A000152910	03/10/2020	58511	R$ 130.16
BDZ1G14	116100E008547185	30/09/2020	60501	R$ 293.47
BDZ4G25	277510A000152713	29/09/2020	76331	R$ 293.47
BDZ9D26	277510A000152264	02/10/2020	55500	R$ 130.16
BEA3E27	277510A000152540	02/10/2020	76331	R$ 293.47
BEC7E83	277510A000152656	02/10/2020	54870	R$ 195.23
BED0G52	277510A000153073	04/10/2020	55411	R$ 195.23
BED8F20	277510A000153072	04/10/2020	76252	R$ 293.47
BED9B15	277510A000152509	29/09/2020	76332	R$ 293.47
BEF0280	277510A000151407	02/10/2020	76331	R$ 293.47
BEF6D87	277510A000170908	23/09/2020	55412	R$ 195.23
BEP2156	277510A000152512	29/09/2020	76332	R$ 293.47
BEZ4546	277510A000151755	30/09/2020	76331	R$ 293.47
BIX1D21	277510A000152733	01/10/2020	55680	R$ 195.23
BIX1D21	277510A000152262	01/10/2020	54526	R$ 195.23
BMW3D56	277510A000152525	01/10/2020	76331	R$ 293.47
BWC8525	277510A000152716	30/09/2020	58194	R$ 880.41
CAC6843	277510A000151581	03/10/2020	54526	R$ 195.23
CEG0026	277510A000152911	03/10/2020	58511	R$ 130.16
CML5057	277510A000170500	22/09/2020	55412	R$ 195.23
CPO2571	277510A000152763	02/10/2020	76332	R$ 293.47
CUD7185	277510A000152915	05/10/2020	60250	R$ 293.47
DGM9765	277510A000152771	02/10/2020	76332	R$ 293.47
DID9B22	277510A000152524	01/10/2020	76331	R$ 293.47
DQI1458	277510A000170627	22/09/2020	55412	R$ 195.23
DVS8875	277510A000152267	02/10/2020	60412	R$ 195.23
DXC0760	277510A000170887	21/09/2020	55412	R$ 195.23
EBD7490	277510A000152759	01/10/2020	76332	R$ 293.47
EBT1440	277510A000152538	02/10/2020	60502	R$ 293.47
EBT1440	277510A000152537	02/10/2020	60412	R$ 195.23
EDD1188	277510A000170722	23/09/2020	55412	R$ 195.23
EML2B18	277510A000170882	21/09/2020	55412	R$ 195.23
EMM5E32	277510A000170347	18/09/2020	55412	R$ 195.23
EQL7J38	277510A000153066	04/10/2020	58194	R$ 880.41
ERS0254	277510A000152569	30/09/2020	76331	R$ 293.47
EUA9774	277510A000153078	05/10/2020	55417	R$ 195.23
EUT5J98	277510A000152574	30/09/2020	76331	R$ 293.47
EVN7J61	277510A000152660	03/10/2020	76251	R$ 293.47
FSV8D92	277510A000152738	02/10/2020	54521	R$ 195.23
FYM3B08	277510A000152440	01/10/2020	76332	R$ 293.47
GAN9993	277510A000153080	05/10/2020	76331	R$ 293.47
GZE1307	277510A000152494	30/09/2020	60412	R$ 195.23
HCV6468	277510A000170821	23/09/2020	55412	R$ 195.23
HDB9D38	277510A000152785	05/10/2020	76332	R$ 293.47
HHJ5319	277510A000170580	21/09/2020	55412	R$ 195.23
HMV7A20	277510A000152764	02/10/2020	76332	R$ 293.47

HNM9737	277510A000152592	02/10/2020	76331	R$ 293.47
IGQ2917	277510A000152589	02/10/2020	51930	R$ 293.47
IHM9791	277510A000152912	03/10/2020	60502	R$ 293.47
IMG9115	277510A000152913	03/10/2020	51930	R$ 293.47
INR9150	277510A000152606	02/10/2020	60501	R$ 293.47
IOA8304	277510A000171007	23/09/2020	55412	R$ 195.23
IUH7B27	277510A000152707	29/09/2020	76251	R$ 293.47
IVV8J81	277510A000152701	29/09/2020	54521	R$ 195.23
IVV8J81	277510A000152736	01/10/2020	54521	R$ 195.23
JGT8254	277510A000170893	23/09/2020	55412	R$ 195.23
JHB6177	277510A000170788	23/09/2020	55412	R$ 195.23
KGI2212	277510A000152903	03/10/2020	60412	R$ 195.23
KJR7806	277510A000151629	30/09/2020	55417	R$ 195.23
KLX1614	277510A000152661	05/10/2020	76331	R$ 293.47
KNR0101	277510A000152541	02/10/2020	76331	R$ 293.47
KOB7417	277510A000152710	29/09/2020	55500	R$ 130.16
LSS6320	277510A000152743	02/10/2020	54600	R$ 130.16
LVC8F76	277510A000167747	21/09/2020	55412	R$ 195.23
LWT0348	277510A000152711	29/09/2020	55500	R$ 130.16
LWY9715	277510A000170884	21/09/2020	55412	R$ 195.23
LYC9211	277510A000152737	01/10/2020	58194	R$ 880.41
MAY1706	277510A000170544	22/09/2020	55412	R$ 195.23
MAY1706	277510A000170892	23/09/2020	55412	R$ 195.23
MAZ3972	277510A000152584	01/10/2020	76331	R$ 293.47
MBJ9750	116100E008183029	02/10/2020	54284	R$ 293.47
MBZ2718	277510A000170350	21/09/2020	55412	R$ 195.23
MDW5473	277510A000153084	05/10/2020	76331	R$ 293.47
MEB4616	277510A000152435	30/09/2020	76332	R$ 293.47
MEW7071	277510A000170541	18/09/2020	55412	R$ 195.23
MFP9371	277510A000152515	29/09/2020	60502	R$ 293.47
MFT9304	277510A000152447	01/10/2020	76332	R$ 293.47
MFV0G85	277510A000152652	30/09/2020	76332	R$ 293.47
MGE1977	277510A000152511	29/09/2020	76331	R$ 293.47
MGH3D78	277510A000151922	30/09/2020	76252	R$ 293.47
MHK5341	277510A000152714	29/09/2020	54526	R$ 195.23
MHK5341	277510A000152425	29/09/2020	54526	R$ 195.23
MIO1500	277510A000170583	21/09/2020	55412	R$ 195.23
MIV5A96	277510A000170890	22/09/2020	55412	R$ 195.23
MJQ2H63	277510A000152542	02/10/2020	76332	R$ 293.47
MJQ4576	277510A000152433	30/09/2020	58511	R$ 130.16
MKK2E37	277510A000152750	05/10/2020	54526	R$ 195.23
MKL6463	277510A000152727	01/10/2020	58194	R$ 880.41
MKV7A28	277510A000152753	01/10/2020	76332	R$ 293.47
MLC4725	277510A000152715	30/09/2020	54870	R$ 195.23
MLY9229	277510A000151150	30/09/2020	76332	R$ 293.47
MMC5E44	277510A000152505	29/09/2020	76331	R$ 293.47
MPP6916	277510A000170904	21/09/2020	55412	R$ 195.23
MZQ4478	277510A000152712	29/09/2020	55500	R$ 130.16
NHO6H50	277510A000170783	21/09/2020	55412	R$ 195.23
NUC8188	277510A000151143	24/09/2020	55411	R$ 195.23
NXQ4123	277510A000167746	21/09/2020	55412	R$ 195.23
OCF1D31	277510A000152548	02/10/2020	76331	R$ 293.47
OKG9G75	277510A000152805	02/10/2020	76332	R$ 293.47
OLS0137	277510A000151921	30/09/2020	55411	R$ 195.23
OWT5A10	277510A000152654	01/10/2020	76332	R$ 293.47
OXC4781	277510A000152497	30/09/2020	60412	R$ 195.23
PHU3850	277510A000152756	01/10/2020	57030	R$ 130.16
PUY8C24	277510A000170784	21/09/2020	55412	R$ 195.23
PVX3106	277510A000152726	01/10/2020	58194	R$ 880.41
PXC2G40	277510A000152590	02/10/2020	76331	R$ 293.47
PYM7J91	277510A000152446	01/10/2020	76332	R$ 293.47
PYW1I13	277510A000152535	02/10/2020	76331	R$ 293.47
PYY0845	277510A000171006	23/09/2020	55412	R$ 195.23
QHB8738	277510A000152721	30/09/2020	55680	R$ 195.23
QHE5A50	277510A000151624	23/09/2020	60412	R$ 195.23
QHH9A13	277510A000152852	01/10/2020	76331	R$ 293.47
QJD0470	277510A000152493	30/09/2020	76331	R$ 293.47
QJO4680	277510A000152735	01/10/2020	55411	R$ 195.23
QJU1B00	277510A000151626	24/09/2020	76331	R$ 293.47
QMW1F09	277510A000152708	29/09/2020	76251	R$ 293.47
QNG3G15	277510A000152441	01/10/2020	76332	R$ 293.47
QNL5H40	277510A000152593	02/10/2020	76332	R$ 293.47
QOY7327	277510A000170818	21/09/2020	55412	R$ 195.23
QOY7E01	277510A000170499	21/09/2020	55412	R$ 195.23
QOZ2I42	116100E009094255	23/09/2020	60501	R$ 293.47
QPG0I61	277510A000152754	01/10/2020	57030	R$ 130.16
QQH6347	277510A000170719	21/09/2020	55412	R$ 195.23
QQJ2E00	277510A000152445	01/10/2020	76332	R$ 293.47
QQJ2E00	277510A000153051	04/10/2020	76332	R$ 293.47
QUA0553	277510A000152581	01/10/2020	51930	R$ 293.47
QUC4221	277510A000152434	30/09/2020	76332	R$ 293.47
QUD9068	277510A000152751	01/10/2020	55411	R$ 195.23
QUI2529	277510A000152709	29/09/2020	54600	R$ 130.16
QXH8323	277510A000148245	29/09/2020	76331	R$ 293.47
RAD1314	277510A000152506	29/09/2020	76331	R$ 293.47
RAF9857	277510A000152853	01/10/2020	60412	R$ 195.23
RAG2998	277510A000152781	05/10/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:91D49EB1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM4663	277510T000024804	27/04/2021	55412
ACK4E49	277510T000009425	27/04/2021	60412
ADL0274	277510T000024794	26/04/2021	55412
AFB9204	277510Z000001899	16/04/2021	55412
AHJ8894	277510T000024783	26/04/2021	55412
AID1A99	277510T000003155	27/04/2021	76332
AJL1H75	277510Z000001909	16/04/2021	55412
AJR8771	277510T000024777	26/04/2021	55414
AKZ9C66	277510T000024805	27/04/2021	55412
ALC0A30	277510T000008099	27/04/2021	76332
ALQ3136	277510T000033132	27/04/2021	76331
ALT5G66	277510T000016133	26/04/2021	76332
ALY8390	277510T000024785	26/04/2021	55412
AMB3417	277510T000024786	26/04/2021	51930
AMH8F30	277510Z000001917	16/04/2021	55412
AMN1C54	277510Z000001911	16/04/2021	55412
AMN1C54	277510Z000001898	16/04/2021	55412
AMO0433	277510T000003152	26/04/2021	76252
AMR9734	277510T000000072	26/04/2021	55500
AMT5B46	277510T000010448	26/04/2021	60412
ANI7214	277510T000009426	27/04/2021	76331
ANL9702	277510T000016138	27/04/2021	55411
ANM5230	277510Z000001913	16/04/2021	55412
AOA9562	277510T000024790	26/04/2021	55412
APD0J44	277510T000028046	26/04/2021	51930
AQO1503	277510T000033133	27/04/2021	76331
AQR4683	277510T000024787	26/04/2021	54522
ARU3E32	277510T000000075	26/04/2021	76331
ARU3E32	277510T000009423	27/04/2021	76332
ASI9736	277510Z000001904	16/04/2021	55412
ASM8735	277510T000024807	27/04/2021	55412
ASP6710	277510T000004745	27/04/2021	76332
ASQ1348	277510T000004739	27/04/2021	76332
AST1348	277510T000033127	26/04/2021	51930
ASY9167	277510T000000074	26/04/2021	76331
ATA4269	277510T000008098	27/04/2021	76331
ATJ1424	277510Z000001905	16/04/2021	55412
ATS5503	277510Z000001922	16/04/2021	55412
AUD1G88	277510T000013162	27/04/2021	76331
AUO3B26	277510T000010454	26/04/2021	76332
AVC7127	277510T000024800	27/04/2021	55412
AVP8311	277510T000021345	27/04/2021	76331
AVQ2C72	277510T000010457	27/04/2021	76332
AVQ5315	277510Z000001906	16/04/2021	55412
AVT5E28	277510T000024778	26/04/2021	73662
AVT6808	277510Z000001915	16/04/2021	55412
AVV8867	277510T000024789	26/04/2021	55412
AVW4C60	277510T000024797	27/04/2021	73662
AVY8510	277510T000024799	27/04/2021	55412
AWF7A61	277510T000024791	26/04/2021	55412
AWM4930	277510T000006347	27/04/2021	76332
AWQ0939	277510T000024802	27/04/2021	73662
AXA4H71	277510T000009424	27/04/2021	76251
AXC0204	277510T000010456	27/04/2021	76332
AXE9499	277510T000024796	27/04/2021	54600
AXS1020	277510T000013160	27/04/2021	76331
AXX3A18	277510Z000001900	16/04/2021	55412
AXZ3670	277510T000024801	27/04/2021	55412
AYX2318	277510T000004744	27/04/2021	76332
AYY8J03	277510Z000001903	16/04/2021	55412
AYZ9482	277510T000016134	26/04/2021	60412
AZI7311	277510T000010458	27/04/2021	76332
BAA5700	277510T000003153	26/04/2021	60412
BAC6261	277510T000024792	26/04/2021	55412
BAK0212	277510T000019073	26/04/2021	60501
BAO2303	277510T000013157	27/04/2021	51930
BAX7I03	277510T000009421	27/04/2021	51851
BAY0572	277510T000016135	26/04/2021	76332
BAY5271	277510T000004741	27/04/2021	76332
BAZ1276	277510T000024788	26/04/2021	73662
BAZ1430	277510Z000001918	16/04/2021	55412
BBA8195	277510T000013156	26/04/2021	54522
BBH1D72	277510T000033135	27/04/2021	76331

BBM9351	277510T000033128	26/04/2021	76331
BBX1585	277510T000004738	27/04/2021	76332
BBY4246	277510T000024776	26/04/2021	73662
BBY6714	277510T000004740	27/04/2021	76332
BBY7718	277510T000013154	26/04/2021	54870
BCB8452	277510T000010450	26/04/2021	76332
BCB8452	277510T000010451	26/04/2021	56731
BCC1324	277510T000011212	27/04/2021	76331
BCF7692	277510T000010455	27/04/2021	76332
BCL3089	277510T000024806	27/04/2021	55412
BCN7416	277510Z000001916	16/04/2021	55412
BCO2515	277510Z000001908	16/04/2021	55412
BCP8B85	277510Z000001896	16/04/2021	55412
BCT3E96	277510T000024798	27/04/2021	55412
BCY3E54	277510T000024793	26/04/2021	55412
BDF7H96	277510Z000001914	16/04/2021	55412
BDM1H97	277510T000028048	26/04/2021	60412
BDM9D99	277510T000024784	26/04/2021	55412
BDQ0I25	277510Z000001920	16/04/2021	55412
BDW2E81	277510T000033134	27/04/2021	76331
BEB8I48	277510T000002308	27/04/2021	76332
BEC6G97	277510Z000001923	17/04/2021	55412
BED7I01	277510T000033130	26/04/2021	76332
BEE5H31	277510T000013155	26/04/2021	53980
BEK3G18	277510T000011211	27/04/2021	76332
BEN0D12	277510Z000001907	16/04/2021	55412
BEO4D16	277510T000002302	26/04/2021	55417
BET8D58	277510Z000001901	16/04/2021	55412
CXA8214	277510T000033131	27/04/2021	76331
CYE4453	277510T000021344	27/04/2021	76331
DUZ3E54	277510T000000076	27/04/2021	60501
EBE8378	277510T000003154	27/04/2021	76332
ETQ8817	277510T000006346	27/04/2021	76332
EUF2954	277510Z000001902	16/04/2021	55412
FEP4055	277510Z000001921	16/04/2021	55412
GFF0727	277510T000028047	26/04/2021	76331
HCV6488	277510T000004743	27/04/2021	76332
HRI8G14	277510T000002304	26/04/2021	76332
IJO0198	277510T000009420	26/04/2021	51851
INX5995	277510Z000001910	16/04/2021	55412
ISM9A41	277510T000011214	27/04/2021	76332
ISW1E30	277510T000004742	27/04/2021	76331
JKE4968	277510T000016139	27/04/2021	76331
JXO5D45	277510Z000001897	16/04/2021	55412
KIB9424	277510T000002301	26/04/2021	60412
LYH5681	277510T000024795	26/04/2021	73662
MBD6686	277510T000010452	26/04/2021	60501
MCV4I65	277510T000006345	26/04/2021	76332
MFZ0953	277510T000010449	26/04/2021	76332
MGW6H94	277510T000002303	26/04/2021	55411
MHB6520	277510T000002307	27/04/2021	60412
MJY4G28	277510T000016136	26/04/2021	76332
MKL3G34	277510T000033129	26/04/2021	76332
MLE4758	277510T000013161	27/04/2021	76332
NNY4445	277510T000000073	26/04/2021	76331
NRV1C11	277510T000016137	27/04/2021	76331
NSD2B13	277510T000033126	26/04/2021	51930
NSU1H30	277510T000009427	27/04/2021	76332
OAE7B45	277510Z000001912	16/04/2021	55412
OBK8140	277510T000002305	27/04/2021	76332
OTK4264	277510Z000001919	16/04/2021	55412
PCJ2J07	277510T000024782	26/04/2021	55412
QBA2172	277510T000013159	27/04/2021	76331
QHH9A13	277510T000015072	27/04/2021	76331
QHO5D51	277510T000004746	27/04/2021	76332
QIB3574	277510T000002306	27/04/2021	55417
QIH3F89	277510T000011213	27/04/2021	51930
QJS4413	277510T000024781	26/04/2021	55412
QOP2E94	277510T000024803	27/04/2021	55412
RLH4F47	277510T000004737	27/04/2021	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:170FC1FD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI9H54	277510T000020114	26/01/2021	76331	R$ 293.47
AAY2J28	277510A000170823	24/09/2020	55412	R$ 195.23
ABB0780	277510A000153213	07/10/2020	57030	R$ 130.16
ABK7478	277510A000170587	24/09/2020	55412	R$ 195.23
ABW3555	277510A000152268	06/10/2020	76331	R$ 293.47
ACQ9H97	277510T000020113	26/01/2021	76331	R$ 293.47
ACS5E23	277510A000153004	07/10/2020	51930	R$ 293.47
ACZ0B27	277510A000152929	06/10/2020	60501	R$ 293.47
ADD2198	277510A000170586	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AEI5758	277510A000153227	08/10/2020	76331	R$ 293.47
AEN7G86	277510A000171109	28/09/2020	55412	R$ 195.23
AEO9191	277510A000170632	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AEY1924	277510A000152965	05/10/2020	76332	R$ 293.47
AFA0742	277510A000153160	07/10/2020	57030	R$ 130.16
AHJ5118	277510A000171106	28/09/2020	55412	R$ 195.23
AHJ9636	277510A000170955	25/09/2020	55412	R$ 195.23
AHN5A04	277510A000171101	25/09/2020	55412	R$ 195.23
AHS4995	277510A000153248	09/10/2020	76332	R$ 293.47
AHT0305	277510T000011095	27/01/2021	60412	R$ 195.23
AHW7054	277510A000153232	08/10/2020	76251	R$ 293.47
AIV7828	277510T000025011	26/01/2021	76331	R$ 293.47
AJL7657	277510A000170668	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AJO5J33	277510A000153086	06/10/2020	76332	R$ 293.47
AJU0357	277510A000153237	08/10/2020	60501	R$ 293.47
AJW3839	277510A000153100	06/10/2020	51930	R$ 293.47
AKF1509	277510A000170900	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AKF4A08	277510T000024021	26/01/2021	73662	R$ 130.16
AKG3366	277510A000152972	07/10/2020	51930	R$ 293.47
AKH1350	277510A000151930	06/10/2020	60412	R$ 195.23
AKS4011	277510A000152956	02/10/2020	76332	R$ 293.47
ALZ0196	277510A000171108	28/09/2020	55412	R$ 195.23
AME3078	277510A000152967	07/10/2020	51930	R$ 293.47
AME5947	277510A000171009	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AMI5910	277510A000153209	07/10/2020	55417	R$ 195.23
AMO7F08	277510A000152959	02/10/2020	54600	R$ 130.16
AMP8476	277510A000153206	07/10/2020	76331	R$ 293.47
AMT2H06	116100E009043736	04/10/2020	72340	R$ 130.16
AMV0431	277510A000153109	05/10/2020	58194	R$ 880.41
ANA5413	277510A000170545	24/09/2020	55412	R$ 195.23
ANC0605	277510A000152795	06/10/2020	76252	R$ 293.47
AND5176	277510A000152672	07/10/2020	51851	R$ 195.23
ANP3H74	277510A000170798	25/09/2020	55412	R$ 195.23
ANP3H74	277510A000170730	24/09/2020	55412	R$ 195.23
ANP3H74	277510A000170670	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AOE9836	277510A000153229	08/10/2020	51930	R$ 293.47
AOM6463	277510A000152665	06/10/2020	54870	R$ 195.23
AOM7472	277510A000153161	07/10/2020	57380	R$ 293.47
AOT3E07	277510A000170589	26/09/2020	55412	R$ 195.23
APB2935	277510A000153247	09/10/2020	76331	R$ 293.47
APB4634	277510A000152944	08/10/2020	51851	R$ 195.23
APC6I59	277510A000153159	07/10/2020	54526	R$ 195.23
APV2852	277510T000026013	26/01/2021	60412	R$ 195.23
APY7D30	277510T000020123	27/01/2021	76332	R$ 293.47
AQA2528	277510A000151472	06/10/2020	58191	R$ 880.41
AQE4J93	277510A000151758	07/10/2020	55411	R$ 195.23
AQF1724	277510A000170790	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AQG7336	277510A000152981	08/10/2020	61220	R$ 293.47
AQJ0177	277510A000151935	06/10/2020	60412	R$ 195.23
AQP9265	277510A000151757	07/10/2020	55411	R$ 195.23
AQT7796	277510A000152603	02/10/2020	56731	R$ 130.16
AQV5A45	277510A000153156	07/10/2020	76332	R$ 293.47
AQZ7936	277510A000151938	06/10/2020	60412	R$ 195.23
ARC4A34	277510A000153095	06/10/2020	51930	R$ 293.47
ARK2546	116100E008938785	03/10/2020	54521	R$ 195.23
ARL9179	277510A000152950	08/10/2020	54521	R$ 195.23
ARM8244	116100E008974510	02/10/2020	60412	R$ 195.23
ARQ8H00	277510T000009187	27/01/2021	55411	R$ 195.23
ART3317	277510T000009184	27/01/2021	55411	R$ 195.23
ARX2195	277510A000170149	24/09/2020	55412	R$ 195.23
ARX3174	116100E009043734	03/10/2020	59242	R$ 1467.35
ARZ2H83	277510A000170899	24/09/2020	55412	R$ 195.23
ASA0I38	277510A000151756	02/10/2020	60412	R$ 195.23
ASA2J70	277510A000152810	07/10/2020	76332	R$ 293.47
ASC0254	277510T000009180	27/01/2021	76332	R$ 293.47
ASC9868	277510A000170956	25/09/2020	55412	R$ 195.23
ASF5807	277510T000011098	27/01/2021	55411	R$ 195.23
ASF8B86	277510T000024020	26/01/2021	51851	R$ 195.23
ASL0747	277510A000170909	24/09/2020	55412	R$ 195.23
ASL0747	277510A000171012	25/09/2020	55412	R$ 195.23
ASP6072	116100E009043844	06/10/2020	60501	R$ 293.47
ASR6414	277510T000024022	26/01/2021	73662	R$ 130.16
ASU4494	277510A000153225	08/10/2020	76331	R$ 293.47
ASX7I01	116100E008938664	04/10/2020	65300	R$ 195.23
ASY8160	277510A000152949	08/10/2020	55411	R$ 195.23
ASY9B47	277510A000170633	24/09/2020	55412	R$ 195.23
ATA4572	277510A000152968	07/10/2020	76331	R$ 293.47
ATA6A10	277510A000153201	07/10/2020	76331	R$ 293.47
ATE1415	277510A000152794	06/10/2020	76332	R$ 293.47

ATE8043	277510T000026012	26/01/2021	60412	R$ 195.23
ATE8662	277510A000152976	08/10/2020	76332	R$ 293.47
ATG1449	277510T000007414	27/01/2021	54521	R$ 195.23
ATH9493	277510A000153230	08/10/2020	76331	R$ 293.47
ATJ4A11	116100E008938670	08/10/2020	72340	R$ 130.16
ATO9525	277510A000170546	25/09/2020	55412	R$ 195.23
ATP6957	277510T000011084	20/01/2021	60412	R$ 195.23
ATQ8744	277510A000170911	25/09/2020	55412	R$ 195.23
ATT3049	277510A000152938	07/10/2020	76331	R$ 293.47
ATU3029	277510A000152605	02/10/2020	54870	R$ 195.23
ATZ7F08	277510A000152791	06/10/2020	60501	R$ 293.47
AUB5D97	277510A000171054	28/09/2020	55412	R$ 195.23
AUL7203	277510A000153102	05/10/2020	54526	R$ 195.23
AUO0A75	277510T000007030	09/12/2020	58194	R$ 880.41
AUO7368	277510A000152789	06/10/2020	76332	R$ 293.47
AUP5J30	277510A000171014	28/09/2020	55412	R$ 195.23
AUQ8449	277510A000152808	06/10/2020	54600	R$ 130.16
AUU0229	277510A000152939	07/10/2020	51930	R$ 293.47
AUU2500	116100E009043735	04/10/2020	65300	R$ 195.23
AUW2579	277510A000153208	07/10/2020	55417	R$ 195.23
AUY5539	277510A000152926	06/10/2020	60501	R$ 293.47
AVB2306	277510A000171058	28/09/2020	55412	R$ 195.23
AVB5928	277510A000171104	25/09/2020	55412	R$ 195.23
AVD3E82	277510A000153110	05/10/2020	54521	R$ 195.23
AVD8452	277510A000170728	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AVI9164	116100E008775659	16/10/2020	57380	R$ 293.47
AVJ1654	277510A000153163	07/10/2020	60501	R$ 293.47
AVJ7762	277510A000152666	06/10/2020	55411	R$ 195.23
AVK4A56	277510A000153235	08/10/2020	60412	R$ 195.23
AVK5028	277510A000171011	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AVK9420	277510T000009183	27/01/2021	55411	R$ 195.23
AVL6I67	116100E009043733	03/10/2020	57380	R$ 293.47
AVM1A19	277510A000153096	06/10/2020	76331	R$ 293.47
AVO3413	277510A000153210	07/10/2020	57030	R$ 130.16
AVR1B88	277510A000152922	06/10/2020	76331	R$ 293.47
AVT0067	277510T000009182	27/01/2021	55411	R$ 195.23
AVU7560	277510A000152604	02/10/2020	59910	R$ 293.47
AVU9368	277510A000152948	08/10/2020	56300	R$ 130.16
AVX2581	277510A000170150	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AVX8150	277510A000152954	02/10/2020	58434	R$ 195.23
AWB1726	277510A000170826	28/09/2020	55412	R$ 195.23
AWD8C53	277510A000152958	02/10/2020	51930	R$ 293.47
AWE7036	116100E008938786	03/10/2020	57380	R$ 293.47
AWG3724	277510A000152964	05/10/2020	76332	R$ 293.47
AWJ8230	116100E008973610	03/10/2020	60501	R$ 293.47
AWL0H58	277510T000025008	26/01/2021	55417	R$ 195.23
AWL7411	277510A000152979	08/10/2020	76332	R$ 293.47
AWN6548	277510A000152941	07/10/2020	76332	R$ 293.47
AWP5025	277510A000170547	25/09/2020	55412	R$ 195.23
AWT2451	277510A000153112	08/10/2020	54522	R$ 195.23
AWZ3147	277510T000011099	27/01/2021	60412	R$ 195.23
AWZ6955	277510A000152812	07/10/2020	76332	R$ 293.47
AXC6A99	277510A000170915	28/09/2020	55412	R$ 195.23
AXD0G58	116100E008665248	02/10/2020	55411	R$ 195.23
AXF4D76	277510A000153113	08/10/2020	54526	R$ 195.23
AXG9375	277510A000170631	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AXH8895	277510A000153226	08/10/2020	76332	R$ 293.47
AXK5146	277510A000152671	07/10/2020	76332	R$ 293.47
AXK7836	277510A000153244	09/10/2020	76331	R$ 293.47
AXM9357	277510A000170953	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AXM9357	277510A000153231	08/10/2020	76251	R$ 293.47
AXO3533	277510A000170642	28/09/2020	55412	R$ 195.23
AXR4I23	116100E009043744	08/10/2020	54100	R$ 130.16
AXS9020	277510A000152969	07/10/2020	76331	R$ 293.47
AXU9D16	277510A000152957	02/10/2020	51930	R$ 293.47
AXX8H22	277510A000153242	08/10/2020	58194	R$ 880.41
AXZ3E15	277510A000152925	06/10/2020	55417	R$ 195.23
AXZ3E15	277510A000170954	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AXZ3E15	277510A000170548	25/09/2020	55412	R$ 195.23
AYA8432	277510A000170732	25/09/2020	55412	R$ 195.23
AYK0686	277510A000151934	06/10/2020	60412	R$ 195.23
AYM6618	277510A000153157	07/10/2020	76332	R$ 293.47
AYQ2856	116100E008938601	06/10/2020	60412	R$ 195.23
AYR8696	277510A000170640	25/09/2020	55412	R$ 195.23
AYT2A16	116100E008973000	03/10/2020	61732	R$ 195.23
AYW9C18	116100E009043843	06/10/2020	60502	R$ 293.47
AYY3425	277510A000170914	28/09/2020	55412	R$ 195.23
AZC6I72	277510T000007413	27/01/2021	76332	R$ 293.47
AZD0716	116100E008972604	01/10/2020	60174	R$ 293.47
AZJ6652	277510A000152963	05/10/2020	76332	R$ 293.47
AZK3592	277510A000152924	06/10/2020	60501	R$ 293.47
AZO8755	277510A000170733	28/09/2020	55412	R$ 195.23
AZS3586	277510A000152798	06/10/2020	76331	R$ 293.47
AZT4217	277510A000152923	06/10/2020	55417	R$ 195.23
AZU9C59	277510T000020116	26/01/2021	51930	R$ 293.47
AZX0689	277510A000170674	25/09/2020	55412	R$ 195.23
AZY0B36	116100E008969911	08/10/2020	54600	R$ 130.16
BAA2095	277510A000170729	24/09/2020	55412	R$ 195.23
BAC4A79	277510A000153111	07/10/2020	54522	R$ 195.23

BAD2182	277510A000170146	24/09/2020	55412	R$ 195.23
BAF9035	116100E008973617	04/10/2020	60501	R$ 293.47
BAH7866	277510A000170913	28/09/2020	55412	R$ 195.23
BAI2070	277510A000152973	08/10/2020	76251	R$ 293.47
BAL1108	277510A000152788	06/10/2020	76332	R$ 293.47
BAM7179	277510A000152971	07/10/2020	76331	R$ 293.47
BAP1405	277510A000171105	25/09/2020	55412	R$ 195.23
BAQ5896	116100E007815034	20/01/2021	60412	R$ 195.23
BAQ7469	277510A000152677	08/10/2020	55090	R$ 130.16
BAS2526	277510A000170671	25/09/2020	55412	R$ 195.23
BAT7943	277510A000171057	28/09/2020	55412	R$ 195.23
BAU3G66	277510A000153151	06/10/2020	76332	R$ 293.47
BAU4138	277510A000153089	06/10/2020	76331	R$ 293.47
BAU5289	277510A000153103	05/10/2020	76332	R$ 293.47
BAV5081	277510A000152818	08/10/2020	54600	R$ 130.16
BAW3640	277510T000020115	26/01/2021	76332	R$ 293.47
BAZ5B87	277510Z000000395	13/01/2021	55412	R$ 195.23
BBH5167	277510A000153255	08/10/2020	55411	R$ 195.23
BBH7521	277510A000170957	28/09/2020	55412	R$ 195.23
BBI4594	277510A000170898	24/09/2020	55412	R$ 195.23
BBJ0331	277510A000153104	05/10/2020	56300	R$ 130.16
BBK2670	277510A000153212	07/10/2020	60501	R$ 293.47
BBL3B25	277510A000171010	24/09/2020	55412	R$ 195.23
BBL6I90	277510A000153170	08/10/2020	55411	R$ 195.23
BBO8B53	277510A000151409	07/10/2020	76331	R$ 293.47
BBP4617	277510A000153105	05/10/2020	54526	R$ 195.23
BBR2545	277510T000024027	26/01/2021	73662	R$ 130.16
BBS9410	116100E008969908	08/10/2020	54600	R$ 130.16
BBU4318	277510A000152673	07/10/2020	54600	R$ 130.16
BBU7I79	277510A000152982	08/10/2020	76331	R$ 293.47
BBV7D90	277510A000152816	08/10/2020	55411	R$ 195.23
BCA5541	277510A000153003	07/10/2020	60412	R$ 195.23
BCB0639	277510A000153221	08/10/2020	54600	R$ 130.16
BCB0639	277510A000153173	08/10/2020	54870	R$ 195.23
BCG4H00	277510A000152946	08/10/2020	76331	R$ 293.47
BCG7496	277510A000152678	08/10/2020	55500	R$ 130.16
BCH8751	277510A000152663	06/10/2020	55411	R$ 195.23
BCI5542	277510T000025009	26/01/2021	76331	R$ 293.47
BCI9F88	277510A000152935	07/10/2020	76332	R$ 293.47
BCK8296	277510A000153001	03/10/2020	60412	R$ 195.23
BCL7J57	277510A000152962	02/10/2020	76252	R$ 293.47
BCP1C77	277510T000001040	27/01/2021	76332	R$ 293.47
BCV5A14	277510T000024024	26/01/2021	73662	R$ 130.16
BCX7I60	277510T000020122	27/01/2021	55411	R$ 195.23
BCX7J69	277510A000152940	07/10/2020	76332	R$ 293.47
BCZ6J79	277510A000151809	03/10/2020	54526	R$ 195.23
BCZ9E41	277510A000152815	08/10/2020	54521	R$ 195.23
BDA7B50	277510A000153234	08/10/2020	76252	R$ 293.47
BDG2904	277510T000009179	27/01/2021	76331	R$ 293.47
BDI1I71	277510A000170793	24/09/2020	55412	R$ 195.23
BDM8J94	116100E008973609	03/10/2020	60502	R$ 293.47
BDO2C41	116100E008973618	04/10/2020	53800	R$ 130.16
BDP2A80	277510A000170676	26/09/2020	55412	R$ 195.23
BDS1H76	277510A000153252	08/10/2020	60412	R$ 195.23
BDT7G40	277510A000152951	02/10/2020	55500	R$ 130.16
BDV8A54	277510A000170910	24/09/2020	55412	R$ 195.23
BDV9D96	277510A000152668	06/10/2020	58194	R$ 880.41
BDY5C08	277510T000010235	27/01/2021	73662	R$ 130.16
BDZ6A32	277510A000152813	08/10/2020	55411	R$ 195.23
BEE1002	277510A000170824	25/09/2020	55412	R$ 195.23
BEG5A59	277510A000170669	24/09/2020	55412	R$ 195.23
BEG5A59	277510A000170795	24/09/2020	55412	R$ 195.23
BEK2A50	277510A000152920	06/10/2020	76332	R$ 293.47
BEL5D86	277510A000170799	25/09/2020	55412	R$ 195.23
BEN1I98	277510A000171107	28/09/2020	55412	R$ 195.23
BEP2156	277510A000153254	08/10/2020	76332	R$ 293.47
BEV2629	277510A000152970	07/10/2020	76331	R$ 293.47
BTR1696	277510A000170641	28/09/2020	55412	R$ 195.23
BZP5152	277510A000171103	25/09/2020	55412	R$ 195.23
CEX9J44	277510T000010234	27/01/2021	51851	R$ 195.23
CKZ2C77	116100E009043730	01/10/2020	54600	R$ 130.16
CQK2955	277510A000171055	28/09/2020	55412	R$ 195.23
CUD7185	277510A000153107	05/10/2020	55414	R$ 195.23
CUD7185	277510A000152609	05/10/2020	54870	R$ 195.23
CWD8490	277510T000020119	26/01/2021	60412	R$ 195.23
CZN8I21	116100E008938671	08/10/2020	72340	R$ 130.16
DAQ6H17	277510A000152817	08/10/2020	55411	R$ 195.23
DFY9843	277510A000171016	28/09/2020	55412	R$ 195.23
DJD9645	277510A000153224	08/10/2020	51930	R$ 293.47
DKV0466	277510A000153108	05/10/2020	54521	R$ 195.23
DML3I16	277510A000170791	24/09/2020	55412	R$ 195.23
DPR6593	277510A000170792	24/09/2020	55412	R$ 195.23
DQQ8971	277510A000153207	07/10/2020	76331	R$ 293.47
DST6B68	277510A000170590	26/09/2020	55412	R$ 195.23
DXV2G32	277510A000153251	08/10/2020	76331	R$ 293.47
DZH1J93	277510T000010237	27/01/2021	76332	R$ 293.47
ECO4979	116100E008969910	08/10/2020	54600	R$ 130.16
EDG4726	277510A000153092	06/10/2020	57030	R$ 130.16
EKY2176	277510A000152921	06/10/2020	60412	R$ 195.23

ELM3123	277510A000145159	03/10/2020	76331	R$ 293.47
ELV9J33	277510A000152947	08/10/2020	76332	R$ 293.47
ENR4705	277510T000019034	26/01/2021	55417	R$ 195.23
EQJ3507	277510A000153090	06/10/2020	57030	R$ 130.16
ETV0876	277510A000170675	26/09/2020	55412	R$ 195.23
EUS9H07	277510A000170797	25/09/2020	55412	R$ 195.23
EUS9H07	277510A000152814	08/10/2020	76332	R$ 293.47
EVG7326	277510A000170825	25/09/2020	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510A000170634	24/09/2020	55412	R$ 195.23
EWX2C72	277510A000152670	06/10/2020	58194	R$ 880.41
EYG0098	277510A000153245	09/10/2020	76332	R$ 293.47
FAI4E86	277510A000170794	24/09/2020	55412	R$ 195.23
FBZ1204	277510T000019035	27/01/2021	76331	R$ 293.47
FGU6F30	277510A000170639	25/09/2020	55412	R$ 195.23
FIG8B63	277510A000171015	28/09/2020	55412	R$ 195.23
FPJ8C64	116100E008969909	08/10/2020	54600	R$ 130.16
FQD7650	277510A000152272	08/10/2020	60412	R$ 195.23
FQQ9A74	277510A000152919	06/10/2020	76332	R$ 293.47
FUY1170	277510A000153155	07/10/2020	57030	R$ 130.16
FVP2A59	277510A000152966	05/10/2020	60501	R$ 293.47
FXB9910	277510A000153094	06/10/2020	76331	R$ 293.47
FZS6896	277510A000153240	08/10/2020	76252	R$ 293.47
FZW9000	277510A000153098	06/10/2020	76332	R$ 293.47
FZW9A00	277510A000151941	06/10/2020	76331	R$ 293.47
GCA5267	277510A000153250	09/10/2020	76332	R$ 293.47
GJG4D79	277510A000170958	28/09/2020	55412	R$ 195.23
HMR9A45	277510A000170672	25/09/2020	55412	R$ 195.23
HMV7A20	277510T000010236	27/01/2021	51930	R$ 293.47
HRG4E07	277510A000152800	06/10/2020	55680	R$ 195.23
HZP9978	277510A000152799	06/10/2020	76332	R$ 293.47
IDV6617	277510A000151936	06/10/2020	60412	R$ 195.23
IFB4451	277510A000170912	28/09/2020	55412	R$ 195.23
IHI6I79	277510A000152786	06/10/2020	76332	R$ 293.47
IMN8A63	116100E008183037	05/10/2020	57200	R$ 195.23
IMT3H14	277510A000152790	06/10/2020	76331	R$ 293.47
INH2670	277510A000151931	06/10/2020	60412	R$ 195.23
INW8G35	277510A000153093	06/10/2020	57030	R$ 130.16
IOT7640	277510A000152271	07/10/2020	54522	R$ 195.23
ISI8537	277510A000153091	06/10/2020	57030	R$ 130.16
IWZ9684	277510A000153168	08/10/2020	76331	R$ 293.47
IZK2E46	277510A000153097	06/10/2020	54521	R$ 195.23
JOK6096	277510A000170896	24/09/2020	55412	R$ 195.23
JQH6915	277510A000152952	02/10/2020	55500	R$ 130.16
JQU6I79	116100E008938673	08/10/2020	59593	R$ 1467.35
JQU6I79	116100E008938674	08/10/2020	60502	R$ 293.47
JXK4J52	277510T000024023	26/01/2021	73662	R$ 130.16
KEV8863	116100E008938663	04/10/2020	72340	R$ 130.16
KFC0585	277510A000151408	05/10/2020	76331	R$ 293.47
KXG8J36	277510A000153162	07/10/2020	76332	R$ 293.47
LNL8170	277510T000007415	27/01/2021	76251	R$ 293.47
LOT4C27	277510T000024026	26/01/2021	73662	R$ 130.16
LVK4492	277510A000171102	25/09/2020	55412	R$ 195.23
LWU0732	277510A000153203	07/10/2020	60501	R$ 293.47
LXQ1B40	277510A000153204	07/10/2020	68580	R$ 130.16
LXQ2C15	116100E008938668	07/10/2020	65300	R$ 195.23
LYG0I31	277510A000153166	07/10/2020	57030	R$ 130.16
LYZ8078	277510A000153169	08/10/2020	76332	R$ 293.47
MAO1235	277510A000170959	28/09/2020	55412	R$ 195.23
MAS8760	277510A000170636	25/09/2020	55412	R$ 195.23
MAU7050	277510A000170588	26/09/2020	55412	R$ 195.23
MAX2396	116100E008974561	05/10/2020	54521	R$ 195.23
MAX2436	277510A000171013	25/09/2020	55412	R$ 195.23
MAZ3972	277510A000170677	28/09/2020	55412	R$ 195.23
MBB5179	277510T000010231	27/01/2021	76331	R$ 293.47
MCF6111	277510A000152953	02/10/2020	51930	R$ 293.47
MCM0D77	277510A000171056	28/09/2020	55412	R$ 195.23
MDG8410	277510A000170550	28/09/2020	55412	R$ 195.23
MDO9962	277510T000011093	26/01/2021	55411	R$ 195.23
MDX5I73	277510A000170673	25/09/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000171052	25/09/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000170549	25/09/2020	55412	R$ 195.23
MFS6F93	116100E008969912	08/10/2020	54600	R$ 130.16
MFV3C37	277510A000152943	08/10/2020	76332	R$ 293.47
MFW2844	277510A000170897	24/09/2020	55412	R$ 195.23
MHC4042	277510A000152669	06/10/2020	58194	R$ 880.41
MHH8I57	277510A000170678	28/09/2020	55412	R$ 195.23
MHP2541	277510A000153099	06/10/2020	57030	R$ 130.16
MHU7633	277510A000151927	02/10/2020	76252	R$ 293.47
MHV6A19	277510A000152936	07/10/2020	76332	R$ 293.47
MHV6E07	277510T000010232	27/01/2021	76332	R$ 293.47
MIL4I83	277510A000170789	24/09/2020	55412	R$ 195.23
MIO8185	277510A000171053	28/09/2020	55412	R$ 195.23
MIT3499	277510A000152667	06/10/2020	58194	R$ 880.41
MJC1930	277510A000153214	07/10/2020	58191	R$ 880.41
MJC1930	277510A000153218	07/10/2020	69800	R$ 293.47
MJI9447	277510A000170638	25/09/2020	55412	R$ 195.23
MJQ3716	277510A000152787	06/10/2020	76332	R$ 293.47
MKN6979	277510A000153243	09/10/2020	51930	R$ 293.47
MLF2722	277510A000152937	07/10/2020	58511	R$ 130.16

MLP5965	277510T000010233	27/01/2021	76331	R$ 293.47
MLS3514	277510A000153087	06/10/2020	76332	R$ 293.47
MLT0223	277510A000170731	25/09/2020	55412	R$ 195.23
MLV7226	277510A000152934	07/10/2020	56731	R$ 130.16
MLY5147	277510A000152961	02/10/2020	55411	R$ 195.23
MME6570	277510A000171051	25/09/2020	55412	R$ 195.23
MMI2600	277510A000152809	07/10/2020	55417	R$ 195.23
MMM6017	277510A000152942	07/10/2020	76331	R$ 293.47
MVX3855	277510A000153005	08/10/2020	60412	R$ 195.23
NBG3A12	277510A000171111	28/09/2020	55412	R$ 195.23
NUD6C19	277510A000152270	07/10/2020	60412	R$ 195.23
NWT6396	277510A000153202	07/10/2020	76331	R$ 293.47
OBG4B15	277510A000152974	08/10/2020	55417	R$ 195.23
OFD3956	277510A000152928	06/10/2020	76332	R$ 293.47
OHI1023	277510A000171110	28/09/2020	55412	R$ 195.23
OHI1023	277510A000170635	24/09/2020	55412	R$ 195.23
OLD4B65	277510A000153241	08/10/2020	76251	R$ 293.47
OLT6011	277510A000151937	06/10/2020	60412	R$ 195.23
OXK7781	277510A000151929	06/10/2020	60412	R$ 195.23
PBV9566	277510A000152932	07/10/2020	76331	R$ 293.47
PUE3001	277510T000001041	27/01/2021	76332	R$ 293.47
PVH0J79	277510A000153228	08/10/2020	76331	R$ 293.47
PWV3020	277510T000015037	27/01/2021	60412	R$ 195.23
PYM7J91	277510T000025010	26/01/2021	76331	R$ 293.47
PYM7J91	277510A000152793	06/10/2020	76332	R$ 293.47
PYS2448	277510A000152945	08/10/2020	76332	R$ 293.47
PYW0A42	277510T000009186	27/01/2021	55411	R$ 195.23
QBZ9D86	116100E008938675	08/10/2020	65300	R$ 195.23
QEY8979	277510A000153253	08/10/2020	60412	R$ 195.23
QHW1377	277510A000152679	08/10/2020	60412	R$ 195.23
QIL5034	277510A000152980	08/10/2020	76332	R$ 293.47
QIQ3545	277510A000152664	06/10/2020	58194	R$ 880.41
QJJ3053	116100E008547187	06/10/2020	60501	R$ 293.47
QJM4186	277510A000153164	07/10/2020	57030	R$ 130.16
QJM6239	277510A000170148	24/09/2020	55412	R$ 195.23
QJY2E32	277510T000009181	27/01/2021	76332	R$ 293.47
QNG3G15	277510A000152676	08/10/2020	55090	R$ 130.16
QOJ4C18	277510A000153171	08/10/2020	76332	R$ 293.47
QPN7G70	277510A000153085	06/10/2020	76332	R$ 293.47
QPP5299	277510A000153106	05/10/2020	54526	R$ 195.23
QQD0325	277510A000152797	06/10/2020	76332	R$ 293.47
QQG0352	277510A000153246	09/10/2020	76331	R$ 293.47
QWZ7935	277510A000153238	08/10/2020	55500	R$ 130.16
QXB9464	277510A000151933	06/10/2020	60412	R$ 195.23
RFI3F37	277510A000152610	05/10/2020	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BBD34431

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD2027	116100E009043848	14/10/2020	60501	R$ 293.47
AAK0A16	277510A000170740	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AAY5911	277510A000152821	09/10/2020	76251	R$ 293.47
AAY5911	277510A000152983	09/10/2020	51930	R$ 293.47
ABJ6F58	277510A000170980	06/10/2020	55412	R$ 195.23
ABO8A05	116100E008775653	11/10/2020	69472	R$ 195.23
ABQ7200	277510A000171060	29/09/2020	55412	R$ 195.23
ABW0363	277510A000171252	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ADI7476	277510A000153147	14/10/2020	54521	R$ 195.23
ADR5206	277510A000171059	29/09/2020	55412	R$ 195.23
ADR5206	277510A000170827	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AEG1987	277510A000170737	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AEG1987	277510A000167748	02/10/2020	55412	R$ 195.23
AES9855	277510A000171206	06/10/2020	55412	R$ 195.23
AET8F66	277510A000170738	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AHA5980	277510A000170649	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AHJ7744	277510A000152999	13/10/2020	76331	R$ 293.47
AHJ9636	277510A000170597	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AHJ9636	277510A000171207	06/10/2020	55412	R$ 195.23
AHN9589	277510A000171020	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AHR1E79	277510A000153129	10/10/2020	56300	R$ 130.16
AHS4C90	277510A000171303	02/10/2020	55412	R$ 195.23
AIC6144	277510A000152686	14/10/2020	60412	R$ 195.23
AIC6605	277510A000151816	10/10/2020	60412	R$ 195.23
AIE6F31	277510A000170968	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AIF8952	277510A000153176	09/10/2020	76332	R$ 293.47

AII3857	277510A000152691	14/10/2020	57030	R$ 130.16
AIM6159	277510A000153262	09/10/2020	55417	R$ 195.23
AJL0456	277510A000170830	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AJN3F26	277510A000151583	10/10/2020	60501	R$ 293.47
AJO7710	277510A000152985	09/10/2020	60501	R$ 293.47
AJP6822	277510A000171122	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AKB3H33	277510A000171257	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AKC0801	277510A000171023	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AKO6498	277510A000153011	14/10/2020	76331	R$ 293.47
AKR4611	277510A000153281	15/10/2020	76251	R$ 293.47
ALD0I80	116100E008938795	09/10/2020	54284	R$ 293.47
ALD2324	277510A000170594	29/09/2020	55412	R$ 195.23
ALF6411	277510A000170919	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ALF7688	277510A000151819	10/10/2020	56300	R$ 130.16
ALL6852	277510A000171079	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ALV5462	277510A000152997	13/10/2020	76331	R$ 293.47
ALY8390	277510A000171076	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000170688	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000171022	30/09/2020	55412	R$ 195.23
ALZ6124	277510A000152682	10/10/2020	76252	R$ 293.47
AMU2256	277510A000151645	13/10/2020	76331	R$ 293.47
AMU4729	277510A000171137	03/10/2020	55412	R$ 195.23
AMW6352	277510A000167750	02/10/2020	55412	R$ 195.23
AMW6352	277510A000171253	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ANA6F80	277510A000170971	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ANS1712	277510A000153276	14/10/2020	54526	R$ 195.23
ANU4921	277510A000153200	14/10/2020	60501	R$ 293.47
AOG0304	277510A000153356	14/10/2020	76332	R$ 293.47
AOH2296	277510A000153193	14/10/2020	56731	R$ 130.16
AOI5439	277510A000171021	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AOL8J01	277510A000152273	09/10/2020	54526	R$ 195.23
AOQ8368	277510A000151635	02/10/2020	76252	R$ 293.47
AOX2190	277510A000152839	14/10/2020	55411	R$ 195.23
APD0944	277510A000153286	15/10/2020	76332	R$ 293.47
APD6617	116100E009043904	12/10/2020	52311	R$ 130.16
APD9215	277510A000153259	09/10/2020	76252	R$ 293.47
APM1A13	277510A000170964	01/10/2020	55412	R$ 195.23
APN0988	277510A000170961	29/09/2020	55412	R$ 195.23
APO2434	277510A000152836	14/10/2020	76332	R$ 293.47
APW7166	277510A000146359	15/10/2020	57200	R$ 195.23
APW7166	277510A000146360	15/10/2020	60175	R$ 293.47
AQA4H96	277510A000170647	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AQE1900	277510A000171119	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AQF6103	116100E008938687	13/10/2020	57380	R$ 293.47
AQG1616	277510A000171202	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AQL1689	277510A000153135	13/10/2020	55250	R$ 130.16
AQL1689	277510A000171152	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AQN7485	277510A000153127	09/10/2020	76331	R$ 293.47
AQP0627	277510A000153277	14/10/2020	76331	R$ 293.47
AQT9931	277510A000170918	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ARA7782	277510A000151810	10/10/2020	76331	R$ 293.47
ARB2371	277510A000151820	10/10/2020	76331	R$ 293.47
ARH1I75	277510A000170969	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ARI3363	277510A000170742	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ARJ0280	277510A000152690	14/10/2020	76332	R$ 293.47
ARJ9164	277510A000170593	29/09/2020	55412	R$ 195.23
ARN5526	277510A000171308	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ARS4224	277510A000153000	13/10/2020	51930	R$ 293.47
ART2I71	277510A000152840	14/10/2020	76332	R$ 293.47
ARY9258	277510A000153451	15/10/2020	76251	R$ 293.47
ASB1C74	277510A000153124	09/10/2020	55414	R$ 195.23
ASE3058	277510A000170833	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ASF7763	277510A000171351	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ASI9736	277510A000170837	05/10/2020	55412	R$ 195.23
ASP4701	277510A000171305	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ASR6414	277510A000170694	05/10/2020	55412	R$ 195.23
ASU6846	277510A000171139	05/10/2020	55412	R$ 195.23
ASW1342	277510A000170835	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ASX3873	116100E008666956	10/10/2020	57200	R$ 195.23
ATA6749	277510A000153267	13/10/2020	54600	R$ 130.16
ATB5826	277510A000153149	15/10/2020	58194	R$ 880.41
ATB9857	277510A000152689	14/10/2020	51851	R$ 195.23
ATF3D21	277510A000171031	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ATG3909	277510A000171113	29/09/2020	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510A000153188	13/10/2020	76332	R$ 293.47
ATI5J83	277510A000153187	13/10/2020	76332	R$ 293.47
ATJ6D19	277510A000152989	10/10/2020	76331	R$ 293.47
ATL6345	277510A000171036	05/10/2020	55412	R$ 195.23
ATL6345	277510A000171304	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ATQ8518	277510A000171254	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ATR1706	277510A000171063	30/09/2020	55412	R$ 195.23
ATU2591	277510A000153268	13/10/2020	76331	R$ 293.47
ATU2591	277510A000171155	30/09/2020	55412	R$ 195.23
ATX7B25	277510A000171027	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AUC0G95	277510A000171309	02/10/2020	55412	R$ 195.23
AUD2485	277510A000152827	13/10/2020	76332	R$ 293.47
AUD7918	277510A000153115	08/10/2020	58194	R$ 880.41
AUE5654	277510A000171080	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AUG4372	277510A000151814	10/10/2020	56731	R$ 130.16

AUM3580	277510A000151641	08/10/2020	76332	R$ 293.47
AUN1685	277510A000153195	14/10/2020	60501	R$ 293.47
AUR0188	277510A000153174	09/10/2020	76332	R$ 293.47
AUU6533	277510A000153175	09/10/2020	76332	R$ 293.47
AUW7F46	277510A000171124	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AVB6832	277510A000153144	14/10/2020	76332	R$ 293.47
AVB8368	277510A000153270	13/10/2020	76332	R$ 293.47
AVE9477	277510A000151638	07/10/2020	76331	R$ 293.47
AVP4G15	277510A000171033	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AVP9904	277510A000153265	13/10/2020	76331	R$ 293.47
AVQ8931	277510A000153260	09/10/2020	76252	R$ 293.47
AVS3498	277510A000171072	02/10/2020	55412	R$ 195.23
AWD8C53	277510A000152866	07/10/2020	76332	R$ 293.47
AWE4A28	277510A000171073	02/10/2020	55412	R$ 195.23
AWE6597	277510A000153452	15/10/2020	54526	R$ 195.23
AWF4I92	116100E008665290	12/10/2020	60412	R$ 195.23
AWF9A41	116100E009043905	13/10/2020	65300	R$ 195.23
AWI6103	277510A000153275	14/10/2020	76331	R$ 293.47
AWJ8280	277510A000153148	14/10/2020	55680	R$ 195.23
AWN0907	277510A000171117	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AWP5025	277510A000171251	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AWP5025	277510A000170600	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AWP8015	277510A000171061	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AWS5719	277510A000152986	10/10/2020	76332	R$ 293.47
AWT8C91	277510A000171083	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AWV1390	277510A000170736	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AWV5242	277510A000152991	13/10/2020	55411	R$ 195.23
AXA9772	277510A000170839	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AXB5A48	277510A000153009	13/10/2020	76331	R$ 293.47
AXB8515	277510A000153142	14/10/2020	55411	R$ 195.23
AXC6A99	277510A000170735	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510A000171017	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AXD5C49	277510A000171126	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AXL9595	277510A000171032	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AXM9357	277510A000171127	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AXM9357	277510A000171204	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AXN1A79	277510A000171134	02/10/2020	55412	R$ 195.23
AXN9335	277510A000171125	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AXN9530	277510A000153133	13/10/2020	55411	R$ 195.23
AXO1069	277510A000170682	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AXR2191	116100E008938685	12/10/2020	72340	R$ 130.16
AXS5164	277510A000151639	08/10/2020	76332	R$ 293.47
AXV7E94	277510A000152993	13/10/2020	76252	R$ 293.47
AXW4690	277510A000170223	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AXY6420	277510A000152825	10/10/2020	76332	R$ 293.47
AXY7365	277510A000171256	03/10/2020	55412	R$ 195.23
AXY7365	277510A000171035	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AYA3I35	277510A000153181	10/10/2020	60330	R$ 293.47
AYA5648	277510A000171156	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AYB4748	277510A000153119	08/10/2020	51930	R$ 293.47
AYB4749	277510A000170689	02/10/2020	55412	R$ 195.23
AYE7166	277510A000153357	14/10/2020	60412	R$ 195.23
AYE7719	277510A000152831	14/10/2020	76332	R$ 293.47
AYF9748	277510A000153285	15/10/2020	51930	R$ 293.47
AYF9748	277510A000171084	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AYJ4604	277510A000152833	14/10/2020	60412	R$ 195.23
AYL7453	277510A000151587	10/10/2020	56300	R$ 130.16
AYP1414	277510A000153302	14/10/2020	55417	R$ 195.23
AYT6105	277510A000170693	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AYX6120	116100E009043902	12/10/2020	60330	R$ 293.47
AYZ1J55	277510A000170921	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AZA1665	277510A000170974	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AZE3923	277510A000170592	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AZG6808	277510A000171121	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AZI3F30	277510A000170225	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AZJ3J76	277510A000171258	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AZJ5367	277510A000151584	10/10/2020	56300	R$ 130.16
AZL2041	277510A000170687	02/10/2020	55412	R$ 195.23
AZL5I74	277510A000151586	10/10/2020	76331	R$ 293.47
AZM2886	277510A000153177	09/10/2020	76332	R$ 293.47
AZT5968	277510A000170963	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AZU9G27	277510A000171306	02/10/2020	55412	R$ 195.23
AZY4B59	277510A000170645	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AZZ7767	116100E009043846	14/10/2020	60501	R$ 293.47
BAD3102	277510A000171128	01/10/2020	55412	R$ 195.23
BAF1989	277510A000153185	13/10/2020	76332	R$ 293.47
BAG6785	277510A000151811	10/10/2020	60412	R$ 195.23
BAH1649	277510A000171071	01/10/2020	55412	R$ 195.23
BAI1760	277510A000152822	10/10/2020	51930	R$ 293.47
BAJ8049	277510A000151632	01/10/2020	76252	R$ 293.47
BAJ8809	277510A000152835	14/10/2020	55411	R$ 195.23
BAK0D84	277510A000170960	29/09/2020	55412	R$ 195.23
BAL7F45	277510A000153180	10/10/2020	70561	R$ 293.47
BAM0903	277510A000171081	05/10/2020	55412	R$ 195.23
BAM2327	277510A000153352	14/10/2020	60412	R$ 195.23
BAM4200	116100E008938678	11/10/2020	55250	R$ 130.16
BAR9590	277510A000151642	08/10/2020	51930	R$ 293.47
BAU8680	277510A000152274	09/10/2020	55500	R$ 130.16
BAW0J61	277510A000170681	29/09/2020	55412	R$ 195.23

BAZ6388	277510A000170967	01/10/2020	55412	R$ 195.23
BBB3942	277510A000153198	14/10/2020	76332	R$ 293.47
BBB9H22	277510A000152683	10/10/2020	76332	R$ 293.47
BBD0825	277510A000153272	13/10/2020	51851	R$ 195.23
BBE1408	277510A000153358	14/10/2020	60412	R$ 195.23
BBE1829	277510A000153131	13/10/2020	76331	R$ 293.47
BBF7384	277510A000153269	13/10/2020	76331	R$ 293.47
BBG1290	277510A000153257	09/10/2020	54600	R$ 130.16
BBO2959	277510A000171133	02/10/2020	55412	R$ 195.23
BBQ3I88	277510A000152998	13/10/2020	76331	R$ 293.47
BBQ8982	277510A000170744	02/10/2020	55412	R$ 195.23
BBR9232	277510A000153121	09/10/2020	54522	R$ 195.23
BBR9896	277510A000151945	15/10/2020	76251	R$ 293.47
BBT1732	277510A000170646	29/09/2020	55412	R$ 195.23
BBU9A47	277510A000152994	13/10/2020	55417	R$ 195.23
BBV5H31	277510A000153263	10/10/2020	76332	R$ 293.47
BBW4312	277510A000170598	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BBY3C48	277510A000153141	14/10/2020	55090	R$ 130.16
BBZ3965	277510A000171029	01/10/2020	55412	R$ 195.23
BBZ9870	277510A000170680	29/09/2020	55412	R$ 195.23
BCA4I87	277510A000153258	09/10/2020	76251	R$ 293.47
BCB7252	277510A000153137	13/10/2020	58194	R$ 880.41
BCF4304	277510A000153278	14/10/2020	55417	R$ 195.23
BCG8728	277510A000171114	29/09/2020	55412	R$ 195.23
BCH7D99	277510A000152684	13/10/2020	76332	R$ 293.47
BCJ4660	277510A000151813	10/10/2020	76331	R$ 293.47
BCO8503	277510A000152828	13/10/2020	76332	R$ 293.47
BCP0518	277510A000171203	29/09/2020	55412	R$ 195.23
BCU0D47	277510A000153401	14/10/2020	76332	R$ 293.47
BCU2A56	277510A000170739	01/10/2020	55412	R$ 195.23
BCV1J23	277510A000145163	14/10/2020	55411	R$ 195.23
BCZ3C75	277510A000171115	29/09/2020	55412	R$ 195.23
BDA4J04	277510A000171302	01/10/2020	55412	R$ 195.23
BDB4B89	277510A000170979	06/10/2020	55412	R$ 195.23
BDD6E46	277510A000153122	09/10/2020	54522	R$ 195.23
BDI1C20	277510A000170838	05/10/2020	55412	R$ 195.23
BDI3A18	277510A000153351	14/10/2020	76332	R$ 293.47
BDJ8H73	277510A000152864	07/10/2020	76332	R$ 293.47
BDN0I47	277510A000153010	14/10/2020	56144	R$ 195.23
BDN0I47	277510A000151646	14/10/2020	76331	R$ 293.47
BDO4D50	277510A000153306	14/10/2020	76331	R$ 293.47
BDO5E58	277510A000152685	14/10/2020	60412	R$ 195.23
BDP8D43	277510A000170599	01/10/2020	55412	R$ 195.23
BDQ9F89	277510A000171131	02/10/2020	55412	R$ 195.23
BDW4D87	277510A000170829	29/09/2020	55412	R$ 195.23
BDW4E53	277510A000153006	09/10/2020	60412	R$ 195.23
BDZ2604	277510A000152990	10/10/2020	55411	R$ 195.23
BEA3I36	277510A000171065	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BEA4007	277510A000170224	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BEA4007	277510A000171082	05/10/2020	55412	R$ 195.23
BEC3B82	277510A000171130	02/10/2020	55412	R$ 195.23
BEE0874	277510A000152692	14/10/2020	51851	R$ 195.23
BEL5J86	277510A000171066	01/10/2020	55412	R$ 195.23
BEL6G68	277510A000171064	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BEN1I98	277510A000171062	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BQA0719	277510A000170831	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BXH4521	277510A000152688	14/10/2020	55414	R$ 195.23
CMG0778	277510A000152871	07/10/2020	76332	R$ 293.47
CMK6120	277510A000151410	13/10/2020	60501	R$ 293.47
CNM7775	116100E009043906	12/10/2020	65300	R$ 195.23
CSY4467	277510A000153256	09/10/2020	58511	R$ 130.16
CZG9837	277510A000151643	10/10/2020	76251	R$ 293.47
DIS2646	277510A000171123	01/10/2020	55412	R$ 195.23
DIU7613	277510A000171116	29/09/2020	55412	R$ 195.23
DLR7251	277510A000153150	15/10/2020	58194	R$ 880.41
DPR6593	277510A000170743	01/10/2020	55412	R$ 195.23
DSJ4313	116100E008938684	12/10/2020	72340	R$ 130.16
DTQ1A48	277510A000151582	10/10/2020	60501	R$ 293.47
DZY5452	277510A000171151	29/09/2020	55412	R$ 195.23
DZY8I22	277510A000170966	01/10/2020	55412	R$ 195.23
EBD7490	277510A000171112	29/09/2020	55412	R$ 195.23
ECZ4A19	277510A000153264	10/10/2020	60501	R$ 293.47
EDM8D26	277510A000170978	06/10/2020	55412	R$ 195.23
EIV7185	277510A000170692	05/10/2020	55412	R$ 195.23
EJF1D78	277510A000171301	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ELQ3D13	277510A000151942	13/10/2020	76252	R$ 293.47
EVG7326	277510A000171162	05/10/2020	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510A000171158	02/10/2020	55412	R$ 195.23
EVM2982	277510A000152278	14/10/2020	76252	R$ 293.47
EWU0446	277510A000153140	14/10/2020	55414	R$ 195.23
FDZ9F61	277510A000152830	13/10/2020	76331	R$ 293.47
FGQ2583	277510A000153196	14/10/2020	57030	R$ 130.16
FGQ2583	277510A000153354	14/10/2020	60412	R$ 195.23
FII7B72	277510A000170650	01/10/2020	55412	R$ 195.23
FLP2A23	277510A000152984	09/10/2020	76251	R$ 293.47
FPJ8C64	277510A000151943	13/10/2020	76331	R$ 293.47
FRD9J66	277510A000152687	14/10/2020	76331	R$ 293.47
FUI3596	277510A000171030	01/10/2020	55412	R$ 195.23
FUS0D00	277510A000170970	02/10/2020	55412	R$ 195.23

GBN1F16	277510A000153114	08/10/2020	55411	R$ 195.23
GDF3595	277510A000153123	09/10/2020	55414	R$ 195.23
GOL2576	277510A000151637	07/10/2020	76331	R$ 293.47
HQF7D96	277510A000170920	02/10/2020	55412	R$ 195.23
HSG9D41	277510A000170836	05/10/2020	55412	R$ 195.23
IAZ8A95	277510A000170917	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ICJ4D22	277510A000171201	29/09/2020	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510A000170973	03/10/2020	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510A000170644	29/09/2020	55412	R$ 195.23
IIL6778	277510A000171077	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ILC8304	277510A000152820	09/10/2020	76331	R$ 293.47
INC0237	277510A000171135	02/10/2020	55412	R$ 195.23
IPL4C32	277510A000171153	29/09/2020	55412	R$ 195.23
IQI3H60	277510A000152823	10/10/2020	76332	R$ 293.47
IUF3D11	277510A000170834	01/10/2020	55412	R$ 195.23
IWZ9684	277510A000145162	13/10/2020	55417	R$ 195.23
IYY6169	277510A000152824	10/10/2020	51930	R$ 293.47
JZP4B96	277510A000170976	05/10/2020	55412	R$ 195.23
KGX4250	277510A000170916	30/09/2020	55412	R$ 195.23
KLS6992	277510A000170965	01/10/2020	55412	R$ 195.23
KNB7B39	277510A000151413	14/10/2020	76331	R$ 293.47
KPA3128	277510A000153274	13/10/2020	76332	R$ 293.47
KZN1818	277510A000153136	13/10/2020	54521	R$ 195.23
KZQ7430	277510A000171157	01/10/2020	55412	R$ 195.23
LNQ8167	277510A000171307	02/10/2020	55412	R$ 195.23
LNQ8167	277510A000171075	02/10/2020	55412	R$ 195.23
LPV8078	277510A000170685	01/10/2020	55412	R$ 195.23
LVC8F76	277510A000153304	14/10/2020	55417	R$ 195.23
LVC8F76	277510A000152995	13/10/2020	51930	R$ 293.47
LYH0272	277510A000153138	13/10/2020	54521	R$ 195.23
LZG1745	277510A000153279	14/10/2020	60412	R$ 195.23
LZO6711	277510A000171067	01/10/2020	55412	R$ 195.23
MAR4378	277510A000153008	13/10/2020	76331	R$ 293.47
MAR6I65	277510A000152837	14/10/2020	55411	R$ 195.23
MAU4J32	277510A000170691	02/10/2020	55412	R$ 195.23
MAV3I54	277510A000146357	02/10/2020	55411	R$ 195.23
MAX1E86	116100E009043847	14/10/2020	56144	R$ 195.23
MAX5274	116100E008775601	14/10/2020	57200	R$ 195.23
MAZ5035	277510A000171019	29/09/2020	55412	R$ 195.23
MBJ0806	277510A000153139	14/10/2020	54526	R$ 195.23
MCM0D77	277510A000170962	30/09/2020	55412	R$ 195.23
MCX0024	277510A000153178	09/10/2020	76332	R$ 293.47
MDO4026	277510A000171069	01/10/2020	55412	R$ 195.23
MDQ1250	277510A000167749	02/10/2020	55412	R$ 195.23
MEC6I86	277510A000153128	10/10/2020	60412	R$ 195.23
MEH3733	277510A000153132	13/10/2020	55411	R$ 195.23
MEJ3793	277510A000171024	01/10/2020	55412	R$ 195.23
MEP2H10	277510A000170972	02/10/2020	55412	R$ 195.23
MES9640	277510A000145161	09/10/2020	60501	R$ 293.47
MEW7071	277510A000170686	01/10/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000170684	30/09/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000171129	01/10/2020	55412	R$ 195.23
MFA2780	277510A000152819	09/10/2020	60501	R$ 293.47
MFH8961	116100E008973629	11/10/2020	56731	R$ 130.16
MFP5619	277510A000152992	13/10/2020	76332	R$ 293.47
MGA0337	116100E008938679	11/10/2020	65300	R$ 195.23
MHG6107	277510A000153143	14/10/2020	55411	R$ 195.23
MHJ7D12	277510A000170595	29/09/2020	55412	R$ 195.23
MHZ5039	277510A000170596	29/09/2020	55412	R$ 195.23
MIC0853	277510A000152276	14/10/2020	76332	R$ 293.47
MIH3604	277510A000171132	02/10/2020	55412	R$ 195.23
MIW2484	277510A000151817	10/10/2020	56300	R$ 130.16
MJB3890	277510A000170683	30/09/2020	55412	R$ 195.23
MKH5H02	277510A000171085	05/10/2020	55412	R$ 195.23
MKP0560	116100E008775652	11/10/2020	59161	R$ 1467.35
MKQ1629	116100E008695977	10/10/2020	57380	R$ 293.47
MLE4758	277510A000171078	02/10/2020	55412	R$ 195.23
MLE4758	277510A000171026	01/10/2020	55412	R$ 195.23
MLE6H63	277510A000171074	02/10/2020	55412	R$ 195.23
MLR8820	277510A000152275	09/10/2020	76331	R$ 293.47
MLS2663	277510A000151415	14/10/2020	60412	R$ 195.23
MLW2C20	277510A000152996	13/10/2020	76332	R$ 293.47
MWA4075	277510A000152863	07/10/2020	76332	R$ 293.47
MWA7066	277510A000151412	14/10/2020	76331	R$ 293.47
NCR7580	277510A000171034	02/10/2020	55412	R$ 195.23
NQH2002	277510A000153191	14/10/2020	57030	R$ 130.16
NRS3D75	277510A000170977	05/10/2020	55412	R$ 195.23
NRW9475	277510A000153303	14/10/2020	55417	R$ 195.23
NXQ4123	277510A000170832	30/09/2020	55412	R$ 195.23
OBD8E37	277510A000152865	07/10/2020	76331	R$ 293.47
OOI0H01	277510A000153305	14/10/2020	56731	R$ 130.16
OQO5243	277510A000171159	02/10/2020	55412	R$ 195.23
OXA3J95	277510A000153261	09/10/2020	76332	R$ 293.47
OYE4E38	277510A000170734	29/09/2020	55412	R$ 195.23
OZZ4A52	277510A000170648	30/09/2020	55412	R$ 195.23
PYA7282	277510A000171120	29/09/2020	55412	R$ 195.23
PYM7J91	277510A000151633	01/10/2020	76331	R$ 293.47
PYM7J91	277510A000153301	14/10/2020	76332	R$ 293.47
PYY9512	277510A000171070	01/10/2020	55412	R$ 195.23

QCR0089	277510A000152681	09/10/2020	54526	R$ 195.23
QDB5695	277510A000153117	08/10/2020	54521	R$ 195.23
QHQ5064	277510A000153271	13/10/2020	76331	R$ 293.47
QIG3901	277510A000170643	29/09/2020	55412	R$ 195.23
QIK5924	277510A000153145	14/10/2020	54521	R$ 195.23
QIL7429	277510A000171068	01/10/2020	55412	R$ 195.23
QIQ5609	277510A000170828	29/09/2020	55412	R$ 195.23
QJN6F59	277510A000153273	13/10/2020	76332	R$ 293.47
QJT3079	277510A000171161	05/10/2020	55412	R$ 195.23
QNE0H63	277510A000153007	09/10/2020	60412	R$ 195.23
QOL1620	277510A000153134	13/10/2020	60501	R$ 293.47
QOO5399	277510A000151815	10/10/2020	56300	R$ 130.16
QOZ2A11	277510A000153282	15/10/2020	60501	R$ 293.47
QPC2652	277510A000153197	14/10/2020	76332	R$ 293.47
QPC2G52	277510A000153283	15/10/2020	76332	R$ 293.47
QPN7701	277510A000153189	14/10/2020	57030	R$ 130.16
QPN7G70	277510A000153194	14/10/2020	76332	R$ 293.47
QPY8J07	277510A000171118	29/09/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:178AB23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.337/2021

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
831191	ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1	4	01/05/2021
826861	ALTEMIR ROCHA DE SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1	5	01/05/2021
992608	ANGELA MARIA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NE1	2	01/05/2021
992540	CHARLYS ADRIANO ARAUJO	MOTORISTA	NE1	2	01/04/2021
819301	DOUGLAS GARCIA VIDAL	MOTORISTA	NE1	5	01/04/2021
831511	ELAINE NATALIA KUZYK CHIQUITTI	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	4	01/05/2021
992609	FRANCISCO CARLOS VIVI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NE1	2	01/05/2021
829881	JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA	MOTORISTA	NE1	5	01/05/2021
830031	JONATHAN DANIEL ARAUJO DE MOURA	AGENTE OPERACIONAL	NE1	4	01/05/2021
730911	JOSIANE GONÇALVES SOARES RAFFAELLY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	5	01/05/2021
730161	JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	5	01/05/2021
832751	JURANDIR HAIRTON CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	NE1	5	01/05/2021
730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	6	01/05/2021
648821	MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER	AGENTE OPERACIONAL	NE1	8	01/05/2021
831351	ROSANA BARBOSA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	4	01/05/2021
730321	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	5	01/05/2021
992583	SIDNEI PEREIRA JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/04/2021
831861	THIAGO DA SILVA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1	5	01/05/2021
992607	VALDECIR PIRES DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NE1	2	01/05/2021
992602	WILLIAN ROSALVO GOMES	MOTORISTA	NE1	2	01/05/2021
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
832671	ANDRIZY SCHWARTZ BENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	5	01/05/2021
992600	BRUNO LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	2	01/04/2021
992605	EDILENE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/05/2021
992579	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/04/2021
992614	IVANA VALERIA GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	2	01/05/2021
829611	JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	5	01/05/2021
992499	KARINNE RONDON DE SOUZA ARTIGAS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	NM1	2	01/11/2020
829701	LIZIANE DE FÁTIMA SANTIN ALEXANDRE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	5	01/05/2021
820901	PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	5	01/05/2021
992538	TAUANA CRISTINA NODARI FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	2	01/04/2021
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
830891	CAROLINA PARUCKER	PSICÓLOGO	GP1	5	01/05/2021
718621	GISELLE KALUZN DA ROCHA	PSICÓLOGO	GP1	7	01/05/2021
829451	HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO	ENGENHEIRO CIVIL	GP1	5	01/05/2021
722571	LILIANE SANTOS BOTASSO	PSICÓLOGO	GP1	7	01/05/2021
992518	MARIA SOARES DA TRINDADE	ENFERMEIRO	GP1	2	01/03/2021
992539	PAULO ANDRE DA COSTA	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1	2	01/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E44F002C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 17 DE MAIO DE 2021

Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 1º de maio de 2021.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA A CLASSE	NÍVEL	CARGO
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	A	03	A	04	MOTORISTA
502121	ADRIANE SENKIV	C	11	C	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
209461	ANA PAULA BECHER VEIGA	B	12	B	13	ENFERMEIRO
188011	CLAUDILEI DE SOUZA	C	12	C	13	MOTORISTA
156361	CLEUSA SCAMPARINI DE LIMA REIS	B	16	B	17	AULIXIAR DE ENFERMAGEM
54564	DANIELA BACHUK VAZ	C	01	C	02	FISCAL GERAL
159111	DONEZIA APARECIDA FREITAS	C	15	C	16	GARI
52504	EDSON LUIZ MORAIS ALVES	C	03	C	04	MOTORISTA
139432	ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	B	11	B	12	ENFERMEIRO
505761	FABIANO SEDORAK	C	09	C	10	GUARDIÃO
52509	FABIO JOÃO DOS SANTOS	C	03	C	04	MOTORISTA
52508	JAIR GRUBER DE LIMA	C	03	C	04	MOTORISTA
52505	JOÃO BATISTA GIMARAES	C	03	C	04	MOTORISTA
209301	JOCELIO OCALXUK	B	12	B	13	OPERADOR DE MÁQUINAS
502101	JOSÉ SOCOLOSKI	C	11	C	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52526	LAERCIO BERTON DE DEUS	B	03	B	04	FISCAL GERAL
158811	LEONI MARGARIDA FREITAS GOIS	C	15	C	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52524	MARCIO SENKO	C	03	C	04	MOTORISTA
159381	MARIA ALCINDINA CORREIA DE FRANÇA	A	14	A	15	GARI
209451	MARIA DERHON PRATES	B	12	B	13	ENFERMEIRO
125301	NEUZA BONFIM ZEGULHAN WITCHEMICHEN	B	16	B	17	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
209631	RONALDO BERESE	B	12	B	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
159621	ROZELI DE PAULA VENEROSKI	C	15	C	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52506	VALDIVINO MACHADO DE ANDRADE	C	03	C	04	MOTORISTA
505781	VANDERLEI NEVES	C	09	C	10	GUARDIÃO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nadata de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:C3FC4275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 18 DE MAIO DE 2021

Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 1º de maio de 2021.

AGENTE EDUCACIONAL

MATRÍCULA	NOME	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	CARGO
149741	EdilmaFerreira	GOAR0312	GOAR0313	Agente Educacional
112821	ElecciaAparecidaCzekayPires	GOAR0312	GOAR0313	Agente Educacional
149821	ElianeGregzigonski	GOAR0312	GOAR0313	Agente Educacional
142811	Marcia MariaHeiWikuats	GOAR0312	GOAR0313	Agente Educacional
176041	MariaOnildaChamposkiFachin	GOAR0310	GOAR0311	Agente Educacional
142651	MariaSirleteRodrigues dos Santos	GOAR0312	GOAR0313	Agente Educacional
133901	Marilene de Lima Pires de Oliveira	GOAR0312	GOAR0313	Agente Educacional
156791	MarleneBereze	GOAR0312	GOAR0313	Agente Educacional
131611	Rosa da Luz TortatoCedorak	GOAR0112	GOAR0113	Agente Educacional
142731	Roseli de Souza	GOAR0312	GOAR0313	Agente Educacional
110021	Sirlene de FátimaScuira	GOAR0312	GOAR0312	Agente Educacional
158651	Tania Maria Sartori de Andrade	GOAR0311	GOAR0312	Agente Educacional

PROFESSOR

MATRÍCULA	NOME	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	CARGO
150162	AdolfaSantiago	GOMR0509	GOMR0510	Professora
53144	AdrianaGrezigouskida Silva	GOMR0503	GOMR0504	Professora
138622	Adriana Isabel Vieira da Silva	GOMR0509	GOMR0509	Professora
54484	Ana Cristina dos SantosDzoba	CGMR0502	CGMR0503	Professora
161601	Ana Maria RoqueTizot	GOMR0509	GOMR0510	Professora
146992	AnaOraldaZagulskiFurlanetto	GOMR0509	GOMR0510	Professora
52971	Ana Silmara Nascimento Machado	GOMR0503	GOMR0504	Professora
47822	AnaZeliaTraczuk	GOMR0509	GOMR0510	Professora
148341	AngelaMaria Garcia	GOMR0511	GOMR0511	Professora
52968	AngelaMaria Tortato	GOMR0503	GOMR0504	Professora
49442	AngelaVujanski	GOMR0511	GOMR0512	Professora
202471	Aurea AntunesBinde	GOMR0509	GOMR0510	Professora
202472	Aurea AntunesBinde	GOMR0504	GOMR0505	Professora
49602	AuroraIubelKnaut	GOMR0503	GOMR0504	Professor
140871	Aurora PadilhaEuzebio	GOMR0509	GOMR0510	Professora
50292	BalbinaAparecidaDziobatChomen	GOMR0509	GOMR0510	Professora
204601	Carina AparecidaStadlerBatista	GOMR0509	GOMR0510	Professora
53044	Carina AparecidaStadlerBatista	GOMR0503	GOMR0504	Professora
3701	CecíliaPaulukda Silva	GOMR0509	GOMR0510	Professora
113802	CelenitaBispo	GOMR0509	GOMR0510	Professora
52990	Celma Aparecida Miranda	GOMR0503	GMR0504	Professora
51852	CelsiFatimaOrlandiManica	GOMR0509	GOMR0510	Professora
52312	Clarita Izabel de OliveiraCarbornar	GOMR0509	GOMR0510	Professora
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	GOMR0509	GOMR0510	Professora
52986	Cleide Candido Freitas	GOMR0503	GOMR0504	Professora
54486	Cleuracide FatimaParapinski	GOMR0102	GOMR0103	Professora
52988	Cleuza Domingues de Souza Rosa	CGMR0503	CGMR0504	Professora
51005	CleversonAlves de Oliveira	GOMR0504	GOMR0505	Professor
53064	ClodoaldoShreiber	GOMR0503	GOMR0504	Professor
54012	DaviGallo	GOMR0409	GOMR0409	Professor
56062	EdilamarAnnunziato	CGMR0509	CGMR0510	Professora
155711	Edina Aparecida de Assis	CGMR0509	CGMR0510	Professora
53025	Edina Regina Guimarães de Almeida Correia	GOMR0503	GOMR0504	Professora
202851	EdineiaKolinskiMazur	CGMR0509	CGMR0510	Professora
204371	EliandraAparecida MenonMezaroba	GOMR0509	GOMR0510	Professora
204381	ElianeSockoloskiSchon	GOMR0509	GOMR0510	Professora
189751	ElismaraKrupek	GOMR0509	GOMR0510	Professora
176121	Elizabete Ferreira de Lima	GOMR0509	GOMR0510	Professora
182831	Elizete de LimaBartko	GOMR0509	GOMR0510	Professora
54355	Elizete Messias dos Santos	GOMR0102	GOMR0103	Professora
52970	Erica FernandaCrensiglovados Santos	GOMR0503	GOMR0504	Professora
52987	EslaineEspanhol Meira da Silva	GOMR0503	GOMR0504	Professora
52989	Fabiola da Luz	GOMR0503	GOMR0504	Professora
50999	Fabiola de FatimaVicentim	GOMR0504	GOMR0505	Professor
53000	FrancieliPrestes da Silva	GOMR0503	GOMR0504	Professora
204441	GesseliReginaSchupchek	GOMR0509	GOMR0510	Professora
50998	GianeAparecida Mendes	GOMR0504	GOMR0505	Professora
164971	IlzaCardozo de Paula	GOMR0509	GOMR0510	Professora
51006	Ivana PaulaSebende Souza	GOMR0504	GOMR0505	Professora
61222	Ivonete GrandeVolskidos Santos	GOMR0509	GOMR0509	Professora
136252	IzabelKnaut	GOMR0509	GOMR0510	Professora
208241	Janete Machado Vieira	GOMR0509	GOMR0510	Professora
62462	Janete Rodrigues Pereira	GOMR0509	GOMR0510	Professora
132262	JoceniAparecidaBesuchko	GMRO0509	GMRO0510	Professora
157412	JoraciFerreira de PaulaEgler	GOMR0509	GOMR0510	Professora
52984	Jorgina SilvestreHelmatus	GOMR0503	GOMR0504	Professora
149661	JosmaraFerreira de Lima Frias	GOMR0509	GOMR0510	Professora
51002	JulianaKovalin	GOMR0503	GOMR0504	Professora
54464	Juliane da Silva	GOMR0502	GOMR0503	Professor
207231	Jurema TerezinhaRizziTalgatti	GOMR0509	GOMR0510	Professor
137221	LavinaNeves de Oliveira	GOMR0509	GOMR0510	Professora
63862	Leoni Machado da Silva de Oliveira	GOMR0509	GOMR0510	Professora
65132	LourdesPoluha	GOMR0509	GOMR0510	Professora
134802	LuceliaLaconskido Carmo	GOMR0509	GOMR0510	Professora
66102	LuciaLechinskida Silva	GOMR0503	GOMR0504	Professora
54353	LucianeGregzigouski	GOMR0502	GOMR0503	Professora
148182	LucineiaDanellida Nascimento	GOMR0509	GOMR0510	Professora
54465	LuziaAskelMoreira	GOMR0502	GOMR0503	Professora
135521	MarciaStoski	GOMR0511	GOMR0512	Professora
135522	MarciaStoski	GOMR0508	GOMR0509	Professora
148692	Mari Lucia BertoliniWatte	GOMR0509	GOMR0510	Professora

208021	Maria Adriane CastroBonfinCastagnoli	GOMR0509	GOMR0510	Professora
52985	Maria de LurdesPeruzzoLatzuk	GOMR0503	GOMR0504	Professora
209321	Maria Denise Marques	GOMR0509	GOMR0510	Professora
205371	Maria IzabelBotkode Almeida	GOMR0509	GOMR0510	Professora
54352	Maria Luciane MachadoStorti	GOMR0502	GOMR0503	Professora
70562	Maria SirleneSnakStoski	GOMR0509	GOMR0510	Professor
132501	Marilda de Jesus	CGMR0511	CGMR0512	Professora
54487	Marilda de Jesus	CGMR0502	CGMR0503	Professora
147022	MarildaPedrozodo Nascimento da Silva	GOMR0509	GOMR0510	Professora
207901	MarileiSchusterJoba	GOMR0509	GOMR0510	Professora
136332	MarleneDanielo	GOMR0509	GOMR0510	Professora
204391	MarleneStipp	GOMR0509	GOMR0509	Professora
71022	Marly TerezinhaAnzolinda Silva	GOMR0509	GOMR0510	Professora
160551	MatildeZegulhanMaia	GOMR0509	GOMR0510	Professora
51000	MelaniaBelo Germano	GOMR0504	GOMR0505	Professora
52966	Mirla FabiolaZateskoKosemba	GOMR0503	GOMR0504	Professora
72852	NadirCedorakda Silva	GOMR0509	GOMR0510	Professora
138201	NerciAparecidaTizott	GOMR0109	GOMR0110	Professora
74392	OleziaSokoloskiOuteiro	GOMR0509	GOMR0510	Professora
74712	Osanade Fatima Bertolini	GOMR0509	GOMR0510	Professora
76412	Roseli Aparecida de RamosSadoski	GOMR0509	GOMR0510	Professor
144152	Roselitade SouzaHrysyr	GOMR0509	GOMR0510	Professora
150832	RosianeGregzigonski	GOMR0509	GOMR0510	Professora
204891	Rosilda Aparecida de Campos	GOMR0509	GOMR0510	Professora
203351	Rosilda da Cruz Machado	GOMR0509	GOMR0510	Professora
75522	RozelhaCarbornatda Silva	GOMR0509	GOMR0510	Professora
76682	RozeliSokosloskiLima	GOMR0509	GOMR0510	Professora
53705	SidineiaAparecidaBrasda Costa	GOMR0502	GOMR0503	Professor
208221	Silesia Grande Camargo	GOMR0509	GOMR0510	Professora
501271	Sirlei AparecidaScarpin	GOMR0509	GOMR0510	Professora
193931	SirleiaOniczko	GOMR0509	GOMR0510	Professora
54485	SirneyBernadete ArrudaPichelli	GOMR0502	GOMR0503	Professora
147452	Sonia de Fatima Martins	GOMR0509	GOMR0510	Professora
51004	SuzamarColombellida Silva	CGMR0504	CGMR0505	Professora
197501	Tatiane de OliveiraHeuko	GOMR0508	GOMR0509	Professora
54444	TatianeLichinski	GOMR0502	GOMR0503	Professora
52967	Valdineia Ferreira	GOMR0503	GOMR0504	Professora
51001	Valdir Machado Guimarães	CGMR0504	CGMR0505	Professor
80951	Vanessa Pereira Campos	GOMR0508	GOMR0509	Professora
54488	VeronicaCedorak	GMRO0502	GMRO0503	Professora
148851	Viviane Campos	GOMR0510	GOMR0511	Professora

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de maio de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:BB3BB3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGUEIRAS

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2021

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação de Pitangueiras, neste ato**,** representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS,** mantenedor(a) do(a) **ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO – EF,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO – EF** do município de **PITANGUEIRAS**, com a oferta de: Ensino Fundamental (1º a 5º Ano - Regular)

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **80**% da comunidade escolar e **20**% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	**Nome Completo do titular**	**RG**	**Nome Completo do Suplente**	**RG**
Comunidade Escolar	Eliza Regina Sarri (Presidente)	5.055.127-0	Alessandra Regina da Silva Conrado	5.799.535-1

Comunidade Escolar	Alessandra Regina da Silva Conrado	5.799.535-1	Lucimeire Aparecida Bonin Garcia	5.476.157-4
Comunidade Escolar	Marcia Cristina Diniz	4.869.270-2	Edilaine Cristina de Souza Resquetti	5.051.269-9
Comunidade Escolar	João Paulo Lisboa	10.730.723-0	Heloisa de Fátima Cardoso dos Santos	6.854.243-0
Comunidade Local	Norma Silva Pereira	6.059.910-6	Sueli Nogueira Pacheco	7.127.413-6
Comunidade Local	Rosemary Aparecida Maronezzi Garcia	4.307.718-8	Solange de Souza do Prado	5.473.177-9

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2021, ficando revogado o Ato nº 001/2019 e disposições em contrário.

Pitangueiras, 19 de maio de 2021.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8322CEAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 -VALOR 25%.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº21.424.240/0001-93**, doravante denominada **CONTRATADA**. O objeto deste termo é aditar o valor do contrato 18/2021 em 25 %, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devido a necessidade de redimensionamento do objeto contratado, conforme preceitua o §1o do Art. 65 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 7396/2021.Fica, a partir deste, aditado o valor do contrato 18/2021 em R$ 88.162,13 (Oitenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Secretaria / órgão	Projeto Atividade	Elemento despesa	FR	CR
Educação	10.002.12.306.0021.2156	3.3.90.32.00.00	110	273
	10.002.12.306.0021.2156	3.3.90.32.00.00	124	274
	10.002.12.306.0021.2156	3.3.90.32.00.00	1000	275
	10.003.12.306.0022.2161	3.3.90.32.00.00	124	320
	10.003.12.306.0022.2161	3.3.90.32.00.00	1000	321
Desdobramento	05.00			

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:A68CBE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.000.000,00	143.892.351,31	26.662.104,05	18,53	67.450.705,17	46,88	76.441.646,14
RECEITAS CORRENTES	139.970.000,00	143.048.835,06	26.662.104,05	18,64	67.450.705,17	47,15	75.598.129,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.363.890,60	51.363.890,60	7.289.482,65	14,19	28.222.722,71	54,95	23.141.167,89
Impostos	38.716.285,60	38.716.285,60	5.531.397,53	14,29	22.684.846,43	58,59	16.031.439,17
Taxas	12.647.605,00	12.647.605,00	1.758.085,12	13,90	5.536.469,46	43,77	7.111.135,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406,82	0,00	-1.406,82
CONTRIBUIÇÕES	7.337.000,00	7.337.000,00	1.364.044,89	18,59	3.229.540,65	44,02	4.107.459,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.337.000,00	7.337.000,00	1.364.044,89	18,59	3.229.540,65	44,02	4.107.459,35
RECEITA PATRIMONIAL	770.377,40	770.377,40	85.181,36	11,06	180.623,39	23,45	589.754,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	460.000,00	460.000,00	11.401,69	2,48	96.277,12	20,93	363.722,88
Valores Mobiliários	310.377,40	310.377,40	73.779,67	23,77	84.346,27	27,18	226.031,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	520.000,00	520.000,00	4.355,27	0,84	114.881,03	22,09	405.118,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.159,27	0,00	1.705,03	0,00	-1.705,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	520.000,00	520.000,00	3.196,00	0,61	113.176,00	21,76	406.824,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.437.732,00	82.491.267,06	17.781.763,62	21,56	35.466.604,96	42,99	47.024.662,10
Transferências da União e de suas Entidades	27.703.132,00	27.703.132,00	4.264.754,45	15,39	9.294.154,70	33,55	18.408.977,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.939.600,00	37.993.135,06	10.680.166,74	28,11	20.061.478,15	52,80	17.931.656,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	795.000,00	795.000,00	25.942,74	3,26	78.027,39	9,81	716.972,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	2.810.899,69	17,57	6.032.944,72	37,71	9.967.055,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.000,00	566.300,00	137.276,26	24,24	236.332,43	41,73	329.967,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	236.000,00	236.000,00	25.277,18	10,71	54.394,22	23,05	181.605,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	30.300,00	55.108,05	181,87	55.108,05	181,87	-24.808,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	56.891,03	18,96	126.830,16	42,28	173.169,84
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	843.516,25	0,00	0,00	0,00	0,00	843.516,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	813.516,25	0,00	0,00	0,00	0,00	813.516,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	326.468,25	0,00	0,00	0,00	0,00	326.468,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	487.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.048,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.000.000,00	143.892.351,31	26.662.104,05	18,53	67.450.705,17	46,88	76.441.646,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.000.000,00	143.892.351,31	26.662.104,05	18,53	67.450.705,17	46,88	76.441.646,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.000.000,00	143.892.351,31	26.662.104,05	18,53	67.450.705,17	46,88	76.441.646,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.011.637,39	-	-	8.011.637,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.011.637,39	-	-	8.011.637,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.920.000,00	145.823.988,70	17.901.978,93	47.106.179,01	98.717.809,69	19.451.287,77	32.904.018,92	112.919.969,78	32.151.575,62
DESPESAS CORRENTES	120.762.618,68	130.871.117,91	17.078.024,10	45.117.897,69	85.753.220,22	18.811.405,10	31.924.472,12	98.946.645,79	31.217.891,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.686.360,75	62.241.317,11	10.121.284,35	18.903.672,07	43.337.645,04	10.409.879,38	18.818.341,05	43.422.976,06	18.805.372,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	344.092,06	344.092,06	31.961,10	217.891,26	126.200,80	68.333,58	136.800,71	207.291,35	136.800,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.732.165,87	68.285.708,74	6.924.778,65	25.996.334,36	42.289.374,38	8.333.192,14	12.969.330,36	55.316.378,38	12.275.718,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	60.732.165,87	68.285.708,74	6.924.778,65	25.996.334,36	42.289.374,38	8.333.192,14	12.969.330,36	55.316.378,38	12.275.718,49
DESPESAS DE CAPITAL	11.757.381,32	13.544.970,79	821.336,31	1.985.662,80	11.559.307,99	637.918,78	977.582,91	12.567.387,88	931.720,53
INVESTIMENTOS	10.506.503,32	12.294.092,79	757.023,41	997.037,00	11.297.055,79	427.360,44	557.548,47	11.736.544,32	511.686,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.245.878,00	1.245.878,00	64.312,90	988.625,80	257.252,20	210.558,34	420.034,44	825.843,56	420.034,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.407.900,00	2.618,52	2.618,52	1.405.281,48	1.963,89	1.963,89	1.405.936,11	1.963,89
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	133.920.000,00	145.823.988,70	17.901.978,93	47.106.179,01	98.717.809,69	19.451.287,77	32.904.018,92	112.919.969,78	32.151.575,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	133.920.000,00	145.823.988,70	17.901.978,93	47.106.179,01	98.717.809,69	19.451.287,77	32.904.018,92	112.919.969,78	32.151.575,62
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	20.344.526,16	-	-	34.546.686,25	-	35.299.129,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	133.920.000,00	145.823.988,70	17.901.978,93	67.450.705,17	-	19.451.287,77	67.450.705,17	-	67.450.705,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/mai/2021 as 11h e 14m.									

HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO
Contador

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B37CBA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	133.920.000,00	145.823.988,70	17.901.978,93	47.106.179,01	100,00	98.717.809,69	19.451.287,77	32.904.018,92	100,00	112.919.969,78
JUDICIÁRIA	4.440.000,00	4.440.000,00	498.984,25	640.525,10	1,36	3.799.474,90	497.584,23	636.325,04	1,93	3.803.674,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.440.000,00	4.440.000,00	498.984,25	640.525,10	1,36	3.799.474,90	497.584,23	636.325,04	1,93	3.803.674,96
ADMINISTRAÇÃO	26.775.210,99	28.080.210,99	2.887.677,55	9.750.227,05	20,70	18.329.983,94	4.126.390,82	6.890.907,95	20,94	21.189.303,04
Controle Externo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração Geral	24.209.240,00	25.214.240,00	2.737.911,34	7.317.893,30	15,53	17.896.346,70	3.365.992,68	5.685.599,87	17,28	19.528.640,13
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	3.000,00	8.000,00	0,02	42.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	47.000,00
Administração Financeira	2.475.970,99	2.775.970,99	146.766,21	2.424.333,75	5,15	351.637,24	757.398,14	1.202.308,08	3,65	1.573.662,91
SEGURANÇA PÚBLICA	423.000,00	715.632,00	25.192,00	104.375,43	0,22	611.256,57	17.220,73	20.240,77	0,06	695.391,23
Policiamento	423.000,00	423.000,00	20.900,00	100.083,43	0,21	322.916,57	17.178,93	20.198,97	0,06	402.801,03
Defesa Civil	0,00	292.632,00	4.292,00	4.292,00	0,01	288.340,00	41,80	41,80	0,00	292.590,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.484.892,00	3.044.029,33	269.879,79	668.653,59	1,42	2.375.375,74	211.917,16	354.762,16	1,08	2.689.267,17
Assistência ao Idoso	97.160,00	97.160,00	0,00	0,00	0,00	97.160,00	0,00	0,00	0,00	97.160,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	158.000,00	275.610,75	0,00	5.707,02	0,01	269.903,73	2.900,03	5.707,02	0,02	269.903,73
Assistência Comunitária	2.229.732,00	2.671.258,58	269.879,79	662.946,57	1,41	2.008.312,01	209.017,13	349.055,14	1,06	2.322.203,44
SAÚDE	31.449.887,96	36.426.278,54	5.845.014,86	12.344.129,92	26,20	24.082.148,62	5.321.838,69	8.198.016,56	24,91	28.228.261,98
Vigilância Epidemiológica	664.642,96	664.642,96	103.600,46	152.541,08	0,32	512.101,88	85.983,25	122.587,90	0,37	542.055,06
Suporte Profilático e Terapêutico	3.135.999,50	3.219.538,48	271.000,66	357.969,99	0,76	2.861.568,49	248.764,76	310.069,53	0,94	2.909.468,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.535.549,58	17.438.780,00	2.886.640,60	6.868.367,81	14,58	10.570.412,19	2.852.961,08	4.352.930,46	13,23	13.085.849,54
Atenção Básica	8.434.131,88	10.217.712,17	1.627.827,32	3.423.514,05	7,27	6.794.198,12	1.467.552,98	2.283.388,53	6,94	7.934.323,64
Administração Geral	1.467.275,00	3.542.510,84	729.291,57	1.182.838,62	2,51	2.359.672,22	489.591,37	839.233,45	2,55	2.703.277,39
Vigilância Sanitária	1.205.289,04	1.336.094,09	226.654,25	358.898,37	0,76	977.195,72	176.985,25	289.806,69	0,88	1.046.287,40
Normatização e Fiscalização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO	39.253.489,21	39.664.730,51	5.688.584,05	11.481.432,74	24,37	28.183.297,77	5.622.746,00	9.791.208,71	29,76	29.873.521,80
Educação Infantil	15.256.130,76	15.413.111,69	1.761.422,82	3.885.822,90	8,25	11.527.288,79	2.252.874,44	3.690.297,44	11,22	11.722.814,25
Ensino Fundamental	22.594.258,45	22.848.518,82	3.552.636,82	7.186.472,53	15,26	15.662.046,29	3.206.641,25	5.937.680,96	18,05	16.910.837,86
Alimentação e Nutrição	1.403.100,00	1.403.100,00	374.524,41	409.137,31	0,87	993.962,69	163.230,31	163.230,31	0,50	1.239.869,69
CULTURA	96.000,00	146.000,00	8.500,00	8.500,00	0,02	137.500,00	8.500,00	8.500,00	0,03	137.500,00
Difusão Cultural	96.000,00	146.000,00	8.500,00	8.500,00	0,02	137.500,00	8.500,00	8.500,00	0,03	137.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	15.040.000,10	16.974.957,67	2.056.401,67	4.586.574,90	9,74	12.388.382,77	1.602.162,42	2.527.544,75	7,68	14.447.412,92
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	830.412,95	43.781,51	74.430,91	0,16	755.982,04	43.781,51	74.430,91	0,23	755.982,04
Serviços Urbanos	14.890.000,10	16.144.544,72	2.012.620,16	4.512.143,99	9,58	11.632.400,73	1.558.380,91	2.453.113,84	7,46	13.691.430,88
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.476.740,00	12.524.610,91	581.345,91	7.389.648,57	15,69	5.134.962,34	1.946.541,49	4.360.506,75	13,25	8.164.104,16
Preservação e Conservação Ambiental	1.201.000,00	1.218.753,91	20.014,04	20.150,37	0,04	1.198.603,54	1.734,08	1.870,41	0,01	1.216.883,50
Controle Ambiental	9.275.740,00	11.305.857,00	561.331,87	7.369.498,20	15,64	3.936.358,80	1.944.807,41	4.358.636,34	13,25	6.947.220,66
AGRICULTURA	185.000,00	500.759,01	27.901,24	38.605,09	0,08	462.153,92	35.947,18	35.947,18	0,11	464.811,83
Fomento ao Trabalho	185.000,00	500.759,01	27.901,24	38.605,09	0,08	462.153,92	35.947,18	35.947,18	0,11	464.811,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.239.000,00	1.234.000,00	3.600,00	84.609,01	0,18	1.149.390,99	51.541,44	71.161,44	0,22	1.162.838,56
Promoção Comercial	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Turismo	1.054.000,00	1.049.000,00	3.600,00	84.609,01	0,18	964.390,99	51.541,44	71.161,44	0,22	977.838,56
TRANSPORTE	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Normatização e Fiscalização	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
DESPORTO E LAZER	412.779,74	428.779,74	8.897,61	8.897,61	0,02	419.882,13	8.897,61	8.897,61	0,03	419.882,13
Desporto Comunitário	412.779,74	428.779,74	8.897,61	8.897,61	0,02	419.882,13	8.897,61	8.897,61	0,03	419.882,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Reserva de Contingência geral	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
TOTAL	133.920.000,00	145.823.988,70	17.901.978,93	47.106.179,01	100,00	98.717.809,69	19.451.287,77	32.904.018,92	100,00	112.919.969,78
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/mai/2021 as 11h e 18m.										

HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO
Contador

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99073B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	38.716.285,60	22.684.846,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.150.285,60	17.987.404,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600.000,00	2.379.487,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.946.000,00	1.644.115,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.020.000,00	673.838,42
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.216.000,00	31.792.465,06
2.1- Cota-Parte FPM	28.120.000,00	9.324.816,49
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	9.324.816,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.120.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	20.170.840,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	328.431,84
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	1.324,62
2.5- Cota-Parte IPVA	3.025.000,00	1.967.051,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**109.932.285,60**	**54.477.311,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**13.819.200,00**	**3.261.349,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**13.663.871,40**	**5.103.699,51**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.626.854,80	6.202.518,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.006.100,00	6.033.826,34
6.1.1- Principal	16.000.000,00	6.032.944,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.100,00	881,62
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	310.377,40	84.346,27
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.377,40	84.346,27
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	310.377,40	84.346,27
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.377,40	84.346,27
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.180.800,00	-39.304,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**16.626.854,80**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.352.005,07	5.874.144,18	5.874.144,18	4.528.801,62	0,00
10.1- Educação Infantil	5.686.151,69	1.636.653,46	1.636.653,46	1.284.871,40	0,00
10.1.1 - Creche	5.686.151,69	1.636.653,46	1.636.653,46	1.284.871,40	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.665.853,38	4.237.490,72	4.237.490,72	3.243.930,22	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**16.352.005,07**	**5.874.144,18**	**5.874.144,18**	**4.528.801,62**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.324.927,47	9.712.113,03	7.682.935,41	1.612.814,44	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**		**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.638.798,36		0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	217.264,18		0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	217.264,18		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**		**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.662.685,48		10.872.127,71	10.872.127,71	65,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.016.960,00	2.181.084,19	2.007.772,38	1.990.140,43	173.311,81	
24.1 - Creche	9.016.960,00	2.181.084,19	2.007.772,38	1.990.140,43	173.311,81	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.807.429,21	2.860.561,79	1.666.966,16	1.661.574,96	1.193.595,63	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**19.824.389,21**	**5.041.645,98**	**3.674.738,54**	**3.651.715,39**	**1.366.907,44**	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	8.902.619,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-39.304,12
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8.941.923,38**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			13.619.327,87	8.941.923,38	16,41
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (g)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.570.600,00	642.673,37
35.1- Salário-Educação	1.596.900,00	443.964,99
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	553.000,00	154.568,00
35.4 - PNATE	4.500,00	2.477,43
35.5- Outras Transferências do FNDE	416.200,00	41.662,95
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.900,00	7.260,05
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.100,00	4.877,32
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	416.200,00	41.662,95
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.018.800,00**	**696.473,69**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.413.111,69	3.885.822,90	3.690.297,44	62,00	195.525,46
41.1- Creche	15.413.111,69	3.885.822,90	3.690.297,44	63,00	195.525,46
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	22.359.282,59	7.186.472,53	5.937.680,96	65,00	1.248.791,57
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +	**37.772.394,28**	**11.072.295,43**	**9.627.978,40**	**328,00**	**1.444.317,03**

44 + 45)					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.664.730,51	11.481.432,74	9.791.208,71	69,00	1.690.224,03
47.1- Despesas Correntes	37.164.666,95	11.229.010,24	9.791.208,71	70,00	1.437.801,53
47.1.1- Pessoal Ativo	27.177.310,72	8.617.620,23	8.617.620,23	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	73,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.987.356,23	2.611.390,01	1.173.588,48	74,00	1.437.801,53
47.2- Despesas de Capital	2.500.063,56	252.422,50	0,00	75,00	252.422,50
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.500.063,56	252.422,50	0,00	77,00	252.422,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	345.566,45	314.789,84
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.874.805,05	53.622,20
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-5.529.238,60	261.167,64
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-7.357,27	789,81
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-5.529.238,60	261.167,64
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/mai/2021 as 11h e 20m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO
Contador

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1A18FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	38.716.285,60	38.716.285,60	22.684.846,43	58,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.150.285,60	27.150.285,60	17.987.404,91	66,25
IPTU	21.795.000,00	21.795.000,00	16.160.558,89	74,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.355.285,60	5.355.285,60	1.826.846,02	34,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.600.000,00	3.600.000,00	2.379.487,74	66,10
ITBI	3.600.000,00	3.600.000,00	2.359.016,17	65,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	20.471,57	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.946.000,00	5.946.000,00	1.644.115,36	27,65
ISS	5.800.000,00	5.800.000,00	1.625.042,88	28,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	146.000,00	146.000,00	19.072,48	13,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.020.000,00	2.020.000,00	673.838,42	33,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.096.000,00	69.096.000,00	31.792.465,06	46,01
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	9.324.816,49	35,86
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.324,62	26,49
Cota-Parte IPVA	3.025.000,00	3.025.000,00	1.967.051,70	65,03
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	20.170.840,41	50,43
Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	328.431,84	497,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**107.812.285,60**	**107.812.285,60**	**54.477.311,49**	**50,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.209.293,88	7.472.024,18	2.641.080,21	35,35	1.624.195,55	21,74	1.596.232,24	21,36
Despesas Correntes	6.791.293,88	7.054.024,18	2.641.080,21	37,44	1.624.195,55	23,03	1.596.232,24	22,63
Despesas de Capital	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.972.521,58	16.059.521,58	6.498.161,81	40,46	4.287.173,46	26,70	4.136.260,96	25,76
Despesas Correntes	14.945.521,58	15.056.521,58	6.433.161,81	42,73	4.278.730,75	28,42	4.127.818,25	27,42
Despesas de Capital	1.027.000,00	1.003.000,00	65.000,00	6,48	8.442,71	0,84	8.442,71	0,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.135.999,50	3.195.538,48	357.969,99	11,20	310.069,53	9,70	301.159,69	9,42
Despesas Correntes	3.015.999,50	3.075.538,48	357.969,99	11,64	310.069,53	10,08	301.159,69	9,79
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.164.510,00	1.164.510,00	354.669,12	30,46	286.646,15	24,62	285.193,87	24,49

Despesas Correntes	1.079.510,00	1.079.510,00	354.669,12	32,85	286.646,15	26,55	285.193,87	26,42
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	512.988,00	512.988,00	75.315,29	14,68	46.354,91	9,04	45.899,16	8,95
Despesas Correntes	509.988,00	509.988,00	75.315,29	14,77	46.354,91	9,09	45.899,16	9,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.474.275,00	1.554.405,00	654.528,50	42,11	573.300,48	36,88	566.619,82	36,45
Despesas Correntes	1.442.275,00	1.543.405,00	653.008,50	42,31	571.780,48	37,05	565.099,82	36,61
Despesas de Capital	32.000,00	11.000,00	1.520,00	13,82	1.520,00	13,82	1.520,00	13,82
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.469.587,96**	**29.958.987,24**	**10.581.724,92**	**35.32**	**7.127.740,08**	**23,79**	**6.931.365,74**	**23,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.581.724,92	7.127.740,08	6.931.365,74
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	114.200,00	33.300,00	33.300,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	164,28	164,28	164,28
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.467.360,64**	**7.094.275,80**	**6.897.901,46**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	8.171.596,72		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-1.077.320,92		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	-1.077.320,92		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**13,02**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	164,28			-164,28
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**164,28**			-164,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.979.000,00	1.979.000,00	883.614,31	44,65
Proveniente da União	1.979.000,00	1.979.000,00	883.614,31	44,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.889,40	134.859,40	8.584,82	6,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.011.889,40**	**2.113.859,40**	**892.199,13**	**42,21**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.224.838,00	2.745.687,99	782.433,84	28,50	659.192,98	24,01	612.348,21	22,30
Despesas Correntes	1.220.338,00	2.445.006,30	782.433,84	32,00	659.192,98	26,96	612.348,21	25,04
Despesas de Capital	4.500,00	300.681,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	563.028,00	1.379.258,42	370.206,00	26,84	65.757,00	4,77	65.757,00	4,77

AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	563.028,00	1.054.713,86	263.028,00	24,94	65.757,00	6,23	65.757,00	6,23
Despesas de Capital	0,00	324.544,56	107.178,00	33,02	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.779,04	171.584,09	4.229,25	2,46	3.160,54	1,84	3.160,54	1,84
Despesas Correntes	39.579,04	83.522,93	4.229,25	5,06	3.160,54	3,78	3.160,54	3,78
Despesas de Capital	1.200,00	88.061,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.654,96	151.654,96	77.225,79	50,92	76.232,99	50,27	76.232,99	50,27
Despesas Correntes	151.654,96	151.654,96	77.225,79	50,92	76.232,99	50,27	76.232,99	50,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.995.105,84	528.310,12	26,48	265.932,97	13,33	260.368,81	13,05
Despesas Correntes	0,00	1.912.351,96	528.310,12	27,63	265.932,97	13,91	260.368,81	13,62
Despesas de Capital	0,00	82.753,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.980.300,00**	**6.467.291,30**	**1.762.405,00**	27,25	**1.070.276,48**	16,55	**1.017.867,55**	15,74

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.434.131,88	10.217.712,17	3.423.514,05	33,51	2.283.388,53	22,35	2.208.580,45	21,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.535.549,58	17.438.780,00	6.868.367,81	39,39	4.352.930,46	24,96	4.202.017,96	24,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.135.999,50	3.219.538,48	357.969,99	11,12	310.069,53	9,63	301.159,69	9,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.205.289,04	1.336.094,09	358.898,37	26,86	289.806,69	21,69	288.354,41	21,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	664.642,96	664.642,96	152.541,08	22,95	122.587,90	18,44	122.132,15	18,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.474.275,00	3.549.510,84	1.182.838,62	33,32	839.233,45	23,64	826.988,63	23,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**31.449.887,96**	**36.426.278,54**	**12.344.129,92**	**33,89**	**8.198.016,56**	**22,51**	**7.949.233,29**	**21,82**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.980.300,00	6.467.291,30	1.762.405,00	27,25	1.070.276,48	16,55	1.017.867,55	15,74
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**29.469.587,96**	**29.958.987,24**	**10.581.724,92**	**35,32**	**7.127.740,08**	**23,79**	**6.931.365,74**	**23,14**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/mai/2021 as 11h e 32m.								

HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO
Contador

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C71ABC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.000.000,00	143.622.062,04	40.788.601,12	28,40	40.788.601,12	28,40	102.833.460,92	
RECEITAS CORRENTES	139.970.000,00	143.003.044,04	40.788.601,12	28,52	40.788.601,12	28,52	102.214.442,92	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.363.890,60	51.363.890,60	20.933.240,06	40,75	20.933.240,06	40,75	30.430.650,54	
Impostos	38.716.285,60	38.716.285,60	17.153.448,90	44,31	17.153.448,90	44,31	21.562.836,70	
Taxas	12.647.605,00	12.647.605,00	3.778.384,34	29,87	3.778.384,34	29,87	8.869.220,66	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.406,82	0,00	1.406,82	0,00	-1.406,82	
CONTRIBUIÇÕES	7.337.000,00	7.337.000,00	1.865.495,76	25,43	1.865.495,76	25,43	5.471.504,24	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.337.000,00	7.337.000,00	1.865.495,76	25,43	1.865.495,76	25,43	5.471.504,24	
RECEITA PATRIMONIAL	770.377,40	770.377,40	95.442,03	12,39	95.442,03	12,39	674.935,37	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	460.000,00	460.000,00	84.875,43	18,45	84.875,43	18,45	375.124,57	
Valores Mobiliários	310.377,40	310.377,40	10.566,60	3,40	10.566,60	3,40	299.810,80	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	520.000,00	520.000,00	110.525,76	21,25	110.525,76	21,25	409.474,24	

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	545,76	0,00	545,76	0,00	-545,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	520.000,00	520.000,00	109.980,00	21,15	109.980,00	21,15	410.020,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.437.732,00	82.445.476,04	17.684.841,34	21,45	17.684.841,34	21,45	64.760.634,70
Transferências da União e de suas Entidades	27.703.132,00	27.703.132,00	5.029.400,25	18,15	5.029.400,25	18,15	22.673.731,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.939.600,00	37.947.344,04	9.381.311,41	24,72	9.381.311,41	24,72	28.566.032,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	795.000,00	795.000,00	52.084,65	6,55	52.084,65	6,55	742.915,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	3.222.045,03	20,14	3.222.045,03	20,14	12.777.954,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.000,00	566.300,00	99.056,17	17,49	99.056,17	17,49	467.243,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	236.000,00	236.000,00	29.117,04	12,34	29.117,04	12,34	206.882,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	69.939,13	23,31	69.939,13	23,31	230.060,87
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	619.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.018,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	589.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.018,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	101.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.970,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	487.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.048,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.000.000,00	143.622.062,04	40.788.601,12	28,40	40.788.601,12	28,40	102.833.460,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.000.000,00	143.622.062,04	40.788.601,12	28,40	40.788.601,12	28,40	102.833.460,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.000.000,00	143.622.062,04	40.788.601,12	28,40	40.788.601,12	28,40	102.833.460,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.131.740,85	-	-	3.131.740,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.131.740,85	-	-	3.131.740,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.920.000,00	140.673.802,89	29.204.200,08	29.204.200,08	111.469.602,81	13.452.731,15	13.452.731,15	127.221.071,74	11.096.869,72
DESPESAS CORRENTES	120.762.618,68	126.552.370,93	28.039.873,59	28.039.873,59	98.512.497,34	13.113.067,02	13.113.067,02	113.439.303,91	10.765.995,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.686.360,75	60.936.360,75	8.782.387,72	8.782.387,72	52.153.973,03	8.408.461,67	8.408.461,67	52.527.899,08	8.375.652,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	344.092,06	344.092,06	185.930,16	185.930,16	158.161,90	68.467,13	68.467,13	275.624,93	68.467,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.732.165,87	65.271.918,12	19.071.555,71	19.071.555,71	46.200.362,41	4.636.138,22	4.636.138,22	60.635.779,90	2.321.876,41
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	60.732.165,87	65.271.918,12	19.071.555,71	19.071.555,71	46.200.362,41	4.636.138,22	4.636.138,22	60.635.779,90	2.321.876,41
DESPESAS DE CAPITAL	11.757.381,32	12.721.431,96	1.164.326,49	1.164.326,49	11.557.105,47	339.664,13	339.664,13	12.381.767,83	330.874,11
INVESTIMENTOS	10.506.503,32	11.470.553,96	240.013,59	240.013,59	11.230.540,37	130.188,03	130.188,03	11.340.365,93	121.398,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.245.878,00	1.245.878,00	924.312,90	924.312,90	321.565,10	209.476,10	209.476,10	1.036.401,90	209.476,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	133.920.000,00	140.673.802,89	29.204.200,08	29.204.200,08	111.469.602,81	13.452.731,15	13.452.731,15	127.221.071,74	11.096.869,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	133.920.000,00	140.673.802,89	29.204.200,08	29.204.200,08	111.469.602,81	13.452.731,15	13.452.731,15	127.221.071,74	11.096.869,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	11.584.401,04	-	-	27.335.869,97	-	29.691.731,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII +	133.920.000,00	140.673.802,89	29.204.200,08	40.788.601,12	-	13.452.731,15	40.788.601,12	-	40.788.601,12

XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/mai/2021 as 11h e 00m.									

HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO
Contador

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88CFF244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	133.920.000,00	140.673.802,89	29.204.200,08	29.204.200,08	100,00	111.469.602,81	13.452.731,15	13.452.731,15	100,00	127.221.071,74
JUDICIÁRIA	4.440.000,00	4.440.000,00	141.540,85	141.540,85	0,48	4.298.459,15	138.740,81	138.740,81	1,03	4.301.259,19
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.440.000,00	4.440.000,00	141.540,85	141.540,85	0,48	4.298.459,15	138.740,81	138.740,81	1,03	4.301.259,19
ADMINISTRAÇÃO	26.775.210,99	28.075.210,99	6.862.549,50	6.862.549,50	23,50	21.212.661,49	2.764.517,13	2.764.517,13	20,55	25.310.693,86
Controle Externo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração Geral	24.209.240,00	25.209.240,00	4.579.981,96	4.579.981,96	15,68	20.629.258,04	2.319.607,19	2.319.607,19	17,24	22.889.632,81
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	45.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração Financeira	2.475.970,99	2.775.970,99	2.277.567,54	2.277.567,54	7,80	498.403,45	444.909,94	444.909,94	3,31	2.331.061,05
SEGURANÇA PÚBLICA	423.000,00	423.000,00	79.183,43	79.183,43	0,27	343.816,57	3.020,04	3.020,04	0,02	419.979,96
Policiamento	423.000,00	423.000,00	79.183,43	79.183,43	0,27	343.816,57	3.020,04	3.020,04	0,02	419.979,96
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.484.892,00	2.754.914,58	398.773,80	398.773,80	1,37	2.356.140,78	142.845,00	142.845,00	1,06	2.612.069,58
Assistência ao Idoso	97.160,00	97.160,00	0,00	0,00	0,00	97.160,00	0,00	0,00	0,00	97.160,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	158.000,00	189.537,62	5.707,02	5.707,02	0,02	183.830,60	2.806,99	2.806,99	0,02	186.730,63
Assistência Comunitária	2.229.732,00	2.468.216,96	393.066,78	393.066,78	1,35	2.075.150,18	140.038,01	140.038,01	1,04	2.328.178,95
SAÚDE	31.449.887,96	32.943.150,82	6.499.115,06	6.499.115,06	22,25	26.444.035,76	2.876.177,87	2.876.177,87	21,38	30.066.972,95
Vigilância Epidemiológica	664.642,96	664.642,96	48.940,62	48.940,62	0,17	615.702,34	36.604,65	36.604,65	0,27	628.038,31
Suporte Profilático e Terapêutico	3.135.999,50	3.194.538,48	86.969,33	86.969,33	0,30	3.107.569,15	61.304,77	61.304,77	0,46	3.133.233,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.535.549,58	16.637.519,58	3.981.727,21	3.981.727,21	13,63	12.655.792,37	1.499.969,38	1.499.969,38	11,15	15.137.550,20
Atenção Básica	8.434.131,88	8.434.131,88	1.795.686,73	1.795.686,73	6,15	6.638.445,15	815.835,55	815.835,55	6,06	7.618.296,33
Administração Geral	1.467.275,00	2.800.028,88	453.547,05	453.547,05	1,55	2.346.481,83	349.642,08	349.642,08	2,60	2.450.386,80
Vigilância Sanitária	1.205.289,04	1.205.289,04	132.244,12	132.244,12	0,45	1.073.044,92	112.821,44	112.821,44	0,84	1.092.467,60
Normatização e Fiscalização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO	39.253.489,21	39.253.489,21	5.792.848,69	5.792.848,69	19,84	33.460.640,52	4.168.462,71	4.168.462,71	30,99	35.085.026,50
Educação Infantil	15.256.130,76	15.231.130,76	2.124.400,08	2.124.400,08	7,27	13.106.730,68	1.437.423,00	1.437.423,00	10,68	13.793.707,76
Ensino Fundamental	22.594.258,45	22.619.258,45	3.633.835,71	3.633.835,71	12,44	18.985.422,74	2.731.039,71	2.731.039,71	20,30	19.888.218,74
Alimentação e Nutrição	1.403.100,00	1.403.100,00	34.612,90	34.612,90	0,12	1.368.487,10	0,00	0,00	0,00	1.403.100,00
CULTURA	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
Difusão Cultural	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	15.040.000,10	16.589.744,77	2.530.173,23	2.530.173,23	8,66	14.059.571,54	925.382,33	925.382,33	6,88	15.664.362,44
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	786.200,15	30.649,40	30.649,40	0,10	755.550,75	30.649,40	30.649,40	0,23	755.550,75
Serviços Urbanos	14.890.000,10	15.803.544,62	2.499.523,83	2.499.523,83	8,56	13.304.020,79	894.732,93	894.732,93	6,65	14.908.811,69
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.476.740,00	12.524.610,91	6.808.302,66	6.808.302,66	23,31	5.716.308,25	2.413.965,26	2.413.965,26	17,94	10.110.645,65
Preservação e Conservação Ambiental	1.201.000,00	1.218.753,91	136,33	136,33	0,00	1.218.617,58	136,33	136,33	0,00	1.218.617,58
Controle Ambiental	9.275.740,00	11.305.857,00	6.808.166,33	6.808.166,33	23,31	4.497.690,67	2.413.828,93	2.413.828,93	17,94	8.892.028,07
AGRICULTURA	185.000,00	277.901,87	10.703,85	10.703,85	0,04	267.198,02	0,00	0,00	0,00	277.901,87
Fomento ao Trabalho	185.000,00	277.901,87	10.703,85	10.703,85	0,04	267.198,02	0,00	0,00	0,00	277.901,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.239.000,00	1.239.000,00	81.009,01	81.009,01	0,28	1.157.990,99	19.620,00	19.620,00	0,15	1.219.380,00
Promoção Comercial	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Turismo	1.054.000,00	1.054.000,00	81.009,01	81.009,01	0,28	972.990,99	19.620,00	19.620,00	0,15	1.034.380,00
TRANSPORTE	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Normatização e Fiscalização	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
DESPORTO E LAZER	412.779,74	412.779,74	0,00	0,00	0,00	412.779,74	0,00	0,00	0,00	412.779,74
Desporto Comunitário	412.779,74	412.779,74	0,00	0,00	0,00	412.779,74	0,00	0,00	0,00	412.779,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Reserva de Contingência geral	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
TOTAL	**133.920.000,00**	**140.673.802,89**	**29.204.200,08**	**29.204.200,08**	**100,00**	**111.469.602,81**	**13.452.731,15**	**13.452.731,15**	**100,00**	**127.221.071,74**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/mai/2021 as 11h e 03m.										

HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO
Contador

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6671D430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	38.716.285,60	17.153.448,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.150.285,60	14.845.503,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600.000,00	1.207.545,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.946.000,00	717.639,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.020.000,00	382.760,37
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.216.000,00	16.306.745,73
2.1- Cota-Parte FPM	28.120.000,00	5.245.474,16
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	5.245.474,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.120.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	9.491.273,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	158.612,25
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	481,18
2.5- Cota-Parte IPVA	3.025.000,00	1.410.904,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**109.932.285,60**	**33.460.194,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**13.819.200,00**	**3.261.349,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**13.663.871,40**	**5.103.699,51**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.626.854,80	3.243.257,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.006.100,00	3.222.124,64
6.1.1- Principal	16.000.000,00	3.222.045,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.100,00	79,61
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	310.377,40	10.566,60
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.377,40	10.566,60
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	310.377,40	10.566,60
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.377,40	10.566,60
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.180.800,00	-39.304,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**16.626.854,80**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.008.000,00	2.572.222,02	2.572.222,02	1.917.498,12	0,00
10.1- Educação Infantil	5.524.170,76	518.018,42	518.018,42	386.959,84	0,00
10.1.1 - Creche	5.524.170,76	518.018,42	518.018,42	386.959,84	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.483.829,24	2.054.203,60	2.054.203,60	1.530.538,28	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**16.008.000,00**	**2.572.222,02**	**2.572.222,02**	**1.917.498,12**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.754.727,09	4.168.317,72	3.154.642,16	1.586.409,37	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.638.798,36	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	217.264,18	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	217.264,18	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.662.685,48	10.872.127,71	10.872.127,71	65,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.016.960,00	1.568.260,06	919.259,59	915.158,89	649.000,47
24.1 - Creche	9.016.960,00	1.568.260,06	919.259,59	915.158,89	649.000,47
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.807.429,21	1.579.632,11	676.836,11	653.758,70	902.796,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**19.824.389,21**	**3.147.892,17**	**1.596.095,70**	**1.568.917,59**	**1.551.796,47**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	8.902.619,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-39.304,12
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8.941.923,38**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.365.048,66	8.941.923,38	26,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (g)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.570.600,00	376.446,59
35.1- Salário-Educação	1.596.900,00	257.499,64
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	553.000,00	77.284,00
35.4 - PNATE	4.500,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	416.200,00	41.662,95
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.900,00	532,45
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.100,00	2.196,65
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	416.200,00	41.662,95
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.018.800,00**	**420.838,64**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.231.130,76	2.124.400,08	1.437.423,00	62,00	686.977,08
41.1- Creche	15.231.130,76	2.124.400,08	1.437.423,00	63,00	686.977,08
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00

42- ENSINO FUNDAMENTAL	22.197.258,45	3.633.835,71	2.731.039,71	65,00	902.796,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**37.428.389,21**	**5.758.235,79**	**4.168.462,71**	**328,00**	**1.589.773,08**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.253.489,21	5.792.848,69	4.168.462,71	69,00	1.624.385,98
47.1- Despesas Correntes	36.753.425,65	5.792.848,69	4.168.462,71	70,00	1.624.385,98
47.1.1- Pessoal Ativo	26.833.305,65	3.901.899,24	3.901.899,24	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	73,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.920.120,00	1.890.949,45	266.563,47	74,00	1.624.385,98
47.2- Despesas de Capital	2.500.063,56	0,00	0,00	75,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.500.063,56	0,00	0,00	77,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2020	345.566,45	314.789,84
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.572.882,89	552,78
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-2.227.316,44	314.237,06
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTARIOS)	-2.157,31	40,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.227.316,44	314.237,06
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/mai/2021 as 11h e 05m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO
Contador

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9DB753BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	38.716.285,60	38.716.285,60	17.153.448,90	44,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.150.285,60	27.150.285,60	14.845.503,78	54,68
IPTU	21.795.000,00	21.795.000,00	13.905.112,77	63,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.355.285,60	5.355.285,60	940.391,01	17,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.600.000,00	3.600.000,00	1.207.545,58	33,54
ITBI	3.600.000,00	3.600.000,00	1.194.538,96	33,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	13.006,62	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.946.000,00	5.946.000,00	717.639,17	12,07
ISS	5.800.000,00	5.800.000,00	707.305,20	12,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	146.000,00	146.000,00	10.333,97	7,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.020.000,00	2.020.000,00	382.760,37	18,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.096.000,00	69.096.000,00	16.306.745,73	23,60
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	5.245.474,16	20,17
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	481,18	9,62
Cota-Parte IPVA	3.025.000,00	3.025.000,00	1.410.904,15	46,64
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	9.491.273,99	23,73
Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	158.612,25	240,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**107.812.285,60**	**107.812.285,60**	**33.460.194,63**	**31,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.209.293,88	7.209.293,88	1.388.025,83	19,25	577.143,37	8,01	559.728,74	7,76
Despesas Correntes	6.791.293,88	6.791.293,88	1.388.025,83	20,44	577.143,37	8,50	559.728,74	8,24
Despesas de Capital	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.972.521,58	15.972.521,58	3.718.699,21	23,28	1.499.969,38	9,39	1.385.767,12	8,68
Despesas Correntes	14.945.521,58	14.945.521,58	3.653.699,21	24,45	1.491.526,67	9,98	1.377.324,41	9,22

Despesas de Capital	1.027.000,00	1.027.000,00	65.000,00	6,33	8.442,71	0,82	8.442,71	0,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.135.999,50	3.194.538,48	86.969,33	2,72	61.304,77	1,92	58.750,37	1,84
Despesas Correntes	3.015.999,50	3.074.538,48	86.969,33	2,83	61.304,77	1,99	58.750,37	1,91
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.164.510,00	1.164.510,00	128.014,87	10,99	111.660,90	9,59	111.028,93	9,53
Despesas Correntes	1.079.510,00	1.079.510,00	128.014,87	11,86	111.660,90	10,34	111.028,93	10,29
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	512.988,00	512.988,00	11.343,17	2,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	509.988,00	509.988,00	11.343,17	2,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.474.275,00	1.474.275,00	368.900,23	25,02	265.481,26	18,01	261.888,13	17,76
Despesas Correntes	1.442.275,00	1.442.275,00	368.900,23	25,58	265.481,26	18,41	261.888,13	18,16
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.469.587,96**	**29.528.126,94**	**5.701.952,64**	**19.31**	**2.515.559,68**	**8,52**	**2.377.163,29**	**8,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.701.952,64	2.515.559,68	2.377.163,29
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	54.100,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	164,28	164,28	164,28
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.647.688,36**	**2.515.395,40**	**2.376.999,01**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.019.029,19	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		-2.503.633,79	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		-2.503.633,79	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**7,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	164,28			-164,28
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**164,28**			-164,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.979.000,00	1.979.000,00	340.236,87	17,19
Proveniente da União	1.979.000,00	1.979.000,00	340.236,87	17,19
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.889,40	134.859,40	910,65	0,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.011.889,40**	**2.113.859,40**	**341.147,52**	**16,14**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.224.838,00	1.224.838,00	407.660,90	33,28	238.692,18	19,49	233.920,75	19,10
Despesas Correntes	1.220.338,00	1.220.338,00	407.660,90	33,41	238.692,18	19,56	233.920,75	19,17
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	563.028,00	664.998,00	263.028,00	39,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	563.028,00	563.028,00	263.028,00	46,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	101.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.779,04	40.779,04	4.229,25	10,37	1.160,54	2,85	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.579,04	39.579,04	4.229,25	10,69	1.160,54	2,93	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.654,96	151.654,96	37.597,45	24,79	36.604,65	24,14	36.604,65	24,14
Despesas Correntes	151.654,96	151.654,96	37.597,45	24,79	36.604,65	24,14	36.604,65	24,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.332.753,88	84.646,82	6,35	84.160,82	6,31	67.888,39	5,09
Despesas Correntes	0,00	1.250.000,00	84.646,82	6,77	84.160,82	6,73	67.888,39	5,43
Despesas de Capital	0,00	82.753,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.980.300,00**	**3.415.023,88**	**797.162,42**	23,34	**360.618,19**	10,56	**338.413,79**	9,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.434.131,88	8.434.131,88	1.795.686,73	21,29	815.835,55	9,67	793.649,49	9,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.535.549,58	16.637.519,58	3.981.727,21	23,93	1.499.969,38	9,02	1.385.767,12	8,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.135.999,50	3.194.538,48	86.969,33	2,72	61.304,77	1,92	58.750,37	1,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.205.289,04	1.205.289,04	132.244,12	10,97	112.821,44	9,36	111.028,93	9,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	664.642,96	664.642,96	48.940,62	7,36	36.604,65	5,51	36.604,65	5,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.474.275,00	2.807.028,88	453.547,05	16,16	349.642,08	12,46	329.776,52	11,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**31.449.887,96**	**32.943.150,82**	**6.499.115,06**	**19,73**	**2.876.177,87**	**8,73**	**2.715.577,08**	**8,24**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.980.300,00	3.415.023,88	797.162,42	23,34	360.618,19	10,56	338.413,79	9,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**29.469.587,96**	**29.528.126,94**	**5.701.952,64**	**19,31**	**2.515.559,68**	**8,52**	**2.377.163,29**	**8,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/mai/2021 as 11h e 06m.

HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO
Contador

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2C6F330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com endereço a RUA VICENTE FEIJÓ, 180 ESQUINA C/ AV. BRASÍLIA - CEP: 86079020 - BAIRRO: VILA MARIZIA, neste ato representada pelo **Sr. FABRICIO HUMEL TEIXEIRA** portador do CPF nº 017.393.001-81, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 48/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 33/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS Á REALIAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA,JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme a Justificativa do Sr.º ADAIR NATALINO FERREIRA (Diretor do Departamento Municipal de Transporte).

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	1,00	15.000,00	15.000,00
3	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA , RETIFICA DE MOTORES,CÂMBIO, DIFERENCIAL,ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO,BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 04 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

FABRICIO HUMEL TEIXEIRA
Mecbras Peças E Serviços LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:1CEAA465

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com endereço a RUA VICENTE FEIJÓ, 180 ESQUINA C/ AV. BRASÍLIA - CEP: 86079020 - BAIRRO: VILA MARIZIA, neste ato representada pelo **Sr. FABRICIO HUMEL TEIXEIRA** portador do CPF nº 017.393.001-81, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 48/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 33/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS Á REALIAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA,JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme a Justificativa do Sr.º ADAIR NATALINO FERREIRA (Diretor do Departamento Municipal de Transporte).

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	1,00	15.000,00	15.000,00
3	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA , RETIFÍCA DE MOTORES,CÂMBIO, DIFERENCIAL,ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO,BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL						20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 04 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

FABRICIO HUMEL TEIXEIRA
Mecbras Peças E Serviços LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:67C43344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	1.893.300,00	1.893.300,00	552.249,32	29,17	834.137,22	44,06	1.059.162,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.100,00	1.100.100,00	285.727,72	25,97	432.754,22	39,34	667.345,78
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.100.100,00	1.100.100,00	285.727,72	25,97	432.754,22	39,34	667.345,78
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	793.200,00	793.200,00	266.521,60	33,60	401.383,00	50,60	391.817,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	793.200,00	793.200,00	266.521,60	33,60	401.383,00	50,60	391.817,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.893.300,00	1.893.300,00	552.249,32	29,17	834.137,22	44,06	1.059.162,78
DÉFICIT (IV)	2.342.284,21	2.684.025,80	75.624,76		392.588,09		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.235.584,21	4.577.325,80	627.874,08	13,72	1.226.725,31	26,80	1.059.162,78

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D5095ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.419.000,00	71.453.604,00	9.774.617,22	13,68	19.698.158,34	27,57	51.755.445,66
RECEITAS CORRENTES	69.582.572,55	70.617.176,55	9.774.617,22	13,84	19.698.158,34	27,89	50.919.018,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.210.229,65	7.210.229,65	985.037,27	13,66	1.618.634,79	22,45	5.591.594,86
IMPOSTOS	5.946.000,00	5.946.000,00	675.136,58	11,35	1.166.999,80	19,63	4.779.000,20
TAXAS	1.088.729,65	1.088.729,65	308.865,96	28,37	446.683,39	41,03	642.046,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	175.500,00	175.500,00	1.034,73	0,59	4.951,60	2,82	170.548,40
CONTRIBUIÇÕES	2.132.229,65	2.132.229,65	432.690,19	20,29	858.075,15	40,24	1.274.154,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.606.200,00	1.606.200,00	344.472,50	21,45	684.393,06	42,61	921.806,94
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	526.029,65	526.029,65	88.217,69	16,77	173.682,09	33,02	352.347,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.383.700,00	1.383.704,00	461.103,26	33,32	490.689,00	35,46	893.015,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	282.100,00	282.100,00	233,92	0,08	233,92	0,08	281.866,08
VALORES MOBILIÁRIOS	1.101.600,00	1.101.604,00	460.869,34	41,84	490.455,08	44,52	611.148,92
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	195.000,00	195.000,00	3.032,33	1,56	4.920,45	2,52	190.079,55
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	195.000,00	195.000,00	3.032,33	1,56	4.920,45	2,52	190.079,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.512.083,60	59.546.683,60	7.886.421,83	13,24	16.686.655,58	28,02	42.860.028,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	35.159.505,70	36.154.505,70	4.027.801,91	11,14	8.456.186,03	23,39	27.698.319,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.584.877,90	13.624.477,90	2.233.906,70	16,40	4.759.562,45	34,93	8.864.915,45
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.767.700,00	9.767.700,00	1.624.713,22	16,63	3.470.907,10	35,53	6.296.792,90
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.329,65	149.329,65	6.332,34	4,24	39.183,37	26,24	110.146,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	65.600,00	65.600,00	2.917,16	4,45	33.304,44	50,77	32.295,56
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	51.229,65	51.229,65	3.415,18	6,67	5.878,93	11,48	45.350,72
RECEITAS DE CAPITAL	836.427,45	836.427,45	0,00	0,00	0,00	0,00	836.427,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	698.800,00	698.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	698.800,00	698.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	46.900,00	46.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	46.900,00	46.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.527,45	36.527,45	0,00	0,00	0,00	0,00	36.527,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	36.527,45	36.527,45	0,00	0,00	0,00	0,00	36.527,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	54.200,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	54.200,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.893.300,00	1.893.300,00	552.249,32	29,17	834.137,22	44,06	1.059.162,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	72.312.300,00	73.346.904,00	10.326.866,54	14,08	20.532.295,56	27,99	52.814.608,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.312.300,00	73.346.904,00	10.326.866,54	14,08	20.532.295,56	27,99	52.814.608,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	72.312.300,00	73.346.904,00	10.326.866,54	14,08	20.532.295,56	27,99	52.814.608,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.493.924,98	0,00	0,00	2.493.924,98	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.493.924,98	0,00	0,00	2.493.924,98	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC77A9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.076.715,79	71.263.503,18	6.812.409,36	13.427.768,61	57.835.734,57	6.528.291,46	12.170.492,36	59.093.010,82	11.586.675,45
DESPESAS CORRENTES	61.559.315,79	63.286.962,49	6.780.837,94	13.332.319,28	49.954.643,21	6.482.444,47	12.082.443,45	51.204.519,04	11.499.056,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.746.844,55	31.524.644,55	4.164.106,71	8.166.932,03	23.357.712,52	4.164.106,71	8.166.932,03	23.357.712,52	8.089.260,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	348.300,00	348.300,00	0,00	0,00	348.300,00	0,00	0,00	348.300,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.464.171,24	31.414.017,94	2.616.731,23	5.165.387,25	26.248.630,69	2.318.337,76	3.915.511,42	27.498.506,52	3.409.796,31
DESPESAS DE CAPITAL	5.025.000,00	6.484.140,69	31.571,42	95.449,33	6.388.691,36	45.846,99	88.048,91	6.396.091,78	87.618,91
INVESTIMENTOS	4.124.400,00	5.583.540,69	31.571,42	95.449,33	5.488.091,36	45.846,99	88.048,91	5.495.491,78	87.618,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	900.600,00	900.600,00	0,00	0,00	900.600,00	0,00	0,00	900.600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.492.400,00	1.492.400,00	0,00	0,00	1.492.400,00	0,00	0,00	1.492.400,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	892.400,00	892.400,00	0,00	0,00	892.400,00	0,00	0,00	892.400,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.235.584,21	4.577.325,80	627.874,08	1.226.725,31	3.350.600,49	627.874,08	1.226.725,31	3.350.600,49	918.310,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.312.300,00	75.840.828,98	7.440.283,44	14.654.493,92	61.186.335,06	7.156.165,54	13.397.217,67	62.443.611,31	12.504.985,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.312.300,00	75.840.828,98	7.440.283,44	14.654.493,92	61.186.335,06	7.156.165,54	13.397.217,67	62.443.611,31	12.504.985,90
RESERVA DO RPPS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.886.583,10	5.877.801,64	(5.877.801,64)	3.170.701,00	7.135.077,89	(7.135.077,89)	8.027.309,66
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.312.300,00	75.840.828,98	10.326.866,54	20.532.295,56	55.308.533,42	10.326.866,54	20.532.295,56	55.308.533,42	20.532.295,56

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0E236ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.222.584,21	4.564.325,80	627.874,08	1.226.725,31	3.337.600,49	627.874,08	1.226.725,31	3.337.600,49	918.310,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.196.584,21	4.538.325,80	627.874,08	1.226.725,31	3.311.600,49	627.874,08	1.226.725,31	3.311.600,49	918.310,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.235.584,21	4.577.325,80	627.874,08	1.226.725,31	3.350.600,49	627.874,08	1.226.725,31	3.350.600,49	918.310,45
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.235.584,21	4.577.325,80	627.874,08	1.226.725,31	3.350.600,49	627.874,08	1.226.725,31	3.350.600,49	918.310,45

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ABBE38A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	52.809.109,85	21.092.563,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EFCB1B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	55.545.105,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.423.230,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.423.230,57	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa total com pessoal - DTP	27.399.896,28	49,44
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.928.544,51	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	28.432.117,28	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.935.690,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-11.265.481,42	-20,28
Limite definido por resolução do senado federal	66.654.126,68	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.219.923,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.887.216,89	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.888.157,39	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B5544F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.946.000,00	5.946.000,00	1.166.999,80	19,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.837.000,00	1.837.000,00	184.444,25	10,04
IPTU	1.725.000,00	1.725.000,00	153.118,01	8,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	112.000,00	112.000,00	31.326,24	27,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	471.900,00	471.900,00	111.920,30	23,72
ITBI	471.900,00	471.900,00	111.920,30	23,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.291.300,00	2.291.300,00	504.684,60	22,03
ISS	2.267.700,00	2.267.700,00	496.364,21	21,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.600,00	23.600,00	8.320,39	35,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.345.800,00	1.345.800,00	365.950,65	27,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.884.743,95	44.884.743,95	13.385.952,78	29,82
Cota-Parte FPM	29.301.643,95	29.301.643,95	7.992.699,85	27,28
Cota-Parte ITR	40.200,00	40.200,00	15.601,21	38,81
Cota-Parte IPVA	2.734.200,00	2.734.200,00	1.243.986,08	45,50
Cota-Parte ICMS	12.477.600,00	12.477.600,00	4.068.324,52	32,61
Cota-Parte IPI-Exportação	236.500,00	236.500,00	65.341,12	27,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	94.600,00	94.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	94.600,00	94.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.830.743,95	50.830.743,95	14.552.952,58	28,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.071.484,21	8.071.484,21	3.383.070,83	41,91	3.213.632,22	39,81	3.044.730,90	37,72
Despesas Correntes	7.950.184,21	7.950.184,21	3.383.070,83	42,55	3.213.632,22	40,42	3.044.730,90	38,30
Despesas de Capital	121.300,00	121.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.425.100,00	5.425.100,00	242.320,16	4,47	320,16	0,01	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.419.600,00	5.419.600,00	242.320,16	4,47	320,16	0,01	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.000,00	23.000,00	509,00	2,21	509,00	2,21	509,00	2,21
Despesas Correntes	22.400,00	22.400,00	509,00	2,27	509,00	2,27	509,00	2,27
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.736.584,21	13.736.584,21	3.625.899,99	26,40	3.214.461,38	23,40	3.045.239,90	22,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.625.899,99	3.214.461,38	3.045.239,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	549.518,77	549.518,77	549.518,77
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.076.381,22	2.664.942,61	2.495.721,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.182.942,89

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.182.942,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	893.438,33	481.999,72	312.778,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			18,31

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.182.942,89	4.768.437,39	2.585.494,50	0,00	549.518,77	0,00	9.700,20	0,00	0,00	3.135.013,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.771.910,85	5.011.910,85	1.450.996,81	28,95
Proveniente da União	4.394.781,20	4.634.781,20	1.340.890,51	28,93
Proveniente dos Estados	377.129,65	377.129,65	110.106,30	29,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	38.089,15	38.089,65	1.899,96	4,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.810.000,00	5.050.000,50	1.452.896,77	28,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.274.300,00	5.391.436,11	1.135.812,02	21,07	939.558,23	17,43	877.605,00	16,28
Despesas Correntes	4.066.900,00	4.846.944,99	1.135.812,02	23,43	939.558,23	19,38	877.605,00	18,11
Despesas de Capital	207.400,00	544.491,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	130.100,00	130.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.100,00	130.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	232.000,00	232.000,00	6.725,38	2,90	6.725,38	2,90	4.172,38	1,80
Despesas Correntes	226.700,00	226.700,00	6.725,38	2,97	6.725,38	2,97	4.172,38	1,84
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	173.600,00	173.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	173.600,00	173.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.810.000,00	5.927.136,11	1.142.537,40	19,28	946.283,61	15,97	881.777,38	14,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.345.784,21	13.462.920,32	4.518.882,85	33,57	4.153.190,45	30,85	3.922.335,90	29,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.555.200,00	5.555.200,00	242.320,16	4,36	320,16	0,01	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	255.000,00	255.000,00	7.234,38	2,84	7.234,38	2,84	4.681,38	1,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	390.600,00	390.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.546.584,21	19.663.720,32	4.768.437,39	24,25	4.160.744,99	21,16	3.927.017,28	19,97
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5BE3FDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	68.076.715,79	71.263.503,18	6.812.409,36	13.427.768,61	91,63	57.835.734,57	6.528.291,46	12.170.492,36	90,84	59.093.010,82
LEGISLATIVA	3.161.000,00	3.161.000,00	0,00	0,00	0,00	3.161.000,00	0,00	0,00	0,00	3.161.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.161.000,00	3.161.000,00	0,00	0,00	0,00	3.161.000,00	0,00	0,00	0,00	3.161.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.239.300,00	4.209.300,00	604.270,31	1.162.425,89	7,93	3.046.874,11	608.073,75	1.117.597,55	8,34	3.091.702,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.239.300,00	4.209.300,00	604.270,31	1.162.425,89	7,93	3.046.874,11	608.073,75	1.117.597,55	8,34	3.091.702,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.889.100,00	4.294.081,90	352.076,75	654.153,98	4,46	3.639.927,92	338.167,54	630.545,47	4,71	3.663.536,43
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	63.800,00	63.808,01	0,00	0,00	0,00	63.808,01	0,00	0,00	0,00	63.808,01
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	165.800,00	235.549,08	551,80	551,80	0,00	234.997,28	271,42	271,42	0,00	235.277,66
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.659.500,00	3.994.724,81	351.524,95	653.602,18	4,46	3.341.122,63	337.896,12	630.274,05	4,70	3.364.450,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.696.000,00	3.696.000,00	517.634,92	997.317,72	6,81	2.698.682,28	467.676,89	912.100,61	6,81	2.783.899,39
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.696.000,00	3.696.000,00	517.634,92	997.317,72	6,81	2.698.682,28	467.676,89	912.100,61	6,81	2.783.899,39
SAÚDE	17.375.300,00	18.416.436,11	2.228.132,41	4.425.332,84	30,20	13.991.103,27	2.080.136,20	3.817.640,44	28,50	14.598.795,67
ATENÇÃO BÁSICA	11.352.100,00	12.393.236,11	1.984.695,23	4.175.778,30	28,49	8.217.457,81	2.075.324,06	3.810.085,90	28,44	8.583.150,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.422.100,00	5.422.100,00	239.505,20	242.320,16	1,65	5.179.779,84	320,16	320,16	0,00	5.421.779,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	237.600,00	237.600,00	3.931,98	7.234,38	0,05	230.365,62	4.491,98	7.234,38	0,05	230.365,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	363.500,00	363.500,00	0,00	0,00	0,00	363.500,00	0,00	0,00	0,00	363.500,00
EDUCAÇÃO	18.107.344,55	18.937.827,59	1.738.461,97	3.401.061,72	23,21	15.536.765,87	1.721.819,83	3.196.855,46	23,86	15.740.972,13
ENSINO FUNDAMENTAL	13.894.194,91	14.642.078,17	1.342.323,96	2.454.265,80	16,75	12.187.812,37	1.294.461,88	2.370.232,17	17,69	12.271.846,00
ENSINO SUPERIOR	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.830.649,64	3.913.249,42	396.138,01	766.795,92	5,23	3.146.453,50	396.084,26	764.075,92	5,70	3.149.173,50
EDUCAÇÃO ESPECIAL	255.000,00	255.000,00	0,00	180.000,00	1,23	75.000,00	31.273,69	62.547,37	0,47	192.452,63
CULTURA	63.800,00	63.800,00	0,00	0,00	0,00	63.800,00	0,00	0,00	0,00	63.800,00
DIFUSÃO CULTURAL	63.800,00	63.800,00	0,00	0,00	0,00	63.800,00	0,00	0,00	0,00	63.800,00
URBANISMO	8.189.971,24	8.168.119,32	971.817,70	1.883.119,04	12,85	6.285.000,28	925.069,38	1.764.913,14	13,17	6.403.206,18
SERVIÇOS URBANOS	8.189.971,24	8.168.119,32	971.817,70	1.883.119,04	12,85	6.285.000,28	925.069,38	1.764.913,14	13,17	6.403.206,18
SANEAMENTO	89.300,00	89.300,00	0,00	0,00	0,00	89.300,00	0,00	0,00	0,00	89.300,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	63.700,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	63.700,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.600,00	25.600,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.402.500,00	1.402.500,00	93.995,54	253.991,30	1,73	1.148.508,70	117.570,27	184.073,65	1,37	1.218.426,35
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.402.500,00	1.402.500,00	93.995,54	253.991,30	1,73	1.148.508,70	117.570,27	184.073,65	1,37	1.218.426,35
AGRICULTURA	1.358.300,00	1.348.203,29	163.433,62	379.402,93	2,59	968.800,36	174.953,03	336.049,85	2,51	1.012.153,44
EXTENSÃO RURAL	1.358.300,00	1.348.203,29	163.433,62	379.402,93	2,59	968.800,36	174.953,03	336.049,85	2,51	1.012.153,44
INDÚSTRIA	63.800,00	63.800,00	0,00	0,00	0,00	63.800,00	0,00	0,00	0,00	63.800,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	63.800,00	63.800,00	0,00	0,00	0,00	63.800,00	0,00	0,00	0,00	63.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	623.200,00	598.200,00	55.367,89	103.497,35	0,71	494.702,65	53.469,32	101.173,35	0,76	497.026,65
PROMOÇÃO COMERCIAL	623.200,00	598.200,00	55.367,89	103.497,35	0,71	494.702,65	53.469,32	101.173,35	0,76	497.026,65
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	552.000,00	635.192,49	64.741,08	120.280,70	0,82	514.911,79	18.878,08	65.057,70	0,49	570.134,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	552.000,00	635.192,49	64.741,08	120.280,70	0,82	514.911,79	18.878,08	65.057,70	0,49	570.134,79
TRANSPORTE	1.275.000,00	2.213.784,32	0,00	0,00	0,00	2.213.784,32	0,00	0,00	0,00	2.213.784,32
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.275.000,00	2.213.784,32	0,00	0,00	0,00	2.213.784,32	0,00	0,00	0,00	2.213.784,32
DESPORTO E LAZER	1.249.500,00	1.224.658,16	22.477,17	47.185,14	0,32	1.177.473,02	22.477,17	44.485,14	0,33	1.180.173,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.249.500,00	1.224.658,16	22.477,17	47.185,14	0,32	1.177.473,02	22.477,17	44.485,14	0,33	1.180.173,02
ENCARGOS ESPECIAIS	1.248.900,00	1.248.900,00	0,00	0,00	0,00	1.248.900,00	0,00	0,00	0,00	1.248.900,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.248.900,00	1.248.900,00	0,00	0,00	0,00	1.248.900,00	0,00	0,00	0,00	1.248.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.492.400,00	1.492.400,00	0,00	0,00	0,00	1.492.400,00	0,00	0,00	0,00	1.492.400,00
RESERVA DO RPPS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	892.400,00	892.400,00	0,00	0,00	0,00	892.400,00	0,00	0,00	0,00	892.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.235.584,21	4.577.325,80	627.874,08	1.226.725,31	8,37	3.350.600,49	627.874,08	1.226.725,31	9,16	3.350.600,49
TOTAL III = (I + II)	72.312.300,00	75.840.828,98	7.440.283,44	14.654.493,92	100,00	61.186.335,06	7.156.165,54	13.397.217,67	100,00	62.443.611,31

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:96B7D7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.328.793,30	11.265.481,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.328.793,30	11.265.481,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.555.911,34	12.157.273,69	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	227.118,04	891.792,27	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(6.328.793,30)	(11.265.481,42)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.809.109,85	55.544.665,80	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	195.000,00	121.875,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.614.109,85	55.422.790,80	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(11,98)	(20,28)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	63.136.931,82	66.507.348,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	56.823.238,64	59.856.614,06	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	12.515,78	38.416,76	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	962.099,13	709.599,41	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:354C155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**52.809.109,85**	**55.544.665,80**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**195.000,00**	**121.875,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**52.614.109,85**	**55.422.790,80**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**11.618.004,17**	**12.219.826,48**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**10.456.203,75**	**10.997.843,83**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:47CD4362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	55.544.665,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	121.875,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.422.790,80	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.887.146,53	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.998.431,88	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.888.126,61	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC567BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.946.000,00	5.946.000,00	1.166.999,80	19,63
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.837.000,00	1.837.000,00	184.444,25	10,04
1.1.1 - IPTU	1.725.000,00	1.725.000,00	153.118,01	8,88
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	112.000,00	112.000,00	31.326,24	27,97
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	471.900,00	471.900,00	111.920,30	23,72
1.2.1 - ITBI	471.900,00	471.900,00	111.920,30	23,72
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.291.300,00	2.291.300,00	504.684,60	22,03
1.3.1 - ISS	2.267.700,00	2.267.700,00	496.364,21	21,89
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	23.600,00	23.600,00	8.320,39	35,26
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.345.800,00	1.345.800,00	365.950,65	27,19
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	46.869.635,10	46.869.635,10	13.385.952,78	28,56

2.1 - Cota-parte FPM	31.286.535,10	31.286.535,10	7.992.699,85	25,55
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	29.301.643,95	29.301.643,95	7.992.699,85	27,28
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.984.891,15	1.984.891,15	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.477.600,00	12.477.600,00	4.068.324,52	32,61
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	94.600,00	94.600,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	236.500,00	236.500,00	65.341,12	27,63
2.5 - Cota-parte ITR	40.200,00	40.200,00	15.601,21	38,81
2.6 - Cota-parte IPVA	2.734.200,00	2.734.200,00	1.243.986,08	45,50
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	52.815.635,10	52.815.635,10	14.552.952,58	27,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	100.868,50	100.869,91	246,51	0,24
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.700.300,00	2.700.300,43	471.474,46	17,46
5.1 - Transferências do salário-educação	1.182.259,30	1.182.259,30	238.261,65	20,15
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.484.618,60	1.484.618,60	231.956,65	15,62
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	33.422,10	33.422,53	1.256,16	3,76
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.801.168,50	2.801.170,34	471.720,97	16,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.188.350,00	7.188.350,00	2.677.190,44	37,24
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.071.800,00	4.071.800,00	1.598.539,88	39,26
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.495.500,00	2.495.500,00	813.664,82	32,61
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	47.300,00	47.300,00	13.068,23	27,63
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	8.050,00	8.050,00	3.120,20	38,76
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	546.800,00	546.800,00	248.797,31	45,50
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.814.521,05	9.814.521,05	3.472.162,07	35,38
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.767.700,00	9.767.700,00	3.470.907,10	35,53
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	46.821,05	46.821,05	1.254,97	2,68
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.579.350,00	2.579.350,00	793.716,66	30,77

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.843.585,70	6.843.585,70	2.132.718,34	31,16	2.132.718,34	31,16
13.1 - Com educação infantil	2.289.000,00	2.289.000,00	903.069,96	39,45	903.069,96	39,45
13.2 - Com ensino fundamental	4.554.585,70	4.554.585,70	1.229.648,38	27,00	1.229.648,38	27,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.970.935,35	3.080.955,03	773.695,59	25,11	656.242,96	21,30
14.1 - Com educação infantil	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.905.435,35	3.015.455,03	773.695,59	25,66	656.242,96	21,76
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.814.521,05	9.924.540,73	2.906.413,93	29,29	2.788.961,30	28,10

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	144.226,73
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	144.226,73
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	110.019,68
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	110.019,68
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	254.246,41
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.534.714,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	11,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	27,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	110.019,68
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	110.019,68

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.331.049,64	4.437.704,00	929.251,55	20,94	926.531,55	20,88
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.354.500,00	2.354.500,00	903.069,96	38,36	903.069,96	38,36
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.976.549,64	2.083.204,00	26.181,59	1,26	23.461,59	1,13
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.786.794,91	12.907.624,65	2.841.300,87	22,01	2.695.238,62	20,88
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	7.460.021,05	7.570.040,73	2.003.343,97	26,46	1.885.891,34	24,91
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.326.773,86	5.337.583,92	861.932,48	16,15	833.322,86	15,61
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(23.975,58)	0,00	(23.975,58)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	17.245.344,55	17.472.828,65	3.770.552,42	21,58	3.621.770,17	20,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	793.716,66
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	110.019,68
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	10.999,14
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	914.735,48
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.707.034,69
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.193.400,00	1.453.592,02	156.952,18	10,80	110.022,17	7,57
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.506.900,00	1.954.706,92	17.722,20	0,91	9.228,20	0,47
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.700.300,00	3.408.298,94	174.674,38	5,12	119.250,37	3,50
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	19.945.644,55	20.881.127,59	3.945.226,80	18,89	3.741.020,54	17,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	319.536,13	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	110.019,68	261.412,02
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.470.907,10	238.261,65
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.657.710,09	79.282,14
47.1 - Orçamento do Exercício	2.657.710,09	78.062,14
47.2 - Restos a Pagar	0,00	1.220,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.254,97	504,01
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	924.471,66	420.895,54
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	924.471,66	420.895,54

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AFA5B944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	70.617.176,55	19.698.158,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.210.229,65	1.618.634,79
IPTU	1.837.000,00	184.444,25
ISS	2.291.300,00	504.684,60
ITBI	471.900,00	111.920,30
IRRF	1.345.800,00	365.950,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.264.229,65	451.634,99
Contribuições	2.132.229,65	858.075,15
Receita patrimonial	1.383.704,00	490.689,00
Aplicações Financeiras (II)	1.101.604,00	490.455,08
Outras Receitas Patrimoniais	282.100,00	233,92
Transferências correntes	59.546.683,60	16.686.655,58
Cota-Parte do FPM	27.214.735,10	6.394.159,97
Cota-Parte do ICMS	9.982.100,00	3.254.659,70
Cota-Parte do IPVA	2.187.400,00	995.188,77
Cota-Parte do ITR	32.150,00	12.481,01
Transferências da LC 87/1996	75.700,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.767.700,00	3.470.907,10
Outras transferências correntes	10.286.898,50	2.559.259,03
Demais receitas correntes	344.329,65	44.103,82
Outras Receitas Financeiras (III)	2.429,65	5.727,34
Receitas Correntes Restantes	341.900,00	38.376,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	69.513.142,90	19.201.975,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	836.427,45	0,00
Operações de Crédito (VI)	698.800,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	46.900,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	46.900,00	0,00
Transferências de Capital	36.527,45	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	36.527,45	0,00
Outras Receitas de Capital	54.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	54.200,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	137.627,45	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	69.650.770,35	19.201.975,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.286.962,49	13.332.319,28	12.082.443,45	11.499.056,54	0,00	158.705,53	158.315,53
Pessoal e encargos sociais	31.524.644,55	8.166.932,03	8.166.932,03	8.089.260,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	348.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	31.414.017,94	5.165.387,25	3.915.511,42	3.409.796,31	0,00	158.705,53	158.315,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.414.017,94	5.165.387,25	3.915.511,42	3.409.796,31	0,00	158.705,53	158.315,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.938.662,49	13.332.319,28	12.082.443,45	11.499.056,54	0,00	158.705,53	158.315,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.484.140,69	95.449,33	88.048,91	87.618,91	204.447,12	110.087,55	110.087,55
Investimentos	5.583.540,69	95.449,33	88.048,91	87.618,91	204.447,12	110.087,55	110.087,55
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	900.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.583.540,69	95.449,33	88.048,91	87.618,91	204.447,12	110.087,55	110.087,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.492.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	70.014.603,18	13.427.768,61	12.170.492,36	11.586.675,45	204.447,12	268.793,08	268.403,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]						7.142.450,27	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	490.606,67	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.633.056,94	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	136.240,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Abril / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.328.793,30	11.265.481,42
Disponibilidade de Caixa	6.328.793,30	11.265.481,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.555.911,34	12.157.273,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	227.118,04	891.792,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.328.793,30)	(11.265.481,42)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.936.688,12	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(664.674,23)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.601.362,35	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.110.755,68	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.493.924,98	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.493.924,98	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	600.000,00	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8BBA9EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	68.012.300,00
Previsão Atualizada da Receita	69.046.904,00

Receitas Realizadas				18.541.859,57
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				2.493.924,98
Dotação Inicial				68.012.300,00
Créditos Adicionais				3.528.528,98
Dotação Atualizada				71.540.828,98
Despesas Empenhadas				13.657.176,20
Despesas Liquidadas				12.485.117,06
Despesas Pagas				11.593.714,79
Superávit Orçamentário				6.056.742,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				13.657.176,20
Despesas Liquidadas				12.485.117,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				55.544.665,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				55.422.790,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				55.422.790,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		136.240,00	7.408.867,38	5.438,00 %
Resultado Primário		0,00	7.390.166,42	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	227.118,04	22.670,92	204.447,12	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	962.099,13	4.544,74	247.564,98	709.989,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.189.217,17	27.215,66	452.012,10	709.989,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.707.034,69	25% / 18%	18,60 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		2.132.718,34	60%	61,42 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	698.800,00
Despesa de Capital Líquida			95.449,33	6.371.691,36
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	46.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	46.900,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais**	**anuais**
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.664.942,61	15%	18,31 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5DF3D9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.235.584,21	4.577.325,80	627.874,08	1.226.725,31	100,00	3.350.600,49	627.874,08	1.226.725,31	100,00	3.350.600,49
LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ADMINISTRAÇÃO	356.000,00	386.000,00	45.833,08	90.471,81	7,38	295.528,19	45.833,08	90.471,81	7,38	295.528,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	356.000,00	386.000,00	45.833,08	90.471,81	7,38	295.528,19	45.833,08	90.471,81	7,38	295.528,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	222.900,00	252.900,00	32.865,01	64.321,20	5,24	188.578,80	32.865,01	64.321,20	5,24	188.578,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	222.900,00	252.900,00	32.865,01	64.321,20	5,24	188.578,80	32.865,01	64.321,20	5,24	188.578,80

PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SAÚDE	1.171.284,21	1.247.284,21	175.447,86	343.104,55	27,97	904.179,66	175.447,86	343.104,55	27,97	904.179,66
ATENÇÃO BÁSICA	993.684,21	1.069.684,21	175.447,86	343.104,55	27,97	726.579,66	175.447,86	343.104,55	27,97	726.579,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00	0,00	133.100,00	0,00	0,00	0,00	133.100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	27.100,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	27.100,00
EDUCAÇÃO	1.838.300,00	1.943.300,00	291.461,02	568.140,66	46,31	1.375.159,34	291.461,02	568.140,66	46,31	1.375.159,34
ENSINO FUNDAMENTAL	1.305.400,00	1.385.400,00	209.711,69	405.685,03	33,07	979.714,97	209.711,69	405.685,03	33,07	979.714,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	532.900,00	557.900,00	81.749,33	162.455,63	13,24	395.444,37	81.749,33	162.455,63	13,24	395.444,37
URBANISMO	371.100,00	396.841,59	58.144,34	114.612,45	9,34	282.229,14	58.144,34	114.612,45	9,34	282.229,14
SERVIÇOS URBANOS	371.100,00	396.841,59	58.144,34	114.612,45	9,34	282.229,14	58.144,34	114.612,45	9,34	282.229,14
AGRICULTURA	82.500,00	107.500,00	13.843,36	26.372,64	2,15	81.127,36	13.843,36	26.372,64	2,15	81.127,36
EXTENSÃO RURAL	82.500,00	107.500,00	13.843,36	26.372,64	2,15	81.127,36	13.843,36	26.372,64	2,15	81.127,36
COMÉRCIO E SERVIÇOS	52.500,00	77.500,00	6.206,85	10.895,95	0,89	66.604,05	6.206,85	10.895,95	0,89	66.604,05
PROMOÇÃO COMERCIAL	52.500,00	77.500,00	6.206,85	10.895,95	0,89	66.604,05	6.206,85	10.895,95	0,89	66.604,05
DESPORTO E LAZER	51.000,00	76.000,00	4.072,56	8.806,05	0,72	67.193,95	4.072,56	8.806,05	0,72	67.193,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	51.000,00	76.000,00	4.072,56	8.806,05	0,72	67.193,95	4.072,56	8.806,05	0,72	67.193,95
ENCARGOS ESPECIAIS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
TOTAL (I) =	4.235.584,21	4.577.325,80	627.874,08	1.226.725,31	100,00	3.350.600,49	627.874,08	1.226.725,31	100,00	3.350.600,49

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F94F6F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 2º BIMESTRE DE 2021 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.628,83	0,00	10.628,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.628,83	0,00	10.628,83
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.628,83	0,00	10.628,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.628,83	0,00	10.628,83
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
Total		10.628,83	0,00	10.628,83
Total Geral		10.628,83	0,00	10.628,83

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Fundo da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:812339A3

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - 2º BIMESTRE DE 2021 - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	3.424.390,29	2.958.799,25	6.383.189,54
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhorias	178.502,03	196.953,77	375.455,80
Contribuicoes	271,16	97,60	368,76
Receita Patrimonial	749,73	5.556,14	6.305,87

Transferencias Correntes			3.241.942,03	2.753.407,22	5.995.349,25
Outras Receitas Correntes			2.925,34	2.784,52	5.709,86
Receitas de Capital			251.802,45	307.530,73	559.333,18
Operacoes de Credito			251.802,45	0,00	251.802,45
Transferencias de Capital			0,00	307.530,73	307.530,73
TOTAL DAS RECEITAS			3.676.192,74	3.266.329,98	6.942.522,72
DESPESAS Empenhadas					
DESPESA POR FUNCOES					
04 Administracao			701.765,92	880.852,01	1.582.617,93
08 Assistencia Social			-373.045,83	-373.403,90	-746.449,73
10 Saude			628.433,37	724.986,73	1.353.420,10
12 Educacao			476.106,96	460.210,81	936.317,77
13 Cultura			9.245,40	9.295,95	18.541,35
15 Urbanismo			40.108,94	47.727,75	87.836,69
20 Agricultura			28.416,44	138.057,46	166.473,90
26 Transporte			135.032,11	51.543,58	186.575,69
27 Desporto e Lazer			13.456,95	16.192,24	29.649,19
Subtotal			1.659.520,26	1.955.462,63	3.614.982,89
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)					
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente			0,00	0,00	0,00
12.361 Ensino Fundamental			276.988,53	250.449,39	527.437,92
12.365 Educacao Infantil			0,00	20,90	20,90
12.367 Educacao Especial			4.700,00	9.400,00	14.100,00
Subtotal			281.688,53	259.870,29	541.558,82
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO - 100%)					
Subtotal			0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)					
12.361 Ensino Fundamental			194.418,43	200.340,52	394.758,95
Subtotal			194.418,43	200.340,52	394.758,95
TOTAL DAS DESPESAS ..			2.135.627,22	2.415.673,44	4.551.300,66
RESUMO					
Periodo	**Receita Arrecada**	**Despesa Empenhada**	**Despesa Liquidada**	**Despesa Paga**	**Saldo a Pagar**
1. Bimestre	3.676.192,74	2.135.627,22	1.958.564,90	1.925.125,07	210.502,15
2. Bimestre	3.266.329,98	2.415.673,44	2.238.106,53	2.238.549,28	177.124,16
Total	6.942.522,72	4.551.300,66	4.196.671,43	4.163.674,35	387.626,31

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B3A8A39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Realeza - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 1637/2015 e Nº 1903/2021, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Especifica Nº 1637/15 e Lei Nº 1.627/2015 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de**Agente de Defesa Civil.**

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.

1.3 O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, ou até de um (01) ano, podendo ser prorrogadoaté o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.

1.4 A carga horária do cargo está definida no itém 3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade e tempo de serviço na áreacargo escolhido pelo candidato e Teste de Aptidão Física, conforme disposto neste edital.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Realeza, na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, no Setor de Protocolos.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 Não há taxa de inscrição.

2.2 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Para realizar a Inscrição, o Candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 40 (quarenta) anos;

2.4 As inscrições estarão abertas a partir das 08h do dia 21 de maio de 2021 até as 17h do dia 03 de junho de 2021, através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br.

2.5 Fica disponível as dependências da Casa da Cultura para aquelas pessoas que não possuem acesso a internet e/ou necessitam de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das13h30min às 16h.

2.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.7 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.8 Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

2.9 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

2.10 O Município de Realeza não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

2.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

2.12 É obrigatório informar, no ato da inscrição um endereço de e-mail.

3 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

	CARGOS	CARGA HORÁRIA/ESCALA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Agente de Defesa Civil	12 x 36	7 + CR	R$ 1.888,36	Ensino Médio completo. CNH, categoria "C". Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio;

3.1 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

4 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
4.1 Para o cargo constante deste Edital, não há previsão legal para reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), devido às condições de exposição a riscos e situações de emergência que caracterizam suas atividades, pois as condições de acesso e de trabalho exigem aptidão física plena, não só para cumprimento das atribuições, mas também para a manutenção da segurança do trabalho do próprio profissional e de terceiros.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
5.1 Da avaliação pelo nível de escolaridade (Classificatório)
5.1.1 A pontuação atribuída à Escolaridade consta na tabela abaixo:

	CARGOS	REQUESITOS MÍNIMOS	ENSINO SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	TOTAL
1	Agente de Defesa Civil	Ensino Médio completo. CNH, categoria "C". Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio;	10	10	10	30

5.1.2 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído, mediante apresentação de cópias juntamente com os documentos originais, conforme convocação para habilitação.

5.1.3 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução Nº 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico**www.portal.mec.gov.br**.

5.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes, serem comprovados por meio de documentação oficial na data do ato da convocação.

5.1.5 O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

5.2 Da avaliação pelo tempo de serviço (Classificatório)
5.2.1 Será pontuado somente o tempo de serviço na área e cargo pretendido, até o limite de setenta (70) pontos, sendo dois (02) pontos para cada mês trabalhado na área e cargo pretendido.

5.2.2 O Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação para habilitação.

5.2.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

5.2.4 O candidato que não comprovar os períodos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

5.3 Da pontuação final
5.5.1 A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos na avaliação pelo nível de escolaridade e pelos pontos obtidos na avaliação do tempo de serviço.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS
6.1 Na data provável de 04/06/2021 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

6.2 Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO
7.1 Após a publicação do edital de divulgação dos inscritos, os candidatos serão convocados para apresentarem os documentos relativos aos pré-requisitos para ingresso no cargo, nível de escolaridade e tempo de serviço informados no ato da inscrição e outros documentos de habilitação solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos..

7.2 A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a realização do TAF. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

7.3 O candidato será eliminado/desclassificado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação ou entregar documentos estranhos aos dados informados no ato da inscrição.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TAF
8.1 Será realizado uma convocação dos candidatos habilitados para comparecerem em local, dia e horário, a ser definido, para a realização do TAF. O Local, dia e horário serão informados no próprio Edital de Convocação.

8.2 Somente serão convocados para a apresentação de atestado médico e realização do Teste de Aptidão Física (TAF), os candidatos que cumprirem os requisitos e forem HABILITADOS.

9 DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF
9.1 O candidato deverá apresentar aos componentes da banca examinadora do TAF o atestado médico que o considere APTO a realizar o Teste de Aptidão Física (TAF), na data e local estipulados para a realização.

9.2 O atestado médico a ser apresentado momentos antes do TAF deverá ser original e conter, obrigatoriamente, nome e número do CRM legíveis do médico que o forneceu, preferencialmente impresso, com data não superior a 30 (trinta) dias.

9.3 Somente poderão realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos que entregarem à banca examinadora o atestado médico comprovando sua aptidão para a realização do TAF.

9.4 O TAF terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter a pontuação mínima do anexo B e C ou mais para ser considerado aprovado/apto.

9.5 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.6 DESCRITIVO DO TAF
9.6.1 A sequência de realização das provas será conforme descrito abaixo, sendo optativo o teste de tração na barra fixa, o teste de isometria na barra fixa ou, a partir dos 36, apoio de braços sobre o solo.

9.6.2O TAF compreende a realização de 03 (três) exercícios físicos:
I) SHUTLE RUN (CORRIDA DE IR E VIR)
Material:dois tacos de madeira (5cm x 5cm x 10cm), cronômetro e espaço livre de obstáculos.
Procedimento:O avaliado coloca-se atrás da linha de largada. Ao comando de voz do avaliador, o avaliado inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O avaliado, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o avaliado deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o avaliado terá que transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. A pista do teste deve ter a distância de 9,14 metros medidos nas extremidades externas das linhas que limitam o espaço demarcado e os tacos devem estar depositados a 10 centímetros, posicionados longitudinalmente além da linha oposta a largada, separados os tacos na distância de 30 centímetros entre ambos.

Número de tentativas:o avaliado terá 02 (duas) tentativas para realizar o exercício, sendo considerado válido o seu melhor tempo.

II)TRAÇÃO/ISOMETRIA NA BARRA FIXA OU APOIO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO
O candidato poderá optar entre o teste de tração ou de isometria na barra fixa, e se o candidato tiver mais de 36 anos poderá optar entre o teste de tração ou de isometria na barra fixa ou de apoio de braços sobre o solo, porém, após iniciado o teste não poderá mudar de opção.

a)Tração na Barra Fixa
Procedimento:partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição pronação, braços estendidos, pés fora do solo, flexionar os braços, ultrapassando o queixo da parte superior da barra e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. É proibido o contato das pernas ou do corpo com qualquer objeto ou auxílios. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas, encerrando-se o exercício assim que o avaliado largar a barra. Serão computadas as trações realizadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra em ângulo reto e não tenha havido impulso com as pernas, corpo ou qualquer outro auxílio. Não será computada a primeira tração caso o avaliado a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra. O avaliado para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal.
Número de tentativas:será aceita apenas 01 (uma).
Número de repetições e pontuação:conforme os Anexos “B” e “C”.

b)Isometria na Barra Fixa
Procedimento: Partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra, devendo manter-se suspenso, ficando com o queixo 5 acima do nível da barra, pés fora do solo, o maior tempo possível. O cronômetro é acionado no momento em que o queixo do avaliado estivera cima do nível da barra e com os pés suspensos; o cronômetro será desacionado quando o avaliado deixar o queixo abaixar do nível da barra. Será anotado o tempo que o avaliado conseguiu manter-se acima do nível da barra. Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra. O avaliado, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal.
Número de tentativas:será aceita apenas 01 (uma)
Pontuação:conforme os Anexos “B” e “C”.

c)Apoio de Braços sobre o Solo
Procedimento para homens: Adotar a posição inicial, com os braços estendidos e preferencialmente alinhados com os ombros, mãos espalmadas apoiadas sobre o solo, pernas unidas e estendidas, pontas dos pés tocando o solo. Ao comando do avaliador, quando será acionado o cronômetro, o avaliado iniciará o teste flexionando os cotovelos, levará o tórax à distância de 10 centímetros do chão, tocando com a parte central do peito em uma base de espuma para caracterizar ao avaliador e ao avaliado a altura correta de execução, e em seguida estenderá novamente os braços completando assim uma execução. Durante o teste não poderá haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés e as palmas das mãos. O corpo deverá permanecer ereto durante todo o teste, e se houver qualquer contato de outra parte do corpo com o solo, ou ocorrer elevação ou abaixamento de quadris durante a execução do movimento, aquela repetição não será contada. O avaliado poderá fazer pausas durante a execução somente com os braços estendidos e com o corpo ereto; se ocorrer pausa para descanso com o corpo tocando o solo, além de palmas das mãos e pontas dos pés, o teste será encerrado. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério do avaliado.
Número de tentativas:será aceita apenas 01 (uma).
Número de repetições e pontuação:conforme os Anexos “B” e “C”.

Procedimento para mulheres: Poderá optar por realizar o teste usando o mesmo procedimento para homens ou adotar a posição inicial, com os braços estendidos e preferencialmente alinhados com os ombros, mãos espalmadas apoiadas sobre o solo, pernas unidas e estendidas, pontas dos pés e joelhos tocando o solo, posição da coxa formando ângulo aproximado de 120 (cento e vinte) graus em relação ao tronco. Ao comando do avaliador, quando será acionado o cronômetro, a avaliada iniciará o teste flexionando os cotovelos, levará o tórax à distância de 10 centímetros do chão, tocando com a parte central do peito em uma base de espuma para caracterizar ao avaliador e à avaliada a altura correta de execução, e em seguida estenderá novamente os braços completando assim uma execução. Durante o teste não poderá haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés, joelhos e as palmas das mãos. Os 06 (seis) apoios do corpo sobre o solo devem ocorrer durante toda execução e o ângulo coxa/tronco deve permanecer em aproximadamente 120 (cento e vinte) graus. Se durante o teste houver qualquer contato de outra parte do corpo com o solo, além de palmas das mãos, joelhos e pontas dos pés, ou o ângulo entre coxa e tronco ficar diferente do recomendado, ou ainda os pés perderem o contato com o solo, aquela repetição não será contada. A avaliada poderá fazer pausas durante a 6 execução somente com os braços estendidos e o corpo na posição inicial do teste; se ocorrer pausa para descanso com o corpo tocando o solo, o teste será encerrado. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério da avaliada.
Número de tentativas:será aceita apenas 01 (uma).
Número de repetições e pontuação:conforme os Anexos “B” e “C”.

III) Corrida de 12 minutos
Procedimento:O avaliado deverá percorrer, correndo ou andando, a maior distância possível em 12 minutos, não sendo permitido parar durante o percurso. Ao final do teste serão computados os metros percorridos por cada avaliado.
Número de tentativas:será aceita apenas 01 (uma).
Pontuação:conforme os Anexos “B” e “C”.

10 DO RESULTADO DO TAF
10.1 Após a realização do TAF, o Município publicará em Edital específico, contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, e o resultado do TAF, sendo Aprovado/Apato ou Reprovado/Inapto, no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

10.2 Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto ao resultado divulgado.

11 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
11.1 A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

11.2 Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

11.3 Caso ocorra empate entre os candidatos, será tuilizado os seguintes critérios de desempate:**a)**Maior Tempo de Serviço no cargo pretendido;**b)**Maior Escolaridade/Formação;**c)**idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso); e**d)**Sorteio em ato público, realizado pela Comissão.

12 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL
12.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF, no setor de Protocolo, junto a Prefeitura de Realeza ou através do e-mail: protocolos@realeza.pr.gov.br

12.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.3 Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Realeza.

12.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.9 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.

12.10Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a**Classificação e Homologação Final.**Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.reaelza.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

13 DA POSSE
13.1 A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

13.2 O candidato habilitado/aprovado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

13.3O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.

13.4 São requisitos para contratação:
a)Ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 40 (quarenta) anos;
b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;
d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;
e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
h) Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.

13.5 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
a) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
c) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
d) Inaptidão física para exercer suas funções, em especial apresentar doenças preexistentes que insiram o candidato em grupo de risco para COVID-19. Devendo o candidato declarar não estar inserido em grupo de risco.

13.6 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, ou Delegacia de Polícia, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

13.7 Os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Realeza, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

13.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

13.9 A documentação será entregue na forma original ou através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

14 DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS

14.1 A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da Portaria Nº 6.155/2021 de 19/05/2021, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.

14.2 A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

14.3 Compete ao Prefeito Municipal de Realeza – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

15.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

15.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

15.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

15.5 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

15.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

15.7 Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Realeza, 19 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO A

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente de Defesa Civil	Desempenhar atividades de auxiliar dentro da corporação em ações de primeiros socorros, resgate de vítimas presas em ferragens, combate a incêndio, salvamento em altura, busca aquática, captura de animais peçonhentos, atividades educativas (palestras, etc.), desobstrução de vias públicas em caso de intempéries, manutenção de equipamentos e instalações; assumir o plantão ininterrupto, em escala de revezamento; antes da passagem do plantão, observar os seguintes itens: I - manutenção geral das instalações do Posto de Bombeiro Comunitário; II - manutenção do veículo operacional; III - conferir o material existente no posto e veículo operacional; IV - inspecionar diariamente o veículo operacional (óleo, água, iluminação geral, conforme orientação do manual do proprietário); V - efetuar deslocamento de no mínimo dez minutos para detectar possíveis problemas mecânicos no veículo operacional com aquiescência do Bombeiro Militar da área de articulação; VI - informar o Bombeiro Militar da área de articulação, por meio de rádio VHF/FM ou por meio telefônico, quanto ao recebimento do pedido de socorro e a forma como se deu referido pedido; deslocamento para atendimento à solicitação de socorro; chegada ao local; situação no local; necessidade de apoio ou não; retorno ao Posto de Bombeiro Comunitário; chegada ao Posto. Realizar outras tarefas correlatas a função.

ANEXO B
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – MASCULINO

PROVAS						PONTOS POR FAIXAS ETÁRIAS										
Shuttle Run (segundos)		Traçiona Barra Fixa (repetições)	Apoio de Braços Sobre o Solo (repetições)	Isometria na Barra Fixa (segundos)	Corrida 12 min (metros)	Até20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35	36 a 38	39 a 41	42 a 44	45 a 48	≥ 49
Até	14,4		04	Até 1,0	1.250									01	02	03
Até	14,3		06	> 1,0 a 2,0	1.300									02	03	05
Até	14,2		08	> 2,0 a 3,0	1.350								01	03	05	07
Até	14,1		10	> 3,0 a 4,0	1.400								02	04	06	08
Até	14,0		12	> 4,0 a 5,0	1.450							01	03	05	07	09
Até	13,8		13	> 5,0 a 7,0	1.500							02	04	06	08	10
Até	13,6		14	> 7,0 a 9,0	1.550						01	03	05	07	09	15
Até	13,4		15	> 9,0 a 10,0	1.600						02	04	06	08	10	20
Até	13,3		16	> 10,0 a 11,0	1.650	01				01	03	05	07	09	15	25
Até	13,2		17	> 11,0 a 12,0	1.700	02				02	04	06	08	10	20	30
Até	13,1		18	> 12,0 a 13,0	1.750	03	01		01	03	05	07	09	15	25	35
Até	13,0		19	> 13,0 a 14,0	1.800	04	02		02	04	06	08	10	20	30	40
Até	12,8		20	> 14,0 a 15,0	1.850	05	03	01	03	05	07	09	15	25	35	45

Até	12,6		21	> 15,0 a 16,0	1.900	06	04	02	04	06	08	10	20	30	40	50
Até	12,4	01	22	> 16,0 a 17,0	1.950	07	05	03	05	07	09	15	25	35	45	55
Até	12,2	02	23	> 17,0 a 18,0	2.000	08	06	04	06	08	10	20	30	40	50	60
Até	12,0		24	> 18,0 a 19,0	2.050	09	07	05	07	09	15	25	35	45	55	65
Até	11,9	03	25	> 19,0 a 20,0	2.100	10	08	06	08	10	20	30	40	50	60	70
Até	11,8		26	> 20,0 a 21,0	2.150	15	09	07	09	15	25	35	45	55	65	75
Até	11,7	04	27	> 21,0 a 22,0	2.200	20	10	08	10	20	30	40	50	60	70	80
Até	11,6		28	> 22,0 a 23,0	2.250	25	15	09	15	25	35	45	55	65	75	85
Até	11,5	05	29	> 23,0 a 25,0	2.300	30	20	10	20	30	40	50	60	70	80	90
Até	11,4		30	> 25,0 a 27,0	2.350	35	25	15	25	35	45	55	65	75	85	95
Até	11,3	06	31	> 27,0 a 29,0	2.400	40	30	20	30	40	50	60	70	80	90	100
Até	11,2		32	> 29,0 a 31,0	2.450	45	35	25	35	45	55	65	75	85	95	
Até	11,1	07	33	> 31,0 a 33,0	2.500	50	40	30	40	50	60	70	80	90	100	
Até	11,0		34	> 33,0 a 35,0	2.550	55	45	35	45	55	65	75	85	95		
Até	10,9	08	35	> 35,0 a 37,0	2.600	60	50	40	50	60	70	80	90	100		
Até	10,8		36	> 37,0 a 39,0	2.650	65	55	45	55	65	75	85	95			
Até	10,7	09	37	> 39,0 a 41,0	2.700	70	60	50	60	70	80	90	100			
Até	10,6		38	> 41,0 a 43,0	2.750	75	65	55	65	75	85	95				
Até	10,5	10	39	> 43,0 a 45,0	2.800	80	70	60	70	80	90	100				
Até	10,4			> 45,0 a 47,0	2.850	85	75	65	75	85	95					
Até	10,3	11		> 47,0 a 49,0	2.900	90	80	70	80	90	100					
Até	10,2			> 49,0 a 51,0	2.950	95	85	75	85	95						
Até	10,1	12		> 51,0 a 53,0	3.000	100	90	80	90	100						
Até	10,0	13		> 53,0 a 55,0	3.050		95	85	95							
Até	9,8	14		> 55,0 a 57,0	3.100		100	90	100							
Até	9,4	15		> 57,0 a 59,0	3.150			95								
Até	9,2	16		> 59,0	3.200			100								

Critérios para Aprovação no TAF

O avaliado deverá atingir o mínimo de pontos de acordo com a sua faixa etária, somadas as três pontuações, da seguinte forma: Até 35 anos:**150**pontos. De 36 a 45 anos:**140**pontos. Acima de 45 anos:**130**pontos.

2.O avaliado**não poderá deixar de marcar pontos**em nenhuma das provas. Tração na barra fixa e isometria na barra fixa com **pegada em pronação.** Optativo tração na barra fixa ou Isometria e, a partir dos 36 anos, optativo apoio de braços sobre o solo.

3.Na prova de corrida**12 minutos**, para fins de pontuação, a partir de**10 pontos,**cada**10 metros**percorridos equivalerão a**01**ponto na tabela.

ANEXO C
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - FEMININO

PROVAS					**PONTOS POR FAIXAS ETÁRIAS**						
Shuttle Run (segundos)	**Traçãona Barra Fixa (repetições)**	**Apoio de Braços Sobre o Solo (repetições)**	**Isometria na Barra Fixa (segundos)**	**Corrida 12 min (metros)**	**Até20**	**21 a 25**	**26 a 30**	**31 a 35**	**36 a 40**	**41 a 45**	**≥ 46**
Até 15,4		03	Até 1,0	1.300				01	03	05	07
Até 15,2		05	> 1,0 a 2,0	1.350			01	03	05	07	09
Até 15,0		07	> 2,0 a 3,0	1.400		01	03	05	07	09	10
Até 14,8		09	> 3,0 a 4,0	1.450	01	03	05	07	09	10	15
Até 14,6		11	> 4,0 a 5,0	1.500	03	05	07	09	10	15	20
Até 14,4		13	> 5,0 a 6,0	1.550	05	07	09	10	15	20	25
Até 14,2		15	> 6,0 a 7,0	1.600	07	09	10	15	20	25	30
Até 14,0		17	> 7,0 a 8,0	1.650	09	10	15	20	25	30	35
Até 13,8		19	> 8,0 a 9,0	1.700	10	15	20	25	30	35	40
Até 13,6	01	20	> 9,0 a 10,0	1.750	15	20	25	30	35	40	45
Até 13,4		21	> 10,0 a 11,0	1.800	20	25	30	35	40	45	50
Até 13,2		22	> 11,0 a 12,0	1.850	25	30	35	40	45	50	55
Até 13,0	02	23	> 12,0 a 13,0	1.900	30	35	40	45	50	55	60
Até 12,8		24	> 13,0 a 14,0	1.950	35	40	45	50	55	60	65
Até 12,6		25	> 14,0 a 15,0	2.000	40	45	50	55	60	65	70
Até 12,4	03	26	> 15,0 a 16,0	2.050	45	50	55	60	65	70	75
Até 12,2		27	> 16,0 a 17,0	2.100	50	55	60	65	70	75	80
Até 12,0		28	> 17,0 a 18,0	2.150	55	60	65	70	75	80	85
Até 11,8	04	29	> 18,0 a 19,0	2.200	60	65	70	75	80	85	90
Até 11,6		30	> 19,0 a 20,0	2.250	65	70	75	80	85	90	95
Até 11,4	05	31	> 20,0 a 21,0	2.300	70	75	80	85	90	95	100
Até 11,2	06	32	> 21,0 a 22,0	2.350	75	80	85	90	95	100	
Até 11,0	07	33	> 22,0 a 23,0	2.400	80	85	90	95	100		
Até 10,8	08		> 23,0 a 24,0	2.450	85	90	95	100			
Até 10,6	09		> 24,0 a 25,0	2.500	90	95	100				
Até 10,4	10		> 25,0 a 26,0	2.550	95	100					
Até 10,2	11		> 26,0	2.600	100						

Critérios para Aprovação no TAF

A avaliada deverá atingir o mínimo de pontos de acordo com a sua faixa etária, somadas as três pontuações, da seguinte forma: Até 35 anos:**150**pontos. De 36 a 45 anos:**140**pontos. Acima de 45 anos:**130**pontos.

2.A avaliada**não poderá deixar de marcar pontos**em nenhuma das provas. Tração na barra fixa e isometria na barra fixa com **pegada em pronação.** Optativo tração na barra fixa ou isometria e, a partir dos 36 anos, optativo apoio de braços sobre o solo.

3.Na prova de corrida**12 minutos**, para fins de pontuação, a partir de**10 pontos,**cada**10 metros**percorridos equivalerão a**01**ponto na tabela.

ANEXO D
MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.
.
.

Realeza,dede 2021.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8EAA6123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 46/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	156	66257	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 273167	PRATI DONADUZZI	TB	1.000,00	1,73	1,80
LOTE: 001 - Lote 001	169	66270	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA 267712	GEOLAB	CPR	250.000,00	0,08	0,09

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7C32C46E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 201/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de gerenciamento, consolidação e publicação de compêndio de Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município de Realeza, compreendendo:
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 04 de Junho de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes reajustar o valor mensal da pr
estação de serviços, alterando seu valor para R$ 66,02 (Sessenta e seis reais e dois centavos) conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	67163	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE compêndio de Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos),	MES	12,00	50,00	66,02

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 34/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DC6294C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 29/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO COM INSTALAÇÃO.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	6,00	UN	GRADE TIPO TIJOLINHO CONFECCIONADA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA, NAS SEGUINTES MEDIDAS: QUADRO DA GRADE FERRO QUADRADO 1/2" X 1/2" E AS TRAVESSAS INTERNAS 3/16" X 1/2", MEDIDAS DA JANELA 1,50 METROS X 1,50 METROS -	428,33	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA
1	2	4,00	UN	GRADE TIPO TIJOLINHO CONFECCIONADA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA, NAS SEGUINTES MEDIDAS: QUADRO DA GRADE FERRO	162,25	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA

				QUADRADO 1/2" X 1/2" E AS TRAVESSAS INTERNAS 3/16" X 1/2". MEDIDAS DA JANELA 0,90 METROS X 0,90 METROS		
1	3	1,00	UN	GRADE TIPO TIJOLINHO CONFECCIONADA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA, NAS SEGUINTES MEDIDAS: QUADRO DA GRADE FERRO QUADRADO 1/2" X 1/2" E AS TRAVESSAS INTERNAS 3/16" X 1/2". MEDIDAS DA JANELA 1,10 METROS X 1,05 METROS	251,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA
1	4	1,00	UN	GRADE TIPO TIJOLINHO CONFECCIONADA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA, NAS SEGUINTES MEDIDAS: QUADRO DA GRADE FERRO QUADRADO 1/2" X 1/2" E AS TRAVESSAS INTERNAS 3/16" X 1/2". MEDIDAS DA JANELA 1,75 METROS X 1,10 METROS	350,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA
1	5	6,00	UN	GRADE TIPO TIJOLINHO CONFECCIONADA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA, NAS SEGUINTES MEDIDAS: QUADRO DA GRADE FERRO QUADRADO 1/2" X 1/2" E AS TRAVESSAS INTERNAS 3/16" X 1/2". MEDIDAS DA JANELA 0,90 METROS X 0,75 METROS	128,33	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA
1	6	1,00	UN	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL MEDIDAS 2,14 METROS X 0,14 METROS (ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1", COM FERRO 3/16" X 1/2" ESPAÇAMENTO ENTRE GRADE DE 02 CM)	355,25	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA

Rio Negro, 05 de maio de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:17711C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.012, DE 19 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 4.012, DE 19 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Fixa o piso salarial e altera a tabela de vencimentos XIV Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias constante no anexo IV da Lei nº 3.744/2015, de acordo com a Lei Federal n° 13.708/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou a seguinte lei:
Art. 1º Fica fixado o piso da categoria de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE) no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta reais), retroativamente ao mês de janeiro de 2021, em consonância com o disposto na Lei Federal n. 13.708/2018.
Parágrafo primeiro: O piso salarial será aplicado à "TABELA XIV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS", de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constante do anexo IV da Lei nº. 3.744/2015.
Parágrafo segundo: Para fins de cálculo das eventuais diferenças no valor dos vencimentos, nos meses de janeiro a abril, será considerada para todos os efeitos legais, a variação entre o reajuste do percentual 4,5173% estabelecido pela Lei Municipal nº 4001/2021 e a Tabela XIV com piso salarial de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta reais).
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Autógrafo Nº 017/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 028/2021
Autoria: Poder Executivo

ANEXO IV							
2021							
TABELA XIV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1550,00	01	1666,25	01	1791,22	01	1925,56
02	1581,00	02	1699,58	02	1827,04	02	1964,07
03	1612,00	03	1732,90	03	1862,86	03	2002,58
04	1643,00	04	1766,22	04	1898,68	04	2041,09
05	1674,00	05	1799,54	05	1934,50	05	2079,60
06	1705,00	06	1832,86	06	1970,32	06	2118,11
07	1736,00	07	1866,18	07	2006,14	07	2156,62
08	1767,00	08	1899,50	08	2041,96	08	2195,13
09	1798,00	09	1932,82	09	2077,78	09	2233,64
10	1829,00	10	1966,14	10	2113,60	10	2272,15
11	1860,00	11	1999,46	11	2149,42	11	2310,66
12	1891,00	12	2032,78	12	2185,24	12	2349,17
13	1922,00	13	2066,10	13	2221,06	13	2387,68
14	1953,00	14	2099,42	14	2256,88	14	2426,19
15	1984,00	15	2132,74	15	2292,70	15	2464,70
16	2015,00	16	2166,06	16	2328,52	16	2503,21

17	2046,00	17	2199,38	17	2364,34	17	2541,72
18	2077,00	18	2232,70	18	2400,16	18	2580,23
19	2108,00	19	2266,02	19	2435,98	19	2618,74
20	2139,00	20	2299,34	20	2471,80	20	2657,25
21	2170,00	21	2332,66	21	2507,62	21	2695,76
22	2201,00	22	2365,98	22	2543,44	22	2734,27
23	2232,00	23	2399,30	23	2579,26	23	2772,78
24	2263,00	24	2432,62	24	2615,08	24	2811,29
25	2294,00	25	2465,94	25	2650,90	25	2849,80
26	2325,00	26	2499,26	26	2686,72	26	2888,31
27	2356,00	27	2532,58	27	2722,54	27	2926,82
28	2387,00	28	2565,90	28	2758,36	28	2965,33
29	2418,00	29	2599,22	29	2794,18	29	3003,84
30	2449,00	30	2632,54	30	2830,00	30	3042,35
31	2480,00	31	2665,86	31	2865,82	31	3080,86
32	2511,00	32	2699,18	32	2901,64	32	3119,37
33	2542,00	33	2732,50	33	2937,46	33	3157,88
34	2573,00	34	2765,82	34	2973,28	34	3196,39
35	2604,00	35	2799,14	35	3009,10	35	3234,90
36	2635,00	36	2832,46	36	3044,92	36	3273,41
37	2666,00	37	2865,78	37	3080,74	37	3311,92
38	2697,00	38	2899,10	38	3116,56	38	3350,43
39	2728,00	39	2932,42	39	3152,38	39	3388,94
40	2759,00	40	2965,74	40	3188,20	40	3427,45
41	2790,00	41	2999,06	41	3224,02	41	3465,96
42	2821,00	42	3032,38	42	3259,84	42	3504,47
43	2852,00	43	3065,70	43	3295,66	43	3542,98
44	2883,00	44	3099,02	44	3331,48	44	3581,49
45	2914,00	45	3132,34	45	3367,30	45	3620,00
46	2945,00	46	3165,66	46	3403,12	46	3658,51
47	2976,00	47	3198,98	47	3438,94	47	3697,02
48	3007,00	48	3232,30	48	3474,76	48	3735,53
49	3038,00	49	3265,62	49	3510,58	49	3774,04
50	3069,00	50	3298,94	50	3546,40	50	3812,55
51	3100,00	51	3332,26	51	3582,22	51	3851,06
52	3131,00	52	3365,58	52	3618,04	52	3889,57
53	3162,00	53	3398,90	53	3653,86	53	3928,08
54	3193,00	54	3432,22	54	3689,68	54	3966,59
55	3224,00	55	3465,54	55	3725,50	55	4005,10
56	3255,00	56	3498,86	56	3761,32	56	4043,61
57	3286,00	57	3532,18	57	3797,14	57	4082,12
58	3317,00	58	3565,50	58	3832,96	58	4120,63
59	3348,00	59	3598,82	59	3868,78	59	4159,14
60	3379,00	60	3632,14	60	3904,60	60	4197,65
61	3410,00	61	3665,46	61	3940,42	61	4236,16
62	3441,00	62	3698,78	62	3976,24	62	4274,67

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9DDCFB21

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Janeiro a Abril 2021 2° Bimestre			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		2021 (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**248.870.400,00**	**93.417.261,78**	**38%**
Receita Tributária	54.815.000,00	24.086.341,43	**44%**
Receita de Contribuições	16.056.000,00	6.192.319,13	**39%**
Receita Patrimonial	20.872.300,00	3.301.025,52	**16%**
Receita de Serviços	1.069.500,00	152.601,98	**14%**
Transferências Correntes	153.811.645,41	59.125.212,29	**38%**
Outras Receitas Correntes	2.245.954,59	559.761,43	**25%**
Receitas Correntes Intra-orçamentários	18.467.500,00	7.139.469,81	**39%**
RECEITAS DE CAPITAL	**21.610.156,00**	**1.027.048,11**	**5%**
Operações de Crédito	13.405.000,00	0,00	**0%**
Alienação de Bens	262.500,00	15.000,00	**6%**
Amortização de Empréstimos	0	0	**0%**
Transferências de Capital	7.942.656,00	1.012.048,11	**13%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Deduções	22.047.800,00	10.693.254,85	
TOTAL	**266.900.256,00**	**90.890.524,85**	**34%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2021 (d)	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**7.586.000,00**	**4.162.256,99**	**55%**
PessoaleEncargosSociais	5.038.100,00	1.579.061,41	**31%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	2.547.900,00	2.583.195,58	**101%**
DESPESASDECAPITAL	**403.350,00**	**20.771,91**	**5%**
Investimentos	403.350,00	20.771,91	**5%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**7.989.350,00**	**4.183.028,90**	**52%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		2021 (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	**981.715,55**	**225.100,19**	**23%**
PessoaleEncargosSociais	196.600,00	57.440,59	**29%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	785.115,55	167.659,60	**21%**
DESPESASDECAPITAL	**30.500,00**	**295,00**	**1%**
Investimentos	30.500,00	295,00	**1%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**1.012.215,55**	**225.395,19**	**22%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2020 (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.012.215,55	225.395,19	**22%**
TOTAL	**1.012.215,55**	**225.395,19**	**22%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
	0,38%	**0,25%**	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:38A65B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Ref. Pregão Presencial nº 016/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **WELLINGTON WILSON GIMENEZ**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.915.053/0001-81, com sede à Rua Roma, nº 821, Jardim Piza, na cidade de Londrina – PR, CEP 86041-100, Fone (43) 99994-4988, e-mail guindastegimenez@hotmail.com, representada pelo Senhor **WELLINGTON WILSON GIMENEZ**, brasileiro, portador do RG nº 4.609.290-2 e do CPF nº 765.410.459-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de horas máquina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 016/2021, devidamente homologado pelo Município em 13/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
7	HRS	300,00	50168	Locação de horas máquina com operador experiente para prestação dos serviços de caminhão munck, com capacidade mínima de 6 toneladas, com cesto aéreo, com comprimento mínimo de lança de 06 metros.	199,00	59.700,00
8	HRS	300,00	58034	Locação de horas máquina com operador experiente para prestação dos serviços de caminhão munck, com capacidade mínima de 6 toneladas, com cesto duplo, com comprimento mínimo de lança de 10 metros.	199,00	59.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
7. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.
8. Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

17. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.

2. O atendimento ao chamado será em até 4 (quatro) horas, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município; e disponibilizar atendimento aos sábados, domingos e feriados conforme a necessidade do município, sendo as horas trabalhadas contadas a partir do inicio da prestação efetiva dos serviços e não a partir do deslocamento ao local dos mesmos, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de serviço parcialmente prestado até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8. As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11. O combustível dos veículos e as diárias dos operadores serão por conta da adjudicatária e não do Município.

12. Em caso da maquina quebrar durante o uso a empresa deverá disponibilizar em até 04 (quatro) horas uma maquina substituta para atender os serviços solicitados.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento será de até 04 (quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***WELLINGTON WILSON GIMENEZ***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BAE10725

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Ref. Pregão Presencial nº 018/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **JONATAN SCREMIN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.612.674/0001-94, com sede à Rua Pintaroxo, nº 702, Parque Hortência, na cidade de Maringá – PR, CEP 87075-280, Fone (44) 99969-8469, e-mail contato.jonatan@hotmail.com, representada pelo Senhor **JONATAN SCREMIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.833.946-9 e do CPF nº 055.038.949-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 018/2021, devidamente homologado pelo Município em 08/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	CX	500,00	47533	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 200 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA COM 25 PCT COM 100 unidades cada.	79,55	39.775,00	COPOCERTO
3	CX	20,00	47534	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 50 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA com 50 PCT COM 100 unidades cada.	76,15	1.523,00	COPOCERTO
5	PCT	500,00	51479	Garfo para sobremesa, em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 10 cm. Embalagem com 10 unid.	3,85	1.925,00	STRAW
12	PCT	130,00	52556	Coador de café em flanela 100% algodão. Tamanho: 15 cm de diâmetro e 22 cm de altura. Estrutura de alumínio com cabo isolado. Pacote com 1 coador.	4,35	565,50	ZALEANA
13	CX	600,00	52557	Coador de café de papel nº 103, 100% fibras celulósicas. Caixa com 30 unidades.	4,95	2.970,00	SUPREMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 46.758,50 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JONATAN SCREMIN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F2CC2D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Ref. Pregão Presencial nº 038/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Petúnias, nº 710, Jardim Novo Horizonte, CEP nº86.604-432, fone nº 43-99693-8161, e-mail: jcgpinturas@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 25.261.729/0001-42, representada pelo Sr. **JULIO CESAR GONÇALES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.989.894-7 e do CPF nº 061.318.729-61, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de pintura viária, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 038/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	M2	3.000,00	54657	Pinturas em calçadas (pisos cimentados) com as demãos necessárias para o acabamento final do serviço.	3,85	11.550,00	TELHACOR
5	Mli	30.000,00	54661	Pintura meio fio a base de cal, inclusive com todos os materiais necessários para o acabamento final. Com material de primeira qualidade.	0,70	21.000,00	CAL CEM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Prestar o atendimento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização e medição de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. A detentora do registro de preços é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela Adjudicatária, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
7. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Adjudicatária, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a detentora do registro de preços.
8. Os serviços somente serão considerados executados, quando a detentora do registro de preços realizar a limpeza do local e o recolhimento do restante do material, para posteriormente ser emitida a nota fiscal.
9. O detentor do registro de preços deverá possuir os equipamentos ferramentais e demais instrumentais necessários à execução dos serviços.
10. Todo o material entregue à detentora do registro de preços será de responsabilidade da mesma.
11. Todos os serviços executados poderão ser avaliados quanto a sua qualidade, pelo engenheiro responsável da Prefeitura, podendo ser solicitado que seja refeito sem custo de mão-de-obra e material quando comprovadas as irregularidades (acabamentos inadequados).
12. Todos os serviços solicitados à detentora do registro de preços terão o prazo para serem iniciados, os constantes na solicitação da secretaria competente.
13. Todos os serviços considerados de emergência terão prazo máximo de 01 (uma) hora para execução, inclusive nos finais semana ou feriados.
14. A detentora do registro de preços terá no máximo 02 (dois) dias para a entrega dos orçamentos, quando solicitados.
15. Os serviços em andamento não poderão ser interrompidos para execução de outro.
16. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
17. A detentora do registro de preços terá total responsabilidade pela execução dos serviços prestados.
18. Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
19. Registrar todos os funcionários prestadores de serviços em nome da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.
20. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
21. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
22. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
23. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
24. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
25. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
26. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
27. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
28. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante chamado e solicitações efetuadas pelas secretarias competentes, devendo ser iniciado o serviço em até 72 (setenta e duas) horas.
2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
4. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
5. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
6. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
7. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
8. Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
9. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
12. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16. Somente será permitido materiais e/ou insumos novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17. Em caso de pintura externa, a adjudicatária deverá sinalizar o local com cones de segurança ou faixas e após a prestação dos serviços retirar a sinalização do local, ficando responsável por eventuais danos sofridos à bens de terceiros e à segurança dos profissionais e transeuntes em caso de serviços não ou mal sinalizados.
18. O material a ser utilizado no serviço objeto deste certame, deverá se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de inicio da prestação dos serviços: Em até 72 (Setenta duas) horas, conforme solicitação para dar inícios aos serviços de pintura, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:81E5F81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO _1___ DEMONSTRATIVO_ DA_ DESPESA_ COM_PESSOAL___DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2020 a Abril/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2020	**jun/2020**	**jul/2020**	**ago/2020**	**set/2020**	**out/2020**	**nov/2020**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	695.797,21	690.855,44	699.861,62	701.106,55	691.047,24	714.471,71	694.498,53
Pessoal Ativo	676.772,26	671.830,49	680.836,67	682.081,60	672.022,29	695.446,76	675.473,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	549.532,02	545.573,45	553.998,23	555.777,02	543.609,66	566.803,77	548.489,24
Obrigações Patronais	127.240,24	126.257,04	126.838,44	126.304,58	128.412,63	128.642,99	126.984,34
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.024,95	19.024,95	19.024,95	19.024,95	19.024,95	19.024,95	19.024,95
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.326,34	9.326,34	9.326,34	9.326,34	9.326,34	9.326,34	9.326,34
Pensões	9.698,61	9.698,61	9.698,61	9.698,61	9.698,61	9.698,61	9.698,61
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.935,28	4.079,93	12.629,45	11.433,70	1.045,00	27.024,32	11.603,70
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.890,28	3.034,93	11.584,45	10.388,70	0,00	25.979,32	1.959,34
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	9.644,36
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**691.861,93**	**686.775,51**	**687.232,17**	**689.672,85**	**690.002,24**	**687.447,39**	**682.894,83**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	dez/2020	**jan/2021**	**fev/2021**	**mar/2021**	**abr/2021**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS'(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.394.672,20	718.401,88	669.905,04	675.225,62	699.819,74	9.045.662,78	0,00
Pessoal Ativo	1.356.884,51	699.965,43	651.468,59	656.789,17	681.383,29	8.800.954,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.111.519,69	577.522,88	540.022,88	542.791,25	565.830,44	7.201.470,53	0,00
Obrigações Patronais	245.364,82	122.442,55	111.445,71	113.997,92	115.552,85	1.599.484,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	37.787,69	18.436,45	18.436,45	18.436,45	18.436,45	244.708,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.652,68	8.584,39	8.584,39	8.584,39	8.584,39	118.274,62	0,00
Pensões	19.135,01	9.852,06	9.852,06	9.852,06	9.852,06	126.433,52	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	73.457,73	1.216,63	11.175,18	1.600,73	17.900,98	177.102,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	71.367,73	1.216,63	10.075,18	500,73	16.800,98	155.798,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	2.090,00	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	21.304,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.321.214,47**	**717.185,25**	**658.729,86**	**673.624,89**	**681.918,76**	**8.868.560,15**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						**19.053.995,57**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)						100.000,00	---

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**18.953.995,57**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.868.560,15**	**46,79**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**10.235.157,61**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**9.723.399,73**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**9.211.641,85**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (2177-5891-229). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:27.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:ECF42B61

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_DIVIDA_CONSOLIDADA_LIQUIDA___DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	80.504,00	169.139,72		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	80.504,00	169.139,72		
OEPRAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AGENCIA DE FOMENTO DO PR	80.504,00	169.139,72		
DEDUÇÕES (II)	2.304.017,79	3.862.627,38		
Disponibilidade de Caixa[1]	2.299.849,25	3.858.458,84		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.299.849,25	3.858.458,84		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	4.168,54	4.168,54		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-2.223.513,79**	**-3.693.487,66**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.386.336,92**	**19.053.995,57**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	200.000,00	100.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**18.186.336,92**	**18.953.995,57**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,44**	**0,89**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-12,23**	**-19,49**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.823.604,30**	**22.744.794,68**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.641.243,87**	**20.470.315,21**		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1333-2653-769). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:28.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:1BFA6722

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_3_ DEMONSTRATIVO_ DAS_ GARANTIAS_E_CONTRAGARANTIAS_DE_VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**			
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**18.386.336,92**	**19.053.995,57**			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	100.000,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.186.336,92**	**18.953.995,57**			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**5.883.627,81**	**6.097.278,58**			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**5.295.265,03**	**5.487.550,72**			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**			
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**			
FONTE: Sistema e-Pública (1990-1759-353). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:29.					

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:6DC145C7

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO _ 5 ___ DEMONSTRATIVO _ DA _ DISPONIBILIDADE_DE_CAIXA_E_RESTOS_A_PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.966.198,78**	**0,00**	**49.746,52**	**0,00**	**291,00**	**0,00**	**1.916.161,26**	**24.271,63**	**0,00**	**1.891.889,63**
Recursos Ordinários	1.966.198,78	0,00	49.746,52	0,00	291,00	0,00	1.916.161,26	24.271,63	0,00	1.891.889,63
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.893.223,58**	**0,00**	**955.782,34**	**0,00**	**10.455,30**	**0,00**	**926.985,94**	**76.799,47**	**0,00**	**850.186,47**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	166.246,33	0,00	326,50	0,00	0,00	0,00	165.919,83	470,00	0,00	165.449,83
Transferências do FUNDEB	39.157,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.157,17	0,00	0,00	39.157,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	107.666,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.666,78	0,00	0,00	107.666,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	230.852,97	0,00	58.879,93	0,00	2.071,83	0,00	169.901,21	72.213,02	0,00	97.688,19
Outros Recursos Vinculados à Saúde	641.867,20	0,00	27.953,17	0,00	1.261,95	0,00	612.652,08	4.116,44	0,00	608.535,64
Recursos Vinculados à Assistência Social	91.863,02	0,00	529,70	0,00	0,00	0,00	91.333,32	0,01	0,00	91.333,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.931,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.931,63	0,00	0,00	5.931,63
Outros Recursos Vinculados	609.638,48	0,00	868.093,04	0,00	7.121,52	0,00	-265.576,08	0,00	0,00	-265.576,08
TOTAL (III) = (I + II)	**3.859.422,36**	**0,00**	**1.005.528,86**	**0,00**	**10.746,30**	**0,00**	**2.843.147,20**	**101.071,10**	**0,00**	**2.742.076,10**
FONTE: Sistema e-Pública (1565-1832-400). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:31.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:D7C5FAB9

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		19.053.995,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		18.953.995,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		18.953.995,57
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.868.560,15	46,79
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.235.157,61	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	9.723.399,73	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	9.211.641,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.693.487,66	-19,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.744.794,68	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.097.278,58	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.032.639,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.326.779,69	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1479-6522-562). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:32.		

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:B64AC0B0

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		19.053.995,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		18.953.995,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		18.953.995,57
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.868.560,15	46,79
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.235.157,61	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	9.723.399,73	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	9.211.641,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.693.487,66	-19,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.744.794,68	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.097.278,58	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.032.639,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.326.779,69	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1479-6522-562). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:32.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:70992D59

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_ 1___ BALANCO_ ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.851.228,18**	**18.851.228,18**	**3.054.984,96**	**16,21**	**6.608.995,82**	**35,06**	**12.242.232,36**
RECEITAS CORRENTES	**18.172.228,18**	**18.172.228,18**	**3.008.508,77**	**16,56**	**6.473.303,63**	**35,62**	**11.698.924,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.497.153,03	1.497.153,03	142.762,91	9,54	242.621,12	16,21	1.254.531,91
Impostos	1.287.796,60	1.287.796,60	139.208,12	10,81	237.853,43	18,47	1.049.943,17
Taxas	201.401,92	201.401,92	3.554,79	1,77	4.767,69	2,37	196.634,23
Contribuição de Melhoria	7.954,51	7.954,51	0,00	0,00	0,00	0,00	7.954,51
CONTRIBUIÇÕES	105.000,00	105.000,00	35.104,22	33,43	52.424,51	49,93	52.575,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.000,00	105.000,00	35.104,22	33,43	52.424,51	49,93	52.575,49
RECEITA PATRIMONIAL	45.162,77	45.162,77	4.366,27	9,67	4.944,06	10,95	40.218,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.435,72	27.435,72	0,00	0,00	0,00	0,00	27.435,72
Valores Mobiliários	17.727,05	17.727,05	4.366,27	24,63	4.944,06	27,89	12.782,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	168.993,93	168.993,93	31.322,94	18,53	51.445,65	30,44	117.548,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	168.993,93	168.993,93	31.322,94	18,53	51.445,65	30,44	117.548,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.343.191,24	16.343.191,24	2.788.574,74	17,06	6.114.173,93	37,41	10.229.017,31
Transferências da União e de suas Entidades	9.996.663,26	9.996.663,26	1.647.129,93	16,48	3.665.890,61	36,67	6.330.772,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.121.527,98	4.121.527,98	734.538,70	17,82	1.580.207,46	38,34	2.541.320,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.215.000,00	2.215.000,00	406.906,11	18,37	868.075,86	39,19	1.346.924,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.727,21	12.727,21	6.377,69	50,11	7.694,36	60,46	5.032,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.727,21	12.727,21	6.377,69	50,11	7.694,36	60,46	5.032,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**679.000,00**	**679.000,00**	**46.476,19**	**6,84**	**135.692,19**	**19,98**	**543.307,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	89.216,00	0,00	-89.216,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	89.216,00	0,00	-89.216,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	679.000,00	679.000,00	46.476,19	6,84	46.476,19	6,84	632.523,81
Transferências da União e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	46.476,19	1.161,90	46.476,19	1.161,90	-42.476,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.851.228,18**	**18.851.228,18**	**3.054.984,96**	**16,21**	**6.608.995,82**	**35,06**	**12.242.232,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.851.228,18**	**18.851.228,18**	**3.054.984,96**	**16,21**	**6.608.995,82**	**35,06**	**12.242.232,36**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**18.851.228,18**	**18.851.228,18**	**3.054.984,96**	**16,21**	**6.608.995,82**	**35,06**	**12.242.232,36**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	1.947.717,97	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	1.947.717,97	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.158.728,18**	**21.861.282,77**	**3.313.811,72**	**5.791.674,19**	**16.069.608,58**	**3.212.740,62**	**5.690.603,09**	**4.819.552,91**	**16.170.679,68**
DESPESAS CORRENTES	**16.435.928,18**	**17.509.079,27**	**2.397.828,41**	**4.575.868,83**	**12.933.210,44**	**2.297.578,79**	**4.475.619,21**	**4.454.475,43**	**13.033.460,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.783.508,01	9.715.724,73	1.440.180,47	2.828.487,39	6.887.237,34	1.375.045,36	2.763.352,28	2.763.352,28	6.952.372,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	3.064,95	5.725,59	4.274,41	3.064,95	5.725,59	5.725,59	4.274,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.642.420,17	7.783.354,54	954.582,99	1.741.655,85	6.041.698,69	919.468,48	1.706.541,34	1.685.397,56	6.076.813,20
DESPESAS DE CAPITAL	**1.547.800,00**	**4.177.203,50**	**915.983,31**	**1.215.805,36**	**2.961.398,14**	**915.161,83**	**1.214.983,88**	**365.077,48**	**2.962.219,62**
INVESTIMENTOS	1.237.800,00	3.867.203,50	866.884,87	1.117.608,48	2.749.595,02	866.063,39	1.116.787,00	266.880,60	2.750.416,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	310.000,00	49.098,44	98.196,88	211.803,12	49.098,44	98.196,88	98.196,88	211.803,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.158.728,18**	**21.861.282,77**	**3.313.811,72**	**5.791.674,19**	**16.069.608,58**	**3.212.740,62**	**5.690.603,09**	**4.819.552,91**	**16.170.679,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**18.158.728,18**	**21.861.282,77**	**3.313.811,72**	**5.791.674,19**	**16.069.608,58**	**3.212.740,62**	**5.690.603,09**	**4.819.552,91**	**16.170.679,68**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**817.321,63**	-------	-------	**918.392,73**	**1.789.442,91**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**18.158.728,18**	**21.861.282,77**	**3.313.811,72**	**6.608.995,82**	**15.252.286,95**	**3.212.740,62**	**6.608.995,82**	**6.608.995,82**	**16.170.679,68**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2079-9881-839). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:14.									

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:6FF707BB

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.158.728,18	21.861.282,77	3.313.811,72	5.791.674,19	100,00	16.069.608,58	3.212.740,62	5.690.603,09	100,00	16.170.679,68
ADMINISTRAÇÃO	2.581.500,00	2.659.646,75	316.106,77	611.066,88	10,55	2.048.579,87	314.254,97	609.215,08	10,71	2.050.431,67
Controle Externo	47.000,00	47.000,00	4.626,99	9.099,65	0,16	37.900,35	4.626,99	9.099,65	0,16	37.900,35
Planejamento e Orçamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	2.497.500,00	2.575.646,75	308.838,03	596.521,06	10,30	1.979.125,69	306.986,23	594.669,26	10,45	1.980.977,49
Tecnologia da Informação	33.000,00	33.000,00	2.641,75	5.446,17	0,09	27.553,83	2.641,75	5.446,17	0,10	27.553,83
DEFESA NACIONAL	25.000,00	813.142,48	788.142,48	788.142,48	13,61	25.000,00	788.142,48	788.142,48	13,85	25.000,00
Serviços Urbanos	25.000,00	813.142,48	788.142,48	788.142,48	13,61	25.000,00	788.142,48	788.142,48	13,85	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.019.550,00	1.430.953,57	106.380,90	219.723,44	3,79	1.211.230,13	106.380,89	219.723,43	3,86	1.211.230,14
Assistência ao Idoso	13.500,00	14.085,80	0,00	0,00	0,00	14.085,80	0,00	0,00	0,00	14.085,80
Assistência ao Portador de Deficiência	10.500,00	136.141,12	0,00	0,00	0,00	136.141,12	0,00	0,00	0,00	136.141,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.000,00	371.636,01	25.656,15	42.243,18	0,73	329.392,83	25.656,15	42.243,18	0,74	329.392,83
Assistência Comunitária	680.550,00	909.090,64	80.724,75	177.480,26	3,06	731.610,38	80.724,74	177.480,25	3,12	731.610,39
SAÚDE	3.597.150,17	4.470.735,99	765.926,41	1.373.470,57	23,71	3.097.265,42	689.596,95	1.297.141,11	22,79	3.173.594,88
Atenção Básica	2.975.969,97	3.754.105,17	673.835,16	1.201.497,42	20,75	2.552.607,75	597.505,70	1.125.167,96	19,77	2.628.937,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.348,92	292.799,54	24.693,30	45.786,60	0,79	247.012,94	24.693,30	45.786,60	0,80	247.012,94

Vigilância Sanitária	136.331,28	136.331,28	15.835,34	30.017,65	0,52	106.313,63	15.835,34	30.017,65	0,53	106.313,63
Vigilância Epidemiológica	287.500,00	287.500,00	51.562,61	96.168,90	1,66	191.331,10	51.562,61	96.168,90	1,69	191.331,10
EDUCAÇÃO	5.530.611,18	5.756.327,60	597.347,53	1.295.203,21	22,36	4.461.124,39	596.877,53	1.294.733,21	22,75	4.461.594,39
Alimentação e Nutrição	175.000,00	194.708,72	5.620,28	5.620,28	0,10	189.088,44	5.620,28	5.620,28	0,10	189.088,44
Ensino Fundamental	4.299.475,62	4.405.335,45	585.513,10	1.261.409,58	21,78	3.143.925,87	585.043,10	1.260.939,58	22,16	3.144.395,87
Educação Infantil	1.056.135,56	1.156.283,43	6.214,15	28.173,35	0,49	1.128.110,08	6.214,15	28.173,35	0,50	1.128.110,08
CULTURA	81.500,00	129.111,08	0,00	0,00	0,00	129.111,08	0,00	0,00	0,00	129.111,08
Difusão Cultural	81.500,00	129.111,08	0,00	0,00	0,00	129.111,08	0,00	0,00	0,00	129.111,08
URBANISMO	885.500,00	1.755.465,24	129.503,49	366.364,81	6,33	1.389.100,43	129.503,49	366.364,81	6,44	1.389.100,43
Serviços Urbanos	885.500,00	1.755.465,24	129.503,49	366.364,81	6,33	1.389.100,43	129.503,49	366.364,81	6,44	1.389.100,43
HABITAÇÃO	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Habitação Urbana	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
SANEAMENTO	65.000,00	65.000,00	1.706,11	2.383,76	0,04	62.616,24	1.706,11	2.383,76	0,04	62.616,24
Saneamento Básico Rural	55.000,00	55.000,00	1.706,11	2.383,76	0,04	52.616,24	1.706,11	2.383,76	0,04	52.616,24
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Recursos Hídricos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	913.500,00	913.500,00	125.016,25	228.911,88	3,95	684.588,12	125.016,25	228.911,88	4,02	684.588,12
Promoção da Produção Agropecuária	913.500,00	913.500,00	125.016,25	228.911,88	3,95	684.588,12	125.016,25	228.911,88	4,02	684.588,12
INDÚSTRIA	202.500,00	202.500,00	24.124,47	37.866,20	0,65	164.633,80	16.054,56	29.796,29	0,52	172.703,71
Promoção Industrial	202.500,00	202.500,00	24.124,47	37.866,20	0,65	164.633,80	16.054,56	29.796,29	0,52	172.703,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Turismo	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
TRANSPORTE	2.158.500,00	2.510.694,74	349.903,17	623.228,11	10,76	1.887.466,63	344.353,25	617.678,19	10,85	1.893.016,55
Infra-Estrutura Urbana	18.500,00	18.500,00	0,00	1.890,00	0,03	16.610,00	0,00	1.890,00	0,03	16.610,00
Transporte Rodoviário	2.140.000,00	2.492.194,74	349.903,17	621.338,11	10,73	1.870.856,63	344.353,25	615.788,19	10,82	1.876.406,55
DESPORTO E LAZER	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
Desporto Comunitário	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	641.416,83	697.205,32	109.654,14	245.312,85	4,24	451.892,47	100.854,14	236.512,85	4,16	460.692,47
Outros Encargos Especiais	641.416,83	697.205,32	109.654,14	245.312,85	4,24	451.892,47	100.854,14	236.512,85	4,16	460.692,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Reserva de Contingência	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.158.728,18	21.861.282,77	3.313.811,72	5.791.674,19	100,00	16.069.608,58	3.212.740,62	5.690.603,09	100,00	16.170.679,68

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1473-7686-552). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:15.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:8F2B7ACC

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO _ 2 ___ DEMONSTRATIVO _ DA _ EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.158.728,18	21.861.282,77	3.313.811,72	5.791.674,19	100,00	16.069.608,58	3.212.740,62	5.690.603,09	100,00	16.170.679,68
ADMINISTRAÇÃO	2.581.500,00	2.659.646,75	316.106,77	611.066,88	10,55	2.048.579,87	314.254,97	609.215,08	10,71	2.050.431,67
Controle Externo	47.000,00	47.000,00	4.626,99	9.099,65	0,16	37.900,35	4.626,99	9.099,65	0,16	37.900,35
Planejamento e Orçamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	2.497.500,00	2.575.646,75	308.838,03	596.521,06	10,30	1.979.125,69	306.986,23	594.669,26	10,45	1.980.977,49
Tecnologia da Informação	33.000,00	33.000,00	2.641,75	5.446,17	0,09	27.553,83	2.641,75	5.446,17	0,10	27.553,83
DEFESA NACIONAL	25.000,00	813.142,48	788.142,48	788.142,48	13,61	25.000,00	788.142,48	788.142,48	13,85	25.000,00
Serviços Urbanos	25.000,00	813.142,48	788.142,48	788.142,48	13,61	25.000,00	788.142,48	788.142,48	13,85	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.019.550,00	1.430.953,57	106.380,90	219.723,44	3,79	1.211.230,13	106.380,89	219.723,43	3,86	1.211.230,14
Assistência ao Idoso	13.500,00	14.085,80	0,00	0,00	0,00	14.085,80	0,00	0,00	0,00	14.085,80
Assistência ao Portador de Deficiência	10.500,00	136.141,12	0,00	0,00	0,00	136.141,12	0,00	0,00	0,00	136.141,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.000,00	371.636,01	25.656,15	42.243,18	0,73	329.392,83	25.656,15	42.243,18	0,74	329.392,83
Assistência Comunitária	680.550,00	909.090,64	80.724,75	177.480,26	3,06	731.610,38	80.724,74	177.480,25	3,12	731.610,39
SAÚDE	3.597.150,17	4.470.735,99	765.926,41	1.373.470,57	23,71	3.097.265,42	689.596,95	1.297.141,11	22,79	3.173.594,88
Atenção Básica	2.975.969,97	3.754.105,17	673.835,16	1.201.497,42	20,75	2.552.607,75	597.505,70	1.125.167,96	19,77	2.628.937,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.348,92	292.799,54	24.693,30	45.786,60	0,79	247.012,94	24.693,30	45.786,60	0,80	247.012,94
Vigilância Sanitária	136.331,28	136.331,28	15.835,34	30.017,65	0,52	106.313,63	15.835,34	30.017,65	0,53	106.313,63
Vigilância Epidemiológica	287.500,00	287.500,00	51.562,61	96.168,90	1,66	191.331,10	51.562,61	96.168,90	1,69	191.331,10
EDUCAÇÃO	5.530.611,18	5.756.327,60	597.347,53	1.295.203,21	22,36	4.461.124,39	596.877,53	1.294.733,21	22,75	4.461.594,39
Alimentação e Nutrição	175.000,00	194.708,72	5.620,28	5.620,28	0,10	189.088,44	5.620,28	5.620,28	0,10	189.088,44
Ensino Fundamental	4.299.475,62	4.405.335,45	585.513,10	1.261.409,58	21,78	3.143.925,87	585.043,10	1.260.939,58	22,16	3.144.395,87
Educação Infantil	1.056.135,56	1.156.283,43	6.214,15	28.173,35	0,49	1.128.110,08	6.214,15	28.173,35	0,50	1.128.110,08
CULTURA	81.500,00	129.111,08	0,00	0,00	0,00	129.111,08	0,00	0,00	0,00	129.111,08
Difusão Cultural	81.500,00	129.111,08	0,00	0,00	0,00	129.111,08	0,00	0,00	0,00	129.111,08
URBANISMO	885.500,00	1.755.465,24	129.503,49	366.364,81	6,33	1.389.100,43	129.503,49	366.364,81	6,44	1.389.100,43

Serviços Urbanos	885.500,00	1.755.465,24	129.503,49	366.364,81	6,33	1.389.100,43	129.503,49	366.364,81	6,44	1.389.100,43
HABITAÇÃO	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Habitação Urbana	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
SANEAMENTO	65.000,00	65.000,00	1.706,11	2.383,76	0,04	62.616,24	1.706,11	2.383,76	0,04	62.616,24
Saneamento Básico Rural	55.000,00	55.000,00	1.706,11	2.383,76	0,04	52.616,24	1.706,11	2.383,76	0,04	52.616,24
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Recursos Hídricos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	913.500,00	913.500,00	125.016,25	228.911,88	3,95	684.588,12	125.016,25	228.911,88	4,02	684.588,12
Promoção da Produção Agropecuária	913.500,00	913.500,00	125.016,25	228.911,88	3,95	684.588,12	125.016,25	228.911,88	4,02	684.588,12
INDÚSTRIA	202.500,00	202.500,00	24.124,47	37.866,20	0,65	164.633,80	16.054,56	29.796,29	0,52	172.703,71
Promoção Industrial	202.500,00	202.500,00	24.124,47	37.866,20	0,65	164.633,80	16.054,56	29.796,29	0,52	172.703,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Turismo	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
TRANSPORTE	2.158.500,00	2.510.694,74	349.903,17	623.228,11	10,76	1.887.466,63	344.353,25	617.678,19	10,85	1.893.016,55
Infra-Estrutura Urbana	18.500,00	18.500,00	0,00	1.890,00	0,03	16.610,00	0,00	1.890,00	0,03	16.610,00
Transporte Rodoviário	2.140.000,00	2.492.194,74	349.903,17	621.338,11	10,73	1.870.856,63	344.353,25	615.788,19	10,82	1.876.406,55
DESPORTO E LAZER	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
Desporto Comunitário	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	641.416,83	697.205,32	109.654,14	245.312,85	4,24	451.892,47	100.854,14	236.512,85	4,16	460.692,47
Outros Encargos Especiais	641.416,83	697.205,32	109.654,14	245.312,85	4,24	451.892,47	100.854,14	236.512,85	4,16	460.692,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Reserva de Contingência	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.158.728,18	21.861.282,77	3.313.811,72	5.791.674,19	100,00	16.069.608,58	3.212.740,62	5.690.603,09	100,00	16.170.679,68
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1473-7686-552). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:15.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:090B0993

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_ 3 ___ DEMONSTRATIVO_ DA_ RECEITA_ CORRENTE_ LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.356.449,16	1.717.140,25	1.980.570,55	1.853.879,05	1.633.720,95	1.642.366,35	1.726.412,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.266,88	65.765,57	71.710,41	95.280,20	139.564,30	66.136,66	62.783,29
IPTU	3.705,84	9.184,28	11.010,45	37.407,02	86.584,45	15.199,73	9.906,97
ISS	12.651,16	24.267,56	27.841,50	20.196,01	21.268,75	20.777,32	27.208,60
ITBI	5.830,73	10.688,78	8.558,00	9.903,89	7.253,20	5.215,01	4.127,51
IRRF	20.309,49	19.630,33	20.875,12	25.098,72	22.116,35	22.258,06	21.074,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.769,66	1.994,62	3.425,34	2.674,56	2.341,55	2.686,54	465,52
Contribuições	560,74	1.804,30	938,98	1.954,74	2.154,71	2.275,28	5.147,72
Receita Patrimonial	1.620,52	1.309,80	1.104,79	707,29	1.548,92	587,42	1.026,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.620,52	1.309,80	1.104,79	707,29	498,63	587,42	576,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,29	0,00	450,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.114,11	10.560,39	10.015,99	9.740,68	12.437,96	13.775,22	10.135,13
Transferências Correntes	1.279.388,57	1.634.989,43	1.866.232,17	1.745.052,34	1.478.970,49	1.559.591,77	1.646.366,60
Cota-Parte do FPM	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58
Cota-Parte do ICMS	202.823,30	348.479,41	333.155,34	326.564,61	420.796,26	388.234,13	366.289,29
Cota-Parte do IPVA	17.140,51	11.071,40	11.365,80	7.177,65	7.745,63	8.518,24	8.344,91
Cota-Parte do ITR	6,85	22,65	0,00	97,50	1.304,20	7.592,25	67,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.414,93	3.970,32	4.769,46	5.515,94	6.479,12	7.415,10	8.128,22
Transferências do FUNDEB	120.237,20	131.156,21	165.434,94	151.636,89	176.287,55	178.627,17	182.112,23
Outras Transferências Correntes	235.319,85	570.902,93	369.942,53	630.546,58	364.112,39	293.385,37	185.676,66
Outras Receitas Correntes	1.498,34	2.710,76	30.568,21	1.143,80	-955,43	0,00	953,11
DEDUÇÕES (II)	184.766,27	186.586,03	186.641,45	192.573,71	187.714,05	217.515,80	255.715,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	184.766,27	186.586,03	186.641,45	192.573,71	187.714,05	217.515,80	255.715,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.171.682,89	1.530.554,22	1.793.929,10	1.661.305,34	1.446.006,90	1.424.850,55	1.470.697,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.171.682,89	1.430.554,22	1.793.929,10	1.661.305,34	1.446.006,90	1.424.850,55	1.470.697,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.171.682,89	1.430.554,22	1.793.929,10	1.661.305,34	1.446.006,90	1.424.850,55	1.470.697,20

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.365.046,68	2.012.365,48	2.110.862,19	1.798.888,21	1.737.620,11	21.935.321,67	21.068.695,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.297,50	51.998,25	47.859,96	59.420,36	83.342,55	891.425,93	1.497.153,03
IPTU	13.833,19	2.689,00	3.560,26	2.785,85	2.665,74	198.532,78	601.949,60
ISS	26.945,27	21.011,63	17.690,42	19.430,81	10.277,69	249.566,72	319.847,00
ITBI	7.089,38	5.971,37	8.062,55	13.976,33	48.023,30	134.700,05	85.000,00
IRRF	37.566,78	22.267,70	17.392,38	21.844,50	20.203,90	270.638,02	281.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	862,88	58,55	1.154,35	1.382,87	2.171,92	37.988,36	209.356,43
Contribuições	7.941,04	6.017,12	11.303,17	20.967,77	14.136,45	75.202,02	105.000,00
Receita Patrimonial	489,43	272,82	304,97	1.628,82	2.737,45	13.339,07	45.162,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	489,43	272,82	304,97	1.628,82	2.737,45	11.838,78	17.727,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,29	27.435,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.171,89	9.642,29	10.480,42	13.003,41	18.319,53	147.397,02	168.993,93
Transferências Correntes	2.251.699,41	1.944.435,00	2.039.597,00	1.700.070,16	1.616.504,13	20.762.897,07	19.239.658,94
Cota-Parte do FPM	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	10.279.700,91	10.593.616,95
Cota-Parte do ICMS	464.463,06	363.918,97	346.843,39	439.856,35	358.872,58	4.360.296,69	4.242.404,49
Cota-Parte do IPVA	5.065,49	241.826,80	79.523,73	44.110,99	35.889,54	477.780,69	424.240,45
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	5,24	417,32	19,55	9.533,27	7.161,08
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.548,79	6.712,57	5.273,43	6.261,82	6.280,30	73.770,00	58.333,06
Transferências do FUNDEB	207.221,24	254.152,48	207.017,27	222.889,75	184.016,36	2.180.789,29	2.215.000,00
Outras Transferências Correntes	230.772,01	104.952,25	125.745,51	131.801,91	137.868,23	3.381.026,22	1.698.902,91
Outras Receitas Correntes	1.447,41	0,00	1.316,67	3.797,69	2.580,00	45.060,56	12.727,21
DEDUÇÕES (II)	283.380,94	317.066,00	341.366,81	269.075,67	258.923,88	2.881.326,10	2.896.467,70
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	283.380,94	317.066,00	341.366,81	269.075,67	258.923,88	2.881.326,10	2.896.467,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.081.665,74	1.695.299,48	1.769.495,38	1.529.812,54	1.478.696,23	19.053.995,57	18.172.228,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.081.665,74	1.695.299,48	1.769.495,38	1.529.812,54	1.478.696,23	18.953.995,57	18.172.228,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.081.665,74	1.695.299,48	1.769.495,38	1.529.812,54	1.478.696,23	18.953.995,57	18.172.228,18
FONTE: Sistema e-Pública (1079-6669-788). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:16.							

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:8FFB8547

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1940-4403-899). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:17.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:D1AE8690

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.287.796,60	237.853,43
1.1-Receita resultante do IPTU	601.949,60	11.700,85
1.2-Receita resultante do ITBI	85.000,00	76.033,55
1.3-Receita resultante do ISS	319.847,00	68.410,55
1.4-Receita resultante do IRRF	281.000,00	81.708,48
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.325.756,03	5.932.162,53
2.1-Cota Parte FPM	10.593.616,95	3.996.349,95
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.750.201,45	3.996.349,95
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	843.415,50	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	4.242.404,49	1.509.491,29
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	58.333,06	24.528,12
2.4-Cota-Parte ITR	7.161,08	442,11
2.5-Cota-Parte IPVA	424.240,45	401.351,06
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.613.552,63	6.170.015,96
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5))	2.896.468,11	1.186.432,51
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.256.920,05	356.071,49
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.215.000,00	868.075,86
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.215.000,00	868.075,86
6.1.1-Principal	2.215.000,00	868.075,86
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-681.468,11	-318.356,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	868.075,86	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 (c)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.913.370,00	678.198,89	678.198,89	678.198,89	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.913.370,00	678.198,89	678.198,89	678.198,89	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	301.630,00	150.871,08	150.871,08	150.871,08	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	301.630,00	150.871,08	150.871,08	150.871,08	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.215.000,00	829.069,97	829.069,97	829.069,97	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	678.198,89	678.198,89	678.198,89	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	829.069,97	829.069,97	829.069,97	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	607.653,10	678.198,89	678.198,89	78,13
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	86.807,59	39.005,89	39.005,89	4,49

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	768.597,78	26.958,17	26.958,17	26.958,17	0,00
24.1-Creche	472.462,22	26.958,17	26.958,17	26.958,17	0,00
24.2-Pré-escola	296.135,56	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.394.600,38	418.894,09	418.424,09	418.424,09	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	2.163.198,16	445.852,26	445.382,26	445.382,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.274.452,23
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-318.356,65
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.592.808,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.542.503,99	1.592.808,88	25,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	300.000,00	93.539,67
35.1-Salário-Educação	170.000,00	58.336,34
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	75.000,00	23.862,40
35.4-PNATE	55.000,00	11.340,93
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	675.000,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	105.000,00	9.070,96
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.080.000,00	102.610,63

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	4.378.198,16	1.274.922,23	1.274.452,23	1.274.452,23	0,00

EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)					
47.1-Despesas Correntes	5.141.450,10	1.283.163,95	1.283.163,95	1.283.163,95	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.624.111,18	1.144.157,44	1.144.157,44	1.144.157,44	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	135.000,00	39.408,24	39.408,24	39.408,24	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.242.338,92	59.598,27	59.598,27	59.598,27	0,00
47.2-Despesas de Capital	749.877,50	51.447,50	50.977,50	50.977,50	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2-Outras Despesas de Capital	749.877,50	51.447,50	50.977,50	50.977,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	39.239,98
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	868.075,86	58.423,52
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	791.875,03	14.660,70
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	76.200,83	83.002,80
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	76.200,83	83.002,80

FONTE: Sistema e-Pública (1486-2729-427). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:21.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:1A29A9E8

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.172.228,18	6.473.303,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.497.153,03	242.621,12
IPTU	601.949,60	11.700,85
ISS	319.847,00	68.410,55
ITBI	85.000,00	76.033,55
IRRF	281.000,00	81.708,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.356,43	4.767,69
Contribuições	105.000,00	52.424,51
Receita Patrimonial	45.162,77	4.944,06
Aplicações Financeiras (II)	17.727,05	4.944,06
Outras Receitas Patrimoniais	27.435,72	0,00
Tranferências Correntes	16.343.191,24	6.114.173,93
Cota-Parte do FPM	8.643.576,66	3.197.080,04
Cota-Parte do ICMS	3.393.923,59	1.207.593,09
Cota-Parte do IPVA	339.392,36	321.080,84
Cota-Parte do ITR	5.729,27	353,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	46.666,45	19.622,49
Transferências do FUNDEB	2.215.000,00	868.075,86
Outras Transferências Correntes	1.698.902,91	500.367,90
Demais Receitas Correntes	181.721,14	59.140,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	181.721,14	59.140,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.154.501,13	6.468.359,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	679.000,00	135.692,19
Operações de Crédito (VI)	0,00	89.216,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	679.000,00	46.476,19
Convênios	675.000,00	46.476,19
Outras Transferências de Capital	4.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	679.000,00	46.476,19

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.833.501,13	6.514.835,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.509.079,27	4.575.868,83	4.475.619,21	4.454.475,43	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.715.724,73	2.828.487,39	2.763.352,28	2.763.352,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	5.725,59	5.725,59	5.725,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.783.354,54	1.741.655,85	1.706.541,34	1.685.397,56	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.783.354,54	1.741.655,85	1.706.541,34	1.685.397,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.499.079,27	4.570.143,24	4.469.893,62	4.448.749,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.177.203,50	1.215.805,36	1.214.983,88	365.077,48	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.867.203,50	1.117.608,48	1.116.787,00	266.880,60	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	310.000,00	98.196,88	98.196,88	98.196,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.867.203,50	1.117.608,48	1.116.787,00	266.880,60	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.541.282,77	5.687.751,72	5.586.680,62	4.715.630,44	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.799.205,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.944,06	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.725,59	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.798.423,79	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	80.504,00	169.139,72
DEDUÇÕES (XXIX)	2.304.017,79	3.862.627,38
Disponibilidade de Caixa	2.299.849,25	3.858.458,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.299.849,25	3.858.458,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.168,54	4.168,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.223.513,79	-3.693.487,66
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.469.973,87

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.469.973,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.470.755,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.947.717,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.947.717,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1861-7522-068). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:18.	

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:8572C6AF

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO _ 11 ___ DEMONSTRATIVO _ DA _ RECEITA _ DE _ ALIENACAO _ DE _ATIVOS_E_APLICACAO_DOS_RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**	**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2212-5316-455). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:22.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:223BEF16

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_13___DEMONSTRATIVO_DAS_PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)											**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)						REGISTROS EFETUADOS EM 2021				
							No bimestre			Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1341-4126-374). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:23.											

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:56972E77

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.287.796,60	1.287.796,60	237.853,43	18,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	601.949,60	601.949,60	11.700,85	1,94
IPTU	237.000,00	237.000,00	207,91	0,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	364.949,60	364.949,60	11.492,94	3,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	76.033,55	89,45
ITBI	85.000,00	85.000,00	75.979,50	89,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	54,05	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	319.847,00	319.847,00	68.410,55	21,39
ISS	305.528,59	305.528,59	64.725,96	21,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.318,41	14.318,41	3.684,59	25,73

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	281.000,00	281.000,00	81.708,48	29,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.482.340,53	14.482.340,53	5.932.162,53	40,96
Cota-Parte FPM	9.750.201,45	9.750.201,45	3.996.349,95	40,99
Cota-Parte ITR	7.161,08	7.161,08	442,11	6,17
Cota-Parte IPVA	424.240,45	424.240,45	401.351,06	94,60
Cota-Parte ICMS	4.242.404,49	4.242.404,49	1.509.491,29	35,58
Cota-Parte IPI-Exportação	58.333,06	58.333,06	24.528,12	42,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.770.137,13	15.770.137,13	6.170.015,96	39,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.847.469,97	3.625.605,17	1.086.865,86	29,98	1.082.081,24	29,85	1.067.615,45	29,45
Despesas Correntes	2.836.469,97	3.208.072,34	1.064.033,89	33,17	1.059.249,27	33,02	1.044.783,48	32,57
Despesas de Capital	11.000,00	417.532,83	22.831,97	5,47	22.831,97	5,47	22.831,97	5,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	197.348,92	292.799,54	45.786,60	15,64	45.786,60	15,64	45.786,60	15,64
Despesas Correntes	195.348,92	290.799,54	45.786,60	15,75	45.786,60	15,75	45.786,60	15,75
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	136.331,28	136.331,28	30.017,65	22,02	30.017,65	22,02	30.017,65	22,02
Despesas Correntes	135.331,28	135.331,28	30.017,65	22,18	30.017,65	22,18	30.017,65	22,18
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	287.500,00	287.500,00	96.168,90	33,45	96.168,90	33,45	96.168,90	33,45
Despesas Correntes	285.500,00	285.500,00	96.168,90	33,68	96.168,90	33,68	96.168,90	33,68
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.468.650,17	4.342.235,99	1.258.839,01	28,99	1.254.054,39	28,88	1.239.588,60	28,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.258.839,01	1.254.054,39	1.239.588,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.258.839,01	1.254.054,39	1.239.588,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		925.502,39	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	328.552,00	314.086,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**20,32**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2021	925.502,39	1.254.054,39	328.552,00	2.670.614,38	0,00	2.342.062,38	-------	90.795,25	-------	328.552,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.001.364,88	1.001.364,88	322.617,62	32,22
Proveniente da União	914.030,20	914.030,20	302.245,36	33,07
Proveniente dos Estados	87.334,68	87.334,68	20.372,26	23,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	391.538,03	391.538,03	130.686,80	33,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.392.902,91	1.392.902,91	453.304,42	32,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.847.469,97	3.625.605,17	1.086.865,86	29,98	1.082.081,24	29,85	1.067.615,45	29,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	197.348,92	292.799,54	45.786,60	15,64	45.786,60	15,64	45.786,60	15,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	136.331,28	136.331,28	30.017,65	22,02	30.017,65	22,02	30.017,65	22,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.500,00	287.500,00	96.168,90	33,45	96.168,90	33,45	96.168,90	33,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.468.650,17	4.342.235,99	1.258.839,01	28,99	1.254.054,39	28,88	1.239.588,60	28,55
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	813.980,20	1.239.193,44	484.226,84	39,08	480.110,40	38,74	480.110,40	38,74
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.654.669,97	3.103.042,55	774.612,17	24,96	773.943,99	24,94	759.478,20	24,48
FONTE: Sistema e-Pública (1345-8750-076). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:23.								
Notas:								
1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:B17C76BE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.851.228,18
Previsão Atualizada	18.851.228,18
Receitas Realizadas	6.608.995,82
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				1.947.717,97
DESPESAS				
Dotação Inicial				18.158.728,18
Créditos Adicionais				3.702.554,59
Dotação Atualizada				21.861.282,77
Despesas Empenhadas				5.791.674,19
Despesas Liquidadas				5.690.603,09
Despesas Pagas				4.819.552,91
Superávit Orçamentário				918.392,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				5.791.674,19
Despesas Liquidadas				5.690.603,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				19.053.995,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				18.953.995,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				18.953.995,57
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.799.205,32	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.798.423,79	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.592.808,88	25,00	25,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		678.198,89	70,00	78,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.254.054,39	15,00	20,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1715-3205-193). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:26.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:83AB8E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 494/2021

LEI Nº 494/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais) destinado a Ações relacionadas ao COVID-19, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0035.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.122.0035.1.094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

Fonte 11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 11020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC Amb. Hosp. COVID-19	0,87
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	97.755,65
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31894	COVID-19 RESOLUÇÃO SESA Nº 356/2021	13.502,42
10.302.0000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
10.302.0030.2.045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	14.177,72
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1371	Auxílio Financeiro: Saúde Assistência Social, COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	642,76
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	5.920,58
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**162.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes de Recursos 11019, 11020, 1307, 1371 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas: 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 e 1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	127.755,65
Fonte 11020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC Amb. Hosp. COVID-19	0,87
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	14.177,72
Fonte 1371	Auxílio Financeiro: Saúde Assistência Social, COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	642,76
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**142.577,00**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	5.920,58
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	COVID-19 RESOLUÇÃO SESA Nº 356/2021	13.502,42
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**19.423,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**162.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1C2980EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 028/2021

DECRETO 028/2021

SÚMULA: Estabelece medidas de prevenção à COVID-19.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Decreto do Estado do Paraná n° 7.506 de 30 de abril de 2021;
Considerando a necessidade de estabelecer os horários de funcionamento e capacidade de lotação nos estabelecimentos comerciais;
Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando todas as medidas já implementadas para o enfrentamento á COVID - 19, no município de Santa Maria do Oeste;
Considerando á preservação da saúde, bem estar e da vida humana;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no anexo único deste decreto, as disposições sobre os horários de funcionamento das atividades, modalidades de atendimento e regras de ocupação/capacidade.

Art. 2°. Fica mantido a vigência do Caderno de Medidas Sanitárias e Restritivas, versão 8.0 e fica revogado o quadro de dias e horários de funcionamento, que passa a vigorar conforme o anexo único deste decreto.

Art. 3°. Determina que no período das 23:00 horas às 05:00 horas da manhã, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, com o "TOQUE DE RECOLHER", o qual passará a vigorar diariamente, excetuando-se desta

medida os trabalhadores dos serviços essenciais, quando em trajeto para o trabalho e do trabalho para casa, desde que devidamente justificados**.**

§1º Pelo descumprimento do contido neste artigo, estipula-se multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em sendo que em reincidência a multa será aplicada em dobro para cada evento constatado, e encaminhamento ao Ministério Público para providencias que couber, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º Tratando de residências, fica recomendado que as famílias não recebam pessoas de outras cidades, limitando a ocupação dos ambientes com seus moradores, exclusivamente.

Art. 5º. Proíbe a comercialização, bem como, o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 6º. Ficam suspensas as aulas presenciais até o dia 27 de julho do ano de 2021.

§ 1° A partir do dia 20 de maio do ano de 2021 os estudantes poderão ser atendidos pelos professores das Instituições, de forma presencial e individual, com agendamento prévio elaborado pela direção da escola seguindo os protocolos de biossegurança pelo Plano de Contingência contra a Covid-19.
§ 2° Os estudantes referidos no inciso anterior, terão o atendimento somente com a autorização dos pais ou responsáveis, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade.

§ 3° Fica instituído o Grupo Técnico composto por servidores da área da educação, assistência social e saúde, para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Ação Municipal para a retomada das aulas presenciais.

Art. 7º. A vigilância Sanitária e o Comitê de Combate a Covid 19 recomendam o Isolamento Social a todos os munícipes, e aqueles que não puderem realizar que seja feito o distanciamento social, e conforme Lei Estadual n° 20.189/2020 de 28/04/2020, as pessoas que efetivamente tiverem que sair de suas casas, para fazer uso dos serviços e transitar pela cidade, **OBRIGATORIAMENTE** deverão fazer o uso de máscara facial.

Parágrafo Único. Pelo descumprimento do contido neste artigo, estipula-se multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), a serem aplicadas para o infrator, em reincidência a multa será aplicada em dobro para cada descumprimento constatado, e encaminhamento ao Ministério Público para providencias que couber, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 8º. As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto serão executadas em conjunto por Servidores Municipais, Defesa Civil, Polícia Militar e demais autoridades competentes.

Parágrafo único: Ficam determinadas a realização de rondas periódicas por parte da vigilância sanitária, bem como os fiscais gerais do Município, para a verificação das medidas de contenção neste decreto determinadas, se necessário o enfrentamento através de ações de força e acionar a Polícia Militar do Estado do Paraná, para intervenção direta.

Art. 9° O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 10º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido para os estabelecimentos comerciais o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 11°. Fica permitido ao comércio local a colocação de mesas, cadeiras, banquetas e similares nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lancheria, hamburgueria, sorveteria e entre outros.

Parágrafo único. Cada estabelecimento poderá colocar no máximo cinco mesas nas calçadas, desde que respeitado o distanciamento entre elas.

Art. 12°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Anexo único – Horários de Funcionamento Comércio Local

TIPO DE ESTABELECIMENTO	DIAS DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
Supermercado, Mercadinhos, Mercearias, Padarias e Congêneres	Seg. à Sáb Domingo	Até às 20:00hs Até 12:00 hs	Proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior e exterior do estabelecimento
Farmácias	Seg. à Sáb Domingo	Até às 20:00hs 12:00hs	Conforme plantão
Postos de Combustível	Seg. à Domingo	Até às 22:00hs	Estabelecimentos ás margens de rodovia poderão abastecer 24h.
Distribuidora de Gás	Seg. à Sáb Domingo 12:00hs	Até às 20:00hs	Regime de Plantão (Delivery)
Consultório Odontológico	Seg. à Sáb	Até às 20:00hs	
Fisioterapia, Pilates	Seg. à Sábado	Até às 22:00hs	
Laboratório e Posto de coleta de análise clínicas	Seg. à Sábado	07:00hs às 17:00hs	Atendimento em regime de plantão 24h.
Correio, Bancos, Lotérica e Cooperativa de Crédito	Seg. à Sáb	Conforme Instituição	
Lojas e Cooperativas Agropecuárias	Seg. à Sáb	Até às 20:00hs	Cooperativa agropecuária poderá operar em regime de plantão.

Oficina, Serralheria, Borracharia e Lava- car	Seg. à Sáb	Até às 20:00hs	Oficinas e borracharias poderão atender em regime de plantão
Serviço de Comunicação, Internet e Provedores	Seg. à Sábado	Até às 20:00hs	Atendimento em regime de plantão
Lojas / Depósitos de material para o ramo da construção	Seg. à Sáb	Até às 20:00hs	
Serviço de Hotelaria e Hospedagem	Seg. à Dom	Até às 23:00hs	Operar com 50% da capacidade
Feira do Produtor	Conforme Agricultura	16:00hs às 22:00hs	Proibido consumo de bebidas e alimentos no local da feira; Proibido a disposição de mesas e cadeiras para uso do cliente; Estabelecer faixa de distanciamento
			das bancas e clientes; Seguir Orientação da Agricultura.
Lojas de Calçados e Confecções, Móveis, Higiene e Beleza, Autopeças, Armarinhos, Eletrônicos, Ótica e Relojoaria.	Seg. à Sábado	Até às 20:00hs	Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local.
Escritório de Advogados, Contadores e congêneres.	Seg à Sábado	Até às 20:00hs	Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local.
Salão de Beleza, Barbearias, Esteticista, Manicure, Pedicure e congêneres.	Seg à Sábado	Até às 20:00hs	Atendimento com apenas um cliente por vez, com intervalo mínimo de 20 minutos.
Academias de ginástica coletivo e individual.	Seg à Sábado	Até às 22:00hs .	Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local.
Autoescolas.	Seg à Sábado	Até às 20:00hs	Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local
Lancheria, Pizzaria, Hamburgueria e Restaurante.	Seg. à Sábado Domingo	Até às 22:00hs Até às 12:00hs	Com Público Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local.
			Delivery e Drive tru das 12h às 22h.
Bares e Boteco	Seg. à Sábado Domingo	Até às 22:00hs 12:00hs	Com Publico Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local.
Sorveterias.	Seg. à Domingo	Até às 22:00hs	Atendimento no máximo com 30% da ocupação do local.
Pesqueiros	Seg. à Domingo	Até às 19:00hs	Somente a pesca. **Se possuir Lanchonete seguir regra especifica das Lanchonetes.**
Recreação e Lazer	Associações, clubes recreativos	Suspenso	
Recreação e Lazer	Quadras e campos de futebol / competições esportivas	Suspenso	
	Vendedor Ambulante (outras cidades)	Recomendado a não comercializar no município	Seguir recomendações sanitárias para exercer atividade
Igrejas	Todos os dias	Até às 22:00hs	Nas celebrações religiosas recomenda-se duração no máximo de 60 minutos. 30% da ocupação local.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E4D1A21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 073/2021 - ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DECRETO N.º 073/2021
DATA: 19 de maio de 2021.

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 112 de 07 de dezembro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 549.220,19 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e vinte Reais e Dezenove Centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito	Órgão	Código	Tipo	Fonte de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
Adicional		Despesa	Decreto	Recursos		Inicial	Acréscimo	Atualizada
36	6	1852	Superávit	4971	Março	0,00	51.018,00	51.018,00
36	6	2551	Superávit	4971	Março	0,00	11.910,10	11.910,10
36	6	2571	Superávit	4971	Março	0,00	2.000,00	2.000,00
36	6	2581	Superávit	4971	Março	0,00	6.250,00	6.250,00
41	5	1212	Superávit	0	Março	0,00	50.000,00	50.000,00
41	6	2481	Excesso	49481	Março	0,00	80.000,00	80.000,00
41	9	3811	Superávit	787	Março	0,00	2.100,97	2.100,97
43	11	4120	Superávit	0	Março	500,00	61.000,00	61.500,00
52	6	2184	Superávit	1023	Abril	0,00	7.308,00	7.308,00
52	6	2186	Superávit	4943	Abril	0,00	98.018,86	98.018,86
52	6	2187	Superávit	4946	Abril	0,00	7.003,34	7.003,34
52	9	3811	Superávit	787	Abril	0,00	2,00	2,00
55	11	4121	Excesso	769	Abril	0,00	2.310,42	2.310,42
55	11	4121	Superávit	769	Abril	0,00	3,50	3,50
59	6	1881	Superávit	4942	Abril	1.500,00	295,00	1.795,00
63	6	1850	Superávit	518	Abril	100,00	170.000,00	170.100,00
TOTAL						2.100,00	549.220,19	551.320,19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C9982A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 075/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1069, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 647.822,37 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fonte de recurso:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
61.202,04	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.218	Ações do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - BLPSB - Fonte 934	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - Superávit Financeiro
44.505,56	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.218	Ações do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - BLPSB - Fonte 934	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - Superávit Financeiro
100.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.386	Execução do PAEFI/CREAS - BLPSEMAC	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3938	Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 - Superávit Financeiro
66.727,18	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.386	Execução do PAEFI/CREAS - BLPSEMAC	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3938	Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 - Superávit Financeiro
56.232,18	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.217	Ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família - BLIGDBF - Fonte 940	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Superávit Financeiro
6.193,97	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.216	Ações do Bloco do Índice de Gestão Descentralizada - BLIGDSUAS - Fonte 933	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) - Superávit Financeiro
3.092,61	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.207	Modernização, Atualização e Aparelhamento - FMDCA	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3503	Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA - Superávit Financeiro
274.868,83	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.255	Manutenção, Melhorias e Expansão da Rede de Iluminação Pública.	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública - Superávit Financeiro
15.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	2.324	Locação de Máquinas, Equipamentos e Materiais em Geral - Administração e Afins	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Ordinários Livres
18.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.328	Locação de Máquinas, Equipamentos e Materiais em Geral - Educação (Fund/Infant/Especial)	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.265	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural.	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, através do superávit financeiro calculados nas seguintes fontes, na importância de R$ 647.822,37 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos):

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
105.707,60	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - Superávit Financeiro
166.727,18	3938	Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 - Superávit Financeiro
56.232,18	3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Superávit Financeiro
6.193,97	3933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) - Superávit Financeiro
3.092,61	3503	Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA - Superávit Financeiro
274.868,83	3507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública - Superávit Financeiro
35.000,00	3000	Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal em

conjunto com a Lei Federal sob o nº4.320/64, bem como o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual 2018 à 2021 e do Art. 6º da Lei Municipal nº 1055, de 14 de julho de 2020 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, para que ocorra o co-relacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - O valor do crédito adicional de que trata o Art. 1º, fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2021 através do Decreto nº 003, de 12 de janeiro de 2021 e em cumprimento ao artigo 8º, da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:91CFA15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado nos Veículos e Máquinas Municipais – **CONTRATO Nº. 119/2020** – firmado em 15 de dezembro 2020, objeto do Pregão Eletrônico **nº. 016/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA - ME**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
2	**Etanol**	R$ 3,08	R$ 4,52	0,00%	R$ 4,44	**R$ 4,44**

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 1.001,00 (um mil e um reais).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO	***NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Auto Posto Lucareschi LTDA
Contratante	Contratata

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Olga Josiani Rosa
CPF: 033.039.889-00	CPF: 058.116.249-80

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3B39AFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2912/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020

Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2912, de 20 de maio de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2912/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.132,59(três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2113.33390390000000000000.00000	1.132,59
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0241.0003.2082.33390390000000000000.00000	2.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	3.132,59

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.823,41(quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2113.33390390000000000000.00772	14.823,41

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00772	14.823,41

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.375,00(onze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.01023	11.375,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01023	11.375,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 20 de maio de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9C2B9759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 049/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 49/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 66/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 49/2021, o(s) participante(s):

141879 - A. CARNEVALI - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	NOTEBOOK, PROCESSADOR 2 NÚCLEOS 4 THREADS 2.3 GHZ BASE, CACHE L3 3MB; TELA 15.6" LED HD, CÂMERA INTEGRADA, MEMORIA RAM 4GB DDR4, CONECTIVIDADE WIRELESS WI-FI 2,4/5 GHZ - BLUETOOTH, BATERIA 2 CÉLULAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME 64 HITS, DISCO RÍGIDO 240GB SSD, MICROFONE INTEGRADO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, INTERFACE HDMI - LEITOR DE CARTÃO SD - ETHERNET- USB 3.0- 2 USB 2.0 - MINI JACK 3.5MM, ALTO-FALANTE INTEGRADOS (REFERENCIA ACER A315-53-333H C/ TROCA DE HD POR SSD). ACOMPANHA MOCHILA UNISSEX DE COR PRETA, PRÓPRIA PARA O TRANSPORTE DO NOTEBOOK.	UNIDADE	ASUS	1	R$3.320,00	R$3.320,00
9	CELULAR SMARTPHONE, DESBLOQUEADO, 3GB DE RAM NO MINIMO, 32GB DE MEMÓRIA INTERNA NO MINIMO, PROCESSADOR OCTA-CORE 1,4GHZ, DOIS CHIP PARA OPERADORA (DUAL SIM), REDE LTE 4G, TELA DE 5.7 POLEGADAS, ANDROID 8.0, BATERIA DE 4.000 MAH TIPO LITIO.	UNIDADE	SAMSUNG	1	R$804,99	R$804,99
10	FRAGMENTADORA, DE PAPEL 15 FLS, EM PARTIC. CD CARTAO 15C MENNO; DIMENSÕES (EM MM): 345 X 230 X 465; PESO APROXIMADAMENTE: 7,3 KG; POTENCIA: 374 W; ACONDICIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR MECANICO; REVERSÃO: MANUAL E BOTÃO; NUMERO MAXIMO DE FOLHAS (75 G): 15FOLHAS; POSSUINDO SENSOR DE SEGURANÇA.	UNIDADE	MENNO	1	R$1.212,99	R$1.212,99
13	FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES.ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE MESA E FORNO, MESA SOBREPOSTA AO PAINEL, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VISOR, PRATELEIRAS DO FORNO DESLIZANTES COM 03 NÍVEIS DE REGULAGEM, PUXADOR DO FORNO EM ALUMÍNIO, LUZ NO FORNO, FORNO COM 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, QUATRO QUEIMADORES (SENDO UM FAMILIA) ISOLAMENTO TÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA. VOLTAGEM DE 110/220 V BIVOLT - SELECIONÁVEL E OU AUTOMÁTICO. TOTALMENTE AD	UNIDADE	ATLAS	1	R$743,99	R$743,99
14	ARMÁRIO DE PAREDE, DE COZINHA, EM AÇO, COM 3 PORTAS. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 55X120X30CM, OU ATÉ 3,5% A MAIOR. PORTAS COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, PUXADOR EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, FABRICADO COM AÇO SAE 1008, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO.	UNIDADE	ITATIAIA	1	R$417,99	R$417,99
15	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 LITROS COPO PLÁSTICO, LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W, 127 V (OU BIVOLT).	UNIDADE	MONDIAL	1	R$153,99	R$153,99
Total do Fornecedor:						R$6.653,95

149411 - SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO ALTO, PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COM 2 PORTAS, TAMPO EM MDP 25MM, PRATELEIRAS, BASE, PORTAS E LATERAIS EM MDP 25MM, SAPATA NIVELADORAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1600X900X400MM, NA COR TABACO.	UNIDADE		20	R$644,00	R$12.880,00
Total do Fornecedor:						R$12.880,00

1225405 - MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CADEIRA PRESIDENTE, GIRATÓRIA, NA COR PRETA, COM FUNÇÃO DE SISTEMA RELAX COM TRAVA NO PONTO INICIAL; ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA; ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA REVESTIDO EM COURO PU; BRAÇOS EM POLIPROPILENO; REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DO PISTÃO A GÁS; RODÍZIOS EM PP. MEDIDAS DO ENCOSTO: LARGURA: 50CM; ALTURA:68CM; ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 120CM E ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 110CM.MEDIDAS DO ASSENTO: PROFUNDIDADE: 52CM; LARGURA: 52CM; ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 55CME ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 45CM MEDIDAS DOS BRAÇOS: COMPRIMENTO: 44CM; LARGURA: 7CM; ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 76CME ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 66CM. MEDIDAS DA BASE: ESTRELA COM 70CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE SUPORTADA: 120 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR: 03 MESES.	UNIDADE	MAQPEL	7	R$400,00	R$2.800,00
5	CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA DE 45MM, TECIDO J. SERRANO COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO 7/8.	UNIDADE	MAQPEL	10	R$99,00	R$990,00
6	LONGARINA SECRETARIA, COM 3 LUGARES, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDOS EM TECIDO 100% J. SERRANO, NA COR PRETA, ACABAMENTO EM PVC, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MINIMO 50MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO DENSIDADE DE 42 A 45 KG/M3, RESPECTIVAMENTE, ESTRUTURA EM TUBO 30/50 EM PINTURA EPOXI ELETROESTÁTICA SEM BRAÇOS.	UNIDADE	MAQPEL	3	R$340,00	R$1.020,00
Total do Fornecedor:						R$4.810,00

1261231 - S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	MESA PARA ESCRITÓRIO, PERFIL 25MM, CONFECCIONADO EM MDP, PÉS PAINEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500X680X740MM, COM 3 GAVETAS E SUPORTE PARA CPU MODELO SKATE, NA COR TABACO.	UNIDADE	VIANFLEX	7	R$449,00	R$3.143,00
3	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO, MODELO FECHADO, COM 2 PORTAS, EM MADEIRA MDP COM TAMPOS DE 25MM, NAS MEDIDAS 740X900X400MM, NA COR TABACO.	UNIDADE	VIANFLEX	3	R$329,00	R$987,00
8	MICROFONE SEM FIO, COM TODA CONSTRUÇÃO EM METAL; RECEPTOR COM DIVERSIDADE DE ESPAÇO;- SAÍDA DE RF SELECIONÁVEL;- SISTEMA DE MÃO SEM FIO SINTETIZADO UHF MONTÁVEL EM CÂMERA;- FAIXA DE PORTADORA DE FREQUÊNCIA - 600 A 690MHZ APROXIMADAMENTE;- RESPOSTA TOTAL DE FREQUÊNCIA: 40HZ A 16KHZ APROXIMADAMENTE;- RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: 60 DB OU MAIS;- NÚMERO DE CANAIS: 100 A 300 CANAIS;- TIPO DE RECEPTOR: MONTÁVEL EM CÂMERA, DIVERSIDADE ESPACIAL, SINTETIZADOR PLL CONTROLADO POR CRISTAL;- REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: DC 3,0V (2 BATERIAS ALCALINAS AA);- TRANSMISSOR UHF DE MÃO DE PLL SINTETIZADO CONTROLADO POR CRISTAL. SAUHF	UNIDADE	GMARK	1	R$894,00	R$894,00
Total do Fornecedor:						R$5.024,00

1261258 - CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CADEIRA PLÁSTICA, DESCRIÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA, COM BRAÇO, NA COR AZUL, PRODUTO MONOBLOCO, EMPALHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO UV; CAPACIDADE SUPORTADA: ATÉ 154 KG; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 42,5 CM; LARGURA: 57,00 CM; ALTURA: 72,50 CM; COMPRIMENTO: 55,50 CM; PESO: 2,10 KG.	UNIDADE	Rei do Plástico Goyana	30	R$56,00	R$1.680,00
12	MESA DE PLÁSTICO, MESA QUADRADA, EMPILHÁVEIS, SUPORTA ATÉ 140 KG, COM PROTEÇÃO UV, CONJUNTO MONOBLOCO, COR AZUL, MEDIDA DA MESA: 70 X 70 X 70 CM, GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR14776:2013.	UNIDADE	Caperpass	2	R$95,00	R$190,00
Total do Fornecedor:						R$1.870,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0B3F883D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 045/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 45/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 58/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 45/2021, o(s) participante(s):

1261100 - THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	SERVICOS		10	R$193,00	R$1.930,00
2	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS (CRV)	SERVICOS		5	R$187,00	R$935,00
3	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À 2º VIA DO CRV	SERVICOS		10	R$187,00	R$1.870,00
4	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À 2º VIA LICENCIAMENTO	SERVICOS		5	R$159,00	R$795,00
5	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À BAIXA DE VEICULO DEFINITIVA NO DETRAN/PR	SERVICOS		2	R$377,00	R$754,00
6	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À PROCESSO DE 1º EMPLACAMENTO	SERVICOS		15	R$277,00	R$4.155,00
7	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À REMARCAÇÃO DE CHASSI / MOTOR	SERVICOS		4	R$377,00	R$1.508,00
8	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À PROCESSO COM DILIGÊNCIAS	SERVICOS		20	R$377,00	R$7.540,00
9	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À REGISTRO DE OUTRO ESTADO	SERVICOS		5	R$377,00	R$1.885,00
10	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À DESDOBRAMENTO PROCESSUAL P/DESPACHANTE PR	UNIDADE		3	R$70,00	R$210,00
11	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À LEVANTAMENTO DE PROCESSO NO DETRAN	SERVICOS		5	R$139,00	R$695,00
12	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À CERTIDÕES DIVERSAS NO DETRAN/PR	SERVICOS		3	R$159,00	R$477,00
13	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AUTORIZAÇÃO CSV / INMETRO	SERVICOS		6	R$140,00	R$840,00
14	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À COMUNICAÇÃO DE VENDA DETRAN/PR (ESTADUAL)	SERVICOS		20	R$80,00	R$1.600,00
15	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À DESBLOQUEIO DE COMUNICAÇÃO DE VENDA EM QUALQUER ESTADO.	SERVICOS		5	R$190,00	R$950,00
16	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO VEICULO ESCOLAR	SERVICOS		30	R$140,00	R$4.200,00
17	SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE DADOS (MOTOR, COR, CONVERSÃO DE PLACA MERCOSUL E OUTROS).	SERVICOS		80	R$200,00	R$16.000,00
Total do Fornecedor:						R$46.344,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:59AA79E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 042/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 42/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 55/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 42/2021, o(s) participante(s):

201731 - NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SUBSOLADOR CONTROLE REMOTO, DESARME E REARME AUTOMÁTICO, MOLA PLANA, CONTENDO 05 HASTES, COM DISCOS DE CORTE E ROLO DESTORROADOR, POTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 80 - 105 CV, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO 1800MM	UNIDADE		1	R$38.180,00	R$38.180,00
Total do Fornecedor:						R$38.180,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:80B48E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PE N° 31/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DO PE Nº 31/2021

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 31/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	BR0448839	ACEBROFILINA XPE 50MG/5ML	VIA ORAL	2000	**R$ 7,09**	**R$ 14.180,00**
2	BR0448838	ACEBROFILINA XPE 25MG/5ML OU 5MG/ML	VIA ORAL	2000	**R$ 4,10**	**R$ 8.200,00**
3	BR0335091	ACETILCISTEINA 100MG/ML	AMPOLA	500	**R$ 8,69**	**R$ 4.345,00**
4	BR0355786	ACETILCISTEINA 40MG/05 ML	SOLUÇÃO ORAL	1000	**R$ 7,93**	**R$ 7.930,00**
5	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMPR	10000	**R$ 2,31**	**R$ 23.110,00**
6	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G	CREME	500	**R$ 3,47**	**R$ 1.735,00**
7	BR0268376	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPR	101000	**R$ 0,05**	**R$ 5.050,00**
8	BR0268377	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPR	30000	**R$ 0,06**	**R$ 1.800,00**
9	BR0268377	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPR	30000	**R$ 0,06**	**R$ 1.800,00**

10	BR0268380	ACIDO VALPRÓICO 50MG/5ML	VIA ORAL	10000	**R$ 2,76**	**R$ 27.600,00**
11	BR0268378	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMPR	50000	**R$ 0,37**	**R$ 18.500,00**
12	BR0268379	ACIDO VALPRÓICO 500MG	COMPR	50000	**R$ 0,74**	**R$ 37.000,00**
13	BR0268381	ADENOSINA 3MG/2ML	AMPOLA	500	**R$ 12,59**	**R$ 6.295,00**
14	BR0268382	ALBENDAZOL 400 MG	COMPR	5000	**R$ 1,02**	**R$ 5.100,00**
15	BR0268383	ALBENDAZOL 400MG/10ML	VIA ORAL	5000	**R$ 2,10**	**R$ 10.500,00**
16	BR0268384	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPR	3000	**R$ 0,47**	**R$ 1.410,00**
17	BR0268385	ALOPURINOL 100 MG	COMPR	10000	**R$ 0,16**	**R$ 1.600,00**
18	BR0268386	ALOPURINOL 300MG	COMPR	7000	**R$ 0,32**	**R$ 2.240,00**
19	BR0268387	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPR	15000	**R$ 0,14**	**R$ 2.100,00**
20	BR0268388	AMBROXOL XPE 3MG/5ML	VIA ORAL	5000	**R$ 2,84**	**R$ 14.200,00**
21	BR0268389	AMBROXOL XPE 6MG/5ML	VIA ORAL	5000	**R$ 3,01**	**R$ 15.050,00**
22	BR0268390	AMINOFILINA 100MG	COMPR	5000	**R$ 0,10**	**R$ 500,00**
23	BR0268391	AMINOFILINA 24MG/10ML	AMPOLA	2500	**R$ 1,51**	**R$ 3.775,00**
24	BR0268393	AMIODARONA 50MG/3ML	AMPOLA	800	**R$ 2,76**	**R$ 2.208,00**
25	BR0268392	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	COMPR	10000	**R$ 0,79**	**R$ 7.900,00**
26	BR0268394	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPR	200000	**R$ 0,10**	**R$ 20.000,00**
27	BR0268397	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	CÁPS	10000	**R$ 1,22**	**R$ 12.200,00**
28	BR0268398	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80MG+11,5MG	VIA ORAL	10000	**R$ 15,96**	**R$ 159.600,00**
29	BR0268395	AMOXICILINA 250MG/5ML	VIA ORAL	20000	**R$ 6,55**	**R$ 131.000,00**
30	BR0268396	AMOXICILINA 500MG	COMPR	40000	**R$ 0,27**	**R$ 10.800,00**
31	BR0268399	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	COMPR	100000	**R$ 0,10**	**R$ 10.000,00**
32	BR0268401	ATENOLOL 50MG	COMPR	100000	**R$ 0,13**	**R$ 13.000,00**
33	BR0268400	ATENOLOL 25MG	COMPR	100000	**R$ 0,10**	**R$ 10.000,00**
34	BR0268402	ATROPINA 0,50MG/1ML	AMPOLA	1600	**R$ 1,01**	**R$ 1.616,00**
35	BR0268403	AZITROMICINA 40MG/ML	VIA ORAL	5000	**R$ 7,02**	**R$ 35.100,00**
36	BR0268404	AZITROMICINA 500MG	COMPR	11000	**R$ 1,97**	**R$ 21.670,00**
37	BR0268405	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE	AEROSSOL SPRAY ORAL	1000	**R$ 41,04**	**R$ 41.040,00**
38	BR0268406	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE50MCG/DOSE	AEROSSOL SPRAY ORAL	1000	**R$ 29,57**	**R$ 29.570,00**
39	BR0268407	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	PÓ SUSP INJETÁVEL	1000	**R$ 6,98**	**R$ 6.980,00**
40	BR0268408	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ SUSP INJETÁVEL	1600	**R$ 11,50**	**R$ 18.400,00**
41	BR0268409	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	VIA ORAL	200	**R$ 8,70**	**R$ 1.740,00**
42	BR0268410	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16MG	COMPR	5000	**R$ 0,32**	**R$ 1.600,00**
43	BR0268411	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24MG	COMPR	5000	**R$ 0,54**	**R$ 2.700,00**
44	BR0268412	BETAMETASONA (ACETATO) +BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG+3MG/1ML	SUSP INJETÁVEL	5000	**R$ 9,68**	**R$ 48.400,00**
45	BR0268413	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 10 OU 20ML	AMPOLA	500	**R$ 1,38**	**R$ 690,00**
46	BR0268414	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	COMPR	15000	**R$ 0,33**	**R$ 4.950,00**
47	BR0268415	BIPERIDENO 5MG/1ML	AMPOLA	300	**R$ 3,34**	**R$ 1.002,00**
48	BR0268416	BROMAZEPAN 3MG	COMPR	10000	**R$ 0,27**	**R$ 2.700,00**
49	BR0268505	FENOTEROL (BROMIDRATO) 0,50%	SOL INALANTE	300	**R$ 3,94**	**R$ 1.182,00**
50	BR0268417	BROMOPRIDA 10MG	COMPR	20000	**R$ 1,02**	**R$ 20.400,00**
51	BR0268418	BROMOPRIDA 4MG/ML	GOTAS	3100	**R$ 2,41**	**R$ 7.471,00**
52	BR0268419	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMPOLA	3500	**R$ 1,57**	**R$ 5.495,00**
53	BR0268420	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	AEROSSOL SPR NASAL	2000	**R$ 16,85**	**R$ 33.700,00**
54	BR0268421	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG+80MG/1ML	AMPOLA	100	**R$ 9,39**	**R$ 939,00**
55	BR0268422	CAPTOPRIL 25 MG	COMPR	40000	**R$ 0,05**	**R$ 2.000,00**
56	BR0268424	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPR	100000	**R$ 0,36**	**R$ 36.000,00**
57	BR0268423	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	VIA ORAL	10000	**R$ 14,85**	**R$ 148.500,00**
58	BR0268425	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPR	50000	**R$ 1,13**	**R$ 56.500,00**
59	BR0268426	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 600MG+400UI	COMPR	10000	**R$ 0,36**	**R$ 3.600,00**
60	BR0268427	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPR	20000	**R$ 0,47**	**R$ 9.400,00**
61	BR0268428	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMPR	20000	**R$ 1,38**	**R$ 27.600,00**
62	BR0268600	PARACETAMOL + CARISOPRODOL+DICLOFENACO+CAFEINA 300MG+125MG+50MG+30MG	COMPR	10000	**R$ 0,27**	**R$ 2.700,00**
63	BR0268429	CARVÃO ATIVADO PÓ ENVELOPE	ENVELOPE	1000	**R$ 1,90**	**R$ 1.900,00**
64	BR0268430	CARVEDILOL 12,5MG	COMPR	15000	**R$ 0,21**	**R$ 3.150,00**
65	BR0268431	CARVEDILOL 25MG	COMPR	15000	**R$ 0,27**	**R$ 4.050,00**
66	BR0268432	CARVEDILOL 3,125MG	COMPR	15000	**R$ 0,27**	**R$ 4.050,00**
67	BR0268433	CARVEDILOL 6,25MG	COMPR	15000	**R$ 0,20**	**R$ 3.000,00**
68	BR0268434	CEFALEXINA 500MG	COMP/CÁPS	20000	**R$ 0,55**	**R$ 11.000,00**
69	BR0268435	CEFALEXINA 50MG/ML	PÓ VIA ORAL	5000	**R$ 10,06**	**R$ 50.300,00**
70	BR0268436	CEFAZOLINA 1G	FRASCO-AMPOLA	2000	**R$ 14,58**	**R$ 29.160,00**
71	BR0268437	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO-AMPOLA	10000	**R$ 13,43**	**R$ 134.300,00**
72	BR0268438	CEFTRIAXONA 500MG	INJETÁVEL	15000	**R$ 13,54**	**R$ 203.100,00**
73	BR0268439	CETOCONAZOL 20MG	CREME	500	**R$ 5,23**	**R$ 2.615,00**
74	BR0268440	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	5100	**R$ 4,14**	**R$ 21.114,00**
75	BR0268441	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPR	20000	**R$ 0,18**	**R$ 3.600,00**
76	BR0268443	CINARIZINA 75MG	COMPR	5000	**R$ 0,32**	**R$ 1.600,00**
77	BR0268442	CINARIZINA 25MG	COMPR	5000	**R$ 0,20**	**R$ 1.000,00**
78	BR0268444	CIPROFIBRATO 100MG	COMPR	20000	**R$ 0,77**	**R$ 15.400,00**
79	BR0268445	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	INJETÁVEL	2000	**R$ 23,76**	**R$ 47.520,00**
80	BR0268446	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPR	10000	**R$ 0,45**	**R$ 4.500,00**
81	BR0268447	CITALOPRAM 20MG	COMPR	10000	**R$ 1,26**	**R$ 12.600,00**
82	BR0268448	CLARITROMICINA 500MG	COMPR	2000	**R$ 8,54**	**R$ 17.080,00**
83	BR0268449	CLONAZEPAM 2 MG	COMPR	50000	**R$ 0,19**	**R$ 9.500,00**
84	BR0268450	CLONAZEPAM 2,5 MG	GTS	2000	**R$ 4,51**	**R$ 9.020,00**
85	BR0268451	CLONAZEPAM0,5 MG	COMPR	50000	**R$ 0,19**	**R$ 9.500,00**
86	BR0268452	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPR	1000	**R$ 0,63**	**R$ 630,00**
87	BR0268453	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	600	**R$ 0,58**	**R$ 348,00**
88	BR0268454	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	500	**R$ 0,46**	**R$ 230,00**
89	BR0268455	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL S/ CONSERV	FRASCO	5000	**R$ 6,34**	**R$ 31.700,00**
90	BR0268456	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	600	**R$ 0,46**	**R$ 276,00**
91	BR0268459	CLORPROMAZINA 5MG/5ML	AMPOLA	600	**R$ 1,67**	**R$ 1.002,00**
92	BR0268457	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG	COMPR	10000	**R$ 0,45**	**R$ 4.500,00**
93	BR0268458	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPR	10000	**R$ 0,37**	**R$ 3.700,00**
94	BR0268460	CODEÍNA +PARACETAMOL 30MG+500MG	COMPR	20000	**R$ 0,81**	**R$ 16.200,00**

95	BR0268461	DESLANOSÍDO 0,2MG/2ML	AMPOLA	200	**R$ 2,24**	**R$ 448,00**
96	BR0268463	DEXAMETASONA 1MG/G	CREME	5000	**R$ 1,88**	**R$ 9.400,00**
97	BR0268465	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	INJETÁVEL	10000	**R$ 1,60**	**R$ 16.000,00**
98	BR0268464	DEXAMETASONA 4MG	COMP/CÁPS	5000	**R$ 0,40**	**R$ 2.000,00**
99	BR0268462	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	VIA ORAL	2000	**R$ 0,98**	**R$ 1.960,00**
100	BR0268483	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG	COMPR	20000	**R$ 0,31**	**R$ 6.200,00**
101	BR0268466	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML	VIA ORAL	10000	**R$ 2,88**	**R$ 28.800,00**
102	BR0268467	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	COMPR	20000	**R$ 0,11**	**R$ 2.200,00**
103	BR0268469	DIAZEPAM 5MG	COMPR	33000	**R$ 0,11**	**R$ 3.630,00**
104	BR0268468	DIAZEPAM 10MG/2ML	INJETÁVEL	4000	**R$ 1,17**	**R$ 4.680,00**
105	BR0268470	DICLOFENACO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	10000	**R$ 1,47**	**R$ 14.700,00**
106	BR0268471	DICLOFENACO 75MG/3ML	INJETÁVEL	6000	**R$ 1,21**	**R$ 7.260,00**
107	BR0268472	DICLOFENACO GEL 10MG/G	GEL	3000	**R$ 4,29**	**R$ 12.870,00**
108	BR0268473	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPR	30000	**R$ 0,26**	**R$ 7.800,00**
109	BR0268474	DIGOXINA 0,25MG	COMPR	20000	**R$ 0,14**	**R$ 2.800,00**
110	BR0268475	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML	SOL ORAL	500	**R$ 1,85**	**R$ 925,00**
111	BR0268476	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	COMP/CÁPS	15000	**R$ 0,75**	**R$ 11.250,00**
112	BR0268477	DIPIRONA 500MG/2ML	INJETÁVEL	20000	**R$ 0,93**	**R$ 18.600,00**
113	BR0268478	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPR	30000	**R$ 0,18**	**R$ 5.400,00**
114	BR0268479	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FRASCO GOTAS	500	**R$ 0,96**	**R$ 480,00**
115	BR0268480	DOBUTAMINA 12,5 MG/20ML	AMPOLA	500	**R$ 4,51**	**R$ 2.255,00**
116	BR0268481	DOMPERIDONA 10MG	COMPR	5000	**R$ 0,42**	**R$ 2.100,00**
117	BR0268482	DOMPERIDONA 1MG/ML	VIA ORAL	500	**R$ 11,03**	**R$ 5.515,00**
118	BR0268484	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	COMPR	100000	**R$ 0,08**	**R$ 8.000,00**
119	BR0268485	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	COMPR	60000	**R$ 0,11**	**R$ 6.600,00**
120	BR0268486	ENOXAPARINA 100MG/0,4ML	INJETÁVEL	2000	**R$ 54,09**	**R$ 108.180,00**
121	BR0268487	EPINEFRINA 1MG/1ML	INJETÁVEL	2500	**R$ 2,69**	**R$ 6.725,00**
122	BR0268488	ESCOPOLAMINA 10MG/1ML	AMPOLA	4000	**R$ 4,31**	**R$ 18.240,00**
123	BR0268489	ESCOPOLAMINA 20MG/1ML	INJETÁVEL	2000	**R$ 1,45**	**R$ 2.900,00**
124	BR0268492	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML 5ML	AMPOLA	4000	**R$ 1,78**	**R$ 7.120,00**
125	BR0268490	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 10MG	COMPR	10000	**R$ 0,41**	**R$ 4.100,00**
126	BR0268491	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 10ML	VIA ORAL	10000	**R$ 7,09**	**R$ 70.900,00**
127	BR0268493	ESPIRAMICINA (T0XOPLASMOSE) 500MG	COMPR	500	**R$ 4,66**	**R$ 2.330,00**
128	BR0268494	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPR	400	**R$ 0,23**	**R$ 92,00**
129	BR0268495	ESTRIOL 1MG/G	CREME INTRAVAGINAL	2000	**R$ 22,42**	**R$ 44.840,00**
130	BR0268496	ETILEFRINA 10MG/1ML	AMPOLA	500	**R$ 1,66**	**R$ 830,00**
131	BR0268497	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	COMPR	5000	**R$ 0,13**	**R$ 650,00**
132	BR0268498	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	300	**R$ 16,47**	**R$ 4.941,00**
133	BR0268499	EXTRATO MEDICINAL PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COMPR	20000	**R$ 0,65**	**R$ 13.000,00**
134	BR0268500	FENITOINA 50MG/5ML	AMPOLA	2000	**R$ 2,12**	**R$ 4.240,00**
135	BR0268501	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPR	20000	**R$ 0,34**	**R$ 6.800,00**
136	BR0268502	FENOBARBITAL 100MG	COMPR	30000	**R$ 0,21**	**R$ 6.300,00**
137	BR0268504	FENOBARBITAL100MG/2ML	AMPOLA	500	**R$ 2,66**	**R$ 1.330,00**
138	BR0268503	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOL ORAL	1000	**R$ 5,21**	**R$ 5.210,00**
139	BR0268507	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	AMPOLA	1000	**R$ 5,10**	**R$ 5.100,00**
140	BR0268506	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	AMPOLA	1000	**R$ 10,13**	**R$ 10.130,00**
141	BR0268508	FINASTERIDA 5MG	COMPR	5000	**R$ 0,59**	**R$ 2.950,00**
142	BR0268509	FITOMENADIONA 10MG/1ML	AMPOLA	500	**R$ 3,44**	**R$ 1.720,00**
143	BR0268510	FLUCONAZOL 150MG	COMPR	5000	**R$ 1,04**	**R$ 5.200,00**
144	BR0268511	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	AMPOLA	200	**R$ 13,12**	**R$ 2.624,00**
145	BR0268512	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG	COMPR	50000	**R$ 0,22**	**R$ 11.000,00**
146	BR0268513	FOSF. DE SODIO MANOBASICO + DIBÁSICO 0,16G + 0,06G/130ML	BICO APLICADOR	200	**R$ 7,82**	**R$ 1.564,00**
147	BR0268514	FUROSEMIDA 10MG/2ML	INJETÁVEL	2000	**R$ 1,23**	**R$ 2.460,00**
148	BR0268516	FUROSEMIDA 40MG	COMPR	31000	**R$ 0,14**	**R$ 4.340,00**
149	BR0268515	FUROSEMIDA 20MG/ML	INJETÁVEL	5000	**R$ 0,89**	**R$ 4.450,00**
150	BR0268518	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMPOLA	1000	**R$ 0,63**	**R$ 630,00**
151	BR0268517	GENTAMICINA (SULFATO) 0,50%	SOL OFTALMICA	100	**R$ 13,23**	**R$ 1.323,00**
152	BR0268519	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPR	30000	**R$ 0,04**	**R$ 1.200,00**
153	BR0268520	GLICLAZIDA 30MG	CPR LIBER CONTROLADA	30000	**R$ 0,48**	**R$ 14.400,00**
154	BR0268521	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	1000	**R$ 0,49**	**R$ 490,00**
155	BR0268522	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	400	**R$ 1,67**	**R$ 668,00**
156	BR0268523	GUACO MIKANIA GLOMERATA SPRENGL 0,175MG CUMARINA EM 5ML	EXPETORANTE	500	**R$ 3,62**	**R$ 1.810,00**
157	BR0268525	HALOPERIDOL 1MG	COMPR	10000	**R$ 0,19**	**R$ 1.900,00**
158	BR0268526	HALOPERIDOL 2MG/ML	GOTAS	1000	**R$ 5,56**	**R$ 5.560,00**
159	BR0268524	HALOPERIDOL 5MG	COMPR	10000	**R$ 0,46**	**R$ 4.600,00**
160	BR0268527	HALOPERIDOL 5MG/1ML	INJETÁVEL	1000	**R$ 3,24**	**R$ 3.240,00**
161	BR0268528	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/1ML	SOL INJETÁVEL	600	**R$ 14,91**	**R$ 8.946,00**
162	BR0268529	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML	AMPOLA	1000	**R$ 23,48**	**R$ 23.480,00**
163	BR0268530	HIDRALAZINA 20MG/1ML	INJETÁVEL	500	**R$ 8,20**	**R$ 4.100,00**
164	BR0268531	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPR	250000	**R$ 0,04**	**R$ 10.000,00**
165	BR0268532	HIDROCORTISONA 100MG	INJETÁVEL	3200	**R$ 3,68**	**R$ 11.776,00**
166	BR0268533	HIDROCORTISONA 500MG	INJETÁVEL	3200	**R$ 10,03**	**R$ 32.096,00**
167	BR0268534	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	VIA ORAL	1000	**R$ 3,17**	**R$ 3.170,00**
168	BR0268536	IBUPROFENO50MG/ML	GTS	5100	**R$ 2,38**	**R$ 12.138,00**
169	BR0268535	IBUPROFENO 600MG	COMPR	50000	**R$ 0,31**	**R$ 15.500,00**
170	BR0268537	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPR	30000	**R$ 0,58**	**R$ 17.400,00**
171	BR0268538	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPR	10000	**R$ 0,53**	**R$ 5.300,00**
172	BR0268539	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML	SOL INALAÇÃO	700	**R$ 7,02**	**R$ 4.914,00**
173	BR0268540	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) 20G	COMPR	10000	**R$ 0,25**	**R$ 2.500,00**
174	BR0268541	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) 5MG	COMPR SUBLINGUAL	10500	**R$ 0,33**	**R$ 3.465,00**
175	BR0268542	ITRACONAZOL 100MG	CÁPS	1000	**R$ 1,32**	**R$ 1.320,00**
176	BR0268543	IVERMECTINA 6MG	COMPR	2000	**R$ 1,57**	**R$ 3.140,00**
177	BR0268544	LACTULOSE 667MG/ML	VIA ORAL	100	**R$ 16,33**	**R$ 1.633,00**
178	BR0268545	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG	COMPR	15000	**R$ 1,55**	**R$ 23.250,00**
179	BR0268546	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	COMPR	6000	**R$ 2,35**	**R$ 14.100,00**
180	BR0268547	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	COMPR	10000	**R$ 0,56**	**R$ 5.600,00**
181	BR0268549	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPR	6000	**R$ 1,82**	**R$ 10.920,00**

182	BR0268548	LEVOFLOXACINO 5 MG BOLSA 100 ML	bolsa	2000	**R$ 21,13**	**R$ 42.260,00**
183	BR0268550	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPR	3000	**R$ 13,56**	**R$ 40.680,00**
184	BR0268551	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPR	20000	**R$ 1,06**	**R$ 21.200,00**
185	BR0268552	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPR	30000	**R$ 0,37**	**R$ 11.100,00**
186	BR0268553	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 4%	SOL ORAL	550	**R$ 12,99**	**R$ 7.144,50**
187	BR0268554	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPR	500	**R$ 5,23**	**R$ 2.615,00**
188	BR0268555	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPR	30000	**R$ 0,24**	**R$ 7.200,00**
189	BR0268557	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPR	30000	**R$ 0,19**	**R$ 5.700,00**
190	BR0268556	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPR	30000	**R$ 0,20**	**R$ 6.000,00**
191	BR0268558	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/G 2%	GEL	2000	**R$ 11,33**	**R$ 22.660,00**
192	BR0268559	LIDOCAINA 100MG/5G	GELEIA	500	**R$ 2,74**	**R$ 1.370,00**
193	BR0268560	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASOCONSTRITOR	INJETÁVEL	1500	**R$ 4,96**	**R$ 7.440,00**
194	BR0268561	LORATADINA 10MG	COMPR	10000	**R$ 0,11**	**R$ 1.100,00**
195	BR0268562	LORATADINA 1MG/ML	VIA ORAL	2000	**R$ 3,55**	**R$ 7.100,00**
196	BR0268563	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPR	300000	**R$ 0,12**	**R$ 36.000,00**
197	BR0268564	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML	SUSP INJETÁVEL	3000	**R$ 20,12**	**R$ 60.360,00**
198	BR0268565	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG	COMPR	30000	**R$ 0,14**	**R$ 4.200,00**
199	BR0268566	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	COMPR	200000	**R$ 0,19**	**R$ 38.000,00**
200	BR0268567	METILDOPA 250 MG	COMPR	500	**R$ 0,51**	**R$ 255,00**
201	BR0268568	METILERGOMETRINA 0,2 MG/1ML	AMPOLA	200	**R$ 2,34**	**R$ 468,00**
202	BR0268571	METOCLOPRAMIDA 05MG/2ML	AMPOLA	12000	**R$ 0,51**	**R$ 6.120,00**
203	BR0268569	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG	COMPR	5000	**R$ 0,19**	**R$ 950,00**
204	BR0268570	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML	GTS	2000	**R$ 1,38**	**R$ 2.760,00**
205	BR0268574	METOPROLOL 1MG/5ML	AMPOLA	100	**R$ 28,80**	**R$ 2.880,00**
206	BR0268572	METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG	COMPR	20000	**R$ 0,59**	**R$ 11.800,00**
207	BR0268573	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG	COMPR	20000	**R$ 1,24**	**R$ 24.800,00**
208	BR0268575	METRONIDAZOL 0,5%/100 ML	FRASCO	2000	**R$ 3,61**	**R$ 7.220,00**
209	BR0268576	METRONIDAZOL 100MG/G	GELEIA VAGINAL	2000	**R$ 4,09**	**R$ 8.180,00**
210	BR0268577	METRONIDAZOL 250MG	COMPR	10000	**R$ 0,23**	**R$ 2.300,00**
211	BR0268579	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G 2%	CREME DERMAT	2000	**R$ 6,82**	**R$ 13.640,00**
212	BR0268578	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G 2%	CREME VAGINAL	2000	**R$ 8,17**	**R$ 16.340,00**
213	BR0268580	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	2000	**R$ 5,95**	**R$ 11.900,00**
214	BR0268581	MORFINA 10M/1ML	AMPOLA	2000	**R$ 3,01**	**R$ 6.020,00**
215	BR0268583	N-BUTILESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 10 MG	10MG	20000	**R$ 0,71**	**R$ 14.200,00**
216	BR0268582	NALOXONA 0,4MG/1ML	AMPOLA	600	**R$ 5,59**	**R$ 3.354,00**
217	BR0268584	NEOMICINA (SULFATO) +BACITRACINA 5MG/G+250UI/G	POM DERMAT	10000	**R$ 4,34**	**R$ 43.400,00**
218	BR0268585	NIFEDIPINO 20MG	COMPR	1000	**R$ 0,16**	**R$ 160,00**
219	BR0268586	NIMESULIDA 100MG	COMPR	40000	**R$ 0,13**	**R$ 5.200,00**
220	BR0268587	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200MG/G	CREME	3000	**R$ 13,17**	**R$ 39.510,00**
221	BR0268588	NISTATINA 100.000UI/ML	VIA ORAL	3000	**R$ 4,81**	**R$ 14.430,00**
222	BR0268589	NISTATINA 25.000UI/4G	CR VAGINAL	3000	**R$ 6,66**	**R$ 19.980,00**
223	BR0268590	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPR	15000	**R$ 0,39**	**R$ 5.850,00**
224	BR0268591	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	2000	**R$ 7,17**	**R$ 14.340,00**
225	BR0268593	NORETISTERONA 0,35MG	COMPR	5000	**R$ 0,32**	**R$ 1.600,00**
226	BR0268592	NORETISTERONA (ENANTATO) +ESTRADIOL (VALERATO) 50MG+5MG	SOL INJETÁVEL	5000	**R$ 13,22**	**R$ 66.100,00**
227	BR0268594	NORFLOXACINO 400ML	COMPR	10000	**R$ 0,70**	**R$ 7.000,00**
228	BR0268595	ÓLEO DE GIRASSOL + ACÍDOS GRAXOS 100ML	FRASCO	2000	**R$ 8,32**	**R$ 16.640,00**
229	BR0268596	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	200000	**R$ 0,12**	**R$ 24.000,00**
230	BR0268597	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG 20ML	INJETÁVEL	3000	**R$ 22,63**	**R$ 67.890,00**
231	BR0268598	OXCARBACEPINA 300MG	COMPR	10000	**R$ 1,13**	**R$ 11.300,00**
232	BR0268599	OXITOCINA 0 5 UI 1ML	AMPOLA	200	**R$ 2,07**	**R$ 414,00**
233	BR0268601	PARACETAMOL 200MG/ML	GOTAS	10500	**R$ 2,37**	**R$ 24.885,00**
234	BR0268602	PARACETAMOL 500MG	COMPR	10000	**R$ 0,14**	**R$ 1.400,00**
235	BR0268603	PAROXETINA 20MG	COMPR	30000	**R$ 0,51**	**R$ 15.300,00**
236	BR0268604	PERMETRINA 1%	TÓPICO	5000	**R$ 2,82**	**R$ 14.100,00**
237	BR0268605	PERMETRINA 5%	TÓPICO	5000	**R$ 3,31**	**R$ 16.550,00**
238	BR0268606	PIOGLITAZONA 30MG	COMPR	5000	**R$ 33,68**	**R$ 168.400,00**
239	BR0268607	POLIMIXINA B + NEOMICINA+ FLUOCINOLONA+LIDOCAÍNA	FRASCO	2000	**R$ 2,77**	**R$ 5.540,00**
240	BR0268608	POLIVITAMINICO 02ML (VITAMINA COMPLEXO B)	AMPOLA	4000	**R$ 1,99**	**R$ 7.960,00**
241	BR0268609	PREDNISOLONA 3MG/ML	VIA ORAL	100	**R$ 6,52**	**R$ 652,00**
242	BR0268610	PREDNISONA 20 MG	COMPR	10000	**R$ 0,26**	**R$ 2.600,00**
243	BR0268611	PREDNISONA 5MG	COMPR	5000	**R$ 0,13**	**R$ 650,00**
244	BR0268612	PROMETAZINA 25MG	COMPR	15000	**R$ 0,35**	**R$ 5.250,00**
245	BR0268613	PROMETAZINA 25MG/2ML	AMPOLA	5000	**R$ 1,78**	**R$ 8.900,00**
246	BR0268614	PROPATILNITRATO 10MG	COMPR	15	**R$ 0,43**	**R$ 6,45**
247	BR0268615	PROPOFOL 1% 20ML	AMPOLA	1000	**R$ 18,27**	**R$ 18.270,00**
248	BR0268616	PROPRANOLOL 40MG/ML 4%	COMPR	500	**R$ 0,05**	**R$ 25,00**
249	BR0268617	QUETIAPINA 25MG	COMPR	20000	**R$ 1,17**	**R$ 23.400,00**
250	BR0268618	RETINOL 10.000 UI, ACETATO + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% 3,5MG	POMADA OFTALMICA	50	**R$ 10,70**	**R$ 535,00**
251	BR0268619	RISPERIDONA 1MG	COMPR	30000	**R$ 0,46**	**R$ 13.800,00**
252	BR0268620	RISPERIDONA 2MG	COMPR	50000	**R$ 0,45**	**R$ 22.500,00**
253	BR0268621	RIVAROXABANA 10MG	COMP/CÁPS	1000	**R$ 6,55**	**R$ 6.550,00**
254	BR0268622	RIVAROXABANA 15MG	COMP/CÁPS	1000	**R$ 6,27**	**R$ 6.270,00**
255	BR0268623	RIVAROXABANA 20MG	COMP/CÁPS	1000	**R$ 6,39**	**R$ 6.390,00**
256	BR0268624	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	3000	**R$ 1,07**	**R$ 3.210,00**
257	BR0268625	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	AEROSOL	2000	**R$ 11,44**	**R$ 22.880,00**
258	BR0268626	SERTRALINA 50MG	COMPR	150000	**R$ 0,34**	**R$ 51.000,00**
259	BR0268627	SIMETICONA 75MG	GOTAS	5000	**R$ 3,21**	**R$ 16.050,00**
260	BR0268628	SINVASTATINA 20MG	COMPR	100000	**R$ 0,13**	**R$ 13.000,00**
261	BR0268629	SINVASTATINA 40MG	COMPR	50000	**R$ 0,21**	**R$ 10.500,00**
262	BR0268630	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA	3500	**R$ 7,69**	**R$ 26.915,00**
263	BR0268631	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG/5ML	SUSP ORAL	3000	**R$ 0,51**	**R$ 1.530,00**
264	BR0268632	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG	COMPR	10000	**R$ 0,15**	**R$ 1.500,00**
265	BR0268633	SULFATO FERROSO 25MG/ML	GOTAS	10000	**R$ 1,75**	**R$ 17.500,00**
266	BR0268634	SULFATO FERROSO 40MG	COMPR	50000	**R$ 0,07**	**R$ 3.500,00**
267	BR0268635	SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	1000	**R$ 29,03**	**R$ 29.030,00**
268	BR0268636	SUXAMETÔNIO 500MG	AMPOLA	1000	**R$ 24,39**	**R$ 24.390,00**
269	BR0268637	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	5000	**R$ 3,41**	**R$ 17.050,00**

270	BR0268638	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1%	SOL OFTÁLMICA	50	**R$ 7,09**	**R$ 354,50**
271	BR0268639	TIAMINA 300MG	COMPR	2000	**R$ 0,35**	**R$ 700,00**
272	BR0268640	TOBRAMICINA 0%	SOL OFTALMICA	2000	**R$ 15,05**	**R$ 30.100,00**
273	BR0268641	TOPIRAMATO 50MG	COMPR	30000	**R$ 0,47**	**R$ 14.100,00**
274	BR0268642	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	12000	**R$ 1,60**	**R$ 19.200,00**
275	BR0268643	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG	COMPR	30000	**R$ 0,70**	**R$ 21.000,00**
276	BR0268644	VARFARINA 5MG	COMPR	5000	**R$ 0,27**	**R$ 1.350,00**
277	BR0268645	VERAPAMIL 80MG	COMPR	3000	**R$ 0,17**	**R$ 510,00**
278	BR0268646	VITAMINA A (50.000UI) +D (10.000UI) 20ML	SOL ORAL	5000	**R$ 9,70**	**R$ 48.500,00**
279	BR0268647	VITAMINA A+D ACETATO RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL900UI 45GR	Pomada infantil	10000	**R$ 4,66**	**R$ 46.600,00**
280	BR0268648	VITAMINA COMPLEXO B	COMPR	15000	**R$ 0,73**	**R$ 10.950,00**
281	BR0268649	VITAMINA COMPLEXO B 2ML	INJETÁVEL	2000	**R$ 1,28**	**R$ 2.560,00**
Valor Total Previsto (R$):					**R$ 4.212.004,95 (Quatro Milhões, duzentos e doze mil, e quatro reais e noventa e cinco centavos)**	

Leia-se:

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	BR0448839	ACEBROFILINA XPE 50MG/5ML	VIA ORAL/UNID	2000	**R$ 7,09**	**R$ 14.180,00**
2	BR0448839	ACEBROFILINA 10MG/ML	SOLUÇÃO ORAL/UNID	50	**R$ 6,91**	**R$ 345,50**
3	BR0448838	ACEBROFILINA XPE 25MG/5ML OU 5MG/ML	VIA ORAL/UNID	2000	**R$ 4,10**	**R$ 8.200,00**
4	BR0335091	ACETILCISTEINA 100MG/ML	AMPOLA	500	**R$ 8,69**	**R$ 4.345,00**
5	BR0355786	ACETILCISTEINA 40MG/05 ML	SOLUÇÃO ORAL/UNID	1000	**R$ 7,93**	**R$ 7.930,00**
6	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMPR	10000	**R$ 2,31**	**R$ 23.110,00**
7	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G	CREME/TUBO	500	**R$ 3,47**	**R$ 1.735,00**
8	BR0267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPR	101000	**R$ 0,05**	**R$ 5.050,00**
9	BR0267503	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPR	30000	**R$ 0,06**	**R$ 1.800,00**
10	BR0308732	ACIDO VALPRÓICO 50MG/5ML	VIA ORAL/UNID	10000	**R$ 2,76**	**R$ 27.600,00**
11	BR0267504	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMPR	50000	**R$ 0,37**	**R$ 18.500,00**
12	BR0267505	ACIDO VALPRÓICO 500MG	COMPR	50000	**R$ 0,74**	**R$ 37.000,00**
13	BR0278281	ADENOSINA 3MG/2ML	AMPOLA	500	**R$ 12,59**	**R$ 6.295,00**
14	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG	COMPR	5000	**R$ 1,02**	**R$ 5.100,00**
15	BR0267507	ALBENDAZOL 400MG/10ML	VIA ORAL/UNID	5000	**R$ 2,10**	**R$ 10.500,00**
16	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPR	3000	**R$ 0,47**	**R$ 1.410,00**
17	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG	COMPR	10000	**R$ 0,16**	**R$ 1.600,00**
18	BR0267509	ALOPURINOL 300MG	COMPR	7000	**R$ 0,32**	**R$ 2.240,00**
19	BR0271357	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPR	15000	**R$ 0,14**	**R$ 2.100,00**
20	BR0446264	AMBROXOL XPE 3MG/5ML	VIA ORAL/FRASCO	5000	**R$ 2,84**	**R$ 14.200,00**
21	BR0446263	AMBROXOL XPE 6MG/5ML	VIA ORAL/FRASCO	5000	**R$ 3,01**	**R$ 15.050,00**
22	BR0267511	AMINOFILINA 100MG	COMPR	5000	**R$ 0,10**	**R$ 500,00**
23	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/10ML	AMPOLA	2500	**R$ 1,51**	**R$ 3.775,00**
24	BR0271710	AMIODARONA 50MG/3ML	AMPOLA	800	**R$ 2,76**	**R$ 2.208,00**
25	BR0268392	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	COMPR	10000	**R$ 0,79**	**R$ 7.900,00**
26	BR0267512	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPR	200000	**R$ 0,10**	**R$ 20.000,00**
27	BR0271217	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	CÁPS/UNID	10000	**R$ 1,22**	**R$ 12.200,00**
28	BR0386396	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80MG+11,5MG	VIA ORAL/UNID	10000	**R$ 15,96**	**R$ 59.600,00**
29	BR0271091	AMOXICILINA 250MG/5ML	VIA ORAL/UNID	20000	**R$ 6,55**	**R$ 131.000,00**
30	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	COMPR	40000	**R$ 0,27**	**R$ 10.800,00**
31	BR0272434	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	COMPR	100000	**R$ 0,10**	**R$ 10.000,00**
32	BR0267517	ATENOLOL 50MG	COMPR	100000	**R$ 0,13**	**R$ 13.000,00**
33	BR0267516	ATENOLOL 25MG	COMPR	100000	**R$ 0,10**	**R$ 10.000,00**
34	BR0277934	ATROPINA 0,50MG/1ML	AMPOLA	1600	**R$ 1,01**	**R$ 1.616,00**
35	BR0268949	AZITROMICINA 40MG/ML	VIA ORAL/UNID	5000	**R$ 7,02**	**R$ 35.100,00**
36	BR0267140	AZITROMICINA 500MG	COMPR	11000	**R$ 1,97**	**R$ 21.670,00**
37	BR0267581	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE	FRASCO	1000	**R$ 41,04**	**R$ 41.040,00**
38	BR0267582	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE50MCG/DOSE	FRASCO	1000	**R$ 29,57**	**R$ 29.570,00**
39	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	UNID	1000	**R$ 6,98**	**R$ 6.980,00**
40	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ SUSP INJETÁVEL/UNID	1600	**R$ 11,50**	**R$ 18.400,00**
41	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	VIA ORAL/UNID	200	**R$ 8,70**	**R$ 1.740,00**
42	BR0267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16MG	COMPR	5000	**R$ 0,32**	**R$ 1.600,00**
43	BR0343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24MG	COMPR	5000	**R$ 0,54**	**R$ 2.700,00**
44	BR0270597	BETAMETASONA (ACETATO) +BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG+3MG/1ML	SUSP INJETÁVEL/UNID	5000	**R$ 9,68**	**R$ 48.400,00**
45	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 10 OU 20ML	AMPOLA	500	**R$ 1,38**	**R$ 690,00**
46	BR0270140	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	COMPR	15000	**R$ 0,33**	**R$ 4.950,00**
47	BR0396604	BIPERIDENO 5MG/1ML	AMPOLA	300	**R$ 3,34**	**R$ 1.002,00**
48	BR0271773	BROMAZEPAN 3MG	COMPR	10000	**R$ 0,27**	**R$ 2.700,00**
49	BR0396470	FENOTEROL (BROMIDRATO) 0,50%	SOL INALANTE/UNID	300	**R$ 3,94**	**R$ 1.182,00**
50	BR0269954	BROMOPRIDA 10MG	COMPR	20000	**R$ 1,02**	**R$ 20.400,00**
51	BR0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML	GOTAS/UNID	3100	**R$ 2,41**	**R$ 7.471,00**
52	BR0269958	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMPOLA	3500	**R$ 1,57**	**R$ 5.495,00**
53	BR0266706	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	UNID	2000	**R$ 16,85**	**R$ 33.700,00**
54	BR0270095	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG+80MG/1ML	AMPOLA	100	**R$ 9,39**	**R$ 939,00**
55	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG	COMPR	40000	**R$ 0,05**	**R$ 2.000,00**
56	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPR	100000	**R$ 0,36**	**R$ 36.000,00**
57	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	VIA ORAL/FRASCO	10000	**R$ 14,85**	**R$ 148.500,00**
58	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPR	50000	**R$ 1,13**	**R$ 56.500,00**
59	BR0268426	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 600MG+400UI	COMPR	10000	**R$ 0,36**	**R$ 3.600,00**
60	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPR	20000	**R$ 0,47**	**R$ 9.400,00**
61	BR0271102	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMPR	20000	**R$ 1,38**	**R$ 27.600,00**
62	BR0270917	PARACETAMOL + CARISOPRODOL+DICLOFENACO+CAFEINA 300MG+125MG+50MG+30MG	COMPR	10000	**R$ 0,27**	**R$ 2.700,00**
63	BR0446251	CARVÃO ATIVADO PÓ ENVELOPE	ENVELOPE/UNID	1000	**R$ 1,90**	**R$ 1.900,00**
64	BR0267564	CARVEDILOL 12,5MG	COMPR	15000	**R$ 0,21**	**R$ 3.150,00**
65	BR0267567	CARVEDILOL 25MG	COMPR	15000	**R$ 0,27**	**R$ 4.050,00**
66	BR0267566	CARVEDILOL 3,125MG	COMPR	15000	**R$ 0,27**	**R$ 4.050,00**
67	BR0267565	CARVEDILOL 6,25MG	COMPR	15000	**R$ 0,20**	**R$ 3.000,00**

68	BR0267625	CEFALEXINA 500MG	COMP	20000	**R$ 0,55**	**R$ 11.000,00**
69	BR0331555	CEFALEXINA 50MG/ML	VIA ORAL/FRASCO	5000	**R$ 10,06**	**R$ 50.300,00**
70	BR0442693	CEFAZOLINA 1G	FRASCO-AMPOLA	2000	**R$ 14,58**	**R$ 29.160,00**
71	BR0442701	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO-AMPOLA	10000	**R$ 13,43**	**R$ 134.300,00**
72	BR0442703	CEFTRIAXONA 500MG	INJETÁVEL/AMPOLA	15000	**R$ 13,54**	**R$ 203.100,00**
73	BR0308736	CETOCONAZOL 20MG	CREME/TUB	500	**R$ 5,23**	**R$ 2.615,00**
74	BR0448844	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	5100	**R$ 4,14**	**R$ 21.114,00**
75	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPR	20000	**R$ 0,18**	**R$ 3.600,00**
76	BR0267629	CINARIZINA 75MG	COMPR	5000	**R$ 0,32**	**R$ 1.600,00**
77	BR0267628	CINARIZINA 25MG	COMPR	5000	**R$ 0,20**	**R$ 1.000,00**
78	BR0308738	CIPROFIBRATO 100MG	COMPR	20000	**R$ 0,77**	**R$ 15.400,00**
79	BR0292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	INJETÁVEL/AP	2000	**R$ 23,76**	**R$ 47.520,00**
80	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPR	10000	**R$ 0,45**	**R$ 4.500,00**
81	BR0272903	CITALOPRAM 20MG	COMPR	10000	**R$ 1,26**	**R$ 12.600,00**
82	BR0268439	CLARITROMICINA 500MG	COMPR	2000	**R$ 8,54**	**R$ 17.080,00**
83	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG	COMPR	50000	**R$ 0,19**	**R$ 9.500,00**
84	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG	GTS/FRASC	2000	**R$ 4,51**	**R$ 9.020,00**
85	BR0270118	CLONAZEPAM0,5 MG	COMPR	50000	**R$ 0,19**	**R$ 9.500,00**
86	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPR	1000	**R$ 0,63**	**R$ 630,00**
87	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	600	**R$ 0,58**	**R$ 348,00**
88	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	500	**R$ 0,46**	**R$ 230,00**
89	BR0375474	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL S/ CONSERV	FRASCO	5000	**R$ 6,34**	**R$ 31.700,00**
90	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	600	**R$ 0,46**	**R$ 276,00**
91	BR0268069	CLORPROMAZINA 5MG/5ML	AMPOLA	600	**R$ 1,67**	**R$ 1.002,00**
92	BR0267638	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG	COMPR	10000	**R$ 0,45**	**R$ 4.500,00**
93	BR0267635	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPR	10000	**R$ 0,37**	**R$ 3.700,00**
94	BR0270907	CODEÍNA +PARACETAMOL 30MG+500MG	COMPR	20000	**R$ 0,81**	**R$ 16.200,00**
95	BR0276283	DESLANOSÍDO 0,2MG/2ML	AMPOLA	200	**R$ 2,24**	**R$ 448,00**
96	BR0267643	DEXAMETASONA 1MG/G	CREME/TUB	5000	**R$ 1,88**	**R$ 9.400,00**
97	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	INJETÁVEL/UNID	10000	**R$ 1,60**	**R$ 16.000,00**
98	BR0269388	DEXAMETASONA 4MG	COMP/CÁPS	5000	**R$ 0,40**	**R$ 2.000,00**
99	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	VIA ORAL/UNID	2000	**R$ 0,98**	**R$ 1.960,00**
100	BR0268493	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG	COMPR	20000	**R$ 0,31**	**R$ 6.200,00**
101	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML	VIA ORAL/UNID	10000	**R$ 2,88**	**R$ 28.800,00**
102	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	COMPR	20000	**R$ 0,11**	**R$ 2.200,00**
103	BR0267195	DIAZEPAM 5MG	COMPR	33000	**R$ 0,11**	**R$ 3.630,00**
104	BR0395147	DIAZEPAM 10MG/2ML	INJETÁVEL/UNID	4000	**R$ 1,17**	**R$ 4.680,00**
105	BR0270999	DICLOFENACO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	10000	**R$ 1,47**	**R$ 14.700,00**
106	BR0273137	DICLOFENACO 75MG/3ML	INJETÁVEL/UNID	6000	**R$ 1,21**	**R$ 7.260,00**
107	BR0271008	DICLOFENACO GEL 10MG/G	GEL/UNID	3000	**R$ 4,29**	**R$ 12.870,00**
108	BR0270992	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPR	30000	**R$ 0,26**	**R$ 7.800,00**
109	BR0267647	DIGOXINA 0,25MG	COMPR	20000	**R$ 0,14**	**R$ 2.800,00**
110	BR0272334	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML	SOL ORAL/UNID	500	**R$ 1,85**	**R$ 925,00**
111	BR0273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	COMP/CÁPS	15000	**R$ 0,75**	**R$ 11.250,00**
112	BR0268252	DIPIRONA 500MG/2ML	INJETÁVEL/UNID	20000	**R$ 0,93**	**R$ 18.600,00**
113	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPR	30000	**R$ 0,18**	**R$ 5.400,00**
114	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FRASCO GOTAS	500	**R$ 0,96**	**R$ 480,00**
115	BR0268446	DOBUTAMINA 12,5 MG/20ML	AMPOLA	500	**R$ 4,51**	**R$ 2.255,00**
116	BR0269962	DOMPERIDONA 10MG	COMPR	5000	**R$ 0,42**	**R$ 2.100,00**
117	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML	VIA ORAL/FRASC	500	**R$ 11,03**	**R$ 5.515,00**
118	BR0267651	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	COMPR	100000	**R$ 0,08**	**R$ 8.000,00**
119	BR0267652	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	COMPR	60000	**R$ 0,11**	**R$ 6.600,00**
120	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/0,4ML	INJETÁVEL	2000	**R$ 54,09**	**R$ 108.180,00**
121	BR0268255	EPINEFRINA 1MG/1ML	INJETÁVEL	2500	**R$ 2,69**	**R$ 6.725,00**
122	BR0267283	ESCOPOLAMINA 10MG/1ML	AMPOLA	4000	**R$ 4,56**	**R$ 18.240,00**
123	BR0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/1ML	INJETÁVEL	2000	**R$ 1,45**	**R$ 2.900,00**
124	BR0270621	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML 5ML	AMPOLA	4000	**R$ 1,78**	**R$ 7.120,00**
125	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 10MG	COMPR	10000	**R$ 0,41**	**R$ 4.100,00**
126	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 10ML	VIA ORAL/UNID	10000	**R$ 7,09**	**R$ 70.900,00**
127	BR0343494	ESPIRAMICINA (T0XOPLASMOSE) 500MG	COMPR	500	**R$ 4,66**	**R$ 2.330,00**
128	BR0267656	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPR	400	**R$ 0,23**	**R$ 92,00**
129	BR0267208	ESTRIOL 1MG/G	CREME INTRAVAGINAL/TUB	2000	**R$ 22,42**	**R$ 44.840,00**
130	BR0272198	ETILEFRINA 10MG/1ML	AMPOLA	500	**R$ 1,66**	**R$ 830,00**
131	BR0448804	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	COMPR	5000	**R$ 0,13**	**R$ 650,00**
132	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	300	**R$ 16,47**	**R$ 4.941,00**
133	BR0406994	EXTRATO MEDICINAL PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COMPR	20000	**R$ 0,65**	**R$ 13.000,00**
134	BR0267107	FENITOINA 50MG/5ML	AMPOLA	2000	**R$ 2,12**	**R$ 4.240,00**
135	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPR	20000	**R$ 0,34**	**R$ 6.800,00**
136	BR0267660	FENOBARBITAL 100MG	COMPR	30000	**R$ 0,21**	**R$ .300,00**
137	BR0300725	FENOBARBITAL100MG/2ML	AMPOLA	500	**R$ 2,66**	**R$ 1.330,00**
138	BR0300723	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOL ORAL/FRASC	1000	**R$ 5,21**	**R$ 5.210,00**
139	BR0271950	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	AMPOLA	1000	**R$ 5,10**	**R$ 5.100,00**
140	BR0271950	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	AMPOLA	1000	**R$ 10,13**	**R$ 10.130,00**
141	BR0275963	FINASTERIDA 5MG	COMPR	5000	**R$ 0,59**	**R$ 2.950,00**
142	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/1ML	AMPOLA	500	**R$ 3,44**	**R$ 1.720,00**
143	BR0267662	FLUCONAZOL 150MG	COMPR	5000	**R$ 1,04**	**R$ 5.200,00**
144	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	AMPOLA	200	**R$ 13,12**	**R$ 2.624,00**
145	BR0273009	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG	COMPR	50000	**R$ 0,22**	**R$ 11.000,00**
146	BR0267328	FOSF. DE SODIO MANOBASICO + DIBÁSICO 0,16G + 0,06G/130ML	BICO APLICADOR/UNID	200	**R$ 7,82**	**R$ 1.564,00**
147	BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/2ML	INJETÁVEL	2000	**R$ 1,23**	**R$ 2.460,00**
148	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG	COMPR	31000	**R$ 0,14**	**R$ 4.340,00**
149	BR0267666	FUROSEMIDA 20MG/ML	INJETÁVEL	5000	**R$ 0,89**	**R$ 4.450,00**
150	BR0268256	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMPOLA	1000	**R$ 0,63**	**R$ 630,00**
151	BR0406308	GENTAMICINA (SULFATO) 0,50%	SOL OFTALMICA /UNID	100	**R$ 13,23**	**R$ 1.323,00**
152	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPR	30000	**R$ 0,04**	**R$ 1.200,00**
153	BR0442754	GLICLAZIDA 30MG	CPR LIBER CONTROLADA	30000	**R$ 0,48**	**R$ 14.400,00**
154	BR0267541	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	1000	**R$ 0,49**	**R$ 490,00**

155	BR0270019	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	400	**R$ 1,67**	**R$ 668,00**
156	BR0439843	GUACO MIKANIA GLOMERATA SPRENGL 0,175MG CUMARINA EM 5ML	EXPETORANTE/UNID	500	**R$ 3,62**	**R$ 1.810,00**
157	BR0267670	HALOPERIDOL 1MG	COMPR	10000	**R$ 0,19**	**R$ 1.900,00**
158	BR0292195	HALOPERIDOL 2MG/ML	GOTAS/UNID	1000	**R$ 5,56**	**R$ 5.560,00**
159	BR0268524	HALOPERIDOL 5MG	COMPR	10000	**R$ 0,46**	**R$ 4.600,00**
160	BR0292196	HALOPERIDOL 5MG/1ML	INJETÁVEL/UNID	1000	**R$ 3,24**	**R$ 3.240,00**
161	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/1ML	SOL INJETÁVEL/AP	600	**R$ 14,91**	**R$ 8.946,00**
162	BR0272796	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML	AMPOLA	1000	**R$ 23,48**	**R$ 23.480,00**
163	BR0268115	HIDRALAZINA 20MG/1ML	INJETÁVEL/UNID	500	**R$ 8,20**	**R$ 4.100,00**
164	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPR	250000	**R$ 0,04**	**R$ 10.000,00**
165	BR0270220	HIDROCORTISONA 100MG	INJETÁVEL/AP	3200	**R$ 3,68**	**R$ 11.776,00**
166	BR0270219	HIDROCORTISONA 500MG	INJETÁVEL/UNID	3200	**R$ 10,03**	**R$ 32.096,00**
167	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	VIA ORAL/UNID	1000	**R$ 3,17**	**R$ 3.170,00**
168	BR0294643	IBUPROFENO50MG/ML	GTS/FRAS	5100	**R$ 2,38**	**R$ 12.138,00**
169	BR0268535	IBUPROFENO 600MG	COMPR	50000	**R$ 0,31**	**R$ 15.500,00**
170	BR0267676	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPR	30000	**R$ 0,58**	**R$ 17.400,00**
171	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPR	10000	**R$ 0,53**	**R$ 5.300,00**
172	BR0268331	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML	SOL INALAÇÃO/FRAS	700	**R$ 7,02**	**R$ 4.914,00**
173	BR0273397	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) 20G	COMPR	10000	**R$ 0,25**	**R$ 2.500,00**
174	BR0273395	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) 5MG	COMPR SUBLINGUAL	10500	**R$ 0,33**	**R$ 3.465,00**
175	BR0268861	ITRACONAZOL 100MG	CÁPS	1000	**R$ 1,32**	**R$ 1.320,00**
176	BR0376767	IVERMECTINA 6MG	COMPR	2000	**R$ 1,57**	**R$ 3.140,00**
177	BR0305247	LACTULOSE 667MG/ML	VIA ORAL/FRAS	100	**R$ 16,33**	**R$ 1.633,00**
178	BR0433280	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG	COMPR	15000	**R$ 1,55**	**R$ 23.250,00**
179	BR0270126	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	COMPR	6000	**R$ 2,35**	**R$ 4.100,00**
180	BR0270130	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	COMPR	10000	**R$ 0,56**	**R$ 5.600,00**
181	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPR	6000	**R$ 1,82**	**R$ 10.920,00**
182	BR0332985	LEVOFLOXACINO 5 MG BOLSA 100 ML	bolsa	2000	**R$ 21,13**	**R$ 42.260,00**
183	BR0437283	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPR	3000	**R$ 13,56**	**R$ 40.680,00**
184	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPR	20000	**R$ 1,06**	**R$ 21.200,00**
185	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPR	30000	**R$ 0,37**	**R$ 11.100,00**
186	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 4%	SOL ORAL/UNID	550	**R$ 12,99**	**R$ 7.144,50**
187	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPR	500	**R$ 5,23**	**R$ 2.615,00**
188	BR0268125	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPR	30000	**R$ 0,24**	**R$ 7.200,00**
189	BR0268124	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPR	30000	**R$ 0,19**	**R$ 5.700,00**
190	BR0268123	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPR	30000	**R$ 0,20**	**R$ 6.000,00**
191	BR0269846	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/G 2%	GEL /TUB	2000	**R$ 11,33**	**R$ 22.660,00**
192	BR0269846	LIDOCAINA 100MG/5G	GELEIA /UNID	500	**R$ 2,74**	**R$ 1.370,00**
193	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASOCONSTRITOR	INJETÁVEL/UNID	1500	**R$ 4,96**	**R$ 7.440,00**
194	BR0273466	LORATADINA 10MG	COMPR	10000	**R$ 0,11**	**R$ 1.100,00**
195	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML	VIA ORAL/UNID	2000	**R$ 3,55**	**R$ 7.100,00**
196	BR0268563	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPR	300000	**R$ 0,12**	**R$ 36.000,00**
197	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML	SUSP INJETÁVEL/AP	3000	**R$ 20,12**	**R$ 60.360,00**
198	BR0267690	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG	COMPR	30000	**R$ 0,14**	**R$ 4.200,00**
199	BR0267691	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	COMPR	200000	**R$ 0,19**	**R$ 38.000,00**
200	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMPR	500	**R$ 0,51**	**R$ 255,00**
201	BR0268264	METILERGOMETRINA 0,2 MG/1ML	AMPOLA	200	**R$ 2,34**	**R$ 468,00**
202	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 05MG/2ML	AMPOLA	12000	**R$ 0,51**	**R$ 6.120,00**
203	BR0267312	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG	COMPR	5000	**R$ 0,19**	**R$ 950,00**
204	BR0267311	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML	GTS /UNID	2000	**R$ 1,38**	**R$ 2.760,00**
205	BR0345259	METOPROLOL 1MG/5ML	AMPOLA	100	**R$ 28,80**	**R$ 2.880,00**
206	BR0276656	METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG	COMPR	20000	**R$ 0,59**	**R$ 11.800,00**
207	BR0276657	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG	COMPR	20000	**R$ 1,24**	**R$ 24.800,00**
208	BR0268498	METRONIDAZOL 0,5%/100 ML	FRASCO	2000	**R$ 3,61**	**R$ 7.220,00**
209	BR0372335	METRONIDAZOL 100MG/G	GELEIA VAGINAL /UNID	2000	**R$ 4,09**	**R$ 8.180,00**
210	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG	COMPR	10000	**R$ 0,23**	**R$ 2.300,00**
211	BR0268286	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G 2%	CREME DERMAT/TUB	2000	**R$ 6,82**	**R$ 13.640,00**
212	BR0268162	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G 2%	CREME VAGINAL/TUB	2000	**R$ 8,17**	**R$ 16.340,00**
213	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	2000	**R$ 5,95**	**R$ 11.900,00**
214	BR0271386	MORFINA 10M/1ML	AMPOLA	2000	**R$ 3,01**	**R$ 6.020,00**
215	Br0267283	N-BUTILESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 10 MG	UNID	20000	**R$ 0,71**	**R$ 14.200,00**
216	BR0272326	NALOXONA 0,4MG/1ML	AMPOLA	600	**R$ 5,59**	**R$ 3.354,00**
217	BR0273167	NEOMICINA (SULFATO) +BACITRACINA 5MG/G+250UI/G	POM DERMAT/UNID	10000	**R$ 4,34**	**R$ 43.400,00**
218	BR0267729	NIFEDIPINO 20MG	COMPR	1000	**R$ 0,16**	**R$ 160,00**
219	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	COMPR	40000	**R$ 0,13**	**R$ 5.200,00**
220	BR0279297	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200MG/G	CREME/TUB	3000	**R$ 13,17**	**R$ 39.510,00**
221	BR0267378	NISTATINA 100.000UI/ML	VIA ORAL /FRAS	3000	**R$ 4,81**	**R$ 14.430,00**
222	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/4G	CR VAGINAL/UNID	3000	**R$ 6,66**	**R$ 19.980,00**
223	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPR	15000	**R$ 0,39**	**R$ 5.850,00**
224	BR0442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	2000	**R$ 7,17**	**R$ 14.340,00**
225	BR0448808	NORETISTERONA 0,35MG	COMPR	5000	**R$ 0,32**	**R$ 1.600,00**
226	BR0270846	NORETISTERONA (ENANTATO) +ESTRADIOL (VALERATO) 50MG+5MG	SOL INJETÁVEL/AP	5000	**R$ 13,22**	**R$ 66.100,00**
227	BR0268851	NORFLOXACINO 400ML	COMPR	10000	**R$ 0,70**	**R$ 7.000,00**
228	BR0470124	ÓLEO DE GIRASSOL + ACÍDOS GRAXOS 100ML	FRASCO	2000	**R$ 8,32**	**R$ 16.640,00**
229	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	200000	**R$ 0,12**	**R$ 24.000,00**
230	BR0268160	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG 20ML	INJETÁVEL/UNID	3000	**R$ 22,63**	**R$ 67.890,00**
231	BR0273257	OXCARBACEPINA 300MG	COMPR	10000	**R$ 1,13**	**R$ 11.300,00**
232	BR0268277	OXITOCINA 0 5 UI 1ML	AMPOLA	200	**R$ 2,07**	**R$ 414,00**
233	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML	GOTAS/UNID	10500	**R$ 2,37**	**R$ 24.885,00**
234	BR0267778	PARACETAMOL 500MG	COMPR	10000	**R$ 0,14**	**R$ 1.400,00**
235	BR0273940	PAROXETINA 20MG	COMPR	30000	**R$ 0,51**	**R$ 15.300,00**
236	BR0267773	PERMETRINA 1%	TÓPICO/UNID	5000	**R$ 2,82**	**R$ 14.100,00**
237	BR0363597	PERMETRINA 5%	TÓPICO/UNID	5000	**R$ 3,31**	**R$ 16.550,00**
238	BR0305492	PIOGLITAZONA 30MG	COMPR	5000	**R$ 33,68**	**R$ 168.400,00**
239	BR0380865	POLIMIXINA B + NEOMICINA+ FLUOCINOLONA+LIDOCAÍNA	FRASCO	2000	**R$ 2,77**	**R$ 5.540,00**
240	BR0274567	POLIVITAMINICO 02ML (VITAMINA COMPLEXO B)	AMPOLA	4000	**R$ 1,99**	**R$ 7.960,00**
241	BR0448595	PREDNISOLONA 3MG/ML	VIA ORAL	100	**R$ 6,52**	**R$ 652,00**
242	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMPR	10000	**R$ 0,26**	**R$ 2.600,00**
243	BR0267741	PREDNISONA 5MG	COMPR	5000	**R$ 0,13**	**R$ 650,00**

244	BR0267768	PROMETAZINA 25MG	COMPR	15000	**R$ 0,35**	**R$ 5.250,00**
245	BR0267769	PROMETAZINA 25MG/2ML	AMPOLA	5000	**R$ 1,78**	**R$ 8.900,00**
246	BR0273135	PROPATILNITRATO 10MG	COMPR	15	**R$ 0,43**	**R$ 6,45**
247	BR0305935	PROPOFOL 1% 20ML	AMPOLA	1000	**R$ 18,27**	**R$ 18.270,00**
248	BR0267772	PROPRANOLOL 40MG/ML 4%	COMPR	500	**R$ 0,05**	**R$ 25,00**
249	BR0272831	QUETIAPINA 25MG	COMPR	20000	**R$ 1,17**	**R$ 23.400,00**
250	BR0274918	RETINOL 10.000 UI, ACETATO + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% 3,5MG	POMADA OFTALMICA/TUB/UNID	50	**R$ 10,70**	**R$ 535,00**
251	BR0272839	RISPERIDONA 1MG	COMPR	30000	**R$ 0,46**	**R$ 13.800,00**
252	BR0268149	RISPERIDONA 2MG	COMPR	50000	**R$ 0,45**	**R$ 22.500,00**
253	BR0394103	RIVAROXABANA 10MG	COMP/CÁPS	1000	**R$ 6,55**	**R$ 6.550,00**
254	BR0412092	RIVAROXABANA 15MG	COMP/CÁPS	1000	**R$ 6,27**	**R$ 6.270,00**
255	BR0412091	RIVAROXABANA 20MG	COMP/CÁPS	1000	**R$ 6,39**	**R$ 6.390,00**
256	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE/UNID	3000	**R$ 1,07**	**R$ 3.210,00**
257	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	AEROSOL/FRASC	2000	**R$ 11,44**	**R$ 22.880,00**
258	BR0272365	SERTRALINA 50MG	COMPR	150000	**R$ 0,34**	**R$ 51.000,00**
259	BR0412965	SIMETICONA 75MG	GOTAS/FRASC	5000	**R$ 3,21**	**R$ 16.050,00**
260	BR0267747	SINVASTATINA 20MG	COMPR	100000	**R$ 0,13**	**R$ 13.000,00**
261	BR0267745	SINVASTATINA 40MG	COMPR	50000	**R$ 0,21**	**R$ 10.500,00**
262	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA/UNID	3500	**R$ 7,69**	**R$ 26.915,00**
263	BR0308884	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG/5ML	SUSP ORALUNID	3000	**R$ 0,51**	**R$ 1.530,00**
264	BR0308882	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG	COMPR	10000	**R$ 0,15**	**R$ 1.500,00**
265	BR0292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML	GOTAS/UNID	10000	**R$ 1,75**	**R$ 17.500,00**
266	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG	COMPR	50000	**R$ 0,07**	**R$ 3.500,00**
267	BR0268442	SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	1000	**R$ 29,03**	**R$ 9.030,00**
268	BR0290168	SUXAMETÔNIO 500MG	AMPOLA	1000	**R$ 24,39**	**R$ 24.390,00**
269	BR0269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	5000	**R$ 3,41**	**R$ 17.050,00**
270	BR0396853	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1%	SOL OFTÁLMICA/UNID	50	**R$ 7,09**	**R$ 354,50**
271	BR0272341	TIAMINA 300MG	COMPR	2000	**R$ 0,35**	**R$ 700,00**
272	BR0271581	TOBRAMICINA 0%	SOL OFTALMICA/UNID	2000	**R$ 15,05**	**R$ 30.100,00**
273	BR0272850	TOPIRAMATO 50MG	COMPR	30000	**R$ 0,47**	**R$ 14.100,00**
274	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	12000	**R$ 1,60**	**R$ 19.200,00**
275	BR0276948	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG	COMPR	30000	**R$ 0,70**	**R$ 21.000,00**
276	BR0279269	VARFARINA 5MG	COMPR	5000	**R$ 0,27**	**R$ 1.350,00**
277	BR0267425	VERAPAMIL 80MG	COMPR	3000	**R$ 0,17**	**R$ 510,00**
278	BR0399414	VITAMINA A (50.000UI) +D (10.000UI) 20ML	SOL ORAL/UNID	5000	**R$ 9,70**	**R$ 48.500,00**
279	BR0465011	VITAMINA A+D ACETATO RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL900UI 45GR	Pomada infantil/UNID	10000	**R$ 4,66**	**R$ 46.600,00**
280	BR0437109	VITAMINA COMPLEXO B	COMPR	15000	**R$ 0,73**	**R$ 10.950,00**
281	BR0363088	VITAMINA COMPLEXO B 2ML	INJETÁVEL	2000	**R$ 1,28**	**R$ 2.560,00**
Valor Total Previsto (R$):					**R$ 4.196.944,95 (Quatro Milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**	

A data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas fica mantida para dia 10/06/2021 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 20 de maio de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D6C3B47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 02 DEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	5.432.744,34	5.147.824,91	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	5.293.416,70	5.147.824,91	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.029.021,86	2.911.389,98	0,00	0,00
Internos	3.029.021,86	2.911.389,98	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	2.261.796,89	2.233.836,98	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.261.796,89	2.233.836,98	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	2.597,95	2.597,95	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	139.327,64	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	1.953.504,55	2.242.982,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.953.504,55	2.242.982,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.634.052,56	2.706.066,30	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	680.548,01	463.083,95	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	3.479.239,79	2.904.842,56	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	29.160.282,76	29.102.715,61	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	18,63	17,69	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	11,93	9,98	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	34.992.339,31	34.923.258,73	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	31.493.105,38	31.493.105,38	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	29.033,27	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4F81F220

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 03 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL DE 2021				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.835.554,52	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.835.554,52	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA(V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.003.821,99	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.303.439,79	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

TOMAZINA, 14/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:651B7ACF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 04 DEM DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.971.164,37	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.971.164,37	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	5.115.386,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	4.603.847,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.237.981,51	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		
Notas:		

TOMAZINA, 17/05/2021

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FE1CB34F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 05 DEM DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO – ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) (h)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.574.397,40	110.368,37	267.168,03	0,00	0,00	0,00	1.196.861,00	110.944,48	0,00	1.085.916,52
Recursos Ordinários	1.360.390,76	110.368,37	267.168,03	0,00	0,00	0,00	982.854,36	110.944,48	0,00	871.909,88

Outros Recursos não Vinculados	214.006,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.006,64	0,00	0,00	214.006,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.134.466,02	0,00	85.547,55	0,00	29.033,27	0,00	1.019.885,20	106.798,37	0,00	913.086,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	290.198,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.198,93	0,00	0,00	290.198,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	19.230,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.230,69	0,00	0,00	19.230,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	825.036,40	0,00	85.547,55	0,00	29.033,27	0,00	710.455,58	106.798,37	0,00	603.657,21
TOTAL (III) = (I + II)	2.708.863,42	110.368,37	352.715,58	0,00	29.033,27	0,00	2.216.746,20	217.742,85	0,00	1.999.003,35

TOMAZINA, 14/05/2021

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:05DA5125

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.757.900,30	24.757.900,30	4.293.446,30	17,34	9.342.839,19	37,74	15.415.061,11
RECEITAS CORRENTES	24.757.900,30	24.757.900,30	4.293.446,30	17,34	9.175.639,19	37,06	15.582.261,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.613.967,62	1.613.967,62	675.665,23	41,86	1.093.053,12	67,72	520.914,50
IMPOSTOS	1.464.518,23	1.464.518,23	629.492,69	42,98	957.404,49	65,37	507.113,74
TAXAS	149.449,39	149.449,39	46.172,54	30,90	135.648,63	90,77	13.800,76
CONTRIBUIÇÕES	95.504,06	95.504,06	39.743,18	41,61	98.479,50	103,12	-2.975,44
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	95.504,06	95.504,06	39.743,18	41,61	98.479,50	103,12	-2.975,44
RECEITAPATRIMONIAL	33.395,15	33.395,15	4.933,77	14,77	7.472,28	22,38	25.922,87
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESADO	15.396,38	15.396,38	2.875,66	18,68	4.860,84	31,57	10.535,54
VALORES MOBIILIÁRIOS	17.998,77	17.998,77	2.058,11	11,43	2.611,44	14,51	15.387,33
RECEITADE SERVIÇOS	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.788,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.788,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.998.016,37	22.998.016,37	3.570.299,77	15,52	7.970.241,55	34,66	15.027.774,82
TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.283.038,51	12.283.038,51	1.626.368,51	13,24	3.890.638,90	31,67	8.392.399,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	6.626.715,36	6.626.715,36	1.304.984,17	19,69	2.701.353,31	40,76	3.925.362,05
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.088.262,50	4.088.262,50	638.947,09	15,63	1.378.249,34	33,71	2.710.013,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.228,97	11.228,97	2.804,35	24,97	6.392,74	56,93	4.836,23
MULTAS ADMIINIISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.325,08	5.325,08	0,00	0,00	0,00	0,00	5.325,08
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.903,89	5.903,89	2.804,35	47,50	6.392,74	108,28	-488,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	167.200,00	0,00	-167.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	167.200,00	0,00	-167.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	167.200,00	0,00	-167.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.757.900,30	24.757.900,30	4.293.446,30	17,34	9.342.839,19	37,74	15.415.061,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito- Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito- Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.757.900,30	24.757.900,30	4.293.446,30	17,34	9.342.839,19	37,74	15.415.061,11
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.757.900,30	24.757.900,30	4.293.446,30	17,34	9.342.839,19	37,74	15.415.061,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.351.896,52	—	—	2.351.896,2	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.351.896,52	—	—	2.351.896,52	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.236.823,96	25.772.898,27	4.230.358,17	8.993.259,36	16.779.638,91	4.012.615,32	8.775.516,51	16.997.381,76	8.422.800,93
DESPESAS CORRENTES	22.714.469,67	23.405.651,15	3.741.235,16	7.884.564,01	15.521.087,14	3.554.432,47	7.697.761,32	15.707.889,83	7.387.590,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.076.642,46	14.163.408,00	2.212.823,51	4.298.661,35	9.864.746,65	2.212.823,51	4.298.661,35	9.864.746,65	4.104.832,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	115,76	68.065,87	33.155,87	68.065,87	0,00	33.155,87	68.065,87	0,00	68.065,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.637.711,45	9.174.177,28	1.495.255,78	3.517.836,79	5.656.340,49	1.308.453,09	3.331.034,10	5.843.143,18	3.214.692,46
DESPESAS DE CAPITAL	337.134,29	2.182.027,12	489.123,01	1.108.695,35	1.073.331,77	458.182,85	1.077.755,19	1.104.271,93	1.035.210,59
INVESTIMENTOS	151.914,29	1.857.479,48	281.659,46	823.775,92	1.033.703,56	250.719,30	792.835,76	1.064.643,72	792.835,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	185.220,00	324.547,64	207.463,55	284.919,43	39.628,21	207.463,55	284.919,43	39.628,21	242.374,83
DREASDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	185.220,00	185.220,00	0,00	0,00	185.220,00	0,00	0,00	185.220,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.220,00	185.220,00	0,00	0,00	185.220,00	0,00	0,00	185.220,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.236.823,96	25.772.898,27	4.230.358,17	8.993.259,36	16.779.638,91	4.012.615,32	8.775.516,51	16.997.381,76	8.422.800,93

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.236.823,96	25.772.898,27	4.230.358,17	8.993.259,36	16.779.638,91	4.012.615,32	8.775.516,51	16.997.381,76	8.422.800,93
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	349.579,83	—	—	567.322,68	—	920.038,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.236.823,96	25.772.898,27	4.230.358,17	9.342.839,19	—	4.012.615,32	9.342.839,19	—	9.342.839,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

TOMAZINA, 17/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2539D716

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.236.823,96	25.772.898,27	4.230.358,17	8.993.259,36	100,00	16.779.638,91	4.012.615,32	8.775.516,51	100,00	16.997.381,76
Judiciária	2.894,05	2.894,05	0,00	0,00	0,00	2.894,05	0,00	0,00	0,00	2.894,05
Ação Judiciária	2.778,29	2.778,29	0,00	0,00	0,00	2.778,29	0,00	0,00	0,00	2.778,29
Desporto Comunitário	115,76	115,76	0,00	0,00	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	115,76
Administração	5.332.427,90	5.284.263,06	1.040.586,70	2.130.724,25	23,69	3.153.538,81	976.076,16	2.066.213,71	23,55	3.218.049,35
Administração Geral	5.049.210,89	4.793.768,30	799.967,28	1.777.738,95	19,77	3.016.029,35	735.456,74	1.713.228,41	19,52	3.080.539,89
Administração Financeira	185.335,76	392.613,51	240.619,42	352.985,30	3,92	39.628,21	240.619,42	352.985,30	4,02	39.628,21
Infra-Estrutura Urbana	97.881,25	97.881,25	0,00	0,00	0,00	97.881,25	0,00	0,00	0,00	97.881,25
Assistência Social	1.000.290,43	1.274.645,17	139.503,83	288.275,49	3,21	986.369,68	138.972,48	287.744,14	3,28	986.901,03
Assistência ao Portador de Deficiência	1.157,63	1.157,63	0,00	0,00	0,00	1.157,63	0,00	0,00	0,00	1.157,63
Assistência Comunitária	993.228,91	1.267.583,65	139.503,83	288.275,49	3,21	979.308,16	138.972,48	287.744,14	3,28	979.839,51

Assistência aos Povos Indígenas	5.903,89	5.903,89	0,00	0,00	0,00	5.903,89	0,00	0,00	0,00	5.903,89
Saúde	4.914.202,69	5.629.474,52	1.191.411,72	2.424.267,03	26,96	3.205.207,49	1.129.429,37	2.362.284,68	26,92	3.267.189,84
Atenção Básica	4.914.202,69	5.629.474,52	1.191.411,72	2.424.267,03	26,96	3.205.207,49	1.129.429,37	2.362.284,68	26,92	3.267.189,84
Educação	8.458.431,26	8.761.233,05	1.032.678,78	2.203.995,97	24,51	6.557.237,08	997.866,61	2.169.183,80	24,72	6.592.049,25
Ensino Fundamental	6.926.708,37	7.348.387,11	968.369,47	2.041.505,68	22,70	5.306.881,43	934.305,80	2.007.442,01	22,88	5.340.945,10
Ensino Superior	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
Educação Infantil	1.275.146,64	1.156.269,69	64.309,31	162.490,29	1,81	993.779,40	63.560,81	161.741,79	1,84	994.527,90
Educação Especial	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Cultura	98.138,52	150.527,53	7.122,96	11.894,55	0,13	138.632,98	7.122,96	11.894,55	0,14	138.632,98
Difusão Cultural	98.138,52	150.527,53	7.122,96	11.894,55	0,13	138.632,98	7.122,96	11.894,55	0,14	138.632,98
Urbanismo	1.516.711,59	2.679.791,44	546.076,31	1.132.691,84	12,59	1.547.099,60	494.911,87	1.081.527,40	12,32	1.598.264,04
Infra-Estrutura Urbana	38.317,39	38.813,89	403,07	3.679,82	0,04	35.134,07	403,07	3.679,82	0,04	35.134,07
Serviços Urbanos	1.478.394,20	2.640.977,55	545.673,24	1.129.012,02	12,55	1.511.965,53	494.508,80	1.077.847,58	12,28	1.563.129,97
Gestão Ambiental	13.891,50	13.891,50	314,08	1.314,08	0,01	12.577,42	314,08	1.314,08	0,01	12.577,42
Controle Ambiental	13.891,50	13.891,50	314,08	1.314,08	0,01	12.577,42	314,08	1.314,08	0,01	12.577,42
Agricultura	292.145,28	292.166,20	38.369,78	85.698,25	0,95	206.467,95	38.369,78	85.698,25	0,98	206.467,95
Administração Geral	282.948,77	282.969,69	38.369,78	85.698,25	0,95	197.271,44	38.369,78	85.698,25	0,98	197.271,44
Extensão Rural	8.038,88	8.038,88	0,00	0,00	0,00	8.038,88	0,00	0,00	0,00	8.038,88
Promoção da Produção Agropecuária	1.157,63	1.157,63	0,00	0,00	0,00	1.157,63	0,00	0,00	0,00	1.157,63
Indústria	40.516,89	40.516,89	8.068,60	33.768,60	0,38	6.748,29	8.068,60	33.768,60	0,38	6.748,29
Produção Industrial	40.516,89	40.516,89	8.068,60	33.768,60	0,38	6.748,29	8.068,60	33.768,60	0,38	6.748,29
Comércio e Serviços	61.761,01	61.761,01	0,00	2.663,20	0,03	59.097,81	0,00	2.663,20	0,03	59.097,81
Promoção Comercial	5.788,13	5.788,13	0,00	1.663,20	0,02	4.124,93	0,00	1.663,20	0,02	4.124,93

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.236.823,96	25.772.898,27	4.230.358,17	8.993.259,36	100,00	16.779.638,91	4.012.615,32	8.775.516,51	100,00	16.997.381,76
Comércio e Serviços	61.761,01	61.761,01	0,00	2.663,20	0,03	59.097,81	0,00	2.663,20	0,03	59.097,81
Turismo	55.972,88	55.972,88	0,00	1.000,00	0,01	54.972,88	0,00	1.000,00	0,01	54.972,88
Transporte	1.238.520,69	1.314.841,70	226.225,41	677.966,10	7,54	636.875,60	221.483,41	673.224,10	7,67	641.617,60
Transporte Rodoviário	1.238.520,69	1.314.841,70	226.225,41	677.966,10	7,54	636.875,60	221.483,41	673.224,10	7,67	641.617,60
Desporto e Lazer	81.672,15	81.672,15	0,00	0,00	0,00	81.672,15	0,00	0,00	0,00	81.672,15
Desporto Comunitário	81.672,15	81.672,15	0,00	0,00	0,00	81.672,15	0,00	0,00	0,00	81.672,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.220,00	185.220,00	0,00	0,00	0,00	185.220,00	0,00	0,00	0,00	185.220,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.236.823,96	25.772.898,27	4.230.358,17	8.993.259,36	100,00	16.779.638,91	4.012.615,32	8.775.516,51	100,00	16.997.381,76
FONTE:										

TOMAZINA, 17/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4A5B5D53

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 04 RECEITAS DE DESPESAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2021		2020	
Caixa e equivalentes de caixa	0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				

TOMAZINA, 17/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROS
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CA123EBF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.757.900,30	9.175.639,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.613.967,62	1.093.053,12
I.P.T.U.	409.283,45	365.912,38
I.S.S.	346.536,75	259.907,39
I.T.B.I.	506.460,94	196.064,71
I.R.R.F.	202.237,09	135.520,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.449,39	135.648,63
Contribuições	95.504,06	98.479,50
Receita Patrimonial	33.395,15	7.472,28
Aplicações Financeiras(II)	17.998,77	2.611,44
Outras Receitas Patrimoniais	15.396,38	4.860,84
Transferências Correntes	22.998.016,37	7.970.241,55
Cota-Parte do FPM	10.048.185,00	3.197.080,00
Cota-Parte do ICMS	5.766.600,00	2.210.001,63
Cota-Parte do IPVA	601.965,00	440.402,35
Cota-Parte do ITR	250.047,00	8.273,48
Transferências da LC 87/1996	38.896,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	69.457,49	35.546,70
Transferências do FUNDEB	4.088.262,50	1.378.249,34
Outras Transferências Correntes	2.134.603,18	700.688,05
Demais Receitas Correntes	17.017,10	6.392,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.017,10	6.392,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.739.901,53	9.173.027,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	167.200,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	167.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	167.200,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	167.200,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.739.901,53	9.340.227,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.405.651,15	7.884.564,01	7.697.761,32	7.387.590,34	570.179,64	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.163.408,00	4.298.661,35	4.298.661,35	4.104.832,01	570.179,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	68.065,87	68.065,87	68.065,87	68.065,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.174.177,28	3.517.836,79	3.331.034,10	3.214.692,46	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.174.177,28	3.517.836,79	3.331.034,10	3.214.692,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.337.585,28	7.816.498,14	7.629.695,45	7.319.524,47	570.179,64	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.182.027,12	1.108.695,35	1.077.755,19	1.035.210,59	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.857.479,48	823.775,92	792.835,76	792.835,76	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	324.547,64	284.919,43	284.919,43	242.374,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.857.479,48	823.775,92	792.835,76	792.835,76	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	185.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.380.284,76	8.640.274,06	8.422.531,21	8.112.360,23	570.179,64	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	657.687,88

METAFISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.111.828,42	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.449,61	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	68.065,87	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	592.071,62	
METAFISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.129.711,43	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	139.327,64	85.089,20
DEDUÇÕES (XXIX)	1.953.504,55	2.301.491,26
Disponibilidade de Caixa	1.953.504,55	2.301.491,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.634.052,56	2.722.030,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	680.548,01	420.539,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.814.176,91	-2.216.402,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	402.225,15	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	260.008,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -	142.216,49
XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	207.832,75
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.351.896,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.351.896,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

TOMAZINA, 17/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:83EAC688

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.464.518,23	1.464.518,23	629.492,69	957.404,49	65,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	409.283,45	409.283,45	264.588,58	365.912,38	89,40
1.1.1- IPTU	364.714,88	364.714,88	218.433,59	286.926,64	78,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.568,57	44.568,57	46.154,99	78.985,74	177,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	506.460,94	506.460,94	108.070,65	196.064,71	38,71
1.2.1- ITBI	416.745,00	416.745,00	107.976,84	195.970,66	47,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	89.715,94	89.715,94	93,81	94,05	0,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	346.536,75	346.536,75	152.914,75	259.907,39	75,00
1.3.1- ISS	341.906,25	341.906,25	102.239,08	197.451,90	57,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.630,50	4.630,50	50.675,67	62.455,49	1.348,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	202.237,09	202.237,09	103.918,71	135.520,01	67,01
1.4.1- IRRF	202.237,09	202.237,09	103.918,71	135.520,01	67,01
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.719.642,12	20.719.642,12	3.379.878,27	7.364.130,02	35,54
2.1- Cota-Parte FPM	12.363.435,00	12.363.435,00	1.748.289,59	3.996.349,95	32,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.784.622,50	11.784.622,50	1.748.289,59	3.996.349,95	33,91

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	578.812,50	578.812,50	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.155.750,00	7.155.750,00	1.462.594,13	2.762.501,98	38,61
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	48.620,25	48.620,25	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	86.821,87	86.821,87	22.966,52	44.433,35	51,18
2.5- Cota-Parte ITR	312.558,75	312.558,75	2.292,10	10.341,80	3,31
2.6- Cota-Parte IPVA	752.456,25	752.456,25	143.735,93	550.502,94	73,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.184.160,35	22.184.160,35	4.009.370,96	8.321.534,51	37,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	2.315,26	2.315,26	64,57	79,54	3,44
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	432.951,76	432.951,76	34.108,71	116.587,08	26,93
5.1- Transferências do Salário - Educação	196.796,25	196.796,25	19.230,09	72.088,54	36,63
5.2- Outras Transferências do FNDE	233.840,25	233.840,25	14.831,70	44.429,63	19,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.315,26	2.315,26	46,92	68,91	2,98
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	165.193,09	165.193,09	14.884,69	27.023,67	16,36
6.1- Transferências de Convênios	164.382,75	164.382,75	14.831,70	26.950,83	16,40
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	810,34	810,34	52,99	72,84	8,99
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 +8)	600.460,11	600.460,11	49.057,97	143.690,29	23,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.944.491,43	3.944.491,43	675.975,61	1.472.825,86	37,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.315.250,00	2.315.250,00	349.657,92	799.269,95	34,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.389.150,00	1.389.150,00	292.518,80	552.500,35	39,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.724,05	9.724,05	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	17.364,38	17.364,38	4.593,30	8.886,65	51,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	62.511,75	62.511,75	458,40	2.068,32	3,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	150.491,25	150.491,25	28.747,19	110.100,59	73,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.091.966,91	4.091.966,91	639.128,48	1.378.486,50	33,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.088.262,50	4.088.262,50	638.947,09	1.378.249,34	33,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.704,41	3.704,41	181,39	237,16	6,40
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	143.771,07	143.771,07	-37.028,52	-94.576,52	-65,78
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	143.771,07	143.771,07	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	37.028,52	94.576,52	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.152.160,38	3.250.764,84	758.261,05	23,33	758.261,05	23,33
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.152.160,38	3.250.764,84	758.261,05	23,33	758.261,05	23,33
14- OUTRAS DESPESAS	939.806,53	940.118,68	379.226,17	40,34	379.226,17	40,34
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	939.806,53	940.118,68	379.226,17	40,34	379.226,17	40,34
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.091.966,91	4.190.883,52	1.137.487,22	27,14	1.137.487,22	27,14

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.137.487,22
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1+ 17.1)) / (11) x 100)%	55,01
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,51
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,48
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.275.146,64	1.147.807,72	154.274,17	13,44	153.525,67	13,38
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.275.146,64	1.147.807,72	154.274,17	13,44	153.525,67	13,38
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.737.946,27	6.786.366,20	1.787.267,15	26,34	1.770.928,24	26,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.091.966,91	4.190.883,52	1.137.487,22	27,14	1.137.487,22	27,14
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.645.979,36	2.595.482,68	669.954,94	25,81	647.412,98	24,94
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-20.175,01	0,00	-13.971,96	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.024.669,16	7.945.750,17	1.941.541,32	24,43	1.924.453,91	24,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-94.576,52

30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	237,16
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 +35)	-94.339,36
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.018.793,27
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	197.953,88	221.040,91	8.521,30	3,86	8.521,30	3,86
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	235.808,22	594.441,97	233.758,34	39,32	222.236,63	37,39
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	433.762,10	815.482,88	242.279,64	29,71	230.757,93	28,30
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.458.431,26	8.761.233,05	2.183.820,96	24,93	2.155.211,84	24,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.288,06	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	98.916,61	23.087,03
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.378.249,34	72.088,54
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.137.487,22	8.521,30
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.137.487,22	8.521,30
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	237,16	39,52
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	339.915,89	86.693,79
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	339.915,89	86.693,79

TOMAZINA, 17/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6074A71C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.182.027,12	1.108.695,35	1.073.331,77
Investimentos	1.857.479,48	823.775,92	1.033.703,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	324.547,64	284.919,43	39.628,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA(II):	2.182.027,12	1.108.695,35	1.073.331,77
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.182.027,12	1.108.695,35	1.073.331,77
FONTE:			

TOMAZINA, 18/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA
Prefeito

ZANROSSO SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:30963F56

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 10 PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/04/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

TOMAZINA, 18/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5A0A9639

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00				167.200,00		-167.200,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00				167.200,00		-167.200,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	8.048,68	7.247,61	7.247,61	7.247,61	0,00	0,00	801,07
Despesas de Capital	8.048,68	7.247,61	7.247,61	7.247,61	0,00	0,00	801,07
Investimentos	8.048,68	7.247,61	7.247,61	7.247,61	0,00	0,00	801,07
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00				159.952,39		159.952,39
FONTE:							

TOMAZINA, 18/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:D155A7E2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITADE IMPOSTOS LÍQUIDAE DAS DESPESAS PRÓPRIAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.464.518,23	1.464.518,23	957.404,49	65,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	364.714,88	364.714,88	286.926,64	78,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	416.745,00	416.745,00	195.970,66	47,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	341.906,25	341.906,25	197.451,90	57,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	202.237,09	202.237,09	135.520,01	67,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.366,93	6.366,93	817,45	12,84
Dívida Ativa dos Impostos	86.821,88	86.821,88	94.482,86	108,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	45.726,20	45.726,20	46.234,97	101,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.140.829,62	20.140.829,62	7.364.130,02	36,56
Cota-Parte FPM	11.784.622,50	11.784.622,50	3.996.349,95	33,91
Cota-Parte ITR	312.558,75	312.558,75	10.341,80	3,31
Cota-Parte IPVA	752.456,25	752.456,25	550.502,94	73,16
Cota-Parte ICMS	7.155.750,00	7.155.750,00	2.762.501,98	38,61
Cota-Parte IPI-Exportação	86.821,87	86.821,87	44.433,35	51,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	48.620,25	48.620,25	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.620,25	48.620,25	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.605.347,85	21.605.347,85	8.321.534,51	38,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.161.096,13	1.161.096,13	383.392,45	33,02
Provenientes da União	1.143.097,36	1.143.097,36	380.781,01	33,31
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	17.998,77	17.998,77	2.611,44	14,51
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	167.200,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.161.096,13	1.161.096,13	550.592,45	47,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.901.678,10	5.269.933,16	2.369.958,32	44,97	2.307.975,97	43,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.550.766,69	2.550.766,69	1.094.520,06	42,91	1.094.520,06	42,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.350.911,41	2.719.166,47	1.275.438,26	46,91	1.213.455,91	44,63
DESPESAS DE CAPITAL	12.524,59	359.541,36	54.308,71	15,10	54.308,71	15,10
Investimentos	12.524,59	359.541,36	54.308,71	15,10	54.308,71	15,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	12.524,59	359.541,36	54.308,71	15,10	54.308,71	15,10
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.914.202,69	5.629.474,52	2.424.267,03	43,06	2.362.284,68	41,96
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.146.047,79	1.661.543,46	771.917,76	31,84	748.981,73	31,71
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.041.114,84	1.556.207,31	771.825,76	31,84	748.889,73	31,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	104.932,95	105.336,15	92,00	0,00	92,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR	0,00 0,00	0,00 0,00	8.547,55 0,00	0,35 0,00	8.547,55 0,00	0,36 0,00
CANCELADOS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.146.047,79	1.661.543,46	780.465,31	32,19	757.529,28	32,07

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.768.154,90	3.967.931,06	1.643.801,72	67,81	1.604.755,40	67,93
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-356.525,22

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIODE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.914.202,69	5.629.474,52	2.424.267,03	100,00	2.362.284,68	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.914.202,69	5.629.474,52	2.424.267,03	100,00	2.362.284,68	100,00

TOMAZINA, 17/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:98A6E1BD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	52.389,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	52.389,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	52.389,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	32.023.751,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	52.389,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOMAZINA, 18/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9365ED5C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				24.757.900,30
Previsão Atualizada				24.757.900,30
Receitas Realizadas				9.396.175,07
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.351.896,52
DESPESAS				
Dotação Inicial				23.236.823,96
Dotação Atualizada				25.772.898,27
Despesas Empenhadas				8.993.259,36
Despesas Liquidadas				8.775.516,51
Despesas pagas				8.422.800,93
Superavit Orçamentário				620.658,56
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				8.993.259,36
Despesas Liquidadas				8.775.516,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				32.023.751,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				32.023.751,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				32.023.751,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	645.407,50	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	711.023,76	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680.548,01	0,00	570.179,64	110.368,37
EXECUTIVO	680.548,01	0,00	570.179,64	110.368,37
TOTAL:	680.548,01	0,00	570.179,64	110.368,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		696.955,23	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		758.261,05	70%	69,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			1.108.695,35	1.073.331,77
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			167.200,00	-167.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			7.247,61	801,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.163.970,79	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

TOMAZINA, 18/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:AC0BE0BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01 2021 - CONC. 01 2016

EDITAL N.º 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** os critérios de Avaliação de Desempenho do Servidor da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná em estágio probatório, em cumprimento da Lei Municipal n.º 085/94 – Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Barras do Paraná, e o Art. N.º 20 da Lei Municipal n.º 215/2010 de 30/03/2010, aprovado no Concurso Público n.º 01/2016.

Servidor	I– Idoneidade Moral	II- Disciplina	III- Pontualidade e Assiduidade	IV- Eficiência Funcional	V – Aptidão	VI– Dedicação ao Serviço	VII– Responsa-bilidade	VIII Produti-vidade
Adriano A. Dezan								

Será efetivado o servidor que cumpriu o período do estágio probatório, ou seja, trinta e seis meses conforme determinação da legislação em vigor e obtiver nota média igual ou superior a 6,00 (seis vírgula zero) nos requisitos acima mencionados.

Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:5EC82834

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	360	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	4,66	1.677,60
3	18000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 600 MG FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	EMS	0,25	4.500,00
19	5.760	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	SANDOZ	0,277	1.595,52

20	2.400	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FARMACE	1,61	3.864,00
53	720	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG	HYPERA/BRAINFARMA	0,13	93,60
66	300	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	9,54	2.862,00
87	720	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	NATIVA	5,2999	3.815,928
90	15.600	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA	1,29	20.124,00
103	600	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	0,29	174,00
107	24.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	0,2419	5.805,60
115	2.400	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FARMACE	1,5699	3.767,76
116	1.440	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	GREENPHARMA	0,9599	1.382,256
119	2.400	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	1,5218	3.652,32
125	30.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	BELFAR	0,0559	1.677,00
129	960	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1,54	1.478,40
142	48.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	MEDQUIMICA	0,035	1.680,00
157	36.480	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	0,142	5.180,16
160	108	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIÃO QUIMICA	4,12	444,96
176	43.440	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUIMICA	0,029	1.259,76
181	324	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	UNIÃO QUIMICA	2,455	795,42
183	180	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1,10	198,00
184	240	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	4,999	1.199,76
196	2.640	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	1,45	3.828,00
203	8.520	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	0,2587	2.204,124
206	600	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	NATULAB	7,50	4.500,00
211	7.800	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	FARMOQUIMICA/ ROCHE	2,00	15.600,00
213	240	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA/ HALEX ISTAR	14,84	3.561,60
218	24.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	MERCK	0,08	1.920,00
219	42.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	MERCK	0,14	5.880,00
220	36.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERCK	0,14	5.040,00
230	180	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	1,5999	287,982
242	36.000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	HYPERA/ ACCORD/ INTAS	0,5099	18.356,40
268	360	BLISTER	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	BIOLAB SANUS	5,3639	1.931,004
270	600	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1,344	806,40
272	528	FRASCO 10 ML		ÓLEO MINERAL	FARMAX	1,998	1.054,944
289	60.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	HYPERA/ BRAINFARMA	0,1299	7.794,00
319	78.480	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ	0,0779	6.113,592
328	600	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	NATULAB	0,7659	459,54
333	300	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	8,80	2.640,00
340	4.200	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	0,887	3.725,40
341	3.480	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	FARMOQUIMICA	0,159	553,32

Valor total estimado do fornecedor: R$ 153.484,35 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA – CNPJ Nº 39.448.478/0001-14

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	500	FRASCO 100 ML	270558	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	E.M.S	3,5381	1.769,05
6	109.200	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	E.M.S	0,0365	3.985,80
28	90.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	E.M.S	0,0646	5.814,00
32	300	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	E.M.S	6,1459	1.843,77
34	6.000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	E.M.S	0,2376	1.425,60
58	14.400	COMPRMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	E.M.S	0,1467	2.112,48
61	720	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	E.M.S	3,3813	2.434,536
62	720	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	E.M.S	5,1677	3.720,744
67	48.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	E.M.S	0,0883	4.238,40
86	1.800	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	E.M.S	2,5963	4.673,34
96	6.000	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	E.M.S	1,5283	9.169,80
98	36.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	E.M.S	0,262	9.432,00
100	3.600	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	E.M.S	1,5595	5.614,20
124	600	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	E.M.S	2,0592	1.235,52
132	27.600	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	E.M.S	0,069	1.904,40
137	5.400	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	E.M.S	0,0664	358,56
141	30.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	E.M.S	0,8713	26.139,00
149	6.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	E.M.S	0,1458	874,80
150	54.720	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	E.M.S	0,0828	4.530,816
154	7.200	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	E.M.S	0,21	1.512,00
210	3.000	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACHE	1,092	3.276,00
227	43.440	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	E.M.S	0,0576	2.502,144
235	31.800	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	E.M.S	0,0494	1.570,92
236	39.480	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG	E.M.S	0,147	5.803,56

238	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	E.M.S	0,1464	1.141,92
258	1.056	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	E.M.S	1,2168	1.284,9408
262	840	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	3,3811	2.840,124
282	27.600	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	E.M.S	0,1727	4.766,52
339	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	E.M.S	0,1386	1.330,56
343	2.640	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	PRATI	0,1002	264,528

Valor total estimado do fornecedor: R$ 117.570,04 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta reais e quatro centavos).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Nº 03.652.030/0003-32

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.080	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB CX C/ 500	0,17	693,60
12	480	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	NUTRIEX CX C/30	4,45	2.136,00
16	4.200	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	GREEN PHARMA CX C/45	0,28	1.176,00
24	54.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	HIPOLABOR CX C/500	0,06	3.240,00
30	1.800	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CIMED CX C/50	3,95	7.110,00
42	52.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	PHARLB CX C/500	1,14	59.280,00
43	720	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	BRAINFARMA	6,40	4.6080,00
59	1.080	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	MARIOL CX C/96	1,10	1.188,00
65	60.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	GEOLAB CX C/750	0,036	2.160,00
68	30.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	FYTOWAY CX C/1.200	0,09	2.700,00
102	1.080	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	SANDOZ CX C/28	0,38	410,40
109	420	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA CX C/50	1,148	482,16
127	600	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BRAINFARMA	2,60	1.560,00
130	54.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	CIMED CX C/60	0,40	21.600,00
139	5.400	COMPRMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG	CIMED CX C/30	0,096	518,40
140	12.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	PHARLAB CX C/600	0,168	2.016,00
151	360	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	SANVAL CX C/1	12,80	4.608,00
163	5.040	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	CIMED CX C/30	0,36	1.814,40
167	105.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	PHARMASCIENCE CX C/30	0,076	7.980,00
192	2.040	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	AIRELA CX C/50	2,20	4.488,00
201	10.800	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	ZYDUS CX C/100	0,127	1.371,60
212	2.760	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	TEUTO CX C/30	0,75	2.070,00
224	7.800	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	GLOBO CX C/200	0,055	429,00
239	4.200	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	BELFAR CX C/20	0,079	331,80
240	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	MARIOL CX C/96	0,96	576,00
245	408	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BELFAR CX C/1	6,30	2.570,40
248	300	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	HIPOLABOR CX C/1	5,50	1.650,00
249	1.560	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	NATULAB CX C/50	2,20	3.432,00
263	1.560	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	GREEN PHRMA CX C/50	3,40	5.304,00
278	54.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	CIMED CX C/42	0,126	6.804,00
280	3.300	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FARMACE CX C/100	0,80	2.640,00
283	54.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	ZYDUS CX C/30	0,21	11.340,00
285	600	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	IFAL CX C/50	1,68	1.008,00
286	600	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	IFAL CX C/50	2,80	1.680,00
313	660	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FARMACE CX C/ 60	1,00	660,00
318	4.440	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	PHARMACIENCE CX C/1	1,45	6.438,00
320	48.480	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	PHARLAB CX C/500	0,12	5.817,60
354	9.600	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	CIMED CX C/10	0,56	5.376,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 189.267,36 (cento e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA-ME – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	720	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	CIMED	2,1729	1.564,488
8	600	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ZYDUS NIKKHO	4,1599	2.495,94
10	600	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	HIPOLABOR	3,8799	2.327,94
15	1.200	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	0,9599	1.151,88
94	27.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,2079	5.613,30
143	78.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	FARMA/ CIMED	0,0559	4.360,20
155	15.720	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	HIPOLABOR	0,1399	2.199,228
189	33.600	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	0,0249	836,64
223	24	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%,	HIPOLABOR	55,6799	1.336,3176

				APRESENTAÇÃO:SPRAY			
224	7.800	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	PRATI DONADUZZI	0,1269	2.832,408
247	360	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	HIPOLABOR	2,0799	748,764
261	1.620	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CIMED	1,2499	2.204,838
277	1.872	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	CIMED	2,6999	5.054,2128
293	13.200	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	SANVAL	0,0669	883,08
305	42.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	PRATI DONADUZZI	0,1199	5.035,80
322	6000	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	SERVIER	1,59	9.540,00
344	18.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	VITAMED	0,0439	790,20
353	420	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	3,7889	1.591,338
360	52.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	CIMED	1,2199	63.434,80

Valor total estimado do fornecedor: R$ 113.821,38 (cento e treze mil oitocentos e vinte e um e trinta e oito centavos).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	20.400	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	HIPOLABOR	0,036	734,40
11	18.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	BIOLAB SANUS	0,402	7.236,00
13	60	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	10,20	612,00
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	0,90	540,00
33	6.000	FRASCO/ AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	TEUTO	3,28	19.680,00
35	3.600	FRASCO/ AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	TEUTO	3,00	10.800,00
37	120	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	PRATI DONADUZZI	3,60	432,00
38	92.400	COMPRIMIDO	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5MG	GEOLAB	0,029	2.679,60
46	500	FRASCO/AMPOLA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	BLAU	7,83	3.915,00
52	24.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTALIA	0,19	4.560,00
56	10.800	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG	TEUTO	0,098	1.058,40
60	4.200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	WASSER	0,96	4.032,00
77	1.800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	6,20	11.160,00
80	1.200	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	ABL DO BRASIL	28,00	33.600,00
89	6.000	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	UNIÃO QUIMICA	3,20	19.200,00
97	1.200	AMPOLA	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	4,00	4.800,00
134	5.700	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	0,69	3.933,00
135	120	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	TEUTO	10,50	1.260,00
166	24	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	5,50	132,00
169	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	0,68	1.224,00
180	2.100	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA	0,13	273,00
182	26.400	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTALIA	0,20	5.280,00
187	360	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	4,80	1.728,00
199	26.400	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	0,336	8.870,40
216	1.020	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	9,00	9.180,00
221	240	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	PHARLAB	2,24	537.60OO
241	4.200	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	0,45	1.890,00
243	720	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	4,70	3.384,00
252	360	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	CRISTALIA	1,52	547,20
253	360	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	4,87	1.753,20
255	60	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	6,72	403,20
264	10.320	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	0,226	2.332,32
275	3200	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	1,50	4.800,00
287	360	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	3,19	1.148,40
324	11.160	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	0,14	1.562,40
327	240	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,80	192,00
331	120	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	UNIÃO QUIMICA	29,77	3.572,40
349	12.000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	10,82	129.840,00
351	6.000	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	0,185	1.110,00
352	33.720	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	SANVAL	0,17	5.732,40

Valor total estimado do fornecedor: R$ 315.724,92 (trezentos e quinze mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

CIAMED DISTRIBIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.782.733/0001-49

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	14.400	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	ABBOTT	0,193	2.779,20
79	1.200	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	AUROBINDO	19,80	23.760,00

83	1.200	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG , INJETÁVEL	AUROBINDO	18,49	22.188,00
111	60	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	ABBOTT	14,51	870,60

Valor total estimado do fornecedor: R$ 49.597,80 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa sete reais e oitenta centavos).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	24.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	SAMTEC	0,276	6.624,00
25	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	1,14	4.104,00
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,5847	465,246
36	960	FRASCO/ AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	NOVAFARMA	13,4472	12.909,312
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	0,896	537,60
57	5.000	FRASCO 120 ML	269821	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1,6 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	EMS	4,35	21.750,00
106	600	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,336	201,60
114	360	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	2,38	856,80
123	1.440	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISTA	0,701	1.009,44
138	240	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	4,25	1.020,00
146	1.800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	6,867	12.360,60
147	1.200	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMECE	1,5413	1.849,56
148	3.600	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	3,2961	11.865,96
152	288	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	2,354	677,952
158	240	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	2,32	556,80
162	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	EMS	53,26	5.326,00
173	1.200	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISTA	1,065	1.278,00
177	120	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	2,65	318,00
186	360	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	EUROFARMA	22,17	7.981,20
193	1200	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	12,2843	14.741,16
200	144	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	0,785	113,04
222	12.000	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	HIPOLABOR	3,256	39.072,00
232	5.040	COMPRMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	ACHÉ	1,17	5.896,80
254	1200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	4,955	5.946,00
284	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	3,1523	1.891,38
292	732	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	ELOFAR	3,3071	2.420,7972
323	600	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	NATIVITA	3,768	2.260,80
330	120	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	BLAU	30,6377	3.676,524
332	300	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	EUROFARMA	4,856	1.456,80
334	360	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	GREENPHARMA	1,578	568,08
336	6.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	HIPOLABOR	0,228	1.368,00
337	540	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇAO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSãO OFTÁLMICA	BIOSINTETICA	20,94	11.307,60
342	120	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	6,4825	777,90
345	9.200	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	1,18	10.856,00
347	8.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	EUROFARMA	23,84	190.720,00
350	2.500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	17,0204	42.551,00
358	600	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	NOVAFARMA	16,5089	9.905,34

Valor total estimado do fornecedor: R$ 437.221,30 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e um reais e trinta centavos).

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.355.394/0001-51

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%	ALBUREX/ CSL BEHRING	190,00	45.600,00
26	13.200	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG	RANBAXY	0,437	5.768,40

31	3.000	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	RANBAXY	0,63	1.890,00
84	26.000	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	RANBAXY	0,63	16.380,00
95	60.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG	RANBAXY	0,11	6.600,00
294	14.400	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG	RANBAXY	0,68	9.792,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 86.030,40 (oitenta e seis mil trinta reais e quarenta centavos).

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	7.200	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	DELTA	0,21	1.512,00
47	4.200	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	EUROFARMA	6,00	25.200,00
81	12.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	EUROFARMA	6,00	72.000,00
121	20.400	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	GEOLAB	0,05	1.020,00
191	15.000	COMPRIMIDO	268119	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM:400 MG	APSEN	1,48	22.200,00
225	24.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG	VITAMEDIC	0,09	2.160,00
269	10.800	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	EUROFARMA	0,263	2.840,40
298	32.880	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO MORAES	0,03	986,40
329	60.480	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	VITAMED	0,04	2.419,20

Valor total estimado do fornecedor: R$ 130.338,00 (cento e trinta mil trezentos e trinta e oito reais)

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	2.400	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FARMACE	2,09	5.016,00
48	780	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	9,63	7.511,40
93	600	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	23,90	14.340,00
133	5.400	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	0,559	3.018,60
145	27.600	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	GREEN PHARMA	0,50	13.800,00
168	180	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	NATULAB	6,40	1.152,00
170	18.720	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR	0,055	1.029,60
214	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	CRISTALIA	0,785	16.956,00
215	18.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	0,40	7.200,00
281	75.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI	0,092	6.900,00
306	100	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	PRATI	10,50	1.050,00
355	1.500	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	GLENMARK	21,00	31.500,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 109.473,60 (cento e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	48	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	NATIVA	4,0499	194,3952
44	180	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	GSK	28,9998	5.219,964
63	600	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	5,0872	3.052,32
69	18.000	COMPRMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	VITAMED	0,0499	898,20
104	720	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	AIRELA	0,8293	597,096
118	1.800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	1,1359	2.044,62
122	50.400	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG	SANTISA	0,0588	2.963,52
144	540	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,8499	998,946
156	120	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,712	325,44
174	1.800	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	1,1449	2.060,82
190	3.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BLAU	6,3614	19.084,20
195	4.200	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	VITAPAN- VITAMEDIC	0,1539	646,38
207	7200	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	UNICHEM	0,1399	1.007,28
208	7200	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	UNICHEM	0,2099	1.511,28
217	3.600	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	1,6698	6.011,28
228	600	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	4,2962	2.577,72
229	1.800	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	BELFAR	0,2989	538,02
233	5.400	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	PRATI DONADUZZI	0,1731	934,74
265	360	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	HYPOFARMA	17,7123	6.376,428

274	2500	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	GEOLAB	1,1282	2.820,50
304	600	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	3,7399	2.243,94
314	360	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,5282	550,152
348	48.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	VITAPAN VITAMEDIC	0,2399	11.515,20

Valor total estimado do fornecedor: R$ 74.172,45 (setenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 10.596.721/0001-60

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	31.200	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	UNICHEM	0,15	4.680,00
75	960	FRASCO 60 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	ABL ANTOBIOTICOS DO BRASIL	5,48	5.260,80
76	30.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG	ABL ANTOBIOTICOS DO BRASIL	0,32	9.600,00
78	2.400	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	ABL ANTOBIOTICOS DO BRASIL	6,99	16.776,00
198	600	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	ABL ANTOBIOTICOS DO BRASIL	21,0293	12.617,58
246	920	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BEKER	4,25	3.910,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 52.844,38 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS –EIRELI – CNPJ Nº 23.228.076/001-74

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	74.400	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG	GERMED	0,07	5.208,00
40	120	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	43,667	5.240,04
45	14.400	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400 MCG/ML	CHIESE	4,97	71.568,00
51	120	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTEC	1,41	169,20
91	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	0,198	1.782,00
92	9.000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	0,249	2.241,00
101	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	BOEHRINGER	0,199	47,76
108	10.800	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	0,219	2.365,20
153	60	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	20,3144	1.218,864
159	240	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	3,7487	899,688
185	600	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	10,2413	6.144,78
237	1200	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO	2,49	2.988,00
250	7.200	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	GERMED	1,15	8.280,00
276	600	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	BLAU	2,135	1.281,00
291	600	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	TAKEDA	47,97	28.782,00
296	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	1,868	2.241,60
297	6.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	TEUTO	0,169	1.014,00
335	48	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	8,40	403,20

Valor total estimado do fornecedor: R$ 141.874,33 (cento e quarenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	60	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	U. QUIMICA	7,22	433,20
54	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	E.M.S	0,30	2.880,00
55	9.600	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	E.M.S	0,28	2.688,00
82	8.000	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	TEUTO	7,25	58.000,00
179	480	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	0,07	33,60
202	600	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	E.M.S	0,275	165,00
231	360	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	E.M.S	14,00	5.040,00
257	600	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	NEOQUIMICA	0,70	420,00
267	540	AMPOLA	423946	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇAO:2 MG + 0,01 MG	CIFARMA	15,70	8.478,00
310	9.600	CÁPSULA	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	E.M.S	0,55	5.280,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 83.417,80 (Oitenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	1.440	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	EUROFARMA	3,14	4.521,60
226	1500	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	CIMED	2,2098	3.314,70
259	48.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO , 20 MG	GEOLAB	0,1499	7.195,20
260	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG	CIMED	0,068	4.080,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 19.111,50 (dezenove mil cento e onze mil e cinquenta centavos).

GRAMS&GRAMS LTDA

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	30.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	EMS	0,3599	10.797,00
71	9.000	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL , 25 MG	EMS	0,1799	1.619,10
72	9.000	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	0,1299	1.169,10
73	3.000	COMPRMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	EMS	0,1209	362,70
74	3.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	0,1259	377,70
88	42.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	MEDLEY	0,7499	31.495,80
99	60.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	EMS	0,0529	3.174,00
110	54.720	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG	CRISTALIA	1,178	64.460,16
112	15000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	MULTILAB	0,2999	4.498,50
113	360	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	COSMED	74,00	26.640,00
117	48	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	NOVARTIS	7,92	380,16
136	960	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	EUROFARMA	9,199	8.831,04
175	120	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	9,87	1.184,40
178	42.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	ACHE	5,20	218.400,00
188	720	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	NOVARTIS	0,3389	244,008
209	120	FRASCO 150 ML	352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	UCB	110,49	13.258,80
234	10.200	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	SCHERING	3,4999	35.698,98
256	15000	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	UNIÃO QUIMICA	3,65	54.750,00
271	10.800	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	EMS	0,3348	3.615,84
279	90.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	BRAINFARMA	0,159	14.310,00
290	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	EUROFARMA	1,589	953,40
299	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	LIBBS	1,458	874,80
303	48	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	CRISTALIA	12,19	585,12
325	660	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	EMS	4,1999	2.771,934
338	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	0,2751	2.640,96
356	48.000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	ALTHAIA	2,92	140.160,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 643.253,50 (seiscentos e quarenta e três mil duzentos cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

JETHAMED COMÉRICIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 34.027.398/0001-71

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	22.800	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	HIPOLABOR	0,43	9.804,00
120	4.800	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	HIPOLABOR	1,2223	5.867,04
126	36.720	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	0,0799	2.933,928
197	121.200	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	PRATI	0,1723	20.882,76
266	600	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	9,50	5.700,00
273	94.200	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	BELFAR	0,089	8.383,80
295	3.120	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	GYNPRO	3,04	9.484,80
307	7.200	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	BAYER	7,65	55.080,00
308	7.200	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG	BAYER	7,65	55.080,00
316	8.000	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	PHARLAB	0,52	4.160,00
317	60.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	PRATI	0,1286	7.716,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 185.092,33 (cento e oitenta e cinco mil noventa e dois reais e trinta e três centavos).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	720	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	GEOLAB	2,85	2.052,00
131	1.800	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	EMS SIGMA	5,97	10.746,00
161	60	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	HIPOLABOR	5,40	324,00
164	552	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	1,90	1.048,80
165	5.700	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	GEOLAB	0,36	2.052,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 16.222,80 (dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 04.071.245/0001-60

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	1.440	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	2,63	3.787,20
321	168	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	EUROFARMA	4,40	739,20
357	54.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI	ACHE	0,80	43.200,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 47.726,40 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

A. G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.225.947/0001-65

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
194	720	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	NOVARTIS	12,00	8.640,00
288	1.440	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG	EMS	1,00	1.440,00
311	15.840	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	LEGRAND	1,00	15.840,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.905.076/0001-90

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
205	1.800	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	LEGRAND	0,86	

Valor total estimado do fornecedor: R$ 1.548,00 (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais).

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC – CNPJ Nº 05.782.733/0003-00

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
312	24	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	GLAXO	11,52	276,48
315	264	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	GLAXO	8,00	2.112,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 2.388,48 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

MEDIC VET LTDA ME – CNPJ Nº 20.637.873/0001-17

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
359	36.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	0,88	31.680,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 20 de maio de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BD57701F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4450/2021

Data: 20/05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, que vigorarão a partir do dia 20 de maio de 2021, por tempo indeterminado.

Art. 3º. Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 4º. Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

	ATIVIDADADES	**DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**
I.	Indústria e Construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De Segunda a domingo a partir das 7h até às 22h.
III.	Panificadoras	De Segunda a domingo a partir das 6h até às 22h.
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clinicas da área de saúde	De segunda a sábado: das 7h até às 22h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo: em horário livre
VII.	Funerárias	De segunda a domingo: em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clínicas de estéticas e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h
IX.	Academias de ginásticas, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até às 22h, com limitação de 50% de ocupação.
X.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalado de pessoas, limitado o fechamento até às 22h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partis das 7h até às 22h
XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sábado: a partis das 7h até às 22h
XIII.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h – pode atender em regime de plantão
XV.	Comércio em geral	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, foodtrucks, takeaway (retirada no balcão), drive in e drive thrue afins	De Segunda a sábado: a partir das 07h até 22h
XVIII.	Delivery	De segunda a domingo: em horário livre
XIX.	Lojas de conveniência	De segunda a sábado: a partir das 07h até às 22h
XX	Borracharias e recapadoras	De segunda a domingo: horário livre
XXI	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXII.	Instituições de ensino	**Retomada de forma híbrida a partir de 07 de junho de 2021**
XXIII	Postos de Combustíveis	De segunda a domingo: horário livre
XXIV.	Centros esportivos e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h, com limitação de 50% de ocupação.
XXVI.	Petshops e clínicas veterinárias	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h
XXVII.	Clubes sociais ou recreativos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h
XXVIII	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonada de pessoas, limitado o fechamento até às 22h.
XXIX	Atividades esportivas ao ar livre	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h
XXX	Reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares e corporativos, em espaço de uso público, localizados em bens públicos ou privados	SUSPENSO

Art. 6º. As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX e XXI, do art. 5º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I – Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público estabelecida no alvará de funcionamento;
II – Placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir adentre apenas a quantidade informada ao local;
III – Organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediantes fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
V – Fica vedada a comercialização de qualquer forma de narguilé.

Art. 7º. As instituições públicas da Rede Municipal de Ensino retomarão suas atividades presenciais, de forma híbrida, a partir do dia 07 de junho de 2021.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá ato normativo sobre a organização e retomada das atividades presenciais nas Escolas e CMEIs.

Art. 8º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Resolução nº 221/2021 da Secretaria de Saúde do Paraná – SESA.

Art. 9º. Bares restaurantes lanchonetes padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento tanto na área externa como interna do estabelecimento respeitando o distanciamento;
II -preferencialmente entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim aglomeração e filas nos caixas;
III -deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
IV- só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
V- os restaurantes que dispõe os alimentos em buffet para o auto serviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com álcool em gel e usaram as luvas antes de pegar os pratos e talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com luvas, deve ser mantido no início da fila o acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita ou cartaz com orientação.
VI –orienta-se que os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VII- Em casos de filas organizaram atendimento mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
VIII - fica vedado o estabelecimento a realização de shows (música ao vivo).

Art. 11. As academias de ginastica, musculação e afins poderão funcionar com observância de 01 (uma) pessoa a cada 15m² (quinze metros quadrados) de área do estabelecimento.

Art. 12. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança sanitárias;

Art. 13. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.

Art. 14. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos :
I - festas, confraternizações e demais eventos de qualquer natureza que acarretem aglomeração de pessoas, com mais de 50 pessoas;
II - festas em residências ou condomínios que gerem aglomeração de pessoas, com mais de 50 pessoas;
III - boates, casas de shows ou noturnas e afins;

Art. 15. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 22 horas até às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais inclusive na modalidade delivery ou drive-thru.

Art. 16. Fica proibido o consumo e comercialização de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive lotes baldios, sítios, praias municipais ou particulares e afins, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 17. A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências, no Código Penal Brasileiro e na legislação municipal, dentro os quais:
I - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:
a) "***Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:***
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
***Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro*.**"
II – infração contida no art. 39, inciso XIV, da Lei nº 8.078/1990, que assim dispõe:
a) "***Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:***
***XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo*.**"
III – As condutas tipificadas nos arts. 61, 65, 75 76, da Lei nº 8.078/1990, assim dispostas:
a) "***Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes*".**
b) **"*Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:***
Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.
§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.
***§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo*".**
c) "***Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas***."
d) **"*Art. 76 São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:***
I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;
***II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo*;"**
IV - havendo risco à segurança pública ou risco à saúde pública, nos termos da legislação municipal vigente, o lacre poderá ser efetuado sem prévia notificação, podendo ser interditado imediatamente pelo agente fiscal,

Art. 18. A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 16, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8078/90, no Decreto nº 2181/97 e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I – notificação administrativa;
II - suspensão temporária de atividade;
III - cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;
IV - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;
V - intervenção administrativa.

Art. 19. Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F003D56A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO
1º QUADRIMESTRE/2021

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz "ao final de cada quadrimestre", será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.
A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais cuja origem são os impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a abril de 2021, as fontes que deram origem ao percentual exigido foram os seguintes:

FONTE	ORIGEM	VALOR R$
Todas	Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, Receita de Alienação de Ativos da Saúde/, emendas parlamentares individuais, Livre e Royalties.	3.889.536,23
	TOTAL	3.889.536,23

As despesas empenhadas na área de saúde no período tiveram a seguinte composição.

FONTE	ORIGEM	VALOR R$
Todas	Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, RECEITA DE Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, Livre e Royalties.	3.922.501.71
	TOTAL	3.922.501.71

Saldo Anterior 31/12/2020)		
Todas as Fontes	R$ 1.273.689,50	
Receitas	R$ 3.889.536,23	
Contas a Pagar	R$ 121.576,04	
Restos a Pagar (não pago)	R$ 0,00	
Restos a Pagar (pago)		R$ 0,00
Despesas		R$ 3.922.501.71
Saldo Atual (30/04/2021)		R$ 1.362.229,77
Total	**R$**	**R$ 5.284.801,77**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	2.445.137,22	62,34%
Outras Despesas Correntes	1.458.762,53	37,19%
Investimento	18.692,96	0,47%
TOTAL	**3.922.592,71**	**100,00%**

Categoria Econômica	1º QUAD.	2º QUAD.	3º QUAD.
Pessoal e Encargos	2.445.137,22		
Outras Despesas Correntes	1.458.762,53		
Investimento	18.692,96		
TOTAL	**3.922.592,71**		

GASTO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Valor	Percentual
Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	16.519,00	0,42%
Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	1.738.843,69	44,34%

Manutenção Bloco de Custeio Transferência Fundo a Fundo do SUS Atenção Básica	295.136,51	7,52%
Ação de Enfrentamento a Covid	87.019,35	2,21%
Manutenção do Hospital Municipal	1.086.349,81	27,71%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP	254.087,16	6,47%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal DAMU Oeste Paraná	189.580,66	4,83%
Manutenção dom Programa de Saúde de Média Complexidade	120.027,48	3,06%
Ações de Enfrentamento da Covid 19	50.000,00	1,27%
Manutenção da Vigilância Sanitária	77.514,23	1,98%
Manutenção Bloco de Custeio Transferência Fundo a Fundo do SUS Vigilância Em Saúde	7.513,82	0,19%
TOTAL	**3.922.591,71**	**100,00%**

GASTO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	1º QUAD.	2º QUAD.	3º' QUAD.
Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	16.519,00		
Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	1.738.843,69		
Manutenção Bloco de Custeio Transferência Fundo a Fundo do SUS Atenção Básica	295.136,51		
Ação de Enfrentamento a Covid	87.019,35		
Manutenção do Hospital Municipal	1.086.349,81		
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP	254.087,16		
Manutenção do Consórcio Intermunicipal DAMU Oeste Paraná	189.580,66		
Manutenção dom Programa de Saúde de Média Complexidade	120.027,48		
Ações de Enfrentamento da Covid 19	50.000,00		
Manutenção da Vigilância Sanitária	77.514,23		
Manutenção Bloco de Custeio Transferência Fundo a Fundo do SUS Vigilância Em Saúde	7.513,82		
TOTAL	**3.922.591,71**		

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º Quadrimestre** de 2021 R$ 3.922.591,71 (três milhões novecenros e vinte e dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) totalizando no exercício o mesmo valor.

ORIGEM DOS RECURSOS

303	Saúde Percentual Próprio	3.216.680,35
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	497.283,44
495	Atenção Básica	53.717,24
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	120.000,00
500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços em Saúde	329,50
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços em Saúde	1.525,70
	TOTAL	3.889.536,23

Resumo

Recursos	Valor	Percentual
Município	3.216.680,35	82,71%
Entes	672.855,88	27,29%
Total	**3.889.536,23**	**100,00%**

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento a população.

Especificação	1º QUADR.	2º QUADR.	3º QUADR.	TOTAL
ATENÇÃO BÁSICA				
Consultas Médicas na Atenção Básica	**8.866**			
Consulta Psiquiatria	**36**			
Consulta de outros Profissionais nível superior (Nutricionista, Psicóloga, Fisioterapeuta, Enfermeira).	**10.786**			
Consulta em Puericultura	**0**			
Avaliação Antropométrica	**4.010**			
Aferição de Preção Arterial C. de Saúde	**3.822**			
Administração de medicamentos	**1.506**			
Ações de Educação e Promoção em Saúde (grupos)	**0**			
Cateterismo Vesical de Alivio				
Inalação e nebulização	**0**			
Retirada de Pontos de cirurgias	**86**			
Sessões de Fisioterapia	**2.683**			
Curativos	**255**			
Teste detecção hepatite	**88**			
Teste da Maezinha	**30**			
Coleta exame citopatológico colo uterino Papanicolau	**0**			
Exames de Mamografia	**0**			
Teste Glicemia capilar	**107**			
Teste Rápido HIV	**97**			
Teste para Sífilis	**98**			
Teste para Detecção Hepatite C	**44**			
Vacinas aplicadas	**1.174**			
Exame Ultrassonografia	**269**			
Exames laboratoriais SUS	**2.664**			
Atendimento fonoaudiologa	**75**			
Atendimento Assist. Social	**201**			
Nascimentos	**44**			
Óbitos	**39**			
Suplementação Vitamina A Crianças	**0**			
Atendimentos Coletivos: Grupo Gestante, Palestras grupo, Saúde mental, Reunião Intersetorial, Familia Paranaense, Rede Apoio Criança Adolescente, Hiperdia.	**0**			

Consultas especializadas Cascavel	**668**				
Exames Espec. Cascavel (CISOP)					
Visitas Agentes Comunit. Saúde	**2.154**				
COMBATE A DENGUE					
Visitas Para Bloqueio	**1.883**				
Visitas Para Tratamento	**8.006**				
Visitas Pontos Estratégicos	**32**				
Total de visitas	**9.921**				
Casos Suspeitos Dengue	**16**				
Casos Confirmados	**27**				
ODONTOLOGIA					
Atendimento Odontológico	**24**				
Consulta em Odontologia 1ª consulta programática	**07**				
Tratamento Concluído	**03**				
Próteses dentárias entregues					
Exodontia	**01**				
Ação Coletiva Bochecho flúor	**0**				
Ação Escovação Supervisionada	**0**				
ACADEMIA DA SAÚDE					
Grupo de Emagrecimento	**0**				
Atividade Educativa Grupo	**0**				
Pratica Corporal	**300**				
HOSPITAL MUNICIPAL					
Avaliação Antropométrica	**556**				
Consulta de Profissional Nível Superior exceto médico	**01**				
Consulta Médica	**3.430**				
Internamentos	**365**				
Consulta Médica Especializada	**46**				
Administração de medicamento por paciente	**634**				
Aferição de Pressão Arterial	**906**				
Curativos	**41**				
Cirurgias realizadas	**0**				
Encaminhamentos de Urgência cvel	**51**				
Exames de Raio X	**1.688**				
ECG	**67**				
Exames laboratoriais interno	**5.172**				

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas, por falta de disponibilidade de caixa, e nem cancelamento de empenho.
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os senhores:
Gerso Francisco Gusso – Prefeito "Ordenador da Despesa";
Carmem Brandini Fongarto – "Secretária de Finanças "Responsável pelas Finanças".
Leomar Antônio Rotta "Responsável pelos Serviços Contábeis".
Edgar Martins - Controle Interno
Débora Pilati Vidor - "Secretária de Saúde"
O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município.
Visando dar cumprimento a Lei nº 8.689/93, a administração já convocou audiência pública, através do Edital de Convocação nº 044/21, para o dia 27 de maio de 2021.
O Relatório apresentado foi criado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as exigências da Lei nº 8.689, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

CONCLUSÃO
Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.
O índice obrigatório a ser gasto com saúde EC - 029 é de 15,00% (quinze por cento) dos impostos e transferências constitucionais de impostos, no entanto o gastou índice superior ao determinado.

Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:681C1A6E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ Nº 26.325.797/0001-90

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	400.000	gramas	Alimento nutricionalmente completo para uso oral. Hopercalórico, contendo vitamina D e cálcio, dem gluten indicada para pessoas acima de 50 anos em condições clínicas especiais. Sem sabor. Embalagem com até 800 gr.	Eremix - Supremix Fibert 400g	0,06	24.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ Nº 29.715.704/0001-22

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	80.000	gramas	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico.Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e manutenção do estado nutricional: Inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas Déficit de crescimento e baixo peso Desnutrição Intolerância a lactose. Lactose até 0,5g/100ml.Não contém glúten. Densidade calórica: a partir de 1,0 kcal/mL. Embalagem a partir de 380g.	NESTLÉ - NUTREN JUNIOR 400G	0,067	5.360,00
11	42.000	gramas	Dieta enteral, cetogênica, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidratos. Fórmula indicada para crianças com epilepsia refratária a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase. Embalagem: lata de até 300g.	DANONE - KETOCAL 300G	1,0535	44.247,00
14	100	Litros	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, hipercalórico, com adequado teor protéico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio de sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% tcm). Sabor: baunilha. Embalagem: tetra pack 1000 ml	NESTLÉ - ISOSOURCE 1.5 1000ML	19,00	1.900,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 51.507,00 (cinquenta e um mil quinhentos e sete reais).

NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI – Nº 29.515.361/0001-52

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400.000	Gramas	Fórmula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS), carboidratos não ultrapassar 8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Possui proteínas lácteas (relação caseína/proteína do soro). Embalagem de até 800g.	NESTLÉ - NAN COMFOR 1 800GR	0,0399	15.960,00
2	40.000	Gramas	Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de vegetais, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento, com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Densidade calórica a partir de 66 Kcal/100ml. Embalagem com até 800g.	NESTLÉ - NAN SOJA 800G	0,055	2.200,00
3	20.000	Gramas	Fórmula infantil com DHA e ARA – LCPufas (ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Alimentação para recém-nascidos de baixo peso. Contém nucleotídeos e TCM (triglicérides de cadeia média). Adicionado de outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Densidade calórica a partir de 75 Kcal/100 ml Embalagem com até 400g.	NESTLÉ - PRE NAN 400GR	0,072	1.440,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 38.007.920/0001-04

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	10.000	Gramas	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral. Módulo de maltodextrina, indicado para pacientes com necessidades energéticas aumentadas. Isento corantes, aromatizantes e gorduras. Possui 100% de carboidratos (100% maltodextrina). Embalagem com 400g.	CARBOCH 400G - PRODIET	0,04	400,00
5	10.000	Gramas	Alimento em pó, para nutrição enteral e oral. Módulo de proteínas com alto valor biológico, 100% proteína hodrolisada do soro do leite, indicado para atender pacientes com necessidade proteica elevada. Embalagem contendo mínimo de 250 g.	PROTEINPT 240G - PRODIET	0,249	2.490,00
13	40.000	Gramas	Alimentos para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1.5kcl/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doeças crônicas como; fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc., anorexia, estomatite, restrição hídrica, em ré ou pós operatório, Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50 % de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas.	TROPHIC INFANT 800G - PRODIET	0,069	2.760,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

VACCARIN & ALFF LTDA – ME – CNPJ Nº 18.574.431/0001-27

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	250.000	Gramas	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja,	APTAMIL SOJA 2 (DANONE)	0,045	11.250,00

			enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. Densidade calórica a partir de 67 Kcal/100 ml. Embalagem com até 800g.			
8	80.000	Gramas	Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína de leite de vaca e/ou de soja. Distribuição calórica a partir de 66 Kcal/100ml. Possui ácidos graxos de cadeia longa – LCPufas e nucleotídeos. Embalagem com até 800g.	APTAMIL PEPTI (DANONE)	0,25	20.000,00
10	40.000	Gramas	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento de 0 a 12 meses, à base de proteína extensamente hidrolisada, Tratamento nutricional para APLV com comprometimento do TGI 31, Contém Lcpufas, DHA e ARA. Nucleotídeos, 100% proteína hidrolisada do soro do leite.	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	0,26	10.400,00
12	40.000	Gramas	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietorápicas especificas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminiácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. Não contém glúten. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminiácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara), Marca Neocate LCP (Danone) embalagem: lata de 400 gr, CONFORME DECISÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 0002200-60.2020.8.16.0065.	NEOCATE LCP (DANONE)	0,2869	11.476,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 53.126,00 (cinquenta e três mil cento e vinte e seis reais).

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 03.612.312/0004-97

LOTE 02 – FÓRMULAS ESPECIAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	400.000	Gramas	Fórmula infantil de seguimento em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS). carboidratos não ultrapassar 8g/100ml.Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Embalagem com até 800g.	APTAMIL PREMIUM 2 – LATA 800 G	0,054	21.600,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.889.336/0001-45

LOTE 02 – FÓRMULAS ESPECIAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	960.000	Gramas	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica a partir de 1,0 Kcal/ml. Possui até 15% de proteínas (mínimo de 55% de proteína isolada de soja e 15% de caseinato de cálcio), até 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e a partir de 28% de lipídeos. Embalagem com até 800g.	NUTERAL - TOTAL NUTRITION SOY HSS 400g	0,049	47.040,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 20 de maio de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9434EFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 50/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CRISTAL VIDROS E ACABAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.196.497/0001-60, com sede localizada na Av. 12 de maio, Nº 42, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Letícia Cheremeta, portador da cédula de identidade Nº 11014234-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.836.499-80.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de esquadrias vidros e demais acessórios com fornecimento de material, em atendimento aos termos do Memorando nº 13/2020 da Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo nº 991/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ACRÍCLICO INCOLOR ACRÍLICO INCOLOR 4MM - INSTALADO	Metalfrek	M²	10,00	270,00	2.700,00
2	BATE E FECHA VIDRO/ALVENARIA BATE E FECHA VIDRO/ALVENARIA - ACABAMENTO CROMADO, BRACO OU PRETO - INSTALADO	Metalfrek	UND	15,00	44,50	667,50
3	BATE E FECHA VIDRO/VIDRO BATE E FECHA VIDRO/VIDRO - CABAMENTO CROMADO, BRANCO OU PRETO - INSTALADO	Metalfrek	UND	15,00	59,00	885,00
4	CAPUCHINHO PARA TRINCO COM FURO 10MM CAPUCHINHO PARA TRINCO COM FURO 10MM - ACABAMENTO CROMADO, BRANCO OU PRETO - INSTALADO	Metalfrek	UND	10,00	17,67	176,70
5	CILINDRO REDONDO CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA 1520 REF CIL1520-R = ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA DE GIRO - INSTALADO	Metalfrek	UND	5,00	58,33	291,65
6	CILINDRO REDONDO OU OVAL CILINDRO REDONDO OU OVAL PARA FECHADURA 1510 - ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA DE CORRER - INSTALADO	Metalfrek	UND	5,00	58,33	291,65
7	FIXADOR PORTA/PISO PRESSÃO EM METAL FIXADOR PORTA/PISO PRESSÃO EM METAL - INSTALADO	Metalfrek	M²	10,00	41,67	416,70
8	KIT DE PORTA DE GIRO PARA VIDRO TEMPERADO KIT DE PORTA DE GIRO PARA VIDRO TEMPERADO - (DOBRADIÇA INFERIOR PARA PIVO INVERTIDO - REF 1103s - dobradiça superior para pivo invertido - REF 1101s - Fechadura para posta de centro - REF 1520 - ESPELHO PARA 1520, 1520PX, 1520RT - PIVO PARA DOBRADIÇAS 1101s, 120, 1231 - PIVO PARA DOBRADIÇA INFERIOR 1103s) Acabamento cromado, branco ou preto - INSTALADO	Metalfrek	UND	10,00	260,00	2.600,00
9	KIT FECHADURA PORT DE CORRER VIDRO/ALVENARIA KIT FECHADURA PORTA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA - ACABAMENTO CROMADO, BRANCO E PRETO - INSTALADO	Metalfrek	UND	10,00	105,00	1.050,00
10	KIT FECHARURA PORTA DE CORRER KIT FECHADURA PORTA DE CORRER VIDRO/VIDRO - ACABAMENTO CROMADO, BRANCO E PRETO - INSTALADO	Metalfrek	UND	10,00	130,00	1.300,00
11	KM RODADO ESTE PRODUTO DIZ RESPEITO AO QUILOMETRO RODADO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO, QUANDO SE TRATA DE DESLOCAMENTOS FORA DO PERÍMETRO URBANO. CONSIDERANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, O PONTO INICIAL E FINAL (IDA E VOLTA). OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NAS LOCALIDADES RURAIS E NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR. QUILOMETRAGEM PRÉ DEFINIDA. A FORMA DE CONTROLE DOS QUILOMETROS SERÁ DEFINIDA ENTRE A EMPRESA CONTRATADA E A CONTRATANTE.	Metalfrek	KM	500,00	2,70	1.350,00
12	MOLA AÉREA MOLA AÉREA REF. AT045 - INSTALADO	Metalfrek	UND	5,00	221,67	1.108,35
13	MOLA HIDRÁULICA DE PISO REF AT041 MOLA HIDRÁULICA DE PISO REF AT041 PARA PORTAS DE ATÉ 120 KG + KIT DOBRADIÇA - INSTALADO	Metalfrek	UND	5,00	848,00	4.240,00
14	PORTA CADEADO PARA FECHADURA PORTA CADEADO PARA FECHADURA 1520 - ACABAMENTO CROMADO, BRANCO OU PRETO - INSTALADO	Metalfrek	UND	10,00	87,00	870,00
15	PUXADOR BARRA REDONDA 400MM PUXADOR BARRA REDONDA 400MM - ACABAMENTO CROMADO, BRANCO OU PRETO - INSTALADO	Metalfrek	UND	5,00	101,67	508,35
16	PUXADOR EM VIDRO TEMPERADO PUXADOR EM VIDRO TEMPERADO - INCOLOR - INSTALADO	Metalfrek	UND	5,00	54,00	270,00
17	ROLDANA EXCENTRICA PARA VIDRO TEMPERADO ROLDANA EXCÊNTRICA PARA VIDRO TEMPERADO - INSTALADO	Metalfrek	M²	40,00	7,00	280,00
18	TELA MOSQUETEIRO TELA MOSQUETEIRO EM FIBRA DE VIDRO COM PERFIL EM ALUMÍNIO - ACABAMENTO CROMADO, BRANCO OU PRETO - INSTALADO	Metalfrek	M²	10,00	168,00	1.680,00
19	TRINCO SEM MIOLO TRINCO SEM MIOLO REF 135 - CABAMENTO CROMADO, BRANCO OU PRETO - INSTALADO	Metalfrek	UND	10,00	37,67	376,70
20	VIDRO CANELADO INCOLOR 4MM - INSTALADO VIDRO CANELADO INCOLOR 4MM - INSTALADO	Sebrace	M²	10,00	109,00	1.090,00
21	VIDRO CANELADO INCOLOR 4MM - REPOSIÇÃO VIDRO CANELADO INCOLOR 4MM - REPOSIÇÃO	Sebrace	M²	10,00	175,00	1.750,00
22	VIDRO LAMINADO 4 MM COM PELÍCULA PLASTICA VIDRO LAMINADO 4 MM COM PELÍCULA PLÁSTICA EM PVB E PELÍCULA COLORIDA - INSTALADO	Sebrace	M²	15,00	386,00	5.790,00
23	VIDRO LAMINADO INCOLOR 4MM VIDRO LAMINADO INCOLOR 4MM COM PELÍCULA PLÁSTICA EM PVB - INSTALADO	Sebrace	M²	10,00	281,00	2.810,00
24	VIDRO LISO COMUM INCOLOR 4MM VIDRO LISO COMUM INCOLOR 4MM - INSTALADO	Sebrace	M²	10,00	134,00	1.340,00
25	VIDRO LISO COMUM INCOLOR 4MM - REPOSIÇÃO VIDRO LISO COMUM INCOLOR 4MM - REPOSIÇÃO	Sebrace	M²	20,00	184,00	3.680,00
26	VIDRO LISO COMUM INCOLOR 6MM - INSTALADO VIDRO LISO COMUM INCOLOR 6MM - INSTALADO	Sebrace	M²	10,00	156,67	1.566,70
27	VIDRO TEMPERADO 10 MM COM PELÍCULA VIDRO TEMPERADO 10 MM COM PELÍCULA - INSTALADO	Sebrace	M²	20,00	414,00	8.280,00
28	VIDRO TEMPERADO 10MM VIDRO TEMPERADO 10 MM INCOLOR - INSTALADO	Sebrace	M²	20,00	340,00	6.800,00
29	VIDRO TEMPERADO 6MM VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR - INSTALADO	Sebrace	M²	10,00	232,00	2.320,00
30	VIDRO TEMPERADO 6MM COM PELÍCULA VIDRO TEMPERADO 6MM COM PELÍCULA - INSTALADO	Sebrace	M²	10,00	304,00	3.040,00
31	VIDRO TEMPERADO 8 MM COM PELÍCULA VIDRO TEMPERADO 8MM COM PELÍCULA - INSTALADO	Sebrace	M²	20,00	352,00	7.040,00
32	VIDRO TEMPERADO 8 MM INCOLOR VIDRO TEMPERADO 8 MM INCOLOR - INSTALADO	Sebrace	M²	20,00	252,00	5.040,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 71.609,30 (setenta e um mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 50/2021
VIGÊNCIA: 20/05/2021 à 19/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2FF8C97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 51/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: EVERALDO JOSE NOLLI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.499.629/0001-00, com sede localizada na Rua Roberto Rickli Sobrinho, Nº 204, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Everaldo Jose Nolli, portador da cédula de identidade Nº 10.537.569-93 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 645.301.590-00.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapeçaria e estofaria, bem como o fornecimento de materiais para aplicação durante esses serviços em atendimento aos termos do Memorando n° 08/2021 da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo nº 55/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 51/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 01: VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E CAMINHOES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ARRUELA LISA 5/16	GERDAL	UND	94,90	0,30	28,47
2	CHAPA COMPENSADO 15 MM 1.60 X 2.20	REPINHO	UND	15,00	337,59	5.063,85
3	CHAPAS COMPENSADO NAVAL 16 MM 2,200 X 1.600	REPINHO	UND	13,00	330,90	4.301,70
4	CHAPAS EUCATEX 1.220 X 2.440 3MM	EUCATEX	UND	14,00	168,57	2.359,98
5	CORVIN COURO	SIPATEC	M²	18,00	67,57	1.216,26
6	ESPUMA 10 CM D 28	ORTOBOM	M²	14,00	394,23	5.519,22
7	ESPUMA 3 CM D 28	ORTOBOM	M²	14,00	175,14	2.451,96
8	ESPUMA 5 CM D 28	ORTOBOM	M²	14,00	206,73	2.894,22
9	FELTRO COM BETUME	COMBETUME	M²	14,00	97,57	1.365,98
10	FELTRO SEM BETUME	COMBETUME	M²	14,00	81,09	1.135,26
11	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2	GERDAL	UND	70,00	1,11	77,70
12	PARAFUSOS PHILIPS 5.0 X 50	GERDAL	UND	70,00	0,48	33,60
13	PARAFUSOS PHILIPS 6.0 X 30	GERDAL	UND	70,00	0,48	33,60
14	PORCA SEXTAVADA 5/16	GERDAL	UND	70,00	0,34	23,80
15	REBITE 4.0 X 16	GERDAL	UND	180,00	0,33	59,40
16	REBITE 4.8 X 16	GERDAL	UND	180,00	0,33	59,40
17	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COM MATERIAL APLICADO	ESTOFAMENTOS SÃO JOSE	HR	30,00	195,23	5.856,90
18	TAPETE EM VERNIZ	SIPATEC	M²	18,00	81,63	1.469,34
19	TECIDO NAVALHADO	SIPATEC	M²	18,00	128,43	2.311,74
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 36.262,40 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 51/2021
VIGÊNCIA: 20/05/2021 à 19/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6583B90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 51/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: JULIO EDUARDO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.043.044/0001-92, com sede localizada na Rua Benedito Lisboa de Souza, Nº 208, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Julio Eduardo De Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 7507948-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 794.896.890-15.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapeçaria e estofaria, bem como o fornecimento de materiais para aplicação durante esses serviços em atendimento aos termos do Memorando n° 08/2021 da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo nº 55/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 51/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 02: VEICULOS LEVES, AUTOMOVEIS, VANS, AMBULANCIAS, CADEIRAS E MACAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CORVIN COURO	DIVERSOS	M²	17,00	67,67	1.150,39
2	ESPUMA 10 CM D 28	DIVERSOS	M²	13,00	394,33	5.126,29
3	ESPUMA 3 CM D 28	DIVERSOS	M²	14,00	175,24	2.453,36
4	ESPUMA 5 CM D 28	DIVERSOS	M²	14,00	206,83	2.895,62
5	FELTRO COM BETUME	DIVERSOS	M²	13,50	97,67	1.318,55
6	FELTRO SEM BETUME	DIVERSOS	M²	13,00	81,19	1.055,47
7	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COM MATERIAL APLICADO	DIVERSOS	HR	30,00	195,33	5.859,90
8	TAPETE EM VERNIZ	DIVERSOS	M²	18,00	81,73	1.471,14
9	TECIDO NAVALHADO	DIVERSOS	M²	18,00	128,00	2.304,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 23.634,72 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 51/2021
VIGÊNCIA: 20/05/2021 à 19/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C8086F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021, EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA – CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS

Segue relação de inscritos, **por ordem de inscrição** para posterior análise de currículo por esta Secretaria de Saúde conforme Edital nº 04/2021 de acordo com os itens 4., 4.1, 4.1.1 e 4.1.1.2,5. e item 6.A contratação se dará conforme a necessidade da Secretaria, para contrato temporário na atuação de atividades no enfrentamento da Pandemia de Covid-19, preferencialmente no horário diurno, conforme estabelecido no edital.

Técnico de Enfermagem

01	CLÁUDIA DENISE LACHOWSKI FERREIRA	APTO
02	TAYANE HYBIAK BROLINI	APTO
03	JOSE CARLOS AMERICO	APTO
04	VERA LÚCIA NOVASKI	APTO
05	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	APTO
06	SIMONE FRONCHETTI	APTO
07	JANAÍNA MOTTA TRIZOTTE	APTO
08	IVETE DE OLIVEIRA	APTO
09	GEOVANA CHECHELAK	APTO
10	TAINA DANIELE FERNANDES	APTO
11	LUCIANO COLUZZI	APTO
12	LUANA ALVES	INAPTO
13	WAUDETE DAS GRAÇAS WOLLINGER POLZIN	APTO
14	ANA PAULA SENN	APTO
15	JORGE FERREIRA JUNIOR	APTO
16	ROZANE APARECIDA DE BRITO	APTO
17	SIRLENE MARIA GELLER	APTO
18	JOÃO ARISOM SACHINSKI	INAPTO
19	SIMONI GOMES DOS SANTOS	INAPTO
20	TANIA MARA BATISTA	INAPTO
21	KAIANE FURHMANN KUYAVA	INAPTO
22	SEBASTIÃO RAFAEL VAUDAN DE MELO	APTO
23	ELIANE WERUS DOMBROWSKI	APTO
24	MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS PODGURSKI	APTO
25	UESLERTORQUATO DE OLIVEIRA	INAPTO
26	ELIDA RIBEIRO	APTO
27	ZENI ADRIANE DE SOUZA BUENO DE CAMARGO	INAPTO
28	GRAZIELE DE CAMPOS	APTO
29	THAYLOR BEVA LESSE	APTO
30	DEBORA CAVALLI	APTO

Enfermeiro

01	JULIANA DE FATIMA CRUZ CAMILO CARDOSO	APTO
02	CHRYSLAINEFERNANDA TRINDADE	INAPTO
03	THALINE DIAS	APTO
04	LEANDRO ROBERTO NOVACZEK	APTO
05	ELENICE LEITE MACHADO	APTO
06	REGINA CAON	APTO
07	MARITZA FABIANY DELLE DE OLIVEIRA	APTO
08	DILCELIA ZIOMKO	APTO
09	LUCIANA CRISTINA MARQUES FIDELIS	APTO
10	PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA	APTO
11	JEFERSON RIBEIRO	APTO
12	MAIKEL DIEGO DIAS MARTINS	APTO
13	DAYANE PAULA REPUKNA	APTO
14	CYNTHIA DA SILVA ALVARES	INAPTO
15	VALQUIRIA NASCIMENTO	INAPTO
16	RAQUEL VIÉGAS CURI	INAPTO
17	CAROLINA TONKIO DE JESUS	INAPTO
18	MICHELE DA CUNHA	APTO
19	GABRIELA APARECIDA PIANOSKI	APTO
20	ZENAIDE DA GAMA MORAES	INAPTO
21	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	APTO

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6E4E43A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 161/2021

Data: 20/05/2021

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento da candidata para no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **MÉDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002523	FERNANDA FRANCINI SLONGO	17/11/1989	36,00	8,00	14,0	58,00	33º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 20 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:88F646FB



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RELATORIO DE DESPESA COM PESSOAL - 1° QUADRIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.312,66	75.312,66	88.604,04	77.158,62	77.043,64	72.513,42	75.312,66	96.667,53	77.377,29	85.985,63	82.702,95	79.253,22	963.244,32	0,00
Pessoal Ativo	75.312,66	75.312,66	88.604,04	77.158,62	77.043,64	72.513,42	75.312,66	96.667,53	77.377,29	85.985,63	82.702,95	79.253,22	963.244,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.328,65	62.328,65	75.076,04	63.962,29	63.946,39	60.929,03	62.328,65	78.512,07	64.034,96	72.087,57	68.861,93	65.585,31	799.981,54	0,00
Obrigações Patronais	12.984,01	12.984,01	13.528,00	13.196,33	13.097,25	11.584,39	12.984,01	18.155,46	13.342,33	13.898,06	13.841,02	13.667,91	163.262,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.312,66	75.312,66	88.604,04	77.158,62	77.043,64	72.513,42	75.312,66	96.667,53	77.377,29	85.985,63	82.702,95	79.253,22	963.244,32	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)											27.234.231,85			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											0,00			

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.234.231,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	963.244,32	3,54%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.634.053,91	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.552.351,22	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.470.648,52	5,4%

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:C900DC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
LRF DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.445,46	197.079,36	144.947,48	140.482,28	140.482,28	140.482,28	212.795,64	184.887,09	142.894,12	141.946,97	148.286,91	142.493,22	1.877.223,09	0,00
Pessoal Ativo	140.445,46	197.079,36	144.947,48	140.482,28	140.482,28	140.482,28	212.795,64	184.887,09	142.894,12	141.946,97	148.286,91	142.493,22	1.877.223,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.206,60	172.698,14	120.566,26	116.101,06	116.101,06	116.101,06	187.524,11	138.675,48	119.982,24	116.301,98	123.863,51	117.975,76	1.562.097,26	0,00
Obrigações Patronais	24.238,86	24.381,22	24.381,22	24.381,22	24.381,22	24.381,22	25.271,53	46.211,61	22.911,88	25.644,99	24.423,40	24.517,46	315.125,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	140.445,46	197.079,36	144.947,48	140.482,28	140.482,28	140.482,28	212.795,64	184.887,09	142.894,12	141.946,97	148.286,91	142.493,22	1.877.223,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.550.371,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.550.371,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.877.223,09	3,44%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.273.022,31	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.109.371,20	5,7%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.945.720,08	5,4%

ERNANI BUBNIAK
Presidente do Legislativo

ANA MARIA CLASS
Contadora – CRC PR 050262/O-8

CAMILA MAZUR VIEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C9875895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**13.229,50**	**283.680,46**	**9.680,46**	**0,00**	**287.229,50**	**554.419,21**	**2.749.130,82**	**512.968,61**	**512.968,61**	**397,50**	**2.790.183,92**	**3.077.413,42**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São	**0,00**	**281.123,82**	**7.123,82**	**0,00**	**274.000,00**	**554.343,26**	**2.746.694,82**	**510.632,61**	**510.632,61**	**397,50**	**2.790.007,97**	**3.064.007,97**
Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224,00	0,00	0,00	0,00	2.224,00	2.224,00
Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,08	1.800,00	28,08	28,08	0,00	1.800,00	1.800,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	0,00	275.170,00	1.170,00	0,00	274.000,00	0,00	711.194,64	221.670,17	221.670,17	397,50	489.126,97	763.126,97

Secretaria de Saúde	0,00	4.892,22	4.892,22	0,00	0,00	0,00	13.296,85	1.440,90	1.440,90	0,00	11.855,95	11.855,95
Secretaria de Promoção Social	0,00	697,10	697,10	0,00	0,00	0,00	17.718,55	0,00	0,00	0,00	17.718,55	17.718,55
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554.315,18	1.287.858,29	231.226,78	231.226,78	0,00	1.610.946,69	1.610.946,69
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	0,00	364,50	364,50	0,00	0,00	0,00	69.731,18	56.266,68	56.266,68	0,00	13.464,50	13.464,50
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.871,31	0,00	0,00	0,00	642.871,31	642.871,31
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque	**0,00**	**739,00**	**739,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**100,00**
Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais	0,00	739,00	739,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e	**13.229,50**	**1.817,64**	**1.817,64**	**0,00**	**13.229,50**	**75,95**	**2.336,00**	**2.336,00**	**2.336,00**	**0,00**	**75,95**	**13.305,45**
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	13.229,50	1.817,64	1.817,64	0,00	13.229,50	75,95	2.336,00	2.336,00	2.336,00	0,00	75,95	13.305,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**13.229,50**	**283.680,46**	**9.680,46**	**0,00**	**287.229,50**	**554.419,21**	**2.749.130,82**	**512.968,61**	**512.968,61**	**397,50**	**2.790.183,92**	**3.077.413,42**

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BB12A98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 2 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.544.540,88	3.086.974,29	3.830.641,78	2.806.340,64	2.615.245,41	3.116.558,22	3.637.171,60	4.490.900,54	3.198.272,18	3.393.357,03	3.184.460,52	2.881.324,82	38.785.787,91	39.947.583,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.827,33	91.689,42	173.465,37	104.110,94	98.815,52	150.061,13	555.654,77	126.394,37	84.008,70	57.581,66	103.561,29	96.373,61	1.784.544,11	1.344.800,00
IPTU	1.564,52	8.554,94	56.030,87	19.498,80	9.637,11	17.478,65	5.862,94	13.222,28	2.898,92	5.108,56	3.880,40	2.291,58	146.029,57	170.500,00
ISS	23.584,42	25.025,35	40.883,82	21.647,66	26.648,49	13.331,01	33.297,13	34.876,92	21.720,92	10.777,71	47.802,31	29.727,91	329.323,65	306.500,00
ITBI	69.011,26	7.010,70	24.630,78	10.795,21	13.365,16	71.476,75	467.625,00	13.247,68	21.173,72	1.652,47	5.323,02	12.797,82	718.109,57	292.500,00
IRRF	45.797,50	45.496,92	41.942,52	48.614,07	47.134,50	45.114,93	45.121,14	62.700,47	30.941,95	35.997,28	43.088,64	38.677,69	530.627,61	480.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.869,63	5.601,51	9.977,38	3.555,20	2.030,26	2.659,79	3.748,56	2.347,02	7.273,19	4.045,64	3.466,92	12.878,61	60.453,71	95.300,00
Contribuições	155.689,12	156.545,55	157.611,44	158.574,78	156.325,46	154.641,43	161.984,92	303.746,02	157.178,90	155.315,79	153.948,33	150.319,87	2.021.881,61	1.970.000,00
Receita patrimonial	457.880,15	399.306,92	563.717,45	50.045,95	(98.007,97)	72.909,35	529.937,70	604.910,89	14.557,61	2.470,78	127.936,85	162.573,33	2.888.239,01	2.782.875,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	457.880,15	399.306,92	563.717,45	50.045,95	(98.007,97)	72.909,35	529.937,70	604.910,89	14.557,61	2.470,78	127.936,85	162.573,33	2.888.239,01	2.782.875,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	53.928,97	51.765,32	51.796,05	46.078,99	53.902,96	47.773,10	54.933,19	75.820,98	50.900,38	46.675,15	52.904,73	54.830,66	641.310,48	700.000,00
Transferências correntes	1.680.490,14	2.333.702,09	2.880.086,48	2.431.730,55	2.401.809,87	2.646.172,21	2.321.403,10	3.375.135,42	2.887.256,60	3.128.624,55	2.743.302,54	2.416.698,00	31.246.411,55	32.834.908,44
Cota parte do FPM	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	10.279.700,91	11.620.000,00
Cota parte do ICMS	495.549,06	851.424,06	813.983,47	797.430,27	1.028.112,58	948.555,01	894.938,17	1.134.801,73	1.052.201,22	1.009.595,01	1.280.338,00	1.044.609,69	11.351.538,27	12.500.000,00
Cota parte do IPVA	25.994,40	25.758,41	22.984,41	21.923,37	20.944,74	24.964,91	10.243,51	17.772,48	290.887,20	141.834,71	61.159,42	0,00	664.467,56	756.000,00
Cota parte do ITR	439,85	196,85	1.395,02	2.403,28	32.858,25	282.162,27	11.159,50	10.231,94	23.535,30	2.425,48	2.578,83	5.071,49	374.458,06	869.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.600,00
Transferências da LC 61/1989	10.786,77	9.700,46	11.652,96	13.476,82	15.830,16	18.116,99	19.859,35	20.886,87	17.411,82	15.349,94	18.226,93	18.280,73	189.579,80	170.000,00
Transferências do FUNDEB	184.436,85	201.185,95	253.767,53	232.799,19	270.414,79	274.003,63	279.349,58	317.865,27	389.855,10	317.552,36	341.899,79	289.594,24	3.352.724,28	3.300.000,00
Outras transferências correntes	263.837,28	676.049,85	794.738,99	740.184,45	531.404,01	422.549,89	210.105,41	537.948,31	140.494,03	366.678,62	184.367,55	165.584,28	5.033.942,67	3.532.308,44

Outras receitas correntes	53.725,17	53.964,99	3.964,99	15.799,43	2.399,57	45.001,00	13.257,92	4.892,86	4.369,99	2.689,10	2.806,78	529,35	203.401,15	315.000,00
DEDUÇÕES (II)	856.971,38	837.344,77	896.911,79	490.775,76	472.778,73	609.478,28	1.044.658,95	1.322.691,49	634.996,88	636.906,62	712.215,14	684.703,53	9.200.433,32	6.951.520,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	524.451,35	463.200,52	526.886,37	115.597,66	69.286,81	138.420,50	595.114,76	734.620,37	78.877,02	65.960,02	187.229,03	216.631,32	3.716.275,73	860.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	86.076,97	82.851,12	83.239,03	83.428,85	83.493,85	81.134,18	83.154,67	163.567,06	84.747,39	82.068,11	81.579,32	75.768,38	1.071.108,93	1.075.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	246.443,06	291.293,13	286.786,39	291.749,25	319.998,07	389.923,60	366.389,52	424.504,06	471.372,47	488.878,49	443.406,79	392.303,83	4.413.048,66	5.016.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.687.569,50	2.249.629,52	2.933.729,99	2.315.564,88	2.142.466,68	2.507.079,94	2.592.512,65	3.168.209,05	2.563.275,30	2.756.450,41	2.472.245,38	2.196.621,29	29.585.354,59	32.996.063,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	92.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.687.569,50	2.157.321,52	2.933.729,99	2.315.564,88	2.142.466,68	2.507.079,94	2.592.512,65	3.168.209,05	2.563.275,30	2.756.450,41	2.472.245,38	2.196.621,29	29.493.046,59	32.996.063,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.687.569,50	2.157.321,52	2.933.729,99	2.315.564,88	2.142.466,68	2.507.079,94	2.592.512,65	3.168.209,05	2.563.275,30	2.756.450,41	2.472.245,38	2.196.621,29	29.493.046,59	32.996.063,50

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6AC643E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.791.299,24	2.469.531,97	3.358.286,13	2.341.874,52	2.493.138,64	2.251.512,91	2.496.022,46	3.536.969,49	3.060.197,76	2.772.887,76	2.592.167,53	2.582.621,09	31.746.509,50	37.750.987,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.600,02	291.850,66	329.087,05	452.587,63	310.895,98	309.990,66	294.609,13	270.167,41	328.439,59	235.809,94	233.017,88	329.520,92	3.600.576,87	3.977.947,88
IPTU	9.250,40	10.826,07	105.233,28	222.282,67	61.522,66	57.157,23	51.515,72	12.592,25	16.399,88	17.267,18	7.845,12	15.525,99	587.418,45	643.568,75
ISS	108.129,67	118.133,78	123.162,37	129.635,85	135.489,46	133.555,12	143.141,52	156.980,97	141.821,52	132.020,88	129.790,02	143.541,69	1.595.402,85	2.423.031,88
ITBI	31.438,14	119.520,65	30.080,40	35.283,78	59.099,20	57.084,00	50.624,08	21.186,92	136.761,00	29.526,00	26.707,95	83.344,00	680.656,12	440.000,00
IRRF	22.416,11	19.071,86	25.332,90	19.932,41	28.339,16	28.632,15	32.285,35	67.886,64	20.554,22	38.603,05	34.061,18	27.211,53	364.326,56	268.510,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.365,70	24.298,30	45.278,10	45.452,92	26.445,50	33.562,16	17.042,46	11.520,63	12.902,97	18.392,83	34.613,61	59.897,71	372.772,89	202.837,25
Contribuições	33.293,67	35.129,04	35.727,59	41.690,87	40.531,99	37.700,22	39.455,84	37.017,06	38.547,77	40.378,27	36.094,57	37.930,13	453.497,02	637.848,75
Receita Patrimonial	5.928,65	3.598,05	6.875,16	3.488,05	3.255,13	4.073,90	3.954,89	3.673,34	3.338,92	2.321,00	8.128,59	7.851,08	56.486,76	412.494,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.667,28	3.598,05	2.794,00	1.627,42	1.179,44	1.555,15	1.664,71	1.417,49	1.207,42	2.321,00	3.803,72	5.862,47	30.698,15	408.856,37
Outras Receitas Patrimoniais	2.261,37	0,00	4.081,16	1.860,63	2.075,69	2.518,75	2.290,18	2.255,85	2.131,50	0,00	4.324,87	1.988,61	25.788,61	3.638,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.063,75
Transferências Correntes	1.531.393,33	2.138.887,43	2.986.596,19	1.843.062,66	2.138.453,71	1.899.747,81	2.157.969,57	3.226.748,15	2.689.870,56	2.493.031,56	2.314.926,42	2.206.356,36	27.627.043,75	32.530.251,50
Cota-Parte do FPM	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	10.279.700,91	11.980.489,14

Cota-Parte do ICMS	226.948,47	389.929,88	372.783,07	365.325,21	470.848,57	434.413,31	409.858,20	519.709,42	419.958,13	400.782,15	508.259,85	414.682,04	4.933.498,30	6.930.000,00
Cota-Parte do IPVA	52.463,92	55.542,58	47.366,69	48.696,62	33.746,16	24.391,25	25.736,32	30.453,74	456.713,01	152.545,76	89.079,73	99.515,75	1.116.251,53	1.155.000,00
Cota-Parte do ITR	205,79	743,94	62,42	340,79	5.439,43	23.279,23	2.987,97	2.037,12	1.412,91	259,17	339,33	261,35	37.369,45	3.638,25
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Transferências LC 61/1989	4.940,07	4.442,56	5.336,75	6.172,04	7.249,82	8.297,11	9.095,07	9.565,64	7.590,12	6.093,52	7.235,60	7.256,97	83.275,27	95.287,50
Transferências do FUNDEB	251.834,15	281.339,63	354.869,97	325.329,72	378.149,74	383.168,32	390.644,05	450.588,01	545.175,67	444.067,14	478.114,73	390.250,08	4.673.531,21	6.600.000,00
Outras Transferências Correntes	295.555,00	837.502,33	1.224.613,19	473.685,11	740.774,65	350.379,08	423.900,38	878.765,40	286.148,79	214.095,39	377.165,16	400.832,60	6.503.417,08	5.545.836,61
Outras Receitas Correntes	6.083,57	66,79	0,14	1.045,31	1,83	0,32	33,03	-636,47	0,92	1.346,99	0,07	962,60	8.905,10	186.381,25
DEDUÇÕES (II)	196.800,66	204.008,91	201.892,98	208.809,32	203.905,72	233.239,91	268.684,88	300.118,53	371.708,78	366.973,33	291.928,55	283.054,36	3.131.125,93	2.765.070,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendim. Aplic. Financeiras RPPS														
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	196.800,66	204.008,91	201.892,98	208.809,32	203.905,72	233.239,91	268.684,88	300.118,53	371.708,78	366.973,33	291.928,55	283.054,36	3.131.125,93	2.765.070,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.594.498,58**	**2.265.523,06**	**3.156.393,15**	**2.133.065,20**	**2.289.232,92**	**2.018.273,00**	**2.227.337,58**	**3.236.850,96**	**2.688.488,98**	**2.405.914,43**	**2.300.238,98**	**2.299.566,73**	**28.615.383,57**	**34.985.917,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.594.498,58**	**2.265.523,06**	**3.156.393,15**	**2.133.065,20**	**2.289.232,92**	**2.018.273,00**	**2.227.337,58**	**2.661.850,96**	**2.688.488,98**	**2.405.914,43**	**2.300.238,98**	**2.299.566,73**	**28.040.383,57**	**34.985.917,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.594.498,58**	**2.265.523,06**	**3.156.393,15**	**2.133.065,20**	**2.289.232,92**	**2.018.273,00**	**2.227.337,58**	**2.661.850,96**	**2.688.488,98**	**2.405.914,43**	**2.300.238,98**	**2.299.566,73**	**28.040.383,57**	**34.985.917,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2021 as 16h e 17m.														

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:73D2FFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**17.016,01**	**275.724,29**	**55.838,01**	**214.000,00**	**22.902,29**	**415.454,86**	**837.651,80**	**517.515,58**	**517.515,58**	**179.506,49**	**556.084,59**	**578.986,88**
PODER EXECUTIVO	17.016,01	275.724,29	55.838,01	214.000,00	22.902,29	415.454,86	837.651,80	517.515,58	517.515,58	179.506,49	556.084,59	578.986,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**17.016,01**	**275.724,29**	**55.838,01**	**214.000,00**	**22.902,29**	**415.454,86**	**837.651,80**	**517.515,58**	**517.515,58**	**179.506,49**	**556.084,59**	**578.986,88**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 19/mai/2021 as 16h e 29m.												

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:52213B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA PESSOAL

Município de GENERAL CARNEIRO - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 PROCESSADOS MESES) (a)**	
	Mai/2020	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.503.731,33	1.397.896,92	1.481.034,13	1.487.355,35	1.546.468,15	1.477.892,32	1.486.560,45	3.025.794,11	1.372.281,91	1.854.882,45	1.964.925,26	1.464.155,10	20.062.977,48	0,00
Pessoal Ativo	1.503.731,33	1.389.896,92	1.477.034,13	1.483.355,35	1.546.468,15	1.477.892,32	1.486.560,45	3.025.794,11	1.372.281,91	1.854.882,45	1.964.925,26	1.464.155,10	20.046.977,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.238.456,59	1.151.796,50	1.228.464,69	1.229.107,02	1.236.900,27	1.227.391,01	1.233.589,19	2.509.284,69	1.102.850,51	1.507.833,77	1.680.019,38	1.185.262,87	16.530.956,49	0,00
Obrigações Patronais	265.274,74	238.100,42	248.569,44	254.248,33	309.567,88	250.501,31	252.971,26	516.509,42	269.431,40	347.048,68	284.905,88	278.892,23	3.516.020,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	0,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.208,20	10.208,20	51.363,88	31.338,88	21.143,17	11.469,25	54.958,52	-9.812,79	13.281,73	12.042,25	330.379,89	14.949,27	551.530,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	41.155,68	21.130,68	9.158,16	0,00	42.964,72	-22.879,30	0,00	0,00	318.271,68	0,00	409.801,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	11.985,01	11.469,25	11.993,80	13.066,51	13.281,73	12.042,25	12.108,21	14.949,27	141.728,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.493.523,13	1.387.688,72	1.429.670,25	1.456.016,47	1.525.324,98	1.466.423,07	1.431.601,93	3.035.606,90	1.359.000,18	1.842.840,20	1.634.545,37	1.449.205,83	19.511.447,03	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.525.864,32	-												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	30.000,00	-												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA - RCL (VI)	39.495.864,32	-												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	19.511.447,03	**49,4%**												
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	21.327.766,73	**54**												
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	20.261.378,40	**51,3**												
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	19.194.990,06	**48,6**												

GENERAL CARNEIRO, 17/05/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:01A32FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)												R$ 1,00		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2020 A 04/2021														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	Mai/2020	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.532.852,34	3.319.352,62	3.859.859,53	3.869.881,79	3.509.562,07	3.263.800,22	3.236.844,53	4.522.701,46	3.988.816,96	4.081.534,33	4.885.768,63	3.637.359,05	44.708.333,53	42.813.765,45
Receita Tributária	117.275,08	240.019,41	188.164,76	279.338,87	376.514,45	230.992,45	179.049,04	397.127,71	266.769,57	227.305,60	1.514.855,60	471.538,19	4.488.950,73	3.016.542,84
IPTU	3.772,64	6.267,21	8.055,15	41.764,01	120.416,47	31.874,44	19.353,59	21.616,74	10.205,03	10.833,81	9.460,24	17.405,94	301.025,27	497.306,85
ISS	46.712,88	31.182,97	58.803,81	79.404,00	67.122,84	71.268,56	86.345,51	88.550,82	72.844,71	108.723,70	127.708,59	72.406,50	911.074,89	636.750,68
ITBI	18.350,00	43.440,00	39.439,28	21.496,00	28.644,98	14.397,06	20.892,04	24.440,00	92.935,20	9.600,00	1.276.291,96	283.714,82	1.873.641,34	304.746,76
IRRF	23.471,19	124.142,28	57.732,17	95.860,21	82.575,58	67.381,65	18.615,23	221.102,14	67.242,76	76.089,74	74.931,47	70.125,02	979.269,44	924.849,67
Outras Receitas Tributárias	24.968,37	34.986,95	24.134,35	40.814,65	77.754,58	46.070,74	33.842,67	41.418,01	23.541,87	22.058,35	26.463,34	27.885,91	423.939,79	652.888,88
Receita de Contribuições	12.390,26	14.590,40	11.674,88	13.365,84	15.161,68	11.981,33	12.790,69	13.818,40	17.739,04	9.237,35	15.958,03	20.297,02	169.004,92	195.860,84
Receita Patrimonial	910,66	863,34	730,04	372,63	237,83	383,66	386,62	2.009,57	310,02	374,06	2.056,11	3.361,17	11.995,71	111.485,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	910,66	863,34	730,04	372,63	237,83	383,66	386,62	2.009,57	310,02	374,06	2.056,11	3.361,17	11.995,71	111.485,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.348.881,00	3.021.738,01	3.613.087,53	3.525.935,50	3.082.550,45	2.964.865,64	2.994.127,55	4.025.154,96	3.702.435,13	3.838.454,79	3.339.781,01	3.131.731,39	39.588.742,96	38.917.418,12
Cota-Parte do FPM	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	1.424.553,36	1.489.262,58	17.132.834,90	18.448.069,15
Cota-Parte do ICMS	391.572,19	672.776,94	643.192,20	630.246,72	812.392,41	749.527,73	707.160,84	896.695,88	800.851,44	767.351,12	973.131,58	793.964,31	8.838.863,36	8.570.066,85
Cota-Parte do IPVA	44.687,93	44.491,57	35.937,20	27.304,22	35.719,16	34.465,78	25.818,59	24.803,47	326.085,52	155.742,20	110.755,93	101.039,59	966.851,16	1.094.213,07
Cota-Parte do ITR	6,16	1.676,48	32,89	58,57	28.412,41	94.712,41	9.875,62	6.978,32	7.507,56	109,28	6,00	144,85	149.520,55	108.461,08
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.861,23
Transferências LC 61/1989	8.523,48	7.665,10	9.207,91	10.649,11	12.508,66	14.315,65	15.692,42	16.504,37	13.568,82	11.666,87	13.853,53	13.894,43	148.050,35	134.749,26
Transferências do FUNDEB	291.739,77	318.233,32	401.406,09	368.466,22	427.738,64	433.415,37	441.871,42	502.794,91	616.667,66	502.300,18	540.812,63	457.881,73	5.303.327,94	6.081.166,27
Outras Transferências Correntes	446.608,25	1.027.917,08	887.371,05	1.450.022,04	928.703,57	512.062,84	300.796,03	351.329,96	316.300,91	275.971,09	276.667,98	275.543,90	7.049.294,70	4.448.831,21
Outras Receitas Correntes	53.395,34	42.141,46	46.202,32	50.868,95	35.097,66	55.577,14	50.490,63	84.590,82	1.563,20	6.162,53	13.117,88	10.431,28	449.639,21	572.458,18
DEDUÇÕES (II)	322.106,56	335.117,47	332.312,93	341.489,43	345.221,57	403.877,43	450.353,95	501.938,86	553.893,26	612.036,63	504.460,02	479.661,10	5.182.469,21	5.343.326,39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322.106,56	335.117,47	332.312,93	341.489,43	345.221,57	403.877,43	450.353,95	501.938,86	553.893,26	612.036,63	504.460,02	479.661,10	5.182.469,21	5.343.326,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.210.745,78**	**2.984.235,15**	**3.527.546,60**	**3.528.392,36**	**3.164.340,50**	**2.859.922,79**	**2.786.490,58**	**4.020.762,60**	**3.434.923,70**	**3.469.497,70**	**4.381.308,61**	**3.157.697,95**	**39.525.864,32**	**37.470.439,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.210.745,78**	**2.984.235,15**	**3.527.546,60**	**3.528.392,36**	**3.164.340,50**	**2.859.922,79**	**2.786.490,58**	**3.990.762,60**	**3.434.923,70**	**3.469.497,70**	**4.381.308,61**	**3.157.697,95**	**39.495.864,32**	**37.470.439,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.210.745,78**	**2.984.235,15**	**3.527.546,60**	**3.528.392,36**	**3.164.340,50**	**2.859.922,79**	**2.786.490,58**	**3.990.762,60**	**3.434.923,70**	**3.469.497,70**	**4.381.308,61**	**3.157.697,95**	**39.495.864,32**	**37.470.439,06**

GENERAL CARNEIRO, PR., 17/05/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CD55EF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE
JANEIRO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.177.241,96	1.737.422,92	1.790.888,29	439.818,58	683.958,01	240.754,42	139,00	9.497,17	-	3.639,00	237.254,42	921.212,43
EXECUTIVO	1.177.241,96	1.737.422,92	1.790.888,29	439.818,58	683.958,01	240.754,42	139,00	9.497,17	0,00	3.639,00	237.254,42	921.212,43
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.177.241,96	1.737.422,92	1.790.888,29	439.818,58	683.958,01	240.754,42	139,00	9.497,17	0,00	3.639,00	237.254,42	921.212,43
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.888,62	29.899,69	29.899,69	2.500,39	22.388,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.388,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	195.086,37	185.575,21	184.075,91	23.174,72	173.410,95	0,00	139,00	0,00	0,00	139,00	0,00	173.410,95
PODER EXECUTIVO	957.266,97	1.521.948,02	1.576.912,69	414.143,47	488.158,83	240.754,42	0,00	9.497,17	0,00	3.500,00	237.254,42	725.413,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.177.241,96**	**1.737.422,92**	**1.790.888,29**	**439.818,58**	**683.958,01**	**240.754,42**	**139,00**	**9.497,17**	**0,00**	**3.639,00**	**237.254,42**	**921.212,43**
FONTE:												

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C43FA00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.551.193,00	2.206.090,15	2.382.588,19	1.966.803,71	1.963.083,58	1.976.667,63	1.894.838,71	2.883.723,81	2.267.850,46	2.289.384,75	2.020.637,33	1.978.176,60	25.381.037,92	37.013.222,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.605,53	239.215,57	134.485,42	124.571,71	178.634,55	178.392,18	121.975,67	177.153,65	96.258,87	143.028,26	110.739,30	188.493,41	1.817.554,12	2.157.517,73
IPTU	29.946,47	79.112,84	27.478,49	33.244,31	24.075,33	22.083,95	7.789,56	10.690,00	9.613,05	7.795,75	7.597,85	10.706,34	270.133,94	515.596,12
ISS	33.325,68	15.603,38	18.902,03	15.269,84	30.669,29	44.435,34	40.934,30	30.921,62	16.404,62	15.053,17	19.246,20	24.755,96	305.521,43	288.793,72
ITBI	29.279,04	69.021,51	22.353,20	9.596,20	63.911,26	52.201,14	16.746,14	41.711,84	19.570,00	62.313,48	12.023,00	85.163,25	483.890,06	474.009,03
IRRF	19.338,17	17.674,30	17.822,59	17.997,63	17.794,54	17.879,53	19.482,85	30.300,93	18.537,75	15.440,31	17.388,00	17.005,51	226.662,11	92.630,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.716,17	57.803,54	47.929,11	48.463,73	42.184,13	41.792,22	37.022,82	63.529,26	32.133,45	42.425,55	54.484,25	50.862,35	531.346,58	786.487,90
Contribuições	4.246,43	29.540,06	6.291,68	6.050,63	6.305,83	5.850,79	1.095,34	1.650,63	413,91	78,42	963,84	1.481,21	63.968,77	79.860,00
Receita Patrimonial	2.734,82	1.857,27	1.842,00	3.149,54	1.880,91	1.899,93	1.353,12	1.673,78	853,80	1.121,91	3.628,38	5.640,47	27.635,93	144.162,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.182,59	1.204,36	952,77	463,38	287,14	464,93	353,12	443,78	277,50	331,91	1.625,18	2.675,47	10.262,13	142.299,17
Outras Receitas Patrimoniais	1.552,23	652,91	889,23	2.686,16	1.593,77	1.435,00	1.000,00	1.230,00	576,30	790,00	2.003,20	2.965,00	17.373,80	1.863,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.419.369,44	1.925.335,56	2.215.356,15	1.832.855,05	1.764.956,88	1.768.981,14	1.748.786,22	2.382.084,37	2.160.083,53	2.144.669,70	1.867.025,88	1.771.745,38	23.001.249,30	34.631.416,10
Cota-Parte do FPM	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	10.279.700,91	16.569.200,00
Cota-Parte do ICMS	218.739,64	375.825,93	359.299,33	352.140,72	453.817,77	418.700,38	395.033,43	500.911,29	403.452,73	384.977,51	488.216,88	398.329,25	4.749.444,86	8.318.750,00
Cota-Parte do IPVA	25.018,24	26.986,04	13.728,35	17.655,25	19.090,61	15.810,05	11.273,78	18.227,62	249.286,81	76.792,19	56.826,29	52.232,36	582.927,59	1.171.280,00
Cota-Parte do ITR	2.159,94	1.888,49	0,00	41,71	22.777,10	88.590,36	7.658,08	2.628,15	2.868,43	191,26	120,00	1.019,25	129.942,77	19.299,50
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.930,00
Transferências LC 61/1989	4.761,38	4.281,86	5.143,72	5.948,78	6.987,58	7.997,01	8.766,08	9.219,64	7.307,42	5.853,23	6.950,26	6.970,79	80.187,75	197.653,50
Transferências do FUNDEB	141.234,80	154.060,68	194.325,67	178.339,67	207.073,56	209.821,76	213.915,42	243.409,21	298.536,45	243.169,75	261.814,07	210.616,05	2.556.317,09	5.263.222,60
Outras Transferências Correntes	328.009,51	792.906,05	661.294,98	655.215,75	552.964,92	352.242,07	216.391,85	272.059,64	225.759,76	158.497,33	198.366,36	209.020,11	4.622.728,33	3.052.080,50
Outras Receitas Correntes	236,78	10.141,69	24.612,94	176,78	11.305,41	21.543,59	21.628,36	321.161,38	10.240,35	486,46	38.279,93	10.816,13	470.629,80	266,20
DEDUÇÕES (II)	190.024,87	195.673,62	192.417,52	199.859,73	200.983,55	241.383,35	263.695,64	293.962,71	327.157,12	348.600,22	281.368,78	270.421,56	3.005.548,67	5.263.222,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	190.024,87	195.673,62	192.417,52	199.859,73	200.983,55	241.383,35	263.695,64	293.962,71	327.157,12	348.600,22	281.368,78	270.421,56	3.005.548,67	5.263.222,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.361.168,13**	**2.010.416,53**	**2.190.170,67**	**1.766.943,98**	**1.762.100,03**	**1.735.284,28**	**1.631.143,07**	**2.589.761,10**	**1.940.693,34**	**1.940.784,53**	**1.739.268,55**	**1.707.755,04**	**22.375.489,25**	**31.750.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.361.168,13**	**2.010.416,53**	**2.190.170,67**	**1.766.943,98**	**1.762.100,03**	**1.735.284,28**	**1.631.143,07**	**2.589.761,10**	**1.940.693,34**	**1.940.784,53**	**1.739.268,55**	**1.707.755,04**	**22.375.489,25**	**31.750.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.361.168,13**	**2.010.416,53**	**2.190.170,67**	**1.766.943,98**	**1.762.100,03**	**1.735.284,28**	**1.631.143,07**	**2.589.761,10**	**1.940.693,34**	**1.940.784,53**	**1.739.268,55**	**1.707.755,04**	**22.375.489,25**	**31.750.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2021 as 13h e 21m.														

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:B32D8CB0

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**525.699,27**	**363.474,96**	**93.023,78**	**69.200,53**	**162,01**	**154.562,85**	**15.416,23**	**15.416,23**	**139,96**	**139.168,67**	**208.369,20**
PODER EXECUTIVO	0,00	525.699,27	363.474,96	93.023,78	69.200,53	162,01	154.562,85	15.416,23	15.416,23	139,96	139.168,67	208.369,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**525.699,27**	**363.474,96**	**93.023,78**	**69.200,53**	**162,01**	**154.562,85**	**15.416,23**	**15.416,23**	**139,96**	**139.168,67**	**208.369,20**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 20/mai/2021 as 13h e 42m.												

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:E1E49CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.163.410,14	2.161.761,16	2.167.306,64	2.277.535,77	2.312.184,38	2.305.787,88	4.466.379,39	2.856.776,20	2.247.742,81	2.353.933,74	2.327.606,46	2.499.618,33	30.140.042,90	0,00
Pessoal Ativo	1.966.769,67	1.961.652,70	1.966.702,23	2.078.842,69	2.111.744,79	2.104.587,07	4.061.864,04	2.646.481,93	2.028.672,41	2.140.041,17	2.108.535,36	2.228.526,43	27.404.420,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.643.270,98	1.638.285,54	1.640.806,50	1.738.386,00	1.746.393,39	1.736.550,68	3.345.336,72	2.229.676,09	1.653.244,31	1.765.980,40	1.735.993,93	1.841.175,77	22.715.100,31	0,00
Obrigações Patronais	321.310,79	321.179,26	323.725,08	338.220,17	363.357,98	366.334,69	715.274,54	415.736,20	375.428,10	374.060,77	372.541,43	387.350,66	4.674.519,67	0,00
Benefícios Previdenciários	2.187,90	2.187,90	2.170,65	2.236,52	1.993,42	1.701,70	1.252,78	1.069,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	196.640,47	200.108,46	200.604,41	198.693,08	200.439,59	201.200,81	404.515,35	210.294,27	219.070,40	213.892,57	219.071,10	235.847,90	2.700.378,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	170.705,62	174.173,61	174.252,18	174.420,73	176.342,18	177.103,40	379.758,24	185.537,16	194.213,56	189.005,86	194.214,26	210.005,39	2.399.732,19	0,00
Pensões	25.934,85	25.934,85	26.352,23	24.272,35	24.097,41	24.097,41	24.757,11	24.757,11	24.856,84	24.886,71	24.856,84	25.842,51	300.646,22	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.244,00	35.244,00	0,00

(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	196.640,47	200.108,46	200.604,41	198.693,08	200.439,59	201.200,81	404.515,35	210.294,27	219.070,40	213.892,57	232.462,40	262.224,81	2.740.146,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.391,30	26.376,91	39.768,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	196.640,47	200.108,46	200.604,41	198.693,08	200.439,59	201.200,81	404.515,35	210.294,27	219.070,40	213.892,57	219.071,10	235.847,90	2.700.378,41	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.966.769,67	1.961.652,70	1.966.702,23	2.078.842,69	2.111.744,79	2.104.587,07	4.061.864,04	2.646.481,93	2.028.672,41	2.140.041,17	2.095.144,06	2.237.393,52	27.399.896,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.545.105,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	121.875,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.423.230,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27.399.896,28	49,44%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.928.544,51	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.432.117,28	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.935.690,06	48,6%

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5ABA6DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.768.054,39	5.494.956,35	7.374.900,57	4.864.547,00	4.988.587,97	5.008.844,09	5.922.456,12	7.997.979,33	5.657.228,17	5.735.989,80	5.471.565,91	5.510.564,90	68.795.674,60	77.805.526,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	373.403,07	366.998,90	619.262,66	340.433,15	363.596,79	427.041,25	410.604,74	449.836,56	314.490,92	319.106,60	448.238,15	536.799,12	4.969.811,91	7.210.229,65
IPTU	105.965,01	100.372,06	359.458,11	44.008,23	55.056,11	50.051,76	46.302,59	87.195,37	21.499,55	12.978,45	37.294,11	112.672,14	1.032.853,49	1.837.000,00
ISS	85.305,92	87.609,43	93.167,07	113.047,55	119.945,41	116.721,55	130.424,53	127.536,86	113.099,74	126.927,57	130.399,01	134.258,28	1.378.442,92	2.291.300,00
ITBI	26.843,23	34.275,60	19.070,25	34.842,96	38.979,54	55.745,98	18.232,99	73.842,96	10.750,29	37.200,00	55.770,01	8.200,00	413.753,81	471.900,00
IRRF	92.055,43	91.123,75	91.371,01	99.319,26	93.274,89	93.876,63	165.378,57	99.934,09	84.951,84	84.455,78	93.599,37	102.943,66	1.192.284,28	1.345.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.233,48	53.618,06	56.196,22	49.215,15	56.340,84	110.645,33	50.266,06	61.327,28	84.189,50	57.544,80	131.175,65	178.725,04	952.477,41	1.264.229,65
Contribuições	167.567,19	172.257,88	171.899,74	172.822,80	210.731,98	208.441,53	379.391,84	238.919,46	214.500,33	210.884,63	210.473,80	222.216,39	2.580.107,57	2.132.229,65
Receita patrimonial	732.311,07	799.308,21	1.283.528,32	(490.390,30)	(509.857,85)	19.827,93	855.473,84	1.568.696,01	20.717,39	8.868,35	75.677,48	385.425,78	4.749.586,23	1.383.704,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	732.311,07	799.308,21	1.283.528,32	(490.390,30)	(509.857,85)	19.827,93	855.473,84	1.568.696,01	20.717,39	8.868,35	75.443,56	385.425,78	4.749.352,31	1.101.604,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,92	0,00	233,92	282.100,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	746,22	373,11	1.114,55	261,18	0,00	672,55	478,35	1.323,43	297,77	1.590,35	678,90	2.353,43	9.889,84	195.000,00

Transferências correntes	3.370.500,59	4.153.107,56	5.295.388,78	4.836.768,85	4.920.431,58	4.346.959,71	4.273.912,07	5.736.429,77	5.076.865,93	5.193.044,67	4.733.394,67	4.360.540,75	56.297.344,93	66.735.033,60
Cota parte do FPM	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	1.945.743,87	2.550.376,86	1.709.464,02	1.787.115,10	20.559.401,82	31.286.535,10
Cota parte do ICMS	510.891,72	877.784,94	839.185,16	822.400,05	1.059.943,90	977.923,14	922.646,27	1.169.936,25	978.769,57	935.420,40	1.186.271,99	967.862,56	11.249.035,95	12.477.600,00
Cota parte do IPVA	62.231,82	70.266,42	48.015,16	57.287,20	66.010,10	37.191,74	32.435,91	46.842,77	654.405,49	247.608,68	182.534,42	159.437,49	1.664.267,20	2.734.200,00
Cota parte do ITR	1.075,43	2.685,43	3.779,90	3.800,46	82.700,07	117.411,99	10.111,17	3.158,27	2.926,27	1.617,81	6.128,84	4.928,29	240.323,93	40.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00
Transferências da LC 61/1989	11.120,75	10.000,81	12.013,75	13.894,09	16.320,28	18.677,91	20.474,20	21.533,57	17.293,42	14.222,22	16.887,80	16.937,68	189.376,48	236.500,00
Transferências do FUNDEB	481.343,75	525.055,63	662.283,10	607.729,29	705.729,26	715.095,41	729.047,11	829.565,65	1.017.444,86	828.749,02	892.291,02	732.422,20	8.726.756,30	9.767.700,00
Outras transferências correntes	904.945,26	1.528.541,31	1.766.983,51	2.084.631,41	1.985.237,26	1.129.020,49	767.702,26	994.135,61	460.282,45	615.049,68	739.816,58	691.837,43	13.668.183,25	10.097.698,50
Outras receitas correntes	123.526,25	2.910,69	3.706,52	4.651,32	3.685,47	5.901,12	2.595,28	2.774,10	30.355,83	2.495,20	3.102,91	3.229,43	188.934,12	149.329,65
DEDUÇÕES (II)	1.256.934,81	1.346.556,32	1.825.241,05	67.744,97	101.848,67	686.296,61	1.746.506,45	2.386.256,68	909.885,93	926.612,74	858.579,99	1.138.104,81	13.250.569,03	8.794.550,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	860.092,54	926.654,23	1.411.075,57	(361.136,62)	(344.044,31)	185.727,89	1.191.073,94	1.762.431,53	190.058,24	176.763,58	238.322,60	550.848,61	6.787.867,80	1.606.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	396.842,27	419.902,09	414.165,48	428.881,59	445.892,98	500.568,72	555.432,51	623.825,15	719.827,69	749.849,16	620.257,39	587.256,20	6.462.701,23	7.188.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.511.119,58	4.148.400,03	5.549.659,52	4.796.802,03	4.886.739,30	4.322.547,48	4.175.949,67	5.611.722,65	4.747.342,24	4.809.377,06	4.612.985,92	4.372.460,09	55.545.105,57	69.010.976,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.875,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.389.244,58	4.148.400,03	5.549.659,52	4.796.802,03	4.886.739,30	4.322.547,48	4.175.949,67	5.611.722,65	4.747.342,24	4.809.377,06	4.612.985,92	4.372.460,09	55.423.230,57	69.010.976,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.389.244,58	4.148.400,03	5.549.659,52	4.796.802,03	4.886.739,30	4.322.547,48	4.175.949,67	5.611.722,65	4.747.342,24	4.809.377,06	4.612.985,92	4.372.460,09	55.423.230,57	69.010.976,55

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A4F623C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**227.118,04**	**204.447,12**	**22.670,92**	**0,00**	**142.065,41**	**820.033,72**	**247.954,98**	**247.564,98**	**4.544,74**	**709.989,41**	**709.989,41**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**227.118,04**	**204.447,12**	**22.670,92**	**0,00**	**142.065,41**	**820.033,72**	**247.954,98**	**247.564,98**	**4.544,74**	**709.989,41**	**709.989,41**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,50	5.850,50	5.850,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	227.118,04	204.447,12	22.670,92	0,00	0,00	319.275,99	180,00	180,00	1.976,50	317.119,49	317.119,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.400,18	54.823,44	54.433,44	1.830,25	32.136,49	32.136,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.065,41	58.054,01	58.054,01	58.054,01	0,00	142.065,41	142.065,41
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.516,77	60.625,46	60.625,46	737,99	1.153,32	1.153,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	180,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.756,27	68.241,57	68.241,57	0,00	217.514,70	217.514,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**227.118,04**	**204.447,12**	**22.670,92**	**0,00**	**142.065,41**	**820.033,72**	**247.954,98**	**247.564,98**	**4.544,74**	**709.989,41**	**709.989,41**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AD5F31FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO_

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1709-3136-565). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/05/2021 e hora de emissão: 16:21.													

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:EB539811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO SICONF

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95590998000138
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00
Pessoal Ativo	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.403,04	80.905,48	77.908,49	80.562,55	70.036,50	81.806,86	91.016,15	81.591,14	74.727,11	76.550,33	76.550,33	77.130,14	950.188,12	0,00
Obrigações Patronais	19.536,72	19.417,30	18.486,22	18.481,56	16.666,51	18.111,78	21.153,67	18.993,28	17.934,50	18.372,07	18.372,07	18.511,22	224.036,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	60.588.100,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.588.100,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.174.225,02	1,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.635.268,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.453.504,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.271.741,46	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO:95548041991 Date: 2021.05.18 09:57:27 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8A544518

CAMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISAL

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00
Pessoal Ativo	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.403,04	80.905,48	77.908,49	80.562,55	70.036,50	81.806,86	91.016,15	81.591,14	74.727,11	76.550,33	76.550,33	77.130,14	950.188,12	0,00
Obrigações Patronais	19.536,72	19.417,30	18.486,22	18.481,56	16.666,51	18.111,78	21.153,67	18.993,28	17.934,50	18.372,07	18.372,07	18.511,22	224.036,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	1.174.225,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.588.100,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.588.100,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.174.225,02	1,94%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.635.286,06	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.453.521,76	5,7%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.271.757,45	5,4%

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6F158C90

CAMARA MUNICIPAL
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.864.161,18	5.273.057,08	6.689.462,29	6.207.679,11	5.054.776,80	4.985.472,95	5.221.361,20	6.644.602,24	6.230.494,59	5.953.659,44	5.472.931,53	5.855.348,52	67.453.006,93	68.562.484,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.962,61	545.801,19	522.823,59	587.094,35	452.751,81	451.767,45	445.269,69	618.984,58	355.402,44	326.994,21	473.733,77	1.073.431,90	6.237.017,59	6.704.595,46
IPTU	86.563,84	305.206,21	139.588,67	200.502,30	79.948,64	80.154,52	81.262,64	212.467,02	61.411,24	46.178,20	163.466,84	527.255,78	1.984.005,90	1.926.400,00
ISS	109.341,50	93.105,32	110.929,18	148.124,65	135.812,98	119.577,23	152.679,40	158.918,86	116.932,75	99.750,89	126.485,59	123.895,68	1.495.554,03	1.538.200,00
ITBI	29.445,68	27.370,00	43.150,00	69.223,98	77.676,32	86.575,00	46.536,00	35.400,00	17.721,02	25.081,33	40.299,00	46.407,96	544.886,29	643.500,00
IRRF	65.367,95	103,50	134.242,71	61.836,69	67.501,85	69.615,16	67.906,78	121.994,65	56.746,40	62.821,34	9.220,90	144.946,40	862.304,33	977.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.243,64	120.016,16	94.913,03	107.406,73	91.812,02	95.845,54	96.884,87	90.204,05	102.591,03	93.162,45	134.261,44	230.926,08	1.350.267,04	1.619.495,46
Contribuições	95.479,99	116.850,27	297.077,53	224.944,08	97.247,92	96.827,75	177.870,82	142.368,57	152.827,02	140.616,78	151.279,34	201.419,18	1.894.809,25	1.998.400,00
Receita patrimonial	4.983,10	4.601,36	3.919,83	3.168,14	434,04	2.692,58	2.016,84	5.136,61	2.578,87	5.328,63	14.736,37	76.539,29	126.135,66	308.189,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.038,36	2.616,82	2.587,26	1.728,66	(1.841,02)	970,28	1.126,99	1.399,13	1.689,17	1.578,73	9.787,71	74.585,72	99.267,81	276.766,80
Outras Receitas Patrimoniais	1.944,74	1.984,54	1.332,57	1.439,48	2.275,06	1.722,30	889,85	3.737,48	889,70	3.749,90	4.948,66	1.953,57	26.867,85	31.422,46
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.772,00	2.924,00	7.696,00	0,00
Transferências correntes	3.375.577,58	4.602.860,20	5.863.005,92	5.382.251,42	4.497.420,26	4.431.212,13	4.589.338,31	5.852.186,87	5.719.565,05	5.473.347,96	4.823.137,47	4.492.335,31	59.102.238,48	59.551.300,00
Cota parte do FPM	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	1.945.743,87	2.550.376,86	1.709.464,02	1.787.115,10	20.559.401,82	23.190.200,00
Cota parte do ICMS	600.302,30	1.031.405,09	986.050,00	966.122,27	1.245.443,48	1.149.068,38	1.084.117,54	1.374.685,45	1.084.211,68	1.033.685,13	1.310.823,42	1.069.482,31	12.935.397,05	14.583.700,00
Cota parte do IPVA	76.985,72	59.957,78	64.494,03	51.003,81	71.190,25	63.245,12	37.913,54	62.901,44	870.612,44	337.253,76	244.277,14	230.659,92	2.170.494,95	3.184.300,00
Cota parte do ITR	193,14	186,02	54,28	89,70	3.849,14	23.665,15	614,27	151,64	102,86	296,63	37,93	259,57	29.500,33	31.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.066,99	11.751,04	14.116,26	16.325,70	19.176,49	21.946,72	24.057,38	25.302,13	19.911,50	15.715,46	18.660,94	18.716,03	218.746,64	238.600,00
Transferências do FUNDEB	536.646,24	585.380,30	738.416,29	677.043,12	786.811,87	797.254,11	812.808,76	924.875,92	1.134.341,09	923.965,60	994.808,08	771.402,22	9.683.753,60	9.369.600,00
Outras transferências correntes	749.491,33	1.775.406,95	2.096.746,86	2.424.640,47	1.366.458,32	1.024.393,62	838.331,67	793.012,64	664.641,61	612.054,52	545.065,94	614.700,16	13.504.944,09	8.833.100,00
Outras receitas correntes	5.157,90	2.944,06	2.635,42	10.221,12	6.922,77	2.973,04	6.865,54	25.925,61	121,21	7.371,86	5.272,58	8.698,84	85.109,95	0,00
DEDUÇÕES (II)	417.887,96	448.414,55	446.509,60	456.113,55	468.829,99	521.912,84	587.639,54	668.139,12	784.116,45	787.455,29	656.652,66	621.234,39	6.864.905,94	7.692.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	417.887,96	448.414,55	446.509,60	456.113,55	468.829,99	521.912,84	587.639,54	668.139,12	784.116,45	787.455,29	656.652,66	621.234,39	6.864.905,94	7.692.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.446.273,22	4.824.642,53	6.242.952,69	5.751.565,56	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	4.816.278,87	5.234.114,13	60.588.100,99	60.869.584,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.446.273,22	4.824.642,53	6.242.952,69	5.751.565,56	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	4.816.278,87	5.234.114,13	60.588.100,99	60.869.584,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.446.273,22	4.824.642,53	6.242.952,69	5.751.565,56	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	4.816.278,87	5.234.114,13	60.588.100,99	60.869.584,72

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C79A6183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 AABRIL/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.040.959,65	2.329.156,94	3.513.505,68	2.532.875,67	2.618.208,15	2.645.423,15	2.393.266,90	4.032.131,99	2.785.765,90	2.893.277,24	2.842.038,50	2.127.383,40	32.753.993,17
Receita Tributária	161.140,87	150.334,23	183.447,79	243.294,40	169.979,28	412.229,33	208.209,73	200.291,63	127.470,66	289.917,23	481.813,79	193.851,44	2.821.980,38
I.P.T.U.	67.854,01	87.841,61	81.470,39	136.189,29	73.494,17	152.300,88	95.415,18	93.871,73	10.743,80	90.580,00	224.421,77	40.166,81	1.154.349,64
I.S.S	18.832,93	21.236,29	30.765,64	54.271,58	45.249,87	32.996,73	33.952,36	36.667,60	61.253,77	45.738,87	105.699,11	47.215,64	533.880,39
I.T.B.I	24.410,72	0,00	25.949,39	0,00	0,00	175.260,90	0,00	0,00	17.412,67	70.581,39	43.505,34	64.565,31	421.685,72
I.R.R.F	29.497,92	19.541,53	25.652,13	31.646,05	29.971,88	29.982,57	57.994,41	49.647,16	0,00	31.601,30	70.977,45	32.941,26	409.453,66
Outras Receitas Tributárias	20.545,29	21.714,80	19.610,24	21.187,48	21.263,36	21.688,25	20.847,78	20.105,14	38.060,42	51.415,67	37.210,12	8.962,42	302.610,97
Receita de Contribuições	22.038,37	22.758,47	21.254,96	22.651,04	25.424,10	24.912,61	26.944,19	27.789,86	28.452,60	30.283,72	38.509,65	1.233,53	292.253,10
Receita Patrimonial	27.242,90	617,09	528,56	263,95	279,55	302,46	244,29	1.634,32	1.424,99	1.113,52	3.810,94	1.122,83	38.585,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.824.504,93	2.151.404,55	3.302.982,26	2.260.994,98	2.421.208,05	2.205.508,35	2.152.465,40	3.797.396,10	2.626.176,53	2.570.615,50	2.315.099,77	1.931.175,60	29.559.532,02
Cota Parte do FPM	699.445,93	569.386,51	583.916,82	623.513,17	502.245,34	675.819,51	803.893,25	1.030.681,96	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	9.485.252,44
Cota Parte do ICMS	349.940,82	601.248,30	574.808,96	563.405,83	726.020,05	669.839,05	631.976,56	801.360,51	664.784,86	635.122,99	805.443,86	657.150,27	7.681.102,06
Cota Parte do IPVA	29.866,05	25.247,41	25.732,14	24.311,50	26.486,14	20.970,19	14.144,78	20.097,35	288.640,29	118.126,72	82.294,90	61.441,03	737.358,50
Cota-Parte do ITR	50,80	187,29	425,29	662,19	14.288,25	157.363,22	9.680,91	8.415,28	6.983,30	1.066,40	1.779,52	512,58	201.415,03
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.617,28	6.850,16	8.228,94	9.516,90	11.178,75	12.793,63	14.024,02	14.749,64	11.810,38	9.656,45	11.466,31	11.500,20	129.392,66
Transferências do FUNDEB	79.719,08	210.256,82	158.817,00	243.162,73	179.823,47	169.741,88	96.311,44	240.456,75	407.432,45	331.869,80	357.315,02	281.632,07	2.756.538,51
Outras Transferências Correntes	657.864,97	738.228,06	1.951.053,11	796.422,66	961.166,05	498.980,87	582.434,44	1.681.634,61	273.653,32	199.584,71	202.068,14	25.381,88	8.568.472,82
Outras Receitas Correntes	6.032,58	4.042,60	5.292,11	5.671,30	1.317,17	2.470,40	5.403,29	5.020,08	2.241,12	1.347,27	2.804,35	0,00	41.642,27
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	217.384,16	240.583,90	238.622,41	244.281,86	256.043,66	307.357,09	294.743,83	375.060,88	389.018,10	407.832,15	351.143,29	324.832,32	3.646.903,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.384,16	240.583,90	238.622,41	244.281,86	256.043,66	307.357,09	294.743,83	375.060,88	389.018,10	407.832,15	351.143,29	324.832,32	3.646.903,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.823.575,49	2.088.573,04	3.274.883,27	2.288.593,81	2.362.164,49	2.338.066,06	2.098.523,07	3.657.071,11	2.396.747,80	2.485.445,09	2.490.895,21	1.802.551,08	29.107.089,52

TOMAZINA, 17/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:190DC902

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL													
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	680.548,01	570.179,64	-	110.368,37	-	-	-	-	-	-	110.368,37
EXECUTIVO	0,00	680.548,01	570.179,64	0,00	110.368,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.368,37
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	680.548,01	570.179,64	0,00	110.368,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.368,37
Administração e Finanças	0,00	107.763,72	87.558,02	0,00	20.205,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.205,70
Agropecuária	0,00	9.640,26	9.074,28	0,00	565,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,98
Assistencia Social	0,00	21.948,99	16.404,25	0,00	5.544,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.544,74
Cultura	0,00	1.292,31	726,33	0,00	565,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,98
Educação	0,00	263.752,99	198.290,37	0,00	65.462,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.462,62
Fundo Municipal de Saude	0,00	180.325,55	163.345,45	0,00	16.980,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.980,10
PODER EXECUTIVO	0,00	16.262,65	16.262,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Viação e Obras Públicas	0,00	79.561,54	78.518,29	0,00	1.043,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	680.548,01	570.179,64	0,00	110.368,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.368,37
FONTE:													

TOMAZINA, 18/05/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7752F6A7